SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 12 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3303

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0053/2022

FRENTE
O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **REI DO AÇO LTDA ,** CNPJ/CPF**: 31.931.120/0001-36** a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS RAS**, para exercer a atividade de **F-01-01-6**, potencial poluidor geral M e critério locacional (zero),classe 3, com descrição **– CENTRAL DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, TRIAGEM E/OU TRANSBORDO DE SUCATA METÁLICA, PAPEL, PAPELÃO, PLASTICO OU VIDRO PARA RECICLAGEM, CONTAMINADOS COM OLÉO,GRAXA OU PRODUTOS QUÍMICOS, EXETO AGROTÓXICOS,** área útil:0,300 ha enquadrada na DN COPAM n° 213 de 2017, estabelecida á Rua Piau nº 198 no Bairro Granjas Vagalume no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas 19°25’33” e Longitude: 42°33’11", conforme processo administrativo nº 0136/0137/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotações de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS/RAS - N°0053/2022 [x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes
Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 28/06/2032.

Ipatinga, MG 28 de junho de 2022.

FERNANDA DE BRITO FREITAS -
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo N°: 0136/0137/2021/CIMVA
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação.
O presente certificado somente tem validade acompanhado do parecer técnico onde estão listadas suas condicionantes a serem cumpridos.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:66275F37

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0244/2022

FRENTE

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **FUNDAÇÃO EDUACIONAL DE CARATINGA - FUNEC,** CNPJ/CPF:**19.325.547/0001-95**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-05-05-01–CLINICAS MÉDICAS VETERINÁRIAS E OU ESTABELECIMENTO COMERCIAL QUE INCLUA EM SUAS ATIVIDADES PROCEDIMENTOS VOLTADOS A SAÚDE ANIMAL,** potencial poluidor degradador geral P, e classe 2,porte M e critério locacional (zero), área úti:222,48 m 2 , enquadrada na Resolução Nº 023/2020/CIMVA, estabelecida à Rua Niterói, nº 237,Bairro Nossa Senhora das Graças no Município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°44’46,18” e Longitude: 42°8’8,53", conforme processo administrativo nº 0659/0660/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS N°0244/2022 [x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 03 (TRÊS ANOS), vencimento em 29/06/2025.

Caratinga, MG, 29 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

VERSO

Processo N°: 0659/0660/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

DAS CONDICIONATES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apensada ao PA nº 0659/0660/2022/CIMVA, fica o empreendedor condicionado a apresentar semestralmente o certificado de destinação final dos

resíduos líquidos, sólidos industriais e biológicos do empreendimento a contar da data de emissão desta licença ambiental observando os prazos estabelecidos na Deliberação Normativa 232/2019.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apensada ao PA nº 0659/0660/2022/CIMVA, fica o empreendedor condicionado a apresentar o PGRSS em um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão deste certificado de licença ambiental simplificada.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:B34B02A6

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0245/2022

FRENTE

O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **ANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA**, CNPJ/CPF:**008.883.966-43**, a licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade de **S-07-02-00** – **ATERRO E DESATERRO E DESATERRO,MOVIMENTAÇÃO DE SOLO PARA FINS DE TERRAPLANAGEM E NIVELAMENTO DE TERRENO/SOLO E RECONFORMAÇÃOTOPOGRÁFIA EM GERAL,** potencial poluidor degradador geral M, classe 3 e critério locacional 0, **volume:10.000 M3 ,**porte G, enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida á Avenida Dário da Anunciação Grossi, s/nº, Bairro Dário Grossi no município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude:19º46'08,8'' e Longitude: 42º08'12,2'', conforme processo administrativo nº:0400/0401/0926/0927/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N° 0245/2021 [ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 03 (TRES ANOS), COM VENCIMENTO EM 29/06/2025.

Caratinga. MG, 29 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Secretário De Meio Ambiente E Serviços Urbanos

VERSO
Processo N°: 0400/0401/0926/0927/2022/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:C5465E08

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0196/2022

FRENTE

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **POSTO FRICAL LTDA,** CNPJ/CPF N° **34.842.266/0001-01**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade F-06-01-7, **Descrição: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Ponto de abastecimento de combustíveis (SAAC),**capacidade de armazenamento **90 m3** , potencial poluidor degradador geral M, classe 2 e critério locacional (zero),área útil:**400 M2,** enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017,estabelecida á Avenida Aurea Carlos Leite de Matos s/nº, Bairro Santo Antônio no Município de Caratinga no Minas Gerais, coordenadas geográficas Lat: 19°48'17,34" e Long: 42°10'16,95'', conforme processo administrativo nº 0910/0911/2021/0083/0084/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentando com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO Nº0196/2022 [x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 29/06/2032.

Caratinga, MG, 29 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

VERSO
Processo N°: 0910/0911/2021/0083/0084/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: Apresentar no prazo de 60 dias a contar da data da emissão desta o Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos – PGRS do estabelecimento, acompanhado do certificado, e ou contrato de disposição final dos resíduos industriais gerados pelo empreendimento.

Condicionante 02: Apresentar no prazo de 60 dias a primeira etapa do plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais e durante a vigência da licença semestralmente, o plano de resposta a incidentes deverá conter: 1. Comunicado de ocorrência; 2. Ações imediatas previstas; e 3. Articulação institucional com os órgãos competentes;
Condicionante 03: Apresentar durante a vigência da licença, após 30 dias do vencimento a renovação do atestado de vistoria do corpo de bombeiros;
Condicionante 04: Apresentar no prazo de 60 dias o Programa de treinamento de pessoal em: 1. operação; 2. manutenção; 3. e resposta a incidentes; conforme resolução CONAMA nº273/2000.
Condicionante 05: Apresentar no prazo de 30 dias o registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo-ANP.
Condicionante 06: Apresentar no prazo de 30 dias os certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial-INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4º desta Resolução;
Condicionante 07: Apresentar no prazo de 30 dias o certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamentos.
Condicionante 08: Apresentar no prazo de 90 dias o certificado das outras atividades passíveis no âmbito municipal conforme Resolução Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 – CIMVA

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:D628A5D7

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0052/2022

CERTIFICADO LAS/RAS N°**0052/2022**

O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **TAVARES EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA-ME**, CNPJ/CPF N°**09.638.484/0001-73** o Licenciamento Ambiental na modalidade de a Licença Ambiental Simplificada com Relatório Ambiental Simplificado - **LAS RAS**, para exercer a atividade principal de **F-05-18-0, - ATERRO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CLASSE A),EXCETO ATERRO PARA ARMAZENAMENTO OU DISPOSIÇÃO DE SOLO PROVINIENTE DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM PREVISTO EM PROJETO APROVADO DE OCUPAÇÃO,** potencial poluidor degradador geral M, classe 3 e critério locacional (zero) ,capacidade de recebimento **: 140 M3 /dia**, enquadrada na DN COPAM 213/2017,estabelecida na Estrada Córrego do Parado ,s/nº, KM 05/06 Rodovia MG 901,Zona Rural no Município de São João do Oriente no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas latitude:19º22'55,09'' e longitude:42°9'13,37'' conforme o processo administrativo n°01427/01428/2021/0821/0822/2022/CIMVA em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art.20 Lei Estadual nº 21.972 de 2016, *e art. 8º, §4º, I, da* Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO LAS/RAS - N°0052/2020
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA COM RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS/RAS
[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.

Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 03/09/2031.

São João do Oriente, MG 20 de junho de 2022.

PRISCILA ALMEIDA ARÊDES
Secretária Mun. Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

VERSO
Processo N°: 01427/01428/2021/0821/0822/2022/CIMVA
A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação.
O presente certificado somente tem validade acompanhado do parecer técnico onde estão listados suas condicionantes a serem cumpridos.
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
Atividades secundárias: **F-05-18-1 - ÁREAS DE TRIAGEM, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TRANSITÓRIO E/OU RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS**, potencial poluidor degradador geral M, classe 3 e critério locacional (zero), capacidade de recebimento: **140 M³/dia**, enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017, coordenadas geográficas Latitude: 19º22'57,66" e Longitude: 42°09'12,59", e **E-03-07-9 - UNIDADE DE TRIAGEM DE RECICLÁVEIS E/OU DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS ORIGINADOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS,** potencial poluidor degradador geral M, classe 3 e critério locacional (zero), quantidade operada de RSU: **1 T/dia**, enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017, coordenadas geográficas Latitude: 19º23'08,24" e Longitude: 42°08'50,70".

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:D49093C6

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0240/2022

FRENTE

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **DEDETIZADORA CONTROLMINAS EIRELI**, CNPJ/CPF: 33.266.849/0001-64, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-03-16-00**, potencial poluidor geral M e critério locacional 0, porte P com descrição de **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RUAIS COM ATIVIDADES EXECUTADAS NOS LIMITES DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO**, Área útil: 97,18 m2 **,** enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Alagoas, nº 290,Bairro Amaro Lanari no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude:-19°53'13,42" e Longitude:-42°57,25'53,01", conforme processo administrativo nº 0447/0448/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA CERTIFICADO LAS - N°0240/2022 [X] Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 3 (TRÊS ANOS), vencimento em 10/06/2025.

Coronel Fabriciano, MG,10 de junho 2022.

DOUGLAS PRADO BARBOSA -
Secretário de Governança Urbana, Planejamento e Meio Ambiente

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA -
Gerente de Meio Ambiente

VERSO

Processo N°: 0447/0448/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apensada ao PA nº 0447/0448/2022/CIMVA, fica o empreendedor condicionado a apresentar semestralmente o certificado de destinação final dos resíduos sólidos industriais (embalagens) do empreendimento a contar da data de emissão desta licença ambiental observando os prazos estabelecidos na Deliberação Normativa 232/2019.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:6ECA319E

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0243/2022

FRENTE

CERTIFICADO LAS N°**: 0243/2022**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **LOURDES SOARES DOS REIS LIMA**, CNPJ/CPF: **037.873.696-51** a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para exercer a atividade **S-07-02-01**, com descrição de **– ABERTURA DE ESTRADA EM GERAL,** porte PP, potencial poluidor geral P e critério locacional (zero),extensão da estrada a ser aberta:327 de cumprimento por 5 de largura , enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida á Estrada Comunidade Córrego Grande, s/nº Zona Rural no Município de Belo Oriente no Estado de

Minas Gerais, coordenadas geográficas inicial Latitude:19°10’34,92’’ e Longitude:42°30’31,81”, coordenadas geográficas final Latitude:19º10’38.94’’ e Longitude:42º30’24,27’’ conforme processo administrativo n° 0129/0131/2022/CIMVA, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da lei Estadual n°21.9720 de 2016, e art.8º,s4°,l, da deliberação normativa COPAM n°217 de 2017,com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N°0243/2022 [ ] Com Condicionantes. [x] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 03 (TRES ANOS), COM VENCIMENTO EM 28/06/2025.

Belo Oriente , MG, 29 de junho de 2022.

VAGNER DAS GRAÇAS ROQUE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente

VERSO
Processo N°: 0129/0131/2022/CIMVA

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:6C7193E9

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0241/2022

FRENTE

CERTIFICADO DE LAS N°**0241/2022**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **MAOLA COMERCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS PET LTDA**, CNPJ/CPF: 38.221.555/0001-36, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-02-05-00**, potencial poluidor geral M e critério locacional 0, porte G com descrição de **COMERCIO COM SEGMENTO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS E AGRÍCULAS EM GERAL**, Área útil:1.347,72 m2 **,** enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua José Cornélio, nº 134, loja 01,Bairro Centro no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude:-19°52’7,39” e Longitude:-42°62,3,45", conforme processo administrativo nº 010/011/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA CERTIFICADO LAS - N°0241/2022 [X] Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 3 (TRÊS ANOS), vencimento em 20/06/2025.

Coronel Fabriciano, MG,20 de junho 2022.

DOUGLAS PRADO BARBOSA -
Secretário de Governança Urbana, Planejamento e Meio Ambiente

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA -
Gerente de Meio Ambiente

VERSO
Processo N°: 010/011/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal. Atividade secundaria: S-05-05-01 - Clínicas médicas veterinárias e ou estabelecimento comercial que inclua em suas atividades procedimentos voltados a saúde animal, potencial poluidor geral M e critério locacional 0, porte G, área útil: 1.347,72 m2, enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA.
DA CONDICIONANTE
Condicionante 01: De acordo com a documentação apensada ao PA nº 010/011/2022/CIMVA, fica o empreendedor condicionado a apresentar AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros da atividade secundaria, 30 (trinta) dias após a emissão deste certificado de licença ambiental.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:7EAC0D46

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 030/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO DE N° 001/2022.
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 001/2022.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 030/2022.

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **MARCIO JOSÉ DA SILVA 03989604619 CNPJ: 13.804.214/0001-62**, com sede na RUA MINISTRO JOÃO ALBERTO, nº 140 - A, SÃO JOSÉ, Município de LIBERDADE, ESTADO DE MINAS GERAIS, quando posterior análise da documentação apresentada, constatamos estar devidamente habilitado para contratar com o Poder Público, estando credenciado neste Consórcio, nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu/MG, 08 de julho de 2022.

DAVI PAIVA MACIEL
Secretário Executivo Da AMAG-CIMAG

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Assessor Jurídico da AMAG-CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9418FC4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
OFICIO CIRC. 015/2022

Uberlândia-MG, 11 de julho de 2022

O Presidente do CIDES, Sr. Helder Paulo Carneiro, no uso de suas atribuições Estatutárias, convoca a todos os prefeitos dos municípios consorciados ao CIDES a participarem da **19ª Assembleia Geral Extraordinária do CIDES, no dia 22 de julho de 2022, (sexta-feira) às 09h, de forma presencial na Sede do Consórcio.**

Local: Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG.

Caso, o (a) prefeito (a) precise escolher um representante, solicitamos o envio de autorização assinada pelo gestor municipal em pdf para cides@cides.com.br. Para representar o prefeito na assembleia, caso necessário.
PAUTA:

• Aprovar a ata da 18ª AGE realizada no dia 28 de junho;
• **Apresentação de proposta para aprovação de novo critério de rateio administrativo**;
• Assuntos administrativos e orçamentários – aprovação de orçamento e resoluções entre outros.
• Informes

Cordialmente,

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:6E6CD154

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E HGV TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP.

Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de itens de mobiliário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos documentos do Processo Licitatório que lhe deu origem, em cumprimento ao Convênio 079/2021, firmado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o CIDES. Base Legal: Lei Federal 8.666/1993. Valor contratado: R$ 72.488,00 (setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Vigência 06/07/2022 até 31/12/2022. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 11 de julho de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:13ED62E3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 35ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE JULHO/2022

CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 35ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE JULHO/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 35ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI

O Presidente do Conselho Diretor do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI**, juntamente com os demais membros do Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto e no Contrato de Consórcio Público do CISTRI, **CONVOCA,** por meio do presente**,** todos os consorciados para a 35ª Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia **21 de julho, em formato VIRTUAL, através da plataforma Google Meet,** com a seguinte ordem do dia::

Projeto de alteração do Estatuto;
Projeto de alteração do Regimento Interno;
Outros assuntos de interesse geral.

A Assembleia Geral Ordinária funcionará em primeira convocação **às 09:00hrs (nove horas)**, com a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados e, em segunda convocação **às 09h30m (nove horas e trinta minutos),** com qualquer número de consorciados, conforme art. 14 do Estatuto do CISTRI e do item 4 da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público do CISTRI, devendo ser observadas também, no que couber, as disposições do art. 15 do Estatuto do CISTRI e da alínea "b" do item 5 da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público do CISTRI.

Uberlândia-MG, 11 de julho de 2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:875718E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 04/2022

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022
PRC 04/2022
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
Contratada: POSTO CAMPESTRE ITABIRA LTDA., CNPJ 20.987.954/0003-09
Objeto: Fica alterada a cláusula 2ª do Contrato ora editado, passando a constar no item 1, o seguinte: 1- Gasolina: R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos) por litro de gasolina.
Vigência: 05/07/2022 a 17/02/2023.
Dotação orçamentária: 01 031 0101 2004 339030

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:5A32F6A5

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022

Contrato nº 07/2022
PRC 20/2022
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: ANAEL ELIAS RAMOS 06532570664, CNPJ 43.007.324/0001-64.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva (incluindo limpeza, higienização e recarga de gás) nos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.
Valor Contratual: R$ 12.920,00 (doze mil, novecentos e vinte reais)
Período: 06/07/2022 a 06/07/2023
Dotação orçamentária 01 031 0101 2004 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:111D433D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 632/2022

PORTARIA N.º 632, DE 11 DE JULHO DE 2022

DESIGNA SERVIDORA COMO PRESIDENTE DA CPL EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA IMPEDIDA TEMPORARIAMENTE.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando que a servidora Maria Marlene Diniz Soares, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio da Portaria n.º 588, de 04 de janeiro de 2022, encontra-se afastada de suas funções em razão de gozo de férias regulamentares;

Considerando a necessidade permanente de a Câmara Municipal de Curvelo viabilizar seus procedimentos de aquisição/contratação de bens e serviços;

Considerando o disposto no artigo 3º da Portaria n.º 588, de 04 de janeiro de 2022;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite, membro efetivo da Comissão Permanente de Licitação, para assumir, temporariamente, a Presidência de dita comissão, em substituição à servidora Maria Marlene Diniz Soares.

Parágrafo único. A substituição de que trata o art. 1º perdurará até o retorno da servidora substituída.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 11 de julho de 2022.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:973EC47E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
MANDATO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO DE JULGAMENTO DE CONTAS EXERCÍCIO 2020
MANDADO DE INTIMAÇÃO – SESSÃO DE JULGAMENTO DE CONTAS

Referência: Processo de Julgamento de Contas – Exercício 2020
Natureza: Processo Julgamento de Contas TCE/MG 1104023
Referência: Exercício 2020 – Gustavo Castro de Andrade e Adriano de Andrade Militão

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, Vereador Vantuir Martir de Souza, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 182 do Regimento Interno **determina a quem for entregue este mandado, que INTIME o responsável pela prestação de contas – Exercício 2020, responsável Gustavo de Castro de Andrade,** para a **sessão de julgamento de contas**, a ser realizada na **Reunião Extraordinária do dia 13 de julho 2022**, às **17 horas**, no **Plenário da Câmara Municipal**.

Na oportunidade, serão lidas as principais peças do processo e, nos termos do artigo 183, § 3º do Regimento Interno, **será concedido o prazo de (30) trinta minutos para que o Prestador ou seu Procurador apresente defesa oral. Concluída a defesa oral, proceder-se-á à votação das contas prestadas, na mesma sessão de julgamento.**

Informe-se, ainda, que os documentos produzidos pelo TCE/MG (relatórios, pareceres, despachos, ementas e acórdãos) encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do TCE/MG na rede mundial de computadores, através do endereço *www.tce.mg.gov.br/processo*.

Seguem anexos a este mandado de intimação o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o Parecer do Ministério Público de Contas e o parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 11 de julho de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Ciente em: / /

Assinatura: _____.

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:9BA4996C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
MANDATO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO DE JULGAMENTO DE CONTAS EXERCÍCIO 2020
MANDADO DE INTIMAÇÃO – SESSÃO DE JULGAMENTO DE CONTAS

Referência: Processo de Julgamento de Contas – Exercício 2020
Natureza: Processo Julgamento de Contas TCE/MG 1104023
Referência: Exercício 2020 – Gustavo Castro de Andrade E Adriano de Andrade Militão

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, Vereador Vantuir Martir de Souza, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 182 do Regimento Interno **determina a quem for entregue este mandado, que INTIME o responsável pela prestação de contas – Exercício 2020, responsável Adriano de Andrade Militão,** para a **sessão de julgamento de contas**, a ser realizada na **Reunião Extraordinária do dia 13 de julho 2022**, às **17 horas**, no **Plenário da Câmara Municipal**.

Na oportunidade, serão lidas as principais peças do processo e, nos termos do artigo 183, § 3º do Regimento Interno, **será concedido o prazo de (30) trinta minutos para que o Prestador ou seu Procurador apresente defesa oral. Concluída a defesa oral, proceder-se-á à votação das contas prestadas, na mesma sessão de julgamento.**

Informe-se, ainda, que os documentos produzidos pelo TCE/MG (relatórios, pareceres, despachos, ementas e acórdãos) encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do TCE/MG na rede mundial de computadores, através do endereço *www.tce.mg.gov.br/processo*.

Seguem anexos a este mandado de intimação o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o Parecer do Ministério Público de Contas e o parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 11 de julho de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Ciente em: / /

Assinatura: _____.

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:BCD986DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO 04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 04/2022.
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 04/2022. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratado: Villa do Príncipe Cerimonial e Eventos Ltda – ME - CPNJ: 09.380.570/0001-29. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo diversos para copa/cozinha, gêneros alimentícios de pães tipo francês, pão de doce/ rosca recheada e leite pasteurizado, material de limpeza e higiene para a Câmara Municipal e Escola do Legislativo, no valor total de R$124.350,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais) .

Paracatu – MG, 07 de Julho de 2022.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:27AA2CF5

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO 05/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 05/2022.
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 05/2022. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratado: Wander Batista de Oliveira EPP- CPNJ: 64.403.652/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo diversos para copa/cozinha, gêneros alimentícios de pães tipo francês, pão de doce/ rosca recheada e leite pasteurizado, material de limpeza e higiene para a Câmara Municipal e Escola do Legislativo, no valor total de R$260.237,95 (duzentos e sessenta mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) .

Paracatu – MG, 07 de Julho de 2022.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:D7A1CFA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 68 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 68, DE 6 DE JULHO DE 2022.

Designa Comissão de Avaliação de Desempenho de servidores titulares de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 35 da Lei Complementar nº 6.046, de 20 de junho de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada Comissão para proceder à avaliação de desempenho de servidores titulares de cargo público de provimento efetivo, composta pelos seguintes membros:
I – vereador Dilhermando Rodrigues Filho;
II – vereador Gladstone Correa Dias;
III - servidor Evandro Rafael Silva;
IV – servidora Viviane Luzia Ambrósio Nunes;
IV – servidor João Jorge de Abreu.
§ 1º A comissão designada por esta portaria procederá à avaliação dos servidores: Anderson dos Santos Resende, Anna Cristina Oliveira Cabral, Aparecida Libéria Santos Moreira, Carmélia Cândida da Silva Delfino, Euler Aparecido de Souza Garcia, Letícia Rodrigues Miranda, Luís Gustavo Fernandes Costa, Magna Libéria Ferreira e Mariana Marques Altivo.
§ 2º A comissão designada por esta portaria deverá proceder à avaliação dos seis meses imediatamente anteriores ao desta portaria e deverá terminar seus trabalhos até o fim do mês em curso.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 6 de julho de 2022.

VEREADOR NILTON REIS LOPES

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:D1A4BB76

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022
O Presidente e o Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 044/2022 – Dispensa de Licitação nº 028/2022. Fundamentação Legal: Art. 24, II, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Objeto: **Aquisição de Água mineral acondicionado em garrafões de policarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em atendimento as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS..** EMPRESA: **CLAUDIA TEIXEIRA PAIVA TEIXEIRA BOTELHO 03415906655- CNPJ 17.006.682/0001-42.** Valor Global: **R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)**.

Montes Claros-MG, 11 de Julho de 2022.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente,

LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO
Secretário Executivo, do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:CAF71CBE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ANALISE DE RECURSOS

EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/222
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, em perfeita consonância legal – torna pública – que recebe o recurso interposto pela empresa PAULO JUNIOR DA ROCHA MEIRA - ME, apreciando o MERITO e DAR-LHE PROVIMENTO. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

VALMIR MORAIS DE SÁ –
Presidente do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:57C9D5A1

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ANALISE DE RECURSOS

EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/222
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, em perfeita consonância legal – torna pública – que recebe o recurso interposto pela empresa PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, apreciando o MERITO e DAR-LHE PROVIMENTO. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

VALMIR MORAIS DE SÁ –
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:9EA7A573

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 003/2022

Extrato de publicação da Portaria N° 003/2022 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições, nomeia os membros abaixo relacionados para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para o período de 15/07/2022 a 31/12/2022:

Presidente:
MICHELE LEITE RAMOS

Membros/equipe de Aopio:
JOSIANE FERREIRA DA ROCHA
JOANNA CRISTINA RODRIGUES PINHEIRO

Fica revogada a Portaria n° 002/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
Assinatura: 11/07/2022 -

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente do CISMEV

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:E8AF94FC

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 004/2022

Extrato de publicação da Portaria N° 004/2022 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições, nomeia os membros abaixo relacionados como responsáveis pelos trabalhos nos PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO para o período de 15/07/2022 a 31/12/2022:

PREGOEIRO:
Michele Leite Ramos

MEMBROS/EQUIPE DE AOPIO:
Josiane Ferreira da Rocha
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro

Fica revogada a Portaria n° 001/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
Assinatura: 11/07/2022 - Presidente do CISMEV: Ricardo de Castro Machado

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:A810EB40

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO – N° 052/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 024/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO e **AUTORIZAÇÃO** de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – PROCESSO LICITATÓRIO – N° 052/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 024/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.
Empresas Vencedoras:
Ludmila Aparecida de Souza ME – LOTE 02 – com valor total estimado de R$ 6.209,00;
GDAI Industria & Comercio Eletrônicos Eireli – LOTE 01 – com valor total estimado de R$ 60.160,00;
Paulo Lopes dos Santos ME – LOTES 03, 04, 11, 12 – com valor total estimado de R$ 10.757,50;
Warley Barbosa Reis ME – LOTES 07, 08, 09, 10 – com valor total estimado de R$ 1.396,15;

Curvelo/MG, 07/07/2022 –

RICARDO DE CASTRO MACHADO –
Presidente do CISMEV

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:9C1F938C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO – N° 036/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 016/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO e **AUTORIZAÇÃO** de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – PROCESSO LICITATÓRIO – N° 036/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 016/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022.
Empresas Vencedoras:
Distribuidora de Produtos GCR Eireli ME – LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 10, 13 – com valor total estimado de R$ 7.613,62;
Master Comercio de Equipamentos Eireli - EPP – LOTE 12 – com valor total estimado de R$ 2.974,36;
Alexandre H M Chamone Comercio – LOTES 07, 08, 09, 11 – com valor total estimado de R$ 9.670,00;

Curvelo/MG, 08/07/2022 –

RICARDO DE CASTRO MACHADO –
Presidente do CISMEV

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:297776A2

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO 014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, DE AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, DISPENSER E UTENSÍLIOS EM GERAL

Extrato do contrato 014/2022 – Processo Licitatório nº 036/2022, Pregão Eletrônico nº 016/2022, de aquisição de Lixeiras, Dispenser e Utensílios em geral, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa:
Distribuidora de Produtos GCR Eireli ME. Vigência: 12 meses, a partir de 08/07/2022 a 07/07/2023. Valor Total estimado: R$ 7.613,62 (sete mil, seiscentos e treze reais, e sessenta e dois centavos).
Alexandre H M Chamone Comercio. Vigência: 12 meses, a partir de 08/07/2022 a 07/07/2023. Valor Total estimado: R$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais).

Master Comercio de Equipamentos Eireli EPP. Vigência: 12 meses, a partir de 11/07/2022 a 10/07/2023. Valor Total estimado: R$ 2.974,36 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais, e trinta e seis centavos).

Assinatura: 11/07/2022.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:F594466D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

Reconheço a Dispensa de Licitação nº. 002/2022 para **Contratação de empresa especializada no envio de amostras de produtos de origem animal aos LFDAs de Goiás, Santa Catarina, e Rio Grande do Sul nos meses de julho e setembro de 2022 conforme determinação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para cumprimento do PACPOA 2021/2022 do projeto CONSIM do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba**, através da empresa TARGET TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 11.280.282/0001-44.

João Monlevade, 11 de Julho de 2022.

LAÍS COSTA BICALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:48C90930

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

Ratifico o Ato Justificador de Dispensa de Licitação, de autoria da Sra. Laís Costa Bicalho, Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL), tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique—se.

João Monlevade, 11 de Julho de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:1BE459C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
PREGÃO PRESENCIAL 025/2022

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
Modalidade - Pregão Presencial n.º 025/2022
Tipo: Menor Preço
Objeto - Aquisição 700m² de piso intertravado (prensado), retangular (6cmx10cmx20cm), FCK20MPA, incluso frete para entregar em Conceição das Alagoas, para atendimento a convênio.
Fundamento - das leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei n. 11.107/2005, e demais Legislação Ordinária aplicável a espécie.
Data da realizaçao – 26/07/2022
Credenciamento e Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances – 10hs do dia 26/07/22
Fonte de Recursos - PRÓPRIO.
Local para aquisição do edital - Poderá ser solicitado pelo *e-mail*: **<convale.adm2018@gmail.com>**.

Uberaba/MG, 11 de julho de 2.022

POLLYANA ANDRADE
Pregoeira Oficial
Convale

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:76C7FBC8

CONVALE
PREGÃO RP - 026-2022

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão REGISTRO DE PREÇOS- menor preço por item - n.º 026/2022

Tipo: Menor Preço por item

Objeto – **Registro de Preços para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, com motorista/operador, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento ao Convale.**

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses.

Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização – 26/07/2022

Credenciamento/Recebimento dos envelopes - As 09hs do dia 26/07/2022

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital – Poderá ser solicitado via e-mail: convale.adm2018@gmail.com ou por telefone: 34-33322479.

Uberaba/MG, 11 de julho de 2.022

POLLYANA ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:0B7FEDE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A A.R.P. 004/2022 REFERENTE AO PAL N° 009/2022, PE N° 004/2022.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 06 de julho de 2022 o PRIMEIRO termo aditivo a A.R.P. 004/2022 referente ao PAL n° 009/2022, PE n° 004/2022.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA E PÓ DE BRITA PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE OBRAS DO CIM JEQUITINHONHA NO MUNICÍPIO NO POLO 3 CAPELINHA(ARICANDUVA-ANGELÂNDIA-TURMALINA-LEME DO PRADO). **Contratado: FERBOC LTDA. Valor: R$237.814,20 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e quatorze reais e vinte centavos)**.

Publicado por:
Lilian de Cassia Alves Ferreira
Código Identificador:544441BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022 REFERENTE AO PAL N° 018/2021, PE N° 005/2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 06 de julho de 2022 o PRIMEIRO termo aditivo ao contrato 008/2022 referente ao PAL n° 018/2021, PE n° 005/2021.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E CONCRETO ESTRUTURAL USINADO INCLUSIVE COM LANÇAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA ATENDER A DEMANDA DE OBRAS DO CII-AMAJE. **Contratado: SC ORGANIZACAO EM SERVICOS LTDA. Valor: R$69.356,00 (sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais)**.

Publicado por:
Lilian de Cassia Alves Ferreira
Código Identificador:C80B9431

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
ATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

CONVOCA PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO O CANDIDATO ALEXANDRE PASQUALON DE LIMA FILHO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2021 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI - EDITAL Nº 001/2021.

O Presidente do CISAMAPI, Sr. **Wagner Mol Guimarães** no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado, Edital nº 001/2021, homologado através do Ato Administrativo nº 15, de 27 de maio de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a candidato **ALEXANDRE PASQUALON DE LIMA FILHO,** para comparecer ao CISAMAPI no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data da publicação deste Ato, para assinar contrato temporário de emprego público para substituição de licença maternidade e férias para o cargo de auxiliar administrativo, vez que logrou aprovação no processo Seletivo 001/2021.
Art. 2º - O candidato, no ato da contratação, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:
Certidão de Nascimento ou Casamento;
CPF;
Carteira de Identidade;
Cartão do PIS/PASEP;
01(uma)foto3x4(recente);
Título de Eleitor;
Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);
Comprovante de residência com data recente;
Carteira de Trabalho (página da foto-frente e verso);
Comprovante de escolaridade;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela autoridade judiciária do domicílio do candidato, por meio do site **https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/,** afim de ser observado o tipo de antecedente e a sua incompatibilidade com o cargo pretendido, para aferição de hipótese de exclusão do candidato, que somente poderá ocorrer por ato normativo motivado e depois de oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Certidão de quitação eleitoral expedido pelo Cartório Eleitoral, por meio do site
www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
DEPENDENTES, se houver:
Certidão de Nascimento E CPF dos filhos;
CPF do cônjuge;
Cartão de vacina de filhos com idade de 0(zero) a 07(sete) anos;
Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos;
Após a entrega da documentação será preenchida por V.Sa., em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, a seguinte declaração:
Declaração de Bens;
Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 05 (cinco) anos;
Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;
Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 36, incisos XVI e XVII da Constituição Federal;
Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.

Art. 3° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Ponte Nova,11 de julho de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:9D00349F

CISAMAPI
EXT. DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA E DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 11/07/2022. Ext. de Publicação de Ata de Sessão Pública e de Termo de Adjudicação referente ao Processo nº 028/2022, Pregão Eletrônico nº 014/2022, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Termo de Adjudicação e Ata de

Sessão disponibilizados no endereço: "https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp" devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "0142022". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 11 de julho de 2022.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:84C3D083

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO 003/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2022
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, através de seu Pregoeiro, **TORNA PÚBLICO** que, em face do descumprimento com o Item *XVI 2* do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2022, a empresa 3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.043.834/0001-66, é considerada DESCLASSIFICADA para o item 199 do presente certame. Dessa forma, **CONVOCA** os licitantes participantes do edital supracitado para reabertura de sessão de disputa, a ser iniciada no dia 13/07/2022, às 10h00, na plataforma Licitar Digital.

Matozinhos, 11 de julho de 2022.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:A1E536D5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 025/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Envio de propostas e habilitação: de 22/06/2022 a 22/07/2022

Objeto: **CREDENCIAMENTO** DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS), ATRAVÉS DO CASTRAMÓVEL - UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO ANIMAL (UMEES) PRÓPRIO,** E EM CASO, DE CESSÃO DE CASTRAMÓVEL DO CONSÓRCIO E/OU DE MUNICÍPIO DE INTERESSADO, O MESMO SERVIRÁ COMO APOIO, NO ÂMBITO DOS 17 (DEZESSETE) MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO, QUAIS SEJAM, OS MUNICÍPIOS DE BALDIM, CAPIM BRANCO, CONFINS, FUNILÂNDIA, JABOTICATUBAS, JEQUITIBÁ, LAGOA SANTA, MATOZINHOS, PEDRO LEOPOLDO, PRUDENTE DE MORAIS, RIBEIRÃO DAS NEVES, SANTA LUZIA, SANTANA DO RIACHO, SÃO JOSÉ DA LAPA E VESPASIANO, MORRO DO PILAR E TAQUARAÇU DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Edital e anexos no site: www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:005C2DD2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

Processo Licitatório nº 019/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 37.920.081/0001-58

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL EFUTURA DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,

Valor da Ata: R$ 1.156.208,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil e duzentos e oito reais)
Data de assinatura: 09 de junho de 2022.
Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:4E573117

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022
Processo Licitatório nº 019/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 00.874.929/0001-40

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL EFUTURA DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,

Valor da Ata: R$ 21.984.716,26 (vinte e um milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos)

Data de assinatura: 10 de junho de 2022.

Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:2CB6BF34

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022
Processo Licitatório nº 019/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **BH FARMA COMERCIO LTDA**
CNPJ: 42.799.163/0001-26

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL EFUTURA DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,

Valor da Ata: R$ 3.139.186,00 (três milhões, cento e trinta e nove mil e cento e oitenta e seis reais)

Data de assinatura: 09 de junho de 2022.
Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:ED6153A9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022
Processo Licitatório nº 019/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **Inovamed Hospitalar LTDA**
CNPJ: 2.889.035/0001-02

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL EFUTURA DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,

Valor da Ata: R$ 14.438.725,25 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Data de assinatura: 20 de junho de 2022.
Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:FEDB91FF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022
Processo Licitatório nº 019/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 21.681.325/0001-57

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL EFUTURA DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,

Valor da Ata: R$ 4.895.850,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)

Data de assinatura: 10 de junho de 2022.
Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:79C45625

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022
Processo Licitatório nº 019/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRLELI**
CNPJ: 03.945.035/0001-91

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL EFUTURA DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,

Valor da Ata: R$ 35.993.705,00 (trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e três mil e setecentos e cinco reais)

Data de assinatura: 10 de junho de 2022.
Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:8791F36D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022
Processo Licitatório nº 019/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALRES**
CNPJ: 07.752.236/0001-23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL EFUTURA DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,

Valor da Ata: R$ 18.346.534,30

Data de assinatura: 27 de junho de 2022.
Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:D32656D0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022
Processo Licitatório nº 019/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: COMERCIAL RIO CLARENCE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0002-20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL EFUTURA DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,

Valor da Ata: R$ 25.316.497,50

Data de assinatura: 10 de junho de 2022.
Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:DB2846A9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022
Processo Licitatório nº 019/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda**
CNPJ: 04.216.957/0001-20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL EFUTURA DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,

Valor da Ata: R$ 3.999.992,00 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e dois reais)
Data de assinatura: 22 de junho de 2022.
Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:FFDE1B10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022
Processo Licitatório nº 019/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA**
CNPJ: 18.269.125/0001-87

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL EFUTURA DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,

Valor da Ata: R$ 30.955.919,80 (trinta milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e oitenta centavos)

Data de assinatura: 28 de junho de 2022.
Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:0F61883C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022
Processo Licitatório nº 019/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **Estratti Vegetali Farmacia e Manip. Eireli**
CNPJ: 04.162.170/0001-23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL EFUTURA DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,

Valor da Ata: R$ 2.603.500,00 (dois milhões, seiscentos e três mil e quinhentos reais)
Data de assinatura: 09 de junho de 2022.
Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:10D10EB0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022
Processo Licitatório nº 019/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES**
CNPJ: 25.279.552/0001-01

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL EFUTURA DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,

Valor da Ata: R$ 547.687,50 (quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Data de assinatura: 09 de junho de 2022.
Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:449BF310

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022
Processo Licitatório nº 019/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**
CNPJ: 23.312.871/0001-46

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL EFUTURA DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,

Valor da Ata: R$ 10.516.289,75 (dez milhões, quinhentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e nove reais esetenta e cinco centavos)
Data de assinatura: 10 de junho de 2022.
Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:12251DBC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022
Processo Licitatório nº 019/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 25.031.668/0001-27

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL EFUTURA DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,

Valor da Ata: R$ 16.764,00 (dezesseis mil e setecentos e sessenta e quatro reais)
Data de assinatura: 20 de junho de 2022.
Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:8F167DD6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022
Processo Licitatório nº 019/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**
CNPJ: 12.418.191/0001-95

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL EFUTURA DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,

Valor da Ata: R$ 2.011.426,00 (dois milhões, onze mil e quatrocentos e vinte e seis reais)
Data de assinatura: 29 de junho de 2022.
Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:A6A7C2B0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022
Processo Licitatório nº 019/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI**
CNPJ: 35.253.171/0001-07

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL EFUTURA DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,

Valor da Ata: R$ 10.515,60 (dez mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos)
Data de assinatura: 13 de junho de 2022.
Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:5A64AA70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022
Processo Licitatório nº 019/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 12.047.164/000153

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL EFUTURA DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,

Valor da Ata: R$ 898.525,00
Data de assinatura: 20 de junho de 2022.
Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:92710799

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022
Processo Licitatório nº 019/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **ALFALAGOS LTDA**
CNPJ: 12.047.164/000153
05.194.502/0001-14

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL EFUTURA DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,

Valor da Ata: R$ 7.112.000,00 (sete milhões, cento e doze mil reais)
Data de assinatura: 20 de junho de 2022.
Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:79ACAB28

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022
Processo Licitatório nº 019/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **ALFALAGOS LTDA**
CNPJ: 12.047.164/000153
05.194.502/0001-14

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL EFUTURA DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,

Valor da Ata: R$ 7.112.000,00 (sete milhões, cento e doze mil reais)
Data de assinatura: 20 de junho de 2022.
Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:06D21811

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022
Processo Licitatório nº 019/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **ALFALAGOS LTDA**
CNPJ: 12.047.164/000153
05.194.502/0001-14

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL EFUTURA DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,

Valor da Ata: R$ 7.112.000,00 (sete milhões, cento e doze mil reais)
Data de assinatura: 20 de junho de 2022.
Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:ED04CFDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022
Processo Licitatório nº 019/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **NATCOFARMA DO BRASIL LTDA**
CNPJ: 08.157.293/0001-27

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL EFUTURA DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,

Valor da Ata: R$ 59.182.000,00 (cinquenta e nove milhões, cento e oitenta e dois mil reais)
Data de assinatura: 09 de junho de 2022.
Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:180F612F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato administrativo Nº 048/2021 - Contratada: RINALDO PEDROSO CIA LTDA. CNPJ nº: 09.174.818/0001-03 Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – DMAAE. Licitação: PRC 074/21, Pregão Presencial 015/2021. Registro de Preços 015/21. Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do DMAAE/OF. Objeto do Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 048/21, tendo em vista a majoração dos preços dos objetos contratados pelo qual o valor do quilograma do Pão Francês de 50gr passará de R$ 11,80 para R$ 16,00 e o quilograma da Rosca doce passará de R$ 13,80 para R$ 16,00, ficando acrescido o montante de **R$ 9.936,00 (nove mil, novecentos e trinta e seis reais),** para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores atualizados. Portanto, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir um saldo contratual no valor de **R$ 82.625,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).** Data da Assinatura: 11 de julho de 2022 –

EDSON BATISTA GOMES **-**
Diretor.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:110516F2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato administrativo Nº 013/2021 - Contratada: DEPOSITO BANDEIRANTES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ nº: 03.170.520/0001-30 Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – DMAAE. Licitação: PRC 055/21, Pregão Presencial 003/2021. Registro de Preços 003/21. Objeto do Contrato: Fornecimento de Materiais para Construção para atender as necessidades do DMAAE/OF. Objeto do Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 013/21, tendo em vista a majoração dos preços dos objetos contratados pelo qual o valor do M# (metro cúbico) da Areia média passará de R$ 90,00 para R$ 135,00 e o saco de 25kg de cimento passará de R$ 29,50 para R$ 36,25, ficando acrescido o montante de **R$ 54.112,50 (cinquenta e quatro mil, cento e doze reais e cinquenta centavos),** para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores atualizados. Portanto, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir um saldo contratual no valor de **R$ 627.455,00 (seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).** Data da Assinatura: 11 de julho de 2022 –

EDSON BATISTA GOMES -
Diretor.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:FCA4C15C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 0026/2022

Registro de preço para o fornecimento material de consumo médico-hospitalar / produtos para saúde, destinado atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital Pregão Presencial n.º 00026/2022. Abertura: 22/07/2022 as 09H. O edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Açucena /MG, 11/07/2022.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:33CFEC36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 028.05/2021 de **dispensa de licitação 004/2022,** com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8666/93, objetivando Contratação de serviços técnico especializados para assessoria e consultoria na Estratégia da Atenção Básica, através de suporte contínuo à equipe da APS visando garantir o envio correto das informações, garantindo o cumprimento de metas estabelecias para fins de repasse de recursos ao Fundo Municipal de Saúde; apoio em ações de implantação e suporte técnico dos sistemas e-SUS AB – CDS e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) pelo período de 06 meses resolvo RATIFICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada à **PLUS ULTRA TEC LTDA**, inscrita no CNPJ 38.207.845/0001-25 com valor mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), perfazendo o valor global de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Proceda-se com o feito.

Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 11 de julho de 2022.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:8FB56D87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 040/2022
PROCESSO Nº 125/2022, DISPENSA Nº 054/2022 art. 24 inciso XIII
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS**, doravante denominado **SEBRAE-MG**, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte - MG, na Av. Barão Homem de Melo, n°329, Bairro Nova Granada, CNPJ n.º 16.589.137/0001-63.
OBJETO: Contratação de serviços especializado para mapeamento de atrativos turísticos no município de Além Paraíba/MG, a ser prestado pela CONTRATADA, mapeamento de atrativos turísticos e desenvolvimento de protótipos de roteiros turísticos integrados ou individuais, para a cidade de Além Paraíba/MG, junto a prefeitura municipal de Além Paraíba/MG.
VALOR: Fica estimado o valor global do presente contrato em R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento. O prazo de execução do serviço será de 5 (cinco) meses.
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.06.00.04.122.0001.2.0073.3..3.90.39-GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
Data: Além Paraíba, 14 de Junho de 2022.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:94921C3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 002/2019 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **HEMOLAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME**, que tem por Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 06/07/2022 A 05/01/2023.**
Valor Global : R$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 02.07.01.10.301.0010.2.0104.3.3.90.39-Fomentoao Desenvolvimento Assistência Primária em Saúde..
Prazo: 06 (seis) meses
Data: Além Paraíba , 01 de Julho de 2022

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:F6C04D3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 003/2019 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **LABORATÓRIO DE ANALISES E PESQUISAS DR. PAULO RAGONE LTDA** ,, que tem por Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 06/07/2022 A 05/01/2023.**
Valor Global : R$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 02.07.01.10.301.0010.2.0104.3.3.90.39-Fomentoao Desenvolvimento Assistência Primária em Saúde..
Prazo: 06 (seis) meses
Data: Além Paraíba , 01 de Julho de 2022

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:54982D4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 005/2019 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **LABORATÓRIO SÃO LUCAS DE ALEM PARAIBA LTDA – ME**, que tem por Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 06/07/2022 A 05/01/2023.**
Valor Global : R$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 02.07.01.10.301.0010.2.0104.3.3.90.39-Fomentoao Desenvolvimento Assistência Primária em Saúde..
Prazo: 06 (seis) meses
Data: Além Paraíba , 01 de Julho de 2022

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:52D553C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS - COTAÇÃO 144/2022

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que pretende contratar empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de toldos e coberturas de policarbonato para as unidades escolares da Prefeitura de Além Paraíba. Os interessados em enviar propostas para orçamento estimativo podem solicitar os documentos, planilhas e projetos até através do e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br. O processo de coleta de preços ficará aberto até às 16:00h do dia 15 de julho de 2022. Maiores informações pelo telefone (32) 3462 6733, falar com Milena de Souza Lameira - Departamento de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:2B54C41C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 02/2022, Pregão Eletrônico n.º 01/2022 Ata Contrato 07/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e AUTO POSTO ALVORADA LTDA - ME. Fica o decrescido ao valor da ata contrato a importância: -R$90.990,68 (noventa mil novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022. Assinatura: 01/07/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:60976CFE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022

Processo Licitatório nº 084/2022, Processo Dispensa nº 022/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e JOSÉ NIUTON HORTA. Objeto: LOCAÇÃO DE AREA URBANA, LOTE DE TERRAS COM AREA 1.100 M² QUADRADOS APROXIMADAMENTE SEM BENFEITORIAS, PARA FUNCIONAMENTO DE PATIO DE SERVIÇOS, DEPOSITO, GUARDA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO, DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. VALOR DO CONTRATO: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Assinatura: 11/07/2022. Vigência 11/07/2022 até 11/07/2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:0AA5088C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 261/2021 PAL 121/2021 TP 014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 28/06/2022, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 261/2021 **COVALE-CONSTRUTORA DO VALE LTDA** EM DECORRÊNCIA DO PAL 121/2021 TP 014/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES II LOCALIZADO NA COMUNIDADE CORREGO DO NARCISO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. O

PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO AUMENTO DE QUANTITATIVO NO VALOR DE R$36.656,34 (TRINTA SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REIAS), SUPRESSIVO DO QUANTITATIVO NO IMPORTE DE R$1.591,51(UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 28/06/2022 PARA 29/07/2022.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:8AD95AB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2021 PAL 063/2021 PP 033/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 05/07/2022, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2021, COM A EMPRESA AIGLE TERRAPLANAGEM LTDA- ME EM DECORRÊNCIA DO PAL 063/2021 PP 033/2021**,** FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2021 DO PAL 063/2021 PP 033/2021, **ITEM 001**, (CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO), PASSANDO O VALOR DA DIÁRIA DE R$ 625,40 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PARA R$ 678,65(SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO O REEQUILÍBRIO DE 08,54%(OITO VÍRGULA CINQUENTA E QUATRO POR CENTO).

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:32BD4D0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 076/2022 IL 009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, A ABERTURA CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E/OU INTERVENÇÕES PROGRAMADAS NA ÁREA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, TRANSMISSÃO DE VÍDEO AO VIVO (LIVE), MÚSICA, TEATRO E CULINÁRIA, PARA FOMENTO À EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E DE DIREITOS HUMANOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. ABERTURA DO CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADO A PARTIR 15/07/2022, ATÉ O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO EM 14/07/2023. HORÁRIO : DAS 14H AS 17: 00H, LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA PRAÇA RUI BARBOSA, Nº: 26, CENTRO. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DAS 14:00 A 17:00 HORAS OU PELO EMAIL licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:6008906A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 568 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"ESTABELECE PRIORIDADE NO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PÚBLICOS E PRIVADOS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido no Município de Araçuaí o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno de Espectro Autista – TEA, conhecido também como autismo.
Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, são considerados e3stabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas comerciais, instituições de ensino, hospitais e similares.

Art.2º - Os Estabelecimentos públicos e privados deverão incluir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno de Espectro Autista – TEA.
§ 1º. Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos:
I - Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social;
II - Ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
§ 2º. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - As instituições públicas e privadas, no âmbito do Município de Araçuaí, expedirão carteiras de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista e seus acompanhantes, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Araçuaí/MG, 22 de junho de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:ABB31C89

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 566 DE 08 DE JUNHO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Parágrafo único – o valor será repassado em parcela única a ser estabelecido em instrumento específico de repasse, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 2º - O recurso ora autorizado será utilizado no melhoramento da estrutura física do Hospital São Vicente de Paulo.

§1º - O hospital deverá promover a prestação de contas do recurso conforme cláusula a ser estabelecida em instrumento específico de repasse, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

§2º - A prestação de contas deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde que emitirá parecer pela regularidade ou não da aplicação dos recursos e em seguida encaminhará a prestação de

contas para o Departamento de Convênios da Prefeitura de Araçuaí que emitirá o parecer final.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí/MG, 08 de junho de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:8D3F60D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 567 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"INSTITUI A POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a política de transparência nas obras públicas municipais.

Art. 2º - São objetivos da política instituída por esta lei:

I – estabelecer uma relação de cunho cooperativo entre a administração pública e o cidadão;

II – disponibilizar ao cidadão informações consolidadas a respeito de todas as obras públicas que tenha o município como contratante;

III – garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, o Poder Executivo deverá disponibilizar informações claras e de fácil entendimento sobre todas as obras públicas que tenha o município como contratante.

§1º. para atender ao disposto no *"caput"* deste artigo, as informações veiculadas na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Araçuaí deverão contemplar:

I – nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa responsável pela obra;

II – finalidade da obra;

III – data de início e previsão de término da obra;

IV – fases de execução da obra;

V – cronograma físico-financeiro da obra;

VI – valor já despendido na obra;

VII – resumo do impacto ambiental da obra;

VIII – número do contrato da obra;

IX – valor total do contrato e dos aditivos da obra, quando houver;

X – datas de prorrogações da obra e nova previsão de entrega, quando houver;

XI – estágio em que obra se encontra, em números absolutos e em percentuais;

XII – informar se a obra é oriunda de projeto do orçamento participativo.

§2º. Na hipótese de modificação do escopo ou de ampliação da obra, deverão ser apresentadas as justificativas pertinentes e os números de todos os termos aditivos celebrados.

Art. 4º - Nos casos em que as obras a que se refere o *"caput"* do art. 3º desta lei estiverem interrompidas por mais de 30 (trinta) dias, o Poder Executivo deverá disponibilizar as seguintes informações na página eletrônica:

I – o tempo de interrupção da obra;

II – os motivos que determinaram a interrupção da obra e as medidas que estão sendo tomadas para sua retomada;

III – o percentual executado do cronograma da obra interrompida;

IV – a data prevista para o reinício da obra e para a sua conclusão.

Art. 5º - As informações referentes à política instituída por esta lei deverão ser atualizadas, mensalmente, pela Secretarias e pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Araçuaí/MG, 22 de junho de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:0654D8EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 569 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º E ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº. 413 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A PODA, CORTE E SUPRESSÃO DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei altera a redação do art. 4º e art. 6º, da Lei Municipal nº. 413 de 08 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a poda, corte e supressão de árvores no Município de Araçuaí.

Art. 2º - O art. 4º da Lei Municipal nº. 413 de 08 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 4º. Após a promulgação desta Lei, a Prefeitura Municipal de Araçuaí ou Secretaria do Meio Ambiente, estarão obrigados a realizarem ampla divulgação de campanha educativa ambiental, 02 (dois) dias antes da poda, corte ou supressão, deixando os cidadãos informados, sobre o dia, horário e local da poda, corte ou supressão, bem como sobre a proibição de podas, cortes ou supressão de árvores, sem autorização do Poder Executivo ou da Secretaria de meio Ambiente, ficando estes, ainda obrigados a tomarem todas as medidas cabíveis quanto à segurança e isolamento do local da poda, corte ou supressão".

"§1º. A referida campanha deverá ser precedida de data e horário certos, sendo ainda, divulgada nas redes sociais ou sites oficias, com fotos e vídeos da campanha, bem como sendo feita a comunicação, via ofício, ao Poder Judiciário, Legislativo, Executivo, Ministério Público, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar".

"§2º. Os responsáveis pela expedição da autorização da poda, corte e supressão da árvore, bem como os responsáveis pela execução dos

serviços, em caso de descumprimento do disposto no "caput" deste artigo, serão responsabilizados civil, penal e administrativamente".

"§3º. O disposto no caput deste artigo, bem como de seus parágrafos, somente se aplica aos órgãos públicos e locais públicos deste Município."

Art. 3º - O art. 6º da Lei Municipal nº 413 de 08 de dezembro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

"art. 6º. A poda, corte ou supressão de árvore no Município somente será possível, mediante autorização por escrito da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, expedido através de uma pessoa responsável indicada pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria de Meio Ambiente para este fim".

Art. 4º - Os demais artigos da mencionada Lei, permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araçuaí/MG, 22 de junho de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:71C87B64

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 570 DE 28 DE JUNHO DE 2022

"ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI 552 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS faz saber que a Câmara Municipalaprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei 552 de 2021 (Lei Orçamentária Anual) que passa a vigorar com os seguintes dizeres:

Art. 5º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a:
***I** - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64;*
...
Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalteradas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 28 de junho de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D54C855F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 571 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO POPULAR DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO CPCD".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **O CENTRO POPULAR DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO - CPCD**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, fundada em 25/10/2006, com duração por tempo indeterminado, com sede na rua Dom Serafim nº 377 cidade de Araçuaí-MG, e foro jurídico na Comarca de Araçuaí-MG, e CNPJ 19.212.117/0004-00.
Art.º 2- Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Araçuaí/ MG, 22 de junho de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:BD689C3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 572 DE 28 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação e empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X - parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII – incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023, corresponderão às ações especificadas no para o exercício de 2023 os quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção II

Das orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos ou operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº. 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e da Portaria Conjunta STN/SOF 03/2008 (Manual de Despesa Nacional).

Art. 4º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa, no mínimo, categoria econômica.

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos da Lei nº. 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000;

Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação.
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2023, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2022, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo único: O Poder Executivo encaminhará ao setor responsável pelo Planejamento do Poder Legislativo os balancetes das receitas com as estimativas atualizadas para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º. O Poder Legislativo encaminhará ao setor responsável do Poder Executivo até 15 de agosto suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará nos Departamentos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.
Parágrafo único: Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 15. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 5% (cinco por cento) da receita prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000, **sendo condicionado o envio de projeto de Lei específico para a Câmara Municipal contendo impacto orçamentário/financeiro, bem como todas as planilhas e anexos atualizados da norma que se pretende alterar** (Redação determinada pela Emenda Modificativa nº. 001 ao Projeto de Lei nº. 015/200).

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101/200, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejar situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único: A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Departamento Municipal de Administração e Finanças e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara ou Diretor Geral.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município
Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, transitarão e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/200.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas poderão ser canceladas, no decorrer do exercício de 2023.
§ 2º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2023 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único: Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 24. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:
I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
II – as despesas com benefícios previdenciários;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – as despesas com PASEP;
V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos.

Art. 25. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 26. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 27. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.
Parágrafo único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2023 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 31. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. As transferências de recursos às entidades previstas nesta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.
§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 33. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único: As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e pelo Serviço Social do Município.

Art. 34. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único: O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 35. É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único: A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 36. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, Poder Legislativo encaminhará à Contadoria Geral do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da metas estabelecidas nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 37. Além da observância das metas e prioridades a lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, o início de novos projetos deverá observar o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 38. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e da Lei 14.133/2022, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 39. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento (Redação determinada pela Emenda Modificativa nº. 004 ao Projeto de Lei nº. 015/2022)**.**

§ 1º. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento (Redação determinada pela Emenda Modificativa nº. 004 ao Projeto de Lei nº. 015/2022)**.**

§ 2º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso à sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário (Redação determinada pela Emenda Modificativa nº. 004 ao Projeto de Lei nº. 015/2022)**.**

§ 3º. O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas regionais durante a apreciação da proposta orçamentária, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101/2000 (Redação determinada pela Emenda Modificativa nº. 004 ao Projeto de Lei nº. 015/2022)**.**

Art. 40. Será assegurada ao cidadão a participação nas formulações das propostas tendo por base as regras sanitárias vigentes.

Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 41. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas em lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 42. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º: a reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos na Lei 4320/1964 (Redação determinada pela Emenda Modificativa nº 002 ao Projeto de Lei nº 015/2022).

§ 2º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para abertura de créditos adicionais suplementares (Redação determinada pela Emenda Modificativa nº 002 ao Projeto de Lei nº 015/2022).

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art.167, VI da Constituição Federal (Redação determinada pela Emenda Modificativa nº 002 ao Projeto de Lei nº 015/2022).

§ 4º - As alterações nas fontes e destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto do Executivo, desde que devidamente justificadas (Redação determinada pela Emenda Modificativa nº 002 ao Projeto de Lei nº 015/2022).

§ 5º - Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária no exercício de 2023, fica autorizada a inclusão de novas fontes de recursos nas dotações orçamentárias, quando referidas fontes não tiverem sido previstas (Redação determinada pela Emenda Modificativa nº 002 ao Projeto de Lei nº 015/2022).

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 44. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária de 2023 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PIS-PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2023 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 46. Fica autorizada a alteração de valores ou inclusão de elementos de despesa dentro do Quadro de detalhamento de despesas no exercício de 2023.

Art. 47. Em caso de imprevistos que culminem na decretação de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder todas as ações para o enfrentamento do motivo que ensejou o decreto.

Art. 48. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 49. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2023 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes nas diretrizes, desta Lei.

§ 1° - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3° do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) dotações financiadas com recursos vinculados;
d) dotações referentes a contrapartida.

§ 2° - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judicias e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma especifica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 3° - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

~~§ 4° - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.~~ (Parágrafo suprimido pela Emenda Supressiva nº. 001 ao Projeto de Lei nº. 015/2022)~~.~~

§ 4° - As emendas aditivas, supressivas, modificativas e impositivas ao projeto de lei do orçamento anual deverão obedecer ao disposto na Lei Orgânica Municipal, principalmente em se tratando das emendas impositivas obrigatórias individuais reservando para tanto 1,2% da Receita Corrente Líquida (redação determinada pela Emenda Modificativa nº. 003 ao Projeto de Lei nº. 015/2022)**.**

Art. 50. A Câmara municipal e os Órgãos da Administração Direta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 dias após o encerramento de cada mês, as respectivas demonstrações contábeis para fins de consolidação que deverão conter todos os dados obrigatórios conforme legislação em vigor.

Art. 51. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2022 ou no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Art. 52. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000 integram a presente Lei os seus anexos.
Art. 53. Ao sancionar a Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal discriminará e dará ampla publicidade ao Quadro de Detalhamento de Despesas no qual serão informados os elementos de despesas que serão utilizados durante a execução orçamentária de 2023 e enviará o mesmo ao Legislativo Municipal para acompanhamento (Redação determinada pela Emenda Aditiva nº 001 ao Projeto de Lei nº. 015/2022).

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 28 de junho de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B9AA9355

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 573 DE 28 DE JUNHO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA AEFA ARACUAÍ (ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGROECOLÓGICA DE ARAÇUAÍ) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção social, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, para a seguinte instituição:
I **– AEFA ARAÇUAÍ - ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGROECOLÓGICA DE ARAÇUAI,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, inscrita no CNPJ sob o n° 02.653.355/0001-05, com o objetivo de fortalecer o ambiente escolar por meio do investimento nas atividades teóricas e práticas, bem como, contribuir para melhor execução do Plano de Formação da instituição, em atendimento ao curso profissionalizante ofertado aos alunos do município, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Parágrafo único. O valor **s**erá repassado em parcela única a ser estabelecido em instrumento específico de repasse, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º. O recurso ora autorizado será utilizado no custeio das atividades previstas no artigo 1º desta Lei.
§1°. A instituição beneficiada deverá promover a prestação de contas do recurso conforme cláusula a ser estabelecida em instrumento específico de repasse, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
§2º. A AEFA deverá cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei Federal no: 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. A prestação de Contas deverá ser encaminhada para o gestor de parceria determinado pelo instrumento normativo e obedecerá as regras contidas no instrumento de celebração.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 28 de junho de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2C55DC89

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 574 DE 28 DE JUNHO DE 2022

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O MUSEU DE ARAÇUAÍ – UM PRESENTE DE FREI XICO E LIRA MARQUES – MUSEU DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal de Araçuaí, **o Museu de Araçuaí – Um presente de Frei Xico e Lira Marques – Museu de Araçuaí**, fundado em 26 de agosto de 2010, é uma entidade social e que tem por finalidades principais, adquirir, estudar, ensinar, catalogar, colecionar e expor, documentos e objetos relativos à região do Vale do Jequitinhonha, com personalidade jurídica própria, terá duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº. 329, bairro Esplanada, Araçuaí/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 28 de junho de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2D2CE9D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 575 DE 28 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SUAS DERIVAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O esporte nacional abrange práticas formais e não formais e obedece às normas gerais do Sistema Nacional de Esporte, amparadas pela legislação vigente e nos fundamentos constitucionais do estado democrático de direito.
§ 1º – A prática esportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de cada modalidade, aceitas pelas respectivas entidades de administração do esporte, compreendendo o Esporte Educação e o Esporte de Rendimento.
§ 2º – A prática esportiva não formal é caracterizada pela liberdade lúdica de seus praticantes e abrange as atividades de esporte recreativo e lazer ativo, entendidas como Esporte de Participação ou Esporte Social.

Art. **2º.** O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:
I — Desporto Educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;
II — Desporto de Participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;
III — Desporto de Rendimento, praticado segundo regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações.
Parágrafo único: O desporto de rendimento pode ser organizado e praticado:
I — De modo profissional, caracterizado pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva;
II — De modo não-profissional, compreendendo o desporto:
a) Semiprofissional, expresso em contrato próprio e específico de estágio, com atletas entre quatorze e dezoito anos de idade e pela existência de incentivos materiais que não caracterizem remuneração derivada de contrato de trabalho;
b) Amador, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de qualquer forma de remuneração ou de incentivos materiais para atletas de qualquer idade.
Art. 3º. O Esporte e o Lazer constituem direito social do município de Araçuaí, devendo contemplar as dimensões das práticas formais e não formais e obedecer as normas gerais desta Lei, pautadas pela colaboração, cooperação, democratização e comprometimento, pela competência de cada um, entendendo que o esporte e o lazer são fenômenos sociais distintos, mas, de certo modo, confluentes, priorizando o desenvolvimento humano e a inclusão social através da dimensão do esporte de participação, sem prejuízo de suas prerrogativas.
Parágrafo Único: O Esporte e o Lazer são fatores de desenvolvimento humano, na perspectiva da cidadania, da sustentabilidade humana e ambiental, contribuindo para formação integral das pessoas e melhoria da qualidade de vida do conjunto da sociedade, não devendo ser visto unicamente como um instrumento para solucionar, atenuar ou desviar os problemas de descoesão social.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Art. 4º. A Política Municipal de Esporte e Lazer, componente estratégico do desenvolvimento integrado e social, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o direito do cidadão à prática esportiva e de lazer para desenvolvimento integral da pessoa humana.
§ 1º– A Política Municipal de Esporte e Lazer será implementada mediante plano integrado e intersetorial de ações do poder público e da sociedade civil.
§ 2º – A participação do setor privado nas ações a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será incentivada nos termos desta Lei e de leis complementares.

Art. 5º. A Política Municipal de Esporte e Lazer reger-se-á pelas seguintes diretrizes:
I – a promoção do acesso ao esporte e lazer de qualidade e de modos de vida saudável;
II – a promoção da educação esportiva e de atividades físicas e de lazer;
III – a promoção do esporte e lazer em favor da saúde e bem-estar do cidadão;
IV – o atendimento prioritário e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social;
V – o fortalecimento das ações de vigilância sanitária nas áreas de práticas de esporte e lazer e de atividades físicas;
VI – o apoio à geração de trabalho e renda, especialmente de natureza associativa ou de profissionais capacitados na área de esportes e lazer e atividades físicas;
VII – fomentar a integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo, visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividades esportivas, de lazer e físicas;
VIII – o respeito às comunidades tradicionais, aos hábitos esportivos, de lazer e zelo pela memória do esporte, de acordo com as tradições culturais e esportivas;
IX – incentivo à participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil na promoção do esporte e lazer;
X – acompanhamento, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, à gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas, esporte e lazer, bem como avaliação dos ganhos sociais obtidos e a igualdade na aplicação desses recursos nas zonas rural e urbana;
XI – a promoção de políticas integradas visando à superação das desigualdades econômicas, sociais, de gênero e étnicas, a fim de combater a exclusão social através do esporte e lazer;
XII – a promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Art. 6º. O Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Araçuaí – SIMEL – tem por base consolidar a Política Municipal de Esporte e Lazer, estabelecendo novos mecanismos de gestão pública, articulados de forma justa em uma estrutura aberta, plural, representativa, democrática e descentralizada, proporcionando condições para o exercício da cidadania esportiva e de lazer, criando instâncias de efetiva participação de todos os segmentos atuantes, compreendidos em seu sentido mais amplo o Esporte Educação, o Esporte de Participação e o Esporte de Rendimento, não excludentes entre si.
Parágrafo Único: Para a consecução dos fins previstos neste Artigo, o Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Araçuaí – SIMEL tem como objetivos:
I – Garantir o esporte e o lazer como direitos sociais, valorizando a acessibilidade, a descentralização, a intersetorialidade, a intergeracionalidade e a multidisciplinaridade de suas ações;
II – Implantar políticas públicas de esporte e lazer, em consonância com as necessidades e aspirações da comunidade araçuaiense;
III – Consolidar um sistema público municipal de gestão do Esporte e do Lazer, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através dos marcos legais já estabelecidos
IV – Garantir a implantação e o funcionamento de novos instrumentos institucionais, como:
a) Cadastro Esportivo e de Lazer do Município de Araçuaí;
b) Conferência Municipal de Esporte e Lazer;
c) Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Araçuaí;
d) Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Araçuaí;
e) Plano Municipal de Esporte e Lazer de Araçuaí.
V – Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos;
VI – Democratizar o acesso aos bens esportivos e de lazer e o direito à sua fruição através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações do município, estendendo o circuito e implementos a toda municipalidade, em suas regionais urbanas e rurais;
VII – Fortalecer as identidades locais, através da promoção e do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações esportivas e de lazer, de modo a renovar a autoestima

da população, fortalecer seus vínculos com a cidade, estimular atitudes críticas e proporcionar prazer e conhecimento;
VIII – Colaborar com as organizações já existentes para sua consolidação;
IX – Estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, entidades de administração do esporte, entidades de prática esportiva e de lazer, movimentos sociais e populares, cooperativas, ONGs, OSCIPs, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas ligados e atuantes na área do esporte e do lazer;
X – Incentivar a criação de espaço de memória para a preservação do patrimônio esportivo e de lazer do município e as memórias, material e imaterial, da comunidade, bem como proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações próprias, inclusive com adaptações para pessoas portadoras de deficiência e pessoas com necessidades educativas especiais;
XI – Intermediar, juntamente a outros agentes, o estabelecimento de programas esportivos e de lazer para/nas e com as comunidades;
XII – Implementar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer nas diferentes manifestações, incluindo esportes de identidade nacional, não populares, esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado, indígenas e tradicionais, atendendo crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência, pessoas com necessidades especiais, comunidades tradicionais e indígenas;
XIII – Garantir continuidade aos projetos já consolidados e com notório reconhecimento das comunidades;
XIV – Assegurar a centralidade das manifestações esportivas no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade das mesmas, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica do Esporte e do Lazer;
XV – Incentivar a constituição de instâncias da justiça esportiva, visando garantir o direito legal da prática esportiva;
XVI – Incentivar a criação, a estruturação e a manutenção de laboratórios de pesquisa e avaliação que colaborem no norteamento do esporte e do lazer em qualquer nível;
XVII – Propor a criação de legislação específica de arrecadação de recursos para as políticas municipais do Esporte e do Lazer.
XVIII – Estimular a integração com outros municípios, estados e países para a promoção de metas e desenvolvimento do Esporte e do Lazer, de modo a contribuir com a formação de um circuito que estimule a produção/criação, execução e circulação de programas, projetos, atividades e bens esportivos, com especial atenção para contextos ecológicos.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRO ESPORTIVO E DE LAZER DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ

Art. 7º. Fica criado o Cadastro Esportivo e de Lazer do Município de Araçuaí, instrumento de reconhecimento da cidadania, cultura esportiva e de gestão das políticas públicas municipais de esporte e de lazer, de caráter normativo, consultivo (informativo), regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos agentes, fazeres e produção na área de Esporte e Lazer, bem como sobre seus espaços e equipamentos, constituindo uma articulação entre diversos agentes de forma plural e representativa, contemplando todas as dimensões do esporte e do lazer.

Art. 8º. O Cadastro Esportivo e de Lazer do Município de Araçuaí tem por finalidade:
I – Reunir dados sobre a realidade do Esporte e do Lazer do município, por meio da identificação, registro e mapeamento do Esporte e do Lazer local dos diversos agentes de forma plural, podendo ser de caráter público, privado e do terceiro setor, categorizados a partir da sua atuação no sistema através de pactos, parcerias e colaboração, organizados como:
a) Gestores: Secretarias, conselhos, escolas, federações esportivas, clubes esportivos sociais, ligas, associações esportivas, empresas privadas, ONGS, OSCIPS, cooperativas, escolinhas esportivas, quando atuarem como promotoras da prática esportiva e de lazer;
b) Trabalhadores do Sistema: profissionais da área de esporte e lazer, suas respectivas entidades de representação – associações profissionais, sindicatos e federações – e conselhos das profissões regulamentadas, agentes comunitários de Esporte e Lazer, Conselhos Setoriais.
c) Entidades de representação estudantil, sindicatos, ONGs, associações de moradores, sociedades agrícolas, associações agro-extrativistas, assentados da reforma agrária, associações de jovens, povos indígenas e quilombolas.
d) Equipamentos públicos e privados existentes: quadras poliesportivas, quadras de areia, campos de futebol e futebol society, ginásios, pistas, praças, clubes recreativos, balneários, parques urbanos e rurais, piscinas, bens materiais e imateriais, outros.
II – Identificar as dimensões sociais do Esporte, definindo com clareza suas conceituações e manifestações no Esporte de Participação, Esporte Educação e Esporte de Rendimento;
III – Viabilizar e difundir a pesquisa, a busca por informações da área de esporte e lazer, a contratação de agentes e serviços de entidades de administração e de prática do esporte, a divulgação da produção local, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas de Esporte e Lazer do município;
IV – Identificar e regular o acesso a fontes de financiamento, no âmbito municipal, estadual e federal, nos seus diversos segmentos;
V – Habilitar seus integrantes a participarem dos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Esporte e Lazer;
VI – Coletar, organizar, sistematizar e socializar toda documentação sobre a informação esportiva e de lazer;
VII – Sistematizar o Calendário Esportivo e de Lazer do Município com especial atenção para a divulgação de programas, projetos e atividades que abordam o caráter multicultural, a diversidade étnica e geográfica;
VIII – Criar um banco de dados de voluntariado, respeitando sua formação e habilitação, regulamentado e sem fins lucrativos.

Art. 9º. O Cadastro Esportivo está organizado em Câmaras Setoriais, com seus respectivos segmentos, reconhecendo as Manifestações Sociais do Esporte e Lazer:
a) Esportes de Manifestações Coletivas: Futebol, Futsal, Voleibol, Basquetebol, Handebol, Futvôlei, outros segmentos;
b) Esportes de Manifestações Individuais: Esportes Aquáticos, Atletismo, Ciclismo, Artes Marciais, Tênis de Quadra, Tênis de Mesa, outros segmentos;
c) Esportes de Manifestações Radicais e de Aventura: Bike, Roller (skate), Patins, Motociclismo, Rapel, Pêndulo, Aeromodelismo, Tiro, cavalgada, Pesca, outros segmentos;
d) Jogos de Mesa e Atividades de Salão: Xadrez, Dominó, Sinuca e Bilhar, Dama, Baralho, Tênis de Mesa, Pebolim (totó), outros segmentos;
e) Esportes e Atividades físico-esportivas e de lazer adaptados para Grupos Especiais: Gestantes, Idosos, Obesos, Hipertensos e outros; Pessoas Portadoras de Deficiências: Cadeirantes, Cegos e Baixa Visão, Deficiente Auditivo e outros; outros segmentos;
f) Profissionais de Educação Física, do Esporte e do Lazer e suas Representações: Profissionais de Educação Física, Profissionais do Esporte, Acadêmicos de Educação Física, Técnico, Preparador Físico, Dirigente, Pesquisador, Cientista, Advogado, Fisioterapeuta, Médico, Administrador, Massagista, Árbitro, Cronometrista, Mesário, Conselhos de Classes, outros segmentos;
g) Esportes e Agentes de Manifestações Comunitários: agentes comunitários do esporte e do lazer, voluntários, dirigente de esportes de formação, outros segmentos;
h) Esportes de Identidade Nacional, Tradicionais, Não Populares e Indígenas: Capoeira, Peteca, outros segmentos;
i) Usuários do sistema: qualquer pessoa física e jurídica não inserida nos outros segmentos.

§ 1° – O Fórum Setorial pode deliberar pela criação, exclusão ou fusão de novas Câmaras Setoriais e segmentos a serem incluídos no Cadastro. (Não verifiquei a criação do Fórum nas disposições anteriores)

§ 2° – O segmento de que trata a letra 'i', não dará origem a Câmara Setorial específica.

Art. 10. O Cadastro será disponibilizado em formatos diferenciados, impresso e em mídia digital, com implementação regulamentada por decreto próprio, em acordo com o Conselho Municipal e Órgão Gestor da Política de Esporte e Lazer, através de seus representantes.

Parágrafo Único: O Cadastro manterá informações disponíveis para o acesso de domínio público e gratuito e campos de acesso restrito à administração.

Art. 11. Cadastro é essencial para o acesso a financiamento público no âmbito municipal, sendo que a pessoa física ou jurídica inadimplente com qualquer das formas de financiamento do Sistema Municipal de Esporte e Lazer é incluída no campo de inadimplência conforme legislação.
Parágrafo Único: Para o acesso a qualquer financiamento público com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer e/ou outras Leis Municipais de Incentivo ao Esporte os interessados, pessoa física ou jurídica, terão que estar cadastrados no Cadastro Esportivo e de Lazer do Município.

CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Art. 12. A Conferência Municipal de Esporte e Lazer é um instrumento institucional de participação e deliberação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer, tendo direito à voz e voto todas as pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadastro Esportivo e de Lazer do Município de Araçuaí, exceto as inscritas no campo usuários do sistema, de que trata o Art. 7º, letra i, e convidados, que somente têm direito a voz.

Art. 13. São objetivos da Conferência Municipal de Esporte e Lazer:
I – Consolidar o espaço de diálogo entre a gestão pública municipal e a sociedade;
II – Promover ampla mobilização e articulação da sociedade para debater, implantar e aperfeiçoar a estruturação institucional e política de esporte e lazer, através do SIMEL, com ampla participação popular;
III – Consolidar a Política Municipal do Esporte e Lazer.
IV – Debater e aprovar a proposta final de implantação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer, antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal;
V – Discutir a gestão das políticas públicas de esporte e lazer do município de Araçuaí em âmbitos administrativos, orçamentários e financeiros.
Art. 14. São atribuições e competências da Conferência Municipal de Esporte e Lazer:
I – Debater e aprovar o Plano Municipal de Esporte e Lazer;
II – Avaliar a estrutura e o funcionamento das instâncias do Conselho, levando em consideração os relatórios elaborados pelas mesmas, apresentando modificações, quando forem necessárias;
III – Avaliar a estruturação e a funcionalidade do Cadastro Esportivo e de Lazer do Município Araçuaí, apresentando modificações quando forem necessárias, considerando os encaminhamentos propostos pelas instâncias do Conselho;
IV – Avaliar a estrutura e o funcionamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer.
VI – Avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas para o Esporte e o Lazer do município;
VII – Debater e aprovar propostas de reformulação dos marcos legais da gestão do esporte e do lazer, antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal e outras instâncias;
VIII – Estimular a criação de instrumentos para o fortalecimento das identidades locais, zelando pelos bens materiais e imateriais, e sua diversidade.

Art. 15. A Conferência Municipal de Esporte e Lazer é realizada em caráter ordinário bienalmente, instituída por decreto municipal, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e em consonância com a Conferência Nacional de Esporte e, em caráter extraordinário, mediante convocação, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.
§ 1º – O Regulamento de cada Conferência Municipal de Esporte e Lazer, sua dinâmica e finalidades são elaborados por comissão específica definida por decreto do Executivo.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Art. 16. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Araçuaí – COMEL, órgão colegiado permanente vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Esportes ou ao respectivo órgão máximo do esporte no organograma municipal, e tem por objetivo propor, deliberar e monitorar as ações e políticas de que trata esta lei.
Parágrafo único: O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Araçuaí é órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo, de interação do governo municipal com a sociedade civil.

Art. 17. Compete ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Araçuaí:
I – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Sistema Municipal de Esporte e Lazer, em consonância com as respectivas Leis Federal, Estadual e Municipal, bem como propor adequações consideradas viáveis;
II – aprovar, apoiar e monitorar o Plano Municipal de Esportes e Lazer;
III – contribuir para integração do plano municipal com os programas de atividades físicas, esporte e lazer instituídos pelos governos municipal, estadual e federal;
IV – apoiar a atuação integrada dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações de promoção do esporte e lazer e estabelecer parcerias que garantam mobilização, racionalização e critérios no uso dos recursos disponíveis;
VI – promover e coordenar campanha para formação de opinião pública sobre o direito a atividades físicas, ao esporte e ao lazer;
VII – realizar, promover e apoiar estudos que fundamentem as propostas ligadas ao Esporte e Lazer;
VIII – organizar e implementar a cada dois anos a Conferência Municipal de Esporte e Lazer;
IX – apresentar anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, os projetos e ações prioritárias do Plano Municipal de Esporte e Lazer;
X – estimular o desenvolvimento de pesquisas e a capacitação de recursos humanos;
XI – estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais afins ao esporte e ao lazer, bem como com os conselhos municipais de Esportes de municípios da região e com o CED/MG – Conselho Estadual de Esportes e com o Conselho Nacional de Desportos.
XII – deliberar sobre o Fundo Municipal de Esportes e Lazer – FMEL, constante desta lei.
XIII – elaborar seu regimento interno.
Parágrafo único: O Conselho Municipal de Esportes e Lazer poderá solicitar aos órgãos e às entidades da administração pública municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atribuições.
Art. 18. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer norteia-se pelos seguintes princípios:
I – promoção do direito humano a atividades físicas, ao esporte e ao lazer;
II – integração das ações dos poderes públicos federal, estadual e municipal;
III – articulação com as entidades representativas da sociedade e com os organismos nacionais e internacionais de cooperação;
IV – promoção equitativa dos recursos públicos referentes à política de Esporte e Lazer no Município, visando ao resgate social e à integração entre as pessoas, através do esporte e lazer;
V – controle social das políticas de esporte e lazer propostas e/ou acompanhadas pelo Conselho Municipal de Esportes, em especial as ações elencados nos instrumentos de gestão PPA, LDO e LOA;
VI – Acompanhamento dos Mecanismos do Sistema Municipal de Esporte e Lazer;
VII – Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados à prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos.

Art. 19. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Araçuaí será integrado por 9 representantes do poder público e da sociedade civil, da seguinte forma:
I – 5 (cinco) Conselheiros Representantes do poder público, sendo:
a) Pelo Secretário Municipal de Esportes ou pelo ocupante do cargo do respectivo órgão máximo do esporte dentro do organograma municipal;
b) Pelo Secretário Municipal de Educação ou representante indicado pela Secretaria de Educação;
c) Pelo Secretário Municipal de Saúde ou representante indicado pela Secretaria de Saúde Municipal;

d) Pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social ou representante indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
e) Por um representante da Câmara Municipal, indicado pela mesma.
II–4 (quatro) Conselheiros Representantes da sociedade civil, sendo:
a) Um representante ligado ao futebol amador;
b) Um representante dos esportes individuais;
c) Um representante dos esportes especializados de quadra;
d) Um representante dos profissionais de educação física.
§ 1º – Para cada representante titular haverá um representante suplente.
§ 2º – O mandato dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esportes e Lazer será de dois anos, admitida uma recondução consecutiva.
§ 3º – A ausência às plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito, com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à sessão.
§ 4º – A falta injustificada a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas implica em perda de mandato do conselheiro.
§ 5º – A perda de mandato do conselheiro será comunicada por ato formal do Conselho ao órgão ou entidade representada e ao Prefeito Municipal.
§ 6º – Os conselheiros eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único – Caberá à administração pública municipal garantir o funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 20. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será nomeado através de Decreto Municipal, contendo a indicação dos conselheiros com seus respectivos suplentes.

Art. 21. Caberá aos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer eleger uma Comissão Executiva composta de 04 (quatro) membros assim discriminados:
I – Presidente
II – Vice Presidente
III – Secretário
IV – Vice Secretário

Art. 22. Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:
I – Convocar e presidir às sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
II – Cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
III – Deliberar, nos casos de urgência, *"ad referendum"* do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, mediante posterior aprovação do colegiado;
IV – Delegar tarefas a membros do Conselho, quando julgar conveniente;
Parágrafo único: Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.
Art. 23. As plenárias do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Araçuaí têm caráter público, podendo delas participarem convidados e observadores (representantes de órgãos ou entidades de ação municipal e regional) sem direito a voto, e serão realizadas em caráter ordinário bimestral e extraordinário, quando forem necessárias.
§ 1º – O Conselho Municipal de Esportes e Lazer poderá realizar, sempre que julgar necessário, reuniões com representantes de conselhos afins para discutir sobre a temática do esporte, de modo a se promover a intersetorialidade.
§ 2º – As reuniões tratadas no parágrafo anterior poderão ser consideradas Reuniões extraordinárias.
Art. 24. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer terá dotações orçamentárias previstas no Fundo Municipal de Esportes e Lazer, necessárias à efetiva concretização dos objetivos propostos, bem como a disponibilização pelo Município de pessoal para exercer funções de suporte técnico e administrativo em seu funcionamento e construir a interação com outros conselhos ou órgãos.
Art. 25. Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer são considerados de relevante interesse público e, portanto, gratuitos.

Art. 26. A competência e a forma de atuação dos conselheiros serão estabelecidas no regimento interno do Conselho.

CAPÍTULO VII
DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Art. 27. O Plano Municipal de Esportes e Lazer deve ser um instrumento resultante do diálogo entre governo e sociedade civil, de orientação do Sistema Municipal de Esportes e Lazer, para organização de ações voltadas à garantia do direito humano à prática do esporte, lazer e atividades físicas adequadas.

Art. 28. O Plano Municipal de Esporte e Lazer, no âmbito do PPA – Plano Plurianual de Ação – deverá:
I – identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido e elaboração em um calendário anual de esportes e lazer do município;
II – indicar as fontes orçamentárias e os recursos técnicos, financeiros e administrativos a serem alocados para a concretização do direito humano ao esporte, lazer e atividades físicas adequados;
III – potencializar as ações de Esporte e Lazer do município, propiciando melhores resultados e visibilidade;
IV – criar condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam o atendimento ao direito humano às práticas de esporte, lazer e atividades físicas adequadas ao desenvolvimento de suas potencialidades, visando bem-estar, promoção social e inserção na sociedade, consolidando sua cidadania e integração;
V – definir e estabelecer formas de monitoramento mediante a identificação e o acompanhamento de indicadores que fomentem o esporte e lazer, conforme critérios definidos na Lei Estadual nº 18.030/2009, que legisla sobre o repasse aos municípios, instaurando critérios inovadores que privilegiam as políticas públicas locais, como forma de premiar as gestões qualificadas da coisa pública municipal;
VI – propiciar um processo de monitoramento mais eficaz.

Art. 29. O Plano Municipal de Esportes e Lazer deverá estar focado em:
I – Apoiar os segmentos de esporte e lazer, com base no pluralismo, na diversidade, nas vocações e no potencial de cada comunidade, preferencialmente os segmentos esportivos e de lazer de natureza social e de fortalecimento das identidades locais;
II – Estimular o desenvolvimento do Esporte e Lazer no município, nas áreas urbana e rural, de maneira equilibrada, considerando as características de cada comunidade, as diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Esporte e Lazer, definidas pelo COMEL, tendo como norteador o Mapa DCA – Diagnóstico da Criança e do Adolescente originário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Incentivar a pesquisa e a divulgação das manifestações esportivas e de lazer locais, de modo a mapear e estimular os conhecimentos e as práticas das comunidades tradicionais e dos diversos agentes envolvidos nas suas ações;
IV – Financiar ações de manutenção, conservação, ampliação e recuperação de bens esportivos, materiais e imateriais, do município;
V – Apoiar movimentos que buscam a formação de grupos e entidades ligados à área de Esporte e lazer;
VI – Valorizar as ações dos diferentes grupos, entidades e agentes formadores de Esporte e Lazer locais;
VII – Incentivar a captação de recursos de empresas – privadas e estatais nacionais, bem como de organismos internacionais, estabelecendo parcerias público-privadas para o financiamento de ações de esporte e lazer, patrocínio de entidades e eventos;
VIII – Requerer o repasse de percentuais de recursos para o esporte da União e do Estado, proporcionalmente ao índice de FPM e ICMS diretamente ao município;
IX – Apoiar projetos, programas e atividades, de acordo com as diretrizes deste Sistema, em uma ou mais linhas de ações nas dimensões de esporte de participação e lazer, esporte educação, esporte de rendimento, inclusive o para-desporto, a saber:
a) estudo e formação através de capacitação, atualização, especialização e aperfeiçoamento de agentes que atuam na área de Esporte e Lazer;
b) Inclusão Social e de Promoção da Saúde;

c) programas de divulgação e de circulação de bens e produtos, promovendo também intercâmbio com outros municípios, estados e países;
d) pesquisa, documentação e informação;
e) construção, reforma e adaptação/manutenção/ampliação de infraestrutura esportiva e de lazer – espaço físico e equipamentos;
f) programas de esporte e lazer voltados para grupos sociais especiais;
g) implementação de equipes representativas do município;
h) jogos escolares Municipais de Ensino e comunitários;
i) treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;
j) subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, para representação do Município;
Parágrafo único: O plano das ações de política municipal de esporte e lazer será determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

CAPÍTULO VIII
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Art. 30. Fica criado o Fundo Municipal de Esportes – FMEL, instrumento de captação, gestão e aplicação dos recursos a serem utilizados com o objetivo de dar apoio financeiro a programas e projetos voltados ao esporte e ao lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal de Esportes, bem como nas deliberações do CMEL.
Parágrafo único: É vedada a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Esportes e Lazer – FMEL em despesas com pessoal e com serviços de atribuição do Município.
Art. 31. Constituem receitas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer:
I – Cem por cento dos valores arrecadados com ICMS do Esporte pelo Município;
II – Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
III – Resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, estaduais, nacionais ou internacionais e ajustes;
IV – Transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;
V – Recursos oriundos de repasses de loterias, de acordo com as Leis referentes ao esporte;
VII – Exploração comercial em eventos esportivos e de lazer;
VIII – Lei Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer;
IX – Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMEL, rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
X – Dotação orçamentária própria do Município;
XI – Recursos extra orçamentários.
§ 1º – Os recursos do Fundo integrarão o orçamento do Município, com dotação própria.
§ 2º – Os recursos do Fundo são depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Fundo Municipal de Esporte e Lazer.
§ 3º – A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao FMEL, não utilizados são transferidos para utilização no exercício financeiro subsequente.
Art. 32. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer são destinados a projetos apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, inscritas no Cadastro Esportivo e de Lazer do Município de Araçuaí, mediante editais próprios, na forma de percentual definido pelo Art. 31 desta lei,
Art. 33. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer em:
I – Construção ou conservação de bens imóveis e despesas de capital que não se refiram às atividades próprias de esporte e lazer;
II – Projetos cujo produto final ou atividades sejam destinados somente a interesses particulares;
III – Projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios, membros ou titulares.
IV – Programas, projetos ou atividades ligadas, diretamente ao desporto profissional, que não atendam suas categorias de base, nenhum cunho social ou comunitário.
Art. 34. 50% (cinquenta por cento) do Fundo Municipal de Esportes e Lazer serão destinados exclusivamente a Projetos, programas e Ações de promoção e de Desenvolvimento do Esporte do Município, previstos no Plano Municipal de Esportes, conforme Capítulo VII desta lei; 48% (Quarenta e oito por cento) serão destinados a outros Projetos Esportivos diversos de demanda da Comunidade e 2% (dois por cento) serão destinados ao Conselho Municipal de Esporte para custeio administrativo, aquisição de equipamentos e capacitação de seus membros.
Art. 35. Os projetos concorrentes devem ter como seu principal local de produção e execução o município de Araçuaí.
Art. 36. Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Araçuaí deve constar, no corpo do produto, em destaque, o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Araçuaí através do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com o brasão do município.
Parágrafo Único: Caso o projeto tenha complementação de outra (s) fonte (s) de financiamento (s), a identificação do patrocinador do projeto será permitida.

Art. 37. Os projetos que pleiteiam obter financiamento do FMEL devem ser apresentados em formulário próprio, datado e assinado pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas em Edital.
Art. 38. Cabe ao COMEL elaborar os Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo ainda os formulários e anexos de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.
Parágrafo Único: Ficarão a cargo dos recursos do Fundo os ônus e encargos sociais decorrentes da arrecadação de recursos.
Art. 39. Os projetos devem apresentar proposta de contrapartida ou retorno de interesse público.
§ 1º – A análise da prestação de conta comprovará se os resultados esperados foram atingidos, se os objetivos previstos foram alcançados, se os custos estimados foram reais, além da repercussão da iniciativa na sociedade.
§2º – A não apresentação da prestação de contas, de Relatório Parcial de Situação de Resultados e Relatório Final de Execução e Resultados dos projetos nos prazos fixados em Edital implicará na aplicação das seguintes sanções ao proponente e/ou executor na seguinte ordem:
I – Advertência;
II – Suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no FMEL;
III – Paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
IV – Impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do FMEL e de participar, como contratado, de programas, projetos, atividades e eventos promovidos pela Secretária Municipal de Esportes ou pelo respectivo órgão responsável dentro do organograma municipal e ou Conselho Municipal de Esportes e Lazer;
V – Inclusão, como inadimplente, no Cadastro Municipal de Esporte e Lazer e no órgão de Controle de Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Araçuaí além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.
Art. 40. O Fundo Municipal de Esportes e Lazer de Araçuaí terá como gestor o Titular da Pasta Municipal ou do respectivo cargo de chefia ao qual se vincula e será administrado conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração e finanças e Conselho Municipal de Esporte e Lazer.
§ 1º – O gestor do Fundo Municipal de Esportes e Lazer obriga-se a dar publicidade às ações e controles do fundo, bem como à prestação de contas ao Conselho Municipal de Esportes, sempre que solicitado.
§ 2º – O Fundo Municipal de Esportes e Lazer integrar-se-á à proposta Orçamentária do Município.
§ 3º – O saldo positivo do Fundo Municipal de Esportes e Lazer de Araçuaí apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 41. Ficam autorizados o Fórum de Esporte e Lazer e as comissões a instituírem seus Regimentos Internos que serão apreciados pelo Colegiado do Fórum de Esporte e Lazer, convocados para este fim específico, Regimentos Internos estes que, no seu conjunto, constituirão o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL.

Art. 42. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei mediante Decreto.

Art. 43. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 28 de junho de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:FCC3CAD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 576 DE 28 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AMPLA E IMEDIATA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS NA FORMA DA LEI ESTADUAL N. 23.830, DE 28 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Araçuaí-MG, a obrigatoriedade de ampla e imediata divulgação, em uma plataforma centralizada e digital, de prestação de contas dos recursos financeiros repassados na forma da Lei Estadual n. 23.830, de 28 de julho de 2021, especialmente quanto a:
I – Valores efetivamente transferidos do Estado de Minas Gerais
II – Data da transferência dos valores;
III – Comprovação de como foram empregados os recursos transferidos, com a respectiva conciliação bancária;
IV – Contratações públicas realizadas, incluindo a cópia integral do processo administrativo de licitação e da execução do contrato público;
V – Indicação dos prazos estabelecidos para conclusão das obras e serviços contratados, com o indicativo dos recursos destinados para cada fase da contratação, incluindo o cronograma físico-financeiros da respectiva contratação;

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal cuidará para que a prestação de contas de que trata esta lei seja feita no site oficial da Prefeitura de Araçuaí, assegurada a facilidade de acesso às informações.

Art. 2º. As informações serão disponibilizadas assim que recebidos os valores e contraídas as despesas correspondentes, mensalmente.

Art. 3°. A prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado e os eventuais relatórios, auditorias e inspeções realizados pelo TCE, instituídos nos §§ 6º e 7º do art. 5º da Lei Estadual n. 23.830, de 28 de julho de 2021, quando disponíveis ao Município, deverão ser publicizados de forma ampla e irrestrita pelos canais de comunicação do Poder Executivo.

Art. 4°. O poder executivo fica autorizado a adotar mecanismos democráticos de participação popular na alocação dos recursos elencados na respectiva lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 28 de junho de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:495A89D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°217 DE 01 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Graziela de Souza Otoni,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias na função de Farmaceutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C5AB002F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218 DE 01 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Lilian Carla Ribeiro Pinto,** a cumprir jornada ampliada de 06 (seis) horas diárias na função de Professor I – Apoio AEE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período 31 de maio de 2022 a 22 de dezembro de 2022, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 31 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2F2DE222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°219 DE 01 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA

ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Rosilene Coelho dos Santos Silva,** a cumprir jornada ampliada de 06 (seis) horas diárias na função de Professor I – Apoio AEE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período 01 de junho de 2022 a 22 de dezembro de 2022, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:421B00C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°220 DE 01 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Willian Luiz Pacheco,** a cumprir jornada ampliada de 06 (seis) horas diárias na função de Professor I – Apoio AEE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período 01 de junho de 2022 a 22 de dezembro de 2022, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:763C9087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°221 DE 01 DE JUNHO DE 2022

"INTERROMPE JORNADA AMPLIADA DE SERVIDORA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a interrupção da jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias, da servidora **Narcilane Teixeira da Silva**, na função de Assistente de Serviços Escolares, na Escola Municipal Brincando E Aprendendo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 24 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:DD30B662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°222 DE 06 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando o que preceitua o art. 06 do parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007; e conforme pedido do servidor listado abaixo:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a redução de 03 (três) horas na carga horária da servidora **ANDREIA FERREIRA DE JESUS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com redução ao vencimento que será calculado proporcionalmente, a partir de 27 de Junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:709D7D58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°223 DE 07 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA PARÁGRAFO 1º DO ART.06 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Érico Napoleão Lamego,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função Fisioterapeuta, na Clínica de Fisioterapia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período 07 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:4EAB0DF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°224 DE 07 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA PARÁGRAFO 1º DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a servidora **LEANDRA BOTELHO DE SÁ RODRIGUES,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Profissional Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,no período de 07 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:14502A12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°225 DE 08 DE JUNHO DE 2022

ALTERA A PORTARIA Nº 212 DE 26 DE MAIO DE 2022, QUE AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA PARÁGRAFO 1º DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o artigo 1º, da Portaria nº 212 de 26 de maio de 2022, que passa ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Autorizar a servidora **SIMONE PEREIRA DOS SANTOS GOMES,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Servente Escolar na Escola Municipal Brincando e Aprendendo I – extensão Alfredo Graça, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período 20 de abril de 2022 a 22 de dezembro de 2022, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 20 de abril de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:1AA89F43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°226 DE 09 DE JUNHO DE 2022

ALTERA PORTARIA Nº 181 DE 05 DE MAIO DE 2022, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES À LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

RESOLVE:
Art. 1º. Altera o artigo 1º, da Portaria nº 181 de 05 de maio de 2022, que passa ter a seguinte redação:
"**Art. 1º**. Ficam designados os membros para comporem a Comissão Permanente de Sindicância de Apuração de Infrações à Licitações e Contratos:
Mardwilly Barbosa Santos – Matricula: 141927 – CPF: 076.530.786-30 – Advogado – Titular.
Luiz Paulo Alves de Sá – Matricula: 77778 – CPF: 099.728.216-92 – Advogado – Suplente.
Raquel Luiz Silva – Matricula: 80933 – CPF: 089.637.516-19 – Encarregada – Titular.
Gabriel Ferreira Xavier – Matricula: 80933 CPF: 022.690.726-00 – Agente Administrativo – Suplente.
Eriton Luiz Mendes Aguilar – Matricula: 77836 – CPF: 110.434.946-93 – Auxiliar de Serviços Gerais – Titular.
Natália Maria Miranda Rodrigues – Matricula: 80743 CPF: 113.409.036-60 – Agente Administrativo – Suplente.
Parágrafo Único - A coordenação dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância ficará a cargo do servidor **Mardwilly Barbosa Santos."**

Art. 2º. Os servidores ora designados para comporem a Comissão Processante deverão priorizar os trabalhos previstos nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:53A488F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°227 DE 10 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando o que preceitua o parágrafo 1º do art. 6º da Lei Complementar nº 007/2007; e conforme pedido do servidor listado abaixo:

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a redução de 02 (duas) horas na carga horária da servidora **BARBARA MEDEIROS LOPES**, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com redução ao vencimento que será calculado proporcionalmente, a partir de 13 de Junho de 2022 até 13 julho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E14833EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°228 DE 14 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando o que preceitua do parágrafo 1º art. 6º da Lei Complementar nº 007/2007; e conforme pedido do servidor listado abaixo:

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a redução de 02 (duas) horas na carga horária da servidora **Rozelita Teófilo Ferreira**, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com redução ao vencimento que será calculado proporcionalmente, a partir de 20 de Junho de 2022 até 20 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9CBB1C27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°229 DE 15 DE JUNHO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Parágrafo único do Art. 93 da Lei Complementar Nº 005/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o funcionário **CÉLIO JOSÉ COSTA** ocupante do cargo de Motorista de ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 28 de maio de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:95347289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°230 DE 20 DE JUNHO DE 2022

"INTERROMPE JORNADA AMPLIADA DE SERVIDORA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a interrupção da jornada ampliada de 01 (uma) hora diária, da servidora **Morgana Araújo Resende**, na função de Médica da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:A807AC67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°231 DE 21 DE JUNHO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Parágrafo único do Art. 93 da Lei Complementar Nº 005/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o funcionário **Felipe Siqueira Santos** ocupante do cargo **de Professor II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 15 Junho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:0B1D252F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°232 DE 21 DE JUNHO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:
Art.1º - Conceder à funcionária abaixo relacionada, 120(cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo.

•**Solange Gomes Caldeira,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 06 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 06 de junho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:BFC9B4E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°233 DE 24 DE JUNHO DE 2022

ALTERA A PORTARIA Nº 219 DE 01 DE JUNHO DE 2022, QUE AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA PARÁGRAFO 1º DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Altera o artigo 1º, da Portaria nº 219 de 01 de junho de 2022, que passa ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Autorizar a servidora **MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA SANTOS FULGÊNCIO,** a cumprir jornada ampliada de 06 (seis) horas diárias na função de Professor I – Apoio AEE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período 01 de junho de 2022 a 22 de dezembro de 2022, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:A3969F0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°234 DE 24 DE JUNHO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PARA CANDIDATURA AO PLEITO 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para candidatura ao pleito de 2022, a servidora **LUCIENE CALDEIRA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir do dia 30 de junho ao dia 03 de outubro de 2022, devendo continuar recebendo os vencimentos integrais de seu cargo efetivo, conforme dispõe a alínea I artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí – MG, 24 de junho de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E7435C30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°235 DE 24 DE JUNHO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Parágrafo único do Art. 93, da Lei Complementar Nº 005/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS** ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, 45 (Quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 22 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2E0253C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°236 DE 24 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o capítulo III, seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 05/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Henrique Silveira** ocupante do cargo Médico de Família, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença sem remuneração para o trato de interesse particular por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3CD00B81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°237 DE 28 DE JUNHO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Parágrafo único do Art. 93 da Lei Complementar Nº 005/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **APARECIDA DE FÁTIMA SOUZA DIAS** ocupante do cargo de Servente Escolar lotado na

Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 25 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:CD3E70D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°238 DE 28 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **JULLY PINHEIRO SANTOS,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias na função de Enfermeira no CAPS AD II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D86CE8BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°239 DE 01 DE JULHO DE 2022

"AUTORIZA INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e conforme preceitua Art. 104 da Lei Complementar nº005/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a interrupção de licença sem vencimento para trato de interesse particular da servidora **EDIANE GONÇALVES SOARES**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Escolares, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:24DC658C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°240 DE 01 DE JULHO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA CHAMADA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer chamada pública,

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a comissão de chamada pública do Município de Araçuaí, para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para a Merenda Escolar.

Art. 2º - A comissão de chamada pública será composta pelos seguintes servidores:

• Isabela Araújo Aveiro – Presidente da Comissão

• Elenice Luiz Santos Ramalho – Membro

• Terezinha Luiz Maciel – Membro

Art. 3º - Os servidores ora designados para comporem a comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos horários das atividades referidas no artigo 1º.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:360B09F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241 DE 01 DE JULHO DE 2022

ALTERA A PORTARIA Nº 09 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, NOMEIA PREGOEIRO E SEU SUBSTITUTO PARA AS LICITAÇÕES REALIZADAS NA MODALIDADE PREGÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso XI do art. 63 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002,
CONSIDERANDO que a servidora Patricia Chaves Cardoso, foi contratada para exercer a função do cargo de Pregoeira Municipal, não fará jus a gratificação disposta na alínea b, paragrafo único, art. 16º da Lei Complementar nº 07 de 14 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a servidora Patricia Chaves Cardoso, Matrícula nº 142030-0, para desempenhar as funções de PREGOEIRA nas licitações realizadas na modalidade Pregão, em especial as contidas no art. 13º do Decreto Municipal nº. 02/2010."

Parágrafo único. Fica também nomeado o servidor Tacony Ramos Costa, Matrícula nº 77789, para substituir o Pregoeiro titular em eventuais ausências.

Art. 2°. Fica revogado o artigo 1º ***Caput*** e seu paragrafo único, da Portaria nº 09 de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:11D13A1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°242 DE 05 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Josiene Lúcia Cardoso,** a cumprir jornada ampliada de 06 (seis) horas diárias na função de Professor I - Apoio AEE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no 24 de junho de 2022 a 08 julho de 2022, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 24 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:FFFAAC15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°244 DE 07 DE JULHO DE 2022

PRORROGA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando o que preceitua o parágrafo 1º do art. 6º da Lei Complementar nº 007/2007; e conforme pedido do servidor listado abaixo:

RESOLVE:
Art. 1º- Prorroga redução de 02 (duas) horas na carga horária da servidora **BARBARA MEDEIROS LOPES**, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com redução ao vencimento que será calculado proporcionalmente, a partir de 14 de Julho de 2022 até 14 de outubro de 2022..
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:02436BF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº090 DE 31 DE MAIO DE 2022

INSTITUI COMITÊ GESTOR LOCAL DE ARAÇUAÍ – MINAS GERAIS PARA ROTA BAHIA-MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Por meio do presente instrumento fica instituído o Comitê Gestor Local Araçuaí, Minas Gerais, da **ROTA BAHIA-MINAS**, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que atua no âmbito das políticas municipais (públicas e privadas) nas ações de planejamento, estruturação e gestão estratégica da Rota Bahia Minas.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor de Araçuaí - Minas Gerais.

• A promoção, o incentivo, o acompanhamento, a avaliação, a fiscalização e a revisão de planos, programas e projetos, relativos à estruturação, implementação e manutenção da Rota Bahia Minas no trecho que compreende o território municipal.

• Atuar como a Instância Local de Governança da Rota, operacionalizando as ações de implementação da Rota no território municipal e, horizontalmente, compor a Rede Articulada de Destinos da Rota Bahia-Minas, exercendo a representatividade do município na governança da Rota junto aos demais destinos que a compõem.

• Formular, implementar, fomentar, monitorar e avaliar planos de ações para movimentação da Rota Bahia - Minas;

• Definir as normas para o sistema de sinalização, informação e publicidade da Rota Bahia-Minas, de acordo com os objetivos da rota e o público-alvo definido;

• Fiscalizar acerca da manutenção e conservação da Rota Bahia-Minas;

• Elaborar Plano Operativo Anual de Estruturação e Gestão da Rota Bahia-Minas;

• Acompanhar a implementação e desenvolvimento de ações de administração da Rota Bahia-Minas;

• Auxiliar na divulgação das ações, projetos e informações gerais sobre a Rota Bahia-Minas;

• Contribuir para ações de educação ambiental, patrimonial e de valorização da Rota Bahia-Minas;

• Definir e propor mecanismos de incentivo a preservação ambiental e patrimonial e de manejo correto do lixo no trajeto da Rota Bahia-Minas;

• Reforçar o processo participativo com o governo municipal, empresas, associações, instituições de ensino, organizações não-governamentais, entre outros, na implantação da rota;

• Estabelecer avaliações contínuas dos resultados alcançados e propor alterações quanto aos programas e ações na manutenção e promoção da Rota Bahia-Minas;

• Definir estratégia de qualificação para o desenvolvimento da cadeia produtiva, na busca de cursos, palestras, seminários, oficinas, dentre outros, para os artesãos, rede de hotelaria, rede de gastronomia e receptivos locais com objetivo de fomento à atividade turística e à qualidade dos serviços prestados na rota;
• Estabelecer parcerias com órgãos governamentais, não governamentais e privados para ofertar cursos de capacitação para empreendedores, trabalhadores, operadores, condutores e guias de turismo para a Rota Bahia-Minas;
• Articular com o Conselho Municipal de Turismo, Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Conselho Municipal de Esporte e Lazer e demais Conselhos, ações na promoção da Rota Bahia-Minas que possam ser financiadas por seus respectivos fundos.

Art. 3º - O Comitê Gestor Local de Araçuaí - Minas Gerais da Rota Bahia-Minas será constituído por 11 (ONZE) membros titulares e seus respectivos suplentes a serem nomeados pelo Executivo Municipal via portaria, com representação do governo municipal, da iniciativa privada e da sociedade civil, conforme a seguir:

• Representante do Executivo Municipal

Titular: SAMUEL TADEU DA COSTA RAMALHO
Suplente: MÔNICA PEREIRA ANDRÉ
Titular: ALINE SENA CARMONA
Suplente: EDILANE NOVAIS DOS SANTOS
Titular: ANA CRISTINA MARTINS LAGES
Suplente: HIGINO PEDRO FREIRE

• Representantes da Associação Comercial e Industrial de Araçuaí – ACIA

Titular: FAUSTO LUIZ ALVES – ASA LESTE
Suplente: KATIANE LUIZ NUNES DE MATOS – MAT. CONSTRUÇÃO ARAÚJO
Titular: ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS - IBNET TELECON
Suplente: MARCOS ANTÔNIO COSTA MIRANDA – CACAU SHOW

• Representante dos Ciclistas

Titular: SABRINA MONTENEGRO SOARES
Suplente: SEBASTIÃO SOARES ROCHA
Titular: ZENÓRIA LUIZ PEREIRA
Suplente: GLAUBER ROCHA
Titular: THOMAS EDSON ALVES REZENDE
Suplente: DILSON LOPES MOREIRA

• Representante da Rede de Hotelaria

Titular: BRUNO MARTINS LAGES
Suplente: PEDRO MARTINS LAGES

• Representante da Rede de Atrativos

Titular: MARIA HELENA CARDOSO – Museu de Araçuaí
Suplente: IVANETE LUZ – Museu de Araçuaí
Titular: MARTON MARTINS DOS SANTOS - CPCD
Suplente: ADVETE SANTANA RODRIGUES – CPCD

Art. 4º - O comitê Gestor criará regimento interno para definição do funcionamento do mesmo.

Art. 5º - Os membros do Araçuaí - Minas Gerais, cumprirão o mandato de 02 (anos), sendo permitida recondução.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 31 de Maio de 2022

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2ABD723B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº91 DE 06 DE JUNHO DE 2022

"DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Araçuaí, tadeu barbosa de oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022 para o funcionamento dos órgãos públicos municipais.

Art. 2º - As secretarias de Saúde e Desenvolvimento Urbano deverão regulamentar o funcionamento dos serviços essenciais e de emergência, que não podem ser interrompidos, assegurando o atendimento a população, conforme planejamento dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 06 de junho de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:FD47D7AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 92 DE 06 DE JUNHO DE 2022

"NOMEIA FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município; e conforme seção II, Art.11, item II, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **REJANE LUIZ CASTRO SENA FULGÊNCIO,** ocupante do cargo em comissão de **Diretora de Departamento**, lotada no Gabinete, a partir do dia 06 de junho de 2022 a 05 de julho de 2022, em razão de férias regulamentares da servidora Camila Jardim Calazans.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí - MG, 06 de junho de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Araçuaí

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:EDD44613

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 93 DE 06 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA O SRA. TEREZINHA LUIZ MACIEL PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sra. **Terezinha Luiz Maciel**, portadora da Carteira de Identidade Nº M 7.281.925 SSP/MG, CPF Nº. 466.031.076-00, para exercer o cargo em comissão de Encarregada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de maio de 2022.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 06 de junho de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:354526C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº97 DE 06 DE JUNHO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº90 DE 31 DE MAIO DE 2022, QUE INSTITUI COMITÊ GESTOR LOCAL DE ARAÇUAÍ – MINAS GERAIS PARA ROTA BAHIA-MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Por meio do presente instrumento fica instituído o Comitê Gestor Local Araçuaí, Minas Gerais, da **ROTA BAHIA-MINAS**, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da Diretoria de Esportes, Lazer e Turismo, que atua no âmbito das políticas municipais (públicas e privadas) nas ações de planejamento, estruturação e gestão estratégica da Rota Bahia Minas.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor de Araçuaí - Minas Gerais.

•
A promoção, o incentivo, o acompanhamento, a avaliação, a fiscalização e a revisão de planos, programas e projetos, relativos à estruturação, implementação e manutenção da Rota Bahia Minas no trecho que compreende o território municipal.

•
Atuar como a Instância Local de Governança da Rota, operacionalizando as ações de implementação da Rota no território municipal e, horizontalmente, compor a Rede Articulada de Destinos da Rota Bahia-Minas, exercendo a representatividade do município na governança da Rota junto aos demais destinos que a compõem.

•
Formular, implementar, fomentar, monitorar e avaliar planos de ações para movimentação da Rota Bahia - Minas;

•
Definir as normas para o sistema de sinalização, informação e publicidade da Rota Bahia-Minas, de acordo com os objetivos da rota e o público-alvo definido;

•
Fiscalizar acerca da manutenção e conservação da Rota Bahia-Minas;

•
Elaborar Plano Operativo Anual de Estruturação e Gestão da Rota Bahia-Minas;

•
Acompanhar a implementação e desenvolvimento de ações de administração da Rota Bahia-Minas;

•
Auxiliar na divulgação das ações, projetos e informações gerais sobre a Rota Bahia-Minas;

•
Contribuir para ações de educação ambiental, patrimonial e de valorização da Rota Bahia-Minas;

•
Definir e propor mecanismos de incentivo a preservação ambiental e patrimonial e de manejo correto do lixo no trajeto da Rota Bahia-Minas;

•
Reforçar o processo participativo com o governo municipal, empresas, associações, instituições de ensino, organizações não-governamentais, entre outros, na implantação da rota;

•
Estabelecer avaliações contínuas dos resultados alcançados e propor alterações quanto aos programas e ações na manutenção e promoção da Rota Bahia-Minas;

•
Definir estratégia de qualificação para o desenvolvimento da cadeia produtiva, na busca de cursos, palestras, seminários, oficinas, dentre outros, para os artesãos, rede de hotelaria, rede de gastronomia e receptivos locais com objetivo de fomento à atividade turística e à qualidade dos serviços prestados na rota;

•
Estabelecer parcerias com órgãos governamentais, não governamentais e privados para ofertar cursos de capacitação para empreendedores, trabalhadores, operadores, condutores e guias de turismo para a Rota Bahia-Minas;

•
Articular com o Conselho Municipal de Turismo, Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Conselho Municipal de Esporte e Lazer e demais Conselhos, ações na promoção da Rota Bahia-Minas que possam ser financiadas por seus respectivos fundos.

Art. 3º - O Comitê Gestor Local de Araçuaí - Minas Gerais da Rota Bahia-Minas será constituído por 11 (ONZE) membros titulares e seus respectivos suplentes a serem nomeados pelo Executivo Municipal via portaria, com representação do governo municipal, da iniciativa privada e da sociedade civil, conforme a seguir:

•
Representantes do Executivo Municipal

Titular: SAMUEL TADEU DA COSTA RAMALHO
Suplente: MÔNICA PEREIRA ANDRÉ
Titular: ALINE SENA CARMONA
Suplente: EDILANE NOVAIS DOS SANTOS
Titular: ANA CRISTINA MARTINS LAGES
Suplente: HIGINO PEDRO FREIRE

•
Representantes da Associação Comercial e Industrial de Araçuaí – ACIA

Titular: FAUSTO LUIZ ALVES – ASA LESTE
Suplente: KATIANE LUIZ NUNES DE MATOS – MAT. CONSTRUÇÃO ARAÚJO
Titular: ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS - IBNET TELECON

Suplente: MARCOS ANTÔNIO COSTA MIRANDA – CACAU SHOW

•
Representantes dos Ciclistas

Titular: SABRINA MONTENEGRO SOARES
Suplente: SEBASTIÃO SOARES ROCHA
Titular: ZENÓRIA LUIZ PEREIRA
Suplente: GLAUBER ROCHA
Titular: THOMAS EDSON ALVES REZENDE
Suplente: DILSON LOPES MOREIRA

•
Representantes da Rede de Hotelaria

Titular: BRUNO MARTINS LAGES
Suplente: PEDRO MARTINS LAGES

•
Representantes da Rede de Atrativos

Titular: MARIA HELENA CARDOSO – Museu de Araçuaí
Suplente: IVANETE LUZ – Museu de Araçuaí
Titular: MARTON MARTINS DOS SANTOS - CPCD
Suplente: ADVETE SANTANA RODRIGUES – CPCD

•
Representantes do Legislativo

Titular: Tiago Gonçalves Jardim
Suplente: Cláudio Nunes Siqueira

Art. 4º - O comitê Gestor criará regimento interno para definição do funcionamento do mesmo.

Art. 5º - Os membros do Araçuaí - Minas Gerais, cumprirão o mandato de 02 (anos), sendo permitida recondução.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 06 de junho de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:24E2E139

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº98 DE 20 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA O SR. MARCOS VINÍCIUS LUIZ DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município; e conforme seção II, Art.11, item II, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente **MARCOS VINÍCIUS LUIZ DOS SANTOS** para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, por período de 20(vinte) dias, a partir de 20 de junho de 2022 a 09 de julho de 2022, para substituir férias regulamentares da titular.

Art. 2° - O servidor substituto, por força de previsão legal, não fará jus ao pagamento de acréscimo ou adicional, nos termos do artigo 72 do Estatuto dos Servidores do Município de Araçuaí/MG.
Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 20 de junho de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:FCB0CFC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº99 DE 20 DE JUNHO DE 2022

"ALTERA O ART. 1º DO DECRETO 47 DE 06 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Araçuaí, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o que dispõe o artigo 63, incisos VI e IX.

Considerando a necessidade de realizar a transferência do servidor público Municipal Sr. Lúcio Assis de Souza, do cargo comissionado de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme consta das razões expostas no memorando interno 241/2022, oriundo da SMDES.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto 47 de 06 de janeiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação.

"**Art. 1º -** A lotação do Diretor de Departamento, Sr. Lúcio Assis de Souza, portador da carteira de identidade nº MG 11.220.681 SSP/MG e inscrito no CPF nº 123.742.518-29, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, fica alterada, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, passando a exercer a função de Diretor do Departamento de Obras e Manutenção Urbana e Rural."

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:4DE7261B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº100 DE 20 DE JUNHO DE 2022

"ALTERA O ART. 1º DO DECRETO 39 DE 05 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Araçuaí, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o que dispõe o artigo 63, incisos VI e IX.

Considerando a necessidade de realizar a transferência do servidor público Municipal Sr. Marcos Ferreira de Souza, do cargo comissionado de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, conforme consta das razões expostas no memorando interno 351/2022, oriundo da SMDU.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto 39 de 05 de janeiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação.

"**Art. 1º -** A lotação do Diretor de Departamento, Sr. Marcos Ferreira de Souza, portador da carteira de identidade nº MG M1-558.703 SSP/MG e inscrito no CPF nº 347.565.746-53, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, fica alterada, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, passando a exercer a função de Diretor do Departamento de Agropecuária

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C9823023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101 DE 23 DE JUNHO DE 2022

EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito do Município de Araçuaí, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item II, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora Sra. Amanda Pereira da Costa**,** ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7E3499CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº102 DE 24 DE JUNHO DE 2022

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA CHAPADA DO LAGOÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Araçuaí (mg), Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a importância da criação e preservação de parques e reservas ambientais;

CONSIDERANDO também a necessidade de mantê-los sob especial atenção para implantação de políticas públicas que impulsionem a conservação de suas características;

CONSIDERANDO a Ata da reunião extraordinária realizada em 24 de Novembro de 2021, do Conselho Gestor da Apa da Chapada do Lagoão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Chapada do Lagoão. São eles:

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE ARAÇUAÍ
Titular: Warcizo Jorge dos Santos
Suplente: João Eudes Jardim Prates

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Titular: Demário Vieira Batista
Suplente: Roviere Vieira Sá

EMATER
Titular: Paulo Edson Silva
Suplente: José Humberto Timo Sobrinho

CENTRO POPULAR DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO – CPCD
Titular: Edilúcia Borges Luiz
Suplente: Celso Souza Silva

ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGROECOLOGICA DE ARAÇUAÍ
Titular: José Batista Alves Souza
Suplente: Samuel Pineiro Santos

CÁRITAS DIOCESANA DE ARAÇUAÍ
Titular: José Nelson Oliveira dos Santos
Suplente: Flávia Ferreira Luiz

COMUNIDADE SÃO JOSÉ DAS NEVES
Titular: Margarida Gomes Silva
Suplente: Rosimar Coelho Coimbra

COMUNIDADE SÃO PEDRO CÓRREGO NARCISO
Titular: Lidiane Pereira Ferreira Alves
Suplente: Iara dos Santos Pereira

COMUNIDADE MALHADA PRETA/GIRAU
Titular: Simar Gonçalves de Sá
Suplente: Maria José Gonçalves dos Santos

COMUNIDADE QUATIS
Titular: Aderbal Luiz Oliveira
Suplente: Ana da Soledade Alves Ferreira

COMUNIDADE TESOURAS DE CIMA
Titular: Vanderlei Pinheiro de Souza
Suplente: João Paulo Lopes

COMUNIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA
Titular: Antônio Gomes dos Santos
Suplente: Eudes Luiz dos Santos

MAB (Movimento dos Atingidos por Barragens)
Titular: Lucas Martins Pereira
Suplente: Aline Ruas

ASSOCIAR

Titular: Ieda Rosa Lopes
Suplente: Edna Ramalho

AMAI
Titular: Allan Jeferson Francisco
Suplente: Patrícia Lopes

IFNMG
Titular: Sueli do Carmo Oliveira
Suplente: Joildes Brasil dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Titular: Gabriel Cunha Melo
Suplente: Gilmária Veiga Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
Titular: Aderbal Neiva Santos
Suplente: Verônica Soares Ribeiro

Art. 2º A diretoria do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Chapada do Lagoão ficou assim composta:

Presidente: Vanderlei Pinheiro de Souza
Vice – Presidente: Simar Gonçalves de Sá
1º Secretário: Sueli do Carmo Oliveira
2º Secretário: João Eudes Jardim Prates
1º Tesoureiro: Lucas Martins Pereira
2º Tesoureiro: Leidiane Pereira Ferreira Alves

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de Novembro de 2021, ficando convalidados todos os atos e decisões tomados pelo referido Conselho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:0D9191FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº103 DE 01 DE JULHO DE 2022

NOMEIA O SR. TACONY RAMOS COSTA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62 e 63, inciso VI e IX.
DECRETA:
Art. 1° - Nomear Sr. **Tacony Ramos Costa**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº MG – 14.117692 – SSP/MG, CPF n.º 073.653.946-84, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Material e Patrimônio, lotado na Secretária Municipal de Administração, a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 01 de julho de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7D9D4E51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº107 DE 04 DE JULHO DE 2022

"EXONERA, A PEDIDO FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

O PREFEITO DE ARAÇUAÍ - MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, o Estatuto dos Servidores Públicos e;

CONSIDERANDO que, conforme os **artigos 65 item IV e 66**, da Lei Complementar nº 05/2000, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araçuaí, de suas Autarquias e Fundações Públicas".

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **MARILDA ALVES DE SOUZA VIEIRA** ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7F146159

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 108 DE 05 DE JULHO DE 2022

EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito do Município de Araçuaí, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item II, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora Sra. Cleria Martins Magalhães**,** ocupante do cargo em comissão de Diretora Escolar**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 05 de julho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:254A163F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DAS ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 69/2022
N.º Processo: 65/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 36/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ:

18.300.996/0001-16. Contratado: **ALEXANDRE COSME FERRAZ**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.806.964/0001-31. OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para as unidades escolares sob responsabilidade da rede municipal de ensino, para desenvolvimento de Projetos Esportivos e em aulas de Educação Física. Vigência: 12 meses - valor estimado: R$ 13.116,80. Data de assinatura 11 de julho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preço N° 70/2022
N.º Processo: 65/2022 – Pregão Presencial 36/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ mg Cnpj: 18.300.996/0001-16. Contratado: Tecbol Indústria de Bolas, Inscrito no Cnpj Sob o Nº 27.183.604/0001-77. Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos Para as Unidades Escolares Sob Responsabilidade da Rede Municipal de Ensino, Para Desenvolvimento de Projetos Esportivos e em Aulas de Educação Física. Vigência: 12 Meses - Valor Estimado: R$ 20.660,50. Data de Assinatura 11 de Julho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preço N° 71/2022
N.º Processo: 65/2022 – Pregão Presencial 36/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ mg Cnpj: 18.300.996/0001-16. Contratado: Avante Licitação e Prestação de Serviços Ltda, Inscrito no Cnpj Sob o Nº 43.580.198/0001-32. Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos Para as Unidades Escolares Sob Responsabilidade da Rede Municipal de Ensino, Para Desenvolvimento de Projetos Esportivos e em Aulas de Educação Física. Vigência: 12 Meses - Valor Estimado: R$ 19.240,00. Data de Assinatura 11 de Julho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preço N° 72/2022
N.º Processo: 65/2022 – Pregão Presencial 36/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ mg Cnpj: 18.300.996/0001-16. Contratado: Rca Comercial Ltda -me, Inscrito no Cnpj Sob o Nº11.263.198/0001-78. Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos Para as Unidades Escolares Sob Responsabilidade da Rede Municipal de Ensino, Para Desenvolvimento de Projetos Esportivos e em Aulas de Educação Física. Vigência: 12 Meses - Valor Estimado: R$ 26.450,70. Data de Assinatura 11 de Julho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preço N° 73/2022
N.º Processo: 65/2022 – Pregão Presencial 36/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ mg Cnpj: 18.300.996/0001-16. Contratado: Aquarela Comercio e Serviços - Eireli, Inscrito no Cnpj Sob o Nº 18.905.288/0001-09. Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos Para as Unidades Escolares Sob Responsabilidade da Rede Municipal de Ensino, Para Desenvolvimento de Projetos Esportivos e em Aulas de Educação Física. Vigência: 12 Meses - Valor Estimado: R$ 23.076,00. Data de Assinatura 11 de Julho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:0EF001DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG
Aviso de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 37/2.022
Processo Licitatório n° 69/2.022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto:Contratação de empresa fornecedora de lubrificante e derivados para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Araújos.

Entrega dos envelopes: Dia 26 de JULHO de 2.022 às 09h00min
Abertura dos envelopes: Dia 26 de JULHO de 2.022 às 09h15min

Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail:licitação@araujos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, em 11 de JULHO de 2.022, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 11 de julho de 2.022.

RENATA LEOCÁDIA ALVES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Renata Leocádia Alves da Silva
Código Identificador:1B12322A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2022

N.º Processo: 72/2022 – INEXIGIBILIDADE 20/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **NIVALDO MARCIAL**, inscrito no CPF sob o nº 324.831.396-04. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do ESF III. Vigência: 12 meses - valor estimado: R$ 14.388,00. Data de assinatura 01 de julho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:1194B759

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-354/2022

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2022

CONTRATO Nº166/2022

Objeto: Serviços de manutenção corretiva em aparelho de mamógrafo instalado nas dependências do Hospital Municipal São José.

Empresa: GOLD CARE EQUIPAMENTOS inscrita no CNPJ: 09.426.307/0001-23

Valor global de R$3.972,00 (três mil, novecentos e setenta e dois reais),

Arcos/MG, 06 de julho de 2022.
.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5DC8848C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 363/2022

Extrato de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/202022 – PROCESSO Nº 363/2022 – TERMO DE FOMENTO – Contratante: Município de Arcos – Objeto: TERMO DE FOMENTO com o ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES ARCOENSES – ARA , inscrita no CNPJ sob o nº 05.496.924/0001-44 com sede na Rua Alvares da Silva, 807, Vila Boa Vista, Arcos/MG,CEP:23588-000, valor R$60.000,00, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2015 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 – Ratificação em 06 de julho de 2022 —

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C5852356

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 255/2022 - EXTRATO DE DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

OBJETO: Aquisição de saco (coletores/ invólucros) com Tiossulfato de Sódio 100ml com tarja de identificação, para atender as demandas do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência– Anexo I – deste Edital.

LICITAÇÃO FOI CONSIDERADA DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NO CERTAME.

Arcos, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B33B01F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 505/2021

RETIFICAÇÃO DO NUMERO DO PREGÃO PUBLICADO no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/02/2022. Edição 3204
ONDE SE LÊ

PROCESSO LICITATORIO N°505/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°293/2021
CONTRATO N°023/2022

LEIA-SE
PROCESSO LICITATORIO N°505/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°184/2021

OBJETO :presente instrumento tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frota.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CD73705F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL129 - CONTRATO 160

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): empresa CLINICA MEDICA GONTIJO LTDA,

01	960 horas	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	R$111.360,00

Arcos, 07 de junho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
_____
_____
_____
_____

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): CLINICA MEDICA GONTIJO LTDA,

01	960 horas	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	R$111.360,00

Arcos, 07 de junho de 2022

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

EXTRATO
CONTRATO Nº133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Objeto é o**CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) CLINICA MEDICA GONTIJO LTDA,

01	960 horas	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	R$111.360,00

vigencia 07/06/2022 a 31/12/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8626FC7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL129 - ADITIVO

CONTRATO Nº 097/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
ADITIVO 01

ADTIVIO AO CONTRATO que entre si fazem o Município de Arcos/MG, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 228, 3º andar, Centro, Arcos/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.306.662/0001-50, este ato representado pelo prefeito municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa H V DE O BARROS DIAGNOSTICOS, com sede na Rua Senador Lima Guimaraes 905, Gameleira, Felixlandia/ MG, CEP 339237000, neste ato representada pelo Sr. HELIANE VIRGINIA DE OLIVEIRA BARROS, portador da CI: MG 11137950 e CPF: 014.200.596-70, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS, nos termos das especificações e condições constantes do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO E VALOR CONTRATUAL

3.1. - Fica reajustado o valor do contrato original para R$467.712,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e doze reais) por solicitação e justificativa do contratado e aceite do contratante.

Item
CAPACIDADE Valor Unitário Produto/Serviços
VALOR ESTIMADO
01 2.016 116,00 Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. Exigência: Médico Generalista. * O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.
R$233.856,00

02 2.016 116,00 Prestação de serviços de saúde como médico plantonista, para atendimento aos pacientes com o COVID19/ sindrome gripal. Exigência: Médico Generalista.
* O contratado deverá providenciar substituto em caso de afastamento. R$233.856,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:
HOSPITAL PLANTAO 02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39 (506/1776)

PLANTÃO COVID (102) 02.13.10.122.9028.2.441.000.3.3.90.39 (454/1791)

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Arcos/MG, 08 de junho de 2022.

_____
Contratante

H V DE O BARROS DIAGNOSTICOS
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5B7978DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 255/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

OBJETO: Aquisição de saco (coletores/ invólucros) com Tiossulfato de Sódio 100ml com tarja de identificação, para atender as demandas do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência– Anexo I – deste Edital.

LICITAÇÃO FOI CONSIDERADA DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NO CERTAME.

Arcos, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8B6D00CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 122/2022

PORTARIA Nº 122 – 08/07/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **ADRIANO JOSÉ RIBEIRO,** Maspm nº 6644/3, ocupante do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 08/07/2022.
Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de julho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A94C6859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 109/2022 - ALVESMEDCLIN EIRELI

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos.
CONTRATADO: Alves medclin Eireli
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento dos serviços médicos prestados (plantões) no período de 01 a 23 de junho de 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 8.352,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:80EFA245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 109/2022 - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE ARCOS

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos.
CONTRATADO: Centro de Especialidades Médicas de Arcos Ltda.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento dos serviços médicos prestados (especialidades) no período de 01 a 23 de junho de 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 780,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:05A74C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - AJUSTE DE CONTAS - PA 109/2022 - CMG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos.
CONTRATADO: CMG Serviços Médicos Ltda.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento dos serviços médicos prestados (especialidades) no período de 01 a 23 de junho de 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 1.196,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BA2E49BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 109/2022 - GAO SERVIÇOS MÉDICOS

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos.
CONTRATADO: GAO Serviços Médicos Ltda.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento dos serviços médicos prestados (plantões) no período de 01 a 23 de junho de 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 9.048,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:91A10C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 109/2022 - HOMEOPED CLÍNICA MÉDICA LTDA

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos.
CONTRATADO: Homeoped Clínica Médica Ltda.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento dos serviços médicos prestados (especialidades) no período de 01 a 23 de junho de 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 3.744,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E4F55BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 109/2022 - MEDSILVAS LTDA

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos.
CONTRATADO: Medsilvas Ltda. - ME
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento dos serviços médicos prestados (especialidades) no período de 01 a 23 de junho de 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 5.460,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7EDD4030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE
CONVOCATÓRIO 004/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS**

Expediente Convocatório nº 04/22

Arcos, 11 de julho de 2022.
Aos membros da Sociedade Civil interessados, aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG.

Prezado (a) Senhor (a):
O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Arcos/MG, para participação da **Reunião ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Arcos/MG, que acontecerá no próximo dia 14 de julho 2022, às 13 horas,** nas dependências do Creas situada à Rua Messias Macedo, nº 818, Centro – Arcos/MG.
Pauta:
1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
1.1. Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior;
2. Aprovação do recurso para entidade Sociedade Vencer;
3. Eleição para troca do presidente;

Atenciosamente,

SÉRGIO AUGUSTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:76515C0D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos e mourões de concreto em atendimento à Secretaria Municipal de Obras. A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 22/07/2022 às 08h30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 11 de julho de 2022.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:A6EFD922

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 0111/2022**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o contratação de empresa especializada em serviços de instalação de equipamentos conservadora de marca biotecno para a Secretaria Municipal de Saúde. A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 22/07/2022 às 13:30H. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 11 de julho de 2022.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:CB36F080

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - PROC.0100**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0100/2.022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2.022
DATA: 04 de julho de 2.022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização e realização da II festa do peão de Argirita a ser realizada nos dias 08 a 10 de julho.

CONTRATADO: ***PS MENDES***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Est. Grota da Pedra, s/nº, Centro, na cidade de Ewbank da Câmara, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.426.877/0001-41.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 04/07/2022 a 15/07/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0072 00.01.00 281.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:52460A20

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº0100/2022**

Processo n° 100/2022

Pregão Presencial n° 046/2022

Objeto: Realização da II Festa do Peão de Argirita

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

PS MENDES ME - CNPJ: 17.426.877/0001-41
Valor Total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ARGIRITA, 04 de Julho de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:EA8D6622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES

O Município de Argirita, por intermédio de sua Pregoeira, intima todos os licitantes do processo licitatório nº 102/2022 – Pregão Presencial nº 048/2022, para que querendo, apresentem no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir desta, contrarrazões recursais em relação aos recursos administrativos apresentados pela licitante Foccus Serviços de Engenharia Ltda. Os recursos encontram-se no Departamento de Licitações para serem analisados e xerocopiados.

Argirita, 12 de julho de 2022.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:585B5733

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROC.082

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2.022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2.022
REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022
DATA: 05 de JULHO de 2.022.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de fraldas e suplemento enteral.

CONTRATADO: ***DROGA MAIS DE MARIPÁ LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Capitão Avelino Martins, nº 123, Centro, no Município de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.424.059/0001-09.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 204.020,00 (duzentos e quatro mil e vinte reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 05/07/2022 a 05/07/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 00.01.02 165.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:CD9C5BE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº082/2022

Processo n° 082/2022

Pregão Presencial n° 040/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de fraldas e suplemento enteral.

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

DROGA MAIS DE MARIPA LTDA - CNPJ: 26.424.059/0001-09
Valor Total de R$ 204.020,00 (duzentos e quatro mil e vinte reais)

ARGIRITA, 05 de Julho de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:8F5AFF1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 79/2022
PREGÃO ELETRONICO 20/2022

Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022.
PREGÃOELETRONICO(SRP) Nº 020/2022
Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de material de expediente a fim de atender as diversas secretarias municipais e suas respectivas divisões e/ou coordenadorias no exercício de suas funções cotidianas. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Ata de Registro de Preços:N°053/2022**.**
Detentora:SEVEN COPY COMERCIAL LTDA CNPJ: 07.416.432/0001-27
Valor da ARP: R$333.8232,08(trezentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos)
Vigência : De 30/06/2022 a 30/06/2023.

Ata de Registro de Preços:N°054/2022**.**
Detentora:WILLIAM SANTIAGO SILVA ME CNPJ: 29.568.321/0001-79
Valor da ARP: R$335.910,50(trezentos e trinta e cinco mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos)
Vigência : De 30/06/2022 a 30/06/2023.

Ata de Registro de Preços:N°055/2022**.**
Detentora:R.F. CANDIDO RIBEIRO LTDA ME CNPJ: 44.713.852/0001-00
Valor da ARP: R$209.588,66(duzentos e nove mil quinhentos e oitentra e oito reais e sessenta e seis centavos)
Vigência : De 30/06/2022 a 30/06/2023.

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:C73A5D8F

DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL 053/2022 PROCESSO 110/2022 PREGÃO PRESENCIAL 013/2022

Município de Barroso torna público Edital053/22 Processo nº 110/2022 Pregão Presencial 013/2022. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura, eventual e parcelada **aquisição de combustíveis, para atender a demanda da frota das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso.**

Data de abertura : 21/07/2022 às 13:00h
Retirado do Edital:WWW.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:(32)3359-3013

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:82D3F8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO CONTRATO 071/2022 PROCESSO 119/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 71/2022– PROCESSO 119/2021 DISPENSA CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 071/2022CREDENCIAMENTO Nº 006/21 Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de leilões para venda de Bens inservíveis ao Munícipio de Barroso.
Credenciado: BRENO CESAR OLIVEIRA FARIASLVES CPF: 082.678.846-70

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:034C055C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
ADITIVO AO CONTRAO 035/2022 PROCESSO 228/2019

OMunicípio de Barroso torna publico o1.º termo aditivo aocontrato 035/2020celebrado com:

STONE ENGENHARIA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 28.842.753/0001-63

Objeto:Aditivo demudança de lotes, considerando ter interesse recìproco da empresa contratante concedidos através do contrato 035/2020 do processo nº 228/2019, sendo eles , os lotes 7 e 8 da Q-1 para os lotes 1 e 2 da Q-2A.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:71B3F879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
ADITIVO AOS CONTRATOS 018/22, 019/22, 20/22, 21/22 E 22/22 PROCESSO 11/2020

O município de Barroso trona publico o 11º Termo aditivo de **Prazo e Valor**aos contratos do Proc. 11/2020 Inexigibilidade 01/2020, Gestão de rede Complementar de media e Alta Complexidade junto com:

Contrato nº 18/2020 Laboratório de Analises Clinicas Graçano CNPJ: 041.922.830/0001-71

Valor contrato aditivado: R$ 3.488,66(três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

Contrato nº 19/2020 Darge e Darge Ltda CNPJ: 26.129.510/0001-57

Valor contrato aditivado: R$ 3.488,66(três mil qiatrocentos e oitenta e oito reais)

Contrato nº 20/2020 Laboratório de Analises Clinicas Vitae Ltda CNPJ: 00.638.803/0001-76

Valor contrato aditivado: R$ 3.488,66(três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

Contrato nº 21/2020 APAE de Barroso CNPJ: 20.288.940/0001-35

Valor contrato aditivado: R$ 33.720,96(trinta e três mil setecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)

Contrato nº 22/2020 Instituto Nossa Senhora Do Carmo Divisão Hospitalar CNPJ: 20.305.447/0001-86

Valor contrato aditivado: R$ R$ 376.166,16 (trezentos e setenta e seis mil cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)

Fica aditivo o prazo dos contratos originais em **01(um) mese** com vigência de 31/05/2022 à 30/06/2022

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:8935428A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL 052/2022 PROCESSO 109/2022 PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

Município de Barroso torna público Edital 052/22 Processo nº 109/2022 Pregão Presencial 012/2022. A presente licitação tem como objeto **Concessão onerosa de espaço público para as demandas e festividades do 33º Festival da Canção - FESTICAN, 14º Encontro de Veículos Antigos e 4º Exposição Nacional de Orquídeas, realizado nos dias 28 de julho a 31de julho de 2022. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Data de abertura : 21/07/2022 às 15:00h
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3013

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:C5C3086D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 083/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0023/2022
Após averiguar o resultado do Pregãon°0023/2022referente ao processo 00008322, o pregoeiro, Sr(a) TATIANA BATISTA DE LIMA ALVIM,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -KIT ALIMENTAÇÃO	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO	MARCA PRÓPRIA	99,7400	11/07/2022

11 de julho de 2022 14:36:50

TATIANA BATISTA DE LIMA ALVIM
Pregoeiro
CPF: 069.354.466-00

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:9CB56718

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 083/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0023/2022. Nos termos do decreto nº 10024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00232022	ANDERSON GERALDO DE PAULA	11/07/2022

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -KIT ALIMENTAÇÃO	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO	MARCA PRÓPRIA	99,7400	11/07/2022

11 de julho de 2022

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:C566F380

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADITIVO AO CONTRATO 013/2022 PROCESSO 013/2022

Aditivo de prazo valor no contrato 013/2021 Proc 013/2021 Dispensa 013/2021 referente Locação de imóvel de propriedade do Sr. José de Lima Vicente CPF 100.651.137-72, para atender à casa de passagem Lar Feliz, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Lei Municipal ne 2.304 de 07/07/2010 no período de 06 (seis meses).

Vigência 30/16/2022 à31/12/2022
Valor mensal: R$ 2.300,00 (dois mil trezentos reais)
Valor Total : R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:81553919

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 104/2022 DISPENSA 020/2022

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitaçãoProcesso 104/2022 Dispensa 020/2022 paraContratação de pessoa juridica para proferir palestra Presencial ou Oline (modalidade a ser definida à epoca por conta do cenario local de casos de COVID 19) a ser ministrada pelo Sr. Julio Cesar Furtado dos Santos com o Tema A gestão da sala de aula: construindo caminhos para uma aprendizagem significativa , no dia 07 de julho de 2022 ás 18h00 horas no auditorio Iracema Rocha , a palestra sera destiada a todos os servidores da Rede Municipal de Ensino no bojo da 12º Semana de Educação. A metodologia sera com apresentação de expositiva com dinamicas proprias , podendo se valer de contação de historias, introduções musicais e outros meios que possam alcançar objetivos de entreterimento, congratulação, fortalecimento da identidade cultural e estreitamento de laçloes sociais .

J.C F SANTOS ME CNPJ: 06.083.803/0001-33

Valor total : R$6.000,00(seis mil reais)

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:AD936437

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AO CONTRATO 025/2022 PROCESSO 024/2022

OMunicípio de Barroso torna publico o1.º termo aditivo aocontrato 025/2022celebrado om:

ROOSEVELT SORAGGI CNPJ: 02.399.288/0001-44
Objeto: ADITIVO DE PRAZO PARA Contratação de empresa especializada e/ou profissional habilitado para prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo splits, com fornecimento de materiais e insumos.

Vigência 17/03/2022à 15/05/2022

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5C1C5887

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO 015/2022PROCESSO 101/2022

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº ARP 282/2020,do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022ADESÃO Nº 015/2022. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Governo do Estado de Minas Gerais; AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRA N.º 039559/2021, Objeto: aquisição referente ao contrato Compra Estadual - Tiras Reagentes de Glicemia e Glicosímetros. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para Aquisição referente ao contrato Compra Estadual - de Insumos, 2º ciclo de abastecimento. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços:
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 18.269.125.163/0001-87;

Valor R$ 5.492,76 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:2844288B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE REEQUILIBRIO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA, CNPJ n°27.821.229/0001-43. OBJETO: "Registro de preços para aquisição de Testes Rápidos para detecção do vírus COVID-19, para abastecimento da Secretaria de Saúde, Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus do Amparo/MG, mediante solicitação e conforme especificações descritas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até: 11/07/2022. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Em razão do aumento do preço do Item 02 é comprovado por meio de notas fiscais anexadas, fica realinhado o valor unitário dos itens conforme planilha de detalhamento abaixo descriminados, que passam a vigorar a partir de 08/07/2022, data da solicitação do pedido, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro da Ata. (Dotação orçamentária: conforme orçamento vigente).

Item	Descrição	Preço Anterior	Variação	Preço Atual Após Reequilíbrio
02	Teste rápido: teste rápido para sard-cov-2(teste antibody)-kit para detecção de anticorpos igg e igm para o vírus covid-19 pelo método de imunocromatografia. Em amostra de sangue total venoso, sangue total de punção digital, soro ou plasma humano. Apresentação em kit para 25 teste.	R$ 6,00	44,954%	$ 9,80

FUNDAMENTO LEGAL: o inciso II, e letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:DD550AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SESSÃO DE CONTINUAÇÃO da Tomada de Preço Nº 001/2022 referente ao processo licitatório nº 063/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Engenharia Civil para construção de muro de arrimo (contenção), na rua Coronel José Mota – Bom Jesus do Amparo/MG. Após transcorrido os prazos para recebimento e análise de possíveis recursos e contrarrazões, os quais foram apresentados, a CPL informa que o resultado do recurso apresentado pela empresa COTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS foi **conhecido mais não provido**, mantendo a comissão o resultado da decisão proferida em 21/06/2022. Foi aberto o envelope de nº 02 (proposta comercial) da empresa CONSTRUTORA ÁPICE LTDA, bem como os documentos contidos no envelope foram rubricados pelos membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação). Diante da necessidade da análise pelo Engenheiro do Município das documentações apresentadas no envelope da proposta comercial (planilha orçamentária, cronograma físico, cronograma financeiro e composição BDI), a sessão pública terá continuação no dia 13/07/2022 as 14:00 horas, na sede da Prefeitura de Bom Jesus do Amparo na sala de Licitação, situada na Praça Cardeal Motta, 220 - Centro. Dúvidas: Fone (31) 3833-1222.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:66B99021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 987/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 987/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na LOA 2022, Lei nº 943 de 23/12/2021 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar ao orçamento de 2022, Lei nº 943 de 23/12/2021 no valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), obedecendo as seguintes classificações:
02.05.05 – **Seção do Transporte Escolar**
12.361.0007. 2.032 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental.
339030 – **Material de Consumo (ficha 469)**
Recurso - **106 – Transferência Rec. do Programa Estadual de Transp. Escolar**
Valor - **R$ 80.000,00**

Art. 2º. Os recursos utilizados, para a abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo primeiro, serão provenientes de Anulação da seguinte classificação:
02.05.05 – Seção do Transporte Escolar
12.361.0007. 2.032 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental.
339039 – **Outros Serv. Terceiros de Pessoa Jurídica**
Recurso - **106 – Transferência Rec. do Programa Estadual de Transp. Escolar**
Valor - **R$ 80.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2022

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:F7FF9402

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 988/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 988/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na LOA 2022, Lei nº 943 de 23/12/2021 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar ao orçamento de 2022, Lei nº 943 de 23/12/2021 no valor total de R$ 1.059.841,00 (Um milhão, cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais), obedecendo as seguintes classificações:
02.04.03 - **Departamento de Agricultura, Ind., Comércio, Esporte e Cultura**
27.812.0003. 1.018 – Reforma da Praça de Esportes.
449051 – **Obras e Instalações**
Recurso - **164 – Transferência Especial da União**
Valor - **R$ 330.000,00**
02.04.02 - **Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos**
15.451.0002. 1.013 – Pavimentação e Melhoria de Vias Públicas
449051 – **Obras e Instalações**
Recurso - **164 – Transferência Especial da União**
Valor - **R$ 89.841,00**
02.04.02 - **Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos**
15.451.0002. 1.013 – Pavimentação e Melhoria de Vias Públicas
449051 – **Obras e Instalações**
Recurso - **169 – Transferência Especial do Estado**
Valor - **R$ 640.000,00**

Art. 2º. Os recursos utilizados, para a abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo primeiro, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, provenientes de Transferência Especial do Estado no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) e Transferência Especial da União no valor de R$ 419.841,00 (Quatrocentos e dezenove mil e oitocentos e quarenta e um reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2022

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:EF27CFCF

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
PORTARIA Nº 0113/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0113/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"Constitui Comissão para Avaliação do solicitado pelo Sr. Raul Felipe Godoi Dias."

Elisandra Paula Andrade Davatz, Secretaria de Administração do Município de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão para avaliação do solicitado pelo Sr. Raul Felipe Godoi Dias, conforme despacho do Sr. Prefeito Municipal de conformidade com a legislação pertinente, os servidores:

Presidente: Heliton Ilceu Crispim
Membro: Artur Thales José Brandão
Membro: Bruno Willian Brandão Domingues

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 28 de junho de 2022.

ELISANDRA PAULA ANDRADE DAVATZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:C462BE8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 030/2022

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 030/2022** – PAL: 052/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **ALISSON PINHO ANDRADE** CNPJ: **10.226.945/0001-80.** Data de assinatura: 06/06/2022. Vigência: 06/06/2022 a 06/06/2023. Valor da contratação: R$231.499,30

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:7ECE7D02

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 031/2022

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 031/2022** – PAL: 052/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **CELIA NUNES XAVIER DOURADO – COMERCIO** CNPJ: **17.595.634/0001-37.** Data de assinatura: 06/06/2022. Vigência: 06/06/2022 a 06/06/2023. Valor da contratação: R$215.029,50.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:8B097376

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 032/2022

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 032/2022** – PAL: 052/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: **40.662.687/0001-45.** Data de assinatura: 06/06/2022. Vigência: 06/06/2022 a 06/06/2023. Valor da contratação: R$76.606,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:66B3AD04

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 033/2022

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 033/2022** – PAL: 052/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **MOCMINAS COMERCIO VAREJISTA LTDA** CNPJ: **43.117.082/0001-61.** Data de assinatura: 06/06/2022. Vigência: 06/06/2022 a 06/06/2023. Valor da contratação: R$182.434,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:8772DAB0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 034/2022

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 034/2022** – PAL: 052/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **BIANCA APARECIDA PEREIRA GOMES** CNPJ: **29.152.182/0001-06.** Data de assinatura: 06/06/2022. Vigência: 06/06/2022 a 06/06/2023. Valor da contratação: R$85.845,50.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:F3FA65F0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 035/2022

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 035/2022** – PAL: 053/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ITENS PARA MANUTENÇÃO DAS ROÇADEIRAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **BOMFIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** CNPJ: **12.132.146/0001-70.** Data de assinatura: 15/06/2022. Vigência: 15/06/2022 a 15/06/2023. Valor da contratação: R$193.895,90.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:80C4ED98

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022

O município de Botumirim/MG torna público: **Extrato do Contrato nº 026/2022 – PAL: 060/2022 – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO 004/2022** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS DO PROCON EM DEZENOVE (19) MUNICÍPIOS NORTE MINEIROS PERTENCENTES AO CIMAMS, BEM COMO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratado: JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 17.426.228/0001-40. Data de assinatura: 03/06/2022. Vigência: 03/06/2022 a 30/12/2022. Valor da contratação: R$ 148.984,40.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:E0B3CB07

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

O município de Botumirim/MG torna público: **Extrato do Contrato nº 027/2022 – PAL: 036/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (P13 E P45), COMO RECARGAS E VASILHAMES DE GÁS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratado: MARIA DO CARMO PINHO ANDRADE LTDA CNPJ: 41.067.511/0001-08. Data de assinatura: 08/06/2022. Vigência: 08/06/2022 a 31/12/2022. Valor da contratação: R$ 19.100,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:33A1BEA5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022

O município de Botumirim/MG torna público: **Extrato do Contrato nº 028/2022 – PAL: 063/2022 – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO 005/2022** – Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 REALIZADA PELO CODANORTE ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratado: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI. CNPJ: 35.457.127/0001-19. Data de assinatura: 13/06/2022. Vigência: 13/06/2022 a 31/12/2022. Valor da contratação: R$ 285.500,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:11181906

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022

O município de Botumirim/MG torna público: **Extrato do Contrato nº 029/2022 – PAL: 026/2022 – TOMADA DE PREÇO 003/2022** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO EM RUAS DIVERSAS, NO DISTRITO DE CANTA GALO E MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratado: ENGENORTE - ENGENHARIA, SERVICOS E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 07.469.458/0001-33. Data de assinatura: 14/06/2022. Vigência: 14/06/2022 a 14/10/2022. Valor da contratação: R$ 1.494.023,96

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:34DE13D6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022

O município de Botumirim/MG torna público: **Extrato do Contrato nº 030/2022 – PAL: 065/2022 – DISPENSA 013/2022** – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL HORAS FELIZES NO DISTRITO DE SANTA CRUZ DE BOTUMIRIM/MG.** Contratado: VANIELE CRISTINA GONÇALVES XAVIER. CPF: 391.396.988-82. Data de assinatura: 15/06/2022. Vigência: 15/06/2022 a 15/09/2022. Valor da contratação: R$ 990,00

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:0905F37D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022

O município de Botumirim/MG torna público: **Extrato do Contrato nº 031/2022 – PAL: 051/2022 – TOMADA DE PREÇO 007/2022** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JANJÃO DOS SANTOS, COMUNIDADE RURAL DE PARATERRA MARAVILHA, MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1261000339/2022/SEE.** Contratado: APR CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ: 33.293.592/0001-36. Data de assinatura: 23/06/2022. Vigência: 23/06/2022 a 23/12/2022. Valor da contratação: R$ 572.778,22

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:1B9B66AB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022

O município de Botumirim/MG torna público: **Extrato do Contrato nº 032/2022 – PAL: 062/2022 – TOMADA DE PREÇO 009/2022** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO NA AV. JOSÉ DIRENE NO DISTRITO DE ADÃO COLARES, MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratado: ENGENORTE - ENGENHARIA, SERVICOS E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 07.469.458/0001-33. Data de assinatura: 28/06/2022. Vigência: 28/06/2022 a 28/09/2022. Valor da contratação: R$ 391.849,66.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:D608DB17

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022

O município de Botumirim/MG torna público: **Extrato do Contrato nº 033/2022 – PAL: 066/2022 – DISPENSA 014/2022** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE ASSINATURAS DIGITAIS E ASSINATURAS ELETRÔNICAS EM DOCUMENTOS, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVISSE/SOFTWARE COMO SERVIÇO), BEM COMO O SUPORTE TÉCNICA DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA.** Contratado: RLV TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 20.933.736/0001-20. Data de assinatura: 30/06/2022. Vigência: 30/06/2022 a 30/06/2023. Valor da contratação: R$ 12.000,00

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:D714D37B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO HOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 025_2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 25_22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022.
OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DE MINAS-MG: HELIODORO PEREIRA RAMOS, JOÃO FRANCISCO CARDOSO, JOÃO VICENTE NETO, JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA E JOSÉ MAURICIO RODRIGUES, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.555, DE 17 DE JUNHO DE 2021, ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
- BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ: 23.405.990/0001-43, R$ 26.649,50,
- LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.370.336/0001-19, R$ 4.750,00,
- GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 44.384.524/0001-07, R$ 39.675,00,
- MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 31.499.939/0001-76, R$ 5.320,00,
- HEALTH SANTA LUZIA EIRELLI, CNPJ: 27.602.134/0001-39, R$ 1.070,00,
- GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 26.965.679/0001-47, R$ 2.039,00,
- EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.725.813/0001-70, R$ 490,00,
- LIFETEC HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 13.704.844/0001-65, R$ 10.623,00,
- SILVIO VIGIDO, CNPJ: 21.276.825/0001-03, R$ 21.870,00,
- INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, CNPJ: 78.589.504/0001-86, R$ 23.000,00,
- BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 31.770.650/0001-40, R$ 20.150,00,
- LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 42.650.279/0001-07, R$ 7.259,00,
- LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ: 27.054.061/0001-98, R$ 34.600,00,
- ATUANTE COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ: 03.479.428/0001-57, R$ 1.420,00,
- 2R COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 18.742.344/0001-31, R$ 1.870,00,conforme preços Unitários registrados em ATA**.**

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias nº 015 e 02/2021.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Pregoeira Oficial.

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA

ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 11 de julho de 2022.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:59D33998

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 15/2022 - PL 21/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Objeto - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS, PARA O CENTRO DE SAÚDE

SINVAL FARIAS DE SÁ, CONFORME PORTARIA 2.177 DE 30/08/2021 DO MINISTERIO DA SAÚDE, PROPOSTAS Nº 11993669000121007 E 11993669000121009. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Dotação Orçamentaria: 02.06.0110.301.1002.2122.4.4.90.52.00 ficha – 270 fonte – 1.53. Vigência - 12 meses - PL 21/2022 - PE 15/2022. Contrato n ° 100/2022 – Contratado (a): 2R COMERCIAL LTDA EPP – CNPJ -18.742.344/0001-31 - Valor global de R$ 2.972,00 (dois mil e novecentos e setenta e dois reais); Contrato n ° 101/2022 – Contratado (a): BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – CNPJ -23.405.990/0001-43- Valor global de R$ 3.814,30 (três mil oitocentos e quatorze reais e trinta centavos); Contrato n ° 102/2022 – Contratado (a): HEALTH SANTA LUZIA LTDA - EPP – CNPJ -27.602.134/0001-39- Valor global de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); Contrato n ° 103/2022 – Contratado (a): MORIMED COMERCIAL ERILE EPP – CNPJ -26.499.522/0001-73- Valor global de R$ 11.552,99 (onze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos); Contrato n ° 104/2022 – Contratado (a): ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP – CNPJ -05.328.910/0001-11- Valor global de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais); Contrato n ° 105/2022 – Contratado (a): CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA ME – CNPJ - 12.799.491/0001-61- Valor global de R$ 4.835,00 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais); Contrato n ° 106/2022 – Contratado (a): MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME – CNPJ -23.191.397/0001-41- Valor global de R$ 5.639,00 (cinco mil seiscentos e trinta e nove reais); Contrato n ° 107/2022 – Contratado (a): M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ -32.593.430/0001-50- Valor global de R$ 1.286,00 (um mil duzentos e oitenta e seis reais); Contrato n ° 108/2022 – Contratado (a): VICTOR HUGO TORQUATO - DOCTOR PRINT TELECOM – CNPJ -08.621.706/0001-82- Valor global de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); Contrato n ° 109/2022 – Contratado (a): TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ -44.933.822/0001-09- Valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); Contrato n ° 110/2022 – Contratado (a): D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI – CNPJ -07.994.516/0001-48- Valor global de R$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais); Contrato n ° 111/2022 – Contratado (a): SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI – CNPJ -12.246.862/0001-88- Valor global de R$ 93.300,00 (noventa e três mil e trezentos reais);

Brasilândia de Minas MG, 05 de julho de 2022 -

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ –
Prefeito.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:99BBE349

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2022.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 96/2022 – Contratado (a): AUGUSTO PAULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ -04.688.063/0001-33- Objeto: *Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica de empresa com notória especialização, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG* - Valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Vigência. 06 meses – Dotações Orçamentarias - 02.02.01.04.122.0402.2017.3.3.90.35.00 - Ficha 631; 02.01.01.04.122.0401.2011.3.3.90.39.00 - Ficha 48. Processo Licitatório Nº 84/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2022 –

Brasilândia de Minas MG 05 de Julho de 2022 -

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ –
Prefeito.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:307822ED

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2022.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 97/2022 – Contratado (a): REAÇÃO SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA-ME – CNPJ -14.696.067/0001-17- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÕES, SERVIÇOS NO PLANEJAMENTO, INTEGRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS NO SIAP, BEM COMO TODO O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS JUNTO A PLATAFORMA BNC E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES AO BOM ANDAMENTO DOS PROCESSOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Valor global de R$ 100.560,00 (cem mil quinhentos e sessenta reais); Vigência. 12 meses – Dotação Orçamentaria - 02.02.01.04.122.0402.2017.3.3.90.35.00 - Ficha 631; Processo Licitatório Nº 73/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2022 –

Brasilândia de Minas MG 05 de Julho de 2022 -

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ –
Prefeito.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:8236A323

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2022.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 98/2022 – Contratado (a): CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP – CNPJ -02.319.394/0001-70- Objeto: contratação de consócio público para prestação de serviços médicos especializados, consultas especializadas, exames e procedimentos de saúde preventiva e curativa, dentre outros disponibilizados pelo consórcio, para atendimento da demanda do Município de Brasilândia de Minas MG, conforme demanda mensal do Fundo Municipal de Saúde - Valor global de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), relacionados nas tabelas de preços oferecidas pelo CISALP. Os valores mensais serão de acordo com os serviços executados em cada mês, demonstrados através de relatórios. Vigência. 12 meses – Dotação Orçamentaria - 02.06.01.10.302.1003.2054.3.3.90.39.00 - Ficha - 282; PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 083/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2022 –

Brasilândia de Minas MG 05 de Julho de 2022 -

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ –
Prefeito.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:CA56FFB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados na licitação Pregão Presencial nº 012/2022, Processo Licitatório nº 018/2022, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestar serviços de conserto e revisão em máquinas agrícolas e rodoviárias com o fornecimento de materiais, peças e acessórios, para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e Secretaria

Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que as propostas das licitantes participantes CARBOPEÇAS LTDA., LCM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS EIRELI, R&R AUTO CENTER LTDA., GRAN DIESEL EIRELI, DEMAQUINAS VEÍCULOS LTDA., FINAME PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI e WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS EIRELI foram desclassificadas, restando frustrada a licitação.

Braúnas, 11 de julho de 2022.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:999898B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 369/2022

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta,**PRC 369/2022**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto a contratação de serviço de palestra referente ao tema "Focando aspectos da autoestima e felicidade no desempenho da profissão de educador".**As propostas serão aceitas até o dia **18/07/2022 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail(compras.buenobrandao@gmail.com)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:03095EB0

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 370/2022

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta,**PRC 370/22**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto a aquisição de bandeiras, estandartes, talabartes, faixas, mastros e tripés.** As propostas serão aceitas até o dia **18/07/2022 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail(compras.buenobrandao@gmail.com)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:B5A6F1C6

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 372/2022

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta,**PRC 372/22**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a revisão e implementação de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração- PCCR da Educação.** As propostas serão aceitas até o dia **18/07/2022 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail(compras.buenobrandao@gmail.com)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:1ED43AF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Rações Para Cachorros e Gatos, com abertura prevista para o dia 22/07/2022, a partir das 9h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 11 de julho de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:D29834FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE (MG) EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PL 045/2022, PP 018/2022. Decorrente da adesão ao Processo n°**:** 038/2021 PREGÃO: 024/2021**,** realizado pelo – CODAP. Objeto: AQUISIÇÃO, FUTURA E INCERTA POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE- MG, COM RECURSO PRÓPRIO, DE: PNEUS, CÂMARAS PROTETORAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS MÍNIMAS INDICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. Empresa: AUTOBEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.860-549/0001-40; Valor da adesão: R$ 3.896.584,60 Inf.licitacaocabeceiragrande@hotmail.com, (38) 3677 8093

LORENA CRISTINE PEREIRA SIQUEIRA
Pregoeira

Cabeceira Grande – MG 11 de Julho de 2022.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:88529B55

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE (MG) EXTRATO DE CONTRATO. PL 045/2022, PP 018/2022. Decorrente da adesão ao Processo n°**:** 038/2021PREGÃO: 024/2021**,** realizado pelo – CODAP. Objeto: AQUISIÇÃO, FUTURA E INCERTA POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG, COM RECURSO PRÓPRIO, DE: PNEUS, CÂMARAS PROTETORAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS MÍNIMAS INDICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. CONTRATO N° 070/2022: AUTOBEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.860-549/0001-40; Valor da adesão: R$ 3.896.584,60 Inf.licitacaocabeceiragrande@hotmail.com, (38) 3677 8093 –

***LORENA CRISTINE PEREIRA SIQUEIRA* –**
Pregoeira,

Cabeceira Grande – MG 11 de Julho de 2022.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:9CA12198

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3 ADITIVO AO CONTRATO N° 0192022 PRC 035 22 DISP 00322

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0192022
PROCESSO.....: PRC 00035 22 LICITACAO: DISP000322
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ASSOCIAÇAO DOS AGRIC. FAMILIARES DO SUL DE MINAS
VALOR.....: R$282,42
ASSINATURA...: 04/07/2022
OBJETO.....: ADITIVO DE 25% PARA CONSUMO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:68F06E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1 ADITIVO A ATA N° 0572022 PRC 057 22 PE 01222

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA0572022
PROCESSO.....: PRC 00057 22 LICITACAO: PE 001222
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
VALOR.....: R$7,80
ASSINATURA...: 04/07/2022
OBJETO.....: ADITIVO DE 25% PARA ATENDIMENTO A USUARIO EM USO DOMICILIR.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:5417E592

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ERRATA PUBLICAÇÃO TP 18/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 215/2022
TOMADA DE PREÇOS 018/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 11/07/2022, Tomada de Preços 018/2022, DOE, onde se lê Procedimento Licitatório n° **196/2022**, na modalidade TOMADAS DE PREÇOS 014/2022, **leia-se Procedimento Licitatório 215/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS 018/2022.**

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:5E51A112

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2 ADITIVO ATA 1112021 PRC 274 21 PP 05021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA1112021
PROCESSO.....: PRC 00274 21 LICITACAO: PP 005021
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: DELICIA DE PADARIA LTDA ME
VALOR.....: R$22.500,00
ASSINATURA...: 04/07/2022
OBJETO.....: ADITIVO DE 25% PARA CONSUMO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:FC1AD982

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0682022 PRC 197 22 TP 015 22

PROCESSO...: PRC 00197 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0682022 LICITACAO: TP 001522
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: CONSTRUTORA EFERCON EIRELI-EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇAO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO
GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇAO CIVIL, PARA A OBRA DE REFORMA DA PRAÇA DO CORETO, SITUADA NA AV. OSCAR ORNELAS
RECURSO RESOLUÇAO SEGOV/MG 753/2020.
VALOR.....: R$306.000,00
VIGENCIA...: 11/07/2022 a 11/12/2022
DOTACOES...:
0479 - 449051 - 1545215041.168 - CONVOT

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:A00AB329

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 138/2022 – Pregão Presencial n.º 031/2022***, para a *aquisição de óleo lubrificante, graxa, arla, liquido de arrefecimento e*

aditivo de radiador, para manutenção dos sistemas dos veículos e máquinas da frota municipal. Durante a fase de lances dos itens acima foram abertos os envelopes de *"Documentação para Habilitação"* das pessoas jurídicas ***AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA – EPP, LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA–ME, WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, AUTO Z PECAS E SERVICOS LTDA, L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA*** e ***SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA*** verificou-se que as mesmas apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo. Na oportunidade, fica convocada a pessoa jurídica ***AUTO Z PECAS E SERVICOS LTDA*** para apresentação dos Laudos dos ***ITENS 008, 011*** e ***014*** para apresentação dos Laudos no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, ou seja, até o dia 13 (Treze) de Julho de 2022. Os Laudos deverão ser entregues na sala da Licitação, situada a Praça da Bandeira, n.º 276, Centro. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 11 de Julho de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:ED815BC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, a prorrogação de abertura do Pregão Eletrônico 020/2022 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM , 5 LUGARES CONFORME CONVENIO Nº 1491001897/2022/SEGOV/PADEM**,** a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. Início da Disputa fica prorrogada para o dia: 12/07/2022 às 09h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 04 julho de 2022.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:4C8AEF70

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Presencial 028/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E REFORMA DE CALÇAMENTO EM ÁREA LOCALIZADA ENTRE AV. DAS NAÇÕES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min do dia 22/07/2022, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 11 de julho de 2022.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:8D6031CB

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

O Município de Cachoeira Dourada/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ZIMAR FERREIRA FRANCO (GINÁSIO JOCÃO) NO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA, sob regime de empreitada global, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos. Abertura será no dia 27/07/2022 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, pelo telefone (34) 3514-5200, no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br das 08h:00 às 13:00 horas.

Cachoeira Dourada/MG, 11 de julho de 2022.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Presidente CPL

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:183F6141

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO LILIAN APARECIDA DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE
30 DE JUNHO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público LILIAN APARECIDA DA SILVA .

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10387;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal LILIAN APARECIDA DA SILVA**,** matrícula nº 1144, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente aos períodos aquisitivos de 04/07/2016 á 03/07/2021, com os períodos de gozos a iniciar em 01 de julho de 2022 e término em 30 de julho de 2022.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 30 de junho de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:C270A410

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO EDSON MARTINS DE SOUZA

DECRETO S/Nº, DE
30 DE JUNHO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público EDSON MARTINS DE SOUZA .

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10400;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal EDSON MARTINS DE SOUZA **,** matrícula nº 624, lotado na Secretaria Municipal de Administração Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente aos períodos aquisitivos de 15/11/2016 á 14/11/2021, com os períodos de gozos a iniciar em 01 de julho de 2022 e término em 30 de julho de 2022.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 30 de junho de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:F8033A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO EURIPEDES RODRIGUES GOMES

DECRETO S/Nº, DE
30 DE JUNHO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público EURIPEDES RODRIGUES GOMES .

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10370;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal EURIPEDES RODRIGUES GOMES **,** matrícula nº 183, lotado na Secretaria Municipal de Administração Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente aos períodos aquisitivos de 01/06/2016 á 31/05/2021, com os períodos de gozos a iniciar em 01 de julho de 2022 e término em 29 de AGOSTO de 2022.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 30 de junho de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:7B2B83C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

Processo Licitatório nº. 062/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2022, Aquisição de Veículo de 5 Lugares (de acordo com especificação Resolução SES/MG n° 8096, de 18/04/2022), para ser utilizado para transporte de equipes da Atenção Básica Municipal, quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o ANEXO I do instrumento convocatório. O credenciamento e entrega das propostas dar- se-ão até o dia 25/07/2022 às 14:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br.

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:7C50F6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATOS Nº 098/2021 PROCESSO N° 109/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** "MS PAVIMENTAÇÃO EIRELI". As partes acima qualificadas, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONôMICO FINANCEIRO DE 08 DE JULHO DE 2022 ao contrato nº 98/2021 -PMC, firmado em 15/12/2021, Em razão Do realinhamento de preço sera reajustado ao contrato R$ 69.046,29 (sessenta e nove mil quarenta seis reais e vinte e nove centavos), passando o valor global do contrato a ser de R$ 295.792,28 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais vinte e oito centavos)

Cajuri, 08 de junho de 2022,

RICARDO A. DIAS DE ANDRADE

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:D2CC49C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 17/2021

PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 17/2021

O Prefeito Municipal de Cajuri, no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei n º 8666/93, registra a apostila ao **Contrato nº 17/2021**, firmado com a empresa **DANIEL JOSE DA SILVA 05179150655,** prorrogado mediante **Primeiro Termo Aditivo**, o reajuste contratual no patamar de **12,971560 %** em consonância ao índice INPC (IBGE) nos termos da cláusula do contrato, passando a vigorar com o valor mensal de **R$3.615,09 (três mil e seicentos e quinze reais e nove centavos)**, a ser pago até o dia 11 de abril de 2023.

Cajuri, 11 de julho de 2022.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Cajuri

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:80E7133C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DA SESSÃO - SEGUNDA CHAMADA - CONCORRÊNCIA Nº 0001/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Edital n° 0021/2022
Processo nº 00041/2022
Concorrência nº 0001/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS A REFORMA DE CALÇAMENTO DE BLOQUETE EM RUAS DO MUNICÍPIO. Rua Marciano Ferreira Pinto e Dom Pedro I - Bairro Xororó – Rua Orlando Cesarino – Loteamento Santa Thereza. RECURSO FEDERAL**

No dia onze de Julho de dois mil e vinte e dois às quatorze horas, na sala de licitações, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela **Portaria n° 4592/2022**, para sessão do processo acima em sua segunda chamada. A Presidente e os membros da comissão permanente de licitação, por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR a presente licitação como DESERTA,** por não acudir interessados no certame. Observando que o edital foi devidamente publicado e disponibilizado na página da Prefeitura de Campanha: http://campanha.mg.gov.br. E em consulta ao referido site, o edital registrou 41 (quarenta e um) acessos. Sendo assim, o resultado será encaminhado à secretaria solicitante para ciência e providências. Nada mais havendo a ser tratado, foi dada como encerrada a sessão e lavrada a presente ata.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente

RINALDO SALES RIBEIRO
Membro

LUCAS JOSÉ FERREIRA MAIA
Membro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:27FC6610

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO 071/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 071/2022 – Pregão Eletrônico 037/2022. Torna público o extrato de contratos, cujo objeto aquisição de brinquedos didáticos para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino, através do Plano de Ações Articuladas (PAR/FNDE) Processo nº 23400015871201343, Termo de Compromisso nº 201400302. Contratada: Contrato_SL_081/2022_ MONICA R. DE MELLO FARIA ME, de CNPJ 17.353.208/0001-97, com valor total estimado de R$ 7.627,00 (sete mil, seiscentos e vinte e sete reais); SL_082/2022_ STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, de CNPJ 46.153.320/0001-82, com valor total estimado de R$ 13.115,58 (treze mil, cento e quinze reais e cinquenta e oito centavos) e SL_083/2022_ T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, de CNPJ 18.912.500/0001-65, com valor total estimado de R$ 1.979,90 (Um mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos). Vigência: desde a data de sua assinatura, 08/07/2022, até completar 60 dias, 06/09/2022.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:4B33EABB

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 064/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 - SRP 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 064/2022 – Pregão Eletrônico 033/2022 - SRP 027/2022. Torna público o extrato de atas de registro de preços de materiais gráficos de impressão, carimbos, crachás, faixas, cartazes, flyers e afins, para uso nas diversas atividades da Prefeitura Municipal de Campestre/MG, mediante a necessidade dos solicitantes. Contratada: ARP_SL_116/2022_ Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda, de CNPJ 11.383.230/0001-01, com valor total de R$ 4.982,00 (Quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais); ARP_SL_117/2022_ Ayer Felipe de Faria Neto - EPP, de CNPJ 21.183.741/0001-25, com valor total de R$ 43.125,00 (Quarenta e três mil, cento e vinte e cinco reais); ARP_SL_118/2022_ F. Ricieri Participações Eireli - ME, de CNPJ 09.168.383/0001-86, com valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais); ARP_SL_119/2022_ Gráfica Iguaçu Ltda - ME, de CNPJ 20.949.657/0001-07, com valor total de R$ 64.925,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais) e ARP_SL_120/2022_ Marcelo José Garcia de Carvalho - ME, de CNPJ 22.157.424/0001-05, com valor total de R$ 73.249,40 (Setenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).Vigência: da sua assinatura, dia 05/07/2022 até o dia 04/07/2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:9A6F8AED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 025/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 025/2022, **Registro de preço para futura e eventual aquisição de refeições acondicionadas em embalagem de alumínio tipo marmitex e refeições a serem servidas no restaurante, para atender as Secretarias Municipais e seus departamentos**. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 26 de julho de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833 1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:D4F59E18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial n.º 031/2022 – Processo Licitatório n.º 101/2022. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Leis Federais n.º 10520/02, 8.666/93 e 123/06 e suas alterações, por intermédio de seu Prefeito, o Processo n.º 101/2022, Pregão Presencial n.º 031/2022 com entrega dos envelopes no dia 26/07/2022, até 13:00 horas, visando a contratação de Educador Físico para desenvolvimento de atividades no Projeto Virando o Jogo, inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Carmo da Mata, sob o número 001/2022, aprovado pela resolução CMDCA nº 004/2022, conforme atribuições das atividades descritas no Termo de Referência (anexo I deste Edital). O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:2C061626

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/20 do PL nº 111/20 – DISPENSA nº 57/20. Objeto: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para implantação do serviço residencial terapêutico da Secretaria Municipal de Saúde. LOCATÁRIO: Paulino de Sousa Messias portador do CPF nº 774.632.776-15**,** com sustentação jurídica nos artigos 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 21/05/2023.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A2CF05A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 127/2022. Objeto: Aquisição de materiais para atividades laborais na Residência Terapêutica**,** nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **MAYCON LAPORAES 01611587654**, inscrita no CNPJ nº 37.207.414/0001-04, no valor de **R$ 7.007,15.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:5A054AAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 128/2022. Objeto: Aquisição de materiais para realização de atividades no CAPS**,** nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **MAYCON LAPORAES 01611587654**, inscrita no CNPJ nº 37.207.414/0001-04, no valor de **R$ 4.841,75.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:DE8F83DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

Considerando a **RETIFICAÇÃO** no rol de documentos da **Qualificação Técnica, referente aos itens 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3**, permanecendo inalterados os demais itens, a Pregoeira comunica aos interessados a participar do Processo Licitatório nº 188/2022 – Pregão Presencial nº 33/2022, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalar e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde**, que foi feita as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:
10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
10.5.1 – ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica registrado no CREA/MG, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
10.5.2 – Registro da Empresa licitante junto ao CREA/MG, mediante apresentação de certidão de registro e quitação expedida pelo órgão referido órgão;
10.5.3 - Comprovação que possui em seu quadro societário ou funcional, profissional formado em Engenharia Biomédica registrado no CREA/MG, capacitado e qualificado (apto) para manutenção de equipamentos hospitalares e odontológicos. As comprovações serão por meio de ART's em nome dos respectivos RT's indicados por ela.

LEIA-SE:

10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
10.5.1 – ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica registrado no CREA/MG, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços e/ou **Certificados de Cursos de Qualificação fornecidos por fabricantes de equipamentos específicos** similares ao objeto desta licitação.
10.5.2 – Registro da Empresa licitante junto ao CREA/MG ou **CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais)**, mediante apresentação de certidão de registro e quitação expedida pelo órgão referido órgão;
10.5.3 - Comprovação que possui em seu quadro societário ou funcional, profissionais da área de **Engenharia Elétrica ou Eletrônica, da área de Engenharia Mecânica, ou da área de Engenharia Biomédica** registrado no CREA/MG ou **CFT**, capacitado e qualificado (apto) para manutenção de equipamentos hospitalares e odontológicos. As comprovações serão por meio de ART's/ **TRT's** em nome dos respectivos RT's indicados por ela.

Tendo em vista que a retificação acima não afetará a formulação das **PROPOSTAS** por parte dos interessados, em consonância com o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, a data de **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**, permanece a mesma.

Carmo do Cajuru, 11 de Julho de 2022.

NEUSA SILVA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:DCBB4D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 126/2022. Objeto: Aquisição de etiquetas patrimoniais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **FINO PLAC ETIQUETAS PATRIMONIAIS**

LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.444.979/0001-20, no valor de **R$ 6.900,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:C85AFDBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 174/22 PE Nº. 16/22. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotor minivan 07 lugares, zero km, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Educação. Empresa vencedora: **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A,** inscrita no CNPJ nº 18.707.422/0001-67, valor R$ 250.700,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:29956F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 176/22 PE Nº. 17/22. Objeto: Aquisição de um veículo tipo automotor *hatch*, zero km, com 05 lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Empresa vencedora: **DIJON AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.675.625/0001-00. Valor R$ 66.500,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:40BCF8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/22 do PL Nº. 164/22 - PP Nº. 28/22. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de Brigadistas e Seguranças para os Eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Empresas Detentoras das Atas: **MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.843.661/0001-28, valor R$ 48.151,00 e **DCM FERREIRA SEGURANÇA - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.322.053/0001-07, valor R$ 84.490,00. **VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:537A01CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 201/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/22 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, zero km, com 05 lugares, visando o atendimento do Convênio nº 1491000037/2021, firmado entre o Município de Carmo do Cajuru e a Secretaria de Estado de Governo - SEGOV. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 09hs do dia 12/07/2022.** Data e Horário do Início da disputa: **13h30min horas do dia 26/07/2022**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B72DF113

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – TP Nº 003/2022 (CONSTRUÇÃO DE TANQUE BIODIGESTOR)

Tomada de Preços nº 003/2022 – PRC 111/2022.
Objeto: construção de Tanque Biodigestor de Evapotranspiração (Tevap) em 70 domicílios rurais no município de Catas Altas/MG.
A CPL comunica o recebimento de recurso da proponente **Yale Falconi Engenharia, Construção e Sustentabilidade Ltda.**, estando o mesmo disponível no sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes.
Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

Catas Altas, 11 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:5DAA1F84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 007/2022

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº 007/2022 para **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE,** de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento acontecerá a partir do dia 22/07/2022. As informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.

Centralina - MG, 11 de julho de 2022.

RAFAELA PEREIRA PARREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:7FCD2DA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 128 PRC 154/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO154/2022REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 063/2022 PRESENCIAL**, tem por objeto registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços por empresa de Locação de Máquinas Pesadas, em caráter não eventual, conforme exigências descritas neste Termo e planilha descritiva.**ATA 128/2022CONSTRUTORA RESENDE JORGE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº02.082.520/0001-16,,Vigência: 28/06/2022a 27/06/2023.

Cláudio,28 de Junho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D0FEB9C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 084/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratodo termo aditivo daprorrogação do contrato referente ao **Processo Licitatório nº215/2021, Tomada de preços 003/2021** tem como objeto a prestação de serviços de pavimentação de vias da sede do Município de Cláudio **CONTRATO 084/2021 -PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELLI** inscrita no CNPJ sob n º 39.349.504/0001-57.

Cláudio 26 de maio de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F09DE84D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 176/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratodo termo aditivo daprorrogação do contrato referente ao **Processo Licitatório nº176/2021, Pregão Eletrônico 034/2021** tem como objeto a prestação de serviços de plataforma de comunicação **CONTRATO 057/2021 - MINAS EDUCA TECNOLOGIA EIRELLI** inscrita no CNPJ sob n º 18.900.673/001-08.

Cláudio 04 de julho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6DCD803C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 169/2022 - PREGÃO 75/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022– PREGÃO Nº 075/2022, ELETRÔNICO. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos para as Equipes de Saúde da Família, executando o plano de trabalho e recurso da PORTARIA 1462- Nº PROPOSTA 36000386282202100e Nº36000389884202100.1, conforme descrição no Anexo I deste edital; homologo o objeto do certame às empresas:**MAIQUEL FERREIRA DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o n° 41.092.525/0001-81**,**no valor de R$ 3.156,00 (Três mil, cento e cinquenta e seis reais); **TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.728.371/0001-48, no valor de R$ 2.660,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais); **HEALTH SANTA LUZIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.602.134/0001-39, no valor de R$ 3.280,00 (Três mil, duzentos e oitenta reais); **K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.251.627/0001-90, no valor de R$ 3.180,00 (Três mil, cento e oitenta reais); **A V FRITAS MARQUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.853.627/0001-23, no valor de R$ 18.070,00 (Dezoito mil e setenta reais); **MOBILE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.759.572/0001-09, no valor de R$41.348,00 (Quarenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais); **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.188.783/0001-07, no valor de R$ 287,76 (Duzentos e oitenta e sete reais, setenta e seis centavos); **AMETTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.059.533/0001-59, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais); **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.444.108/0001-95, no valor de R$ 12.874,00 (Doze mil, oitocentos e setenta e quatro reais)

Cláudio, 11 de Julho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FDDA4B04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 003/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO I – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022. O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará Processo nº 018/2022 – Tomada de Preço nº 003/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados visando a elaboração de estudos técnicos para a criação de unidade de conservação na Macrozona de Preservação Ambiental em Santo Antônio do Cruzeiro, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, conforme especificado no Termo de Referência anexo I do edital Retificado I 018/2022. Dia da abertura: **16 de Agosto de 2022, às 09h30min**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Matheus Batista Rocha
Código Identificador:44F62786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022
OBJETO**: URBANIZAÇÃO PRAÇA SANTA LUZIA.** Nos termos do Art. 65, I. A §1º da Lei 8.666/93 - fica acrescido o Valor: **R$ 3.468,78 (três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos),** o contrato passa a ser de **R$ 147.749,83 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e nove centavos e oitenta e três centavos)**. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de **05/07/2022** com término em **03/09/2022** o contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **CONSTRUTORA SUBLIME EIRELI - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 14.778.280/0001-78.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:59757C98

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2022 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores,

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a locação de 03 (três) imóveis, um do senhor Silvio de Almeida Santos, portador da CI n.º 231.018.265 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 500.445.836-72, residente na Comunidade Sape – nº 2651 - Bairro – Zona Rural – CEP: 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho – MG, para Funcionamento do IMA, no município de Cônego Marinho, o valor mensal é de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** é o valor total é de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** e outro imóvel da senhora Selma da Silva Pinheiro Nascimento - inscrito no CPF n.º 076.842.696-07 e Cédula de Identidade nº MG-13.642.409 – PC/MG – residente na Rua João Alves Ferreira – nº 312 - Bairro – Centro – CEP - 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho – MG, para Funcionamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Município de Cônego Marinho – MG, o valor mensal é de **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)** e o valor total é de **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, e outro imóvel da senhora Fernanda Caroline Cavalcante Carneiro - inscrito no CPF n.º 143.917.076-24 e Cédula de Identidade nº MG-20.834.857 – PC/MG – residente na Comunidade de Candeal, – s/n - Bairro – Zona Rural – CEP - 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho – MG, para Funcionamento Sede Administrativa Municipal Do Instituto Brasileiro De Geografia E Estatística (IBGE), no Município de Cônego Marinho – MG, o valor mensal é de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** e o valor total é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) conforme laudo de avaliação anexa aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 02.01.02.04.122.0003.2.012 - 3.3.90.36.00.00 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA – Ficha: 102 – Fonte: 100 / 02.01.03.08.244.0009.2.022- 3.3.90.36.00.00 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO básica – Ficha: 171 – Fonte: 100 / 02.01.09.20.122.0003.2.068- 3.3.90.36.00.00 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA – Ficha: 561 – Fonte: 100 nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Cônego Marinho - MG, 11 de julho de 2022 -

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:57A9B0CB

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 058/2022
Pregão Eletrônico - Nº. 040/2022
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços comum de engenharia para: construção do vestiário do campo de vila nova com fornecimento de materiais e de mão-de-obra. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 26 de julho de 2022. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 26 de julho de 2022. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:97C928F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO/MG.

Pelo presente Instrumento, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE/MG, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral e Diretor do Foro de Januária/MG, Doutor Daniel Henrique Souto Costa, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 177/2022 da Presidência deste Tribunal, de 29/06/2022, e do outro lado PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO/MG, inscrita no CNPJ sob n.º
01.612.492/0001-39, com sede em CÔNEGO MARINHO/MG, na Avenida Hermenegildo Nogueira da Silva, s/n, Centro, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Agidê Alves Santana, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico- administrativa a ser prestada pela **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com as obrigações previstas nos itens abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

I. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação, transporte dos técnicos e servidores do Cartório Eleitoral e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;

II. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

III. auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;

IV. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);

V. Entregar os locais de votação de sua competência limpos e em condições de uso;

VI. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2022;

VII. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2022;

VIII. fornecer alimentação para os motoristas, policiais nos dias de eleição e treinamentos, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

IX. Ceder alimentação à equipe do cartório eleitoral nos dias de treinamento de mesários, testes de transmissão e aos mesários nos dias de treinamento.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do **MUNICÍPIO.**

Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o Sr. Prefeito ou pessoa por este indicada e a Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Januária/MG, 06 de julho de 2022.

DANIEL HENRIQUE SOUTO COSTA
Juiz Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Município de Cônego Marinho/MG
AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3BEAF66E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 4,15% (QUATRO VÍRGULA QUINZE POR CENTO) AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, EM RAZÃO DE INCLUSÃO DE MAIS TRÊS VEÍCULOS, ADQUIRIDOS POR MEIO DO RECURSO ESTADURAL-EMENDA E PRÓPRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR: **O VALOR DO ACRÉSCIMO É DE R$ 8.242,62 (OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). DESSA FORMA, O VALOR DO CONTRATO, R$ 201.324,29 (DUZENTOS E UM MIL,E TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), PASSA A SER DE R$ 209.566,91 (DUZENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.**

CONQUISTA/MG, 07 DE JULHO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:38376D57

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG.

CONTRATADA: **DU BRASIL SOLUÇÕES LTDA – EPP**

OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO/REPAROS EM APARELHOS DE PONTO DIGITAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, GABINETE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA.**

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 3.846,33 (TRÊS MIL,OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE COMPRAS Nº 314/2022.**

CONQUISTA/MG, DE 04 DE JULHO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:501CD797

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4695/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4695/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

REVOGA FÉRIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, as férias regulamentares do servidor **JHONY ROBSON DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária, concedida pela Portaria Nº 4676/2022, de 18 de maio de 2022, a partir de 10/07/2022, por requisição da Administração Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista-MG, 07 de julho de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:5D06DB4A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG.

CONTRATADA: **BEVILACQUA ELETROTECNICA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇA DE BOMBA DA FONTE DA PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA.**

VALOR: **O VALOR DO CONTRATO É DE 1.212,55 (HUM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA ASSINATURA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE COMPRAS Nº 343/2022.**

CONQUISTA/MG, DE 08 DE JULHO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:BD833E6F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **CRISTIELE DA SILVA RIBEIRO 06077505617**

OBJETO: **O PRESENTE APOSTILAMENTO TEM A FINALIDADE DE PASSAR OS INTENS PARA A EMPRESA LICITANTE HABILITADA, EM SEGUNDO LUGAR NO PROCESSO, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO PEDIDO DE APOSTILAMENTO E TABELA ABAIXO:**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
01	1.280	HR	Aulas contratação professor com curso superior em área de administração ou direito ou contabilidade ou afins para realização de curso com jovens aprendiz do projeto jovem aprendiz em parceria com a feti	43,33	55.462,40
TOTAL R$ 55.462,40					

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2022.**

CONQUISTA/MG, 08 DE JULHO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:99263A41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021. A PMC através da CPL que celebrou **1º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO NO IMPORTE DE 33,40%** para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de horas de máquinas pesadas: trator agrícola traçado 100 hp com grade aradora; rolo compactador liso; escavadeira hidráulica 21 toneladas com rompedor, escavadeira hidráulica 21 toneladas ;caminhão caçamba, caminhão pipa com capacidade de 12.000 litros e rolo compactador "pé de carneiro" por hora trabalhada, incluindo operadores para as máquinas e motoristas para os caminhões, para transporte de carga pesada e para utilização na execução de bases de pavimentação, conservação de estradas vicinais no município de Coqueiral-MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras Pública e Agricultura, com todas as despesas com motoristas, operadores, alimentação, combustível e manutenção das máquinas por conta da empresa, inclusive a descarga dos

equipamentos no município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: O Município de Coqueiral buscando melhorias, conservação, modernização de ruas, estradas vicinais e outros serviços como a ampliação do sistema de abastecimento de água, tem a necessidade de utilização de máquinas pesadas e caminhões nas obras de pavimentação e conservação de estradas vicinais, além do transporte de cargas pesadas. A referida contratação faz-se necessária, uma vez que é essencial a manutenção das estradas vicinais do Município de Coqueiral- MG, tendo em vista que o Município não dispõe da maioria dos equipamentos e veículos, ou dispõe em quantidade insuficiente, os quais são de suma importância para uma cidade que tem como base de sua economia a produção rural, especialmente a produção de café, sendo está a atividade que gera o sustento da grande parte das famílias de nosso município Sendo assim, é imprescindível que as estradas estejam boas para escoar a produção, garantindo aos nossos produtores a possibilidade de dar a destinação adequada a sua produção. Não fosse o bastante, a Secretaria de Obras tem a intenção de pavimentar com TST alguns trechos limítrofes do perímetro urbano, sendo necessária a prévia preparação da base das estradas. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Alterando o Instrumento Contratual nº **043/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **DIJAN VITOR FREIRE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.075.866/0001-49**, com sede na Rua Francisco Vinhas Arantes, nº 697, Bairro Baixão, na cidade de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.160-000, neste ato representada pelo sócio(a)(s) administrador(a)(s) o Sr(a). Dijan Vitor Freire, brasileiro, solteiro, empresário, Cédula de Identidade nº MG-16.533.167, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 404.644.008-21, residente e domiciliado na Rua Francisco Vinhas Arantes, nº 697, Bairro Baixão, na cidade de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.160-000, vencedora no valor estimado de **R$ 117.282,23** (cento dezessete mil, duzentos oitenta dois reais, vinte três centavos). O Fornecimento / Prestação de Serviços ora contratado(s) passará a ter o seguinte reajuste: **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 21 TONELADAS,** valor atual contratado por hora é de **R$ 316,8550** (trezentos dezesseis reais e oito mil quinhentos cinquenta milésimos de centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 422,80** (quatrocentos vinte dois reais e oitenta centavos), no percentual aproximado de **33,40 %** (trinta três vírgula quarenta) por cento; **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 21 TONELADAS COM ROMPEDOR,** valor atual contratado por hora é de **R$ 391,7480** (trezentos noventa um reais e sete mil quatrocentos oitenta milésimos de centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 522,29** (quinhentos vinte dois reais e vinte nove centavos), no percentual aproximado de **33,40 %** (trinta três vírgula quarenta) por cento; **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 21 TONELADAS COM ROMPEDOR,** valor atual contratado por hora é de **R$ 391,7480** (trezentos noventa um reais e sete mil quatrocentos oitenta milésimos de centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 522,29** (quinhentos vinte dois reais e vinte nove centavos), no percentual aproximado de **33,40 %** (trinta três vírgula quarenta) por cento; **ROLO PÉ DE CARNEIRO CA,** valor atual contratado por hora é de **R$ 207,3960** (duzentos sete reais e três mil novecentos sessenta milésimos de centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 522,29** (quinhentos vinte dois reais e vinte nove centavos), no percentual aproximado de **33,40 %** (trinta três vírgula quarenta) por /cento; Firmado em **30/06/2022**. Vigência em **01/07/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 30 de junho de 2022.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeiro CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:91B36D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021. A PMC através da CPL que celebrou **1º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO NO IMPORTE DE 18,05%** para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de bica corrida comum a ser utilizado na obra de pavimentação asfáltica de trechos de estradas vicinais de Coqueiral, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, frete incluso da origem até o local da obra, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Aquisição de bica corrida comum, a ser utilizada para preparação de bases de trechos dentro de estradas vicinais do município de coqueiral, as quais receberão pavimentação asfáltica, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Alterando o Instrumento Contratual nº **083/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: **COMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.596.506/0001-48**, com sede na Praça Cônego Romeu Moreira Maia, nº 57, Bairro Centro, no município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, vencedora no valor estimado de **R$ 48.750,00** (quarenta oito mil e setecentos cinquenta reais). O Fornecimento / Prestação de Serviços ora contratado(s) passará a ter o seguinte reajuste: **BICA CORRIDA COMUM,** valor atual contratado por tonelada é de **R$ 72,00** (setenta dois reais), **reajustado** para o valor de **R$ 85,00** (oitenta cinco reais), no percentual aproximado de **18,05 %** (dezoito vírgula cinco) por cento. Firmado em **30/06/2022**. Vigência em **01/07/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 30 de junho de 2022.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeiro CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B9DCD957

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022. A PMC através da CPL fará que **CONHECEU DO RECURSO / IMPUGNAÇÃO E NO MÉRITO NEGOU-LHE PROVIMENTO** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo **Menor Percentual sobre o Valor da Arrematação** para a contratação de empresa especializada ou técnico especializado para a **prestação de serviços técnicos, para**

preparação, organização de todas as fases e a condução dos leilões públicos, (a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, conf. Item 09), para a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes ao Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, incluso todas as despesas ref. organização e a realização do leilão; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Os bens públicos são todos aqueles que integram o patrimônio da Administração Pública direta e indireta e tem como característica, a inalienabilidade, a impenhorabilidade e a imprescritibilidade. Os bens públicos em regra são inalienáveis, porém, é possível a alienação em casos específicos estabelecidos em lei. A alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio. Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos poderão ser vendidos mediante concorrência, leilão ou convite. O leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais. Trata-se de modalidade de licitação, prevista no art. 22, V, da Lei Federal nº 8666/93, juntamente com a concorrência, tomada de preços, convite, concursos e, recentemente, o pregão, previsto na Lei n° 10.520/2002. Sendo reservado neste caso o Leilão como a modalidade de licitação para a venda de bens móveis inservíveis pela administração, art. 22, §5º da Lei Federal nº 8.666/1993. In verbis: § 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. O leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis, irrecuperáveis e antieconômicos para a Administração, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. Observada a necessidade de gerar recursos para alocação em novos investimentos, com utilização racional do patrimônio de bens móveis, o Município de Coqueiral/MG promove projeto de alienação de ativos sem uso ou destinação, motivando a presente contratação de empresa especializada ou técnico especializado para a preparação, organização e a realização de leilões. Mantendo a Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **12/07/2022** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 11 de julho de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO –
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:5BB39346

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, SRP Nº 005/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, SRP Nº 005/2022. A PMC através da CPL que celebrou o **7º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO,** A licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis "gasolina comum", e "óleo diesel S10", objetivando o abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), através das Secretarias Municipais do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A aquisição de combustíveis faz-se necessária para o abastecimento da frota municipal de veículos da Prefeitura de Coqueiral/MG, para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo e Convênios, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município e para deslocamento dos servidores ou para atendimento à população com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas. A eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por essa Prefeitura Municipal, fundos municipais e seus departamentos afins. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial para abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a territorialidade do município (percurso de ida e volta) encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Alterando o Contrato Administrativo nº **011/2022.** Os combustíveis ora contratados passaram a ter o seguinte **reequilíbrio de reajuste/redução**: **GASOLINA COMUM** valor atual contratado por litro de **R$ 6,50** (seis reais e cinquenta centavos), **reduzido** para o valor de **R$ 6,20** (seis reais e vinte centavos), no percentual aproximado de (-) **4,61%** (quatro vírgula sessenta um) por cento, c/ a sociedade empresária denominada **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.393.955/0001-63**, situada à Rua Tiradentes, nº 55, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, O valor estimado atualizado da contratação combustível óleo diesel a ser pago pelo Município ao fornecimento do objeto deste instrumento de contrato/ata/aditamento é de **R$ 841.883,22** (oitocentos quarenta um mil, oitocentos oitenta três reais e vinte dois centavos), em fornecimento de **COMBUSTÍVEIS**. Celebrado em **11/07/2022.** Vigência a partir de **12/07/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 11 de julho de 2022.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:68DD9205

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
7º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALORES

7º Termo Aditivo de Reajuste de Valor
Processo Administrativo: Nº 011/2022
Contrato Administrativo: Nº 017/2022
Contratada: FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL
CNPJ: 20.393.955/0001-63

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL** (**CNPJ: 20.393.955/0001-63**) resolvem celebrar 7º Termo Aditivo de reajuste de valor ao Contrato Administrativo nº 017/2022. Objeto: aquisição de

combustível para a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG.

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO ATUAL
GASOLINA	R$ 6,50	R$ 6,20

Vigência de 12 de julho de 2022 a 20 de fevereiro de 2023.

Coqueiral-MG, 11 de julho de 2022.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Paulo Henrique Rodrigues Piva
Código Identificador:AFA079EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2022

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0046/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAIS DESTE MUNICIPIO. Horário/Data: 07:30:00 de Sexta-feira, 22 de Julho de 2022. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA –
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:682C0F07

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 08/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 79/2022
Nº da Modalidade: 08/2022
Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF CONFORME CONVÊNIO Nº 1301001108/2022 – SEINFRA.. O Secretário Municipal de Administração e Finanças, José Carlos Mota, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA.
CNPJ: 11.467.359/0001-90.
Serviço: Obra de Engenharia.
Preço Total: R$ 760.741,65 (setecentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 07 de Julho de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:EFB53B78

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 79/2022
Nº da Modalidade: 08/2022
Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF CONFORME CONVÊNIO Nº 1301001108/2022 – SEINFRA. Secretario Municipal de Administração e Finanças, José Carlos Mota, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA.
CNPJ: 11.467.359/0001-90.
Serviço: Obra de Engenharia.
Preço Total: R$ 760.741,65 (setecentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 07 de Julho de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:B81E9E98

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 68/2022

Contrato nº **68/2022** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA. Licitação: Processo Administrativo 79/2022 – Modalidade: Tomada de Preço N° 08/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF CONFORME CONVÊNIO Nº 1301001108/2022 – SEINFRA.** Vigência 01/07/2022 até 31/12/2022 - Valor global: **R$ 760.741,65 (setecentos e sessenta mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**. Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 07 de Julho de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

CONSTRUTORA CONNAGE LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:6952F51E

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA CONSOLIDADA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

Ata CONSOLIDADA da Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 029/2022
Pregão Presencial nº 015/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Tipo: Menor Preço por item.
PREÂMBULO

No dia 11 (onze) de julho de 2022, às 08h, reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 002/2022), para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.
A convocação dos interessados se deu através da publicação do aviso da licitação nos seguintes expedientes: QUADRO DE AVISOS, DIÁRIO OFICIAL ON LINE (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL (Jornal O Tempo), DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
Aberta a sessão, verificou-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
COMERCIAL SUPER BOX LTDA - ME	05.855.672/0001-00	VITOR ALQUIMIM LEAL	MG-19.966.773
KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR ME	18.054.834/0001-45	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	MG-12338586

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no item IV e subitens do instrumento convocatório.
O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 08h30min, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica, tendo sido emitido o
Em seguida recebeu os Envelopes contendo as Propostas de Preços dos interessados.
As propostas iniciais foram apresentadas com os seguintes valores globais:
1 – **COMERCIAL SUPER BOX LTDA - ME – R$ 96.316,20 (NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS);**
2 – **KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR ME – R$ 95.260,20 (NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).**
Dando sequência, convidou através dos representantes legais das empresas presentes na sessão as autoras das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial, a partir do maior valor em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu conforme mapeamento EM ANEXO.

2) CLASSIFICAÇÃO - Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de **valor**, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.

3) NEGOCIAÇÃO – Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado e preço máximo atribuído pela administração, conforme apurado no processo de licitação (Mapa de Apuração de Lances em anexo).

4) HABILITAÇÃO – Em seguida foi aberto o Envelope do Licitante vencedor, sendo verificado o atendimento dos requisitos e exigências estabelecidos no Edital.

5) RESULTADO - À vista da habilitação com ressalvas, foi então declarada vencedora a empresa:

Razão Social	*Endereço*	CNPJ
COMERCIAL SUPER BOX LTDA - ME	*Av. Herculano Rabêlo Filho, nº 605 – Sagrada Família – Coração de Jesus/MG.*	05.855.672/0001-00
*O valor global da proposta foi de **R$ 50.010,80 (cinquenta mil, dez reais e oitenta centavos)***		
KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR ME	*Rua Amintas Sales, nº 1.632, Bairro Buriti – Coração de Jesus/MG.*	18.054.834/0001-45
*O valor global da proposta foi de **R$ 42.020,50 (quarenta e dois mil, vinte reais e cinquenta centavos)***		

6) ADJUDICAÇÃO – Em virtude da Habilitação dos participantes, que renunciaram aos prazos recursais quanto à proposta e habilitação, o PREGOEIRO ADJUDICOU os itens aos vencedores.

7) OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – sem ocorrências.

8) ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro advertiu o licitante acerca do envio da proposta realinhada (que poderá ser encaminhada por e-mail, devidamente carimbada e assinada todos as folhas), no prazo de 24 horas. Assim foi encerrada a sessão, às 09h30, cuja ata consolidada da mesma vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, representante do Almoxarifado e representantes dos licitantes relacionados.

Coração de Jesus-MG, 11 de julho de 2022.

ASSINAM:
Cláudio de Jesus Martins Magalhães.
PREGOEIRO OFICIAL

EQUIPE DE APOIO:

Victória De Oliveira Veloso
Equipe de Apoio

Mirian Cleide Dos Santos Silva
Equipe de Apoio

Luciana Ramos Gomes
Equipe de Apoio

PARTICIPANTE(S):

COMERCIAL SUPER BOX LTDA-ME
05.855.672/0001-00
VITOR ALQUIMIM LEAL - MG-19.966.773

KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR ME
18.054.834/0001-45
KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR
MG-12338586

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:F295E81E

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA Nº 02 CONSOLIDADA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

Ata CONSOLIDADA da Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 026/2022
Pregão Presencial nº 013/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOCLAVE HORIZONTAL HOPITALAR DE 100 LITROS (RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.792/2019) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

REF.: PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO PRIMEIRO CLASSIFICADO. NOTIFICAÇÃO DO SEGUNDO CLASSIFICADO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA (RENEGOCIAÇÃO). APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

No dia 11 (onze) de julho de 2022, às 10h, reuniu-se na Sala de Licitações do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 002/2022), para a análise da contranotificação apresentada pela

empresa CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA ME (f. 359/365) e demais documentos dos autos em destaque.
CONSIDERANDO a notificação de f. 354/358;
CONSIDERANDO a contranotificação de f. 359/365;
CONSIDERANDO o disposto no item 8.11 do instrumento convocatório;
CONSIDERANDO o disposto no art. 87, inciso I da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO o disposto no item 12.1 do edital do Pregão Presencial nº 013/2022, resolvem:
Acatar de forma parcial o pedido da contranotificação de f. 362, declarando desistente a proposta de **CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA ME** apresentada às fls. 184/202;
Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa **CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA ME**, por participar do certame de modo a retardar a execução do objeto do Pregão Presencial nº 013/2022;
Notificar a empresa **PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA**, nos termos dos itens 8.12 e 8.22 do edital de Pregão Presencial nº 013/2022, para que apresente no prazo de 24h (vinte e quatro horas), nova proposta de preços para o item objeto da licitação em comento, através do e-mail licitacaohmsvp@gmail.com , cuja proposta desistente foi no valor de **R$ 89.999,00 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)**; a notificação da empresa deverá ocorrer através de Ofício que será juntado aos autos e que poderá ser encaminhado via e-mail, conforme informações constantes às fls. 205.
Notifiquem-se os interessados através de e-mail, ressaltando que a penalidade de ADVERTÊNCIA aplicada deverá ser publicada no Diário Oficial do ente, conforme dispõe o artigo 109, §1º da Lei 8.666/93.
Encaminhe-se os autos à Diretoria Geral para que seja expedido o competente ofício de aplicação da penalidade imposta.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se os termos na presente ata que será assinada por todos, publicada e encaminhada aos licitantes acima relacionados.

Coração de Jesus-MG, 11 de julho de 2022.

ASSINAM:
Cláudio de Jesus Martins Magalhães.
PREGOEIRO OFICIAL

EQUIPE DE APOIO:

Victória de Oliveira Veloso
Equipe de Apoio

Mirian Cleide dos Santos Silva
Equipe de Apoio

Luciana Ramos Gomes
Equipe de Apoio

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:07AF5D23

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
OFÍCIO Nº 008/2022 - CPL - PHOENIX IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA

Coração de Jesus-MG, 11 de Julho de 2022.

OF. **008/2022 - CPL**

À
PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA
AV. JACOB JORGE ABI RACHED, 171 – III DISTRITO INDUSTRIAL
EMAIL vendas2@phoenix.ind.br /
CEP 14.806-610
ARARAQUARA – SÃO PAULO

REF.: ***PROCESSO Nº 026/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022. RENEGOCIAÇÃO DE ITEM. DESISTÊNCIA DO PRIMEIRO CLASSIFICADO*. RENEGOCIAÇÃO.**

Prezados Senhores,

Com os cumprimentos de estilo, fazemos uso do presente para comunicar que a empresa declarada vencedora do Pregão em epígrafe, CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.799.491/0001-61, com endereço na Rua Padre Teixeira nº 183, Centro, na cidade de Montes Claros/MG, pediu desistência de sua proposta, sob o argumento de que existe "a impossibilidade de entrega no prazo estipulado no edital referente ao Pregão Presencial nº 013/2022".
O Pregoeiro e Equipe de Apoio acataram o pedido de desistência e, sob a égide das normas insertas no instrumento convocatório, em especial as dispostas nos itens 8.12 e 8.22, CONVIDA V.Sas, a se manifestarem, apresentando nova proposta para o item que foi negociado pelo **valor de R$ 89.999,00 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)**. A nova proposta poderá ser apresentada através do e-mail licitacaohmsvp@gmail.com, em até 24h (vinte e quatro horas) do recebimento deste, para que possamos proceder com a abertura do envelope de documentação de habilitação desta empresa. Em não havendo nova proposta e negociação, o processo será considerado frustrado, eis que apenas as duas empresas interessadas se habilitaram no mesmo.
Em tempo, informamos que fora aplicada a penalidade de advertência à empresa desistente.
Contando com a atenção de V.Sas., aguardamos manifestação no prazo entabulado.

Atenciosamente,

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES
Pregoeiro
Departamento de Licitações

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:450A4D95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- **Processo Licitatório – 43/2022, Tomada de Preço – 01/2022,do tipoMenor Preço Global.Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GERALDO SOUZA- NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: RS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 42.440.176/0001-04, com o valor de **R$ 363.578,25 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Presidente da CPL.

Coronel Xavier Chaves, 11 de julho de 2022.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:DC80C3A7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ERRATA

Extrato de Errata

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório 52/2022, Pregão Eletrônico 35/2022, do tipoMENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO EM NUVEM, E-MAIL, E ARMAZENAMENTO, DENOMINADO "GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES.** A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 3.301 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas alterações no Processo Licitatório nº 52/2022, Pregão Eletrônico nº 35/2022, inclusive na data de abertura da sessão. A errata e o edital retificado estão disponíveis no Site - www.coronelxavierchaves.mg.gov.br-, mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, MG, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves/MG, 11 de julho de 2022.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:5A39760A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
08/07/22	62525-6 - Fundeb	R$ 461.895,45
11/07/22	624067-7 - SUS	R$ 39.330,00

Curvelo, 11 de julho de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7BD7FE4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.099, DE 11 DE JULHO DE 2022

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021, a fonte de recursos 2.00.00 – Recursos não vinculados de impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:
I – 02.05.07.04.122.0408.2202.3.3.90.36.00, ficha 427;
II – 02.05.07.04.122.0408.2202.3.3.90.49.00, ficha 431.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2202 Manutenção Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
3.3.90.36.00 427 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 5.757,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.757,00
3.3.90.49.00 431 Auxílio-Transporte 303,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 303,00
TOTAL: R$ 6.060,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$ 6.060,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de julho de 2022.

Curvelo, 11 de julho de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:85981171

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE ERRATA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Curvelo torna público aErratan°.01 doProcesso Seletivo Simplificado -Editalnº 15/2022. Editale mais Inf:http://curvelo.mg.gov.br/site/ou (38) 3722-2504.

Curvelo, 11/07/22.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:17513B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisições de material de oficina, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: AMILTON CARLOS DE OLIVEIRA, nos itens 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 33, 36, 37, 39, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89, no valor total de R$ 57.444,33 e DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA., 04, 11, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 30, 32, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 56 e 91, no valor total de R$ 47.602,00. Em 7/7/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:A10F9D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022

Objeto: aquisição de gerador de energia, para implementação da sala de vacina no Distrito de São José da Lagoa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: FATOR EQUIPAMENTOS LTDA., no item 01 no valor total de R$ 32.990,00. Em 8/7/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:4D558F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º176/2022, Dispensa de Licitação n.º 031/2022. Objeto: Contratação da CEMIG Distribuição SA fornecimento de energia elétrica para o EMEI Prof. Celio Hugo Alves Pereira. Base Legal: artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de dispensa de licitação. Contratado: Contratação da CEMIG Distribuição SA, CNPJ 06.981.180/0001-16, com valor anual, de R$ 12.115,32.

Diamantina, 07de julho de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:73A54BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º175/2022, Dispensa de Licitação n.º 027/2022. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do CEMEI Desembargador Otoni. Base Legal: artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de dispensa de licitação. Contratado: Dasdores Aparecida Santos, com valor anual, de R$ 8.373,60.

Diamantina, 07de julho de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:21A12391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 024/2022/SEMUSA

Contratado (a): Luiz Augusto Ferreira **– Cargo:** Enfermeiro PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 23/07/2022 a 23/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC9F11C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 098/2022/SEMUSA

Contratado (a): Celia Nogueira da Silva **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 27/07/2022 a 30/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10DA79DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 014/2022/SEMUSA

Contratado (a): Gustavo Galvao Cunha **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 10/07/2022 a 10/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62D85281

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 004/2022/SEMUSA

Contratado (a): Kenya Paula da Fonseca **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/07/2022 a 04/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E7AB3ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 030/2022/SEMUSA

Contratado (a): Michele Soares Leopoldo **– Cargo:** Técnico de Laboratório – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 23/07/2022 a 23/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:965D061F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 669/2021/SEMUSA

Contratado (a): Lidia Maria da Fonseca **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 02/07/2022 a 31/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69898214

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 029/2022/SEMUSA

Contratado (a): Clarizete Maria de Moura Castro **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 23/07/2022 a 31/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C50C4C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 006/2022/SEMUSA

Contratado (a): Luzitania Diniz Tavares **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/07/2022 a 30/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4E61F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 174/2022/SEMUSA

Contratado (a): Thainara Larissa de Caldas **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/07/2022 a 31/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB0C8A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 651/2021/SEMUSA

Contratado (a): Isabela Marques **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 12/07/2022 a 31/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53004ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 043/2022/SEMUSA

Contratado (a): Carla Martins dos Santos **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 25/07/2022 a 25/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C4E3548

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 002/2022/SEMUSA

Contratado (a): Gilsilene de Oliveira **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/07/2022 a 04/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A417222

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 007/2022/SEMUSA

Contratado (a): Gloria Helena Rodrigues Leite Silva **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 05/07/2022 a 31/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45A5B854

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 641/2021/SEMUSA

Contratado (a): Luiz Antônio de Azevedo **– Cargo:** Técnico de Laboratório – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 03/07/2022 a 03/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF0868CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 658/2021/SEMUSA

Contratado (a): Wanderson Leonardo Pires da Silva **– Cargo:** Técnico de Laboratório – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 02/07/2022 a 02/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54135B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 044/2022/SEMUSA

Contratado (a): Margarete Aparecida dos Santos **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 24/07/2022 a 31/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AAA2A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 113/2022/SEMUSA

Contratado (a): Carla Renata Marques **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/07/2022 a 31/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C37E14C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 173/2022/SEMUSA

Contratado (a): Marco Antônio Pacheco Medeiros **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/07/2022 a 31/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CA467CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 940/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sirleny Carla de Oliveira **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/08/2022 a 31/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A55769F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 010/2022/SEMUSA

Contratado (a): Paulo Salomao Ribeiro **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 11/07/2022 a 11/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB498CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 003/2022/SEMUSA

Contratado (a): Ednilson Messias de Oliveira **– Cargo:** Enfermeiro PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/07/2022 a 04/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C434F37F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 027/2022/SEMUSA

Contratado (a): Cleverson Humberto de Sousa Silva **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 19/07/2022 a 19/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:993AD2E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 141/2022/SEMUSA

Contratado (a): Bianca Rafaela Maia Faria **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 27/07/2022 a 31/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4E55D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 011/2022/SEMUSA

Contratado (a): Derli Alves Corgozinho **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 06/07/2022 a 31/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:333EDD55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 656/2021/SEMUSA

Contratado (a): Lauane Talita Mendonça **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 02/07/2022 a 31/10/2022.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CD2390A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 636/2021/SEMUSA

Contratado (a): Mariela da Mata Coimbra **– Cargo:** Enfermeiro PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 02/07/2022 a 30/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56FB6558

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 640/2021/SEMUSA

Contratado (a): Debora Rodrigues Melo **– Cargo:** Enfermeiro PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 02/07/2022 a 30/09/2022.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9437C49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 223/2021

Contratado (a): Pamela Silverio de Lima. Cargo: Enfermeiro a partir de 25/07/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCB44457

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 650/2022 DE NULIDADE DE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, torna nula a promoção horizontal para a servidora **LUCYMARY RESENDE DE MORAES,** matrícula 9901853-9, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, sendo nula em função de a servidora ter estado em Licença para Tratar de Interesses Particulares, de 01/02/2011 a 28/02/2013, o que alterou os períodos aquisitivos para fins de promoção horizontal por merecimento, devendo ser enquadrada no **nível 09**, **com efeitos retroativos a partir de 01/01/2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de julho de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretor de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F87280F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTÊNCIA

Edital: 001/2019
Nome: Patrícia Lucas Costa da Silva
Cargo: Auxiliar de produção
Colocação: 504º lugar

A candidata acima referida declara que desiste de sua admissão ao quadro de funcionários da Emop- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Divinópolis, 11 de julho de 2022

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6E07587

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Página 50, Edição 3302, do dia 11/07/2022 – Onde se Lê... Segov – Extrato do Termo de Compromisso de Cooperação Programa "Adote um Bem Público". Conveniado: Viação São Cristovão Ltda, CNPJ: 20.146.015/0001-70. Ass: 06/05/2022. Leia se... Segov – Extrato do Termo de Compromisso de Cooperação Programa "Adote um Bem Público". Conveniado: Viação São Cristovão Ltda, CNPJ: 20.146.015/0001-70, Empresa Irmãos Teixeira Ltda, CNPJ: 20.144.895/0001-45 e Eletrica Vime Ltda, CNPJ: 05.471.405/0001-21. Ass: 06/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E2F71E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO N° 644/2022

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 33.050/2022, datado de 07/07/2022, concede o Adicional de Permanência à servidora **SORAYA TEODORO DE FARIA**, matriculada sob o nº 9703169-0, detentora do cargo efetivo de Instrutor de Esportes, com efeitos a contar de 30/05/2022, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de julho de 2022.

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:277EF1AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP - EXTRATO DO TA 001/2022 - CT 008/2022 - PL 009/2022. CONTRATADA: PMMX – ENGENHARIA LTDA ME.

OBJETO: Acréscimo quantitativo e a readequação da planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos de projetos à realidade da obra no intuito de garantir maior eficiência e plena funcionalidade do serviço. Acréscimo de R$ 30.424,82, o que equivale a aproximadamente 17,30% entre os acréscimos e serviços novos inclusos, do valor contratual, passando de R$ 175.838,72 para R$ 206.263,55, conforme artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei

Federal 8.666/93, mediante acordo entre as partes respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

Divinópolis, 06 de Julho de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6652D5DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL N° 03/2022

SELEÇÃO DE PRODUTORES DO SETOR ALIMENTÍCIO DE DIVINÓPOLIS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO CIRCUITO PRATO DA CASA

OBJETO

1.1 A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, torna público o edital para SELEÇÃO DE PRODUTORES DO SETOR ALIMENTÍCIO DE DIVINÓPOLIS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO CIRCUITO PRATO DA CASA que acontecerá no dia 06 de agosto de 2022.

1.2 O presente edital estará disponível para consulta e inscrição a partir do dia 12 de julho de 2022, com prazo final até o dia 20 de julho de 2022.

DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O Circuito Prato da Casa é consagrado como um dos principais eventos da região, e tem como objetivos valorizar a gastronomia local e promover os estabelecimentos e produtores da cidade.

2.2 O presente edital faz referência à festa de encerramento do Circuito, a qual reúne os bares participantes e oferece atrações culturais em sua programação, trazendo força ao desenvolvimento turístico e econômico da região.

2.3 A iniciativa, com apoio da Prefeitura Municipal de Divinópolis, oferece maior visibilidade aos produtos, produtores e comerciantes locais, além de fomentar o turismo gastronômico regional.

2.4 A festa de encerramento está agendada para o dia 6 de agosto do ano de 2022, com programação de 12hs às 22hs, no Parque de Exposições de Divinópolis.

2.5 A programação completa do circuito, assim como as demais informações sobre o evento e a festa de encerramento, está disponível para consulta em: www.instagram.com/pratodacasaoficial.

DAS CONDIÇÕES

3.1 Foi disponibilizado para a Prefeitura Municipal de Divinópolis, de forma gratuita, *stand* para divulgação e comercialização de produtos da gastronomia local, de acordo com as características e cultura do município, como forma de ampliar a visibilidade do turismo gastronômico local.

3.2 O espaço oferecido a cidade de Divinópolis será disponibilizado para utilização da Gerência Municipal de Turismo e dos produtores gastronômicos da cidade, conforme regulamentos descritos no presente edital.

3.3 Cada produtor terá direito a 1 (uma) barraca no *Stand* do município durante a festa de encerramento do evento, com data para o dia 06 de agosto de 2022.

3.4 Não será permitida a comercialização de pratos finalizados, sendo permitida apenas a degustação destes.

3.5 A comercialização será permitida apenas para produtos com consumo não imediato.

DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A Participação dos produtores Divinópolis no evento de encerramento do Circuito Prato da Casa acontecerá da seguinte forma:

4.1.1 Caso selecionado, após realização de inscrição - conforme detalhado nos itens 5.1 e 5.2 - o produtor participará presencialmente do *Stand*, comercializando e divulgando os seus produtos durante todo o evento de encerramento, agendado para o dia 06 de agosto;
4.1.2 Os produtores selecionados poderão contar com o apoio de até duas pessoas de sua equipe, para suporte na comercialização e divulgação dos produtos no *stand*;
4.1.3 É de responsabilidade do produtor o providenciamento da estrutura interna do *stand* para divulgação e organização do estoque de produtos, tais como mesas e estantes;
4.1.4 O produtor selecionado será responsável pelas ferramentas e materiais utilizados para degustação - como pratos, vasilhas, talheres, e demais utensílios - assim como os itens para comercialização - sacolas, brindes, ou demais materiais de acordo com as necessidades de cada produto.
4.1.5 É de responsabilidade do produtor selecionado o recebimento de pagamentos no momento de comercialização de seus produtos, por meio de máquina de cartão de crédito e débito, PIX, e dinheiro físico.

DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 12 e 20 de julho de 2022, por meio de formulário eletrônico disponível em: https://bit.ly/InscriçãoPratodaCasa

5.2 Cada produtor deverá se inscrever apenas em 01 (uma) oportunidade, momento que deverá ser atento a todas as informações, assumindo a responsabilidade de atender todas as condicionantes e obrigações para com o evento.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Serão selecionados 5 (cinco) produtores da cidade de Divinópolis para participação no evento.

6.2 A seleção para participação dos produtores acontecerá mediante os seguintes critérios obrigatórios:

6.2.1 Disponibilidade para participação durante toda a programação de encerramento do evento, marcado para 06 de agosto de 2022;
6.2.2 Estar apto a divulgar e comercializar os seus produtos disponíveis no *Stand*, de acordo com as condições estabelecidas nos itens 3.4 e 3.5, possuindo máquina de cartão de crédito e débito para recebimento de pagamentos e/ou PIX;
6.2.3 Ser pessoa jurídica, estar formalizado e sediado em Divinópolis;
6.2.3.1 A comprovação será realizada por meio da apresentação de ato constitutivo ou registro do MEI válido;
6.2.4 Possuir mais de 06 (seis) meses de registro formal válido;
6.2.5 Possuir faturamento anual de até R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no ano de 2021.

6.3 Em caso de um número superior a 5 (cinco) empresas habilitadas nos critérios de seleção, serão selecionadas as empresas com maior pontuação de acordo com os requisitos abaixo:
6.3.1 Possuir ao menos uma rede social ativa, sendo a última postagem com data de publicação não superior a 30 dias: 5 Pontos;
6.3.2 Ter experiência com participação em Feiras Gastronômicas: 5 Pontos por Feira com comprovação.

6.4 Em caso de empate nos dois itens anteriores, serão consideradas as empresas com maior tempo de registro formal.

DOS RESULTADOS

7.1 Após finalização do período de inscrições, será divulgada uma lista com a classificação de todos os participantes de acordo com os critérios acima, sendo os 5 (cinco) primeiros os selecionados para participação efetiva no evento de encerramento do Circuito Prato da Casa.

7.2 O resultado será publicado no dia 22 de julho, por meio do site da Prefeitura de Divinópolis, disponível em: https://www.divinopolis.mg.gov.br/

7.3 As eventuais impugnações contra todo esse procedimento previsto neste edital deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, em até 2 (dois) dias úteis, antes do prazo para o encerramento da data de credenciamento, mediante petição a ser protocolada na Gerência de Turismo desta Prefeitura à Av. Paraná, nº. 2.601, 1º andar, São José, Divinópolis/MG, das 08:00 às 18:00.

7.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail desenvolvimentodivinopolis@gmail.com, aos cuidados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data final do credenciamento.

DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Os selecionados para participação no evento de encerramento do Circuito Prato da Casa, deverão preencher um Termo de Compromisso, Anexo I deste edital, validando sua participação no evento, e encaminhá-lo para o e-mail: turismodivinopolis@gmail.com até o dia 26 de julho de 2022.

8.2 O não envio do Termo de Compromisso ocasionará no cancelamento da participação, e no oferecimento da vaga para outro inscrito, conforme lista de classificação.

Divinópolis, 11 de julho de 2022.

LUIZ ÂNGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo

TÚLIO FERNANDES COELHO
Gerente de Turismo

ANEXO I

Eu _____, portador de identidade nº_____ , e CPF _____ , residente na Rua _____ , nº _____ , Bairro _____ , da cidade de Divinópolis, confirmo a participação presencial no **evento de encerramento** do Circuito Prato da Casa, durante o dia 06 de agosto do ano de 2022, para divulgação e comercialização de produtos gastronômicos, de acordo com o regulamento exposto no Edital SEMDES nº 03/2022.

_____
Assinatura do participante

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB65EB18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 189/2022

Tomada de Preço nº. 020/2022, tipo menor valor, cujo objeto é acontratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, para a remoção de estrutura metálica de um galpão localizado na rua do cobre (E.M. Prof. Darcy Ribeiro) e instalação na quadra da Escola Municipal Dona Maria Rosa e no parquinho do CMEI Candides, incluindo materiais e equipamentos necessários no município de Divinópolis - MG.A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28 de julho de 2022 às 15h00min, na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 11 de julho de 2022.

JONASDE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70BD8CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 015/2022.

Objeto:Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação poliédrica em diversos bairros no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, fica designado o dia 13/07/2022 às 09h na sala de licitação deste município para abertura da proposta.

Divinópolis, 11 de julho de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
- Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C6AF61E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 203/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2022

Comprasnet – Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE SOLDA E SERRALHERIA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS EM GERAL PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 25/07/2022. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 25/07/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127/3229-8128.

Divinópolis, 11 de julho de 2022.

MARIO LUCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DA7E4B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 389/2022 AO CONVÊNIO: UNIÃO DE ENSINO UNOPAR.

Estagiário (a): Maria Alice Silva Resende. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Salário: R$ 390,00. Dotação: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00. Ficha 695. Prazo: 29/06/2022 à 31/12/2022. **ASS:** 29/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FEEBD77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 394/2022 AO CONVÊNIO: UEMG.

Estagiário (a): Maria Clara de Souza Pereira. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Salário: R$ 390,00. Dotação: 02.06.01.12.365.0006.2360.3.3.90.36.00. Ficha 661. Prazo: 04/07/2022 à 31/12/2022. **ASS:** 04/07/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DCD20B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – TCE 191/2022.

Estagiário: Bárbara Aparecida Corgozinho. Objeto: Cláusula Primeira: Da Mudança de Lotação: A partir de 07/07/2022, ficará sob orientação/supervisão de campo de Anaísa Oliveira Dias Barbosa, diretora Escolar, passando a exercer suas atividades na E.M. Oribes Batista Leite. Cláusula Segunda: Mudança de Dotação: Na Cláusula 12º, onde se lê: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Especial – 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha: 695. Leia-se: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Infantil – 02.06.01.12.365.0006.2360.3.3.90.36.00 Ficha: 661. Clausula Terceira: Mudança de Carga Horária: O Termo de Compromisso mudará de 04 para 06 horas diárias, a partir do dia 07/07/2022, alterando também a remuneração de R$ 390,00 para R$ 520,00, de acordo com as cláusulas 3º e 4º do mesmo. Ass: 07/07/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20A1C9BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 259/2022.

Estagiário: Caroline Sousa de Lana. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 01/07/2022. ASS: 01/07/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:628EDE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – TCE 082/2022.

Estagiário: Maria Eduarda de Souza Lisboa. Objeto: Fica alterada a data do fim do estágio do dia 01/07/2022 para o dia 31/12/2022. Ass: 01/07/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31A2C7C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 159/2022.

Estagiário: Lidiane Cristina Silva Santos. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 15/07/2022. ASS: 04/07/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA1F7723

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 018/2022.

Estagiário: Leticia Kelly da Silva Oliveira. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 17/07/2022. ASS: 05/07/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE8CF038

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 240/2022.

Estagiário: Maria Fernanda Gomes Marques. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 09/06/2022. ASS: 09/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D0AA0AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 334/2022.

Estagiário: Maria Julia Silva Santos. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 28/05/2022. ASS: 28/04/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8049158D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 283/2022.

Estagiário: Melissa do Couto Simões Vieira. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 03/06/2022. ASS: 03/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D16431EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 043/2022.

Estagiário: Milena Vasconcelos da Silva. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 26/06/2022. ASS: 26/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C979C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

PSIQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3°	RAFAELA ARIADNI DOS SANTOS OLIVO	Não cumpriu com as exigências de acordo com edital.
4°	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO	Não cumpriu com as exigências de acordo com edital.

MÉDICO A. (AUDITORIA) – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
13°	LETÍCIA SILVA GUIMARÃES	Não cumpriu com as exigências de acordo com edital.
14°	DAN REUTER FERRAZ DE ARAÚJO	Não possui interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de julho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:635146B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA) – 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
15°	INGRID MORSELLI SANTOS
16°	PEDRO CHAVES FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 11 de Julho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0ACCAC82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2022

Objeto: aquisição de diversos livros para compor o acervo literário da Biblioteca Pública Municipal Ataliba Lago No Município De Divinópolis/MG. Termo de Homologação - Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: Distribuidora de Livros Conviver Ltda.

Divinópolis, 11 de julho de 2022.

DINIZ BORGES FILHO -
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5725084D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
56°	MICHELE DE SOUSA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de julho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:157AB7F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
58°	LUANNA DE OLIVEIRA SOARES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 11 de julho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F7E10B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO TA 002/2022 – CT 001/2019 – PL 100/2019.

Contratada: Empresa de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 10/07/2023, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. O preço fixado na Cláusula Quarta do contrato será objeto de reajuste conforme estabelece a Cláusula Sétima do instrumento contratual quando o Índice Nacional de Preços – IPCA acumulado do período de JUL/21 a JUN/22 estiver disponibilizado pelo IBGE para compor o período de 12 meses, correspondente ao prazo contartual. Ass.: 30/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB5EBE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020/2008

Dispensa de Licitação Nº 003/2008 – Contrato/SEMUSA Nº 001/2008 **- Contratada: QUERINA MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS** representado pela **LOCADORA E IMOBILIÁRIA CIDADE LTDA**

– Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme permissivo legal constante no artigo 51, da Lei Federal 8.245/91.

Divinópolis, 30 de Junho de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92CBADEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 02 PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 08/2022

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 08/2022 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

Engenheiro Eletricista		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
3º	STARLON APARECIDO SILVA PEDROSA	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
4º	Lucas de Alcantara Borba	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
5º	FLAHIZA MARQUES AFONSO DA SILVA	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
6º	Orlando Moreira Guedes Junior	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
7º	Flávio José de Souza	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
10º	Lucas Henrique Tiradentes	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
11º	WILERSON PICCIN LEITE	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
12º	Tiago Luiz Pinto	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital

Divinópolis, 08 de julho de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE650C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 028- FISIOTERAPEUTA

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação ou a desistência da candidata convocada conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2021 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:

FISIOTERAPEUTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
24°	Rita de Cássia Araújo de Oliveira

Tendo em vista tal fato, convocamos os candidatos relacionados abaixo:

FISIOTERAPEUTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
25°	Kelly Gontijo Resende

Os (as) Candidatos (as) deverão comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, até o dia **13/07/2022** das 08:00 às 17:00 hrs, para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 11 de julho de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECDAC026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.176/22

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI,da Lei Orgânica Municipal, e considerando pedido formalizado pela servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Enfermeiro, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Edivania Andrade Teixeira Silva, matrícula 99019850.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/07/2022.

Divinópolis, 11 de julho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EB65AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.142/22 (RETIFICADO)

Nomeia a titular no cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as atribuições do cargo de Diretor de Escolar, previstas no inciso VIII do art. 22 da Lei nº 7.290/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Luciene de Assis Santos Bento, matriculada sob o n° 9901853-7, no cargo comissionado de Diretor de Escola II, pelo período de 01/06/2022 a 31/12/2022, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de junho de 2022.

Divinópolis, 22 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8F3E356

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.174/22

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI,da Lei Orgânica Municipal, e considerando pedido formalizado pela servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Agente de Saúde, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Marcella Oliveira Gama de Melo, matrícula 99016256.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/07/2022.

Divinópolis, 08 de julho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79881049

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.124/22

Abre na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação e Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 4.139.000,00 (quatro milhões, cento e trinta e nove mil reais).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 8.965/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação e Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude o crédito adicional suplementar no montante de R$ 4.139.000,00 (quatro milhões, cento e trinta e nove mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.01.02.02.122.0002.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS FAZNDÁRIOS
3.1.91.13.00 - F. 0109 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 50.000,00
02.02.01.04.122.0002.2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
3.3.90.14.00 - F. 0158 - Fonte 100 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0160 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 5.000,00
02.04.01.23.122.0002.2250 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO
3.1.90.11.00 - F. 0369 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 145.000,00
02.06.02.12.361.0006.2371 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.90.16.00 - F. 0713 - Fonte 119 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
02.06.02.12.365.0006.2372 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0718 - Fonte 119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$100.000,00
02.06.02.12.366.0006.2373 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0725 - Fonte 119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0728 - Fonte 119 - Obrigações Patronais..... R$ 3.000,00
02.06.02.12.367.0006.2374 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB)
3.1.90.13.00 - F. 0732 - Fonte 118 - Obrigações Patronais..... R$ 20.000,00
02.07.02.04.122.0002.2401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS
3.1.90.11.00 - F. 0750 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 750.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0753 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 350.000,00
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.92.00 - F. 1103 - Fonte 102 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 21.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1107 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 20.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1107 - Fonte 102 - Material de Consumo..... R$ 60.000,00
02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.13.00 - F. 1131 - Fonte 102 - Obrigações Patronais..... R$ 500.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1135 - Fonte 102 - Material de Consumo..... R$ 400.000,00
3.3.90.34.00 - F. 1138 - Fonte 102 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 400.000,00
02.12.02.10.301.0007.2805 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.13.00 - F. 1149 - Fonte 102 - Obrigações Patronais..... R$ 500.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1220 - Fonte 102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 650.000,00
02.12.02.10.303.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 - F. 1225 - Fonte 102 - Material de Consumo..... R$ 30.000,00
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.39.00 - F. 1276 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 25.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1282 - Fonte 159 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 35.000,00

02.14.01.27.811.0010.2215 - FOMENTO AO ESPORTE AMADORISTA
3.3.50.41.00 - F. 1342 - Fonte 100 - Contribuições..... R$ 55.000,00
Total..... R$ 4.139.000,00
Art. 2º São os seguintes recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.01.02.02.062.0003.0060 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES E ORDENS JUDICIAIS
4.6.90.91.00 - F. 0088 - Fonte 100 - Sentenças Judiciais..... R$ 100.000,00
02.01.02.02.062.0003.0061 - PAGAMENTO DE ACORDOS JUDICIAIS
3.3.90.91.00 - F. 0090 - Fonte 100 - Sentenças Judiciais..... R$ 100.000,00
02.02.02.04.122.0002.2151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
3.3.90.40.00 - F. 0181 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
02.02.02.04.126.0005.2152 - MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E CONTRATOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.40.00 - F. 0187 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
02.02.03.04.122.0002.2153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00 - F. 0191 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 500.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0194 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 155.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0201 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 200.000,00
02.02.03.04.331.0002.2164 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (PREFEITURA)
3.3.90.46.00 - F. 0251 - Fonte 100 - Auxílio-alimentação..... R$ 100.000,00
02.03.01.04.122.0002.2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.1.90.11.00 - F. 0270 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 100.000,00
02.06.02.12.122.0006.2370 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)
3.1.90.16.00 - F. 0706 - Fonte 119 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 25.000,00
02.06.02.12.367.0006.2374 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0731 - Fonte 119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 113.000,00
02.07.03.04.122.0002.2402 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS
3.1.91.13.00 - F. 0766 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 50.000,00
02.07.05.04.122.0002.2403 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FINANÇAS
3.1.90.11.00 - F. 0776 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$250.000,00
02.07.05.04.122.0002.2404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TESOURARIA GERAL
3.1.90.11.00 - F. 0789 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 1.500.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0792 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 100.000,00
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.1.90.11.00 - F. 1178 - Fonte 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 100.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 1195 - Fonte 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 500.000,00
02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1235 - Fonte 159 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 60.000,00
3.1.90.16.00 - F. 1237 - Fonte 102 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
02.12.02.10.305.0007.2814 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTs
3.1.90.11.00 - F. 1250 - Fonte 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
02.14.01.27.811.0010.2224 - INCENTIVO AO ESPORTE PROFISSIONAL
3.3.60.41.00 - F. 1346 - Fonte 100 - Contribuições..... R$ 55.000,00
02.15.01.20.122.0002.2620 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS
3.1.90.11.00 - F. 1384 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 21.000,00
Total..... R$ 4.139.000,00
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 14 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DEA ZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E593594C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.165/22

Abre na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 1.193.000,00 (um milhão, cento e noventa e três mil reais).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 8.965/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 1.193.000,00 (um milhão, cento e noventa e três mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.02.03.04.122.0002.2156 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL - CEAD
3.3.90.30.00 - F. 0216 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 15.000,00
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - F. 0601 - Fonte 101 - Material de Consumo..... R$ 30.000,00

3.3.90.39.00 - F. 0605 - Fonte 101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
02.06.01.12.306.0006.2355 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 - F. 0626 - Fonte 147 - Material de Consumo..... R$ 500.000,00
02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0630 - Fonte 101 - Obras e Instalações..... R$ 470.000,00
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 - F. 0660 - Fonte 101 - Material de Consumo..... R$ 30.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0662 - Fonte 101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 125.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0667 - Fonte 101 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 20.000,00
Total..... R$ 1.193.000,00
Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.02.03.04.122.0002.2153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 - F. 0201 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.40.00 - F. 0606 - Fonte 101 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 35.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0609 - Fonte 101 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 207.000,00
02.06.01.12.122.0006.2358 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES
3.3.50.41.00 - F. 0617 - Fonte 147 - Contribuições..... R$ 500.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0618 - Fonte 101 - Obras e Instalações..... R$ 15.000,00
02.06.01.12.128.0006.2356 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO (CRPE)
3.3.90.14.00 - F. 0620 - Fonte 101 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0621 - Fonte 101 - Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0622 - Fonte 101 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0624 - Fonte 101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - F. 0637 - Fonte 101 - Material de Consumo..... R$ 30.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0640 - Fonte 101 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 55.000,00
02.06.01.12.365.0006.1351 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00 - F. 0647 - Fonte 101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
4.4.90.61.00 - F. 0649 - Fonte 101 - Aquisição de Imóveis..... R$ 50.000,00
02.06.01.12.365.0006.1352 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA
4.4.90.51.00 - F. 0652 - Fonte 101 - Obras e Instalações..... R$ 236.000,00
Total..... R$ 1.193.000,00
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:663024EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.139/22

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 1.130.231,00 (um milhão, cento e trinta mil, duzentos e trinta e um reais).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 8.965/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 1.130.231,00 (um milhão, cento e trinta mil, duzentos e trinta e um reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.03.01.13.392.0013.2205 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA
3.3.90.39.00 - F. 0312 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 70.000,00
02.03.01.13.392.0013.2210 - INCENTIVO/FOMENTO À CULTURA
3.3.90.39.00 - F. 0337 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 80.000,00
02.03.04.13.392.0013.2213 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
3.3.90.39.00 - F. 0351 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 220.000,00
02.05.01.08.244.0012.2301 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0465 - Fonte 100 - Subvenções Sociais..... R$ 310.249,06
3.3.90.30.00 - F. 0467 - Fonte 156 - Material de Consumo..... R$ 50.000,00
02.05.01.08.244.0012.2302 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0475 - Fonte 100 - Subvenções Sociais..... R$ 175.381,94
3.3.90.30.00 - F. 0477 - Fonte 156 - Material de Consumo..... R$ 50.000,00
02.05.02.16.122.0002.2306 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO
3.3.90.39.00 - F. 0541 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 40.000,00
02.05.05.16.482.0012.2312 - ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL HABITACIONAL
3.3.90.32.00 - F. 0575 - Fonte 100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 70.000,00
02.06.02.12.365.0006.2372 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)

3.1.90.11.00 - F. 0718 - Fonte 119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
02.08.01.04.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
3.3.90.14.00 - F. 0814 - Fonte 100 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 4.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0816 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 6.000,00
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0828 - Fonte 224 - Obras e Instalações..... R$ 44.600,00
Total..... R$ 1.130.231,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.01.01.04.122.0002.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00 - F. 0042 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 19.100,00
02.01.02.02.062.0003.0060 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES E ORDENS JUDICIAIS
4.6.90.91.00 - F. 0088 - Fonte 100 - Sentenças Judiciais..... R$ 100.000,00
02.01.02.02.062.0003.0061 - PAGAMENTO DE ACORDOD JUDICIAIS
3.3.90.91.00 - F. 0090 - Fonte 100 - Sentenças Judiciais..... R$ 100.000,00
02.02.03.04.122.0002.2153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 - F. 0201 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
02.03.01.04.122.0002.2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.40.00 - F. 0280 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 6.441,58
02.03.01.13.122.0002.2201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE CULTURA
3.3.90.39.00 - F. 0293 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 34.459,22
02.03.01.13.392.0013.2208 - MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, ESPAÇOS ARTÍSTICOS E GALERIA DE ARTE
3.3.90.30.00 - F. 0325 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 5.000,00
02.03.01.13.392.0013.2210 - INCENTIVO/FOMENTO À CULTURA
4.4.90.52.00 - F. 0339 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$5.000,00
02.04.05.23.691.0008.2262 - PROGRAMA DIVINÓPOLIS JURO ZERO
3.3.90.39.00 - F. 0438 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
02.05.01.08.122.0002.2300 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.41.00 - F. 0445 - Fonte 100 - Contribuições..... R$ 1.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0447 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0449 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 5.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0449 - Fonte 156 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0450 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 123.618,44
3.3.90.39.00 - F. 0450 - Fonte 156 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0451 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 23.500,00
3.3.90.48.00 - F. 0452 - Fonte 100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 1.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0453 - Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 85,21
3.3.90.92.00 - F. 0453 - Fonte 156 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 4.357,78
3.3.90.93.00 - F. 0454 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições..... R$ 17,11
3.3.90.93.00 - F. 0454 - Fonte 156 - Indenizações e Restituições..... R$ 5.000,00
02.05.01.08.244.0012.2301 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.40.00 - F. 0471 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
3.3.90.48.00 - F. 0472 - Fonte 100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 1.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0473 - Fonte 100 - Obras e Instalações..... R$ 1.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0473 - Fonte 156 - Obras e Instalações..... R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0474 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
02.05.01.08.244.0012.2302 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - F. 0477 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 18.642,93
3.3.90.36.00 - F. 0479 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0479 - Fonte 156 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 4.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0480 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0481 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
3.3.90.48.00 - F. 0482 - Fonte 100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 1.000,00
3.3.90.48.00 - F. 0482 - Fonte 156 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 1.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0483 - Fonte 100 - Obras e Instalações..... R$ 1.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0483 - Fonte 156 - Obras e Instalações..... R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0484 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
02.05.01.08.244.0012.2303 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS
3.3.90.32.00 - F. 0486 - Fonte 100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. R$ 1.000,00
3.3.90.32.00 - F. 0486 - Fonte 156 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. R$ 7.579,47
3.3.90.33.00 - F. 0487 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0487 - Fonte 156 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0489 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0489 - Fonte 156 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 39.062,75
3.3.90.48.00 - F. 0490 - Fonte 100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 1.000,00
3.3.90.48.00 - F. 0490 - Fonte 156 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 15.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0491 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0491 - Fonte 156 - Equipamentos e Material Permanente..... R$1.000,00
02.05.01.08.244.0012.2305 - CONTRATO DE RATEIO CONSÓRCIO MULHERES DAS GERAIS
3.1.71.70.00 - F. 0492 - Fonte 100 - Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 5.000,00
3.3.71.70.00 - F. 0493 - Fonte 100 - Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 5.000,00
4.4.71.70.00 - F. 0494 - Fonte 100 - Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 5.000,00
02.05.01.28.846.0003.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS

3.3.90.39.00 - F. 0495 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
3.3.91.39.00 - F. 0496 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
02.05.02.08.306.0012.2308 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA NUTRICIONAL E ALIMENTAÇÃO POPULAR
3.3.90.14.00 - F. 0512 - Fonte 100 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0514 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0515 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 7.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0517 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
02.05.02.08.422.0012.2309 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DEFESA DOS DIREITOS
3.3.90.14.00 - F. 0523 - Fonte 100 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0524 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 4.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0525 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0526 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 4.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0527 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 4.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0528 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00
3.3.90.48.00 - F. 0529 - Fonte 100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0531 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00
02.05.02.16.122.0002.2306 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO
3.3.90.30.00 - F. 0538 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 8.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0539 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0540 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 416,01
3.3.90.40.00 - F. 0542 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica ..... R$ 3.000,00
3.3.90.48.00 - F. 0543 - Fonte 100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 1.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0544 - Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 1.000,00
3.3.90.93.00 - F. 0545 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00
02.05.02.28.846.0003.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.90.36.00 - F. 0548 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0549 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
3.3.91.39.00 - F. 0550 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
02.05.05.16.482.0012.2312 - ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL HABITACIONAL
3.3.50.43.00 - F. 0573 - Fonte 100 - Subvenções Sociais..... R$ 40.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0576 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 30.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0577 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 75.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0578 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
3.3.90.48.00 - F. 0579 - Fonte 100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 69.631,00
4.4.90.51.00 - F. 0581 - Fonte 100 - Obras e Instalações..... R$ 49.935,48
4.4.90.52.00 - F. 0582 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 40.000,00
4.4.90.92.00 - F. 0583 - Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 1.784,02
02.06.02.12.122.0006.2370 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)
3.1.90.16.00 - F. 0706 - Fonte 119 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
02.08.01.04.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 - F. 0815 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0819 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
3.3.90.93.00 - F. 0821 - Fonte 224 - Indenizações e Restituições..... R$ 44.600,00
Total..... R$ 1.130.231,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 20 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3710CD35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SETS SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 036 / 2022

Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (16 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG – Valor total do Contrato: R$ 27.690,00 (vinte e sete mil seiscentos e noventa reais), que serão divididos mensalmente, em 6 parcelas iguais. Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2022. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. –

Divinópolis/MG, 30 de junho de 2022 –

EDSON DE SOUSA VILELA –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:424B6F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SETS SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N. 01 / 2022

Objeto: O presente convênio tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG – Valor total do Convênio: Rota 1: Veículo Micro-ônibus de placas: *HNH-0371*, que executa de Araújos, com Destino a Belo Horizonte, com direito a 10(dez) assentos, com frequência de 03 (três) dias por semana. O valor mensal dos recursos a serem repassados pelo Município para a execução da Rota 1 é de *R$ 17.310,00 (dezessete mil trezentos e dez reais)*, que serão divididos mensalmente, em 06 (seis) parcelas iguais de julho a dezembro de 2022. Rota 2: Veículo Micro-ônibus de placas: *HNH-0371*, que executa de Araújos, com Destino a Divinópolis, com frequência de 02 (dois) dias por semana. O valor mensal dos recursos a serem repassados anualmente pelo Município para a execução da Rota 2 é de *R$ 15.000,00 (quinze mil reais)*, que serão divididos mensalmente, em 06 (seis) parcelas iguais de julho a dezembro de 2022. Prazo: O presente Convênio de Cooperação é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2022. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária n. N°.12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.39.

Divinópolis/MG, 30 de junho de 2022 –

EDSON DE SOUSA VILELA –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73A8D46C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SETS SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N. 01 / 2022 – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N. 01 / 2022

Processo n. 85/2022 – Dispensa n. 10/2022 - Objeto: O presente convênio tem por objeto estabelecer as bases de cooperação para implantação e o gerenciamento do Sistema de Transporte Sanitário Intermunicipal, visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, melhores condições no deslocamento para a realização dos exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde. - MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG – Valor total do Convênio: Rota 1: Veículo Micro-ônibus de placas: HNH-0371, que executa de Araújos, com Destino a Belo Horizonte, com direito a 10(dez) assentos, com frequência de 03 (três) dias por semana. O valor mensal dos recursos a serem repassados pelo Município para a execução da Rota 1 é de R$ 17.310,00 (dezessete mil trezentos e dez reais), que serão divididos mensalmente, em 06 (seis) parcelas iguais de julho a dezembro de 2022. Rota 2: Veículo Micro-ônibus de placas: HNH-0371, que executa de Araújos, com Destino a Divinópolis, com frequência de 02 (dois) dias por semana. O valor mensal dos recursos a serem repassados anualmente pelo Município para a execução da Rota 2 é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão divididos mensalmente, em 06 (seis) parcelas iguais de julho a dezembro de 2022. Prazo: O presente Convênio de Cooperação é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2022. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária n. N°.02.13.02.10.302.0005.4028.3.3.90.39.00.

Divinópolis/MG, 05 de julho de 2022 –

EDSON DE SOUSA VILELA –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:197EF4D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDES Nº 03 DE 11 DE JULHO DE 2022.

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE COMETIDAS PELA EMPRESA GSI GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI REFERENTE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 357/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 213/2021 CONTRATO Nº. 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando que a Prefeitura de Divinópolis detém a exploração do Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral através do Termo de Convênio de Delegação n° 033/2015 assinado com a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República;
Considerando a vigência do contrato de prestação de serviços de vigilantes desarmados para atender as necessidades do Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral em Divinópolis-MG, referente ao processo licitatório nº. 357/2021 pregão eletrônico nº. 213/2021 contrato nº. 01/2021;
Considerando o boletim de ocorrência de n° 2022-28800140-001 que lavrou o furto de parte dos materiais elétricos e fiação do sistema do balizamento noturno do Aeroporto ocorridos no dia 05 de julho de 2022;
Considerando o boletim de ocorrência de n° 2022029768937 que lavrou nova ocorrência de furto de outra parte dos materiais elétricos e fiação do sistema do balizamento noturno do Aeroporto, ocorrido em 11 de julho de 2022;
Considerando necessidade de apurar os fatos diante da prestação dos serviços pela empresa supracitada de segurança e vigilância no Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pelo art. 44, inciso VIII da Lei nº 8.480/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Fica constituída a Comissão de Apuração de responsabilidade de eventuais infrações pela empresa GSI GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI do contrato nº 01/2021, derivada do processo licitatório nº 357/2021;

Art. 2° Sob a presidência do primeiro, a Comissão que trata o art. 1º será composta pelos seguintes integrantes:

I – Luiz Angelo Coutinho Gonçalves – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo (Matrícula nº 99036732)

II- Graciela Caputo Resende – Diretora de Operações, Transporte e Infraestrutura do Centro Industrial (Matrícula nº 99036765)

III- Lucas Silveira Santos – Coordenador administrativo (Matrícula nº 99036984)

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Autuar, instruir e conduzir o processo administrativo que visa à apuração da sua legalidade;

II - Diligenciar junto às Unidades para a obtenção de elementos e informações necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;

III - Promover investigações e diligências necessárias, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo imprescindível à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal;

IV - Requisitar documentos e/ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais não poderão ser sonegados, sob pena de responsabilidade pessoal; e

V - Emitir relatório final.

Art. 4° A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, delegando-a o poder para requisitar quaisquer informações e/ou documentos junto aos órgãos e setores da Administração Municipal, bem como depoimentos, que se julgar necessários ao esclarecimento de fatos pertinentes ao objeto da Sindicância.

Art. 5º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições afetas aos respectivos cargos de origem e independentemente de remuneração específica.

Art. 6º Assinala-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado mediante regular justificativa, por ato formal da Presidência da Comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis- MG, 11 de julho de 2022.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00E2CFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 53

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Concurso Público **Edital 01/2017 para assumir contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
- 01 vaga para o cargo de Bibliotecário para atuação na Secretaria Municipal de Educação.
- Os candidatos que já possuírem contratos temporários ativos para o cargo de bibliotecário com esta Prefeitura Municipal de Divinópolis não terão direito a esta manifestação de interesse.

BIBLIOTECÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	FERNANDO CESAR GOMES
2º	LUANA MELO VIANA
3º	FRANCIELLI CRISTINA OLIVEIRA BORGES
4º	DAIANE DE FATIMA FONSECA
5º	VITORIA PEREIRA DOS SANTOS

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação para o e-mail: prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com.
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.
A não manifestação de interesse no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 11 de julho de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5002996F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.175/22

Estabelece princípios técnicos, metodologia e regras de operacionalização do Orçamento Participativo do Município de Divinópolis, para o exercício de 2023.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI,da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 18 da Lei Municipal nº 9.066/22;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece os princípios técnicos, a metodologia e as regras de operacionalização aplicáveis à edição do Orçamento Participativo do Município de Divinópolis -OPMD, do exercício de 2023.
Parágrafo único: O OPMD se aplica a todo o território do município de Divinópolis.
Art. 2º São objetivos do OPMD:
I - reforçar a qualidade da democracia e dos seus instrumentos, valorizando a democracia participativa no Município de Divinópolis;
II - fomentar a participação ativa e informada dos cidadãos divinopolitanos nos processos de decisão, favorecendo a consolidaçao de uma sociedade civil forte e ativa, prosseguindo com o desenvolvimento coeso nos planos econômico e social, além de melhor qualidade de vida;
III - promover a participação dos cidadãos na definição de políticas públicas adequadas às suas necessidades e conforme suas opiniões;
IV - reforçar a educação para a cidadania e o sentimento de pertencimento ao todo comunitário, incentivando a atuação cidadã responsável, mediante promoção do contato privilegiado dos cidadãos divinopolitanos com os entes públicos, envolvendo-os na permanente busca pelo bem comum.
Art. 3º A edição de 2023 do OPMD dispõe de um montante global de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), o qual deverá ser considerado e reservado pelo Poder Executivo no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023.
Parágrafo único: Serão escolhidas as 5 (cinco) propostas mais votadas pela população divinopolitana, com o limite de R$100.000,00 (cem mil reais) para cada projeto.

CAPÍTULO II
DAS PROPOSTAS

Art. 4º Poderão apresentar propostas ao OPMD quaisquer cidadãos residentes no município de Divinópolis.
Art. 5º A apresentação de propostas deverá ser realizada por meio da plataforma eletrônica do OPMD,a ser indicada de forma clara e transparente no portal oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
Parágrafo único: A plataforma eletrônica exigirá, no mínimo, as informações constantes no Anexo deste Decreto
Art. 6º Os projetos admitidos ao OPMD na edição de 2023 podem se vincular a qualquer tipo de política pública, desde que possuam lastro legal para sua efetiva operacionalização.

CAPÍTULO III
DAS FASES DO OPMD

Art. 7º A edição de 2023 do OPMD compreende as seguintes fases:
I - Fase I: elaboração e encaminhamento de propostas ao OPMD, por meio do portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Divinópolis, entre 12 e 31 de julho de 2022;
II - Fase II: análise técnica das propostas feitas pela Secretaria Municipal de Governo, com cada área governativa e respetivos

serviços, com competências nas áreas das propostas apresentadas, entre 01 e 08 de agosto de 2022;
III - Fase III: publicação da lista provisóriade projetos aptos à votação e, subsequentemente, período para apresentação de reclamações por parte dos proponentes, entre 09 e 22 de agosto de 2022, nos seguintes termos:
a) 09 de agosto: publicação da lista provisória;
b) 10 a 15 de agosto: período para apresentação de reclamações;
c) 16 a 21 de agosto: apreciação das reclamações;
d) 22 de agosto: publicação do resultado das reclamações, com julgamento de aprovação ou rejeição.
IV - Fase IV: votação pelos cidadãos, quanto aos projetos disponibilizados na plataforma eletrônica do OPMD, entre 23 de agosto e 19 de setembro de 2022, nos seguintes termos:
a) 23 de agosto: publicação da lista definitiva de projetos e início da votação;
b) 19 de setembro: encerramento da votação;
V - Fase V: apresentação pública dos projetos eleitos vencedores.
Paragrafo único: Os projetos serão apresentados na audiência pública da LOA de 2023, que será agendada para o mês de setembro.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE REJEIÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 8º Serão rejeitadas as propostas que:
I - sejam tecnicamente inexequíveis;
II - sejam genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua transformação em projeto;
III - ultrapassem o montante de R$100.000,00;
IV - que não tenham impacto exclusivo no município de Divinópolis;
V - que infrinjam qualquer legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Poderão votar nas propostas admitidas ao OPMD todos os cidadãos residentes no município de Divinópolis, cabendo a cada cidadão apenas um voto.
Art. 10 Na votação dos projetos, que se dará por meio da plataforma eletrônica do OPMD, disponibilizada no portal da Prefeitura Municipal de Divinópolis, com ampla publicidade, deverá o cidadão votante indicar seu respetivo CPF, nome completo e endereço.
Art. 11 O apoio técnico e financeiro à operacionalização do OPMD será assegurado pela Secretaria Municipal de Governo, pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, e pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Divinópolis, 11 de julho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

ANEXO

PROPOSTA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - Orçamento 2023

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - 2023

1- IDENTIFICAÇÃO DO(S) AUTOR(ES) DO PROJETO

Nome(s):
CPF(s):
Endereço para contato:
Telefone para contato:
E-mail:

Observação:
a) Caso haja mais de um autor, o endereço e contato telefônico devem ser do "primeiro" autor da proposta.
b) Informações complementares dos autores podem ser mencionadas no tópico de "Informações Complementares", deste Anexo.

2- TÍTULO DO PROJETO
Título:

Observação:
a) Toda as informações referentes ao Orçamento Participativo, no que tange a publicidade e comunicação do processo de votação dos projetos, utilizarão como entrada o Título do Projeto.

3- DADOS DO PROJETO

Objeto:
Justificativas:
Metas e Resultados:

Legenda:
a)Objetivo: Definir de forma geral as intenções e os efeitos esperados com o projeto ou serviço a ser desenvolvido.
b)Justificativa: é a resposta do porquê da realização do projeto ou serviço e a razão pela qual é importante apoiá-lo. Abordar as origens dos problemas e suas consequências, as alternativas para solucioná-las (medidas práticas) e o resultado pretendido com a sua implantação. Informar sobre a existência de outros parceiros em sua execução.
c) Metas e resultados: é a quantificação do objeto, com estabelecimento das metas a serem alcançadas pelo projeto ou serviço, para cada uma delas, apontando um ou mais resultados esperados. Atentar para que tanto as metas quanto os resultados estejam de acordo com o objeto proposto e com a justificativa apresentada.

4- PÚBLICO-ALVO

Legenda:
a) Descrever os aspectos sociais, econômicos, culturais etc., do público-alvo participante. Especificar se o público pertence a algum segmento predeterminado, como: mulheres, crianças, adolescentes, quilombolas, assentados, catadores, indígenas, etc. Informar também a quantidade de pessoas que se pretende atingir com a execução do projeto ou serviço.

5- CUSTO GLOBAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO

Custo Global do Projeto (R$)

Legenda
a) Custo Global do Projeto (R$): O Projeto deve ter o custo de até R$100.000,00.

6- DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Item	Total
1 - Material de Consumo	
2 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3 - Obras Instalações	
4 - Equipamento e Material Permanente	
5 - Material de Distribuição Gratuita	
6 - Subvenções Sociais	
7 - Outros	
Total	

7- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Legenda:
a) Descrever outras informações complementares. Caso seja necessário, inserir anexos.

Divinópolis/MG, xx de xxxx de 2022.

Assinatura do(s) Autor(es) do Projeto

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC70CF29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA 189/2022 – PL 173/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 082/2022.

Empresa: Marcos André Sarmento Cruz (MSC Alimentos), Cnpj 34.665.164/0001-50. Objeto: Aquisição de Filezinho Sassami congelado (IQF) para atender as demandas da SEMED e SEMAS, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5612/04, e do Registro de Preços 6662/05. Prazo: 12 meses a partir da sua assinatura. Ass.: 22/06/2022. Expectativa de Fornecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Filezinho Sassami congelado (kg)	29.000	R$17,79	R$ 515.910,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AA7ADD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 31/2022

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 14.641 datado de 24/09/2021 publicado em 29/09/21;
Considerando Portaria Diviprev nº 193/2022 de 13 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06/07/2022, que concede aposentadoria voluntária ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **JOAO DE ALMEIDA GALVAO, MATRÍCULA: 99014743,** ocorrida em 09 de junho de 2022, torna-se sem efeito o item n° 2 da Portaria nº. 055/2015, de 09/12/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 10/12/2015, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva do servidor, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/06/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 06 de julho de 2022.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E22359C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 32/2022

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 14.641 datado de 24/09/2021 publicado em 29/09/21;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão do óbito de **ROSA MARIA DOS SANTOS MANSO, MATRÍCULA: 99014615,** ocorrido em 25 de janeiro de 2022, torna-se sem efeito o item n° 01 da Portaria nº. 021/2016, de 31/08/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 01/09/2016, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva da servidora, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 06 de julho de 2022.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3F9AEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 33/2022

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 14.641 datado de 24/09/2021 publicado em 29/09/21;

Considerando Portaria Diviprev nº 196/2022 de 13 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06/07/2022, que concede aposentadoria voluntária ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **MARILENE GUIMARAES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 99014512,** ocorrida em 13 de junho de 2022, torna-se sem efeito o item n° 3 da Portaria nº. 229/2014, de 20/10/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 21/10/2014, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva da servidora, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/06/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 06 de julho de 2022.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48F118AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 085/2022

PORTARIA Nº 085, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Exonera Servidor efetivo de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor **ROGÉRIO JOSÉ CÂNDIDO DA FONSECA**, Motorista, brasileiro, solteiro, CPF/MF: 934.597.696-53, do Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração de **Diretor do Departamento de Trânsito e Serviços Urbanos** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, retornando ao seu cargo de origem motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 11 de julho de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:EA2492C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 086/2022

PORTARIA Nº 086, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Exonera Servidora de Cargo comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhorita **POLLYANNA BORGES,** brasileira, solteira, CPF/MF: 115.212.936-86, matrícula 984-1, do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Tecnologia,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 11 de julho de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:6653AFC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº161/2022 PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°161/2022, na modalidade Pregão Registro de Preço N° 068/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA ATENDER DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG." Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 27/07/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 11 de Julho de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:05CFF792

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº162/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº069/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 162/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 069/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: AQUISIÇÃO DE ELEVADOR AUTOMOTIVO PARA SERVIÇOS MECÂNICOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. A ser realizado no dia 25/07/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 11 de julho de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:E74E9BAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº163/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº070/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°163/2022, na modalidade Pregão Presencial N° 070/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA FANFARRA PARA A ESCOLA MUNICIPAL "IRMÃ LUIZA DE MARILAC" E ESCOLA MUNICIPAL "BENJAMIM GUIMARÃES". Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 26/07/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 11 de Julho de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:B5C0AF8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº164/2022 PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº071/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°164/2022, na modalidade Pregão Registro de Preços Nº071/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO

MÁXIMO AO CONSUMIDOR (PMC) REFERENCIADO NA TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA FARMÁCIA DE MINAS". Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 25/07/2022 às 14:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 11 de Julho de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:3AFC2413

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº165/2022 PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº072/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°165/2022, na modalidade Pregão Registro de Preços Nº072/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.". Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 01/08/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 11 de Julho de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:7D3F4621

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITÓRIO Nº167/2022 CONCORRÊNCIA Nº04/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°167/2022, na modalidade Concorrência N° 004/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Concessão onerosa do uso de bem público destinado a utilização comercial no ramo bar e lanchonete, constituído por área total de 93,93 metros quadrados, localizado na rua Padre Luís, S/N, em Dores do Indaiá – MG, conforme especificações técnicas, quantitativo, condições comerciais e demais informações constantes no edital. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 11/08/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 11 de julho de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:6C188795

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 141/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 60/2022 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Aquisição de massa asfáltica pré misturada a quente, para aplicação a frio, para recomposição asfáltica na operação "Tapa buraco", em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 60/2022, tendo como vencedor o seguinte licitante: MINASFALTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ: 24.374.667/0001-12. Total estimado para este fornecedor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:14831539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº168/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº073/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°168/2022, na modalidade Pregão Presencial N° 073/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: "CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROJETO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, 1.4, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS." Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 29/07/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 11 de Julho de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:861F0BFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº169/2022 PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº074/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°169/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços N° 074/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS À DOAÇÃO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº2.946/2021, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS APONTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 04/08/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 11 de julho de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:B9A2072D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº170/2022 PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº075/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°170/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços N° 075/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA ATENDER AO 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 02/08/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 11 de Julho de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:56EFC228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADESÃO À ATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°26/2022 ADESÃO MUNICIPAL N°06/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, Adesão Municipal N° 06/2022 – EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública à Adesão à Ata de Registro de Preços do nº 112/2021, da Prefeitura Municipal de Claudio/MG – para fins de contratação de empresa para prestação de serviço de capina manual, mecanizada e química, em vias e logradouros públicos, com limpeza de bueiros e cursos d'água e pintura de meio fio (caiação e fixador), para o Município de Dores do Indaiá-MG, tendo como fornecedora beneficiaria da Ata, a empresa: LMS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 17.660.252/0001-40, valor da adesão: R$583.212,36 (quinhentos e oitenta e três mil duzentos e doze reais e trinta e seis centavos), com fundamento na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/2013, e Decreto Municipal n.º 40/2010, Dores do Indaiá 06/07/2022

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:ADCC972C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO- CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2022
Câmara Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 006/2021, na modalidade Carta Convite n° 001/2021. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: AUTO POSTO ESTRELA LTDA, CNPJ 23.185.689/0001-71. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO DA CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIA/MG. REAJUSTE NO PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS. Vigência: 08/07/2022 a 31/12/2022.

Estrela do Indaiá, 08 de Julho de 2022.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:A47E46A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 095/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 095/2022, na modalidade Inexigibilidade n°: 017/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), IMPLANTAÇÃO, DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO DA REDE, CONVERSÃO, AJUSTES E IMPORTAÇÃO DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO E TREINAMENTO VIRTUAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 086/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, CNPJ 08.582.479/0001-23. No valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2CCF26F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.473, DE 8 DE JULHO DE 2022.

Altera dispositivo do Decreto nº 9.253, de 12 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.061, de 29 de abril de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "b" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.253, de 12 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Yara de Kassia Arantes – Titular;
Patrícia Regina de Faria – Suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – o Decreto nº 9.469, de 7 de julho de 2022.

Formiga, 8 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2EC94E76

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 - SAAE

SAAE – FORMIGA / MG / Processo Licitatório **DESERTO /** O Processo Licitatório nº **0065/2022**, Pregão Eletrônico nº **056/2022** foi declarado deserto pela ausência de interessados em seu item único. Objeto: **Aquisição de motocicletas** para esta Autarquia.

WAINY KEITMAN TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C6D84021

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2022

Despacho de Processo de Inexigibilidade: RATIFICO o Processo Licitatório nº. 068/2022, Inexigibilidade nº. 016/2022, Credenciamento nº 003/2022 em favor da empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** com sede de suas atividades no Setor Bancário Sul Quadra 04, nº 34 Bloco A, Asa Sul, Brasília DF – CEP 70092-900 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA E AUTARQUIAS conforme solicitações da Prefeitura Municipal de Formiga, Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos Municipais de Formiga- PREVIFOR e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Formiga (MG), 11 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal,

FLÁVIO PASSOS -
Serviço Autônomo De Água E Esgoto -SAAE E

RONALDO CANDIDO DA SILVA -
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos e Municipais de Formiga –PREVIFOR.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1F93A118

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 103/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 103/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 – REGISTRO DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de empresa especializada em exames laboratoriais previstos no PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em atendimento a NR-7 da portaria 3214 de 08 de junho de 1978 e deverão ser realizados mediante solicitação dos médicos do trabalho, quando os servidores são encaminhados para exames médicos ocupacionais. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 14/07/2022 às 08:00h até dia 27/07/2022 às 08:59h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 h do dia 27/07/2022. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2FA1E1F3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO DE RECURSO: O **Prefeito Municipal de Formiga**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 109, §4, da Lei 8.666/93, recebe o recurso administrativo interposto pela empresa **DAIANA JUNIA DE FARIA 05483448685** por atender os requisitos de admissibilidade e direcionamento. No mérito, manifesta sua concordância com os argumentos lançados na **ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO,** datada em 11 de julho de 2022, ***RATIFICANDO*** o ato praticado pela Pregoeira que opinou por não dar provimento ao Recurso Administrativo e MANTER **INABILITADA** a empresa **DAIANA JUNIA DE FARIA 05483448685,** no Processo Licitatório nº 83/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2022, pelos fatos e fundamentos supra apresentados.

Formiga, 11 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito do Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AF0385E8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

Extrato – O Prefeito Municipal julga vencedora no PRC 065/2022 - Tomada de Preços 003/2022, a licitante: **AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** referente ao item 01, perfazendo o valor global de R$320.592,77 (trezentos e vinte mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos);

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4EE7024D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.474, DE 8 DE JULHO DE 2022

Regulamenta a Lei Complementar nº 222, de 3 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O veículo automotor a serviço de Oficial de Justiça Avaliador da Justiça Comum, Federal ou do Trabalho ou a serviço de Comissário de Menores da Justiça Comum com sede no Município fica livre de restrição quanto a estacionamento em via pública, desde que licenciado pelo Poder Executivo Municipal, quando não representar risco à ordem e à segurança no trânsito.

§ 1º Considera-se risco à ordem e à segurança no trânsito, sem prejuízo daquele considerado mediante análise da autoridade de trânsito local nos termos do art. 1º, §1º da Lei Complementar nº 222, de 3 de maio de 2022, quando o veículo mencionado no caput deste artigo estiver estacionado:

I - nas esquinas e a menos de 5 (cinco) metros do bordo do alinhamento da via transversal;
II - afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 50 (cinquenta) centímetros;
III - em desacordo com as disposições estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
IV - na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das vias dotadas de acostamento;
V - junto ou sobre hidrantes de incêndio, registros de água ou tampas de poços de visita de galerias subterrâneas, desde que devidamente identificado, conforme especificação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
VI - nos acostamentos, salvo motivo de força maior;
VII - nos passeios ou sobre faixas destinadas a pedestres, sobre ciclovias ou ciclofaixas, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pistas de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardins públicos;
VIII - onde houver guia de calçada rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos;
IX - impedindo a movimentação de outro veículo;
X - ao lado de outro veículo, em fila dupla;
XI - na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de veículos e pedestres;
XII - onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transporte coletivo ou, na inexistência desta, no intervalo compreendido entre 10 (dez) metros antes e depois do marco do ponto;
XIII - nos viadutos, pontes e túneis;
XIV - em sentido contrário à direção;

XV - em aclive ou declive, não estando devidamente freado e sem calço de segurança, quando se tratar de veículo com peso bruto total superior a 3.500 (três mil e quinhentos) quilogramas;
XVI - em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa -
Estacionamento Regulamentado) e nos locais reservados a ônibus, taxis, ambulâncias, veículos credenciados para uso de portadores de deficiência com dificuldade de locomoção e carga e descarga;
XVII - em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar);
XVIII - em locais e horários de estacionamento e parada proibidos pela sinalização (placa Proibido Parar e Estacionar).

§ 2º Cada Oficial de Justiça Avaliador da Justiça Comum, Federal ou do Trabalho e cada Comissário de Menores da Justiça Comum com sede no Município poderá manter cadastrado 01 (um) veículo para usufruir do benefício de que trata o caput deste artigo.

§ 3º O estacionamento será permitido pelo tempo máximo de 60 (sessenta) minutos, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, se necessário for ao cumprimento de diligência.

§ 4º Durante o tempo em que o veículo estiver estacionado, sua sinalização de emergência permanecerá acionada.

Art. 2º O veículo de que trata o presente Decreto portará, afixado no painel dianteiro, quando em diligência, inscrição onde constarão um dos seguintes dizeres, conforme o caso:

I - "Poder Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador em serviço";
II - "Poder Judiciário - Comissário de Menores em serviço".

Parágrafo único. A confecção e afixação da inscrição de que trata este artigo serão de responsabilidade do requerente, conforme recomendação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Art. 3º O Executivo expedirá selo adesivo de licenciamento especial, conforme modelo constante no Anexo II deste Decreto, que será afixado no vidro dianteiro do veículo licenciado, onde constarão, no mínimo, a placa do veículo e a validade da licença especial.

§ 1º O licenciamento será requerido pelo interessado, legalmente autorizado pela lei, e visará estritamente o atendimento de necessidade de Oficial de Justiça Avaliador da Justiça Comum, Federal ou do Trabalho ou de Comissário de Menores da Justiça Comum com sede no Município e somente para veículo que possua a inscrição prevista no art. 2° deste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Obras e Trânsito confeccionará e afixará o selo adesivo a que se refere este artigo.

§ 3º A Secretaria Competente cobrará Taxa de Licenciamento Especial para Veículos Automotores - TALEVA, no valor de R$50,00 (cinquenta reais) por veículo.

§ 4º O Oficial de Justiça Avaliador da Justiça Comum, Federal ou do Trabalho e o Comissário de Menores da Justiça Comum com sede no Município, para fazerem jus ao estabelecido no art. 1° deste Decreto, deverão apresentar ao agente responsável por fiscalizar o trânsito, sempre que solicitado, mandado judicial ou equivalente comprovando estarem em serviço no local, data e hora do estacionamento.

§ 5º Em caso de troca de veículo, o Oficial de Justiça deverá se dirigir à Secretaria Municipal Competente para substituir o selo adesivo de que trata o art. 3° deste Decreto, pagando a respectiva taxa de licenciamento do veículo (TALEVA).

Art. 4º Para fins de expedição do selo adesivo de licenciamento especial de que trata a Lei Complementar nº 222, de 2022, o Requerimento previsto no Anexo I deverá ser protocolizado na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito contendo anexos os seguintes documentos, sem prejuízo de outros a critério da autoridade competente:

I- Cópia da nomeação dos Oficiais de Justiça Avaliadores da Justiça Comum, Federal ou do Trabalho ou Comissários de Menores da Justiça Comum com sede no Município de Formiga que pleiteiam o benefício previsto pela Lei Complementar nº 222, de 2022;
II- Declaração assinada pelo Juízo Diretor do Foro pleiteante, comprovando o exercício pelos beneficiários das atividades judiciais no âmbito do Município de Formiga;
III- Cópia de documento que comprove a propriedade ou posse do veículo em nome do Tribunal ou do beneficiário pleiteante;
IV- Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), do veículo devidamente em dia, para cumprimento dos termos do § 2º do art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Após a análise da documentação prevista no artigo anterior, caso aprovado o licenciamento nos termos da Lei Complementar nº 222, de 2022, será lançada a Taxa de Licenciamento Especial para Veículos Automotores – TALEVA, em nome do solicitante.

Art. 6º Os beneficiários autorizados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, mediante prévio agendamento, com o veículo para afixação do selo adesivo de licenciamento especial, apresentando o comprovante de pagamento da TELEVA (Taxa de Licenciamento Especial para Veículos Automotores).

Parágrafo único. A inscrição que trata o art. 2º deste Decreto, a ser posta no painel dianteiro, quando o beneficiário estiver em diligência, será formulada com letra tipo arial, tamanho mínimo 40, caixa alta, centralizado, na cor preta, negritada no fundo branco, em papel A4, sentido "paisagem" e plastificado, consoante Anexo III e IV deste Decreto.

Art. 7º Os beneficiários do licenciamento especial de que trata a Lei Complementar nº 222, de 2022, deverão assinar previamente Termo de Ciência e Compromisso de respeito às normas regulamentares do mencionado normativo legal que acompanha o requerimento constante no Anexo I.

Art. 8º O selo adesivo de licenciamento especial terá validade de 01 (um) ano, devendo o beneficiário renovar todo o procedimento descrito neste Decreto, antes do vencimento do selo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Formiga, 8 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO DE FORMIGA/MG

Eu, _____, portador do RG nº_____, CPF n°_____, Estado Civil _____, Residente e domiciliado à _____ nº _____, Bairro _____ na Cidade de _____, CEP _____ Telefone _____, venho, respeitosamente, nos termos da Lei Complementar nº 222, de 3 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº 9.474/22, solicitar, licenciamento especial de meu veículo, marca/modelo _____, Placa _____, visto exercer perante a justiça a função de Oficial de Justiça Avaliador ou de Comissário de Menores.

Por fim, declaro que estou ciente e me comprometo a cumprir as normas previstas na Lei Complementar nº 222, de 3 de maio de 2022, bem como do Decreto 9.474, de 8 de julho de 2022.

Formiga, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Apresentar a documentação abaixo em cópias legíveis

Documento de Identificação, preferencialmente carteira funcional;
Comprovante de Residência;
Cópia da nomeação dos Oficiais de Justiça Avaliadores da Justiça Comum, Federal ou do Trabalho ou Comissário de Menores da Justiça Comum com sede no Município de Formiga;
Declaração assinada pelo Juízo Diretor do Foro pleiteante, comprovando o exercício pelos beneficiários das atividades judiciais no âmbito do Município de Formiga;
Cópia de documento que comprove a propriedade ou posse do veículo em nome do Tribunal ou do beneficiário pleiteante;
Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), do veículo devidamente em dia, para cumprimento dos termos do § 2º do art. 1º deste Decreto;

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1242472E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AUTORIZAÇÃO

A Diretoria de Vigilância Sanitária de Formiga/ MG, em cumprimento à Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de Maio de 1998 e instrução normativa nº 06, de 29 de Janeiro de 1999, torna pública a autorização para comercialização/ dispensação de medicamentos à base de substâncias retinoides de uso sistêmico (lista C2) da empresa DRUGSTORE SANTANA SAÚDE LTDA, CNPJ: 02.471.724/0001-49, localizada à Rua Bernardes de Faria, nº 137, Centro, Formiga/ MG, sob o cadastro nº 03/2022, da Diretoria de Vigilância Sanitária de Formiga/ MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:71F34A5D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1585/2022

Finda a cessão de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Findar, a partir do dia 08/06/2022, a cessão do(a) servidor(a), GUSTAVO ALOÍSIO MENESES TORRES, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI B, para prestar serviços no(a) UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SINE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/06/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BE3207B4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1584/2022

Cede servidor(a) conforme Convênio específico.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações, em seu artigo 157, §3º, e Convênio STJ nº. 03/2021, Processo STJ nº. 032719/2017.

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) MARILIS DE PAIVA FONSECA, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI A, para prestar serviços junto a(ao) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, de 22/03/2022 a 21/03/2023 , com ônus total para o órgão cessionário, mediante reembolso mensal, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 22/03/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B7E9A806

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3303 DE 11/07/2022 - SAAE

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JOSÉ OMERO DA COSTA**, Diretor de Obras, Produção e Operações, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de copos plásticos e canecas para uso dos servidores desta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 11 de Julho de 2022.

FLÁVIO PASSOS -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E4B64157

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3304 DE 11/07/2022 - SAAE

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 41/2011 e suas alterações, e, Quadro de Pessoal/Plano de Carreira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e suas alterações,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR ELAINE CRISTINA MARTINS**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, **Nível V, Padrão A**, a partir do dia **11/07/2022**, conforme aprovação em Concurso Público, Edital nº 001/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 11 de Julho de 2022.

FLÁVIO PASSOS -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8C4083DC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1588/2022

Tranfere servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Transferir o(a) servidor(a), JACINTA FRANCISCA DE ALMEIDA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, da(o) Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a partir do dia 15/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 15/02/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8D3269E6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1587/2022

Finda a cessão de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Findar, a partir do dia 15/02/2022, a cessão do(a) servidor(a), JACINTA FRANCISCA DE ALMEIDA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, para prestar serviços no(a) UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SINE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 15/02/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:85B8E454

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1586/2022

Finda a cessão de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Findar, a partir do dia 07/06/2022, a cessão do(a) servidor(a), ELAINE MARIA COSTA CUNHA, CUIDADOR SOCIAL I A, para prestar serviços no(a) UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SINE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/06/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8487A6AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE RP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preço nº038/2022,resultante do Pregão Presencial para Registro de Preços N° 027/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa – MG, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de palco, som profissional, iluminação e gerador, sanitários químicos, locução, telão e filmagem, tendas e seguranças, para eventos culturais de pequeno e médio porte.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa – MG.

DETENTORA: Douglas Teixeira Jardim – CNPJ: 40.089.711/0001-07

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:67CDE1E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022
Contratante: Município de Gouveia-MG. Contratada: VOLKSWAGEM TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10. Objeto: ADESAO à Ata de Registro de Preços nº 003/2022 realizada por meio do Pregão Eletrônico N.º002/2022 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, firmada com a empresa, VOLKSWAGEM TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10 para aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 1), em atendimento **ao** Convenio nº1261001503/2021/SEE **que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação/SEE e o Município de Gouveia-MG**. Valor Total R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais), assinatura 08/07/2022.

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:4E745414

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

Pregão Presencial 015/2022 - OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de transporte comunitário regular no Município de Gouveia, por quilômetro efetivamente rodado, através de veículo tipo ônibus, para atender as necessidades deste órgão licitante, com motoristas e veículos devidamente habilitados, de acordo com as disposições do código de trânsito brasileiro em vigor, pelo período de 12 meses. Abertura: 26/06/2022 às 08:00H. Maiores informações pelo Tel.: (38)3543-1225; e-mail: licitacaopmg2017@gmail.com ou no pelo site www.gouveia.mg.gov.br.

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:21DA8720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 .

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 41/2022 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 25 de julho de 2022, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR (01 TRATOR AGRICOLA 4X4 A SER UTULIZADA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIANTE DESTE MUNICIPIO CONFORME CONVENIO 921773/2021-MAPA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 11 de julho de 2022.

MARCELO BARBOSA DA SILVA –
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:E453010B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Presencial nº 080/2022 – EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Processo nº 206/2022.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de plantas ornamentais enraizadas para a finalização dos projetos paisagísticos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **22 de julho de 2022**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 12 de julho de 2022,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 11 de julho de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:E14ED272

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2022 originado da realização da Dispensa de Licitação nº 044/2022, firmado com a empresa CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Valor R$255.840,00. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 04/07/2022.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:CD35F482

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 082/2022, originado da realização da Dispensa de Licitação 076/2022, firmado com a empresa **POUSO ALEGRE PET-CT DIAGNOSTICOS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exame PET SCAN oncológicopara a paciente Ana Jose Adão, usuária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé, em atendimento a determinação judicial,

conforme processo nº 5003541-62.2022.8.13.0287. Valor: **R$3.100,00** Guaxupé/MG, **11/07/2022**.

DANIELA BETTELLI LUTF –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A46ABFB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022, ORIGINADO DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 81/2022, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 075/2022, firmado com a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS.** Objeto: O objetivo do contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Ações Educacionais na área de** Comércio, Gastronomia, Gestão, Conservação e Zeladoria a serem realizados durante período de vigência do contrato promovido pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente.**. Valor: R$8.600,00. Guaxupé, **01/07/2022**. Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente. Sr. Carlos Alberto Barbara Cruvinel

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:3A297936

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 096/2022, ORIGINADO DA ADESÃO 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato 096/2022, originado da Adesão 009/2022 a Ata de Registro de Preços 006/2021 do CIMOG, Pregão Presencial 005/2021 do CIMOG, Processo Administrativo nº 006/2021 Do Cimog – Consorcio Intermunicipal da Baixa Mogiana. Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos complementares para execução da iluminação publica e extensão de rede no loteamento Dr. Geraldo de Souza Ribeiro. Valor: **R$ 23.207,10**

Guaxupé/MG, **08/07/2022**.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE –
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:EFED8DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 05º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 021/2022,** originado da realização do Pregão Presencial nº 033/2022, firmado com a empresa **AUTO POSTO BRASIL PETRO GUAXUPÉ LTDA EPP.** Objeto: alteração do preço de mercado dos itens 01 – Gasolina Comum, Valor R$ 6,19; 02 – Etanol Hidratado Comum, Valor R$ 4,39, e; 03 – Diesel S-10, Valor R$ 7,29. Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 08/07/2022 –

RAFAEL AUGUSTO OLINTO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:1B6A48DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 38/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 38/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Professor de Conteúdo Específico - Música	6º	Vanda Lucia da Costa Peixoto
Professor Municipal	45º	Maria Graziela Lucia Dias
Professor Municipal	46º	Thalita Livia Bernardo Ribeiro

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 11 de julho de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

ANEXO I

1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 1 foto 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
( ) -Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

( ) -Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9D364B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 39/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 39/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2019, em 13 de março de 2020, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Motorista I	3º	Daniel Candido de Morais

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 11 de julho de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Declaração de vínculos empregatícios anteriores;
( ) - Inscrição no PIS/PASEP atualizado (cópia e original);
( ) - 01 (uma) foto 3x4 recente;
( ) - Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
( ) - Atestado de antecedentes criminais (cópia e original);
( ) - Carteira de identidade (RG) e CPF (cópia e original);
( ) - Título de Eleitor e último comprovante de votação (cópia e original);
( ) - Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação (cópia e original);
( ) - Certidão de Casamento e CPF do cônjuge ou companheiro(a) (cópia e original);
( ) - Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos e CPF aos maiores de 08 (oito) anos (cópia e original);
( ) - Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
( ) - Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
( ) - Diploma ou Histórico Escolar autenticado (cópia e original);
( ) - Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Registro de Qualificação de Especialização (RQE) conforme o caso (cópia e original);
( ) - Declaração de acúmulo de Cargos e proventos;
( ) - Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros órgãos públicos;
( ) - Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;
( ) - Declaração de antecedentes de saúde para o ingresso no serviço público;
( ) - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) - Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) - Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9BF43FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO DE ALTERAÇÃO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo de alteração de valor a Ata de Registro de Preços nº 003/2022, originado da realização do Pregão Presencial nº 006/2022, firmado com a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Objeto: altera-se o preço unitário do item: 23 – Amoxicilina 250 Mg/5ml Suspensao Frasco C/ 60 Ml marca Prati da Ata de Registro de Preços nº 003/2022, visando uma melhor adequação do preço registrado, nos termos do artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1339 de 2010.

Guaxupé/MG, 11/07/2022.

DANIELA BETELLI LUFT-
Secretária Municipal de Saude

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:DD0DE69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 38/2022, originado da realização do Pregão Presencial nº 065/2022, firmado com a empresa **CONSERVAÇAO PATRIMONIAL LTDA.** Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Guarda-Vidas, credenciado no Corpo de Bombeiros com certificado de Aptidão Tecnica, salvamento e resgate, para o monitoramento e segurança dos frequentadores das piscinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vinculos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por um período de 12 (doze) meses. Valor: **50.000,00.**

Guaxupé/MG, 24/06/2022.

RENATA VALERIA ROCHA FERNANDES -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D76D2D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 39/2022, originado da realização do Pregão Presencial nº 066/2022, firmado com as empresas: IKI & NANA UNIFORMES EIRELI e TAYNARA DIEGUES CAMILO DIAS. Objeto: futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de camisetas em algodão, cores variadas, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Municipio de guaxupe, por um período de 12 (doze) meses. Valor: **R$ 97.430,00.**

Guaxupé/MG,27/06/2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D7ADCCB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG - AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS 011/2022 – PROCESSO nº 169/2022. O Município de Guaxupé – MG torna público que realizará no **dia 15 de julho de 2022, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 (pavimento superior) – Centro, Guaxupé-MG, sessão pública destinada à abertura e apuração das Propostas Comerciais das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS 011/2022, Processo nº 169/2022, empreitada tipo menor preço global, destinada à **seleção e contratação de empresa na área de engenharia cível e/ou arquitetura para execução da drenagem pluvial no bairro Vila Campanha no Município de Guaxupé/MG, com recursos oriundos de transferência especial do Estado pelo acordo judicial de reparação dos impactos socioeconômicos e ambientais do rompimento da barragem em Brumadinho/MG.** Caso não ocorra(m) pedido(s) de recurso, será dada continuidade aos procedimentos do certame nessa mesma sessão.

Guaxupé, 11 de julho de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:56969141

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG - AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS 012/2022 – PROCESSO nº 182/2022. O Município de Guaxupé – MG torna público que realizará no **dia 15 de julho de 2022, às 14:00 horas**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 (pavimento superior) – Centro, Guaxupé-MG, sessão pública destinada à abertura e apuração das Propostas Comerciais das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS 012/2022, Processo nº 182/2022, empreitada tipo menor preço global, destinada à **seleção e contratação de empresa na área de engenharia cível e/ou arquitetura execução das instalações elétricas e serviços complementares de Reforma do Prédio da antiga Estação Ferroviária de Guaxupé/MG – Etapa 2.** Caso não ocorra(m) pedido(s) de recurso, será dada continuidade aos procedimentos do certame nessa mesma sessão.

Guaxupé, 11 de julho de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:17DB298A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2021 originado da realização da Tomada de Preços nº 001/2021, firmado com a empresa LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA ARQUITETURA**.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual por mais 30 (trinta) dias. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 01/07/2022.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:40B25461

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
NOVA FASE DE LANCES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ-MG. NOVA FASE DE LANCES – Modalidade: **Pregão Presencial nº 060/2022 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 152/2022.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de limpeza de piscinas, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses.** A Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG torna público que, após decisão recursal, ocorrerá no dia **20 DE JULHO DE 2022** as **14:00 HORAS** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro -Guaxupé/MG, a realização de nova fase dos lances, com as empresas participantes do Pregão Presencial nº 060/2022, ocorrido no dia 14 de junho de 2022, bem como procederá aos atos subsequentes.

Guaxupé, 11 de julho de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:6FBDD3E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO BILATERAL - PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS 035/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico Registro de Preços 035/2021
OBJETO: Fica neste ato bilateral, cancelado o item 05 – Dieta nutricionalmente completa (adulto) destinada para auxiliar o controle glicêmico - Fórmula polimérica hipercalórica para dieta enteral ou oral, líquida, com densidade calórica de 1.5 Kcal/mL, hipoglicídica (com no máximo 13 g de carboidratos por 100 ml), hiperproteíca (no mínimo 20% de proteína predominantemente de alto valor biológico), hiperlipídica (no mínimo 45% de gordura), com fibras (no mínimo 1,5 g por 100 ml), isenta de lactose, glúten e sacarose. Atender DRI em até 1.800 calorias. Sabor baunilha ou sem sabor. Sistema fechado 1000 ml para bomba de infusão contínua, não violada contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (meses) meses a contar da data de entrega do produto da Ata de Registro de Preço firmada entre os contratantes, tudo conforme pedido de cancelamento protocolado e anexado.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG

CONTRATADA: **MOTA COMERCIAL LTDA – EPP** – **CNPJ: 21.465.264/0001-90**

DATA DO CANCELAMENTO BILATERAL: 08 de julho de 2022

Ibiá (MG), 08 de julho de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:C5D68293

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO PRESENCIAL 020/2022. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo administrativo licitatório, na modalidade, Pregão Presencial n° 020/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS RETRO NEW HOLLAND 110B E PATROL CATERPILLAR 120 K, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE IBÍA/MG**, que será realizado no dia 25/07/2022 às 09:00 (nove horas). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:E632CA94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022 - PROCESSO 068/2022, DISPENSA Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022 - Processo 068/2022, Dispensa Nº 004/2022. Objeto contrato de locação de imóvel para atender a demanda da secretaria de ação e assistência social no Município De Iguatama. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X MARIA AMÁLIA FERREIRA GARCIA – CPF nº 673.419.346.20.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:6B2357D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2022 - PROCESSO 069/2022, DISPENSA Nº 05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2022 - Processo 069/2022, Dispensa Nº 05/2022. Objeto contrato de locação de imóvel para funcionamento do SEBRAE no Município De Iguatama. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X OSVALDO AVELINO DE CAMPOS – CPF nº 125.225.706-68.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:B256E6A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022 - PROCESSO 063/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022 - Processo 063/2022, tomada de preço Nº 003/2022. Objeto contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de ponte no local denominado ribeirão dos patos, na zona rural de iguatama para atender as necessidades da secretaria municipal de obras no Município De Iguatama. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X CONSTRUTORA FÁTIMA E SILVA EIRELI – CNPJ nº 26.669.528/0001-41.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:881EB3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREGÃO 04 SAAE

SAAE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão presencial 04/2022 Processo 159/2022 O SAAE de Iguatama, torna público a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL HIDRAULICO EM GERAL Acolhimento das propostas 25/07/2022 à partir das 8:00 horas Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 25/072022 às 8:30 horas.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível no site: WWW.saaeiguatama@hotmail.com-Informações: 037-3353-2972 - saae.iguatama@hotmail.com

HEDRUMON ANDRADE
Diretor do SAAE

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:35A50F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022, PROCESSO Nº 076/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 042/2022, Processo Nº 076/2022. O Município de Iguatama, torna público aquisição de combustível para atendimento de várias Secretarias Municipais De Iguatama-MG, acolhimento das propostas 12/07/2022 à partir das 17:00 horas até 21/07/2022 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 21/07/2022 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

LUCAS VIEIRA LOPES
11/07/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:C992186D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 014/2022 PROCESSO 077/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 014/2022 Processo 077/2022. O

Município de Iguatama, torna público contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em Gestão Ambiental para atender a Secretaria Municipal De Meio Ambiente, abertura: 21/07/2022 às 14:00h. edital disponível: 12/07/2022. No site: www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

LUCAS VIEIRA LOPES

11/07/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:0A877546

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.104, DE 8 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, no valor de 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	Ficha: 16
02.02	Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.20010	Manutenção das Atividades da Adm. e Finanças	
02.02.04.122.0001.20010.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	**100 – Recursos Ordinários**	**600.000,00**

02.	Poder Executivo	Ficha: 139
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo a Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.20031	Festividades Municipais	
02.11.13.392.0002.20031.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	**100 – Recursos Ordinários**	**1.300.000,00**

Art. 2º Para atender às despesas com abertura dos créditos previstos nesta Lei, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte recursal mencionada, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art.43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de julho de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:3DAA73E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.105, DE 8 DE JULHO DE 2022.

Altera as Leis Municipais n.º 2.034, de 26 de maio de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e n.º 2.056, de 1º de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I, II e III do art. 15, e o *caput* do art. 43, da Lei Municipal n.º 2.034, de 26 de maio de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.....

remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou de um mesmo órgão, fixado o limite de 30% (trinta por cento) da despesa a ser estabelecida na Lei Orçamentária de 2022, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;

transpor recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, fixado o limite de 30% (trinta por cento) da despesa a ser estabelecida na Lei Orçamentária de 2022, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;

III- transferir recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, fixado o limite de 30% (trinta por cento) da despesa a ser estabelecida na Lei Orçamentária de 2022, em função de repriorizações de gastos." (NR)

"Art. 43. A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização ao Poder Executivo para abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, obedecidas as disposições do art. 43, da Lei n.º 4.320/1964." (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 7º, da Lei Municipal n.º 2.056, de 1º de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:" (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de julho de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:37B0258C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.106, DE 8 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.162.161,25 (um milhão cento e sessenta e dois mil cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	Ficha: 89
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.452	Serviços Urbanos	
02.06.15.452.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.452.0010.2016	Manutenção Ativ. Sec. Obras e Serv. Públicos	
02.06.15.452.0010.2016.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	184 – Compensação de Recursos Hídricos	462.161,25

02.	Poder Executivo	Ficha: 111
02.08	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
02.08.20	Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Desenv.	
02.08.20.608	Promoção das Atividades da SMAPMAD	
02.08.20.608.0003	Desenvolvimento Rural e do Agronegócio	
02.08.20.608.0003.2019	Manutenção Ativ. Sec. De Agricultura e Pecuária	
02.08.20.608.0003.2019.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	100 – Recursos Ordinários	700.000,00

Art. 2º Para atender às despesas com abertura do crédito previstos nesta Lei, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação nas fontes de recursos mencionadas, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art.43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de julho de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:D4C626C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG -Edital de Pregão nº 029/2022- RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL n° 029/2022, visando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos veterinários visando a prevenção de enfermidades e tratamento da saúde dos cães e gatos do município de Indianópolis, bem como demais serviços correlatos, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 27 de julho de 2022, às 13h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2587 E-mail: licitacaoindi@outlook.com

ROGÉRIO MARCOS DE RESENDE -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7A0586E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.258, DE 4 DE JULHO DE 2022.

Nomeia a servidora, para o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e na Lei Municipal n.º 2.083, de 6 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Cristiane Gonçalves Santos, para o exercício do cargo em comissão de Assessora II, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de julho de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:A7FD0215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº63/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022
O Município de Inhaúma/MG, através do setor de Licitações Compras e Contratos, torna público aos interessados a contratação de prestação de serviços, de artista musical para animar, no dia 09 de julho de 2022, as atividades da Feirinha da Felizcidade na Praça Nossa Senhora de Lourdes (Pracinha do Coreto), oriundo do Processo Licitatório nº 56/2022, Inexigibilidade nº 08/2022. Contrato nº 63/2022. Contratado: Paulo Geraldo Aparecido Fonseca – CNPJ: 32.795.823/0001-47**.**Valor do Contrato: 4.000,00 (quatro mil reais), Vigência: 08/07/2022 á 08/08/2022

Inhaúma/MG, 08 de julho de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cláudia Mara Teixeira Bosco
Código Identificador:96357519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRADO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **123/2022**, com a empresa **AROMACAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AROMATIZANTES PARA VEICULOS LTDA ME, CNPJ Nº 02.351.094/0001-79** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **29/2022**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **1.075,20 (um mil e setenta e cinco reais e vinte centavos)**. Data da assinatura: **30.06.2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de

Consumo;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-061-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-067-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-080-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-120-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas-133-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-156-157-158-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-187-188-189-190-191-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo;Ensino Fundamental-234-235-236-237-238-02.03.03.12.361.0010.2.224.
33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar-290-291-292-293-294-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Pré-Escola-324-325-326-327-328-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-410-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-433-434-435-436-437-438-439-440-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção da Saúde Média Complexidade-475-476-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-523-524-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-545-546-547-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-583-584-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-665-666-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-682-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-733-734-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-763-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **20/2022**, com a empresa **AROMACAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AROMATIZANTES PARA VEICULOS LTDA ME, CNPJ Nº 02.351.094/0001-79** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **29/2022**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **1.075,20 (um mil e setenta e cinco reais e vinte centavos).**. Data da assinatura: **30.06.2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;
Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-061-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-067-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-080-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-120-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas-133-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-156-157-158-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-187-188-189-190-191-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo;Ensino Fundamental-234-235-236-237-238-02.03.03.12.361.0010.2.224.
33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar-290-291-292-293-294-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Pré-Escola-324-325-326-327-328-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-410-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;
Manutenção das Atividades de Atenção Primária-433-434-435-436-437-438-439-440-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;
Manutenção da Saúde Média Complexidade-475-476-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo;
Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-523-524-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-545-546-547-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-583-584-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-665-666-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-682-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-733-734-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-763-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:5306D094

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRADO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **124/2022**, com a empresa **FERES COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, CNPJ Nº 39.886.778/0001-85** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **29/2022**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **66.517,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais).**. Data da assinatura: **30.06.2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-061-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-067-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-080-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-120-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas-133-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-156-157-158-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-187-188-189-190-191-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo;Ensino Fundamental-234-235-236-237-238-02.03.03.12.361.0010.2.224.
33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar-290-291-292-293-294-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Pré-Escola-324-325-326-327-328-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-410-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-433-434-435-436-437-438-439-440-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção da Saúde Média Complexidade-475-476-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-523-524-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-545-546-547-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-583-584-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-665-666-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-682-

02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-733-734-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-763-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **20/2022**, com a empresa **FERES COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, CNPJ Nº 39.886.778/0001-85** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **29/2022**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **66.517,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais).**. Data da assinatura: **30.06.2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-061-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-067-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-080-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-120-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas-133-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-156-157-158-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-187-188-189-190-191-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo;Ensino Fundamental-234-235-236-237-238-02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar-290-291-292-293-294-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Pré-Escola-324-325-326-327-328-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-410-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-433-434-435-436-437-438-439-440-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção da Saúde Média Complexidade-475-476-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-523-524-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-545-546-547-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-583-584-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-665-666-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-682-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-733-734-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-763-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:A24E8ED1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRADO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **125/2022**, com a empresa **HORIZONTE COMPONENTES LTDA EPP, CNPJ Nº 45.574.029/0001- 15** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **29/2022**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **16.287,00 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e sete reais)**. Data da assinatura: **30.06.2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito- 005- 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30- Material de Consumo;Procuradoria do Município- 012- 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30- Material de Consumo;Serviços de Secretaria- 043- 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;Convênio Policia Civil- 061- 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo;Convênio Policia Militar- 067- 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30- Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade- 080- 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30- Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico- 120- 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas- 133- 02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30- Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação- SEMEC- 156- 157- 158- 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar- 187- 188- 189- 190- 191- 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30- Material de Consumo;Ensino Fundamental- 234- 235- 236- 237- 238- 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30- Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar- 290- 291- 292- 293- 294- 02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30- Material de Consumo;Ensino Infantil Pré- Escola- 324- 325- 326- 327- 328- 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde- 410- 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção das Atividades de Atenção Primária- 433- 434- 435- 436- 437- 438- 439- 440- 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção da Saúde Média Complexidade- 475- 476- 02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30- Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental- 523- 524- 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30- Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica- 545- 546- 547- 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos- 583- 584- 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens- 665- 666- 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30- Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social- 682- 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS- 733- 734- 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar- 763- 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **20/2022**, com a empresa **HORIZONTE COMPONENTES LTDA EPP, CNPJ Nº 45.574.029/0001- 15** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **29/2022**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **16.287,00 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e sete reais)**. Data da assinatura: **30.06.2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito- 005- 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30- Material de Consumo;Procuradoria do Município- 012- 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30- Material de Consumo;Serviços de Secretaria- 043- 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;Convênio Policia Civil- 061- 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo;Convênio Policia Militar- 067- 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30- Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade- 080- 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30- Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico- 120- 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas- 133- 02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30- Material de Consumo;Secretaria

Municipal de Educação- SEMEC- 156- 157- 158- 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar- 187- 188- 189- 190- 191- 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30- Material de Consumo;Ensino Fundamental- 234- 235- 236- 237- 238- 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30- Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar- 290- 291- 292- 293- 294- 02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30- Material de Consumo;Ensino Infantil Pré- Escola- 324- 325- 326- 327- 328- 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde- 410- 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção das Atividades de Atenção Primária- 433- 434- 435- 436- 437- 438- 439- 440- 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção da Saúde Média Complexidade- 475- 476- 02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30- Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental- 523- 524- 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30- Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica- 545- 546- 547- 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos- 583- 584- 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens- 665- 666- 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30- Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social- 682- 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS- 733- 734- 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar- 763- 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:A0C41ED0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRADO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **126/2022**, com a empresa **KALUB COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 35.456.545/0001-91** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **29/2022**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **80.157,00 (oitenta mil, cento e cinquenta e sete reais).**. Data da assinatura: **30.06.2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-061-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-067-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-080-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-120-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas-133-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-156-157-158-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-187-188-189-190-191-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo;Ensino Fundamental-234-235-236-237-238-02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar-290-291-292-293-294-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Pré-Escola-324-325-326-327-328-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-410-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-433-434-435-436-437-438-439-440-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção da Saúde Média Complexidade-475-476-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-523-524-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-545-546-547-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-583-584-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-665-666-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-682-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-733-734-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-763-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **20/2022**, com a empresa **KALUB COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 35.456.545/0001-91** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **29/2022**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **80.157,00 (oitenta mil, cento e cinquenta e sete reais).**. Data da assinatura: **30.06.2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-061-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-067-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-080-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-120-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas-133-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-156-157-158-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-187-188-189-190-191-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo;Ensino Fundamental-234-235-236-237-238-02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar-290-291-292-293-294-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Pré-Escola-324-325-326-327-328-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-410-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-433-434-435-436-437-438-439-440-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção da Saúde Média Complexidade-475-476-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-523-524-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-545-546-547-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-583-584-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-665-666-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-682-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-733-734-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-763-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:F5EAB120

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRADO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **127/2022**, com a empresa **L&J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ Nº 28.523.774/0001-16** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **29/2022**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **43.230,00 (quarenta e três mil, duzentos e trinta reais)**. Data da assinatura: **30.06.2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-061-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-067-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-080-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-120-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas-133-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-156-157-158-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-187-188-189-190-191-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo;Ensino Fundamental-234-235-236-237-238-02.03.03.12.361.0010.2.224.
33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar-290-291-292-293-294-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Pré-Escola-324-325-326-327-328-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-410-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-433-434-435-436-437-438-439-440-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção da Saúde Média Complexidade-475-476-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-523-524-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-545-546-547-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-583-584-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-665-666-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-682-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-733-734-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-763-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **20/2022**, com a empresa **L&J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ Nº 28.523.774/0001-16** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **29/2022**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **43.230,00 (quarenta e três mil, duzentos e trinta reais)**. Data da assinatura: **30.06.2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-061-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-067-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-080-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-120-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas-133-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-156-157-158-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-187-188-189-190-191-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo;Ensino Fundamental-234-235-236-237-238-02.03.03.12.361.0010.2.224.
33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar-290-291-292-293-294-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Pré-Escola-324-325-326-327-328-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-410-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-433-434-435-436-437-438-439-440-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção da Saúde Média Complexidade-475-476-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-523-524-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-545-546-547-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-583-584-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-665-666-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-682-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-733-734-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-763-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:E59903F4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRADO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **128/2022**, com a empresa **SP DISTRIBUIDORA ELETRICA LTDA ME, CNPJ Nº 39.484.733/0001- 84** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **29/2022**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**. Data da assinatura: **30.06.2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito- 005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30- Material de Consumo;Procuradoria do Município- 012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30- Material de Consumo;Serviços de Secretaria- 043- 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;Convênio Policia Civil- 061-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo;Convênio Policia Militar- 067- 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30- Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade- 080-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30- Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico- 120-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas- 133-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30- Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação- SEMEC- 156- 157- 158-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar- 187- 188- 189- 190-191- 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30- Material de Consumo;Ensino Fundamental- 234- 235- 236- 237- 238-02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30- Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar- 290- 291- 292- 293- 294-

02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30- Material de Consumo;Ensino Infantil Pré- Escola- 324- 325- 326- 327- 328- 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde- 410- 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção das Atividades de Atenção Primária- 433- 434- 435- 436- 437- 438- 439- 440- 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção da Saúde Média Complexidade- 475- 476- 02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30- Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental- 523- 524- 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30- Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica- 545- 546- 547- 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos- 583- 584- 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens- 665- 666- 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30- Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social- 682- 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS- 733- 734- 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar- 763- 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **20/2022**, com a empresa **SP DISTRIBUIDORA ELETRICA LTDA ME, CNPJ Nº 39.484.733/0001- 84** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **29/2022**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**. Data da assinatura: **30.06.2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito- 005- 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30- Material de Consumo;Procuradoria do Município- 012- 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30- Material de Consumo;Serviços de Secretaria- 043- 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;Convênio Policia Civil- 061- 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo;Convênio Policia Militar- 067- 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30- Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade- 080- 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30- Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico- 120- 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas- 133- 02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30- Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação- SEMEC- 156- 157- 158- 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar- 187- 188- 189- 190- 191- 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30- Material de Consumo;Ensino Fundamental- 234- 235- 236- 237- 238- 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30- Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar- 290- 291- 292- 293- 294- 02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30- Material de Consumo;Ensino Infantil Pré- Escola- 324- 325- 326- 327- 328- 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde- 410- 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção das Atividades de Atenção Primária- 433- 434- 435- 436- 437- 438- 439- 440- 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção da Saúde Média Complexidade- 475- 476- 02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30- Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental- 523- 524- 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30- Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica- 545- 546- 547- 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos- 583- 584- 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens- 665- 666- 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30- Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social- 682- 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS- 733- 734- 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar- 763- 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:BD55A42E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRADO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **129/2022**, com a empresa **STELLA MARA SANTOS SILVA ME, CNPJ Nº 38.340.318/0001- 94** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **29/2022**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais)**. Data da assinatura: **30.06.2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito- 005- 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30- Material de Consumo;Procuradoria do Município- 012- 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30- Material de Consumo;Serviços de Secretaria- 043- 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;Convênio Policia Civil- 061- 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo;Convênio Policia Militar- 067- 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30- Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade- 080- 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30- Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico- 120- 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas- 133- 02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30- Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação- SEMEC- 156- 157- 158- 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar- 187- 188- 189- 190- 191- 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30- Material de Consumo;Ensino Fundamental- 234- 235- 236- 237- 238- 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30- Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar- 290- 291- 292- 293- 294- 02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30- Material de Consumo;Ensino Infantil Pré- Escola- 324- 325- 326- 327- 328- 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde- 410- 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção das Atividades de Atenção Primária- 433- 434- 435- 436- 437- 438- 439- 440- 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção da Saúde Média Complexidade- 475- 476- 02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30- Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental- 523- 524- 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30- Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica- 545- 546- 547- 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos- 583- 584- 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens- 665- 666- 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30- Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social- 682- 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS- 733- 734- 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar- 763- 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **20/2022**, com a empresa **STELLA MARA SANTOS SILVA ME, CNPJ Nº 38.340.318/0001- 94** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **29/2022**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS**

LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais)**. Data da assinatura: **30.06.2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito- 005- 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30- Material de Consumo;Procuradoria do Município- 012- 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30- Material de Consumo;Serviços de Secretaria- 043- 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;Convênio Policia Civil- 061- 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo;Convênio Policia Militar- 067- 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30- Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade- 080- 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30- Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico- 120- 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas- 133- 02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30- Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação- SEMEC- 156- 157- 158- 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar- 187- 188- 189- 190- 191- 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30- Material de Consumo;Ensino Fundamental- 234- 235- 236- 237- 238- 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30- Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar- 290- 291- 292- 293- 294- 02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30- Material de Consumo;Ensino Infantil Pré- Escola- 324- 325- 326- 327- 328- 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde- 410- 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção das Atividades de Atenção Primária- 433- 434- 435- 436- 437- 438- 439- 440- 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção da Saúde Média Complexidade- 475- 476- 02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30- Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental- 523- 524- 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30- Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica- 545- 546- 547- 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos- 583- 584- 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens- 665- 666- 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30- Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social- 682- 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS- 733- 734- 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar- 763- 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:D4D8E9B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ITACARAMBI-MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2022 - PROCESSO Nº. 77/2022 - **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO EM GERAL. **Credenciamento: 26/07/2022 de 08h30min as 09h00min. Início da Sessão: 09:00hs**. Informações e Esclarecimentos: (38)3613-2171. Edital disponível para fornecimento via email: licitação2@Itacarambi.mg.gov.br, e site: www.itacarambi.mg.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitação e Contratos.

Itacarambi-MG, 11 de julho de 2022.

***NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA* -**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:F9B7760F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
9° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 9° Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 58/2022, Processo nº 01/2022, Pregão nº 01/2022**. CONTRATADA**: **POSTO ITACEMA - EIRELI**. Objeto: Finalidade de alterar o valor do item visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtd	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Novo (R$)
3	Gasolina comum - Marca: Vibra Energia/Petrob	L	57.063,742	7,688	6,49

***GERALDO DONIZETE DE LIMA* –**
Prefeito Municipal –

Data de assinatura: 04/07/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:B7461B1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 68/2022 - AQUISIÇÃO DE EPI PARA SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 68/2022 Pregão Eletrônico 56/2022 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de insumos e material médico-hospitalar para serem utilizados nas ações e serviços de saúde. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 25/07/2022, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA* -**
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:FED163B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 70/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 58/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 70/2022 Pregão Eletrônico 58/2022 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de herbicida para serviços de capina química atendendo a solicitação da Secretaria M. de Infraestrutura do Município de Itaguara. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 26/07/2022, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 11 de julho de 2022.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA* -**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:4AEDB4CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 954/2022

Altera o artigo 22 da Lei Municipal nº 916/2021 e dá outras providências.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 22 da Lei Municipal nº 916, de 26 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 22 –** Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, destinado a financiar os serviços, projetos, programas e as ações relativas ao idoso, com vistas a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade".*
§1º - Inalterado.
§ 2º - Inalterado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamarati de Minas/MG, 11 de julho de 2022

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:CFC11F54

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 952/2022

"*AUTORIZA AOS BENEFICIÁRIOS DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS LOTES DO LOTEAMENTO VENTO DA COLINA A TOMAREM POSSE NOS RESPECTIVOS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Câmara Municipal de Itamarati de Minas/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Diante da conclusão das obras de infraestrutura viária, elétrica e de abastecimento de água no Loteamento Vento da Colina, ficam autorizados os beneficiários da concessão de direito real de uso dos lotes do referido loteamento, a tomar posse nos respectivos imóveis, conforme previsto no art. 9º do Decreto nº 033/2015 e art. 5º do Decreto 034/2015.

Art. 2º - A partir da publicação desta Lei, passa-se a contar o prazo previsto no art. 3º da Lei nº 659/2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itamarati de Minas/MG, 11 de julho de 2022

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:7B4120BA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 951/2022

Institui normas e procedimentos aplicáveis a Regularização Fundiária Urbana no Município de Itamarati de Minas e contém outras providencias.

O Povo do Município de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DA REGULARIZAÇAO FUNDIARIA URBANA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 1° - Ficam instituídas normas e procedimentos aplicáveis a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no Município de Itamarati de Minas, que abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas a incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e a titulação de seus ocupantes.

Parágrafo único, A Reurb promovida mediante legitima ação fundiária. somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016.

Art. 2° - A participação do Município de Itamarati de Minas é indispensável no procedimento de regularização fundiária, coma agente de regulação urbana.

§ 1° O Poder Executivo Municipal formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de sua competência de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

§ 2° A coordenação do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Itamarati de Minas caberá à Secretaria de Administração, de forma coordenada e integrada com os demais órgãos participantes, em especial Secretaria de Assistência Social e com o apoio da assessoria jurídica Municipal.

§ 3° A Reurb não se aplica em áreas qualificadas ou inscritas como rural, nos termos do art. 42-B da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 3° - Constituem objetivos da Reurb:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los assegurar a prestação de serviços público ao seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 4° - A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal; e
II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1° Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

§ 2° No mesmo núcleo urbano informal poderá haver as duas modalidades de Reurb, desde que parte seja ocupada predominantemente por população de baixa renda regularizada por meio da Reurb-S e o restante do núcleo por meio da Reurb-E.

§ 3° O enquadramento da modalidade de regularização fundiária atinente ao imóvel ocupado pelo beneficiário, se de interesse social ou específico, será definido caso a caso pelo setor competente do Município após análise dos documentos apresentados.

§ 4° A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feito por meio da Reurb-E.

§ 5° A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

§ 6° A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário.

Art. 5° - São considerados de baixa para fins da Reurb-S o beneficiário cuja renda mensal familiar não ultrapasse 5 (cinco) salários-mínimos, comprovada através de documentos hábeis, como: carteira de trabalho, comprovante de renda e/ou estudo social elaborado por assistente social.

Parágrafo único. O relatório socioeconômico para enquadramento na modalidade da Reurb-S será realizado por assistente social vinculado ao Município, que poderá se valer também de autodeclaração para a formação do seu convencimento.

Art. 6° - Para fins da Reurb, ficam dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público e ao tamanho mínimo dos lotes a serem regularizados, assim como outros parâmetros urbanísticos, construtivos e edilícios, previstos nas legislações Federal, Estadual e Municipal.

P**arágrafo único.** O Poder Executivo Municipal pode estabelecer, mediante Decreto, parâmetros mínimos a serem observados nos procedimentos de regularização fundiária.

Art. 7° - O estudo técnico ambiental será obrigatório somente para as parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderá ser feito em fases ou etapas e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

§ 1° Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, pelos Estados ou pelo Município, a Reurb observará, também, o disposto nos art. 64 e art. 65 da Lei Federal Nº12.651, de 25 de maio de 2012, e será obrigatória a elaboração de estudo técnico que comprove que as intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, inclusive por meio de compensações ambientais, quando necessárias.

§ 2° Cabe ao Município a aprovação do projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal de que trata o parágrafo anterior.

Seção II
Das Definições

Art. 8° - Para fins desta Lei, consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma estabelecida na Lei Federal nº 13.465, de 2017, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Seção III

Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 9º - Poderão requerer a Reurb:

I - a União, o Estado e o Município, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;

V - o Ministério Público.

§ 1° Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2° Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos -por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3° O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 10. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

I - a legitimação fundiária, a legitimação de posse e a demarcação urbanística, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

II - o usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Cívil), dos arts. 9º a 14 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4° e 5° do art. 1.228 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Cívil);

IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001;

VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2° da Lei n° 4.132, de 10 de setembro de 1962;

VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001;

VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001;

IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3° do art. 1.228 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº 6. 766, de 19 de dezembro de 1979;

XI - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea "f" do inciso I do art. 17 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;

XIII - a concessão de direito real de uso;

XIV - a doação;

XV - a compra e venda;

XVI - o condomínio de lotes;

XVII - o loteamento de acesso controlado a que se refere o art. 78 da Lei Federal nº 13.465, de 2017; e

XVIII - o condomínio urbano simples.

Parágrafo único. Na Reurb poderão ser utilizados mais de um dos instrumentos previstos neste artigo.

Art. 11. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente municipal.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 12. Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo Municipal, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Parágrafo único. As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial homologado pelo Juiz.

Art. 13. O Município pode instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território-.

§ 1° Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por lei ou decreto municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

§ 2° A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Seção II
Da Legitimação Fundiária

Art. 14. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade

imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Os beneficiários devem demonstrar posse mansa, pacífica e ininterrupta desde 22 de dezembro de 2016 através de início de prova material, podendo acrescentar à sua posse a de seus antecessores, nos termos do art. 1.243 do Código Civil Brasileiro.

Art. 15. Apenas na Reurb-S a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

§ 1° Por meio da legitimação fundiária, em quaisquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§ 2° Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 3° Na Reurb-S de imóveis públicos, o Município de Itamarati de Minas e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.
§ 4° Nos casos previstos neste artigo, o poder público encaminhará a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.

§ 5° Poderá o Poder Público atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Art. 16. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por preferência lotes em áreas públicas municipais, de modo gratuito ou oneroso, com dispensa de licitação, nos termos do art. 17, inciso I, alíneas "f" e "h", da Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993, aos beneficiários do programa de Regularização Fundiária Urbana.

Art. 17. Os imóveis não edificados não obstam a Regularização Fundiária Urbana, desde que observadas as normas previstas nesta lei.

Parágrafo único. Os legitimados de imóveis públicos não edificados deverão edificar na área titulada no prazo de 10 (dez) anos, contados da expedição do título definitivo e/ou do registro da CRF, sob pena de reversão do domínio do imóvel ao patrimônio municipal.

Seção III
Da Legitimação de Posse

Art. 18. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual poderá ser convertido em direito real de propriedade, na forma estabelecida na Lei Federal nº 13.465, de 2017, e nesta Lei.

§ 1° A legitimação de posse poderá ser transferida por causa mortis ou por ato intervivos.

§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do Poder Público.

§ 3º O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pela legislação específica, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores, nos termos estabelecidos no art. 1.243 da Lei Federal Nº10.406, de 2002 - Código Civil.

Art. 19. Sem preJu1zo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do seu registro, terá a conversão automática deste em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições previstos no art. 183 da Constituição, independentemente de provocação prévia ou da prática de ato registrai.

§ 1° Nas hipóteses não contempladas no art. 183 da Constituição, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos da usucapião, estabelecidos em lei, a requerimento do interessado, perante o cartório de registro de imóveis.

§ 2º A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições existentes em sua matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

§ 3° Poderão ser utilizados diferentes meios de prova para a comprovação dos prazos de tempo de posse necessários para a conversão do título de posse em título de propriedade nos termos do caput e do § 1.

Art. 20. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público quando constatado que as condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.465, de 2017 e nesta Lei deixarem de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Parágrafo único. Após efetuado o procedimento a que se refere o caput, o Poder Público solicitará ao oficial do cartório de registro de imóveis a averbação do seu cancelamento.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I Disposições Gerais

Art. 21. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI - expedição da CRF pelo Município; e

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante onj oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Art. 22. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, fica o Município de Itamarati de Minas autorizado a celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com a União e Estado, bem ainda com outras entidades públicas e privadas.

Art. 23. Compete ao Município:

I - classificar as modalidades da Reurb coletiva e individualmente;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e

III - emitir a CRF.

§ 1° O Município deverá classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 2° A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1° Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei.

§ 4° A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5° A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6° A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1° e 4° deste artigo será interpretada como concordância.

§ 7° Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8° O requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9° Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 25. A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 26. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S:

a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberão ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

III - se houver interesse público, na Reurb-E, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 27. O Município de Itamarati de Minas fica autorizado a criar câmara de prevenção e resolução administrativa de conflitos, inclusive podendo celebrar termo de ajuste com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, com competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§ 1° O modo de composição e funcionamento da câmara de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal.

§ 2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

§ 3º O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.

§ 4º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com o objetivo de utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas no Tribunal de Justiça.

Seção II
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 28. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as

unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

§ 1° Os limites do núcleo urbano a ser regularizado serão definidos por vértices georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, sendo desnecessário o georreferenciamento dos limites das unidades imobiliárias.

§ 2º Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos IX e X do caput.

§ 3° Na hipótese a que se refere o § 1°, constará da CRF que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

§ 4º O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 29. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias; IX - de outros requisitos definidos pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1° Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar; e

IV - soluções de drenagem, quando necessário.

§ 2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 30. Na Reurb-S, caberá ao Poder Executivo municipal, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial e os equipamentos comunitários, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 31. Na Reurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1° As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2° Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 32. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1° Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2º Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município deverá proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Seção III
Da Conclusão da Reurb

Art. 33. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária;

II - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

§ 2° Na hipótese de constituição de direitos reais feita por título individual, a autoridade competente fica dispensada do cumprimento do disposto no inciso III do caput.

Art. 34. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização do núcleo urbano regularizado;

III - a modalidade da Reurb;

IV - os responsáveis pelas obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Parágrafo único. A CRF, na hipótese de Reurb somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado.

Art. 35. Os registros da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado serão requeridos diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e serão efetivados independentemente de decisão judicial ou de determinação do Ministério Público.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. O Município buscará, como forma de prevenção da atividade loteadora ilegal:

I - a integração de iniciativas e o compartilhamento de informações com o Cartório de Registro de Imóveis, Ministério Público, Polícia Militar Ambiental, as associações de moradores e representantes do setor imobiliário local;

II - a promoção de ações de educação urbana objetivando conscientizar a população sobre as causas e os problemas decorrentes da ilegalidade urbana, bem como sobre como evitá-la;

III - a intensificação da fiscalização de obras e o encaminhamento de medidas cabíveis contra o loteador ilegal ou clandestino, com apoio de parcerias;

IV - o combate à especulação imobiliária, com a utilização dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade para esta finalidade;

V - a criação de serviços públicos de assistência técnica nas áreas de arquitetura e engenharia para atendimento da população de baixa renda;

VI - a ampliação da produção do financiamento habitacional de interesse social para atendimento das necessidades de moradia da população de baixa renda em parceria com os demais entes federados;

VII - a promoção da inserção socioeconômica da população de baixa renda, especialmente por meio da implementação de ações de geração de trabalho e renda.

Art. 37. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados e Municípios, bem como entidades com personalidade de direito público e privado, para fins de regularização fundiária.

Art. 38. São isentos de taxas e preços públicos os beneficiários da Reurb-S.

Art. 39. O Poder Executivo Municipal poderá criar preço público para custeio das despesas oriundas com a Reurb-E.

Art. 40. Os títulos individuais concedidos pelo Poder Público Municipal devem ser registrados no Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de revogação automática.

Art. 41. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, mediante Decreto, bens públicos para fins de Regularização Fundiária Urbana.

Art. 42. Fica reduzida a O (zero) a alíquota do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - incidente sobre as titulações decorrentes de alienação para Reurb pelo Poder Público Municipal.

Art. 43. A importância despendida pelo Município para a execução dos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana em áreas particulares será cobrada do proprietário, loteador ou incorporador que tenha dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou de seus sucessores.

Art. 44. Normas complementares à aplicação desta lei podem ser regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto.

Art. 45. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais.

Art. 46. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário.

Itamarati de Minas/MG, 11 de julho de 2022

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:5381267E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 006/2022 – PROCESSO nº 078/2022

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 078/2022 – Chamada Pública nº 006/2022, Inexigibilidade nº 007/2022, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO - CNPJ: 11.270.981/0001-03 no VALOR TOTAL de R$ 70.000,00 (Setenta**

mil reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 11 de julho de 2022.

HAMILTON DE MOURA FILHO –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 006/2022 – PROCESSO nº 078/2022

OBJETO: Seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2022/2023, para a prestação de serviços nas áreas de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio de interesse público do Município de Itamarati de Minas.

Empresa Credenciada:

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO
CNPJ: 11.270.981/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês. O repasse está condicionado à disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

Data da assinatura da homologação: 11/07/2022.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:09F891B5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 034/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 123/2022
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: F S INDUSTRIA E COMERCIO DE CAIXAS ACUSTICAS E ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
CNPJ: 10.914.990/0001-27
Objeto: O objeto do presente processo é a aquisição de um KIT 550W: Caixa de Som resistente a chuva, para ser utilizada no sobre o teto do veículo, com intuito de fazer anúncios á população. Adaptada em um rack, potência de 500 a 800 whats e alimentada por módulo externo, de acordo com a solicitação do Setor Administrativo deste Município.
Valor Total: R$2.370,10 (Dois mil, trezentos e setenta reais e dez centavos).
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, por um período de 60 dias.
Data da assinatura: 11/07/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela F S INDUSTRIA E COMERCIO DE CAIXAS ACUSTICAS E ARTEFATOS PLASTICOS LTDA – Dalton Iagallo Conde Guerreiro.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:763F9C39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 043/2022. Convite nº 002/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para a instalação e construção de mata-burros, inclusive serviços de solda, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Infraestrutura e Agricultura de Itambé do Mato Dentro/MG. Empresa: J A R dos Santos, CNPJ 35.761.517/0001-88. Valor global: R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais). Processo adjudicado e homologado pela Prefeita Municipal a Sra. Cleidileny Aparecida Chaves no dia 08/07/2022.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:51F46A3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 049/2022 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de itens de nutrição enteral para atender à decisão judicial e munícipes em tratamento, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site **https://bnc.org.br/.** Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 25/07/2022, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Greco Courbassier
Código Identificador:E1799FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR – AVISO - Processo de Dispensa nº21/2022 - Fundamento Legal: Art. art. 75 – Lei 14.133/2021 - Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), Padrão DNIT, faixa C, com CAP 30/45, para a manutenção de vias públicas no município de Itanhomi, conforme a descrito em Termo de Referência. Manifestação: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI - MG, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item, em conformidade com o Termo de Referência. O Termo de Referência com a relação nominal dos itens poderá ser solicitado através do e-mail: centraldecompraspmitanhomimg@gmail.com até as 12:00 hs do dia 14/07/2022. As Propostas e documentação para habilitação serão encaminhadas, cfe. disposto no Termo de Referência, para o e-mail: centraldecompraspmitanhomimg@gmail.com até as 16:00 hs do dia 14/07/2022, ou com protocolo físico no departamento de compras no endereço Av. JK, 91 – centro – CEP: 34.120-000 – ITANHOMI – MG - Fone: (33) 3231-1345 no horário das 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 11 de JULHO de 2022.

PAULO LOPES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Lopes de Oliveira
Código Identificador:7C38CE0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2022.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 318/2022. Processo administrativo nº 16/2022 - processo licitatório nº 16/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 12/2022 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Planejar Terceirização e Serviços S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.169.438/0001-72. Objeto: "**Registro de Preços** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviços** contínuos de recrutamento, seleção, administração e execução indireta de atividades auxiliares, instrumentais e acessórias, como conservação, limpeza, manutenção, recepção, apoio administrativo, atividades auxiliares, manutenção da frota de veículos, manutenção de cemitério, velório, tratador de animais, cozinheiro escolar, operação de máquinas pesadas, tratores e condução de veículos diversos, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital em especial no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação Legal: Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido ao valor inicial do contrato o valor de R$1.101.730,32 (hum milhão, cento e um mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) para fazer faces às despesas com o termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro realizado nos limites das disposições legais atinentes.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:922E613F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 122/2022 – processo licitatório nº 122/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 72/2022. Torna público que às 08h30min do dia 25/07/2022, fará realizar o pregão eletrônico nº 72/2022, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de picolés e doces diversos, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 25/07/2022, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E2E357EC

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 224/2022 – processo licitatório nº 224/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 124/2022 para registro de preços. Torna público que às 08h30min do dia 25/07/2022, fará realizar o pregão eletrônico nº 124/2022 para registro de preços, cujo objeto é o **Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de conjunto (kit) descartável, para colocação de DIU – Dispositivo Intrauterino, para a realização do procedimento no Centro de Especialidades Médicas, por profissional capacitado, ampliando a oferta deste método contraceptivo às mulheres do Município de Itatiaiuçu/MG, **para registro de preços**, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 25/07/2022, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:95B6D0F9

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 105/2022 - processo licitatório nº 105/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 66/2022. Torna público que às 08h:30min do dia 22/07/2022, fará realizar o pregão eletrônico nº 66/2022, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de veículo ambulância suporte avançado - tipo D - UTI móvel completa com todos os equipamentos, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 22/07/2022, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:18C14D00

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 190/2022 - processo licitatório nº 190/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 106/2022. Com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, fica anulado o processo licitatório.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0EF97369

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 69/2022

Município de Jacuí/MG torna público extrato de contrato nº. 67/2022 – CONTRATADA: **NATANIA CRISTINA IZIDORO 08116657631**, valor total estimado em **R$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e vinte reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para a confecção de camisas destinada aos ternos de congadas do município de Jacuí/MG, para atender o departamento de Cultura e Turismo do ano de 2022**. Vigência de 05 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:83F37F30

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 70/2022

Município de Jacuí torna público Extrato de Contrato n° 70/2022, Processo **n° 106/2022,** Pregão Presencial **n° 40/2022** - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de planejamento, organização e realização do 1° Enduro Fim, a ser realizado no dia 24/07/2022 e 3° Motocross, a ser realizado nos dias 30 e 31 de julho, para atender as necessidades do Departamento de Esportes. **Contratada: Marco Aurélio de Souza - ME,** valor total de R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais). Vigência: 01/07/2022 a 31/12/2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:2A0D73A1

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2022.
PREGAO PRESENCIAL Nº 43/2022
A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pela pregoeira e Equipe de Apoio, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos: Processo nº. 113/2022, Pregão Presencial nº. 43/2022. Data da Homologação: 08/07/2022. Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada para prestação de serviços "in loco" e a distancia de consultoria e acessória de Gestão de Saúde para o Município de Jacuí. Licitantes ARN Prestação de Serviços S/S Ltda ME, CNPJ: 02.851.164/0001-58, cujo preço final ficou definido em **R$ *41.160,00* (quarenta e um mil cento e sessenta reais)** anual.

Publicado por:
Mayke Magela da Silva
Código Identificador:01C78CFB

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE adjudicação E HOMOLOGAÇÃO
Tomada de preço Nº 07/2022

Processo Licitatório 104/2022.
A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições e de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do Procurador-Geral do Município, resolve, ADJUDICAR e Homologar o item licitado, perfazendo o valor total de R$127.400,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais) à empresa DNA SINGS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.838.932/0001-50 ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 07/2022, tipo menor preço por empreitada global, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, sob o Regime de Empreitada a Preço Global, para execução da obra de Reforma do Vestiário do Estádio de Futebol, na Avenida Jose de Paula Lima, no município de Jacuí/MG. Constantes do anexo I deste edital.

Publicado por:
Mayke Magela da Silva
Código Identificador:520165DB

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 60/2022

O Município de Jacuí/MG torna público Contrato n° 60/2022, celebrado junto a empresa JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS, inscrita no CNPJ n° 35.345.061/0001-75, com valor total estimado em R$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais). Referente ao Processo nº 89/2022, Pregão nº 35/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos laboratoriais, aparelhos e utensílios domésticos para a manutenção dos Departamentos de Saúde e Educação. Vigência: 15 de junho de 2022 até 15 de junho de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:1429ACC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Às 09 horas do dia dezoito de março de dois mil e vinte dois na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 027/2022, para dar continuidade a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de cozinha no Salão Comunitário de São Domingos do Cruzeiro, conforme documentos Técnicos".** Reunida a Comissão, iniciaram-se os trabalhos procedendo a abertura do envelope contendo a proposta financeira da empresa, **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA.** Da análise do conteúdo, constou-se que a empresa apresentou proposta de execução do objeto pelo valor de R$ 67.388,38 (Sessenta

e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos). A Comissão resolve então, antes de proferir sua decisão final, remeter a proposta e seus documentos técnicos ao Setor de Engenharia deste Município, para emissão de Parecer Técnico quanto a sua aceitabilidade. Posteriormente, de posse do Parecer, a CPL se reunirá novamente para proferir sua decisão. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Membro da CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:EA893FBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 066/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 TOMADA DE PREÇO N° 002/2022

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de cozinha no Salão Comunitário de São Domingos do Cruzeiro, conforme documentos Técnicos".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Construtora Andrade FL LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 67.388,38 (sessenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 28 de março de 2022.

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:AD5B57E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Pregão nº 044/2022, que tem como objeto a "**Registro de Preços, para a Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de manejo integrado de resíduos, incluindo o seguinte item: Item 1 - Coleta de resíduos resultantes do tratamento preliminar, dos resíduos provenientes dos leitos de secagem (lodo); resultantes dos filtros; resultantes da área Administrativa: orgânicos e recicláveis e não recicláveis e transporte até a destinação final em Aterro de Resíduos Classe I e II licenciado, que estarão acondicionados em Bombonas plásticas com capacidade para 100 L e/ou 200 L, que deverão ser disponibilizadas pela Contratante, junto aos pátios das Estações de Tratamento de Esgotos localizadas em Japaraíba e comunidade/distrito de Capoeirão, vinculadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos"**, onde foi vencedora a empresa, **AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA** no valor global de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). **ADJUDICO E HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 08 de julho de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:B6A67F78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022

OBJETO: Registro de Preços, para a Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de manejo integrado de resíduos, incluindo o seguinte item: Item 1 - Coleta de resíduos resultantes do tratamento preliminar, dos resíduos provenientes dos leitos de secagem (lodo); resultantes dos filtros; resultantes da área Administrativa: orgânicos e recicláveis e não recicláveis e transporte até a destinação final em Aterro de Resíduos Classe I e II licenciado, que estarão acondicionados em Bombonas plásticas com capacidade para 100 L e/ou 200 L, que deverão ser disponibilizadas pela Contratante, junto aos pátios das Estações de Tratamento de Esgotos localizadas em Japaraíba e comunidade/distrito de Capoeirão, vinculadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Japaraíba/MG, 08 de julho de 2022.

SUELI MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:A92BA3A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2022

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão nº 046/2022, que tem como objeto a "**Aquisição de equipamento Câmara fria para armazenamento e conservação de Imunobiológicos e medicamentos, para fomento e aprimoramento da infraestrutura e das condições de funcionamento da Rede de Frio da farmácia Municipal."**, onde foi vencedora a empresa, **HM LINCK - ME** no valor global de R$ 26.000,00 (vinte seis mil reais). **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 08 de julho de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:69CDE6B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2022

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão nº 046/2022, que tem como objeto a "**Aquisição de equipamento Câmara fria para armazenamento e conservação de Imunobiológicos e medicamentos, para fomento e aprimoramento da infraestrutura e das condições de funcionamento da Rede de Frio da farmácia Municipal."**, onde foi vencedora a empresa, **HM LINCK - ME** no valor global de R$ 26.000,00 (vinte seis mil reais). **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 08 de julho de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:E1A40783

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 134/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2022

OBJETO: Aquisição de equipamento Câmara fria para armazenamento e conservação de Imunobiológicos e medicamentos, para fomento e aprimoramento da infraestrutura e das condições de funcionamento da Rede de Frio da farmácia Municipal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: HM LINCK – ME
VALOR TOTAL: R$ 26.000,00 (vinte seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

Japaraíba/MG, 08 de julho de 2022.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:A7083AB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

Retifica-se por meio desta a publicação referente ao Processo Licitatório acima identificado, realizada no dia 08 de julho de 2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, ANO XIV, Edição Nº 3301, Página nº 93, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:
[...] PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 224/2022** ...
LEIA-SE:
[...] PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 244/2022** ...

Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação original.

Japaraíba, 11 de julho de 2022.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:987693FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

O Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 042/2005, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto o "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais: nas Estações de Tratamento de Esgoto, águas superficiais Corpo hídrico receptor do efluente tratado – Montante e Jusante do ponto de lançamento do efluente das (ETE's), e nos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) deste município."
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h50min do dia 25 de julho de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 09h00min do dia 25 de julho de 2022.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também através do site: www.japaraiba.mg.gov.br, ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 11 de julho de 2022.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:3BEDF034

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2022 PREGÃO ELETRONICO N° 051/2022

O Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 042/2005, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. A licitação acima referida, terá como critério de julgamento o "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto a 'Aquisição de um veículo de passeio 0 KM, no mínimo, 5 LUGARES. Veículo destinado ao transporte e manutenção do serviço das salas de vacinas do Município, conforme especificado no Termo de Referência e solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h50min do dia 22 de julho de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 09h00min do dia 22 de julho de 2022.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, como também através do sítio municipal www.japaraiba.mg.gov.br, ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 11 de julho de 2022.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:1D271E21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– Prefeitura Municipal de Jeceaba, torna pública a Ratificação do Processo Licitatório nº 084/2022, Inexigibilidade n° 001/2022, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos especial - Real Scientific Hemp Oil (RS HO Gold – 24%).

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito.

Jeceaba 11/07/2022.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:B54F1BB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 117/2022 - DISPENSA 45/2022 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 117/2022, Dispensa de ***Licitação*** *nº 45/2022 ', objetiva a Contratação de serviços pedagógico na capacitação de motoristas de transporte escolar rural**,** consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Educação. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação à pessoa física* ***JDV TREINAMENTO EIRELI*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 08 de Julho de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:FAD285E4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2022 - DISPENSA 47/2022 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 125/2022, Dispensa de ***Licitação*** *nº 47/2022, objetiva a Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento por câmeras no munícipio de Jequitibá**,** consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Administração. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação à pessoa física* ***WALBER FERNANDO LOPES DE ALMEIDA*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 08 de Julho de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:9DD797D3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇO 07/2022

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral A DIVULGAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS das licitantes abaixo descritas, oriundas do Processo Licitatório nº 08/2022 – Pregão Eletrônico nº: 01/2022 – cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de Carteiras Escolares. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **07/2022** Licitante contratada: TRADE MAGAZINE EIRELI -Data de assinatura: 15/02/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 24.600,00 – (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES–
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:CCF716F5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATAS REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral A DIVULGAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE

PREÇOS das licitantes abaixo descritas, oriundas do Processo Licitatório nº 14/2022 – Pregão Eletrônico nº: 02/2022 – cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **08/2022** Licitante contratada: Divaney Antônio Barbosa -Data de assinatura: 14/03/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 171.000,00 – (cento e setenta e um mil reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **09/2022** Licitante contratada: KENIA FRANCISCA DE PAULA SILVA -Data de assinatura: 14/03/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 151.440,00 – (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta reais).Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:22CC4EB8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATAS REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral A DIVULGAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS das licitantes abaixo descritas, oriundas do Processo Licitatório nº 22/2022 – Pregão Eletrônico nº: 05/2022 – cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **10/2022** Licitante contratada: Marcos André Sarmento Cruz - Data de assinatura: 29/03/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 233.969,00 – (duzentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e nove reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **11/2022** Licitante contratada: RODRIGO ANTÖNIO DOS SANTOS EPP - Data de assinatura: 29/03/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 151.677,50 – (cento e cinquenta e um mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **12/2022** Licitante contratada: Integração Hortifrutigranjeiros - Data de assinatura: 29/03/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 9.806,00 – (nove mil oitocentos e seis reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **13/2022** Licitante contratada: JXP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA -Data de assinatura: 29/03/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 1.743,10 – (um mil setecentos e quarenta e três reais e dez centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES–
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:1A8E4F10

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATAS REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral A DIVULGAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS das licitantes abaixo descritas, oriundas do Processo Licitatório nº 32/2022 – Pregão Eletrônico nº: 06/2022 – cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO**. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **15/2022** Licitante contratada: DENTAL SETE LAGOAS - Data de assinatura: 21/03/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 167.919,78 – (cento e sessenta e sete mil novecentos e dezenove reais e setenta e oito centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **16/2022** Licitante contratada: DENTAL DUARTE EIRELI - Data de assinatura: 21/03/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 95.119,38 – (noventa e cinco mil cento e dezenove reais e trinta e oito centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **17/2022** Licitante contratada: F V P COELHO ME - Data de assinatura: 21/03/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 20.693,47 – (vinte mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **18/2022** Licitante contratada: HEALTH SANTA LUZIA EIRELI -Data de assinatura: 21/03/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 2.550,00 – (dois mil e quinhentos e cinquenta reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **19/2022** Licitante contratada: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI -Data de assinatura: 21/03/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 8.719,50 – (oito mil setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **20/2022** Licitante contratada: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS -Data de assinatura: 21/03/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 23.087,60 – (vinte e três mil e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:01267B40

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 56/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇO 21/2022

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral A DIVULGAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS das licitantes abaixo descritas, oriundas do Processo Licitatório nº 56/2022 – Pregão Eletrônico nº: 07/2022 – cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO**. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **21/2022** Licitante contratada: **COMERCIAL AVELAR** - Data de assinatura: 13/04/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 80.561,00 – (oitenta mil e quinhentos e sessenta e um reais).Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES–
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:43445E80

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 063, DE 04 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 063, DE 04 DE JULHO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o inciso XXIV do caput do art. 5º da Constituição Federal, de 1988, determina que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição";
CONSIDERANDO, que o Decreto-Lei nº 3.365/41 estabelece que todos os bens são passiveis de desapropriação;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do art. 6º Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, dentre outras atribuições, decretar nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, respeitado o disposto no § 3º do art. 182 da Constituição Federal ou prévio depósito judicial no valor da indenização;

CONSIDERANDO que a Desapropriação configura-se como procedimento de direito público pelo qual o Poder Público transfere para si a propriedade de terceiro, levando-se em consideração razão de utilidade pública ou de interesse social, na maioria absoluta dos casos, através de pagamento de indenização (Artigo 5º, inciso XXIV, CF);

CONSIDERANDO o relevante interesse público e a necessidade de aquisição de imóvel para a construção de rede de drenagem de água pluvial e com isso reduzir o acúmulo de águas durante o período chuvoso, evitando a inundação das casas da área central da sede do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com base na alínea "d" do art. 5º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante termo de acordo administrativo ou judicialmente, imóvel com área 02 medindo 429,68 m² (quatrocentos e vinte e nove vírgula sessenta e oito metros quadrados), situada à Rua Do Rosário, frente para a Igreja do Rosário, nesta cidade, VÉRTICE: P1 - Lat.: 19°14'25,93359"S - Long.: 44°01'38,82864"W - MEDIDAS DA ÁREA DRENAGEM - LARGURA: 3 Metros - COMPRIMENTO TOTAL (P9 AO P18): 144,88 m - COMPRIMENTO TOTAL (P1 AO P08): 141,63 m, conforme o Memorial Descritivo que segue anexo.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública objetiva a possibilidade de desapropriação do imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, a fim de viabilizar a construção de rede de drenagem de água pluvial, visando reduzir o acúmulo de águas durante o período chuvoso, evitando a inundação das casas da área central da sede do município, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Fica, ainda, o Secretário Municipal de Fazenda autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R$ 34.448,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá-MG, 04 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:98AE4F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
7º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº126-2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº126-2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II. **Objeto:** Prestação de serviços ao sistema único de saúde – SUS de João Monlevade, definindo a inserção da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, através da prestação de serviços de saúde, em caráter hospitalar, eletivos ou não, de serviços ambulatoriais de média e de alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, fazendo também parte de todo atendimento de urgência e emergência, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes da microrregião de João Monlevade, na qual o hospital está inserido e de acordo com as pactuações no documento descritivo, integrante deste instrumento, previamente definido entre as partes, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 15-2021 – Fundamentação:** SES/MG Nº6.948, DE 04/12/2019, e portarias GM/MS n º 1308 de 30/05/2022 e 1.329 de 31/05/2022 - **Valor: R$ 514.034,67 – Dotações Orçamentárias:**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
10.302.1003.2105	523	1.55	R$165.424,85
10.302.1003.2105	523	2.55	R$46.009,82
10.302.1003.2105	523	1.59	R$302.600,00

Data: 15/06/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:59B1218B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº57/2021 - CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº57/2021 - CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM CBUQ, DE TRECHOS DANIFICADOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto, decorrente da **Tomada de Preços nº 02/2021,** Processo Licitatório nº 110/2021 com fundamento no Artigo 65, inciso II, alínea D da Lei 8666/93 **- Dotação: 12.451.1501.2080 Ficha 352 - F.R. 1.08 - Valor:** R$ 238.645,019 **- Data:** 03/06/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7C7F6174

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2021 – SUDESTE ENGENHARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2021 – SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – ME – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL, SÍTIO LARGO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, decorrente da Concorrência 01/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Obras - **Fundamentação**: Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Vigência: 24/06/2022 a 23/09/2022 – Dotação – Data:** 20/06/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4B2C4285

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº77/2021 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº77/2021 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - Objeto: Execução dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA), decorrente Inexigibilidade **06/2021, processo 314/2021**, com fundamento no artigo 57 da lei 8.666/93 – **Vigência**: 26/07/2022 a 25/07/2023 **- Valor:** R$ 195.988,57 – **Dotações Orçamentárias: 10.302.1003.2107– Ficha 533– F.R. 1.59 – R$ 150.760,44 e 10.302.1003.2107 – Ficha 533– F.R. 1.55 – R$ 45.228,12 - DATA:** 29/06/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2988DB04

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº28/2020–CONSTRUTORA FERREIRA JUNIOR LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº28/2020–CONSTRUTORA FERREIRA JUNIOR LTDA – Objeto: Contratação de empresa para execução de revitalização e reforma da Praça do Povo, no Município de João Monlevade, decorrente da **Concorrência Pública nº 07/2019**, Processo Licitatório nº 477/2019, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8666/93 - **Vigência: 16/06/2022 a 15/07/2022 – Data: 14/06/2022.**

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:98F59F15

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº73/2021 – ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº73/2021 – ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA 22852492687–EPP - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS: CAMINHÃO BASCULANTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência, decorrente do Processo Licitatório nº 218/2021, **Pregão Presencial nº 28/2021**, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93**–**
Valor: R$ 1.868,53 - **Dotação Orçamentária:**

Valor:	Dotação:	Ficha	Fonte
R$1.868,53	15.452.1503.2090	422	1.00

DATA: 28/06/2022

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9CA57B23

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2021– MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2021– MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA -ME Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS: MOTO NIVELADORA, CAMINHÃO PIPA, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência, decorrente do Processo Licitatório nº 218/2021, **Pregão Presencial nº 28/2021**, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93 **– Valor:**
R$ 72.750,05 **- Dotação Orçamentária:**

Valor:	Dotação:	Ficha	Fonte
R$72.750,05	15.451.1501.2080	352	1.00

DATA: 01/06/2022

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FB99513A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2021– MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2021– MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA -ME Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS: MOTO NIVELADORA, CAMINHÃO PIPA, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência, decorrente do Processo Licitatório nº 218/2021, **Pregão Presencial nº 28/2021**, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93 **– Valor:**
R$ 9.772,86 **- Dotação Orçamentária:**

Secretaria	Valor:	Dotação:	Ficha	Fonte
SMO	R$4.503,54	15.451.1501.2080	352	1.00
SMSU	R$5.269,32	15.452.1503.2090	422	1.00

DATA: 30/06/2022

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6D6BE6BE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2020 – ROCHA E ROCHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2020 – ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA – EPP – Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, conforme especificações nos lotes abaixo, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, **LOTE 1** – Pavimentação em bloquete sextavado e drenagem em vias públicas do município, decorrente da Concorrência nº 06/2019 – Processo Licitatório 451/2019 - **Fundamentação:** Artigo 65 da Lei

8666/93 – **Valor: R$ 93.162,41 - Dotação Orçamentária** 15.451.1501.1011 Ficha 345 - FR 1.00 - **Data**: 01/06/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A4F03C8D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº75/2019 – PROHETEL PROJETOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº75/2019 – PROHETEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA –EPP.– Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, MODIFICAÇÃO E INSTALAÇÕES DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, NO MUNICÍPIO, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários a execução do projeto, decorrente da **Concorrência nº 03/2019 -** Processo nº 260/2019 - **Fundamentação**: Artigo 65 da Lei 8666/93 – **Valor:** R$ 88.015,62 **– Dotação Orçamentária:** 15.452.1502.1017 **- Ficha 390 – Fontes de Recursos 1.17 - Data:** 03/06/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0619A5AE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2021 - CONSTRUTORA FERREIRA JUNIOR LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2021 - CONSTRUTORA FERREIRA JUNIOR LTDA - ME – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS: CAMINHÃO MUNCK, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência, decorrente do Processo Licitatório nº 218/2021, **Pregão Presencial nº 28/2021**, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93 - **Valor: R$** 19.666,67 **– Dotação: 15.452.1503.2090 – Ficha 422 – Fonte 1.00 - Data:** 13/06/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4A625A47

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52-2020- CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52-2020- CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME – Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA GOMES BATISTA, Nº 122 – BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – JOÃO MONLEVADE - MG, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de João Monlevade, decorrente do Processo Licitatório nº 245/2020, **Dispensa nº 28/2020**, com fundamento no Artigo 57 E 65 da Lei 8666/93, **Valor: R$ 18.733,80 - Vigência: 08/07/2022 a 07/07/2023 - Dotação: 18.122.0401.2093 F 436– F.R. 100 - Data:** 28/06/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:48FA2EC5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 80 DE 03 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 80
DE 03 DE JUNHO DE 2022

Declara Situação de Emergência no Município de João Monlevade/MG, em virtude do desastre classificado e codificado como "Propagação descontrolada do fogo em plantas e distritos industriais, parques e depósitos", código 2.3.1.1.0 (COBRADE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que na data de 16/05/2022, às 00h15min, ocorreu o curto circuito do disjuntor de força da bomba 03 da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), ocasionando forte incêndio, levando à queima de cabos e outros componentes de comando localizados no entorno do disjuntor em questão, tendo por consequência 12 horas de parada;

CONSIDERANDO que por conta do incêndio ocorrido na data de 16/05/2022 na ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) parte do painel foi definitivamente danificado;

CONSIDERANDO que um novo curto circuito dos painéis de comando da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) pode causar um colapso no sistema de abastecimento de água da cidade de João Monlevade/MG;

CONSIDERANDO os danos Materiais gerados em virtude do curto circuito do disjuntor de força da bomba 03 da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), que ocasionou forte incêndio, levando à queima de cabos e outros componentes de comando localizados no entorno do disjuntor em questão, conforme art. 4º, §2º da IN/MI 01/2012;

CONSIDERANDO os prejuízos econômicos públicos relacionados com o colapso do s serviço essencial de abastecimento de água potável, conforme art. 4º, §4º, II da IN/MI 01/2012;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico da condição atual do equipamento e das manutenções emergenciais e preventivas;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Conselho Municipal de Saneamento Básico quanto à declaração de situação de Emergência, em conformidade com a reunião realizada na data de 25/05/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de João Monlevade/MG, em virtude do desastre classificado e codificado como "Propagação descontrolada do fogo em plantas e distritos industriais, parques e depósitos", código 2.3.1.1.0 (COBRADE).

Art. 2º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n. 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Associação Mineira dos Municípios.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 03 de junho de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de junho de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A2D4BA36

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2021 – COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE - Objeto: SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, decorrente processo de dispensa de licitação, amparado e fundamentado nos incisos VIII e XVI do artigo 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 - **Valor:** R$ 13.522,50 - **Dotação Orçamentária: 15.451.04012.084 Ficha 384 Fonte 1.57 - Data:** 30/06/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:34BCBCF5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022 – K C ABREU AZEVEDO CASTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022 – K C ABREU AZEVEDO CASTRO - ME - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO EM CBUQ DA RUA GERALDO MIRANDA E TRECHO DA RUA GOMES BATISTA, BAIRRO N.S. DA CONCEIÇÃO/ALVORADA NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE (CONTRATO DE REPASSE Nº 902325/2020/MDR/CAIXA), com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e Mapa do Distrito Industrial de João Monlevade, decorrente **Concorrência Pública 03/2021**, processo 516/2021, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea D da Lei 8666/93 - **Valor:** R$ 76.245,36 - **Dotação Orçamentária: 15.451.1501.2080 - Ficha 352 - F.R 1.00 - Data:** 10/06/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:92C0B079

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 288 /2022 DE 07 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 288 /2022 DE 07 DE JULHO DE 2022

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 07 de Julho de 2022, **Adalton Virgílio Nascimento** para a função de Fiscal do Contrato Administrativo n° 15/2016, da empresa TI.MOB TECNOLOGIA E SOLUÇÕES DE MOBILIDADE LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 07 de Julho de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de Julho de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:36695710

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 286/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 286/2022
DE 05 DE JULHO DE 2022

EXONERA COORDENADORA DE POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonera, a partir de 01 de julho de 2022 , a servidora **Lisley Emanuelle Barbosa de Oliveira** do seu respectivo cargo de **Coordenadora de Posto de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na de 01 de julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de julho de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de julho de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:89A897AB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2021 – SONDART SONDAGENS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2021 – SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA HORIZONTAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS nº. 05-2021**, Processo nº 122/2021, com fundamento no Artigo 57, da Lei 8666/93 - **Vigência:** 18/07/2022 a 15/10/2022 - **Data:** 30/06/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0B9468D6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021 – BARSA ENGENHARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021 – BARSA ENGENHARIA LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE/PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA (OBRAS DE ARTE) E ACESSOS À MESMA, NO BAIRRO SANTA CRUZ, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto anexos, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2021 Processo Licitatório 535/2021**, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8666/93 **- Vigência:** 21/07/2022 a 20/10/2022 **- Data:** 28/06/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C690D58E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 285/2022 DE 05 DE JULHO DE 20220

PORTARIA Nº 285/2022
DE 05 DE JULHO DE 20220,

NOMEIA VICE - DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IMACULADA CONCEIÇÃO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 04 de Julho de 2022, **Gloria Aparecida da Silva Fraga,** ocupante do cargo de vice - diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Imaculada Conceição, João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de Julho de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Julho de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FC43CB71

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 61-2022 – FABIANA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVEIRA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 61-2022 – FABIANA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVEIRA 050995844608 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para atender as necessidades da Prefeitura de João Monlevade, na realização de recepção da comitiva Luxemburguesa da cidade de Erch-Sur-Alzette em João Monlevade, para celebração de relação paradiplomática, em atendimento à Assessoria de Governo, decorrente procedimento licitatório, CONVITE Nº. 02/2022 de 29/06/2022, e homologado em 29/06/2022 regido pela Lei 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações - **vigÊncia**: **30 (trinta) dias** - **Valo**r: **R$ 55.171,40 - Dotação Orçamentária**: 04.122.0401.2020, 33.90.39.00, Ficha 603, fonte 1.00 - **DATA:** 30/06/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9A3380FD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 59-2022 – BTZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 59-2022 – BTZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE CONTENÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, decorrente procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA Nº. 05/2022** de 24/05/2022, homologado em 23/06/2022 regido pela Lei 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações - **Vigência**: **15 Meses** - **Valo**r: **R$ 560.422,82** - **Dotação Orçamentária:** 151820612.078, 4.4.90.51, ficha 338, Fonte de recurso 2.00 - **DATA:** 27/06/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:919BB4ED

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 PROCESSO Nº 402/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022
PROCESSO Nº 402/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PAPEL FORMATO A4, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta e Entidades Conveniadas.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
L F DE SOUZA	1 e 2	R$ 415.802,00

João Monlevade, 11 de julho de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CA20A5F3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Carmem Augusta Braga Maciel, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 43/2022,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PAPEL FORMATO A4, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta e Entidades Conveniadas, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame:

EMPRESA	ITEM	VALOR
L F DE SOUZA	1 e 2	R$ 415.802,00

João Monlevade, 07 de Julho de 2022.

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D59F56FB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 51-2022 – CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 51-2022 – **CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA – Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, em atendimento as Secretarias Municipais, decorrente Processo Licitatório nº 229/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 30/2022**, de 23/05/2022, homologado em .31/05/2022, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 123/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 - **Vigência**: **06 Meses** - **Valo**r: **R$ 124.000,00** - **Dotação Orçamentária:** Saúde: 10.122.1001.2097, 4.4.90.52, Ficha 464, Fonte 2.55- **Valor: R$ 90.582,22** e 10.122.1001.2097, 4.4.90.52, Ficha 464, Fonte 1.02 - **Valor: R$ 33.417,78 - DATA:** 27/06/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:17304D19

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 53-2022 – FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 53-2022 – **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, em atendimento as Secretarias Municipais, decorrente Processo Licitatório nº 229/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 30/2022**, de 23/05/2022, homologado em 31/05/2022, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 123/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 - **Vigência**: **06 Meses** - **Valo**r: **R$ 255.000,00** - **Dotação Orçamentária:** Saúde: 10.122.1001.2097, 4.4.90.52, Ficha 464, Fonte 2.55. **- DATA:** 27/06/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0E26D908

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 52-2022 – MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 52-2022 – **MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI – Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, em atendimento as Secretarias Municipais, decorrente Processo Licitatório nº 229/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 30/2022**, de 23/05/2022, homologado em 31/05/2022, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 123/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 - **Vigência**: **06 Meses** - **Valo**r: **R$ 255.000,00** - **Dotação Orçamentária:** SMS/Vigilância em Saúde: 10.305.1005.2113, 4.4.90.52, Ficha 571, Fonte 2.55. - **DATA:** 27/06/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:12B7BABA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 54-2022 – LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 54-2022 – **LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA – Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, em atendimento as Secretarias Municipais, decorrente Processo Licitatório nº 229/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 30/2022**, de 23/05/2022, homologado em 31/05/2022, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 123/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 - **Vigência**: **06 Meses** - **Valo**r: **R$** 235.800,00 - **Dotações Orçamentárias:**
- Educação: 12.122.1201.2043, 4.4.90.52, Ficha 145, Fonte 1.47: R$ R$ 117.900,00.
- Saúde: 10.305.10052.113, 4.4.90.52, Ficha 571, Fonte 2.55. R$ 117.900,00
DATA: 27/06/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8BEBA59F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 50-2022 – CEDAC - CENTRO DE EDUCADORES E DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÃO COMUNITARIA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 50-2022 – **CEDAC - CENTRO DE EDUCADORES E DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÃO COMUNITARIA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE GESTORA E PEDAGÓGICA** em atendimento à Secretaria Municipal Educação de João Monlevade, decorrente da Inexigibilidade nº. 05-2022, Processo Administrativo 241/2022, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 - **Vigência**: **08 Meses** - **Valo**r: **R$ 150.000,00** - **Dotação Orçamentária:** 12.3611202.2048-3.3.90.39.00 - Fonte 1.76 - Ficha 2.47 - **DATA:** 07/06/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CA74D84D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 116-2022– CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA RP 116-2022– CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA . **OBJETO: Registro de preços visando** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA de revistas, catálogos, cartilhas, crachás e cédulas de papel, em atendimento à Assessoria de Governo. **Processo Licitatório nº 235/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 31-2022 - vigência**: 12 meses – **Valor**: R$ 6.170,00- **DATA**: 18/05/2022

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:08CE957B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 117-2022– BUD CRUZ EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA RP 117-2022– BUD CRUZ EIRELI . **OBJETO: Registro de preços visando** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA de revistas, catálogos, cartilhas, crachás e cédulas de papel, em atendimento à Assessoria de Governo. **Processo Licitatório nº 235/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 31-2022 - vigência**: 12 meses – **Valor**: R$ 8.995,00 **DATA**: 18/05/2022

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:883AF0A3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 118-2022– TAVARES E TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA RP 118-2022– TAVARES E TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA . **OBJETO: Registro de preços visando** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA de revistas, catálogos, cartilhas, crachás e cédulas de papel, em atendimento à Assessoria de Governo. **Processo Licitatório nº 235/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 31-2022 - vigência**: 12 meses – **Valor**: R$ 1.200,00 **DATA**: 18/05/2022

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AF6C6E2C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 119-2022– INFO DIRECT COMERCIO LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA RP 119-2022– INFO DIRECT COMERCIO LTDA . **OBJETO: Registro de preços visando** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA de revistas, catálogos, cartilhas, crachás e cédulas de papel, em atendimento à Assessoria de Governo. **Processo Licitatório nº 235/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 31-2022 - vigência**: 12 meses – **Valor**: R$ 350,00 **DATA**: 18/05/2022

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:86051CBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 032/2022

PORTARIA Nº 032/2022

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

Art. 1º - Conceder aposentadoria por IDADE, com PROVENTOS PROPORCIONAIS calculados conforme Art. 1º da lei 10.887 de 18/06/2004, nos termos do Art. 34 da Lei municipal 1238/2005 de 09/12/2005 c/c Art. 40 §1º inciso III alínea b da CF 88 c/ redação dada pela EC 41/03, à Servidora RITA ZELÂNDIA GOMES DE MELO, matricula 3905, CPF: 031.094.656-55, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Cantineira), Nível I Grau "G", lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de julho de 2022.P

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 08 de julho de 2022.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:BCE1BAB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 033/2022

PORTARIA Nº 033/2022

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

Art. 1º - Conceder aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal 1238/05 de 09/12/05 e Art.6º, da EC 41/03 c/c art.2º, da EC 47/05 da CF 88, à Servidora DILSA DE OLIVEIRA LIMA, matricula 1587, CPF: 389.220.296-68, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Operário), Nível I Grau "J", lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 08 de julho de 2022.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:8A742851

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 088/2022

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 088/2022.

Em virtude da Impugnação interposta ao edital relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO 088/2022**, que tem como objeto Aquisição de produtos relacionados a gases medicinais destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Secretaria Municipal de Saúde para pacientes em casa, pela empresa **AAE – METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.020.062/0001-47, apresentamos nossas razões, para, ao final, decidir:

I - RELATÓRIO

Diz a Impugnante:

Foi interposta Impugnação relativa ao edital **PREGÃO ELETRÔNICO** 088/2022 pela empresa **AAE – METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, a empresa faz as seguintes solicitações:

QUE SEJA POSTO EM CONFORMIDADE COM A RDC 50, PERMITINDO QUALQUER DOS TIPOS DE FORNECIMENTO DO OXIGÊNIO MEDICINAL E AR

COMPRIMIDO, CONFORME ELENCADOS NA RDC 50/2002 DA ANVISA;

QUE AS EXIGÊNCIAS DE AFE, BOAS PRÁTICAS, ALVARÁ SEJAM SUPRIMIDAS DO EDITAL OU VENHAM ACOMPANHADAS DO TERMO QUANDO APLICAVEL/CABIVEL; POR NÃO SER EXIGÍVEL PARA TODAS AS FORMAS DE FORNECIMENTO PREVISTO PELA ANVISA, ESPECIFICAMENTE PARA USINAS CONCENTRADORAS DE OXIGÊNIO E CENTRAIS DE AR COMPRIMIDO;
QUE SEJA CONCEDIDO PRAZO MÍNIMO DE 60(SESSENTA) DIAS PARA A ENTREGA DO OBJETO DESTE CERTAME.

II - DAS PRELIMINARES
O processo licitatório, conforme artigo 3 da lei 8666/93, deve ser elaborado de forma a garantir a proposta mais vantajosa para a Administração, e em acordo com o artigo 15 - linha IV, deve visar também o princípio de economicidade.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Quanto à alegação 01 de que a RDC 50 exime a impugnante de apresentar a AFE e o Certificado de Boas Práticas do fabricante não merece prosperar.
A RDC 50 dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, estabelecendo, portanto, os critérios para a produção dos gases para consumo no próprio ambiente em que for produzido, no caso, estabelecimentos de saúde. Logo não se aplica no caso em tela, vez que o objeto da licitação é a compra do oxigênio não a instalação e fabricação na unidade.
Quanto ao item 02, o formato como o objeto deve ser fornecido, compete a Administração Publica delimitar a sua necessidade, assim devendo apresentar uma descrição clara do objeto a ser contratado. Assim o objeto deve ser fornecido na forma descrita no Edital, vez que é uma faculdade da Administração, delimitar a forma do objeto licitado, qual seja, gases medicinais. Ainda sob tal alegação, não assisti razão a impugnante, uma vez que, como trata-se de aquisição de Gases Medicinais, a fabricação, manejo e métodos de execução e distribuição de tais produtos são regulamentados pela ANVISA, que especialmente nas RDC 69 de 2008 e RDC 16 de 2014, estabelecem que as **empresas fabricantes ou envasadora** necessitam de Alvará de Funcionamento (AFE) e Certificado de Boas Práticas e Fabricação de Gases Medicinais, o que garante a qualidade do produto.
Assim, entendo não ser necessária a adequação do Edital, neste tópico, vez que já consta a exigência de apresentação de tais documentos na Qualificação Técnica da Empresa, evidenciando-se que é necessário o Certificado de Boas Praticas apenas para a empresa fabricante ou envasadora, e que caso a licitante seja apenas distribuidora, que esta apresente o documento da fabricante a qual vai adquirir os produtos.
A AFE deve ser apresentada por qualquer licitante, conforme dispõe o artigo 3 da RDC 16 2014 ANVISA.
Por Fim, quanto ao item 03 a alegação de que o prazo é inexequível, a mesma também não prospera, pois o objeto da licitação se trata de fornecimento de gases medicinais e na clausula 20 do presente edital mais precisamente no item 20.1.2 consta que a entrega deverá ser realizada toda terça-feira, quinta-feira e sábado, sendo assim, após homologação e a devida assinatura do contrato o objeto desse certame já deverá ser entregue conforme solicitado pelo órgão responsável;
Cumpre frisar que a estipulação do prazo, a Administração o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há **dispositivo legal** que imponha prazo mínimo para entrega de material.

IV – Decisão
Diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação de regência, **INFORMA** que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, **opina** pela seguinte:
Preliminarmente, **CONHECER** do recurso formulado pela empresa **AAE – METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, porém, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** em sua totalidade, vez que as argumentações apresentadas pela Recorrente não demonstraram em totalidades fatos capazes de demover esta Pregoeira da convicção do acerto da decisão.

João Pinheiro, 11 de Julho de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DF05498E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022

Objeto: Aquisição de tecidos destinados à Secretaria de Saúde material para realização das ações estabelecidas na Resolução SES/MG nº 7610 de 21 de julho de 2021.

O Prefeito do Município de João Pinheiro, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, vem neste ato para:

Considerando o principio da autotutela, que permite a Administração Pública rever seus próprios atos a qualquer momento.

Considerando o disposto no Art. 53 da Lei Federal 9784/99, que permite a administração anular seus próprios atos quando eivados de vicio de ilegalidade.

Decisão:
Considerando que em revisão, constatou equívocos nos pedidos referente a discriminação dos produtos, bem como no quantitativo, os quais podem interferir na proposta de preço, com fundamento no Art. 49 da Lei de licitação 8666/93, decido ANULAR o presente processo de licitação pelos motivos acima mencionados.

João Pinheiro, 11 de julho de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:0DA9113B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 250/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 250/2022
Espécie: Contrato
Contratado: 100 Sports - Eireli
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS, DESTINADOS AOS SEGUINTES PROJETOS SOCIAIS: CRAS, ITAIPU, CRAS SANTA CRUZ**, **CRAS ALVORADA E CREAS**;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 077/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ R$ 14.760,70 (quatorze mil setecentos e sessenta reais e setenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.14.01.08.244.0801.2833.3.3.90.30 – ficha 896.
Vigência: 29/06/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:512FD27E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022, abertura dia 04/08/2022, às 09h00, tipo menor preço global, que tem por objeto da presente licitação a contratação, sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de construção de **Pavimentação asfáltica das vias de trânsito dos Distritos de Caatinga e Cana Brava no Município de João Pinheiro MG Convênio 914870/2021 Proposta 027223/2021**. O Edital poderá ser retirado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br (editais de licitações) ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

JP/MG, 11/07/2022,

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS:
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:1292545F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATO DE CONVÊNIO 009/2022

CONVÊNIO n° 009/2022, convênio não publicado , pois não não foi assinado a tempo. Data:03/05/2022

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:AE9B9478

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2022

APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2022

1- OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto A correção do erro material de digitação do **valor total mensal na meta 01 do item 11- Cronograma de Execução.**

Onde se lê:

R$ 7.352,26 (sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)

Leia-se:

R$ 7.352,03 (sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e três centavos)

2-RATIFICAÇÃO - Ratificam-se neste ato, as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Colaboração 002/2022.

Lagoa da Prata, 07 de julho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELO CORGOZINHO SOARES
Presidente da Associação Municipal de Apoio Às Vítimas de Violência-Amavida

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:0B67C767

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 008/2022

APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 008/2022

1- OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto correção do erro material de digitação relativo à rubrica da orçamentária na Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros– no item 3.2 do Termo de Fomento 008/2022.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, em 2022, o valor de R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais) correndo a despesa à conta da dotação 05.01.23.695.0502.4.082.3.3.50.41.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, em 2022, o valor de R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais) correndo a despesa à conta da dotação 05.03.23.695.0502.4.082.3.3.50.41.

2-RATIFICAÇÃO - Ratificam-se neste ato, as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Fomento 008/2022.

Lagoa da Prata, 07 de julho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EDUARDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da Associação dos Motociclistas
Roda de Prata- AMCIRP

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:D32EF481

PORTARIAS
PORTARIA N 078/2022

PORTARIA Nº 078/2022

"Nomeia Candidato Aprovado em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91, considerando o resultado do Concurso Público 001/2018, homologado pelo Decreto nº 031/2019 de 14/02/2019 e considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018 para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:
MÉDICO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LUIDE SCALIONI BORGES DIAS 46º APROVADO

Art. 2º O candidato nomeado deverá providenciar, as suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea "f", do Edital nº 001/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de julho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:F2D9C870

PORTARIAS
PORTARIA N 079/2022

PORTARIA Nº 079/2022

"Nomeia Candidata Aprovada em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91, considerando o resultado do Concurso Público 001/2018, homologado pelo Decreto nº 031/2019 de 14/02/2019 e considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018 para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:
MÉDICO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LETÍCIA COELHO SANCHEZ 47º APROVADA

Art. 2º O candidato nomeado deverá providenciar, as suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea "f", do Edital nº 001/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de julho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:B46F1CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ATAS ICISMEP - UPA

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão **AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2022, 22/2022, 23/2022, 90/2022, 93/2022 e 94/2022 – ICISMEP,** junto às empresas: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ:03.945.035/0001-91**, no valor de R$263.60 (Duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos); **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:02.520.829/0001-40**, no valor de R$4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais); **STOCK MED PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.106.005/0001-80**, no valor de R$562.24 (Quinhentos e sessenta e dois e vinte e quatro reais); **BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A, CNPJ: 19.848.316/0001-66**, no valor de R$9.960,00 (Nove mil novecentos e sessenta reais); **UNIFORMES DIAS EIRELI, CNPJ: 10.638.444/0001-00,** no valor de R$8.000,00 (Oito mil reais); **SUL MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ:18.625.083/0001-70**, no valor de R$1.788,60 (Um mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos); **LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA, CNPJ: 40.337.371/0001-88**, no valor de R$1.466,60 (Um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos); visando **a aquisição de medicamentos diversos para utilização na UPA 24 horas Geraldo Diniz Borges através da Adesão AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº16/2022, 22/2022, 23/2022, 90/2022, 93/2022 e 94/2022 – ICISMEP. PROCESSO DA PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA Nº126/2022 - PREGÃO 039/2022, no valor total de R$**26.601,04 (Vinte e seis mil seiscentos e um reais e quatro centavos)

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:99A6349D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO ATAS ICISMEP - UPA

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a adesão **AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2022, 22/2022, 23/2022, 90/2022, 93/2022 e 94/2022 – ICISMEP,** junto às empresas: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ:03.945.035/0001-91**, no valor de R$263.60 (Duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos); **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:02.520.829/0001-40**, no valor de R$4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais); **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.106.005/0001-80**, no valor de R$562.24 (Quinhentos e sessenta e dois e vinte e quatro reais); **BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A, CNPJ: 19.848.316/0001-66**, no valor de R$9.960,00 (Nove mil novecentos e sessenta reais); **UNIFORMES DIAS EIRELI, CNPJ: 10.638.444/0001-00**, no valor de R$8.000,00 (Oito mil reais); **SUL MINAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ:18.625.083/0001-70**, no valor de R$1.788,60 (Um mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos); **LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA, CNPJ: 40.337.371/0001**-88, no valor de R$1.466,60 (Um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos); visando **a aquisição de medicamentos diversos para utilização na UPA 24 horas Geraldo Diniz Borges através da Adesão AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº16/2022, 22/2022, 23/2022, 90/2022, 93/2022 e 94/2022 – ICISMEP. PROCESSO DA PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA Nº126/2022 - PREGÃO 039/2022, no valor total de R$**26.601,04 (Vinte e seis mil seiscentos e um reais e quatro centavos)

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:3BC70DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 203/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. **295/2021**
Modalidade: Pregão **150/2021**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: KAMYLLA SOUSA MOREIRA 05648451164 - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.030.815/0001-70

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR DO CONTRATO R$ 2.179,97 (dois mil, cento e setenta e nove reais e noventa e sete).
Dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30	01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30	02.01.04.122.0301.4.084.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30	03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	06.01.11.333.0601.4.027.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52	08.01.12.122.0301.4.094.4.4.90.52
08.02.12.361.0805.4.045.4.4.90.52	09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30
09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52	08.02.12.361.0801.4.033.4.4.90.52
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52	08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52	02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	05.01.04.122.0301.4.088.4.4.90.52
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30	07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52
09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30	09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30	09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30	11.01.04.122.0301.4.100.4.4.90.52
12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52	12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52	12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.040.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.4.4.90.52	12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30	13.01.04.122.0301.4.102.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52	

Vigência: ---06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 30 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:013341B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 204/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. **295/2021**
Modalidade: Pregão **150/2021**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.054.061/0001-98

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR DO CONTRATO R$ 130.590,78 (cento e trinta mil, quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos).
Dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30	01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30	02.01.04.122.0301.4.084.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30	03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	06.01.11.333.0601.4.027.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52	08.01.12.122.0301.4.094.4.4.90.52
08.02.12.361.0805.4.045.4.4.90.52	09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30
09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52	08.02.12.361.0801.4.033.4.4.90.52
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52	08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52	02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	05.01.04.122.0301.4.088.4.4.90.52
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30	07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52
09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30	09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30	09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30	11.01.04.122.0301.4.100.4.4.90.52
12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52	12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52	12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.040.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.4.4.90.52	12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30	13.01.04.122.0301.4.102.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52	

Vigência: ---06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 30 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:76FD8AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 205/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. **295/2021**
Modalidade: Pregão **150/2021**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: P & F IMPORTACÃO E EXPORTACÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.238.351/0001-57

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR DO CONTRATO R$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais).
Dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30	01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30	02.01.04.122.0301.4.084.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30	03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	06.01.11.333.0601.4.027.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52	08.01.12.122.0301.4.094.4.4.90.52
08.02.12.361.0805.4.045.4.4.90.52	09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30
09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52	08.02.12.361.0801.4.033.4.4.90.52
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52	08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52	02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	05.01.04.122.0301.4.088.4.4.90.52
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30	07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52
09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30	09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30	09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30	11.01.04.122.0301.4.100.4.4.90.52
12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52	12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52	12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.040.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.4.4.90.52	12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30	13.01.04.122.0301.4.102.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52	

Vigência: ---06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 30 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:DA39A516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 207/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. **295/2021**
Modalidade: Pregão **150/2021**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.933.822/0001-09

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR DO CONTRATO R$ 4.006,18 (quatro mil, seis reais e dezoito centavos).
Dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30	01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30	02.01.04.122.0301.4.084.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30	03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	06.01.11.333.0601.4.027.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52	08.01.12.122.0301.4.094.4.4.90.52
08.02.12.361.0805.4.045.4.4.90.52	09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30
09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52	08.02.12.361.0801.4.033.4.4.90.52
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52	08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52	02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	05.01.04.122.0301.4.088.4.4.90.52
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30	07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52
09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30	09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30	09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30	11.01.04.122.0301.4.100.4.4.90.52
12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52	12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52	12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.040.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.4.4.90.52	12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30	13.01.04.122.0301.4.102.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52	

Vigência: ---06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 30 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A9E18260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 194/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. **075/2022**
Modalidade: Pregão **039/2022**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 43.728.909/0001-73

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR DO CONTRATO R$ 69.003,96 (sessenta e nove mil, três reais e noventa e seis centavos).
Dotações orçamentárias:

01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30	04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
04.02.08.244.0406.8.010.3.3.90.30	05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30
06.01.11.333.0604.4.027.3.3.90.30	08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30	08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.30	11.01.04.122.1101.4.058.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30	

Vigência: ---12 meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 30 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:6B343114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 167/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 140/2021, Dispensa de Licitação nº. 42/2021, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
LOCADORA: MARIA ALVES DE MENDONÇA E RESENDE,pessoa física inscrito no CPF/MF sob o nº. 311.456.806-82
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, até **19/06/2023**, do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Professor Jacinto Ribeiro, 434, bairro Santa Eugênia, em Lagoa da Prata/MG, para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde; e o **reajuste** de **R$ 390,63 (trezentos e noventa reais e sessenta e três centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **10,72% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 88/2022.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **20/06/2022**, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é de R$ 4.033,38 (quatro mil, trinta e três reais e trinta e oito centavos) mensais, totalizando R$ 48.400,56 (quarenta e oito mil, quatrocentos reais e cinquenta e seis centavos) anual.

2.2 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com o seguinte texto:
O presente contrato terá vigência até 19/06/2023, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.
Data da assinatura do termo aditivo: 09 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2F401EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 150/2017

Fundamentação Legal: Processo nº. 102/2017, Dispensa de Licitação nº. 009/2017, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
LOCADORA: MARIA DE FÁTIMA LOPES,pessoa física inscrito no CPF/MF sob o nº. 203.232.476-87
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, até **04/06/2023**, do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Goiás, nº. 1.076, Centro, Lagoa da Prata – MG, para o funcionamento da Policlínica II; e o **reajuste** de **R$ 247,99 (duzentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **10,72% de reajuste,** tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. Segue em anexo a atualização do acervo fotográfico do imóvel onde funciona a Policlínica II. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 137/2022.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **05/06/2022**, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é de R$ 2.561,36 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) mensais, totalizando R$ 30.736,32 (trinta mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos) anual.

2.2 - Fica alterada a cláusula nona, da vigência**,** que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 04/06/2023, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.
Data da assinatura do termo aditivo: 03 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:890594CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 162/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 111/2021, Dispensa de Licitação nº. 035/2021, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 29.701.473/0001-06
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **04 (quatro) meses,** até o dia **09/10/2022,** do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a integração do município de Lagoa da Prata/MG ao sistema nacional de trânsito – SNT – (municipalização do trânsito), conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, através da GCM Lagoa da Prata, pelo ofício nº. 172/2022.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula oitava, item 5.1.**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
***O presente contrato terá vigência até* 09/10/2022**

Data da assinatura do termo aditivo: 06 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2022.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:F8E8FF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 114/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 080/2020, Dispensa de Licitação nº. 021/2020, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
LOCADORA: Sra. ADRIANA DE MENEZES MATEUS, inscrita no CPF sob o nº. 016.897.336-75, representada pela **ADMINISTRADORA DO IMÓVEL** à empresa **J.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.064.785/0001-66.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência do contrato por mais **75 (setenta e cinco) dias**, até **14/08/2022**, do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Bahia, nº. 1.348, Bairro Santa Eugênia, em Lagoa da Prata/MG, para o funcionamento do PSF Santa Eugênia; e o **reajuste** de **R$ 186,39 (cento e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **10,72% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 142/2021.
DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **01/06/2022**, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é de R$ 1.925,09 (hum mil, novecentos e vinte e cinco reais e nove centavos) mensais, totalizando R$ 4.812,73 (quatro mil, oitocentos e doze reais e setenta e três centavos) nos 75 (setenta e cinco) dias.

2.2 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com o seguinte texto:
O presente contrato terá vigência até 14/08/2022, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.

Data da assinatura do termo aditivo: 31 de maio de 2022

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:4C88E727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 382/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. **211/2019**
Modalidade: Pregão **117/2019**.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GABRIEL MARQUES FRANCISCANI & CIA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 06.222.085/0001-39
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 6.174,00 (oito mil e quatrocentos reais)**; valor corresponde aos serviços de Segurança Eletrônica e de Locação de Circuito Fechado para atender a Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Vinte e Sete de Dezembro, nº. 108, no centro; e do serviço de Segurança Eletrônica para atender a Praça de Esportes, situada na Rua Santos Dumont, nº. 267; que terá seu início na data de sua assinatura; o que equivale a aproximadamente **2,5272%** do valor do contrato original; O aditivo se justifica atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do ofício nº. 351/2022/SMAS, e Secretaria Municipal de Desportos, através do ofício nº. 095/2022 .
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula segunda, item 2.1 do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O preço global deste contrato é de R$ 286.279,82 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Data da assinatura do termo aditivo: 08 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:7E8F954E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 343/2017

Fundamentação Legal: Processo nº. 238/2017, Inexigibilidade n.º 38/2017, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VIAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA,pessoa jurídica , inscrita no CNPJ sob o nº. 20.146.015/0001-70
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o realinhamento de preços no valor das passagens intermunicipais, decorrente de reajuste tarifário por intermédio da Resolução nº. 12, de 12/05/2022, publicada e retificada no D.O. de Minas Gerais, respectivamente nos dias 13 e 18/05/2022; de acordo com o novo Relatório de Tarifas da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (*SEINFRA*) acrescido da taxa de embarque, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8666/93, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	PREÇO ATUALIZADO
01	Lagoa da Prata à Bom Despacho	R$ 22,12	**R$25,77**
02	Lagoa da Prata à Divinópolis	R$ 38,47	**R$ 44,87**
03	Lagoa da Prata à Moema	R$ 11,97	**R$ 13,82**
04	Lagoa da Prata à S. A. do Monte	R$ 12,22	**R$ 14,12**

DA ALTERAÇÃO:

Com a alteração os preços passam a vigorar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOVO PREÇO
01	Lagoa da Prata à Bom Despacho	R$25,77
02	Lagoa da Prata à Divinópolis	R$ 44,87
03	Lagoa da Prata à Moema	R$ 13,82
04	Lagoa da Prata à S. A. do Monte	R$ 14,12

Data da assinatura do termo aditivo: 23 de maio de 2022

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2022.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:7C4195E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao CTR 042/2021 - Proc. 065/2021 ADESÃO 008/2021- Adesão a ARP n° 075/2021 Referente ao PROC. n° 2021-5257D, Pregão Eletrônico n° 073/2021 da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO AQUICULTURA E PESCA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO para Aquisição de Pá Carregadeira para atender as necessidades do Município de Lagoa dos Patos-MG. p/ **OTMIZA COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o Nº 204.13494/0001-43**-. Vigência: 07 meses (06/01/2023).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:39F36956

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao CTR 016/2022 - Proc. 021/2022 TP nº 001/2022 - Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de recapeamento asfáltico na sede do Município de Lagoa dos Patos/MG com recursos financeiros oriundos da Vale conforme lei 23.830/2021. p/ **CONSTRUTORA CONNAGE LTDA, CNPJ nº 11.467.359/0001-90**. Vigência: 3 meses (26/09/2022).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:8EE16731

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico RP 053/2022, a seguinte empresa: A & G Servicos Medicos LTDA, CNPJ: 12.532.358/0001-44, Valor R$ 129.933,20. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pronto socorro móvel de emergência/urgência "tipo D", denominada UTI móvel, para atendimento aos diversos eventos temporários do Município de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa em 11/07/2022

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:388E28C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico RP 052/2022, a seguinte empresa: Foco Servicos e Locacoes Ltda EPP, CNPJ: 32.010.868/0001-69, Valor R$ 159.292,00. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para serviço de elaboração de projetos contra incêndio e pânico, com fornecimento dos respectivos extintores de incêndio, placas e faixas indicativas que atendam às normas das entidades regulamentadoras, para os eventos temporários do Município de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa em 11/07/2022

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:737DA922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

Julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública nº 008/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da obra de infra estrutura, pavimentação e urbanização para implantação de casas populares - Montreal, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Empresas habilitadas: Arpan Engenharia EIRELI e E.P.L. Construções EIRELI EPP.

A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso não haja manifestação de recurso fica estabelecido e convocadas desde já as empresas participantes para retomada dos trabalhos no dia 21/07/2022 às 09h30min no mesmo local.

Lagoa Santa/MG em 11/07/2022

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Presidente CPL-Interina

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:DB60A236

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO – ATA RP 067/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ n° 12.927.876/0001-67.

Finalidade: realinhamento de preços do item 72 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 010773/2022, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93, e Cláusula 15° da ARP n° 067/2021.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:E52CAAE9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 095/2022- CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DIVERSOES NICOLAS PLAY LTDA - ME**- CNPJ n° 01.417.475/0001-40.

Objeto: concessão de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos destinados à instalação de praça de alimentação (lote 01), área de estacionamento (lote 02) e parque de diversões (lote 03), com a finalidade de exploração comercial, durante a festa de agosto 2022.

Valor: R$ 22.803,00

Vigência: 01/08/2022 a 30/08/2022

Dotação Orçamentária: não haverá custos para o município decorrentes da presente concessão.

PATRÍCIA SIBELY D AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:3FD3EB65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00186/2021
Modalidade: Pregão presencial nº: 00092/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00186/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE LAMBARI.
10º Termo Aditivo
Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto, **o reequilíbrio econômico-financeiro**, a partir de 06/07/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00186/2021.
Valor: Com a celebração do presente termo, os novos valores serão os seguintes:
GASOLINA COMUM passa de R$ 7,95 para R$ 6,54.
ÓLEO DIESEL S10 passa de R$ 7,51 para R$ 7,98.
Ratificação: O presente termo aditivo passa a integrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00186/2021**,** ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da assinatura: 05/07/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: ALYA AUTO POSTO LTDA, inscrito no CNPJ – 04.463.663/0001-01.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:7BB3B3E0

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00186/2021
Modalidade: Pregão presencial nº: 00092/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00149/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE LAMBARI.
9º Termo Aditivo
Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto, **o reequilíbrio econômico-financeiro**, a partir de 24/06/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00149/2021.
Valor: Com a celebração do presente termo, os novos valores serão os seguintes:
GASOLINA COMUM passa de R$ 7,84 para R$ 7,95.
Ratificação: O presente termo aditivo passa a integrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00149/2021**,** ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da assinatura: 23/06/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: ALYA AUTO POSTO LTDA, inscrito no CNPJ – 04.463.663/0001-01.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:0F9E2559

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00086/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº: 00032/2021
CONTRATO Nº 00058/2021
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO INFORMATIVA DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
01º Termo Aditivo
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação de prazo do contrato n° 00058/2021.
Prazo: O prazo de vigência constante na cláusula nona do contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 06/07/2022 a 31/12/2022.
Ratificação: O presente termo aditivo passa a integrar o contrato nº 00058/2021, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento
Data da assinatura: 05/07/2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI
CNPJ 17.877.200/0001-20

Contratada
Radio Transmineral
CNPJ nº 20.007.308/0001-76
MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:E9934C72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.410, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação e ratificação da aprovação do empreendimento imobiliário denominado "Nova Lambari", em especial retificação e alteração no Lote 01 da Quadra 02 e na área institucional (01), e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Lambari – Marcelo Giovani de Sousa**, no uso das suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;
CONSIDERANDO o que foi apresentado no Processo Administrativo nº 167/2020, datado de 15.01.2020 pela empresa Delphos Empreendimento Imobiliários Ltda., responsável pela implantação do loteamento "Residencial Nova Lambari", a qual solicitou relocação do Lote 01 da Quadra 02 mediante intervenção na área institucional deste Município, ante a inexistência de via de acesso, caracterizando imóvel encravado, por um flagrante e evidente erro no seu projeto originário que deixou a referida Quadra 02 sem qualquer comunicação ou acesso;
CONSIDERANDO que o pleito formulado no Processo Administrativo nº 167/2020 não origina nenhum prejuízo, inclusive, haverá aumento na área institucional do Município;

CONSIDERANDO que todos os setores consultados manifestaram favoráveis ao pleito em comento, diante do evidente erro material do projeto originário;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica retificada e ratificada a aprovação contida Decreto Municipal nº 2.118, de 01 de outubro de 2010 com as alterações do Decreto Municipal nº 2.237 de 12 de agosto de 2011, referente ao empreendimento imobiliário denominado loteamento "Residencial Nova Lambari" com as seguintes alterações.

I – O Lote 01 da Quadra 02 do loteamento "Residencial Nova Lambari" passará a possuir área de 11.946,10m2, com acesso pela Rua 09;

II – A área institucional (01) desta prefeitura, localizada entre as Quadras 01 e 02, possuirá área de 13.729,41m2 com acesso pelas Ruas 09 e 06.
Artigo 2º. Ficam mantidos os demais dispositivos que regularizaram e receberam o empreendimento imobiliário denominado loteamento "Residencial Nova Lambari".

Artigo 3º. Deverá haver comunicação deste Decreto ao Setor de Patrimônio para atualização da área institucional, bem como deverá ser comunicado o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 11 de julho de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	***HUGO CARLOS RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

Registrado e Publicado em ___/___/2022 _____.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:C7660157

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a Dias E Alvarenga LTDA representada pela Srª Celeste Aida Alvarenga Dias, partes já qualificadas no Processo Licitatório 003/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - Os itens abaixo ficam com seu preço minorado do valor constante, da maneira que se segue:

GASOLINA COMUM passando de R$7,93 para R$6,95

2º - O aumento acima descrtio se justifica no art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equiilibrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo as demais condições contratadas.

3º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 08 de julho de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

CELESTE AIDA ALVARENGA DIAS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C20760A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 127/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 036/2022
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de SOFTWARE PARA GESTÃO HOSPITALAR, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.
DATA: 25/07 /2022
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 11 de julho de 2022.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:01658E23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2022

DECISÃO DO PREGOEIRO

O Pregoeiro do Municipio de Laranjal, no uso de suas atribuições legais mais especificamente aquelas elencadas na Lei 8666/93 e Portaria Municipal Nº 002/2022, resolve;
Cancelar o Processo Administrativo Licitatório Nº 117/2022 – Pregão Presencial Nº 032/2022, por vicio de especificação de objeto, erro insanável.
Decisão do pregoeiro: diante da constatação de erros referentes a especificação de certos itens, existindo propostas já cadastradas. o pregoeiro resolve, cancelar o presente certame, determinando correção necessária e a abertura de novo processo.

Publique-se

Laranjal 11 de julho de 2022.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro
Portaria 002/2022

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C8130AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 006/2022

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 006/2022**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em bloquete sextavado da estrada chegada do povoado de Mandassaia município de Leme do Prado/MG, em atendimento ao contrato de repasse nº 914353/2021/Mapa/Caixa. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2022. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à **Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira**, Link:
http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:F75887A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - PORTARIA Nº 132 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/07/2022. Edição 3300
Leia-se:

PORTARIA Nº 132 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2022-2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Suzana Araújo dos Reis - CPF: 336.755.546-00
Suplente: Marina Barbosa Ferreira - CPF: 091.754.786-17

2. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Titular: Everaldo Pereira Pires - CPF: 114.487.406-81
Suplente: Geizzia Almeida Oliveira Bulsoni – CPF: 039.225.916-80
Titular: Simone Pinheiro - CPF: 869.001.296-68
Suplente: Angelita Silva Vieira - CPF: 092.971.516-04

3. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO.
Titular: Stella Mattos Fontanela - CPF: 095.689.226-44
Suplente: Eloisa Soares Fialho Portugal - CPF: 079.475.797-92
Titular: Soledade Rezende Pacheco Machado - CPF: 042.898.056-20
Suplente: Flávia da Silva Carvalho Vieira - CPF: 055.844.256-05

4. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Ana Maria Garcia do Carmo Carminati - CPF: 750.664.406-15
Suplente: Rodrigo Modesto Junqueira - CPF: 052.432.076-40
Titular: Andrea Vasconcelos Rodrigues Gesualdo - CPF: 955.422.056-15
Marlene Antonio de Oliveira - CPF: 564.891.886-00

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de junho de 2022.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FEC4505A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 PSS - SMS EDITAL 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 02/2022 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2022 e suas alterações, **homologado em 24 de Maio de 2022**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 04 de julho de 2022

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 002/2022

Função: NÍVEL SUPERIOR-ENFERMEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
02	CLAUDIA VIANA DE SOUZA GONÇALVES	70

Função: NÍVEL SUPERIOR- ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
02	DANIELE APARECIDA CERQUEIRA SANTOS	64

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:AB641390

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 PSS - SMS EDITAL 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 02/2022 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2022 e suas alterações, **homologado em 24 de Maio de 2022**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 06 de julho de 2022

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 002/2022

Função: NÍVEL MÉDIO- TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
02	CARINA VILELA DA SILVA DE PAULA	40
03	IARA GOMES DE OLIVEIRA	40
04	CÉLIS APARECIDA CAMPANA PEREIRA	39
05	FLAVIANA ALMEIDA AZEVEDO	39
06	JOSÉ RAFAEL DE LIMA CARDOSO	38

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:0BE32EE1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 - PRC Nº 752/2022.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 - PRC nº 752/2022.

Objeto: Contratação de empresa, através de **REGISTRO DE PREÇO** na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral, para atender as diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresas Vencedoras:
Z & M LTDA /CNPJ: 09.813.309/0001-75/Valor Total: R$ 326.499,00
VELOSO E PEREIRA COMÉRCIO E CONSTRUCÃO LTDA/CNPJ: 19.788.965/0001-19/Valor Total: R$ 159.300,00
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA/CNPJ: 20.279.664/0001-49/Valor Total: R$ 18.217,65
META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI EPP/CNPJ: 27.518.373/0001-05/Valor Total: R$ 29.412,50
Recursos: ESTSUS COFAPE, BLATB PABFIX, Emenda Parlamentar 81000794/21 e 71140014/21.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:14/06/2022
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:17D25E38

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2022 - PRC Nº 752/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2022 - PRC nº 752/2022.
Objeto: Contratação de empresa, através de **REGISTRO DE PREÇO** na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral, para atender as diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresas
- Ata de Registro de Preço nº 22/2022 -Z & M LTDA/CNPJ: 09.813.309/0001-75/Valor Total: R$ 326.499,00
- Ata de Registro de Preço nº 23/2022-VELOSO E PEREIRA COMERCIO E CONSTRUCAP LTDA/CNPJ: 19.788.965/0001-19/Valor Total: R$ 159.300,00
- Ata de Registro de Preço nº 24/2022-D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA/CNPJ: 20.279.664/0001-49/Valor Total: R$ 18.217,65
- Ata de Registro de Preço nº 25/2022-META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI EPP/CNPJ: 27.518.373/0001-05/Valor Total: R$ 29.412,50
Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura:04/07/2022
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:047C9368

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PRC Nº 264/2022.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PRC nº 264/2022.
Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de computadores para atender a Secretaria Municipal de Fazenda no processo de geoprocessamento e georreferenciamento de atualização da base imobiliária cadastral do Município de Leopoldina de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Vencedoras:
POLLIANA IOLANDA ASSUNÇÃO SILVA NUNES/CNPJ: 29.520.946/0001-60/Valor Total: R$ 23.518,50
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA/CNPJ: 27.054.061/0001-98/Valor Total: R$ 4.030,00
Recursos: Próprios
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:01/07/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:9B3BA889

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PRC Nº 264/2022.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PRC nº 264/2022.
Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de computadores para atender a Secretaria Municipal de Fazenda no processo de geoprocessamento e georreferenciamento de atualização da base imobiliária cadastral do Município de Leopoldina de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Contratadas
CONTRATO Nº 212/2022- POLLIANA IOLANDA ASSUNÇÃO SILVA NUNES/CNPJ: 29.520.946/0001-60/Valor Total: R$ 23.518,50
CONTRATO Nº 211/2022- LUDMILA APARECIDA DE SOUZA/CNPJ: 27.054.061/0001-98/Valor Total: R$ 4.030,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
Data da Assinatura:07/07/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:AEB8D82B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2021

Inexigibilidade nº.010/2022 - PRC Nº. 874/22 Objeto: Credenciamento de cartórios para prestação de serviços relativos a atos do tabelião de notas da Comarca de Leopoldina, para realizar atos cartorários em geral, (lavratura de escrituras, autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros), conforme Tabela do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Minas Gerais para atender as necessidades da Administração Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

Credenciado: - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE LEOPOLDINA - CNPJ nº. 05.491.483/0001-98
Valor: Até R$100.000,00 (cem mil reais).
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota fiscal, por meio de ordem bancária/ crédito em conta**.** Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Data da assinatura da homologação: 06/07/22

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:75E18E2E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº089/22 - INEXIGIBILIDADE Nº001/22

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Viação Bassamar Ltda – CNPJ nº.21.553.177/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente termo, em atenção à majoração dos preços das tarifas por meio da Resolução SINFRA nº. 012 de 12 de maio de 2022, da Secretaria de Estado e Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais, passam a operar com os valores a seguir dos vales transportes , a partir da presente data, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações:
- Argirita/Leopoldina - R$10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos);
- Orizona/Leopoldina - R$ 8,60(oito reais e sessenta centavos);
- Recreio/Leopoldina – R$ 15,30(quinze reais e trinta centavos).
Data da assinatura do Termo Aditivo: 06/07/2022.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina Márcio Campos Macedo

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:243413D8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 142 DE 05 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial do Município de Leopoldina, em serviço, pelo servidor público abaixo:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

a) Ítalo Bianque Junqueira - CNH 04083014309 (CAT – AB)

Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao servidor citado no artigo anterior:

I – Observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;

II – Portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa.

Art. 3º Determinar que essa Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de julho de 2022.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:3005C4A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE ENFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária **a partir do dia 19 de julho de 2022, a qualquer tempo, das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00min as 16h:30min, até o dia 31 de dezembro de 2022,** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro.

Informações complementares e o Edital poderão ser obtidos no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 11 de julho de 2022.

SIDNEYA CRISTINA ALMEIDA MARAIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:011091C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 69/2022

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: SEBASTIÃO FERNANDES DE SOUZA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDERAOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO (EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA) POR UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 06 (SEIS) MESES.

Fundamento: Resoluções do FNDE **nº 26 de 17/06/2013 e** 04 de 02/04/2015, Lei n° 11.947/2009, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor:R$ 38.889,15 (Trinta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)

Prazo: 27 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 27 de junho de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:575C5E5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 70/2022

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: VALDIVINO DE OLIVEIRA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDERAOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO (EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA) POR UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 06 (SEIS) MESES.

Fundamento: Resoluções do FNDE nº 26 de 17/06/2013 **e** 04 de 02/04/2015, Lei n° 11.947/2009, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R$ 3.141,80 (Três mil cento e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Prazo:27 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 27 de junho de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:FF14C3A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 050-2022 – RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, EM CUMPRIMENTO AO QUE PRECEITUA O ARTIGO 71, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E COM RESPALDO NO **PARECER JURÍDICO Nº 431/2022** DE 1º DE JULHO DE 2022, **RATIFICA** A "**AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUB UNIDADES DA ADMINISTRACAO"** E AUTORIZO O EMPENHO DAS DESPESAS EM FAVOR DE: **TOTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME INSCRITO NO CNPJ: 22.217.673/0001-30 E COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DE LUZ LTDA INSCRITA CNPJ: 22.217.673/0001-30** VALOR GLOBAL: **R$142.893,40 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

PUBLIQUE-SE.

LUZ/MG, 11 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:67137524

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 129/2022. PRC Nº 062/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 129/2022. PRC Nº 062/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**. CONTRATADA: **MACOVAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**. Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO E ESCORIA DE ALTO FORNO BRITADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.** VALOR: **R$108.600,00 (CENTO E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).** VIGÊNCIA: 12(doze) meses**.**

LUZ/MG, 11/07/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:39FD24EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2022. PRC Nº 062/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2022. PRC Nº 062/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**. CONTRATADA: **COMERCIAL GTB LTDA**. Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO E ESCORIA DE ALTO FORNO BRITADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.** VALOR: **R$22.500,00 (VINTE DOIS MIL E QUINHENTOS).** VIGÊNCIA: 12(doze) meses**.**

LUZ/MG, 11/07/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:AE75BFCE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2022. PRC Nº 062/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2022. PRC Nº 062/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**. CONTRATADA: **PREPAM PRÉ MOLDADOS PARÁ DE MINAS**. Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO E ESCORIA DE ALTO FORNO BRITADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.** VALOR: **R$45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).** VIGÊNCIA: 12(doze) meses**.** LUZ/MG, 11/07/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A544860D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.295, DE 08 DE JULHO DE 2022

DECRETO N.º 3.295, DE 08 DE JULHO DE 2022

Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE prestação de SERVIÇOs veterinários de castração de cães e gatos E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município o Sistema de Credenciamento de Prestação de Serviços Veterinários de castração de cães e gatos.

Art. 2º. Fica aprovado o regulamento do sistema de que trata o Artigo 1º, nos termos do Anexo I do presente Decreto.

Art. 3º. Fica aprovada a tabela de preços do Anexo II do presente Decreto.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto N.º 3.058/2021, e todas as demais disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 08 de julho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.295, DE 08 DE JULHO DE 2022

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto deste edital regulamentar o Sistema de Credenciamento de Prestação de Serviços Veterinários de castração de cães e gatos, em conformidade com as normas presentes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e na legislação federal, estadual e municipal correlata à matéria.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado, para autorização do Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.
Parágrafo único. A convocação pública para o presente credenciamento observará as seguintes etapas:
I - Publicação do aviso de credenciamento no mínimo 01 (uma) vez ao mês, no Diário Oficial Eletrônico do Município, durante toda a sua vigência;
II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município da documentação dos interessados no fornecimento dos produtos/serviços;
III - Divulgação do resultado contendo a lista dos fornecedores dos produtos/serviços credenciados, através do Diário Oficial Eletrônico do Município;
IV - Celebração de Contrato entre o Município e os interessados credenciados.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.
§ 1º. Somente poderão participar do presente credenciamento os fornecedores de produtos/serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital, na Lei Federal N.º 14.133/2001, nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e nas demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.
§ 2º. Não poderão participar do credenciamento fornecedores de produtos/serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração, protocolado no Serviço de Compras do Município, dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os produtos/serviços que pretendem fornecer.
§ 1º. O pedido deverá ser protocolado e instruído com os documentos abaixo indicados, que serão submetidos à análise, autenticação e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
§ 2º. O fornecedor interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento, deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com o nome da pessoa jurídica, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.
§ 3º. Para a realização da habilitação jurídica, para a comprovação de regularidade fiscal e para a comprovação da Qualificação Técnica, além dos requisitos específicos presentes no edital, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) PESSOA FÍSICA:
I - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo, existente ou superveniente, da habilitação;
II - Cópia autenticada de documento de identidade civil.
b) PESSOA JURÍDICA
I - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditiva, existente ou superveniente, da habilitação, assinado por quem de direito;
II - Cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

DA REGULARIDADE FISCAL
I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II-prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III-prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV-prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas;
VI - apresentação de certidão de que não permite trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da CR/88.

da qualificação técnica

I-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como da qualificação e comprovação de do registro ou inscrição na entidade profissional competente de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - Outras exigências previstas na descrição dos serviços que serão prestados no Credenciamento e no Edital de Credenciamento.

DA PROPOSTA

Art. 5º. Os fornecedores interessados no credenciamento deverão apresentar, juntamente com os documentos previstos no § 3º do Artigo 4º, o Projeto de Fornecimento dos Produtos/Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento, com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos produtos/serviços.
§ 1º. O projeto de fornecimento dos produtos/serviços deverá atender o valor unitário de cada produto/serviço, nos termos da tabela de valores a ser publicada no Edital para Credenciamento.
§ 2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de fornecer o mesmo produto/serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato, sendo distribuída igual fração a cada um deles.
§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os fornecedores cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, de modo que o fornecimento dos produtos/serviços seja equitativamente distribuída entre todos os credenciados.
§ 4º. Não haverá limite de quantidade de produtos/serviços individual para cada fornecedor, e nem valor máximo.
§ 5º. Os valores referentes ao credenciamento serão reajustados nos casos previstos na Lei N.º 14.133/2021.
§ 6º. O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Fornecimento dos Produtos/Serviços dos interessados credenciados não asseguram direito a contratação, já a contratação assegura direito ao fornecimento dos produtos/serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem fornecidas, que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da respectiva Secretaria Municipal.

DO JULGAMENTO

Art. 6º. O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação do Município, que promoverá a análise, uma vez por semana, às sextas-feiras, obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único. Na seleção dos fornecedores, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:
I - Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento e, sanados os vícios anteriores, o interessado poderá regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;
II - O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no Setor de Compras do Município;
III - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;
IV - Inexistindo recurso, ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, ficando durante todo este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.
§ 1º. Os contratos realizados com os fornecedores credenciados estarão adstritos ao prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, na forma da Lei N.º 14.133/2021, desde que não exceda o prazo de vigência do credenciamento e ainda exista quantitativo disponível no contrato.
§ 2º. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
§ 3º. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município.
§ 4º. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ocorrer no modo, termo, condição e demais disposições definidas no edital e no contrato.
§ 5º. O prestador receberá o pedido de fornecimento dos produtos/serviços assim que surgir a demanda da respectiva Secretaria Municipal, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício, com a apresentação da respectiva autorização de fornecimento, e deverá iniciar os procedimentos para o seu fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias.
§ 6º. A administração pública reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o fornecimento dos produtos/serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos e devidamente atestados pela Secretaria competente.
§ 7º. A Administração publicará mensalmente a relação das empresas e profissionais credenciados no Diário Oficial eletrônico do Município.

DO PAGAMENTO

Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos produtos/serviços fornecidos contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:
I - O pagamento decorrente dos produtos/serviços fornecidos será efetuado diretamente ao credenciado mediante depósito em conta corrente em seu nome;
II - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções, nos termos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

Art. 10. São obrigações dos fornecedores de produtos/serviços contratados através do credenciamento:
I - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
II - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

III - É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

IV - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos/serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis;
V - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
VI - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento e no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento do ajuste.

Art. 12. A Administração terá acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

Art. 13. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Luz, 08 de julho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO N.º 3.295, DE 08 DE JULHO DE 2022

Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE prestação de SERVIÇOs veterinários de castração de cães e gatos E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TABELA DE VALORES

Item	Especialidade	Valor Unitário (R$)	Quantidade Estimada / Anual	Valor Estimado Anual
01	Serviço de castração de cães e gatos, machos ou fêmeas	R$ 200,00	500	R$ 100.000,00

Observação:
1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário dos produtos/serviços foi fixado pela respectiva Secretaria Municipal, através de pesquisa de preços.

Luz, 08 de julho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:92C96FA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 11 DE JULHO DE 2022. CONCEDE LICENÇA À SILVANIA APARECIDA GONTIJO VINHAL

DECRETO S/N.º, DE 11 DE JULHO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA SILVANIA APARECIDA GONTIJO VINHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe o Artigo 151 da Lei Complementar N.º 73/2016;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 162, inciso IX e XIII, e 189, inciso II, alínea "b", todos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida, à servidora **SILVANIA APARECIDA GONTIJO VINHAL**, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica, a Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de **1º de julho de 2022.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Luz, 11 de julho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BBA9C12E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 141/2022
DISPENSA N° 080/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Processo n° 141/2022 Dispensa n° 080/2022 Objeto: Prestação de serviços especializados de arquitetura e engenharia para a execução de projetos de: revitalização do coreto do Parque Dr. José Francisco Schettino, hidráulico, locação de câmeras de segurança e modelagem de imagens em 3D. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: FOCCUS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. - CNPJ: 35.327.999/0001-62 Valor Total de R$ 17.235,00 (dezessete mil e duzentos e trinta e cinco reais) MAR DE ESPANHA, 30 de Junho de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:482A21B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0107/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº0107/2022 Processo Licitatório Nº015/2022 – Credenciamento 01/2022.Contratado:**GERALDO P DE JESUS SERRALHERIA E CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ n° 41.852.745/0001-66, com sede à Rua Vigilato Brasileiro, 94 Bairro Vicente de Paulo em São Gotardo/MG CEP 38.800-000. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, bombeiro hidráulico e servente de pedreiro para manutenção das atividades do Matutina/MG.**Valor: R$206,00 (duzentos e seis reais) a diária**.** Prazo: 04 de julho de 2022 a 04 de julho de 2023.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:BA2C8452

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0108/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº0108/2022 Processo Licitatório Nº066/2022 – Dispensa Nº035/2022.Contratado:**D&A AGENCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 17.855.528/0001-45, com sede a Rua Lucy Caetano Barão, 388 Apt. 101 Bairro Cerrado em Patos de Minas/MG CEP 38.701-321 Objeto: prestação de serviços gráficos para atender a Secretaria Municipal de Educação deste município de Matutina.Valor: **R$1.200,00 (um mil e duzentos reais). Prazo: 04 de julho de 2022 a 04 de agosto de 2022.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:90F0F41B

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0109/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº0109/2022 Processo Licitatório Nº039/2022 – Credenciamento 05/2022.Contratado **ALANA LUIZA SILVA LONDE,** inscrita no CNPJ n° 46.327.030/0001-08, com sede à Rua Osvaldo Rodrigues, nº969, Centro Matutina/MG CEP 38.870-000..Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Confecção de Prótese Dentária para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Matutina/MG**. Valor: R$300,00 (trezentos reais) cada.** Prazo:05 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:C512E0A6

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/1993 e posteriores alterações, para os efeitos legais, **RATIFICO** o Processo Administrativo Licitatório Nº nº066/2022 - Dispensa Nº 035/2022, aberto comvistas a prestação de serviços gráficos para atender a Secretaria Municipal de Educação deste município de Matutina.
Isto posto, autorizo a convocação da empresa **D&A AGENCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 17.855.528/0001-45, com sede a Rua Lucy Caetano Barão, 388 Apt. 101 Bairro Cerrado em Patos de Minas/MG CEP 38.701-321, para celebrar o instrumento de Contrato.

Prefeitura Municipal de Matutina, 04 de julho de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:BF5FE075

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços nº019/2022 Processo Licitatório Nº057/2022 – Pregão presencial nº15/2022.Contratado: **MASA DISTRIBUIDORA LTDA** com sede à Av. Carlos Mauro S/Nº SPA THERMAL Centro Águas de São Pedro/SP CEP 13.525-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.558.909/00001-13.Objeto: fornecimento de Bibliotecas (Coleções de Livros) para atendimento as Secretarias de Educação e Ação Social desta Prefeitura Municipal de Matutina**.** Valor Registrado: R$23.958,00 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e oito reais).

Prazo:23 de junho de 2022 a 23 de junho de 2023.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:B972C6AD

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços nº020/2022 Processo Licitatório Nº062/2022 – Pregão Presencial nº16/2022.Contratado: **ELISABETH MOREIRA SOUSA 89332954615,** inscrita no CNPJ sob o n.º 45.773.914/0001-23, com sede à Av. Mariquinha Chaves, nº333 Centro Tiros/MG CEP 38.880-00.Objeto: contratação de empresa para locação de máquinas pesadas para prestação de serviços no setor de obras desta Prefeitura Municipal de Matutina**.** Valor Registrado: R$167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).Prazo:06 de julho de 2022 a 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:6DC87CC9

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0110/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº0110/2022 Processo Licitatório Nº071/2022 – Dispensa 038/2022.Contratado: **HOMENAGEART INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO INOX LTDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Tomaz Jefferson, nº656 Bairro Jardim Industrial Contagem/MG CEP 32.215-290, inscrita no CNPJ sob número 07.695.395/0001-33.Objeto: aquisição de troféus para homenagem aos carreiros e candeeiros participantes do XIII Festival do Carro de Boi deste município de Matutina**. Valor: R$8.000,00 (oito mil reais).** Prazo:07 de julho de 2022 a 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:54B3BA79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 005-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 008/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 005/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCOS SOCIAIS*
Fornecedor: GERALDO MÁRCIO FERREIRA DO ESPIRITO SANTO-ME. CNPJ0: 01.039.062/0001-70
Vigência: 02/03/2022 até 01/03/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:7C34E69A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 029-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que foi alterado o preço do item PROJETOR COM FACHO DE LUZ OPTICA 60º COM LEDS DO TIPO MID POWER DE PRIMEIRA,

TECNOLOGIA 'SILICON CARBIDE BASED SEMICONDUCOTOR', QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA TÉRMICA E DE ILUMINAÇÃO, MONTADOS EM CIRCUITOS ESTAMPADOS EM ALUMÍNIO DE EXCELENTE DISSIPAÇÃO TÉRMICA, POTÊNCIA DE 209 W, FLUXO LUMINOSO TOTAL DE 33.408LÚMENS E ÚTIL DE 27.282 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA SUPERIOR À 130 LM/W (OUTPUT). OPTICA 60º PARA MELHOR PERFORMANCE. DRIVER ELETRÔNICO DE ELEVADA EFICIÊNCIA E DURABILIDADE COM ALIMENTAÇÃO DE 108 305VCA. FATOR DE POTÊNCIA >95 E THD<20. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 6KV DIF. E 10KV COM. COM DPS INTEGRADO DE 10KV/10KA. TEMPERATURA DE COR: 5000K. ALTO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES >80. BAIXA EMISSÃO DE RAIOS UV E IR. LENTES FABRICADAS EM PMMA COM TRANSPARÊNCIA ELEVADA QUE NÃO SOFRE DESGASTE COM RAIOS ULTRA VIOLETA, passando de R$4.645,00 para R$2.100,00 registrado na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *052/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 029/2022.*

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Fornecedor: JONATAS DO ROSÁRIO FREIRE MARTINS. CNPJ 06.540.440/0001-18

Vigência: 13/04/2022 até 12/04/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:3FF03ABF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 085-2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *121/2021, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 085/2021.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS*

FORNECEDOR: JOAQUIM ELIAS LEMOS RODRIGUES - CNPJ: 20.736.349/0001-01

Vigência: 06/10/2021 até 06/10/2022

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:FB8D87C6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 089-2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *126/2021, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 089/2021.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO SUBTERRÂNEA PARA MANUTENÇÃO DOS GRAMADOS DOS ESTÁDIOS PEDRO ANÍSIO MAIA EM MINAS NOVAS-MG E ARENA BEIRA RIO NO DISTRITO DE BAIXA QUENTE*

EMANUEL SANTOS NEIVA.
Fornecedor
CNPJ: 21.729.982/0001-27

Vigência: 19/10/2021 até 18/10/2022

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:DCCE8794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 030/2022

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 030/2022 – Registro de preços para eventual contratação de empresa para Aquisição de Medicamento Farmacológico - Canabidiol (CBD) 200 MG/ML. Abertura dia 03/08/2022, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 22/07/2022. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1D00AEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REALINHAMENTO ECONOMICO FICANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 073/2021. Pregão Presencial N.º 158/2021. EMPRESA: AUTO POSTO RIO 2004 LTDA. SUPRESSÃO DO VALOR DO COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL DEVIDO A REDUÇÃO DE PREÇOS. Valor Suprimido da Gasolina: R$ 1,21 (um real e vinte e um centavos) por litro passando de R$ 7,52 (sete reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos). Valor Suprimido do Etanol: R$ 0,50 (cinquenta centavos) por litro passando de R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) para R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos). Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e combustível e outros. Vigência: 12/07/2022 a 06/01/2023.;

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9F8A8E8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 08/2022, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de CBUQ e RR1C para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras na recuperação de vias públicas (operação tapa buracos), nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 13/2022 – Processo nº 452/2022. Fornecedor: **Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda – CNPJ nº 19.268.374/0001-10** – CBUQ R$570,00 (quinhentos e setenta reais) por tonelada e RR1C R$8,00 (oito reais) por kg – Valor total R$130.000,00 (cento e trinta mil reais). Data da assinatura: 11/07/2022 com vigência até 11/07/2023 – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações

- Moema/MG - 11/07/2022.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:B7373A9D

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2022, para celebração de parceria a ser firmada entre o Município de Moema e a Mitra Diocesana de Luz – Paróquia São Pedro, CNPJ nº 22.217.517/0020-32, cujo objeto é a reforma da Capela Santa Rita, bem inventariado pelo município, ficha 138, Área I-B, Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas. Validade prevista até dezembro/2022, com estimativa de liberação de recursos na ordem de R$38.338,00 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais). Data de assinatura do relatório de homologação 08/07/2022. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba Diário Oficial.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:AC433CA9

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 33/2022. Contratada: **MALTA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - ME** – CNPJ nº 23.068.764/0001-14. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma do Poliesportivo Vereador Pedro Carlota, nos exatos termos contratuais. A Cláusula Terceira do contrato nº 33/2022 passa a vigorar com o valor total de R$160.336,27 (cento e sessenta mil, trezentos e trinta e seis reais, vinte e sete centavos), sendo que foi acrescido ao valor original a quantia de R$42.130,86 (quarenta e dois mil, cento e trinta reais, oitenta e seis centavos). Data da assinatura 07/07/2022 com vigência até 31/12/2022. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:4FC2E4D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO N° 56/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 56/2022, PROCESSO Nº 83/2022. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para aquisição de Desktop, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 139/2021-II gerenciada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – MG (SEPLAG-MG), referente ao Pregão Eletrônico nº 81/2021. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 31/12/2022. **Empresa:** Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 12.477.490/0002-81. Contrato n° 126/2022. Valor Unitário: R$ 5.250,00. **Valor Global**: R$ 388.500,00. **Data:** 07/07/2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:001BC54A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO N° 58/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 58/2022, PROCESSO Nº 85/2022. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para aquisição de medicamentos, por maior desconto sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os mandados judiciais. Adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Município de Mercês – MG, referente ao Pregão Presencial nº 78/2021. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 meses. **Empresa:** DRM Distribuidora Regional de Medicamentos Ltda, CNPJ: 26.760.171/0001-02. Contrato n° 127/2022. Valor do item 01: R$ 2.500,00. Item 02: R$ 25.000,00. Item 03: R$ 10.000,00. Item 04: R$ 2.500,00. Item 11: R$ 2.500,00. **Valor Global**: R$ 42.500,00. **Data:** 07/07/2022.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9607A381

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO.

PREFEITURA DE MONTE CARMELO- AVISO DE EDITAL DE LEILÃO. LEILOEIRO JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-Edital de Leilão 01/2022-Processo 91/2022-Torna público leilão online site www.jonasleiloeiro.com.br, 08/08/2022,a partir das 10:00 horas, seus bens inservíveis: veículos, máquinas e bens diversos.Inf:37-3402-2001.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:625BFF49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA N° 02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE CHAMADA PUBLICA. Chamada Pública nº 02/2022– Processo nº 94/2022. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 02 de agosto de 2022, às 14:00 horas no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129 – 2º Andar Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Chamada Pública nº 02/2022. Cujo Objeto: Refere-se à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Monte Carmelo/ MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 08 de julho de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:ECC9360D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.204, DE 07 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos aprovados em concurso público de provas e títulos objeto do Edital n° 002/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece o concurso público como regra maior de investidura em cargo ou emprego público (CF, art. 37, II);

CONSIDERANDO o fato de ser o concurso público o mecanismo mais eficaz, objetivo e universal de recrutamento de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Prefeitura Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público, conforme Edital de n.º 002/2019, para provimento de cargos públicos efetivos;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do mencionado concurso, promovida pelo Decreto n.º 9.536, de 03 de março de 2020; e

CONSIDERANDO as solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados para tomarem posse, nos Cargos de Provimento Efetivo de Técnico de Informática, Agente Tributário, Nutricionista e Médico Psiquiatra:

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL TÉCNICO CARGO TÉCNICO DE INFORMÁTICA	
Colocação	**Nome Completo**
2º	FILIPE CORDEIRO DE OLIVEIRA LIMA

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO AGENTE TRIBUTÁRIO	
Colocação	**Nome Completo**
1º	PAOLA BOECHAT DE ALMEIDA TEIXEIRA

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO NUTRICIONISTA	
Colocação	**Nome Completo**
2º	CÁSSIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO MÉDICO PSIQUIATRA	
Colocação	**Nome Completo**
4º	CAMILA DA FONSECA PORTES

DECRETO N.º 11.204, DE 07 DE JULHO DE 2022

Art. 2º. Todos os atos relacionados à posse dos candidatos nomeados serão regulamentados por edital específico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de Julho de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C35F1DC8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.205, DE 07 DE JULHO DE 2022

Regulamenta o lançamento, a notificação, a reclamação contra o lançamento, a concessão de benefícios fiscais e o recolhimento da Taxa de Fiscalização e Utilização do Cemitério (Manutenção Anual) referente ao exercício 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, especialmente as que lhe conferere o art. 94, incisos VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, e:

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, permite a regulamentação da aplicação da lei tributária por Decreto;

CONSIDERANDO que o art. 69 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, estabelece que o pagamento de tributos municipais será efetuado nos prazos e regras definidos em lei ou regulamento;

CONSIDERANDO que o art. 69, § 2º, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, estabelece que o pagamento de tributos é efetuado em estabelecimento autorizado por Decreto;

CONSIDERANDO que o art. 59 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, permite a concessão de parcelamento, sem juros e multa, de tributos, desde que dentro do mesmo exercício financeiro;

CONSIDERANDO que o art. 327 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, instituiu a Taxa de Fiscalização e Utilização do Cemitério, a qual tem como fato gerador o exercício do poder de polícia e a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis;

CONSIDERANDO que o art. 328 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, determina que a taxa será lançada conforme previsto na Lei Complementar que dispõe acerca da instalação, do funcionamento, da utilização, da administração e da fiscalização dos cemitérios e crematórios;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Complementar nº 5.597, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe acerca da instalação, do funcionamento, da utilização, da administração e da fiscalização dos cemitérios e crematórios;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Lançamento

Art. 1o A Taxa de Fiscalização e Utilização do Cemitério (Manutenção Anual), referente ao exercício 2022 será lançada de ofício com base nas informações constantes do Cadastro.
§ 1o Considera–se ocorrido o fato gerador da Taxa no dia 1o de janeiro do ano seguinte ao da concessão
§ 2o Será realizado um lançamento para cada inscrição.
§ 3o A cobrança da Taxa de Fiscalização e Utilização de Cemitério (Manutenção Anual) referente ao Cemitério "Jardim da Paz" é devida

neste exercício de 2022 em razão da alteração do regime jurídico desse cemitério de privado para público por força de desapropriação e a outorga de concessão de uso pelo Município de Muriaé no ano de 2021 aos titulares de direito de uso perpétuo sobre jazigos que os adquiriram antes da desapropriação.

Seção II
Do Valor Devido

Art. 2o O valor da Taxa será calculada com base na Tabela constante do Anexo Único da Lei Complementar nº 5.597, de 13 de dezembro de 2017, reajustada na forma do Decreto nº 10.898, de 12 de janeiro de 2022.

Seção III
Da Notificação do Lançamento

Art. 3o O lançamento da Taxa considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo, e constituído o crédito tributário, pelo envio da guia de recolhimento para o endereço de correspondência do contribuinte constante do Cadastro.
Parágrafo único. A falta de recebimento da guia por via postal, enviada ao endereço de correspondência constante do Cadastro, não desobriga o contribuinte do pagamento, nem o exime dos encargos devidos pelo seu atraso.

CAPÍTULO II
DO PAGAMENTO

Seção I
Da Forma e do Local de Pagamento

Art. 4o O pagamento da guia de recolhimento (Documento de Arrecadação Municipal – DAM) deverá será efetuado em moeda nacional por meio da rede e canais de atendimento das instituições financeiras credenciadas, podendo ser em espécie, cheque, débito automático em conta, cartão de débito ou cartão de crédito, se houver disponibilidade técnica nestes últimos casos.
Parágrafo único. Nos pagamentos realizados através de cartão de crédito ou débito, a taxa de administração da operadora poderá ser acrescida ao valor da cobrança.

Seção II
Do Vencimento

Art. 5o O vencimento da Taxa referente ao exercício 2022 será em 14 de outubro de 2022, em conta única e sem desconto.

Seção III
Do Pagamento Parcelado

Art. 6o Os contribuintes poderão efetuar o pagamento em até 02 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem juros e multa, nos seguintes vencimentos:
I – 1a parcela, vencimento em 14 de outubro de 2022;
II – 2a parcela, vencimento em 18 de novembro de 2022;
Parágrafo único. Para os pagamentos efetuados na forma deste artigo o valor mínimo da parcela mensal será de R$51,47 (cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Seção IV
Do Pagamento em Atraso

Art. 7o Sobre as parcelas que não forem pagas nos prazos previstos nos artigos 5o e 6o incidirão, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, os seguintes acréscimos legais:
I – atualização monetária;
II – multa de mora;
III – juros de mora;
§ 1o A atualização monetária será calculada em função da variação do poder aquisitivo da moeda, de acordo com os índices econômicos do INPC/IBGE.
§ 2o As multas moratórias serão na proporção de 0,3% ao dia sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, não podendo ultrapassar o limite de 10% (dez por cento).
§ 3o Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado monetariamente.

Seção V
Da Inscrição em Dívida Ativa e da Cobrança

Art. 8o Vencida e não paga a Taxa nos prazos previstos nos artigos 5o e 6o, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, sendo a cobrança do mesmo procedida:
I – por via extrajudicial, inclusive com a indicação a protesto no Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos do Decreto no 6.251 de 19 de novembro 2014; ou
II– por via judicial, com o ajuizamento de Execução Fiscal, na forma da Lei no 6.830, de 22 de setembro de 1980.
§ 1º As duas vias de cobrança são independentes uma da outra, podendo o Município, quando o interesse da Fazenda assim exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento extrajudicial ou, ainda, proceder simultaneamente ambos tipos de cobrança.
§ 2o É de responsabilidade do devedor o pagamento das custas, despesas processuais, emolumentos, taxas de fiscalização judiciária e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa, nos termos das normas pertinentes, sem prejuízo dos acréscimos legais expostos no art. 7o.

CAPÍTULO III
DA ISENÇÃO

Art. 9o São isentos da Taxa de Fiscalização e Utilização do Cemitério (Manutenção Anual) o contribuinte que:
I – tenha renda *per capita* mensal familiar igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente;
II – esteja inserido no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e
III – tenha avaliação socioeconômica favorável do Serviço Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais dispositivos da política de assistência social do município (CRAS, CREAS, Centro Pop, Núcleo de Atendimento da Assistência Social).

Seção I
Do Prazo para Requerimento

Art. 10. O pedido de reconhecimento de isenção da Taxa de Fiscalização e Utilização do Cemitério (Manutenção Anual), referente ao exercício 2022, deverá ser protocolizado no período de 15 de outubro a 15 de dezembro de 2022, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante requerimento por escrito, devidamente instruído com:
I – originais e fotocópia dos documentos de identidade e CPF;
II – original e fotocópia do comprovante de endereço;
III – original e fotocópia do comprovante de renda; e
IV – outros documentos julgados cabíveis a análise e instrução do pedido.
Parágrafo único. O requerimento deverá ser renovado anualmente a fim de que o interessado comprove que mantém as condições para continuar gozando do benefício, cessando automaticamente os efeitos do benefício a partir do exercício para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento do benefício fiscal.

Seção II
Da Revogação

Art. 11. A isenção será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, cobrando-se o tributo devido, inclusive retroativamente, acrescido de todos os encargos legais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação.

CAPÍTULO IV
DA REVISÃO DO LANÇAMENTO

Art. 12. O lançamento, regularmente efetuado, e após notificado o contribuinte, só será alterado por:
I – iniciativa de ofício da autoridade lançadora; ou
II – deferimento da reclamação do sujeito passivo, em processo regular, obedecidas às normas processuais aplicáveis.

Seção I
Da Revisão de Ofício

Art. 13. O lançamento será revisto de ofício sempre que, em qualquer Processo Administrativo, for verificada alguma das hipóteses previstas no art. 49, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, em especial:
I - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado quando do lançamento anterior;
II - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu erro na apreciação dos fatos ou na aplicação da lei;
III - quando no lançamento anterior houve erro na fixação na base de cálculo do tributo, ainda que os elementos indutivos dessa fixação hajam sido apurados diretamente pelo Fisco; ou
IV - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou de formalidade essencial;
Parágrafo único. A revisão poderá ser efetuada enquanto não decorrer o prazo de 5 (cinco) anos da decadência de constituir o crédito tributário

Seção II
Da Reclamação Contra o Lançamento

Art. 14. Poderá ser apresentada reclamação contra o lançamento da Taxa de Fiscalização e Utilização do Cemitério (Manutenção Anual), referente ao exercício 2022, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, mediante requerimento por escrito, devidamente protocolizado junto à Secretaria Municipal de Fazenda.
Parágrafo único. O requerimento deverá ser assinado pelo contribuinte, conforme conste no Cadastro ou por seu representante ou procurador.

Art. 15. Julgada procedente a reclamação será reaberto o prazo de 10 (dez) dias ao contribuinte, para efeito de pagamento do tributo ou da diferença deste, sem acréscimo de qualquer penalidade.
Parágrafo único. Sendo a reclamação indeferida, responderá o contribuinte pelo pagamento de juros, multas, atualização monetária e de outras penalidades e encargos já incidentes sobre o tributo.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A falta de pagamento Taxa de Fiscalização e Utilização do Cemitério (Manutenção Anual) por 02 (dois) anos consecutivos ou 03 (três) anos alternados, considerados os últimos 05 (cinco) anos, importa na caducidade da concessão, ficando o jazigo desimpedido para nova concessão.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de julho de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6FA0E2A5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.207, DE 08 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão, de Diretor de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar Municipal nº 5.807, de 17 de abril de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, nomeada para o Cargo de Provimento em Comissão, de Diretor de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de Julho de 2022, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME	CARGO
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR	DI - 05	ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE	DIRETOR A

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de Julho de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A4234F4B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social** – **CMAS**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, que se realizará no dia 08 **de junho de 2022**, às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

• Desmembramento da Emenda Parlamentar nº 314390620220001;
• Capacitação Suas Saberes

Muriaé-MG, 11 de Julho de 2022.

MARIA CAROLINA GONÇALVES OLIVEIR
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:69639E6F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 98 DE 11 DE JULHO DE 2022

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 04/2021 para fins de contratação.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 13 de julho de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 04/2021, a fim de firmar termo de contratação.

Função Pública: DENTISTA ESF

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento
181	João Lucas de Jesus Silva Raposo	12/01/1996

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 11 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:530BFF5E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - VERMELHO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - VERMELHO II

A Prefeitura Municipal de Muriaé, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCAR todos os contemplados do Programa Minha Casa, Minha Vida - Vermelho II, relacionados no anexo deste edital, para comparecerem até o dia 15 de julho de 2022, prazo improrrogável, na Divisão de Habitação de Interesse Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, CEP: 36.883-033, no horário compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, para retirada das chaves do imóvel.
Todos os candidatos convocados que não comparecerem no prazo estabelecido neste Edital estarão automaticamente eliminados do cadastro habitacional do município para o Programa Minha Casa, Minha Vida - Vermelho II e, consequentemente, terão seus contratos rescindidos, não cabendo quaisquer reclamações com pedido de reconsideração.
Somente o titular da inscrição poderá realizar a retirada das chaves, salvo nos casos de comprovação de falecimento do titular devendo o dependente apresentar Certidão de Óbito.

Muriaé, 08 de julho de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – VERMELHO II

1	GILMAR DOMINGOS DE SOUZA
2	NADIR PIRES DA COSTA FARIA
3	VERA LUCIA GONCALVES
4	RENAN DE SOUZA PAULINO
5	FLORIANA PEDROSA DA TRINDADE
6	ZILENE HORACIO LIMA RODRIGUES
7	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
8	KELLY RIBEIRO DOS SANTOS
9	ADAIR MOREIRA
10	EDINEIA DA SILVA
11	DEBORAH CRISTINA CECILIA
12	ELIANA DE LIMA SANTANA
13	WILSON FARIA MOTTA

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AC51E092

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 62, DE 11 DE JULHO DE 2022

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2021 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para técnico de nível superior para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 02/2021;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 24, de 12 de julho de 2021, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 13 de julho de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 02/2021, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

FUNÇÃO PÚBLICA: PSICOLOGIA	
N.º	**CANDIDATO**
030	LARISSA RIBEIRO DE CARVALHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de julho de 2022.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4037A2D9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 51, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a permuta administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade

tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão de permuta entre a Servidora **Elma Aparecida Dias Nunes Soares** MASP 000.287.001 e **Alessandra de Lourdes Viana de Oliveira Trindade** MASP 007.016.001, fica designada a Servidora **Elma Aparecida Dias Nunes Soares** MASP 000.287.001, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Stella Fideles e **Alessandra de Lourdes Viana de Oliveira Trindade** MASP 007.016.001, na Escola Municipal Irene Pereira Dias Nunes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sus efeitos a partir de 05/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 11 de julho de 2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:484D867F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 52, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a permuta administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão de permuta entre a Servidora **Adriana de Freitas Gomes** MASP 003.078.002 e **Anedino dos Santos Mendes** MASP 004.015.001, fica designada a Servidora **Adriana de Freitas Gomes** MASP 003.078.002, ocupante do cargo público efetivo de Orientador Educacional, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz e **Anedino dos Santos Mendes** MASP 004.015.001, na Escola Municipal Cândido Portinari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sus efeitos a partir de 06/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 11 de julho de 2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:555E442C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 53, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a permuta administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão de permuta entre a Servidora **Aparecida da Conceição Roriz Mendonça** MASP 000.455.002 e **Larissa Silva Carneiro** MASP 005.802.002, fica designada a Servidora **Aparecida da Conceição Roriz Mendonça** MASP 000.455.002, ocupante do cargo público efetivo de Supervisor Pedagógico, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Esmeralda Vianna e **Larissa Silva Carneiro** MASP 005.802.002, na Escola Municipal Clara de Castro Rogério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sus efeitos a partir de 25/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 11 de julho de 2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FBC46C53

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 54, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a permuta administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão de permuta entre a Servidora **Joniele da Silva Gomes** MASP 005.877.002 e **Juliana de Oliveira Ribeiro** MASP 003.479.001, fica designada a Servidora **Joniele da Silva Gomes** MASP 005.877.002, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Ricardo Oliveira Morais de Azevedo e **Juliana de Oliveira Ribeiro** MASP 003.479.001, na Escola Municipal Maria Aleluia Soares Bittencourt.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sus efeitos a partir de 25/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 11 de julho de 2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:865E79C1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 55, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 08, de 26 de novembro de 2021, fica designada a Servidora **Aparecida da Conceição Roriz Mendonça** MASP 000.455.002, ocupante do cargo público efetivo de Supervisor Pedagógico, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Zuleima César de Araújo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 11 de julho de 2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:252C5FC8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 56, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 08, de 26 de novembro de 2021, fica designada a Servidora **Jacqueline Aparecida Clemente Elias** MASP 003.056.013, ocupante do cargo público efetivo de Supervisor Pedagógico, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Irene Pereira Dias Nunes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 11 de julho de 2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:412FF591

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 57, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 08, de 26 de novembro de 2021, fica designada a Servidora **Irenice Aparecida de Souza** MASP 005.766.002, ocupante do cargo público efetivo de Supervisor Pedagógico, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Esmeralda Vianna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 11 de julho de 2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4E19AE58

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 58, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 08, de 26 de novembro de 2021, fica designado o Servidor **Ulysses Barros Silveira** MASP 006.058.001, ocupante do cargo público efetivo de Secretário Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Alzira Chaves Lacerda e Escola Municipal Profª Edmen Macedo Germano de Alvarenga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 11 de julho de 2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5AAA1678

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 59, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 08, de 26 de novembro de 2021, fica designado o Servidor **Arlindo Antônio de Miranda** MASP 005.827.002, ocupante do cargo público efetivo de Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 11 de julho de 2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F99D6F63

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 60, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 08, de 26 de novembro de 2021, fica designado o Servidor **Sebastião Bonifácio Júnior** MASP 003.961.002, ocupante do cargo público efetivo de Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Cléria Ticon Carneiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 11 de julho de 2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:405EEE73

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 61, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 08, de 26 de novembro de 2021, fica designada a Servidora **Sabrina Mayrink Ciuldin** MASP 006.010.001, ocupante do cargo público efetivo de Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 11 de julho de 2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:42E2D886

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 62, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 08, de 26 de novembro de 2021, fica designada a Servidora **Bruna de Cássia Soares Camargo** MASP 006.001.001, ocupante do cargo público efetivo de Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Cléria Ticon Carneiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 11 de julho de 2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:813F0973

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 63, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 08, de 26 de novembro de 2021, fica designada a Servidora **Juliana Maria de Souza Percínio** MASP 002.612.004, ocupante do cargo público efetivo de Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Elza Rogério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 11 de julho de 2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:387389F1

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 095/2022

Concessão de progressão a servidora efetiva Josiane Maria Freitas Passon, referente ao período 2019/2021.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que a servidora Josiane Maria Freitas Passon, matrícula nº 0976, cargo efetivo de Técnico Administrativo, requereu em 07/07/2022, com efeitos a partir de 21/06/2022, a concessão de sua progressão referente ao interstício 2019/2021, período este em que ocupou cargo comissionado;
CONSIDERANDO que esta servidora foi exonerada do cargo comissionado por meio do Decreto nº 11.156 de 20 de junho de 2022;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, em consonância com Lei nº 4.183/2011 vigente, referente a este interstício.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão a servidora efetiva **JOSIANE MARIA FREITAS PASSON,** matrícula 0976, do cargo de Técnico Administrativo, que passará ao Padrão de Vencimento **PEFM-21.**
Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que a servidora ocupou cargo comissionado.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 08 de julho de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:735003A4

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar, de forma presencial, da reunião ordinária de junho de 2022, que acontecerá na data de 14/07/2022 (quinta-feira – 09:00 h) – na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – MG. Fone: 32 3722-2321.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:E7EA59F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé Torna Público Ata de Registro de Preço Nº 175/2022 - Pregão Presencial Nº 45/2022 - Objeto:objeto Deste Certame é a Manutenção Preventiva e Corretiva de ar Condicionado em Todas as Secretarias, Departamentos e Setores Pertencentes à Prefeitura Municipal de Muriaé, Incluindo área Urbana e Distritos./- Detentor: Refrigeração Acesita Ltda- Valor: 772.920,00- Prazo: 11/07/2022a 10/07/2023

Muriaé/mg,11/07/2022

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

VANDERLEIA APARECIDA CASTRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Governo

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

LUIZA AGOSTINI ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:7D1AAB3C

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 026/2022 – Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos das unidades de saúde. A sessão de licitaçãoserá realizada no dia 25/07/2022 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sites https://muriae.mg.gov.br/ , bem como, www.bnc.org.br – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:0B61D5A6

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico Nº 007/2021 – **Processo Licitatório Nº** 072/2021. - **Contrato nº** 085/2021.
Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de mão de obra dedicada com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos para apoio e manutenção predial, limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis (compreendidas vias e logradouros públicos, urbanos e rurais) e serviços administrativos, reparos, reformas e obras de execução direta pelo município, de forma continuada, nas dependências das secretarias municipais que compõe a administração direta do município de Muriaé e administração indireta – Departamento Municipal de Saneamento Urbano/DEMSUR e Fundação Municipal de Cultura e Arte/FUNDARTE

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ – ESTADO FEDERATIVO DE MINAS GERAIS**, vem por meio desta e

Considerando que a Prefeitura Municipal de Muriaé realizou o Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Processo Licitatório Nº 072/2021, tendo a empresa **FIDELITY MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME,** considerada vencedora dos lotes:

LOTE 01: MÃO DE OBRA - LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE APLICADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROJETO BÁSICO.

LOTE 2: MÃO DE OBRA - SANEAMENTO URBANO, REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, VIAS LOGRADOUROS PÚBLICOS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS EMPREGADOS NA LOGÍSTICA DO SERVIÇO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROJETO BÁSICO.

LOTE 3: MÃO DE OBRA - SEGURANÇA PATRIMONIAL E PESSOAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROJETO BÁSICO.

Considerando que o Município de Muriaé realizou o pagamento integral do contrato entabulado entre as partes no dia 08 de julho de 2022;

Considerando que a Administração Municipal vem sofrendo várias reclamações de funcionários da empresa Fidelity em razão do NÃO pagamento de salários;

Considerando que até a presente data a empresa notificada, de fato, deixou de realizar o pagamento de salário de seus funcionários que prestam serviços à esta Municipalidade,

Considerando que esta Municipalidade responde subsidiariamente à empresa notificada em caso de inadimplência salarial;
Considerando que o art. 77 da Lei 8.666/93 aduz que "A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento."

Considerando que a empresa **FIDELITY MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME** deixou de cumprir com suas obrigações contratuais;

Considerando as diversas tentativas de resolução amigável realizadas;

Considerando a necessidade e urgência do Município em atender as reclamações recebidas;

Considerando as penalidades descritas no respectivo item do edital, **RESOLVE APLICAR A ADVERTÊNCIA POR ESCRITO por meio eletrônico (e-mail)** à empresa **FIDELITY MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME,** concedendo o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para que efetue o pagamento integral do salário de TODOS os funcionários que prestam serviço à esta Municipalidade, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação, bem como multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do adimplemento mencionado, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Muriaé, 11 de julho de 2022.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:5EF51988

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico Nº 007/2021 – **Processo Licitatório Nº** 072/2021. - **Contrato nº** 085/2021.
Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de mão de obra dedicada com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos para apoio e manutenção predial, limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis (compreendidas vias e logradouros públicos, urbanos e rurais) e serviços administrativos, reparos, reformas e obras de execução direta pelo município, de forma continuada, nas dependências das secretarias municipais que compõe a administração direta do município de Muriaé e administração indireta – Departamento Municipal de Saneamento Urbano/DEMSUR e Fundação Municipal de Cultura e Arte/FUNDARTE

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ – ESTADO FEDERATIVO DE MINAS GERAIS**, vem por meio desta e

Considerando que a Prefeitura Municipal de Muriaé realizou o Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Processo Licitatório Nº 072/2021, tendo a empresa **FIDELITY MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME,** considerada vencedora dos lotes:

LOTE 01: MÃO DE OBRA - LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE APLICADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROJETO BÁSICO.

LOTE 2: MÃO DE OBRA - SANEAMENTO URBANO, REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, VIAS LOGRADOUROS PÚBLICOS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS EMPREGADOS NA LOGÍSTICA DO SERVIÇO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROJETO BÁSICO.

LOTE 3: MÃO DE OBRA - SEGURANÇA PATRIMONIAL E PESSOAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROJETO BÁSICO.

Considerando que em contato com o Setor de Contabilidade e Controle Interno do Município, fora informado que a empresa **Fidelity Manutenção Predial e Serviços Técnicos LTDA -ME** deixou de apresentar a GEFIP analítica e sintética em todos os meses do contrato;

Considerando que a empresa **Fidelity Manutenção Predial e Serviços Técnicos LTDA -ME** deixou de apresentar as guias de recolhimento trabalhistas em todos os meses do contrato;

Considerando que tal documentação é extremamente necessária para a conferência dos adimplementos devidos;

Considerando que esta Municipalidade responde subsidiariamente à empresa notificada em eventuais ações trabalhistas;

Considerando que o art. 77 da Lei 8.666/93 aduz que "A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento."

Necessária se torna a presente **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA** para determinar que a empresa **FIDELITY MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – ME** apresente a GEFIP analítica e sintética INTEGRALMENTE de TODO O PERÍODO DO CONTRATO (julho 2021 à maio de 2022) com as respectivas Guias de Recolhimento, além das folhas de pagamento mensais.
Destaca-se que o próximo pagamento à empresa **FIDELITY MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – ME restará CONDICIONADA à apresentação da documentação indicada.**

Muriaé, 11 de julho de 2022.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:FF92CDC4

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 108/2021

Decisão Administrativa

PROCESSO Nº: 187/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021

Considerando o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica do setor de licitações.
Considerando a conveniência para a Administração.
Considerando o atendimento do princípio da economicidade para a Administração Pública.
Considerando a indisponibilidade do interesse Público.
Considerando o desequilíbrio econômico.
Considerando a condição de falência da empresa.

DECIDO:
Pela **RESCISÃO UNILATERAL E REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 187/2021, na modalidade Pregão Presencial nº **108/2021. A rescisão tem fulcro no artigo 78, IX, XII, XIII da lei 8.666/93, escorando-se no princípio da vinculação do instrumento convocatório.**

Nada mais a tratar, encaminho os autos para cumprimento.

Muriaé, 11 de julho de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:4A5DC28B

LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MURIAÉ/MG DA PUBLICIDADE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2022 - CONTRATO 058/2022

PREFEITURA DE MURIAÉ/MG DA PUBLICIDADE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2022 - CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO REAL COM ENCARGOS Nº 058/2022.

OBJETO: Concessão de direito real de uso para pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Ramo A-1, do loteamento Distrito Industrial em Muriaé-MG, medindo 102,06 m (cento e dois metros e seis centímetros) em curva de frente para a referida rua, pelo lado direito medindo 63,08 (sessenta e três metros e oito centímetros) confrontando com a área 24 e nos fundos medindo 58,04 (cinquenta e oito metros e quatro centímetros), confrontando com a rua Projetada 01 com área total de 3.521,90 m². de propriedade do Município de Muriaé, situado no Distrito Industrial, bairro industrial Prefeito Paulo Carvalho, município de Muriaé - MG. (LOTE 23)
DETENTOR: PRE-MOLDADOS MORIA LTDA-EPP
PRAZO: 15 ANOS
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 221.448,25

MURIAÉ/MG, 11/07/2022

CÉZAR AUGUSTO BIACHI BOTARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:51665EE6

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 051/2022

Decisão Administrativa

PROCESSO Nº: 120/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

Considerando o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica do setor de licitações.
Considerando a supremacia do interesse público.
Considerando a indisponibilidade do interesse Público.
Considerando que referida solicitação não mais interessa á administração pública.

DECIDO:
Pela **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 120/2022, na modalidade Pregão Presencial nº **051/2022. A rescisão tem fulcro no artigo 49, "caput", da lei 8.666/93 e nos demais dispositivos citados, escorando-se nos princípios da autotutela, art. 53 da lei** nº 9.784/99, e na súmula 473 do STF.

Nada mais a tratar, encaminho os autos para cumprimento.

Muriaé, 11 de julho de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:E0B8BB3A

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2022

Decisão Administrativa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 058/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

Considerando o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica do setor de licitações.
Considerando a inviabilidade do processo.
Considerando que tal objeto não será financeiramente interessante para o município.
Considerando que a complexidade da malha viária rural do município exige que seja solicitado um tratamento superficial mais tecnológico, que permita a perfeita funcionalidade das vias, gerando economia a longo prazo para a administração.
Considerando ser uma das funções da Administração Pública resguardar a supremacia do interesse público e a preservação do erário publico de despesas comprovadamente onerosas e inviáveis.

DECIDO:
Desta feita, decido pela REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, conforme indicado pela assessória jurídico, setor de licitações e contratos.
Nada mais a tratar, encaminho os autos para cumprimento.

Muriaé, 11 de julho de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:9BA559A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2022 - Processo Administrativo Nº 0113/2022 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E SIMILARES PARA OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG. As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 26 de Julho de 2022, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 12 de Julho de 2022.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:2BCAE43F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2022 - Processo Administrativo Nº 0114/2022 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÓ DE CAFÉ PARA ATENDER OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG. As Propostas Serão Recebidas até as 13:00 horas do dia 26 de Julho de 2022, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 12 de Julho de 2022.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:7A1A5864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Retificação de Publicação. Termo de Adjudicação e Homologação. Fica retificada a publicação feita neste jornal, no dia 01/07/2022, página 129, referente ao Aviso de Adjudicação e Homologação. Onde se Lê: Tomada de Preço nº 002/2022. Processo Licitatório nº 066/2022. Leia-se: Tomada de Preço nº 002/2022. Processo Licitatório nº 050/2022. Mantém-se as demais informações que não foram alteradas.

Nepomuceno, 11/07/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3258A738

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA M DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 9º Termo de Aditivo ao contrato nº 071/2013. Dispensa nº 008/2013. Processo nº 055/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel atual sede do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar até 04/07/2023.Valor global: R$ 15.942,48 (Quinze mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Partes: Prefeitura de Nepomuceno e Rita de Cássia Sebastião Andrade.

Nepomuceno, 20/06/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5522B505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 030/2022

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2022
A Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 030/2022**, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa Fornecimento de Materiais de Construção, para atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ninheira-MG, com entrega gradativa, certame: 21.07.2022 às 09h00min, Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Av. Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG. Retirada do edital no setor de licitações desta Prefeitura, através do e-mail: licitacao@ninheira.mg.gov.br ou no site Municipal http://ninheira.mg.gov.br/.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA –
Pregoeiro,

Ninheira, 08/07/2021.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:77C332C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMPUB 002/2022

CNPJ Nº 01.612.495/0001-72
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ninheira, com sede à Avenida Domingos José de Matos, nº. 67 – Bairro Centro, na Cidade de Ninheira, MG - CNPJ nº 01.612.495/0001-72, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr Wagner Antunes Sposito, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no §1º do art.14, da Lei no 11.947/2009 e na Res. FNDE no 004/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública no 003/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE 2º semestre. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 26.07.2022, às 9h00min, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, Av. Domingos José de Matos, nº 67, Centro.

ANDRÉ RAMOS MARTINS -
Pres. Comissão Permanente de Licitação.

DONICELLE ROCHA MATOS–
Sec. Municipal de Educação.

WAGNER ANTUNES SPOSITO -
Prefeito Municipal.

Ninheira, 11.07.2022.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:24E82051

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
RESULTADO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

RESULTADO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Publicado em: 11/07/2022 | AMM | ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE - MG
Órgão: Câmara Municipal/Nova Ponte/Estado de Minas Gerais

DECISÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Ponte – MG, após a abertura dos envelopes realizada às 13:00h (treze horas), do dia sete de julho de dois mil e vinte e dois, no plenário desta Casa de Leis, convocou a empresa EXTREMA CONSTRUTORA LTDA-ME para que ,caso fosse de seu interesse, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), apresentasse nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate, conforme prevê o item 9.16.1 do edital, bem como o art. 44, §1º da Lei Complementar 123/2006. Pela empresa supracitada foi apresentada a proposta de R$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais), inferior a proposta apresentada pela empresa SÉCULUS CONSTRUTORA LTDA, que apresentou o valor global de R$ 636.119,60 (seiscentos e trinta e seis mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos). Portanto, fica proclamada a empresa EXTREMA CONSTRUTORA LTDA-ME como a empresa classificada em primeiro lugar por ser a empresa que apresentou o menor valor global. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "b", abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver. Caso não haja recurso fica a proclamada que a empresa EXTREMA CONSTRUTORA LTDA-ME foi a vencedora do certame.

Nova Ponte - MG, 11 de julho de 2022.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

KEROLLYNE GABRIELLA BRASÃO
Presidente da CPL da Câmara Municipal de Nova Ponte

ISABELA CAROLINE DO NASCIMENTO ALMEIDA
Secretária da CPL

JEAN CARLOS CUNHA MORAIS
Membro da CPL

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Equipe de Apoio da CPL

SIMONE PEREIRA DA CUNHA
Equipe de Apoio da CPL

Publicado por:
Juliano Rodrigo Vieira
Código Identificador:6CBFFE38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de topografia, com fornecimento de equipamentos, mobilização e desmobilização, materiais e mão de obra., sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 25/07/2022 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 11 de julho de 2022.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:705D3499

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 021/2022
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 021/2022, autuada em 18/05/2022 09:15:26, processada e julgada em 01/06/2022, classificando , CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA para os itens, 21493, 21482, 21492, 21461, 21462, 4141, 21505, 21490, 21491, 21489, 2804, 21504, 21474, 2770, 2771, 2772, 2773, 2774, 4144, 4145, 21457, 21459, 21460, 21464, 21465, 21463, 21466, 21467, 21468, 21469, 21470, 21471, 21472, 21473, 21475, 21476, 21477, 21478, 21479, 21481, 21480, 21483, 21484, 21485, 21486, 21487, 21488, 21992, 21494, 21495, 21496, 13195, com o valor total de R$ 87.881,59 (Oitenta e Sete mil e Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos), COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA EPP para os itens, 21497, 2736, 13189, 13183, 13192, 2737, 21502, 13185, 17277, 2792, 2746, 1077, 13200, 2803, 15589, 11447, 11446, 13256, 2824,

21503, 2798, 2799, 1081, 13196, 21498, 21499, 21500, 21501, 2800, 2802, 1520, 2816, 2818, 2817, 2801, 8389, 4147, 21996, 13199, 2769, 15584, 15585, 2780, 2781, 2782, 2783, 22873, 2784, 2785, 11448, 15582, 21995, 21506, 22871, com o valor total de R$ 749.861,40 (Setecentos e Quarenta e Nove mil e Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta Centavos), LABMIG PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E ANALISES CLINICAS LTDA para os itens, 22845, 22852, 22860, 22849, 22854, 22853, 22841, 22865, 22866, 22864, 22868, 22863, 22867, 22844, 22869, 22858, 22862, 22859, 22861, 22840, 22870, 22843, 22842, 22851, 22850, 22856, 22855, 22857, 22846, 22847, 22839, 22848, com o valor total de R$ 209.373,75 (Duzentos e Nove mil e Trezentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA para os itens, 11445, 22872, 2777, 2819, 2820, 21995, com o valor total de R$ 7.480,33 (Sete mil e Quatrocentos e Oitenta Reais e Trinta e Três Centavos), LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI para os itens, 2736, 2737, 2814, 2815, 2793, 15581, 21994, 1078, 13256, 2759, 2805, 2760, 2761, 1112, 2797, 2764, 1089, 2769, 2796, 15586, 13204, 2776, 2780, 2781, 2782, 2783, 2784, 2785, 2813, 13187, 2812, 2811, 2821, 8385, 13182, 13181, 22871, com o valor total de R$ 93.562,65 (Noventa e Três mil e Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos e materiais e para uso em laboratório, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 021/2022.

Nova Ponte – MG, 30 de Junho de 2022.

ANA JULIA DE BRITTO
Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022. ORIUNDA DO PROCESSO DE Nº 039/2022. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E EMPRESAS ABAIXO DESCRITAS. QUE TEM COMO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos e materiais e para uso em laboratório, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 30 de junho de 2022. CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA com o valor total de R$ 87.881,59 (Oitenta e Sete mil e Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos); COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA EPP com o valor total de R$ 749.861,40 (Setecentos e Quarenta e Nove mil e Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta Centavos); LABMIG PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E ANALISES CLINICAS LTDA com o valor total de R$ 209.373,75 (Duzentos e Nove mil e Trezentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos); CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor total de R$ 7.480,33 (Sete mil e Quatrocentos e Oitenta Reais e Trinta e Três Centavos); LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI com o valor total de R$ 93.562,65 (Noventa e Três mil e Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos),

Nova Ponte/MG, 30 de junho de 2022

ANA JULIA DE BRITTO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde**.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 023/2022

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 023/2022, autuada em 24/05/2022, processada e julgada em 06/06/2022, classificando , BARBALUI COMERCIAL LTDA para os itens, 23782, 24303, 23784, 24304, 23785, 24305, 23812, 23788, 24306, 23789, 23790, 24307, 23791, 24308, 23783, 24309, 23792, 23786, 24312, 23787, 24310, 23793, 23817, 23795, 23805, 23806, 23807, 24315, 23808, 24316, 24317, 24288, 23809, 24318, 23814, 23811, com o valor total de R$ 1.831.718,00 (Um milhão e Oitocentos e Trinta e Um mil e Setecentos e Dezoito Reais), CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA para os itens, 23782, 24303, 23784, 24304, 23785, 24305, 23812, 23788, 24306, 23789, 23790, 24307, 23791, 24308, 23783, 24309, 23792, 23786, 24312, 23787, 24310, 23793, 23813, 24313, 23817, 23794, 24314, 23795, 23796, 23802, 23805, 23806, 23807, 24315, 23808, 24316, 23815, 24317, 24288, 23809, 24318, 23810, 23814, 23811, com o valor total de R$ 2.267.022,00 (Dois milhões e Duzentos e Sessenta e Sete mil e Vinte e Dois Reais), L. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para os itens, 23782, 24303, 23784, 24304, 23785, 24305, 23812, 23788, 24306, 23789, 23790, 24307, 23791, 24308, 23783, 24309, 23792, 23786, 24312, 23787, 24310, 23793, 23813, 24313, 23817, 23794, 24314, 23795, 23796, 23802, 23805, 23806, 23807, 24315, 23808, 24316, 23815, 24317, 24288, 23809, 24318, 23810, 23814, 23811, com o valor total de R$ 2.375.111,40 (Dois milhões e Trezentos e Setenta e Cinco mil e Cento e Onze Reais e Quarenta Centavos), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA para os itens, 23782, 24303, 23784, 24304, 23785, 24305, 23812, 23788, 24306, 23789, 23790, 24307, 23791, 24308, 23783, 24309, 23792, 23786, 24312, 23787, 24310, 23793, 23813, 24313, 23817, 23794, 24314, 23795, 23796, 23802, 23805, 23806, 23807, 24315, 23808, 24316, 23815, 24317, 24288, 23809, 24318, 23810, 23814, 23811, com o valor total de R$ 1.884.560,00 (Um milhão e Oitocentos e Oitenta e Quatro mil e Quinhentos e Sessenta Reais), MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA para os itens, 23782, 24303, 23785, 24305, 23788, 24306, 23789, 23790, 24307, 23791, 24308, 23783, 24309, 23792, 23786, 24312, 23787, 24310, 23793, 23813, 24313, 23817, 23794, 24314, 23796, 23802, 23806, 23807, 24315, 23808, 24316, 23809, 24318, 23810, 23814, 23811, com o valor total de R$ 1.490.167,05 (Um milhão e Quatrocentos e Noventa mil e Cento e Sessenta e Sete Reais e Cinco Centavos), HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS para os itens, 24309, 24315, 24316, 24318, com o valor total de R$ 263.175,00 (Duzentos e Sessenta e Três mil e Cento e Setenta e Cinco Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de complemento alimentar e suplemento alimentar em geral, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 023/2022.

Nova Ponte – MG, 27 de Junho de 2022.

ANA JULIA DE BRITTO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022. ORIUNDA DO PROCESSO DE Nº 039/2022. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E EMPRESAS ABAIXO DESCRITAS. QUE TEM COMO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa do ramo para fornecimento de complemento alimentar e suplemento alimentar em geral, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 27 de junho de 2022. BARBALUI COMERCIAL LTDA com o valor total de R$ 1.831.718,00 (Um milhão e Oitocentos e Trinta e Um mil e Setecentos e Dezoito Reais); CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor total de R$ 2.267.022,00 (Dois milhões e Duzentos e Sessenta e Sete mil e Vinte e Dois Reais); L. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor total de R$ 2.375.111,40 (Dois milhões e Trezentos e Setenta e Cinco mil e Cento e Onze Reais e Quarenta Centavos) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA com o valor total de R$ 1.884.560,00 (Um milhão e Oitocentos e Oitenta e Quatro mil e Quinhentos e Sessenta Reais); MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA com o valor total de R$ 1.490.167,05 (Um milhão e Quatrocentos e Noventa mil e Cento e Sessenta e Sete Reais e Cinco Centavos); HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, COM O VALOR DE R$ 263.175,00 (Duzentos e Sessenta e Três mil e Cento e Setenta e Cinco Reais)

Nova Ponte/MG, 27 de junho de 2022

ANA JULIA DE BRITTO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 024/2022
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 024/2022, autuada em 25/05/2022, processada e julgada em 07/06/2022, classificando J H RODRIGUES SUPERMERCADOS para os itens, 24109, 24108, com o valor total de R$ 422.295,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a contratação de empresa do ramo para fornecimento de Pão Francês, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 024/2022.

Nova Ponte – MG, 08 de Junho de 2022.

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretária Municipal de Educação

ANA JULIA DE BRITTO
Secretário Municipal de Saúde

MANUEL CAMILO CAMPOS
Secretário Mun. De Obras, Serv. Públicos

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Mun. De Administração e Finanças

DIOGO JOÃO DAS NEVES
Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022. ORIUNDA DO PROCESSO DE Nº 043/2022. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E EMPRESAS ABAIXO DESCRITAS. QUE TEM COMO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de Pão Francês, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 08 de junho de 2022. J H RODRIGUES SUPERMERCADOS como valor de R$ 422.295,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais) 08 de junho de 2022

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretária Municipal de Educação

ANA JULIA DE BRITTO
Secretário Municipal de Saúde

MANUEL CAMILO CAMPOS
Secretário Mun. De Obras, Serv. Públicos

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Mun. De Administração e Finanças

DIOGO JOÃO DAS NEVES
Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 025/2022

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 025/2022, autuada em 31/05/2022, processada e julgada em 13/06/2022, classificando RESTAURANTE E PAMONHARIA MONJOLO DE MINAS LTDA para os itens, 24290, 24289, com o valor total de R$ 86.250,00 (Oitenta e Seis mil e Duzentos e Cinquenta Reais), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de refeições na cidade de Uberlândia-MG,, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 025/2022.

Nova Ponte – MG, 14 de junho de 2022.

ANA JULIA DE BRITTO
Secretário Municipal de Saúde

MANUEL CAMILO CAMPOS
Secretário Mun. De Obras, Serv. Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022. ORIUNDA DO PROCESSO DE Nº 044/2022. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E EMPRESAS ABAIXO DESCRITAS. QUE TEM COMO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de refeições na cidade de Uberlândia-MG, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 14 de junho de 2022. RESTAURANTE E PAMONHARIA MONJOLO DE MINAS LTDA, com o valor de R$ 86.250,00 (Oitenta e Seis mil e Duzentos e Cinquenta Reais), 08 de junho de 2022

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretária Municipal de Educação

ANA JULIA DE BRITTO
Secretário Municipal de Saúde

MANUEL CAMILO CAMPOS
Secretário Mun. De Obras, Serv. Públicos

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Mun. De Administração e Finanças

DIOGO JOÃO DAS NEVES
Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 028/2022
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 028/2022, autuada em 07/06/2022, processada e julgada em 22/06/2022, classificando , DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA para os itens, 20231, 20225, 3018, 8388, 655, 3063, 22675, 4815, 4813, 20211, 20212, 4814, 699, 701, 700, 11536, 4782, 4781, 703, 3548, 4864, 396, 726, 12663, 4803, 20235, 20236, 20240, 20243, 1398, 20199, 4304, 3171, 12665, 12632, 3187, 3555, 13948, 13123, 21580, 3189, 3202, 3557, 3558, 22709, 13137, 15592, 20197, 3566, 24339, 838, 839, 840, 841, 3299, 3298, 3297, 3571, 3572, 1634, 13142, 8611, 8612, 8613, 8614, 4308, 12685, com o valor total de R$ 384.150,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro mil e Cento e Cinquenta Reais), EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA para os itens, 22756, 22721, 22749, 3043, 20228, 22669, 15621, 4775, 22659, 4786, 12687, 13144, 24321, 22739, 15619, 15618, 3168, 3169, 20209, 3581, 20210, 3556, 12698, 3224, 3228, 3563, 22708, 812, 3565, com o valor total de R$ 110.364,16 (Cento e Dez mil e Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos), ALFALAGOS LTDA. para os itens, 3541, 24322, 284, 4311, 20187, 21582, 21581, 22722, 1418, 12625, 22667, 3193, 769, 22776, 3192, 4310, 4819, 12667, 13949, 1573, 3205, 3255, 3259, 3256, 8550, 8551, 3263, 12672, 823, 830, 831, 3314, 3336, com o valor total de R$ 252.092,50 (Duzentos e Cinquenta e Dois mil e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos), ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI para os itens, 3041, 22774, 22775, 901, 687, 3073, 688, 689, 691, 24336, 12645, 723, 11541, 3550, 12626, 3130, 20200, 3161, 20271, 22664, 22706, 4502, 3562, 3248, 4847, 3313, 3315, 3316, 883, 20190, 4148, 22665, com o valor total de R$ 290.797,40 (Duzentos e Noventa mil e Setecentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos), CIRURGICA VITORIA COMERCIO

DE MEDICAMENTOS - EIRELI para os itens, 22755, 20188, 20189, 22661, 15603, 22718, 22719, 22757, 22758, 22720, 1373, 15624, 294, 15606, 12616, 11524, 671, 15590, 17286, 20201, 3065, 22685, 3068, 22666, 22668, 15616, 20206, 22745, 22658, 15617, 697, 22684, 4779, 705, 24334, 4680, 21584, 21585, 22681, 22680, 22682, 22683, 3104, 11574, 22679, 22741, 22673, 1552, 1651, 15628, 3529, 13118, 22660, 3121, 20218, 3128, 22746, 13119, 4801, 12664, 22766, 11878, 24333, 20230, 20232, 20234, 20241, 21583, 22747, 12695, 15596, 4858, 4309, 22753, 22751, 22752, 12668, 3067, 22663, 20223, 20224, 12681, 15613, 15611, 22450, 8608, 15614, 3594, 20270, 22710, 22728, 22729, 20269, 15605, 3207, 3208, 1424, 3212, 22725, 22723, 22707, 22724, 3210, 20263, 20264, 12677, 12676, 4314, 22742, 22662, 1649, 1648, 22677, 22730, 12690, 15612, 20229, 20196, 22686, 20198, 4723, 3366, 17285, 13158, 13157, 11882, 827, 12674, 20204, 4865, 824, 13953, 8563, 842, 20191, 865, 866, 868, 870, 863, 3309, 3310, 3311, 3312, 15608, 15609, 4845, 1376, 22711, 3317, 3318, 22727, 22726, 15626, 15625, 4856, 3324, 4853, 4852, 22744, 12689, 12688, 22767, 22762, 22763, 22769, 22770, 20219, 20222, 8615, 8616, 8578, 8579, 8577, 20220, 20202, 8572, 8573, 12682, 12684, 12686, com o valor total de R$ 4.741.577,53 (Quatro milhões e Setecentos e Quarenta e Um mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos), CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA para os itens, 24341, 22712, 4869, 24340, 12606, 13134, 15623, 12613, 667, 672, 15591, 2814, 3064, 20266, 20265, 15622, 8544, 3103, 24337, 721, 13156, 13145, 22748, 12699, 24338, 8580, 3190, 4816, 4818, 15595, 8595, 15515, 21586, 12675, 20193, 22779, 22777, 20194, 20195, 22781, 22780, 22778, com o valor total de R$ 1.637.102,25 (Um milhão e Seiscentos e Trinta e Sete mil e Cento e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), L. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para os itens, 20226, 24335, 22740, 20239, 20221, 20207, 20208, 8647, 24320, 8501, 20227, 15594, 12611, 12619, 8543, 668, 666, 3059, 12630, 12631, 4296, 22714, 22715, 22713, 13954, 3546, 4778, 684, 20213, 20214, 20215, 20216, 20267, 20268, 690, 692, 20186, 704, 12629, 12628, 1542, 3105, 712, 4780, 22676, 22678, 22674, 20217, 13120, 13121, 13122, 22772, 24325, 24326, 24324, 719, 11566, 11559, 20205, 21579, 20203, 20272, 22716, 3127, 314, 22717, 15620, 11548, 22701, 20244, 20245, 20246, 20247, 20248, 20249, 20250, 20251, 20252, 12660, 11567, 13148, 12659, 13152, 13151, 20253, 20254, 20255, 20256, 22773, 20257, 20258, 20259, 20260, 20261, 20262, 3154, 11877, 11876, 13150, 736, 738, 740, 4797, 737, 4802, 24323, 13149, 22754, 4807, 12662, 13947, 24327, 24331, 24332, 24330, 24329, 24328, 13146, 13147, 22689, 22690, 22688, 22687, 22691, 22692, 22697, 22698, 22694, 22695, 22696, 22699, 22700, 22702, 22703, 22704, 22693, 20233, 20237, 20238, 20242, 1630, 3167, 3170, 1760, 771, 3195, 8610, 12683, 786, 8589, 12693, 12694, 22764, 22765, 12692, 12691, 22743, 4733, 22759, 22760, 13135, 4306, 11881, 12671, 12673, 4867, 843, 837, 3296, 3570, 20192, 867, 869, 864, 4851, 22768, 22771, 22761, 3335, com o valor total de R$ 2.334.644,00 (Dois milhões e Trezentos e Trinta e Quatro mil e Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a registro de preço para futura e eventual contratação de material medico hospitalar, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 028/2022.

Nova Ponte – MG, 27 de Junho de 2022.

ANA JULIA DE BRITTO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022. ORIUNDA DO PROCESSO DE Nº 047/2022. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E EMPRESAS ABAIXO DESCRITAS. QUE TEM COMO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual registro de preço para futura e eventual contratação de material médico hospitalar, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 27 de junho de 2022. DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor de R$ 384.150,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro mil e Cento e Cinquenta Reais); EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA, com o valor total de R$ 110.364,16 (Cento e Dez mil e Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos); ALFALAGOS LTDA com o valor total de R$ 252.092,50 (Duzentos e Cinquenta e Dois mil e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos); ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI com o valor total de R$ 290.797,40 (Duzentos e Noventa mil e Setecentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos); CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI com o valor total de R$ 4.741.577,53 (Quatro milhões e Setecentos e Quarenta e Um mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos); CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor total de R$ 1.637.102,25 (Um milhão e Seiscentos e Trinta e Sete mil e Cento e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos) e L. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor total de R$ 2.334.644,00 (Dois milhões e Trezentos e Trinta e Quatro mil e Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais) 27 de junho de 2022

ANA JULIA DE BRITTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:80FEF558

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 068, DE 13 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 068, DE 13 DE JUNHO DE 2022

APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL BEIRA DO LAGO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA BEIRA DO LAGO INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO SPE LTDA.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 74, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal; das disposições da Lei Federal 6.766, de 19.12.79; e Lei Complementar Municipal 228, de 09 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a aprovação do Loteamento Residencial Beira do Lago, por meio do Decreto Municipal nº 204, de 28 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento de alteração do projeto apresentado junto ao setor de engenharia municipal, no que tange à alteração da solução anterior quanto a rede de esgoto, o que foi aprovado pelo setor competente;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o loteamento "**Residencial Beira do Lago**", de propriedade da empresa BEIRA DO LAGO INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO SPE LTDA, CNPJ nº 37.150.937/0001-53, situado no perímetro urbano do Município de Nova Ponte – MG, Matrícula nº 18.109 do CRI local, com área total de 184.830 m², contendo 247 lotes e as seguintes conformações:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA – m²
a)	Área total dos Lotes	95.262,70
b)	Área Verde	18.977,78
c)	Área Institucional	9.250,00
d)	Sistema Viário e Áreas de Circulação	43.247,02
e)	APP	15.627,09
f)	Área de Servidão	2.465,40
ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO		184.830,00

§ 1° O projeto relativo ao loteamento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Nova Ponte em data de 13 de dezembro de 2021, com a respectiva alteração quanto a solução de rede de esgoto, em 10 de junho de 2022.

§ 2° As características do loteamento, inclusive no tocante aos espaços e equipamentos públicos, constam dos projetos, memoriais descritivos e desenhos arquivados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, em processo próprio.

§3º Além da implantação da infraestrutura constante nos projetos já apresentados ao Município de Nova Ponte – MG, a loteadora deverá construir as obras de melhorias especificadas no termo de compromisso firmado entre as partes, ficando pactuado que com relação às mesmas, a loteadora deverá apresentar projetos para a aprovação e/ou retificação dos apresentados, aquilo que for necessário.

Art. 2º A infraestrutura do loteamento correspondente à implantação de pavimentação asfáltica, rede de distribuição de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de drenagem pluvial e rede de esgoto sanitário, são de exclusiva responsabilidade da loteadora, que disporá de prazo máximo de 02 (dois) anos para sua conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado e demonstrando o interesse público, de conformidade com projetos, memoriais e cronograma de obras apresentado e devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

Parágrafo único. Fica definido que as obras de remoção e adequação da rede de energia elétrica da CEMIG que passa atualmente dentro dos limites da área objeto do Loteamento, constantes do Projeto de Rede de Energia Elétrica, adutora, emissário de esgoto e drenagem pluvial existentes dentro do Loteamento aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente correrão por conta exclusiva da empreendedora, sendo parte obrigatória das obras de infraestrutura do loteamento.

Art. 3º Para garantia da execução da infraestrutura do loteamento a empreendedora oferecerá ao Município em caução 114 (cento e quatorze) lotes, conforme especificação constante no termo de compromisso firmado, devendo ser lavrada a escritura pública correspondente à referida garantia perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Ponte.

Art. 4º O registro do loteamento ora aprovado será feito de conformidade com a legislação em vigor, observando-se, em especial, as prescrições contidas no art. 18, da Lei Federal 6.766, de 19.12.79, Lei Complementar Municipal nº 227/2021, que instituiu o Plano Diretor Municipal; Lei Complementar Municipal 228/2021, que dispõe sobre parcelamento de solo; Lei Complementar Municipal nº 229/2021, que instituiu o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Nova Ponte e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sobre os lotes individualizados ficará a cargo da loteadora, sendo a mesma responsável pelo pagamento até a efetiva transferência de cada unidade aos respectivos adquirentes.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 204, de 28 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 13 de junho de 2022.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ENG.º JULIANO FERNANDES CARDOSO
Secretário Mun. de Desenvolvimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:DF64623D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO JUNIOR PRODUÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº.084/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2022
DISPENSA N° 046/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: JUNIOR PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ: 11.872.315/0001-45

Objeto: Locação de equipamentos, palco, luz, som, treliça
painel de Led e banheiro químico para evento de inauguração de Quadra Poliesportiva do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R$16.730,00(dezesseis mil, setecentos e trinta reais).
Da Vigência: 07 de julho de 2022 a 07 de agosto de 2022

Oliveira Fortes, 07 de julho de 2022.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:0E705C00

LICITAÇÃO
ADITIVO DE SUPRESSÃO GASOLINA

SEGUNDO TERMO DE REAJUSTAMETO DE SUPRESSÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Aos 11(onze) dias do mês de julho de 2022, de um lado **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.747.957/0001-07, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, Centro, Oliveira Fortes MG, CEP: 36.250-000 neste ato representado por Antônio Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº 077.764.278-61, residente e domiciliado neste Município de Oliveira Fortes/MG**,** e de outro lado, **MARIA DAS MERCÊS DE SÁ OLIVEIRA BATISTA DE ABREU - EPP**, com sede na Rua João José Batista, nº. 270, Centro, Oliveira Fortes/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 26.304.204/0002-90, neste ato representado pelo Sr. Antônio Geraldo Batista de Abreu, portador do CPF nº.330.232.986-53, residente e domiciliado à Rua João Homem de Faria, Nº136, cidade de Paiva/MG, **RESOLVEM**, em conformidade com a Cláusula 10ª (décima), item "10.5" da Ata de Registro de Preços, referente ao supramencionado processo licitatório e, considerando a ocorrência de acordo entre as partes, em virtude de redução dos preços praticados no mercado, formalizam o presente termo de aditamento para reajuste dos preços registrados conforme se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS

- Fica reajustado o preço registrado para o fornecimento de gasolina para o abastecimento
da frota de veículos pertencentes ao Município de Oliveira Fortes/MG, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. atual	Valor Unit. Reajustado com 14% de desconto
02	LITROS	GASOLINA	R$8,09	R$6,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Município de Oliveira Fortes
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS MERCÊS DE SÁ OLIVEIRA BATISTA DE ABREU – EPP
CNPJ: 26.304.204/0002-90
Contratada

Testemunhas:

Nome_____/CPF:_____
Nome_____/CPF:_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:FCADF342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022. DISPENSA Nº 010/2022 -

Extrato de Aditivo. Processo Licitatório Nº 065/2022. Dispensa nº 010/2022 - Objeto: Transporte Escolar - aditivo de quilometragem originalmente pactuada - Contratado: Santo Aparecido Felice Ltda - CNPJ nº 71.316.616/0001-14 aditivará 2.000 (Dois Mil) Km/linha 08 perfazendo um total de 12.000 (Doze Mil) Km em 100 dias letivos. Carlos Gomes Cruz Ltda - CNPJ nº 07.302.555/0001-37 aditivará 3.200 (Três Mil e Duzentos) Km/linha 11 perfazendo um total de 19.200 (Dezenove Mil e Duzentos) Km em 100 dias letivos. Isabel Cristina Sarro Transportes ME - CNPJ nº 19.462.347/0001-84 aditivará 2.220 (Dois Mil e Duzentos e Vinte) Km/linha 77 perfazendo um total de 13.320 (Treze Mil e Trezentos e Vinte) Km em 100 dias letivos. RM Turismo Ltda – ME - CNPJ nº 12.939.552/0001-49 aditivará 1.300 (Mil e Trezentos) Km/linha 28 perfazendo um total de 7.800 (Sete Mil e Oitocentos) Km em 100 dias letivos. 1.500 (Mil e Quinhentos) Km/linha 76 perfazendo um total de 9.000 (Nove Mil) Km em 100 dias letivos. Transporte Ventura Ltda - ME - CNPJ nº 15.443.379/0001-81 aditivará 1.400 (Mil e Quatrocentos) Km/linha 04 perfazendo um total de 8.400 (Oito Mil e Quatrocentos) Km em 100 dias letivos. 2.320 (Dois Mil e Trezentos e Vinte) Km/linha 10 perfazendo um total de 13.920 (Treze Mil e Novecentos e Vinte) Km em 100 dias letivos. Maranata Turismo Ltda - ME - CNPJ nº 17.332.521/0001-49 aditivará 1.860 (Mil e Oitocentos e Sessenta) Km perfazendo um total de 11.160 (Onze Mil e Cento e sessenta)Km em 100 dias letivos. Aline Vieira Arruda ME - CNPJ nº 28.466.028/0001-38 aditivará 600 (Seiscentos) Km/linha 24 perfazendo um total de 3.600 (Três Mil e Seiscentos) Km em 100 dias letivos. 2.220 (Dois Mil e Duzentos e Vinte) Km/linha 56 perfazendo um total de 13.320 (Treze Mil e Trezentos e Vinte) Km em 100 dias letivos. 180 (Cento e Oitenta) Km/linha 62 perfazendo um total de 1.080 (Mil e Oitenta) Km em 100 dias letivos. 1.400 (Mil e Quatrocentos) Km/linha 63 perfazendo um total de 1.400 (Mil e Quatrocentos) Km em 100 dias letivos. Pádua Transporte Ltda - CNPJ nº 26.822.839/0001-07 aditivará 1.000 (Mil) Km perfazendo um total de 6.000 (Seis Mil) Km em 100 dias letivos. Cotrasjac Cooperativa de Transporte de Jacutinga -Minas Gerais - CNPJ nº 40.933.047/0001-22 aditivará 940 (Novecentos e Quarenta) Km/linha 54 perfazendo um total de 5.040 (Cinco Mil e Quarenta) Km em 100 dias letivos. 900 (Novecentos) Km/linha 55 perfazendo um total de 5.400 (Cinco Mil e Quatrocentos) Km em 100 dias letivos. 880 (Oitocentos e Oitenta) Km/linha 58 perfazendo um total de 5.280 (Cinco Mil e Duzentos e Oitenta) Km em 100 dias letivos. 400 (Quatrocentos) Km/linha 60 perfazendo um total de 2.400 (Dois Mil e Quatrocentos) Km em 100 dias letivos.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A9E9C2EB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 190/2022, Compra Direta nº 037/2022. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: contratação de empresa de consultoria em políticas públicas, com a finalidade de organização do setor de Assistência Social de acordo com as Legislações vigentes. Contratada: Aneci Marlia Landim CNPJ 33.679.439/0001-41 – Valor: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F153277F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022- EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 170/2022 – Pregão Eletrônico nº 083/2022- Extrato de Contrato- Objeto: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Contrato nº 131/2022 – Contratada: Seguros Sura S/A - Valor R$ 3.800,00 - Data: 27/06/2022 – Validade (12) doze meses a partir da assinatura do contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:68008F56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2022

Termo Nº 01/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E **O MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG**
Pelo presente Instrumento, o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz da 199ª Zona Eleitoral de Ouro Fino/MG, Doutor CESAR AUGUSTO DA CUNHA PINOTTI, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 177/2022 da Presidência deste Tribunal, de 29/06/2022, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE OURO FINO** inscrito no CNPJ sob n.º 18.671.271/0001-04, com sede em Ouro Fino, na Av. Cyro Gonçalves, nº 173, Bairro Centro, doravante denominado MUNICÍPIO DE OURO FINO, neste ato representado por HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO DE OURO FINO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE OURO FINO** arcará com as obrigações previstas nos itens de número 1 a 8 abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrados outros meios, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
3. ceder veículos, motorista e combustível para transporte dos eleitores residentes na zona rural do município por ocasião da realização do pleito de acordo com os itinerários a serem definidos pela Comissão de Transporte a ser instalada nos termos da Lei nº 6.091/74;
4. ceder veículos, motorista e combustível para ficar à disposição do Juiz Eleitoral e do Cartório Eleitoral no dia da eleição, prestando apoio nos deslocamentos que se fizerem necessários da equipe do Cartório Eleitoral até os locais de votação;
5. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão nos dias dos pleitos;
6. disponibilizar servidores da limpeza pública que ficarão responsáveis pela retirada de materiais de propaganda porventura jogados nas vias públicas no dia da Eleição.
7. fornecer água (copo ou garrafa) para os mesários convocados para os trabalhos nas mesas receptoras de votos e de justificativas no dia da eleição.
8. fornecer alimentação para os motoristas, agentes de limpeza e policiais militares, no dia da eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do **MUNICÍPIO DE OURO FINO.**

Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO DE OURO FINO** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mineira de Municípios no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE OURO FINO** e o **TRE/MG** indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e a Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Ouro Fino, 05 de julho de 2022.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
CESAR AUGUSTO DA CUNHA PINOTTI
Juiz Zona Eleitoral

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito do Município de Ouro Fino

TESTEMUNHAS:

Mírian Elaine da Silva Botarelli

Graciane Moreira Costa

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:906BA9EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 267/2022

PORTARIA Nº 267/2022

Cessa, por motivo de óbito, pagamento de provento de aposentadoria

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o óbito do pensionista Sr. **Otavio Rodrigues** ocorrido em 20 de Junho de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Cessar, por motivo de óbito, o pagamento do provento de aposentadoria do aposentado Sr. Otavio Rodrigues.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de Junho de 2022.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 11 de Julho de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E99D35AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2022, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **059/2022**, modalidade Pregão Presencial Nº **0019/2022**, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada na manutenção, conservação e reparos em poços artesianos, bombas d'água e similares, com fornecimento de equipamentos e materiais, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 25/07/2022 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:B0D1C792

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.685, DE 11 DE JULHO DE 2022

Institui o Programa "SeloEmpresaAmigada Mulher" no âmbito do Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o Programa "SeloEmpresaAmigada Mulher", no âmbito do município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, devido às empresas que contribuem com ações e projetos de promoção e defesa dos direitos das mulheres, nos termos especificados nesta lei.

Art. 2º.O projeto instituído por esta lei é destinado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, comprovada por um dos seguintes documentos:

I - boletim de ocorrência;
II - exame de corpo delito;
III - cópia de medida judicial de proteção; ou
IV - encaminhamento das vítimas de violência doméstica e familiar, pelos órgãos competentes, a Programas específicos de proteção.

Art. 3º. Nas contratações firmadas pelo Município de Paracatu, que tenham por objeto a prestação de serviços públicos, será exigido que 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho relacionadas com a prestação da atividade-fim sejam destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 4º. As empresas que mantiverem em seus quadros mulheres que foram vítimas de violência doméstica e familiar terão direito a uma certificação expedida pelo Poder Executivo, mediante a entrega do "SeloEmpresaAmigada Mulher".

Art. 5º. As empresas que reservarem 5% (cinco por cento) das vagas de emprego às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar poderão ser asseguradas, mediante Lei específica, benefícios tributários, a critério do Poder Executivo e mediante inclusão nas leis orçamentárias municipais, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º. Para o recebimento do "SeloEmpresaAmigada Mulher" caberá à empresa, atender, no mínimo, três das seguintes práticas:

I - apresentação de carta de compromisso, constando planejamento de ações, projetos e programas que visem à promoção e defesa dos direitos da mulher;
II - divulgação, em âmbito interno e externo, de ações, afirmativas e informativas, sobre temas voltados aos direitos da mulher, principalmente sobre a Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006;
III - adoção de políticas que fomentem a valorização da mulher no trabalho e na sociedade;
IV - manutenção de um ambiente de trabalho favorável à manutenção da saúde, da integridade física e da dignidade da mulher;
V - criação de parcerias com órgãos ou instituições que tenham como visão a defesa dos direitos da mulher;
VI - apoio irrestrito a mulheres pertencentes ao seu quadro de pessoal que forem vítimas de qualquer violência ou violação de direitos;
VII - implantação de políticas ante discriminatórias de promoção da diversidade e de redução da desigualdade de gênero dentro da empresa; ou
VIII - criação de sistema de reclamações e recebimento de denúncias para mulheres vítimas de assédio sexual ou moral no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. Deverá o Poder Executivo, ao deferir o "SeloEmpresaAmigada Mulher", certificar-se acerca da adoção das medidas listadas neste artigo.

Art. 7º. O "SeloEmpresaAmigada Mulher" terá validade de 02 (dois anos), podendo ser renovado por igual período, desde que sejam atendidos, no ato da renovação, os requisitos previstos nesta lei.

Parágrafo único. Não haverá limite para a renovação bienal da validade doSelode que trata o caput, observados os requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 8º.A empresa certificada poderá utilizar oSeloem sua logomarca durante o período de certificação.

Art. 9º. OSelopoderá ser utilizado pela empresa em produtos e material publicitário.

Art. 10. A certificação será requerida ao Poder Executivo pelo interessado nos trinta dias anteriores a seu vencimento.

Parágrafo único. OSelode que trata esta Lei será entregue preferencialmente no "Dia Internacional das Mulheres", 8 de março, ou em eventos próximos incluídos nas comemorações realizadas pelo Poder Executivo e Legislativo.

Art. 11.Não será concedido o "SeloEmpresaAmigada Mulher" às empresas que possuam quaisquer pendências tributárias, ou que possuam sócios ou administradores condenados por crimes sexuais, de violência doméstica e/ou familiar.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 11 de julho de 2022, aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:48AD34A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.686, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias e instituições financeiras situadas no Município de Paracatu disponibilizarem bebedouros e banheiros a seus clientes e usuários, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição

legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam as agências bancárias e instituições financeiras situadas no Município de Paracatu obrigadas a oferecerem em suas dependências, no mínimo, um bebedouro de água potável, e instalações sanitárias para os seus clientes e usuários, devidamente adaptadas para pessoas com deficiência, observando-se as disposições da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 2º. Considera-se para efeito de aplicação desta lei, as dependências das agências bancárias e instituições financeiras, excluindo os postos de atendimento e correspondentes bancários.

Art. 3º. A presente Lei não se aplica às agências bancárias e instituições financeiras que estejam instaladas no interior de prédios ou edificações que já disponham de banheiros e bebedouros públicos.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei, para as agências bancárias e instituições financeiras adequarem-se ao estabelecido nesta Lei, sob pena de multa diária de 500 UFM's (quinhentas unidades financeiras municipais), até o cumprimento desta Lei, a ser revertida ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor criado pela Lei Municipal n.º 2.044, de 06 de março de 1996.

Art. 5º. A emissão de alvará de localização e funcionamento das agências bancárias e casas lotéricas estarão condicionadas ao cumprimento desta Lei.

Paracatu – Minas Gerais, 11 de julho de 2022, aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:2B7DE672

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.687, DE 11 DE JULHO DE 2022

Institui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município, o Dia da Conscientização sobre a Saúde da População Negra, a ser celebrado anualmente, no dia 20 do mês de novembro.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município, o Dia da Conscientização sobre a Saúde da População Negra, a ser celebrado anualmente, no dia 20 do mês de novembro.

Art. 2º. O Dia da Conscientização sobre a Saúde da População Negra, caracterizado como instrumento de promoção de Políticas Públicas em Saúde, tem como objetivos:

I - promover a conscientização sobre a saúde da população negra, por meio de:

a) ações educativas sobre prevenção em saúde;
b) ações executivas de atendimento em saúde;
c) ações executivas de atendimento social;
d) ações de divulgação de perfil epidemiológico, com destaque à morbimortalidade e a doenças crônicas e degenerativas.
II - promover ações públicas e incentivar ações privadas, para a efetivação de consultas, diagnósticos, encaminhamentos e tratamentos, relacionados à saúde da população negra;
III - promover a melhoria da saúde da população negra, por meio da execução de ações que visem a equidade de acesso a serviços e a adequada especificidade de atenção sócio-sanitária.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Apoio Social ao Cidadão poderão desenvolver as políticas públicas e ações referidas na presente lei, de modo sinérgico à consecução de seu objeto.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal poderá instituir parcerias com instituições privadas, a fim da consecução do objeto da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 11 de julho de 2022, aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:7894675B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.688, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a proibição de emissão de ruídos excessivos em escapamento de veículos motociclísticos, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica proibida a emissão de ruídos sonoros provenientes de escapamento de veículos motociclísticos fora das normas estabelecidas nesta Lei, no âmbito do Município de Paracatu.

Art. 2º. Fica proibida a instalação de dispositivos e similares que intensificam potencialmente o ruído emitido nos escapamentos de motocicletas**.**

Art. 3º. A fiscalização das atividades descritas nesta Lei poderá se dar por meio de convênio de delegação à Polícia Militar de Minas Gerais.

§1º. As diretrizes gerais e os limites máximos de emissão de ruídos seguirão as definições previstas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente- CONOMA.

§2º. Os procedimentos de medição seguem o estabelecido pelo NBR 9714/1999 e suas autorizações.

§3º. Poderá ser utilizado o aparelho decibelímetros para a medição sonora do escapamento das motos.

Art. 4º. Os infratores dos dispositivos da presente Lei ficam sujeitos à penalidade de multa de 100 a 500 UFM's – Unidades Fiscais Municipais.

§1º. A penalidade prevista neste artigo será objeto de especificação em regulamento, de forma a compatibilizar a penalidade com a infração cometida, levando-se em consideração sua natureza, gravidade e consequências para a coletividade.

§2º. Nos casos de reincidência as multas poderão ser aplicadas em dobro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 11 de julho de 2022, aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:866E8C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.689, DE 11 DE JULHO DE 2022

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Paracatu, o Dia Municipal do Produtor de Leite, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Produtor do Leite, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de julho, com o objetivo de valorizar o Produtor de Leite Paracatuense, bem como incentivar o consumo de leite e seus derivados.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a constar no calendário oficial do Município de Paracatu.

Art. 3º Por ocasião da comemoração do Dia Municipal do Produtor de Leite, os setores público e privado promoverão palestras, seminários, entre outros eventos e atividades, com vistas a promover o consumo de leite e produtos lácteos e debater políticas voltadas à cadeia produtiva leiteira e à valorização do Produtor de Leite.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 11 de julho de 2022, aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:20C5CEBE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 134/2022

Processo: 14868/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 134/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **MARCOS ANTONIO SOARES CALDAS 04413368681**. Lei 8666/1993. **PROCESSO: 14868/2021. OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção semafórica, por meios de ações preventivas, corretivas e substituição de equipamentos em diversas ruas e avenidas do município. **DATA: 05/07/2022. VENCIMENTO: 10/07/2023. VALOR**: **R$ GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO** pela contratante e **MARCOS ANTONIO SOARES CALDAS 04413368681**pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:425774DB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°8090/2022

Processo Administrativo: 8090/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **MULTSERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº. 27.671.773/0001-56 situada na TV Calixto Rabello nº 114 A, Bairro Juscelino Kubitscheck (JK), Paracatu – MG, CEP: 38.607-170, no valor de **R$338.779,29 (Trezentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos)**, referente à **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA RESTAURO PARA FINALIZAÇÃO DE RESTAURAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GÓIAS, Nº 400/412, CENTRO, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFESA CIVIL**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº8090/2022.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 11 de Julho de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 8090/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de **DANILO ALVES DOS SANTOS**, Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 11 de Julho de 2022.

IGOR ARAÚJO DINIZ
Secretário de Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:B8E8C602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 013/2022

O Município de Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 041/2022 Pregão Presencial nº 013/2022, que possui por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura de rodeio para XXV Exposição Agropecuária de Paula Cândido/MG, nos dias 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2022.
Data de abertura / Julgamento: 22/07/2022 às 08h30min.
A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, naRua Monsenhor Lisboa, nº 251, Centro, nos horários de 08h00min às 11h00min e 12h30min às 16h30min., pelo sítio oficial em:*http://paulacandido.mg.gov.br*.Mais informações: (32) 3537-1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:9608A75C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 006/2022

Extrato de RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2022 CONTRATO 049/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E ARTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM QUESTÃO DAS FESTIVIDADES DA XXV EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PAULA CÂNDIDO/MG – MG, NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2022. Empresa Contratada: CLODOALDO PAIVA 05338481642 CNPJ: 43.564.968/0001-53, Valor do Contrato: R$ 12.0000.00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 05/07/2022 à 04/11/2022. Fundamentação Legal: Nos termos do art 25, inciso III, da lei 8666/93.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA -
Presidente da CPL.

DANIEL GOMES CALIXTO –
Prefeito Municipal em 06 de Julho de 2022.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:0F14B235

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 044/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc., atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
A Pregoeira Oficial, designada pelo Prefeito Municipal, considerando a regularidade do processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Constru Belo Materiais de Construção Ltda.**, CNPJ: 43.728.909/0001-73, no valor total estimado de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), e **WR Materiais de Construção e Implementos Agrícolas Ltda.**, CNPJ: 27.093.375/0001-08, no valor total estimado de R$ 726.900,00 (setecentos e vinte e seis mil e novecentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 24 de junho de 2022.

BRENDA MELISSA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:1165D1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 044/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc., atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 01 de julho de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:1BF6C2FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - PROCESSO Nº 044/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preços: **Constru Belo Materiais de Construção Ltda.** - CNPJ: 43.728.909/0001-73 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc., atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de julho de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:FDDBC15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022 - PROCESSO Nº 044/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Constru Belo Materiais de Construção Ltda.** - CNPJ: 43.728.909/0001-73 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc., atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de julho de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:E4E5BBF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 - PROCESSO Nº 044/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preços: **WR Materiais de Construção e Implementos Agrícolas Ltda.** - CNPJ: 27.093.375/0001-08 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc., atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 726.900,00 (setecentos e vinte e seis mil e novecentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de julho de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:63620412

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022 - PROCESSO Nº 044/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **WR Materiais de Construção e Implementos Agrícolas Ltda.** - CNPJ: 27.093.375/0001-08 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc., atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 726.900,00 (setecentos e vinte e seis mil e novecentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de julho de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:EB3CF88A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO Nº 041/2022 - - PREGÃO Nº 026/2022

O Município de Pedra do Indaiá, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que o Processo Licitatório nº 041/2022, na modalidade Pregão nº 026/2022, que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de finos de calcário com granulometria de 0 a 40 mm, destinado ao encascalhamento das estradas vicinais municipais, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, foi declarado deserto, tendo em vista o não comparecimento de interessados.

Pedra do Indaiá/MG, 23 de junho de 2022.

BRENDA MELISSA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:6BF31819

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 77/2022

Concede Adicional de insalubridade a servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 01 de julho de 2022, a servidora Wimilce Aparecida Silva, detentora do cargo efetivo de serviçal, matrícula 1206, conforme determina o artigo 101 da Lei Municipal número 937 de 20/03/1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 01 de julho de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:0FC3D33F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 78/2022

Concede, a pedido, retorno de Licença Para Tratar de Interesses Particulares e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, retorno, a contar de 05/07/2022, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 6446/2022, da Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida através da Portaria nº 09/2022, ao Servidor Público Municipal, Sr. Hoberton Geraldo Batista, ocupante do cargo efetivo de Gari, matrícula 2101.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 04 de julho de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:57E5C352

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 79/2022

Concede Licença Para Posse em Outro Cargo Inacumulável a servidor Municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:
Art.1°- Conceder Licença Para Posse em Outro Cargo Inacumulável ao servidor Douglas Lourenço Lage, detentor do cargo efetivo de Motorista CNH-D, matriculado sob o n° 2124, a partir de 24/07/2022. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor.
Art.2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 04 de julho de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:29ADF057

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 80/2022

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a servidora Vitoria Cassia Silva Domingos, detentora do cargo de Fisioterapeuta, matrícula 3246, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 06 de julho de 2022

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:14F5B236

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação II do Processo Licitatório nº: 000070/2022, Pregão Presencial nº: 000049/2022, Registro de Preços nº: 000044/2022. Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICO, ELETRICO, CONSUMO, FERRAMENTAS E EPI'S PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.Entrega dos Envelopes: 26/07/2022 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 11 de julho de 2022.

LÍLIA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:898171FE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000073/2022, Pregão Presencial nº: 000052/2022, Registro de Preços nº: 000046/2022. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUND PARA AS PRAÇAS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS A SEREM ESCOLHIDOS FUTURAMENTE DENTRO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.Entrega dos Envelopes: 22/07/2022 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 11 de julho de 2022.

LÍLIA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:EE4401B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 144/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 093/2022 e Ata de Registro de Preço 004/2022, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para manutenção de obras e instalações de domínio público no Município de Perdizes-MG, em solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Transportes e Máquinas, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência – Anexo I, deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **13/07/2022,** data e horário das disputas: **22/07/2022** ás **09:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 11 de julho de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:5F4FDA07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 8.835/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE. JULHO

TERMO DE FOMENTO Nº 8.835/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022, PROCESSO Nº 12/2022. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Tereza Jorge de Bastos, brasileira, inscrita no CPF nº 622.553.046-00 e RG nº MG-2.879.331, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, 199, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2022, referente ao mês de julho, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.
Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 44.344,50 (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) que será liberado em parcela única.
Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de julho de 2022, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43 Ficha 235.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 DE JULHO DE 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

TEREZA JORGE DE BASTOS
Presidente do LATEMP

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6FE5251B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 8.836/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC. JUNHO

TERMO DE FOMENTO Nº 8.836/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2022, PROCESSO Nº 19/2022. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.118.334/0001-40, sem fins lucrativos, sediada na Rua Alzira de Souza Lima, nº 144, no bairro: Jardim Nova Esperança, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidenta, a ilustre senhora: **Isilda Rodrigues Neves**, inscrita no CPF sob o nº 099.355.738-42, RG: SP-16415581, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:
Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2022, referente ao mês de junho, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio em conformidade com a Lei Municipal nº 3.103/18, que estabelece a possibilidade jurídica dos detentos prestarem serviço remunerado no Município de Perdões sobre os serviços realizados.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 1.566,90 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de julho de 2022, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 394.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 DE JULHO DE 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

ISILDA RODRIGUES NEVES
PresidenteAPAC
Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:55BBF652

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.731/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.
"ALTERA LOCADOR AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS." SIRLAINE APARECIDA AVELAR

DECRETO N.º 4.731/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

"ALTERA LOCADOR AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de família, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigada em razão de remoção de área de risco, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social conforme laudo Social da Secretaria Municipal de Bem Estar Social;

CONSIDERANDO, que a família contemplada possue renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possuem outro imóvel residencial nesta região;

CONSIDERANDO, a existência de imóvel, nesta cidade de Perdões – MG, destinado a locação residencial e necessário ao cumprimento social do auxílio moradia a família necessitada, desabrigada e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar a partir de **01.07.2022 até 31/12/2022,** aluguel a seguinte família desabrigada no imóvel abaixo relacionado, a qual ocorreu a mudança do locador:

	Beneficiário	**Locador**	**Endereço**	**Valor da locação/Período**
01.	Sirlaine Aparecida Avelar	Cláudio Thomaz Pereira	Rua José Thomaz, 635 - Bairro Várzea de Cima.	R$ 450,00
	CPF: 058.009.966-01	CPF: 121.436.266-49		

Art. 2º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade dos locadores em firmar com os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Parágrafo único– Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso do beneficiário pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de julho de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:53621F01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº117/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 05/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS OGU – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SICONV Nº925788/2021 – OPERAÇÃO Nº1082473-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Tomada de Preço 05/2022 - torna público que realizou a seguinte decisão administrativa: **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do** Processo Licitatório nº117/2022 – Tomada de Preço n° 05/2022, cujo objeto é contratação de empresa para pavimentação de vias públicas ogu – ministério do desenvolvimento regional – siconv nº925788/2021 – operação nº1082473-62, onde foi apontada como vencedora a proposta apresentada por Alvarenga Empreendimentos Ltda – CNPJ 44.728.664/0001-47, com sede na Rua Santos Fiorini, 110, Vila Matilde, Campo Belo – MG, no valor de R$286.391,47 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e noventa e um reais, quarenta e sete centavos)

Perdões, 08 de julho de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:11DD9C1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 8837/2022. PROCESSO Nº:117/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Tomada de Preço 05/2022 - Contrato Administrativo n° 8837/2022. Processo nº:117/2022 Tomada de Preço nº 05/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro **ALVARENGA EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ 44.728.664/0001-47. Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação de vias públicas OGU – Ministério do Desenvolvimento Regional – SICONV nº925788/2021 – Operação nº1082473-62. Vigência: até 11/07/2023. Valor: R$286.391,47 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e noventa e um reais, quarenta e sete centavos).

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:98B00160

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 8838/2022. PROCESSO Nº:126/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Tomada de Preço 06/2022 - Contrato Administrativo n° 8838/2022. Processo nº:126/2022 Tomada de Preço nº 06/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro **CRV – CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA LTDA** – CNPJ 07.186.297/0001-70. Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação asfáltica nova e recapeamento em vias públicas, no município de Perdões/MG Contrato de Repasse SICONV nº917677/2021, Operação nº1079207. Vigência: até 11/07/2023. Valor: R$304.451,68 (trezentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais, sessenta e oito centavos).

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F3E433BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº126/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Tomada de Preço 06/2022 - torna público que realizou a seguinte decisão administrativa: **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do** Processo Licitatório nº126/2022 – Tomada de Preço n° 06/2022, cujo objeto é contratação de empresa para Pavimentação asfáltica nova e recapeamento em vias públicas, no município de Perdões/MG Contrato de Repasse SICONV nº917677/2021, Operação nº1079207, onde foi apontada como vencedora a proposta apresentada por **CRV – CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA LTDA** – CNPJ 07.186.297/0001-70, com sede em Campo Belo/MG na Rua Reverendo Samuel Brust, 165, Vila Matilde, no valor de R$304.451,68 (trezentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais, sessenta e oito centavos).

Perdões, 08 de julho de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3BF1CB66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 7.313/ 2022 – FERANDNO PEREIRA GUIMARAES, CNPJ/MF Nº 29.994.090/0001-65 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRAÇAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 7.313/ 2022 – FERANDNO PEREIRA GUIMARAES, CNPJ/MF Nº 29.994.090/0001-65

Termo aditivo Nº 02/2022 que entre si celebram de um lado o**Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**MUNICÍPIO**e de outro lado;
- FERNANDO PEREIRA GUIMARAES, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelos. Fernando Pereira Guimaraes, brasileiro, com sede na cidade de Perdoes-MG, na Rua João Dias n 204, Bairro Cruzeiro, CEP: 37260.000, doravante

denominada **CONTRATADA**, tem justo e contrato o que se segue presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CONSIDERANDO, que a Clausula Segunda do Contrato ora aditado, se encontra com vigência até 28/07/2021
CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos com vista á obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;
CONSIDERANDO, a necessidade de se incluir na referida contratação serviços adicionais de manutenção das Praça Fernando Dias De Oliviera (Praça da Estação- Tombada pelo Patrimôniio Histórico Municipal), tombada pelo Patrimônio Histórico Municipal, e considerando o permissivo legal do § 1º do art. 65 que permite o acréscimo e supressões até o limite de 25%.

CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGENCIA:
Fica alterada a vigência contratual até a data de **28/07/2023** nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: - DO ACRESCIMO NA PROPOSTA E PREÇOS:
O preço registado é de R$ 2.340,36 mensais, o qual será acrescido a importância de R$ 539,64 representado um acréscimo correspondente a 23,05% portanto dentro do permissivo legal previsto pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, elevando-se o valor da contratação para **R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)**, destinado a execução de prestação de serviços adicionais na Praça Zoroastro Alvarenga e Praça do Rosário, integrantes do patrimônio histórico municipal, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

FERNANDO PEREIRA GUIMARÃES
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0BA34E9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 8.841/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA SERRA DO PIÃO. IMPOSITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 8.841/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA SERRA DO PIÃO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA SERRA DO PIÃO, CNPJ: 06.879.242/0001-83**, com sede na Serra do Pião, s/n, Zona Rural, Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **GENIVALDO ALVES BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 028.925.426-42, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2022**, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, aprovados no **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2022**.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de setembro de 2022.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento são referentes ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2022** e serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.05.01.20.608.2002.6004.33.50.43 ficha 120.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 DE JULHO DE 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

GENIVALDO ALVES BARBOSA
Presidente da Associação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:77C590B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 8.840/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. JULHO

TERMO DE FOMENTO Nº 8.840/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022, PROCESSO Nº 16/2022. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: Cláudia Maria Pereira da Costa, inscrita no CPF sob o nº 425.527.026-00, M-2.233.478, residente na Rua Marciano Pereira, nº 15, Palestina, Perdões-MG, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2022, referente ao mês de julho, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 9.230,45 (Nove mil duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente em conformidade com a planilha de trabalho e custos apresentada e/ou aquisição de material de custeio/consumo.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de agosto de 2022, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43 Ficha 237.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 DE JULHO DE 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

CLÁUDIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Presidente da APAE

Parecer Jurídico;
OSVALDO BATISTA PEREIRA
Procurador Adjunto
OAB/MG 41.380 Assessor Jurídico

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5D3E9C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 8.169/2021 - FIRMADO EM 01.10.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JOSÉ ANTÔNIO DE MELO.

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 8.169/2021 - FIRMADO EM 01.10.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JOSÉ ANTÔNIO DE MELO.

Termo aditivo nº **02/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- JOSÉ ANTÔNIO DE MELO, brasileiro, ocupante do cargo de Vigia, portador do CPF n.º 056.768.876-30, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: do Campo, Retiro dos Pimentas, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal nº 3.239/2021 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04 ficha 201, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **21.12.2022** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição ao servidor efetivo *Hugo Rodrigues*, que se encontra em cargo de confiança.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de junho de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO
Contratado

OBS: Fica revogada a publicação do dia 04/07//2022 deste mesmo instrumento por conter erros na data vigente.

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D53C4926

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.824/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.824/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- GABRIELLA MONTEIRO CIPRIANO CARNEIRO, brasileira, ocupante do cargo de Bioquímica, portadora do CPF nº 111.737.786-59, residente na Rua: Sebastião Hélio Pereira, bairro Eldorado - Perdões /MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar Bioquímica, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pelas Leis Municipais 2.010/99 n.º 2.880/14 de 08.10.2014.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **GABRIELLA MONTEIRO CIPRIANO CARNEIRO,** como Bioquímica, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.797,29 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de junlho de 2022 a 29 de dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial às Leis Municipais 2.010/99 n.º 2.880/14 de 08.10.2014.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de julho de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GABRIELLA MONTEIRO CIPRIANO CARNEIRO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6342B642

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.829/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.829/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho;

- LETÍCIA PEREIRA SANTOS, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, portadora do CPF nº 130.848.666-94, residente na Rua: Marta Pereira de Alvarenga, bairro Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Auxiliar de Biblioteca, em substituição a servidora efetiva *Shirley da Silva*, que se encontra ocupando cargo de confiança.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/2010 de 19/03/2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.04.13.392.1302. 2062.31.90.04 ficha 240.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LETÍCIA PEREIRA SANTOS S,** como Auxiliar de Biblioteca, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), por mês, sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.
.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de julho de 2022 a 20 de julho de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência com retorno da servidora ao seu cargo efetivo ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/2010 de 19/03/2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de julho de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LETÍCIA PEREIRA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:10CFD5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.827/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.827/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado:
- BIBIANA BARROS CARDOSO, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF nº 084.470.906-98, residente na Rua *Doutor José M. Pinto, bairro João XXIII* – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Auxiliar de Enfermagem, em vaga existente
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **BIBIANA BARROS CARDOSO,** como Auxiliar de Enfermagem, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 150 (cento e cinquenta), horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **04 de julho de 2022 a 29 de dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial à Lei municipal n.º 2.880/14;
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de julho de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

BIBIANA BARROS CARDOSO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E538AA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.828/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.828/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- HEVERTON DANIEL DOS REIS, brasileiro, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 109.713.656-60, residente na Rua: João Bastos, Centro – Perdões/MG, neste, denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar Administrativo, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei Municipal nº 2.880/14;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.31.90.04.00 ficha 201.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **HEVERTON DANIEL DOS REIS,** como Auxiliar Administrativo, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de (150) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.379,71 (um mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de julho de 2022 a 21 de dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal nº 2.880/14.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de julho de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HEVERTON DANIEL DOS REIS
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:AF542D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.830/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.830/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- JADER PEREIRA MOURA, brasileiro, ocupante do cargo de Secretário, portador do CPF nº 089.451.176-95, residente na Rua: José Augusto Pereira, bairro Eldorado – Perdões/MG, neste, denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Secretário, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei Municipal nº 2.880/14;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.31.90.04.00 ficha 201.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **JADER PEREIRA MOURA,** como Secretário, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de (150) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.379,71 (um mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de julho de 2022 a 21 de dezembro de 2022** , podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal nº 2.880/14.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de julho de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JADER PEREIRA MOURA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7DAF14E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.839/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.839/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, e do outro lado:

- DANIANI MESQUITA PINHEIRO ANASTÁCIO, brasileira, casada, Auxiliar de Laboratório, portadora do CPF nº 077.925.016-80, residente na Rua José Carvalho Resende, bairro Novo Horizonte – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Auxiliar de Laboratório, vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 141.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **DANIANI MESQUITA PINHEIRO ANASTÁCIO,** como Auxiliar de Laboratório, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 150 (cento e cinquenta), horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **11 de julho de 2022 a 29 de dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial à Lei municipal n.º 2.880/14.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 11 de julho de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DANIANI MESQUITA PINHEIRO ANASTÁCIO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3D49CDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 8.384/2022 - FIRMADO EM 01/02/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LÍDIA SILVA OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 8.384/2022 - FIRMADO EM 01/02/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LÍDIA SILVA OLIVEIRA.
Termo aditivo nº **02/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- LÍDIA SILVA OLIVEIRA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 081.199.916-56, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: E, Cohab , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da na Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **21.12.2022** podendo ocorrer antecipação de sua vigência com retorno da servidora efetiva ao seu cargo ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição a servidora efetiva *Marilda Maria Bernardes,* que se encontra em readaptação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de junho de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LÍDIA SILVA OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:80F1BB7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – EXTRATO DE CONTRATO. Processo licitatório nº. 118/2022, Inexigibilidade nº. 025/2022. Objeto: Apresentação musical com banda charme para o evento inauguração da praça e calçamento do Carioca. Contratada: Edson Carlos de Queiroz 92678122620 (V. total: R$ 1.800,00). Prazo: 08/07/2022 a 07/08/2022.

Piranga/MG, 08/07/2022

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:6E35044D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – EXTRATO DE CONTRATO. Processo licitatório nº. 089/2022, Dispensa nº. 025/2022. Objeto: Contratação de empresa para realização de evento "Copa Minas Bike". Contratadas: Delor Junior Rosa Santos (V. total: R$ 9.000,00). Prazo: 14/06/2022 a 13/08/2022.

Piranga/MG, 14/06/2022

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:2DD4112B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – EXTRATO DE CONTRATO. Processo licitatório nº. 116/2022, Dispensa nº. 030/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para promoção, organização e coordenação d evento do piranguense 2022. Contratadas: Geovanni Hugor Mapa 05580457669 (V. total: R$ 15.800,00). Prazo: 07/07/2022 a 07/09/2022.

Piranga/MG, 07/07/2022

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:CA2D8E0D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 094/2021, Dispensa nº. 040/2021. Resumo do Termo Aditivo ao contrato de serviços de consultoria e assessoria técnica na área de educação. Contratada: Ingrid Luiza Alcântara LTDA. Aditivo de prazo e valor por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 01/07/2023.

Piranga/MG, 01/07/2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:801BAC8C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 158/2021, Pregão Presencial nº. 074/2021, Registro de Preços nº. 041/2021. Resumo do Termo Aditivo ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios. Contratada: Comercial Cardoso. Aditivo de acréscimo de valor total nos itens data ata conforme planilha e documentos acostados aos autos do processo valor total de R$30.771,12.

Piranga/MG, 03/06/2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:765FE20A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo licitatório nº. 070/2022, Pregão Presencial nº. 032/2022, Registro de Preços nº. 021/2022. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais de uso em geral, para os diversos departamentos municipais de Piranga/MG. Fornecedores: Focus Equipamentos EIRELI (Valor T. R$ 37.250,00); GOMAP Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA (Valor T. R$ 6.497,00); Hideraldo Gomes Teixeira (Valor T. R$ 74.550,00); J T de Souza EIRELI (Valor T. R$ 23.450,00); LSM Estrela Guia Informática LTDA – ME (Valor T. R$ 34.150,00) e Olívia Maria Vieira de Castro LTDA (Valor T. R$ 46.930,00). Prazo: 09/06/2022 a 09/06/2023.

Piranga, MG 09/06/2022

MARCOS FELIPE DOMINGUES –
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:44E87535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2022

Homologo o Processo Licitatório autorizando o registro de preços para prestação de serviços de confecção de material gráfico para atender a demanda da Prefeitura M. de Pirapora, através das empresas: SAT Comercio e Servicos Ltda – CNPJ 01.221.604/0001-20, no valor global de R$189.106,96; Formularios Graficos Industria E Comercio Eireli – CNPJ 02.253.928/0001-03, no valor global de R$851,50; Marcelo Simoni- CNPJ 04.664.811/0001-48, no valor global de R$71.630,00; ART Card Ltda – CNPJ 05.449.347/0001-30, no valor global de R$4.862,00; Click Digital Servicos Ltda – CNPJ 07.287.887/0001-90, no valor global de R$810.754,50; Avohai Eventos Ltda – CNPJ 08.804.604/0001-00, no valor global de R$27.399,00; Rodrigo Luis Giolito Bizerril - CNPJ - 09.652.696/0001-05, no valor global de R$10.000,00; Carlos Chanderlan Martins Santos – CNPJ 15.050.191/0001-73, no valor global de R$43.788,00; RB Grafica Digital Eireli – CNPJ 16.951.665/0001-10, no valor global de R$215.507,26; Ayer Felipe de Faria Neto – CNPJ 21.183.741/0001-25, no valor global de R$36.902,15; Roger Andre Braun – CNPJ 29.253.577/0001-97, no valor global de R$75.274,42; Senegal Editora E Grafica - Eireli - CNPJ 31.719.674/0001-74, no valor global de R$10.403,00; Contraste Publicidade Ltda – CNPJ 36.534.623/0001-91, no valor global de R$538.980,00, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 11/07/2022 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:A7385C5A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 218/2022

Portaria Nº 218/2022

Torna sem efeito convocação por não comparecimento.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito, os nomeados da Vigésima Sexta Convocação que não compareceram no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2020 para contratação de pessoal em virtude da pandemia COVID-19.
Parágrafo único. Os nomeados que não compareceram à convocação ora tornada sem efeito, está relacionada no Anexo I desta portaria.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 08 de julho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 218/2022

AGENTE ADMINISTRATIVO

ERIKA LUCIENE MENEZES SOUZA

CUIDADOR SOCIAL

THAINARA PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:2BBC66D4

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 221/2022

Portaria Nº 221/2022

Exonera Diretor de Apoio ao Gabinete.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Raphael David Duarte Mariano** do cargo comissionado de Diretor de Apoio ao Gabinete.

Art. 2º. Os demais atos serão processados pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 11 de julho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B7F61323

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 222/2022

Portaria Nº 222/2022

Nomeia Diretor de Apoio ao Gabinete

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Flavio Santos Soares** para o cargo de Diretor de Apoio ao Gabinete.

Art. 2º. Os demais atos serão processados pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 11 de julho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D211B178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 30/2022
Processo Licitatório nº 117/2022
Ata de registro de preços nº: 191/2022
Empresa: COMERCIAL JOAO OLINTO ALVES FILHO LTDA
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 3 para o valor de R$ 14,53, o item nº 29 para o valor de R$ 14,52 e o o item nº 38 para o valor de R$ 14,52.

Data: 11 de julho de 2022

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A75B1BA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.457, DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste tarifário do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano e Rural no Município de Pouso Alegre - MG.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Ordinária nº 2.456/1990;
CONSIDERANDO a concessão de subsídio para o transporte de pessoas carentes com deficiência ou necessidades especiais prevista na Lei Municipal nº 5.873/2017
CONSIDERANDO a previsão de subvenção econômica prevista na Lei Municipal nº 6.431/2021;
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 123/2018, que tem por objeto a concessão de serviço público de transporte coletivo urbano e rural de passageiros no Município de Pouso Alegre e o disposto do Capítulo VII – Da tarifa, cláusulas 26ª e 27ª, que estabelece a previsão de reajuste das tarifas relativas ao transporte público coletivo; decreta:
Art. 1º. A Tarifa Técnica tem como base de remuneração dos serviços de transporte público coletivo, calculado o custo do sistema, dividido pelo número de passageiros equivalentes (pagantes).
Parágrafo único. Poderá ser revisada a Tarifa Técnica pelo Município, por iniciativa da concedente ou por solicitação da concessionária, quando houver desequilíbrio entre o custo do sistema e a remuneração pelo serviço.
Art. 2º. A Tarifa Pública ou Social é aquela parcela do valor da Tarifa Técnica paga pelo usuário do transporte público coletivo.
Art. 3º. Fica fixada a Tarifa Técnica do serviço em R$5,80 (cinco reais e oitenta centavos) do transporte público coletivo urbano e em R$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) a tarifa de transporte público coletivo rural.
Art. 4º. Fica definida a Tarifa Pública ou Social do transporte público coletivo a ser pago pelo usuário:
a) Urbana, no valor de R$3,00 (três reais);
b) Rural, no valor de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) a ser pago pelo usuário no ato do embarque ou o valor de R$4,00 (quatro reais) de forma antecipada através do cartão próprio da concessionária, como incentivo da utilização e sem nenhum custo ao usuário.
Art. 5º. O Município arcará com o complemento da diferença fixa de R$2,80 (dois reais e oitenta centavos) por passageiro equivalente.

Art. 6º. Fica assegurado aos estudantes da rede pública de ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município, o importe de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da tarifa social fixada.

Art. 7º. Fica mantido o passe escolar no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa social fixada, aos estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino oficiais e técnicos profissionalizantes reconhecidos ou inscritos pelo Ministério da Educação.
Parágrafo Único. O credenciamento dos alunos será realizado mediante apresentação de documentos que comprovem a matrícula e comprovação por parte do estabelecimento de ensino do reconhecimento ou inscrição, junto ao Ministério da Educação.
Art. 8º. Fica mantida a concessão do subsídio, pago pelo Município, para o custeio do sistema de transporte público coletivo relativo ao transporte de pessoas carentes com deficiência física ou necessidades especiais.
Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de maio de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

WAGNER MUTTI TAVARES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A40E6507

CHEFIA DE GABINETE
CONSELHO DE CONTRIBUINTES - SESSÃO DE 12 DE MAIO DE 2022 (PROCESSO Nº 13.433/2019)

RECORRENTE – ILMO ISRAEL DOS SANTOS RECORRIDA - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR - CONSELHEIRO LUIZ PAULO MOREIRA

EMENTA – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – CONDUTA NÃO CUMPRIDA PELO RECORRENTE CONTRIBUINTE A TEMPO E MODO – DEFESA NA FASE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL INTEMPESTIVA - RECURSO PROTOCOLADO ANTES DE INICIAR O PRAZO – PRAZO RECURSAL A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA – PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS - RECURSO PREJUDICADO.

ACÓRDÃO:

Acorda a Câmara Julgadora dos Processos Tributários e Administrativos do Município de Pouso Alegre, - MG por unanimidade de votos, decidem *NÃO CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO*, determinando a remessa dos autos a autoridade administrativa tributária competente.

Pouso Alegre, 12 de maio de 2022.

LUIZ PAULO MOREIRA
Presidente e Relator

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:0779336F

CHEFIA DE GABINETE
CONSELHO DE CONTRIBUINTES - SESSÃO DE 12 DE MAIO DE 2022 (PROCESSO Nº 84.557/2020)

RECORRENTE – DAMÁSIO MOISES MOREIRA RECORRIDA - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR - CONSELHEIRO LUIZ PAULO MOREIRA

EMENTA – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – CONDUTA NÃO CUMPRIDA PELO RECORRENTE CONTRIBUINTE A TEMPO E MODO – RAZÕES RECURSAIS AUSENTES DE FATO OU CIRCUNSTÂNCIA RELEVANTE CAPAZ DE INVALIDAR ATO ADMINISTRATIVO - RECURSO IMPROVIDO.
ACÓRDÃO:

Acorda a Câmara Julgadora dos Processos Tributários e Administrativos do Município de Pouso Alegre, - MG por unanimidade de votos, decidem *NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO*, mantendo-se ao AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA.

Pouso Alegre, 12 de maio de 2022.

LUIZ PAULO MOREIRA
Presidente e Relator

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:DB8310FC

CHEFIA DE GABINETE
ACÓRDÃO - PROCESSO 24.887/2021 (AUTUADA COPASA - CNPJ **.281.*/0001-**)**

RECORRIDO FAZENDA MUNICIPAL (Departamento de Fiscalização de Obras)
RELATOR: CONS. TULIO SILVA DE PAIVA.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. LEI MUNICIPAL 4.925/2010. RECUPERAÇÃO DE VIA PÚBLICA. OBRA QUE NÃO FOI REALIZADA PELA CONCESSIONÁRIA. 1. O procedimento de penalização de concessionárias de serviços públicos, pela não recomposição de logradouros, está escorado na lei municipal 4.925 de 2.010. 2. Em contraditório, a autuada apresentou uma única defesa para todas as infrações de que fora notificada, sendo que a peça defensiva fora recebida e replicada em cada um dos processos. 3. No caso, reconhecida a identidade de partes, questão de direito material e circunstâncias fáticas, resta estabelecer a conexão entre os processos, unindo-os para julgamento conjunto, em economia processual. 4. Nos autos ficou comprovado, por certidão do município, que a concessionária não deu causa ao dano existente na via, restando claro não haver responsabilização da autuada a ser penalizada. 5. Decisão de 1ª instância que se mantém por unanimidade.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, os integrantes deste Conselho Municipal de Contribuintes, na 12ª Sessão Extraordinária de julgamentos, na conformidade da ata, acordaram, por unanimidade, em manter a decisão de 1ª instância.

Pouso Alegre (MG), na 12ª Sessão Ordinária de Julgamentos, 12 de MAIO de 2.022.

TÚLIO SILVA DE PAIVA
Conselheiro Relator.

LUIZ PAULO MOREIRA
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:5EB6816B

CHEFIA DE GABINETE
ACÓRDÃO - PROCESSO 24.892/2021 (JULGAMENTO POR CONEXÃO AO PROCESSO 24.887/21. AUTUADA COPASA CNPJ **.281.*/0001-**)**

RECORRIDO FAZENDA MUNICIPAL (Departamento de Fiscalização de Obras)
RELATOR: CONS. TULIO SILVA DE PAIVA.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. LEI MUNICIPAL 4.925/2010. RECUPERAÇÃO DE VIA PÚBLICA. OBRA QUE NÃO FOI REALIZADA PELA CONCESSIONÁRIA. 1. O procedimento de penalização de concessionárias de serviços públicos, pela não recomposição de logradouros, está escorado na lei municipal 4.925 de 2.010. 2. Em contraditório, a autuada apresentou uma única defesa para todas as infrações de que fora notificada, sendo que a peça defensiva fora recebida e replicada em cada um dos processos. 3. De igual forma, o Município realizou uma única constatação de que realizou o serviço de recapeamento de vias públicas e replicou nos processos da autuada. 4. No caso, reconhecida a identidade de partes, questão de direito material e circunstâncias fáticas, resta estabelecer a conexão entre os processos, unindo-os para julgamento conjunto, em economia processual. 5. Todavia, não há menção na certidão da Secretaria de Obras sobre o local do presente protocolo, embora a decisão do órgão de 1ª instância seja pela baixa do AIM, como se houvesse serviço da Administração. Resta claro que não houve julgamento. 6. Razão pela qual, por unanimidade, declara-se a decisão de 1ª instância nula e remetem-se os autos para o Departamento de origem para que este enfrente a defesa da autuada nos termos fixados pela resposta da Secretaria de Obras.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, os integrantes deste Conselho Municipal de Contribuintes, na 12ª Sessão Extraordinária de julgamentos, na conformidade da ata, acordaram, por unanimidade, em manter a decisão de 1ª instância.

Pouso Alegre (MG), na 12ª Sessão Ordinária de Julgamentos, 12 de MAIO de 2.022.

TÚLIO SILVA DE PAIVA
Conselheiro Relator.

LUIZ PAULO MOREIRA
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:0557E27C

CHEFIA DE GABINETE
ACÓRDÃO - PROCESSO 24.890/2021 (JULGAMENTO POR CONEXÃO AO PROCESSO 24887-21. AUTUADA COPASA CNPJ **.281.*/0001-**)**

RECORRIDO FAZENDA MUNICIPAL (Departamento de Fiscalização de Obras)
RELATOR: CONS. TULIO SILVA DE PAIVA.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. LEI MUNICIPAL 4.925/2010. RECUPERAÇÃO DE VIA PÚBLICA. OBRA QUE NÃO FOI REALIZADA PELA CONCESSIONÁRIA. 1. O procedimento de penalização de concessionárias de serviços públicos, pela não recomposição de logradouros, está escorado na lei municipal 4.925 de 2.010. 2. Em contraditório, a autuada apresentou uma única defesa para todas as infrações de que fora notificada, sendo que a peça defensiva fora recebida e replicada em cada um dos processos. 3. No caso, reconhecida a identidade de partes, questão de direito material e circunstâncias fáticas, resta estabelecer a conexão entre os processos, unindo-os para julgamento conjunto, em economia processual. 4. Nos autos ficou comprovado, por certidão do município, que a concessionária não deu causa ao dano existente na via, restando claro não haver responsabilização da autuada a ser penalizada. 5. Decisão de 1ª instância que se mantém por unanimidade.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, os integrantes deste Conselho Municipal de Contribuintes, na 12ª Sessão Extraordinária de julgamentos, na conformidade da ata, acordaram, por unanimidade, em manter a decisão de 1ª instância.

Pouso Alegre (MG), na 12ª Sessão Ordinária de Julgamentos, 12 de MAIO de 2.022.

TÚLIO SILVA DE PAIVA
Conselheiro Relator.

LUIZ PAULO MOREIRA
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E0926B16

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA (PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PORTARIAS DE Nº 4.071/2021 E 4.079/2021)

Objeto: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A REGULARIDADE NO PAGAMENTO DA SEXTA PARTE.

Vistos, etc.

Considerando o Procedimento Administrativo, instaurado mediante portarias 4.071/2021 e 4.079/2021 que tiveram como objetivo apurar a regularidade no pagamento da "sexta parte" aos servidores efetivos (ativos e inativos) do Município de Pouso Alegre de fls. 004 e 005.
Considerando a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (fls. 007) que por meio do Processo 1077969 de 2021 requereu ao Instituto de Previdência Municipal (IPREM) informações sobre supostas irregularidades nas informações prestadas pelo IPREM referentes a concessão de aposentadoria da servidora " Vilma Helena da Silva" questionando a inclusão da parcela "Quinquênio" ao vencimento-base para o fim de servir como base de cálculo da gratificação 6ª parte, que o TCE cita a modificação promovida pela EC 19/98 ao inciso XIV, do art. 37 CF/88 tendo por base de cálculo do adicional da 6ª parte e, solicitou o envio ao cadastro de normas do FISCAP da legislação que ampara a concessão da verba em questão, já que a Lei nº 1.042/1971 não foi localizada no referido cadastro, solicitando a regularização da informação quanto as irregularidades apontadas.
Considerando o pedido do Instituto de Previdência Municipal (IPREM) requerendo a Secretaria de Gestão de Pessoas informações sobre os questionamentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para resposta ao Processo 1077969 de 2021.
Considerando o Ofício de nº 02 de fls. 011 encaminhado pela Presidente da Comissão Processante ao Presidente da Câmara de Vereadores em que fora solicitada "**certidão de vigência do § 1º do artigo 162 da lei Municipal nº 1.042/1971 –** Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre, que dispõe sobre o pagamento da referida gratificação".
Considerando a resposta da Câmara que em sua conclusão relatou "Diante de todo o exposto, e considerando **a extrema dificuldade de atestar a vigência do dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Alegre que dispõe sobre a sexta parte (§ 1º do art. 162 da Lei Municipal nº 1.042, de 1971)**, sugerimos atenta análise da Comissão Processante no sentido de propor solução adequada para a questão. Recomendamos, finalmente, que por iniciativa do Poder Executivo seja elaborado Projeto de Lei que regularmente os adicionais por tempo de serviço em espaço próprio do Estatuto, reorganizando os dispositivos do art. 162 da Lei Municipal nº 1.042, de 1971, com fundamento no inciso I do art. 115 da Lei Orgânica Municipal" de fls. 014 a 018.
Considerando o parecer jurídico (fls. 127 a 133) que em sua conclusão expõe "Por todo o exposto, concluímos que **não há previsão legal**, no ordenamento jurídico municipal de Pouso Alegre, desde a entrada em vigor da Lei Municipal nº 1.331/1974, que ampare a concessão ou o pagamento da vantagem pessoal denominada "sexta parte". Logo:
a) Não podem ocorrer novas concessões;
b) As vantagens já concedidas devem ser suspensas, assegurada a irredutibilidade de vencimentos;
c) Para assegurar a irredutibilidade de vencimentos, uma possível solução seria pagar a diferença apurada entre a soma total antes

recebida e aquela recebida após as revisões/correções sob a rubrica de Vantagem Pessoal, prevista e autorizada por lei específica.
É o entendimento, s.m.j.".
Considerando o Relatório Final da Comissão Processante, de fls. 135 a 139, que conclui "Pelas razões expostas concluímos que a supressão da previsão legal no Município decorre **unicamente de erro material** e opinamos pela manutenção do pagamento da vantagem denominada "sexta parte" a todos os servidores municipais que a ela fazem jus, corrigindo-se, para tanto, a base de cálculo em conformidade com que dispõe a Emenda Constitucional nº 19/1998, em relação ao inciso XIV, do art. 37, da Constituição Federal de 1998. Para tanto, algumas providências devem ser tomadas. Quais sejam:
a) Correção da base de cálculo de acordo com o inciso XIV, do art. 37, da CF/88 (EC 19/98).
b) Apresentação de projeto de lei de alteração à Lei Municipal nº 1.042/1971, com a nova base de cálculo, de modo a reorganizar o art. 162, retornando a previsão do pagamento da "sexta parte" ao seu lugar de origem.
Este é o entendimento da Comissão Processante, s.m.j."

Diante de todo o exposto, em conformidade ao princípio da autotutela e, em resposta ao objeto deste processo administrativo, **concluo:**

1) Pela não concessão de novos benefícios da denominada "sexta parte", em razão de falta de dispositivo legal, conforme relatado no parecer jurídico;
2) Pela manutenção dos atuais benefícios já concedidos, de modo a assegurar a irredutibilidade dos vencimentos aos servidores municipais, apenas procedendo à correção da base de cálculo, tendo como base somente o salário base do servidor;
3) Pelo envio de cópia desta Decisão ao Gabinete do Prefeito, solicitando análise quanto à possibilidade e conveniência de envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal para adequada regulamentação da matéria.

Pouso Alegre/MG, 11 de julho de 2022.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:5F4DB42A

CHEFIA DE GABINETE
ACÓRDÃO - PROCESSO 24.896/2021 (JULGAMENTO POR CONEXÃO AO PROCESSO 24887-21. AUTUADA COPASA CNPJ **.281.*/0001-**)**

RECORRIDO FAZENDA MUNICIPAL (Departamento de Fiscalização de Obras)
RELATOR: CONS. TULIO SILVA DE PAIVA.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. LEI MUNICIPAL 4.925/2010. RECUPERAÇÃO DE VIA PÚBLICA. OBRA QUE NÃO FOI REALIZADA PELA CONCESSIONÁRIA. 1. O procedimento de penalização de concessionárias de serviços públicos, pela não recomposição de logradouros, está escorado na lei municipal 4.925 de 2.010. 2. Em contraditório, a autuada apresentou uma única defesa para todas as infrações de que fora notificada, sendo que a peça defensiva fora recebida e replicada em cada um dos processos. 3. No caso, reconhecida a identidade de partes, questão de direito material e circunstâncias fáticas, resta estabelecer a conexão entre os processos, unindo-os para julgamento conjunto, em economia processual. 4. Nos autos ficou comprovado, por certidão do município, que a concessionária não deu causa ao dano existente na via, restando claro não haver responsabilização da autuada a ser penalizada. 5. Decisão de 1ª instância que se mantém por unanimidade.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, os integrantes deste Conselho Municipal de Contribuintes, na 12ª Sessão Extraordinária de julgamentos, na conformidade da ata, acordaram, por unanimidade, em manter a decisão de 1ª instância.

Pouso Alegre (MG), na 12ª Sessão Ordinária de Julgamentos, 12 de MAIO de 2.022.

TÚLIO SILVA DE PAIVA
Conselheiro Relator.

LUIZ PAULO MOREIRA
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:256C92CD

CHEFIA DE GABINETE
ACÓRDÃO - PROCESSO 24.897/2021 (JULGAMENTO POR CONEXÃO AO PROCESSO 24887-21. AUTUADA COPASA CNPJ **.281.*/0001-**)**

RECORRIDO FAZENDA MUNICIPAL (Departamento de Fiscalização de Obras)
RELATOR: CONS. TULIO SILVA DE PAIVA.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. LEI MUNICIPAL 4.925/2010. RECUPERAÇÃO DE VIA PÚBLICA. OBRA QUE NÃO FOI REALIZADA PELA CONCESSIONÁRIA. 1. O procedimento de penalização de concessionárias de serviços públicos, pela não recomposição de logradouros, está escorado na lei municipal 4.925 de 2.010. 2. Em contraditório, a autuada apresentou uma única defesa para todas as infrações de que fora notificada, sendo que a peça defensiva fora recebida e replicada em cada um dos processos. 3. No caso, reconhecida a identidade de partes, questão de direito material e circunstâncias fáticas, resta estabelecer a conexão entre os processos, unindo-os para julgamento conjunto, em economia processual. 4. Nos autos ficou comprovado, por certidão do município, que a concessionária não deu causa ao dano existente na via, restando claro não haver responsabilização da autuada a ser penalizada. 5. Decisão de 1ª instância que se mantém por unanimidade.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, os integrantes deste Conselho Municipal de Contribuintes, na 12ª Sessão Extraordinária de julgamentos, na conformidade da ata, acordaram, por unanimidade, em manter a decisão de 1ª instância.

Pouso Alegre (MG), na 12ª Sessão Ordinária de Julgamentos, 12 de MAIO de 2.022.

TÚLIO SILVA DE PAIVA
Conselheiro Relator.

LUIZ PAULO MOREIRA
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:BDFF3333

CHEFIA DE GABINETE
ACÓRDÃO - PROCESSO 24.901/2021 (JULGAMENTO POR CONEXÃO AO PROCESSO 24887-21. AUTUADA COPASA CNPJ **.281.*/0001-**)**

RECORRIDO FAZENDA MUNICIPAL (Departamento de Fiscalização de Obras)
RELATOR: CONS. TULIO SILVA DE PAIVA.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. LEI MUNICIPAL 4.925/2010. RECUPERAÇÃO DE VIA PÚBLICA. OBRA QUE NÃO FOI REALIZADA PELA CONCESSIONÁRIA. 1. O procedimento de penalização de concessionárias de serviços públicos, pela não recomposição de logradouros, está escorado na lei municipal 4.925 de 2.010. 2. Em contraditório, a autuada apresentou uma única defesa para todas as infrações de que fora notificada, sendo que a peça defensiva fora recebida e replicada em cada um dos processos. 3. No

caso, reconhecida a identidade de partes, questão de direito material e circunstâncias fáticas, resta estabelecer a conexão entre os processos, unindo-os para julgamento conjunto, em economia processual. 4. Nos autos ficou comprovado, por certidão do município, que a concessionária não deu causa ao dano existente na via, restando claro não haver responsabilização da autuada a ser penalizada. 5. Decisão de 1ª instância que se mantém por unanimidade.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, os integrantes deste Conselho Municipal de Contribuintes, na 12ª Sessão Extraordinária de julgamentos, na conformidade da ata, acordaram, por unanimidade, em manter a decisão de 1ª instância.

Pouso Alegre (MG), na 12ª Sessão Ordinária de Julgamentos, 12 de MAIO de 2.022.

TÚLIO SILVA DE PAIVA
Conselheiro Relator.

LUIZ PAULO MOREIRA
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:BEC8811A

CHEFIA DE GABINETE
ACÓRDÃO - PROCESSO 25.022/2021 (JULGAMENTO POR CONEXÃO AO PROCESSO 24.887/21. AUTUADA COPASA CNPJ **.281.*/0001-**)**

RECORRIDO FAZENDA MUNICIPAL (Departamento de Fiscalização de Obras)
RELATOR: CONS. TULIO SILVA DE PAIVA.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. LEI MUNICIPAL 4.925/2010. RECUPERAÇÃO DE VIA PÚBLICA. OBRA QUE NÃO FOI REALIZADA PELA CONCESSIONÁRIA. 1. O procedimento de penalização de concessionárias de serviços públicos, pela não recomposição de logradouros, está escorado na lei municipal 4.925 de 2.010. 2. Em contraditório, a autuada apresentou uma única defesa para todas as infrações de que fora notificada, sendo que a peça defensiva fora recebida e replicada em cada um dos processos. 3. No caso, reconhecida a identidade de partes, questão de direito material e circunstâncias fáticas, resta estabelecer a conexão entre os processos, unindo-os para julgamento conjunto, em economia processual. 4. Nos autos ficou comprovado, por certidão do município, que a concessionária não deu causa ao dano existente na via, restando claro não haver responsabilização da autuada a ser penalizada. 5. Decisão de 1ª instância que se mantém por unanimidade.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, os integrantes deste Conselho Municipal de Contribuintes, na 12ª Sessão Extraordinária de julgamentos, na conformidade da ata, acordaram, por unanimidade, em manter a decisão de 1ª instância.

Pouso Alegre (MG), na 12ª Sessão Ordinária de Julgamentos, 12 de MAIO de 2.022.

TÚLIO SILVA DE PAIVA
Conselheiro Relator.

LUIZ PAULO MOREIRA
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:F0C69F42

CHEFIA DE GABINETE
CONSELHO DE CONTRIBUINTES - PROCESSO Nº 87116/2020 E 23875/2021

RECORRENTE – GILBERTO HAMILTON LEAL E OUTROS – CPF: ***.326.***-04
RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO BATISTA FERREIRA

EMENTA – AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA, Nº 0069/2020, TRAILER ESTACIONADO EM VIA PÚBLICA PARA A VENDA DE PASTEL DESCUMPRINDO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2020, DA RETIRADA DA ESTRUTURA UTILIZADA POR SEU EMPREENDIMENTO.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, os integrantes deste Conselho Municipal de Contribuintes, na 12ª Sessão Extraordinária de julgamentos, na conformidade da ata, acordaram, por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo-se o Auto de Infração e Multa nº 0069/2020, nos termos do voto do relator.

Pouso Alegre (MG), na 12ª Sessão Ordinária de Julgamentos, 17 de maio de 2.022.

JOÃO BATISTA FERREIRA
Conselheiro Relator

LUIZ PAULO MOREIRA
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:B80483FB

CHEFIA DE GABINETE
CONSELHO DE CONTRIBUINTES - PROCESSO Nº 238798/2020

RECORRENTE – VITOR TADEU DE MELO PEREIRA – CPF: ***.234.***-63
RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO BATISTA FERREIRA

EMENTA – TAXA DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS – LOTEAMENTO GUANABARA – SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTO A SUA DISPOSIÇÃO.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, os integrantes deste Conselho Municipal de Contribuintes, na 12ª Sessão Extraordinária de julgamentos, na conformidade da ata, acordaram, por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo-se Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, ano 2020, inscrição 002.0106.0061, nos termos do voto do relator.

Pouso Alegre (MG), na 12ª Sessão Ordinária de Julgamentos, 17 de maio de 2.022.

JOÃO BATISTA FERREIRA
Conselheiro Relator

LUIZ PAULO MOREIRA
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:8D584FF2

CHEFIA DE GABINETE
CONSELHO DE CONTRIBUINTES - PROCESSO Nº PROCESSO Nº 106428/2020

RECORRENTE – ANISIO DE OLIVEIRA BORGES – CPF: ***.684.***-87
RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO BATISTA FERREIRA

EMENTA – CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DE IPTU DO ANO DE 2018 DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE. No presente caso, o contribuinte comprovou que houve desmembramento do seu imóvel no ano de 2018 em seis unidades e a cobrança em questão foi pago nestas novas unidades, cadastradas a partir do desmembramento. O Município deferiu o recurso administrativo, procedendo com o cancelamento do auto de infração. Contudo, reexame necessário considerando a obrigatoriedade, tendo em vista os valores lançados serem superiores a 150 UFM.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, os integrantes deste Conselho Municipal de Contribuintes, na 12ª Sessão Extraordinária de julgamentos, na conformidade da ata, acordaram, sendo 1 (uma) abstenção e o restante por unanimidade, em seguir o Conselheiro relator e manter a decisão de 1ª instância que baixa o crédito tributário.

Pouso Alegre (MG), na 12ª Sessão Ordinária de Julgamentos, 17 de maio de 2.022.

JOÃO BATISTA FERREIRA
Conselheiro Relator

LUIZ PAULO MOREIRA
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:FB1B4671

CHEFIA DE GABINETE
CONSELHO DE CONTRIBUINTES - PROCESSO Nº 12847/2021

REQUERENTE – TEREZINHA DE FATIMA SILVA – CPF: ***.216.***-94
RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO BATISTA FERREIRA

EMENTA – ISSQN ANUAL DO ANO DE 2016. TAXA DE ALVARÁ 2016-RECURSO DE OFÍCIO – CANCELAMENTO DOS LANÇAMENTOS. No presente caso, o contribuinte comprovou registro em carteira desde o ano de 2016. O Município deferiu o recurso administrativo, procedendo com o cancelamento do auto de infração. Contudo, reexame necessário considerando a obrigatoriedade, tendo em vista os valores lançados serem superiores a 150 UFM.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, os integrantes deste Conselho Municipal de Contribuintes, na 12ª Sessão Extraordinária de julgamentos, na conformidade da ata, acordaram, por unanimidade, em seguir o Conselheiro relator e manter a decisão de 1ª instância que baixa o crédito tributário.

Pouso Alegre (MG), na 12ª Sessão Ordinária de Julgamentos, 17 de maio de 2.022.

JOÃO BATISTA FERREIRA
Conselheiro Relator

LUIZ PAULO MOREIRA
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E584919D

CHEFIA DE GABINETE
CONSELHO DE CONTRIBUINTES - DECISÃO MONOCRÁTICA PROCESSO 136316/2021

Recorrente JOSEANE PUCCINI COELHO DOS SANTOS
CPF ***.331.***-87
Recorrido Fazenda Pública Municipal (Departamento de Tributação)

EMENTA. TRIBUTÁRIO. ISSQN. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA. REEXAME NECESSÁRIO. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR. PORTARIA 06/2022 DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES. 1. Versam os autos sobre lançamento de ISSQN, cujo fato gerador, conforme apontado em decisão de primeira instância, não ocorreu e o débito originado foi lançado em dívida. 2. Os autos sob reexame evidenciam o exercício de autotutela pela Administração e decisão administrativa sobre Dívida Inscrita, situação que nos termos do que fora fundamentado na Portaria 06/22 retira a competência deste Conselho. 3. Autos remetidos para a origem para execução da decisão Administrativa.

Vistos ...

Decisão
Versam os autos sobre cobrança de ISSQN, lançamento 163701/2017 e 173490/2018, que segundo extrato de débito em anexo, encontra-se em dívida ativa.
Da decisão de primeira instância, resta clara que a matéria ali enfrentada, versa sobre legalidade e abuso da conduta da Administração, em lançar e cobrar exação não devida, ante a inocorrência de fato gerador.
Assim, amolda-se a situação nas hipóteses descritas na Portaria 06/2022, de exercício de autotutela da Administração, sobre a nulidade e inexistência de fato, bem como a autoridade competente para decisão em âmbito da Dívida Ativa.
CTM, art. 52. Com o encaminhamento da Dívida Ativa à cobrança executiva, cessará a competência dos demais órgãos administrativos para decidir as respectivas questões, cumprindo-lhes prestar, no entanto, ao Procurador os esclarecimentos pedidos para a solução das mesmas em juízo.
Razão pela qual remeto os autos à primeira instância ante a impossibilidade de se proceder o reexame.

Pouso Alegre, 29 de junho de 2.022.

TÚLIO SILVA DE PAIVA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E08C28DD

CHEFIA DE GABINETE
CONSELHO DE CONTRIBUINTES - DECISÃO MONOCRÁTICA PROCESSO PROCESSO 170167 /2021

Recorrente LUIZ AUGUSTO GODOI REIS (AUGUSTO GODOI BALBINO)
CPF ***.514.***-85
Recorrido Fazenda Pública Municipal (Departamento de Tributação)

EMENTA. TRIBUTÁRIO. ISSQN. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA. REEXAME NECESSÁRIO. SUJEITO PASSIVO. ÓBITO ANTERIOR AO LANÇAMENTO. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA TRIBUTÁRIA. PORTARIA 06/2022 DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES. 1. Versam os autos sobre lançamento de ISSQN, cuja relação jurídica tributária resta impossibilitada de se estabelecer por ausência de sujeito passivo. 2. Nos autos, resta comprovado que o falecimento do sujeito passivo se deu antes dos fatos geradores dos lançamentos em questão. 3. Evidencia-se, assim, que a decisão administrativa é o exercício de autotutela pela Administração em decisão administrativa sobre Dívida Inscrita, situação que nos termos do que fora fundamentado na Portaria 06/22 retira a competência deste Conselho. 4. Autos remetidos para a origem para execução da decisão Administrativa.

Vistos ...

Decisão
Versam os autos sobre cobrança de ISSQN, lançamentos posteriores a 2016, que sobem a este Conselho para reexame necessário.
No caso, resta comprovado, pela certidão de óbito e Boletim de Ocorrência que o sujeito passivo faleceu antes da ocorrência do fato

gerador, impossibilitando, assim, o aperfeiçoamento da relação jurídica tributária.
A decisão de primeira instância enfrenta ilegalidade e abuso da administração de lançar e cobrar exação que não é devida.
Ademais, não fosse suficiente a cobrança sobre sujeito passivo que não pode praticar o núcleo da hipótese de incidência – prestação de serviços – os débitos foram inscritos em dívida e remetido para cobrança.
Assim, amolda-se a situação nas hipóteses descritas na Portaria 06/2022, de exercício de autotutela da Administração, sobre a nulidade e inexistência de fato, bem como a autoridade competente para decisão em âmbito da Dívida Ativa.
CTM, art. 52. Com o encaminhamento da Dívida Ativa à cobrança executiva, cessará a competência dos demais órgãos administrativos para decidir as respectivas questões, cumprindo-lhes prestar, no entanto, ao Procurador os esclarecimentos pedidos para a solução das mesmas em juízo.
Razão pela qual remeto os autos à primeira instância ante a impossibilidade de se proceder o reexame.

Pouso Alegre, 29 de junho de 2.022.

TÚLIO SILVA DE PAIVA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:9E66F4BE

CHEFIA DE GABINETE
CONSELHO DE CONTRIBUINTES - DECISÃO MONOCRÁTICA PROCESSO 173269/2021

Recorrente MARCIA ELIZETE FERNANDES PAGLIARINI
CPF ***.521.***-68
Recorrido Fazenda Pública Municipal (Departamento de Tributação)

EMENTA. TRIBUTÁRIO. TAXAS. REEXAME NECESSÁRIO. FATO GERADOR. PRESTAÇÃO ALTERNATIVA. PORTARIA 06/2022 DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES. 1. Versam os autos sobre lançamento de taxa em favor do município, cujo crédito, conforme apontado em manifestação da Secretaria de Planejamento foi satisfeito a tempo e modo fixados na legislação municipal, por intermédio de prestação alternativa. 2. No caso, inexiste razão à cobrança, sendo verdadeira hipótese de locupletamento da Administração. 3. Tanto que, os autos em reexame evidenciam o exercício de autotutela pela Administração, com revisão de inscrição dívida, situação que nos fundamentos da Portaria 06/22 retira a competência deste Conselho. 4. Autos remetidos para a origem para execução da decisão Administrativa.

Vistos ...

Trata-se de baixa de cobrança de taxa em razão de cumprimento de medida alternativa junto ao município, de acordo com a legislação municipal.
No que toca ao aspecto tributário, a taxa é devida por serviço público, que individualizado, é prestado ao administrado.
Em seu âmago, versa a questão sobre autotutela da administração, sobre revisão de seu ato em razão de falha procedimental, declarada na manifestação da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
Assim, amolda-se a situação nas hipóteses descritas na Portaria 06/2022, notadamente sobre o exercício de autotutela da Administração, em questão de nulidade e inexistência de fato, bem como inscrição de dívida ativa, fato que retira a autoridade deste Conselho para decidir sobre o tema.
CTM, art. 52. Com o encaminhamento da Dívida Ativa à cobrança executiva, cessará a competência dos demais órgãos administrativos para decidir as respectivas questões, cumprindo-lhes prestar, no entanto, ao Procurador os esclarecimentos pedidos para a solução das mesmas em juízo.
Desta feita, remeto os autos à primeira instância ante a impossibilidade de se proceder o reexame.

Pouso Alegre, 29 de junho de 2.022.

TÚLIO SILVA DE PAIVA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:BBCBB25D

CHEFIA DE GABINETE
CONSELHO DE CONTRIBUINTES - DECISÃO MONOCRÁTICA PROCESSO 244480 / 2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL 102072/20)

Recorrente MARIA IMACULADA DA COSTA
CPF ***.696.***-04
Recorrido Fazenda Pública Municipal (Departamento de Fiscalização de Obras)

EMENTA. ADMINISTRATIVO. APLICAÇÃO DE MULTA. RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER. 1. Versam os autos sobre pedido de cancelamento de multa, já confessada e recolhida aos cofres municipais. 2. Na verdade, busca o recorrente restituir, ainda que o pedido não seja explicito, valor pago ao município por ato de sua iniciativa. 3. Assim, não há reclamação quanto a aplicação da penalidade, âmbito de competência do Conselho de Contribuintes. 4. Razão pela qual não se conhece do presente recurso, remetendo-se o processo para a primeira instância.

Vistos ...

Trata-se de processo de multa da fiscalização de obras, cujo representante técnico reconhece e recolhe, espontaneamente, o montante devido aos cofres públicos.
Em tempo, ainda que o pedido do recorrente esteja trajado de recurso sobre a aplicação da multa, em suas razões, implicitamente, a questão volta-se a restituição de valores recolhidos ao erário, fato que retira a análise do âmbito de atuação deste Conselho, que tem por escopo analisar a irresignação e suas razões sobre as penalidades aplicadas pela Secretaria de Planejamento Urbano.
Ademais, não fosse suficiente o recurso não ser do âmbito de competência do Conselho, seu conhecimento resta obstado pela manifestação de folhas 09, ato volitivo do recorrente, suficiente para que surta seus efeitos, ainda que a decisão sobre seu reconhecimento esteja apócrifa por displicência da chefia imediata, há a impulsão procedimental e emissão da multa e demais atos administrativos.
Desta feita, com fulcro no inciso III do art. 932 do CPC, bem como o preceituado nos artigos e incisos da Lei 4890/10, a saber: art. 14, II c/c parágrafo único do art. 272, c/c o inciso XIV do art. 272, e artigo 278. Não conheço do presente recurso por estar prejudicado pelas razões acima expostas.

Pouso Alegre, 29 de junho de 2.022.

TÚLIO SILVA DE PAIVA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:FA0A3A9B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.246, DE 11 DE JULHO DE 2022

Designa comissão responsável por gerenciar os trabalhos relativos à Tomada de Contas Especial referente ao descumprimento do Termo de Compromisso Cultural nº 001/2018.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto no inciso IV do art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008, do Estado de Minas Gerais, e no inciso II do art. 2º da Instrução Normativa n.º 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO que o beneficiário do Termo de Compromisso Cultural nº 001/2018, Robson Gustavo da Silva Filho 13176348614, CNPJ/MF nº 30.745.031/0001-32, não realizou a devida prestação de contas e também não entregou o resultado do projeto cultural aprovado, que consistia na produção de um curta metragem a ser exibido para os alunos da rede municipal e estadual de ensino, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para promover à apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, à formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas, nos termos da Instrução Normativa n.º 03/2013.

Art. 2º - A Comissão da presente Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores:
- Presidente: Fernanda Ribeiro Papandrea, servidora efetiva registrada sob a matrícula n° 22.735, ocupante do cargo de Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria-Geral do Município;
- Vice-presidente: Paloma Nunes Barroso Martins, registrada sob a matrícula nº 13.728.3, ocupante do cargo de Supervisora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
– Membra titular: Joseane Aparecida de Souza Paiva, registrada sob a matrícula nº 12.548.2, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Designar, o servidor Evaldo do Couto, registrado sob a matrícula n° 12.683, ocupante do cargo de motorista, lotado na estrutura pertencente à Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário ad hoc da referida Comissão Processante e proceder às citações e/ou intimações necessárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 11 de julho de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:46387015

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ALTERAÇÃO CONTRATO Nº 58/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo alteração de valor ao contrato Nº 58/2019 - Decorrência: INEXIGIBILIDADE nº 15/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO, DETENTORA DE LINHAS EXCLUSIVAS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES PORTADORAS DE DEFICIENCIA FISICA OU DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DE SEU ACOMPANHANTE , CONFORME LEI Nº 5873/2017 E ALTERAÇÕES CONFORME LEI Nº 6047/2019 .** Valor mensal: R$ 68.885,00 (sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais). Data de assinatura : 24 /06/2022.

WAGNER MUTTI TAVARES –
Secretário Municipal de Transito e Transportes.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F4D926D1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 160/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 41/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 160/2020 – CREDENCIAMENTO nº 41/2019 - Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA.**" – CONTRATADO: CAMPOS MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com termino previsto para 25/06/2023. Data assinatura: 21/06/2022. .Dotaçao orçamentária nº 02.11.10.0122.0002.2151.3.3.90.39.00 – ficha 539.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CEB50BB2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Extrato de contrato 149//2022 –Dispensa de licitação Nº 21/2022. Processo Administrativo nº 155/2022. Objeto: "Aquisição de peças para ferramentas para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos". Contratada:. Cidade Campo Ltda Valor contratado : R$552,93 (quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos**)** Dotação orçamentária: Ficha 365 – 02.09.2091.0015.0122.0029.333903000 – materiais de consumo...Data de assinatura de contrato : 07/07/2022

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2E5107A1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO nº 09/2022. Objeto: Contratação de empresa visando à construção de sistema de tratamento de efluentes (fossa séptica). REVOGAÇÃO - art. 49 da Lei nº 8.666/93.

FABIANA PEREIRA GOMES.
Superintendente Interina de Gestão de Recursos Materiais.

Pouso Alegre 08/07/2022.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C3FACA83

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INTIMAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022 - Processo Administrativo nº 135/2022. Objeto: "Contratação de empresa especializada para a realização de obras de recuperação da Rua Jacy Florence Meyer Fernandes, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra". Ficam todos os licitantesintimadospara, caso queiram, interpor RECURSOS acerca da proposta comercial das empresas participantes, obedecendo ao disposto no artigo 109 da lei 8.666/1993. A CPL informa que a licitante vencedora foi a empresa GABIOSAN CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 02.968.040/0001-57) que ofertou o valor de R$ 495.515,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quinze reais). A Presidente da CPL comunicou aos licitantes presentes que o prazo de recurso se iniciará a partir de 12/07/2022, uma vez que os licitantes já saíram da sessão intimados para apresentar seus recursos; o prazo se encerrará em 18/07/2022 as 17h00min. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com.

Pouso Alegre, 11 de Julho de 2022

.VANESSA MORAES SKIELKA SILVA

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:35302317

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 171/2022.

Processo Licitatório nº 635/2022 – Modalidade Adesão Mediante Carona.
Objeto: Adesão mediante "CARONA" em Ata de Registro de Preços nº ATC 000019/2022, referente Processo Licitatório nº019/2022, Pregão Eletrônico nº 010/2022, CINCATARINA – Consórcio Interfederativo Santa Catarina, aquisição de 03 (três) veículos automotores Minivan, capacidade 07 (sete) lugares, zero Km, conforme Resolução SES/MG 7112/2020.
Contratada: **LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**
Valor Total da Adesão: **R$393.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS)**.
Vigência: 19/09/2022.

Onde se lê: "capacidade 074 (sete) lugares"

Leia se: "capacidade 07 (sete) lugares"

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlon Rodrigues Ferreira
Código Identificador:82923E1E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 660/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de **07/0/2022 á 26/07/2022** a **Sra. Mayara Passos Macedo,** servidora pública municipal, matricula nº 0652-7, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA,** sem prejuízo das atribuições que atualmente ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlon Rodrigues Ferreira
Código Identificador:1CBA04BE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 EM FACE DA COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PRATA LTDA – PRATAVAN.

O Prefeito do Município de Prata/MG, em Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 313/2022 alterada pela Portaria nº 482/2022, com a finalidade de se apurar a responsabilidade da empresa **COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PRATA LTDA – PRATAVAN**, para fins de possíveis aplicações de sanções administrativas, dispostas no art. 87 da Lei de Licitações e Cláusula Décima do Contrato administrativo nº 017/2019, **DECIDE** pela aplicação da penalidade de multa à empresa **COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PRATA LTDA – PRATAVAN**, no valor de R$7.417,20 (sete mil quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos), nos termos da fundamentação constante no relatório conclusivo. A íntegra da decisão e demais atos do processo poderão ser obtidas pelo e-mail procuradoria@prata.mg.gov.br.

Prata/MG, 08 de julho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:D392004A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 048/2022 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Processo Administrativo nº 048/2022
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 048/2022

I - **Objeto:** custear à aquisição de materiais e manutenção do Serviço de Equoterapia para o atendimento às pessoas com deficiência, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento decorrente de Emenda Parlamentar Estadual conforme Resolução SES/MG nº 7924/2021 – c/c 24856-8 Banco do Brasil e Nota Técnica 11SES/SUBPAS-SRAS-DATE-CASPD/2022.
.
II - **Fundamento Legal:** Art. 29 e Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - **Justificativa:** Nos termos dos arts. 29 e 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 11 de julho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:140F1629

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649 /2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 01/01/2021 A 31/12/2021, para serem gozadas em 02 períodos, um no período em 07/07/2022 A 26/07/2022 e outro período em 22/08/2022 A 31/08/2022, a servidora **GISELLA MARQUES VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA, matrícula 06907.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de julho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:95264772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 51/2021.

Extrato do 2º Termo Aditivo a Ata De Registro De Preços Nº 36/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e DANIEL FERREIRA LOBO 29825270659. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor unitário do preço do item contratado passando para:

Item	Especificação	Un	Preço Aceito p/ reajuste
96	Leite emb. tetra pak 1 lt	Lt	7,27

Data da assinatura: 08/07/2022

Queluzito, 11 de julho de 2022

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:42A66026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 44/2021.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 27/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e DANIEL JOSÉ DA SILVA 05179150655. Objeto: renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 11/07/2023, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento e o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado últimos doze meses no importe de 11,89% sobre o valor originalmente contratado, passando ao valor mensal de R$4.699,38(quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), conforme cláusula dez do respectivo contrato.

Data da assinatura: 05/07/2022

Queluzito, 11 de julho de 2022

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:02E5AB80

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 37/2020 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **J COTA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - ME**. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 06/10/2022, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura: 05/07/2022.

Queluzito, 11 de julho de 2022.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:BC16C6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMQ Nº 42/2022 DECORRENTE DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO PMQ Nº 42/2022, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e HIDRO-BAN LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de estrutura e prestação de serviços para as festividades da XXXV Exposição Agropecuária de Queluzito, a ser realizada no período de 07 a 10 de julho de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$84.329,15(oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e quinze centavos). **Vigência:** 31/12/2022. **Data da assinatura:** 29/06/2022.

Queluzito, 11/07/2022.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:41E1D7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMQ Nº 43/2022 DECORRENTE DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO PMQ Nº 42/2022, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e HIDRO-BAN LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto:** Conversão de Ata de Registro de Preços nº 78/2022, visando a contratação de brigadistas para as festividades da XXXV Exposição Agropecuária de Queluzito, a ser realizada no período de 07 a 10 de julho de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio de Queluzito – MG. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$18.000,00(dezoito mil reais). **Vigência:** 31/12/2022. **Data da assinatura:** 05/07/2022.

Queluzito, 11/07/2022.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:38705C20

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 43/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **HIDRO-BAN LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**. Objeto: alteração da "cláusula Segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais), em virtude do acréscimo de 25,00% ao

seu objeto correspondente ao valor de R$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais). **Data da assinatura:** 05/07/2022.

Queluzito, 11 de julho de 2022.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:33E31D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 42/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **HIDRO-BAN LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**. Objeto: Alteração da "cláusula Segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$100.022,70(cem mil e vinte e dois reais e setenta centavos), em virtude do acréscimo de 18,61% ao seu objeto correspondente ao valor de R$15.693,54(quinze mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos). **Data da assinatura:** 05/07/2022.

Queluzito, 11 de julho de 2022.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:17BB5848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022 N°: 069/2022

Processo de Licitação nº 043/2022
Pregão Presencial nº 029/2022
Registro de Preço nº 031/2022

N°: 069/2022
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal e daqueles que por força de convênio o Município de Recreio deva fazê-lo, objetivando atender as demandas das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2022
VIGÊNCIA: 29/06/2022 á 29/06/2023
VALOR ESTIMADO: R$ 12.119,00 (doze mil e cento e dezenove reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 043/2022, Pregão Presencial nº 029/2022, Registro de Preço nº 031/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e GLAUBER FELIPPE CANEDO ALMEIDA RODRIGUES, CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA-ME pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:7CF45AC0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022 N°: 059/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 043/2022
Pregão Presencial nº 029/2022
Registro de Preço nº 031/2022

Nº DO CONTRATO: 107/2022
PARTES: Município de Recreio, Contratante e CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA-ME, Contratada.
OBJETO: Fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal e daqueles que por força de convênio o Município de Recreio deva fazê-lo, objetivando atender as demandas das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 12.119,00 (doze mil e cento e dezenove reais).
VIGÊNCIA: 29/06/2022 á 29/06/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo – 3.3.90.30.00.
Ficha:22/22/22/58/58/58/89/89/89/98/98/98/141/141/141/166/166/166/166/173/173/173/173/180/180/180/180/186/186/186/186/202/256/256/256/256/256/256/335/335/335/357/426/436/436/416/416/416.
Fonte:100/164/169/100/164/169/100/164/169/100/164/169/100/164/169/155/159/164/169/155/159/164/169/155/159/164/169/155/159/164/169/101/100/129/156/164/169/102/164/169/100/119/106/145/100/164/169.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 043/2022 – Pregão Presencial n° 029/2022 – Registro de Preço nº 031/2022– Ata de Registro de Preço nº 069/2022.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e GLAUBER FELIPPE CANEDO ALMEIDA RODRIGUES, CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA-ME pela CONTRATADA, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:F226783A

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 058/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022

Processo Licitatório n ° 058/2022
Pregão Presencial n° 038/2022

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 757 de 04 de janeiro de 2022, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de gerador de energia para as festividades da 42º Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio no período de 28 a 31 de julho de 2022, objetivando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Recreio, a seguinte empresa:

WGO SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 09.134.573/0001-82
VALOR: R$ 12.880,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 11 de julho de 2022.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:4EDFB208

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 N° CONTRATO: 103/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 049/2022
Pregão Presencial nº 034/2022

N° CONTRATO: 103/2022
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, CASIO PENA SILVA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Fornecimento de locação de gerador de energia, sonorização, iluminação, painel de LED, tendas, cabines de banheiros químicos, gradis e telões para festividades da 42º Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio no período de 28 á 31 de julho de 2022, objetivando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Recreio.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022
VIGÊNCIA: 20/06/2022 á 19/06/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00.
Ficha: 402/402/402
Fonte: 100/164/169
VALOR ESTIMADO: R$ 4.952,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 049/2022, Pregão Presencial nº 034/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e CASIO PENA SILVA, CASIO PENA SILVA-ME pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:4A6C228B

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 N° CONTRATO: 104/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 049/2022
Pregão Presencial nº 034/2022

N° CONTRATO: 104/2022
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, NETO LAMARCA PRODUÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Fornecimento de locação de gerador de energia, sonorização, iluminação, painel de LED, tendas, cabines de banheiros químicos, gradis e telões para festividades da 42º Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio no período de 28 á 31 de julho de 2022, objetivando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Recreio.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022
VIGÊNCIA: 20/06/2022 á 19/06/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00.
Ficha: 402/402/402
Fonte: 100/164/169
VALOR ESTIMADO: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 049/2022, Pregão Presencial nº 034/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e DALMO LAMARCA NETO, NETO LAMARCA PRODUÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:B562161D

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 N° CONTRATO: 105/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 049/2022
Pregão Presencial nº 034/2022

N° CONTRATO: 105/2022
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, QUARTZ SONORIZAÇÃO EIRELI-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Fornecimento de locação de gerador de energia, sonorização, iluminação, painel de LED, tendas, cabines de banheiros químicos, gradis e telões para festividades da 42º Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio no período de 28 á 31 de julho de 2022, objetivando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Recreio.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022
VIGÊNCIA: 20/06/2022 á 19/06/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00.
Ficha: 402/402/402
Fonte: 100/164/169
VALOR ESTIMADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 049/2022, Pregão Presencial nº 034/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e PAULO SÉRGIO RODRIGUES TORRES, QUARTZ SONORIZAÇÃO EIRELI-ME pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:8853AB8A

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 N° CONTRATO: 106/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 049/2022
Pregão Presencial nº 034/2022

N° CONTRATO: 106/2022
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, RC RODRIGUES LOCAÇÕES-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Fornecimento de locação de gerador de energia, sonorização, iluminação, painel de LED, tendas, cabines de banheiros químicos, gradis e telões para festividades da 42º Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio no período de 28 á 31 de julho de 2022, objetivando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Recreio.

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022
VIGÊNCIA: 20/06/2022 á 19/06/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00.
Ficha: 402/402/402
Fonte: 100/164/169
VALOR ESTIMADO: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 049/2022, Pregão Presencial nº 034/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e RUDIELE CAMERINO RODRIGUES, RC RODRIGUES LOCAÇÕES-ME pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:0377E401

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.771, DE 11 DE JULHO DE 2.022.

Autoriza repasse financeiro para as participantes vencedoras do Concurso de Miss Exposição da 42ª Exposição Agropecuária de Recreio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) as participantes vencedoras do Concurso de Miss Exposição que será realizado durante a 42ª Exposição Agropecuária de Recreio, que ocorrerá entre os dias 28 a 31 de julho do corrente ano.

Parágrafo único – O valor do prêmio é assim definido:
a) R$ 1.000,00 (um mil reais), para o primeira colocada;
b) R$ 500,00 (quinhentos reais), para o segunda colocada, e
c) R$ 300,00 (trezentos reais), para o terceira colocada.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio
15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
20.606.0018.2080 – Manutenção da Exposição Agropecuária
3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Artística, Cient. Desp. e Outras – R$ 1.800,00 – Ficha 401 – Fonte 100.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 11 de julho de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:74A5EC4E

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.772, DE 11 DE JULHO DE 2.022.

Autoriza repasse financeiro para os participantes vencedores do Concurso de Show de Calouros da 42ª Exposição Agropecuária de Recreio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) aos participantes vencedores do Concurso de Show de Calouros que será realizado durante a 42ª Exposição Agropecuária de Recreio, que ocorrerá entre os dias 28 a 31 de julho do corrente ano.
Parágrafo único – O valor do prêmio é assim definido:
I – Categoria Infantil
a) R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o primeiro colocado;
b) R$ 100,00 (cem reais), para o segundo colocado, e
c) R$ 50,00 (cinquenta reais), para o terceiro colocado.

II – Categoria Gospel
a) R$ 1.000,00 (um mil reais), para o primeiro colocado;
b) R$ 500,00 (quinhentos reais), para o segundo colocado, e
c) R$ 300,00 (trezentos reais), para o terceiro colocado.

III – Categoria Calouros
a) R$ 1.000,00 (um mil reais), para o primeiro colocado;
b) R$ 500,00 (quinhentos reais), para o segundo colocado, e
c) R$ 300,00 (trezentos reais), para o terceiro colocado.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio
15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
20.606.0018.2080 – Manutenção da Exposição Agropecuária
3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Artística, Cient. Desp. e Outras – R$ 4.000,00 – Ficha 401 – Fonte 100.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 11 de julho de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:791F737F

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 840, DE 04 DE JULHO DE 2.022

Nomeia Encarregada

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KEYLA RIBEIRO PORTELA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 04 de julho de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:004F870B

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 841, DE 04 DE JULHO DE 2.022

Nomeia Encarregado

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **GUSTAVO BRAZ NETTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, retroagindo os seus efeitos a contar de 23 de maio de 2.022.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 04 de julho de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2EA419AC

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 842, DE 04 DE JULHO DE 2.022

Nomeia Encarregado

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSE RICARDO DUTRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, retroagindo os seus efeitos a contar de 18 de maio de 2.022.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 04 de julho de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:EA9CACC5

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 843, DE 04 DE JULHO DE 2.022

Nomeia Encarregado

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RONAN ELIAS SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, retroagindo os seus efeitos a contar de 16 de maio de 2.022.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 04 de julho de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:68EB2B28

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 844, DE 04 DE JULHO DE 2.022

Nomeia Encarregado

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROMULO GOMES SOARES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, retroagindo os seus efeitos a contar de 16 de maio de 2.022.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 04 de julho de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:83990F93

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 845, DE 04 DE JULHO DE 2.022

Nomeia Encarregado

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOÃO PAULO MATIAS THEODORO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, retroagindo os seus efeitos a contar de 16 de maio de 2.022.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 04 de julho de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:86C3288B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão Ata de Registro de Preço nº 003/2021 do Pregão presencial nº 006/2021 – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Obras torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 003/2021 do Pregão presencial nº

003/2021 do Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira - CODAMMA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revestimento asfáltico a frio emulsão modificada por polímero 1.5cm, no valor estimado total de R$20.009.643,36 (Vinte milhões nove mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) através da empresa vencedora: **TERRASA ENGENHARIA LTDA**.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D4DC75FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 005/2020 PROCESSO: N.º 4643/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONVÊNIO N° 005/2020, Processo: N.º 4643/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (CONSIGNANTE) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração (INTERVENIENTE) e **BANCO BRADESCO S.A.** (CONSIGNATÁRIO).

Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio por 12 (doze) meses com início em 30 de julho de 2022 e término 29 de julho de 2023.

Data de assinatura do aditivo: 26 de maio de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR /
Prefeito Municipal.

TÚLIO MARTINS RAPOSO /
Secretário Municipal de Administração.

ANTONELLE CLEMENTE DA SILVA /
Banco Bradesco S.A.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:32760C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE PROCESSO AUXÍLIO MORADIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8165/2021
PARA PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA À FAMÍLIA DA SENHORA SILVANA DE OLIVEIRA VIEIRA
VALOR MENSAL DE R$600,00 (SEISCENTOS REAIS),POR UM
VIGÊNCIA: DE 08 DE JULHO DE 2022 Á 08 DE JANEIRO DE 2023 PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM VALOR TOTAL DE R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6E9D95AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA A COMPOSIÇÃO DE TURMAS E ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Ribeirão das Neves, Art. 106, § 1º, Inciso III, e:

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir procedimentos de controle permanente dos recursos humanos disponíveis, para assegurar o atendimento da demanda existente, a expansão do ensino e o funcionamento regular das Unidades Escolares Municipais;

CONSIDERANDO o inciso IX, do artigo 4º, da Lei n° 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que dispõe sobre o dever do Estado com a educação escolar pública, efetivada mediante a garantia de padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 9394/1996 determina que as autoridades responsáveis devem alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e condições materiais do estabelecimento;

CONSIDERANDO o artigo 2 º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 2057/1997, que dispõe sobre as atribuições do Sistema Municipal de Ensino de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de ensino que fazem parte do Sistema, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; e de autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos de seu sistema de ensino; respectivamente.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

Art. 1º Os critérios para a composição de turmas nas Unidades Escolares Municipais passarão a observar os seguintes parâmetros legais:

Cada turma de Educação Infantil, dos 1º e 2º períodos, será formada pelo número de 20 (vinte) alunos;
Cada turma do Ensino Fundamental, dos 1º ao 3º anos, será formada pelo número de 25 (vinte e cinco) alunos;
Cada turma do Ensino Fundamental, dos 4º e 5º anos, será formada pelo número de 30 (trinta) alunos;
Cada turma do Ensino Fundamental, dos 6º ao 9º anos, será formada pelo número de 30 (trinta) alunos;
Cada turma de Educação de Jovens e Adultos (1º segmento) será formada pelo número de 20 (vinte) alunos;
Cada turma de Educação de Jovens e Adultos (2º segmento / módulos) será formada pelo número de 25 (vinte e cinco) alunos.
§ 1º Para a abertura de novas turmas, é imprescindível a autorização da Superintendência de Ensino, após análise do fluxograma pelo Setor de Cadastro Escolar.

§ 2º Somente com autorização expressa da Superintendência de Ensino, poderá ocorrer a formação de turma com o número de alunos inferior aos parâmetros definidos acima.

§ 3º Nas salas de aula das Unidades Escolares Municipais onde houver espaço físico disponível, observando-se o indispensável parecer favorável da Superintendência de Ensino, poderá ocorrer o acréscimo de até 3 (três) alunos, ao quantitativo preconizado nos incisos I ao IV.

§ 4º Iniciado o atendimento de turmas de Educação de Jovens e Adultos, será garantida a continuidade das mesmas, visando a conclusão do segmento em curso.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 2º O cargo de Pedagogo será quantificado considerando o número de turmas atendidas, por turno, em todas Unidades Escolares

Municipais e em todos os anexos, de forma independente, conforme segue:até 14 (catorze) turmas, 1 (um) pedagogo, por turno;acima de 14 (catorze) turmas por turno, 2 (dois) pedagogos.

§ 1º Para fins de contagem do número de turmas de que trata este artigo, não serão computadas as pertencentes à Educação de Jovens e Adultos-EJA, que apresentam critérios próprios conforme § 2º deste artigo;

§ 2º Na Educação de Jovens e Adultos-EJA, o atendimento será organizado pela Superintendência de Ensino, e se dará por agrupamento das Unidades Escolares. O preenchimento das vagas ocorrerão por meio de servidor em extensão de jornada ou contratado(a).

Art. 3º O número de Professores Regentes necessário para o funcionamento da Unidade Escolar Municipal, será sempre idêntico ao número de turmas autorizadas a funcionar pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4 º O cargo de Professor, na função de eventual, será quantificado de acordo com o número total de alunos matriculados na Pré-escola (1º e 2º períodos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º anos) nas Unidades Escolares Municipais, da seguinte forma:até 700 (setecentos) alunos na Unidade Escolar, 1 (um) eventual no turno da manhã e 1 (um) eventual no turno da tarde; acima de 700 (setecentos) alunos na Unidade Escolar, 2 (dois) eventuais no turno da manhã e 2 (dois) eventuais no turno da tarde.

§ 1º Para fins de contagem do número de alunos de que trata este artigo, não serão computados os alunos atendidos na Educação de Jovens e Adultos-EJA.
Art. 5º O cargo de Secretário Escolar, será quantificado de acordo com o número total de alunos matriculados em todas Unidades Escolares Municipais e anexos, de forma independente, conforme segue:até 580 (quinhentos e oitenta) alunos na Unidade Escolar,1 (um) no turno da manhã e 1 (um) no turno da tarde, cuja escrituração escolar deve ser dividida entre os secretários da Unidade Escolar.
acima de 580 (quinhentos e oitenta) alunos na Unidade Escolar, 2 (dois) no turno da manhã e 2 (dois) no turno da tarde, cuja escrituração escolar deve ser dividida entre os secretários da Unidade Escolar.
§ 1º Nas Unidades Escolares Municipais que ofertam a Educação de Jovens e Adultos-EJA, a necessidade de secretário escolar exclusivo para atendimento a este segmento , deverá ser analisada pela Superintendência de Ensino, e o cargo será preenchido preferencialmente por servidor em Readaptação Funcional, de acordo com o estabelecido no artigo 47 da Lei Complementar nº 39 de 2006, ou por extensão de jornada de servidor efetivo.

Art.6º O cargo de Educador Infantil será quantificado de acordo com o número de alunos matriculados em cada turma das Unidades Escolares Municipais na seguinte forma:

Berçário I: 3 (três) Educadores Infantis para cada 6 (seis) alunos; sendo 1 (um) no turno da manhã, 1 (um) no turno intermediário e1 (um) no turno da tarde;
Berçário II: 3 (três) Educadores Infantis para cada 8 (oito) alunos; sendo 1 (um) no turno da manhã, 1 (um) no turno intermediário e 1 (um) no turno da tarde;
Maternal I: 1 (um) Educador Infantil para cada 12 (doze) alunos;
Maternal II: 1 (um) Educador Infantil para cada 12 (doze) alunos.

§ 2º Nas Unidades Escolares Municipais que atendem à creche [crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos], será autorizado 1 (um) Educador Infantil, denominado como Apoio, no turno da manhã e 1 (um) no turno da tarde.

Art. 7º O cargo de Auxiliar de Biblioteca será determinado mediante a existência de espaço físico adequado e acervo bibliográfico destinado a biblioteca, sendo assim será disponibilizado 1(um) profissional por turno, exceto no 3º (terceiro) turno.

Art. 8º O cargo de Monitor de Informática será determinado mediante a existência de espaço físico adequado e equipamentos de informática em número suficiente para atendimento de turmas, sendo assim será disponibilizado 1(um) profissional por turno, exceto no 3º (terceiro) turno.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º Para cálculo do quadro de pessoal das Unidades Escolares Municipais, a Superintendência de Ensino utilizará como referência o número de alunos regularmente matriculados na Unidade Escolar.

Art.10º Os quantitativos preconizados nesta resolução, poderão ser modificados, considerando as excepcionalidades inerentes as realidades das Unidades Escolares, desde que analisados e devidamente autorizados pela Superitendência de Ensino.

Art.11 As disposições desta resolução, serão atendidas observando a disponibilidade orçamentária, financeira e o limite de responsabilidade fiscal, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, XX de jullho de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B6661A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2021 PROCESSO Nº 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços N° 042/2021 no Processo Nº 073/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal De planejamento e Urbanismo e a **FUNDAÇÃO DOM CABRAL.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 06 (Seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias com início em 07 de Junho de 2022 e Termino em 31 de dezembro de 2023.

Data da assinatura do aditivo: 07 de junho de 2022.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A14F9A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2018 NO PROCESSO Nº 055/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 078/2018 no Processo Nº 055/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **GENES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (Locador).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 10 de Julho de 2022 e Termino em 09 de julho de 2023, perfazendo o valor total de R$ 162.663,60 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Data da assinatura do aditivo: 07 de Julho de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:540664B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº078/2021 DISPENSA Nº027/2021

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 01
Contrato nº 049/2022
Processo Licitatório nº 078/2021
Dispensa nº 027/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Actel Telecomunicações Ltda, CNPJ: 71.228.209/0001-55
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 12/07/2022 à 12/07/2023.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 11/07/2022
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
MARISTER TEIXEIRA FERNANDES - Actel Telecomunicações Ltda - - CONTRATADA

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:7FAEC42A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4477/2022

PORTARIA N. 4477/2022

Concede Adicional a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço ao servidor Cristiano Estavanato Guimarães, matrícula nº 583, sendo o 3º (terceiro) quinquênio adquirido em 02/07/2022.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:079A0AE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4478/2022

PORTARIA N. 4478/2022

Concede Férias Regulares ao Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares ao servidor Sebastião Francisco Meireles, matrícula nº 1974, no período de 18/07/2022 a 16/08/2022.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) ao servidor mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:72CB42C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4479/2022

PORTARIA N. 4479/2022

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio ao servidor André Dias Martins, matrícula nº 498, no período de 01/08/2022 a 29/10/2022.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4C817142

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 045/2022, na data de 22/07/2022, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 092/2022, Edital nº 060/2022, objetivando a contratação de empresa de transporte intermunicipal de passageiros, visando o fretamento de 02 (dois) ônibus para transporte exclusivo de trabalhadores residentes neste município de Rosário da Limeira/MG, que trabalham na cidade de Muriaé/MG. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 11/07/2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:955C6C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 044/2022, processo licitatório 091/2022, objeto: visando a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviço médico veterinário para castração de cães e gatos, compreendendo a realização dos procedimentos cirúrgicos no município de Rosário da Limeira/MG, a serem realizados em Centro Cirúrgico Móvel, (Castra Móvel).

Em atenção à Comissão Permanente de Licitação, informo:

Nos termos do Art. 49 da lei Federal 8.666/93, vêm por meio deste "ANULAR" a presente publicação de Processo Licitatório, vez que, fora constatado que houve duplicidade de publicação de processo administrativo para a contratação do mesmo objeto.

Pelo exposto acima, determino a "ANULAÇÃO" deste processo administrativo, e, após, que utilize os meios legais para a contratação de empresa visando atender a demanda da Secretaria de Agricultura deste município.

Rosário da Limeira-MG, 11 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:E59A56AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 073 DE 11 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 073 DE 11 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente, em período de ferias dos Conselhos Tutelares Titulares e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal 786 de 12 de Agosto de 2010, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e da outras providências, sobretudo em seu Art. 45, III.
Considerando as atribuições dos conselheiros tutelares e a necessidade de composição contínua dos 05 membros eleitos para desenvolvimento de suas atividades, com a devida deliberação entre os membros;
Considerando as ultimas eleiçoes para o cargo de Conselheiros Tutelares que indica os conselheiros titulares bem como os suplentes, que exercerão suas atribuições em substituição aos conselheiros titulares, conforme estabelecido em lei;
Considerando a concessão de licenças e férias anuais dos membros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rubelita/MG;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **REGINA DOS SANTOS PEREIRA**, portadora do CPF de nº: 083.255.666-12, eleita como Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rubelita/MG, na forma da Lei Municipal 786 de 12 de Agosto de 2010, para atuar como Membro Titular do referido Conselho, a partir de 11 de Julho 2022, em substituição aos membros titulares em gozo de ferias, conforme calendario apresentado ao Municipio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de Julho de 2022.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:F30588A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

Diante do julgamento da licitação Tomada de Preços 007/2021, Processo 241/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa, Produtora de Vídeo, para criação de conteúdos audiovisuais, a serem utilizados para divulgação das ações e programas desenvolvidos pelo município, considerando estes, um conjunto de atividades realizadas integradamente, que contemplam a pré-produção, a produção e a pós-produção dos conteúdos", os serviços ficam adjudicados à empresa **Renata de Sena 77120965620**.

Santa Bárbara, 07 de julho de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:76AE0ED0

CONTABILIDADE
DECRETO N° 05264/2022

DECRETO Nº 05264/2022

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 131.795,70 (Cento e Trinta e Um Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0303.0060.2.191.000	**DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE SAÚDE**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	727	255	131.795,70
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**131.795,70**
Total do Crédito.....					**131.795,70**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**131.795,70**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 11/07/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:90DA2036

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5262/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 25, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarada a vacância, em virtude de aposentadoria compulsória, do cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS, ocupado (a) pelo (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA FONSECA VILAÇA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2022, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 11 de julho de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:B35BA23B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

O Município de Santa Barbara do Leste torna público o resultado da Sessão de análise da Documentação de Habilitação e Julgamento da Proposta do Processo Administrativo nº. 187/2022 – Tomada de Preço nº. 005/2022 – Objeto: Contratação de empresa objetivando a execução de obras e serviços de Engenharia para a reforma da Praça Geraldo Ferreira da Silva .Empresas Participantes: Construtora e Empreendimentos Fontes Ltda – ME CNPJ 28.888.425/0001-06, Alexandre de Carvalho Freitas – EPP - CNPJ 13.634.984/0001-04 e Construtora Carvalho's e Oliveira"s Ltda – EPP – CNPJ 10.764.156/0001-06. Empresa Habilitada: Construtora Carvalho's e Oliveira"s Ltda – EPP e inabilitadas: Construtora e Empreendimentos Fontes Ltda – ME e Alexandre de Carvalho Freitas – EPP. Os representantes declinaram do direito de recorrer. Empresa Vencedora: Construtora Carvalho's e Oliveira"s Ltda – EPP - Valor Global R$ 147.314,10 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e dez centavos) –

Santa Barbara do Leste – MG – 11/07/2022 –

ROGERIO FERREIRA CORREIA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:55391B41

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

O Município de Santa Barbara do Leste torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 188/2022 – Tomada de Preço nº. 006/2022 – Objeto: Contratação de empresa objetivando a execução de obras e serviços de Engenharia para a Recapeamento Asfáltico e Sinalização viária na Praça Geraldo Ferreira da Silva e Rua João Gabriel Ferreira. Empresas Participantes: Pavimentar Construção e Pavimentação Eireli – ME CNPJ 21.596.470/0001-30 e Workpav Pavimentação Ltda - ME - CNPJ 34.882.891/0001-79. Empresas Habilitadas: Pavimentar Construção e Pavimentação Eireli – ME e Workpav Pavimentação Ltda - ME. Empresa Vencedora: Workpav Pavimentação Ltda – ME – Valor Global R$ 317.301,91 (trezentos e dezessete mil, trezentos e um reais e noventa e um centavos) –

Santa Barbara do Leste – MG – 11/07/2022 –

ROGERIO FERREIRA CORREIA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E17F1A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2022

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de 02 (dois) banheiros públicos na Praça Cristóvão Nunes de Oliveira, localizada no distrito de Ribeirão de São Domingos, município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação: **VINICIUS LOURENÇO DE LIMA 13853209661,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.147.889/0001-07, com o valor global de R$ 160.171,54 (cento e sessenta mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 11 de julho 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:D6FBF8D9

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL

Homologo, ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada para a reconstrução de uma ponte de concreto armado medindo 5m de largura e 7m de vão na Comunidade São Félix, uma ponte de bueiro ARMCO medindo 5m de largura e 6m de vão na Comunidade Pimenta e uma ponte de bueiro ARMCO de 5m de largura e 6m de vão na Comunidade São Paulo, visando o restabelecimento da trafegabilidade, em razão da intensa precipitação pluviométrica ocorrida nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2021, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, de acordo com as metas nº 04, 07 e 08 estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, a rescisão unilateral ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 220/2021, firmado com a empresa CONSTRUTORA MINAS BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 32.117.056/0001-17.

Santa Margarida/MG, 07 de junho de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:488BC4AA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL

Homologo, ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada para a reconstrução de um muro de contenção na Rua Napoleão Vieira para a recuperação da estabilidade de talude do Estádio Municipal Pereira Lima, em razão da intensa precipitação pluviométrica ocorrida nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2021, de acordo com a meta nº 05 estabelecida pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, a rescisão unilateral ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 207/2021, firmado com a empresa JAMES SOARES RODRIGUES LIMA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob o n° 31.839.188/0001-90.

Santa Margarida/MG, 07 de junho de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:8733AFA1

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022 ADESÃO (CARONA) EM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

O Município de Santa Margarida/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, referente ao Processo Administrativo nº 0017/2022 – Pregão Presencial "SRP" nº 003/2022, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas – CIDES LESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.963.113/0001-71, cujo objeto é o "*Registro de Preços para contratação de futuras e eventuais prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação (...)*", conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em que a empresa contratada é Construrede Eletricidades LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.600.238/0001-58, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2115, bairro centro, Caratinga/MG, CEP 35.300-102.

Santa Margarida, 08 de julho de 2022.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:2463F98A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2022 DISPENSA N° 10033/2022.

Extrato Contrato nº 074/2022 –Processo nº 113/2022 – Dispensa 100033/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem de solo a percussão (SPT).

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.
CNPJ: 18.245.183/0001-70.
Contratado: **ROCHA TORRES FUNDAÇÕES EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.172.660/0001-55, Situado Rua Lecce, N° 70, Bairro Jardim Itália na cidade de Campo Belo, tem sua escolha firmada Vigência: 07/07/2022 à 05/09/2022
Valor: R$ 7.923,60 (Sete mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:D382E219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: ROBSON RODRIGUES RESENDE JUNIOR (CONSTRUCENTER)
PROCESSO LICITATÓRIO: 61/2022
TOMADA DE PREÇOS : 06/2022
OBJETO: AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE E OUTROS NECESSÁRIOS NO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 88/2022
VALOR:R$ 227.423,26
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2022 a 06/10/2022

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 06 DE JUlHO DE 2022

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B8A849A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEILÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS SANTANA EM FESTA

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO 003/2022 COM DATA MARCADA PARA O DIA 20/07/2022 AS 15:00 H, OBJETO:**EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E LANCHES, DURANTE OS EVENTOS SANTANA EM FESTA**, NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA/10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:91B3C05B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.334/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022

"Dá nome de "Pio Bonito" à Quadra de Esportes situada na Rua José Martins n. 280 e determina outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. A Quadra de Esportes situada na Rua José Martins n. 280, centro, fica denominada "Pio Bonito".
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, 08 de julho de 2.022

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:935AF202

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação – O Prefeito Municipal, Isper Salim Curi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 10.520/2002, homologa o Processo Licitatório Nº 098/2022, na modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 011/2022, objeto: aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, município de Santa Vitória/MG, com recursos próprios do Município e recursos Federais.
O homologa para as empresas: ASUS – Indústria de Máquinas Agrícolas Ltda, com sede à Rodovia Altino Arantes KM 55, S/N, Zona Rural, Município de Batatais SP, inscrita no CNPJ/MF nº 10.303.297/0001-18, neste ato representada pelo sócio/administrador Sr. Pedro Pires Junior, inscrito no CPF nº 222.797.578-42, RG 34.858.886/SSP/SP, com proposta no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais); DCJ Máquinas Agrícolas Ltda, com sede à Rua Sebastião Horácio Teixeira, nº 2070, Bairro Cruzeiro da Serra, Município de Patrocínio MG, inscrita no CNPJ/MF nº 07.542.498/0001-63, neste ato representada pelo sócio/administrador Sr. Juliano Silva, inscrito no CPF nº 013.328.956-70, RG MG-11.351.409/SSP/MG, com proposta no valor de R$ R$ 1.181.400,00 (um milhão cento e oitenta e um mil e quatrocentos reais). O faz, amparado na decisão do Pregoeiro e no parecer Jurídico.

Município de Santa Vitória, em 06 de julho de 2022.

ISPER SALIM CURI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:78C85202

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098, 099/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 098, 099/2022 – Processo Licitatório nº 098/2022 Pregão Eletrônico RP nº 011/2022. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: ASUS – Indústria de Máquinas Agrícolas Ltda, CNPJ nº 10.303.297/0001-18; DCJ Máquinas Agrícolas Ltda, CNPJ nº 07.542.498/0001-63. Objeto: contratação de empresa especializada visando à aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, município de Santa Vitória/MG, com recursos próprios do Município e recursos Federais. Valor: R$165.000,00; R$ 1.181.400,00. Validade: 06/07/2022 a 06/07/2023.

Município de Santa Vitória MG, em 06 de julho de 2022 -

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA -
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:2662917A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 069, 070/2022

Extrato Contrato nº 069, 070/2022, Processo Licitatório nº 098/2022, Pregão Eletrônico RP nº 011/2022. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratadas: ASUS – Indústria de Máquinas Agrícolas Ltda, CNPJ nº 10.303.297/0001-18; DCJ Máquinas Agrícolas Ltda, CNPJ nº 07.542.498/0001-63. Objeto do contrato: contratação de empresa especializada visando à aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, município de Santa Vitória/MG, com recursos próprios do Município e recursos Federais. Valor: R$165.000,00; R$1.181.400,00. Vigência: 06/07/2022 a 06/07/2023. Dotação Orçamentária: Ficha 588, FR 100 e 124 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:7E0BC129

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - O Prefeito Municipal, Isper Salim Curi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 8.666/1993, alterada pela Lei Nº 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório nº 094/2022 na modalidade Tomada de Preços Nº 013/2022, objeto: Contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL, em ruas e avenidas do Distrito de Perdilândia, com Recursos Próprios e Recurso Estadual, município de Santa Vitória/MG.

O adjudica e homologa para a empresa: GWM Empreendimentos Ltda, com sede à Rua 2, nº 117, Bairro Jardim Califórnia, município de Iturama/MG, CEP 38.280-000, inscrita no CNPJ/MF nº 43.625.075/0001-70, neste ato representada pela Sra. Élida Maria da Silva, inscrita no CPF nº 080.141.196-30, doravante denominada CONTRATADA, celebram, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93, com a proposta no valor de R$ 610.024,76 (seiscentos e dez mil e vinte quatro reais e setenta e seis centavos). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e no parecer Jurídico.

Município de Santa Vitória, em 08 de julho de 2022.

ISPER SALIM CURI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:AAD556C6

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 072/2022

Extrato Contrato nº 072/2022, Processo Licitatório nº 094/2022, Tomada de Preços nº 013/2022. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratada: GWM Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 43.625.075/0001-70. Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL, em ruas e avenidas do Distrito de Perdilândia, com Recursos Próprios e Recurso Estadual, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$610.024,76. Vigência: 08/07/2022 a 08/01/2023. Dotação Orçamentária: Ficha 115, FR 168 e 169 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:A583B37B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022

Município de Santa Vitória MG. ERRATA – RETIFICAÇÃO publicação AMM, 11 de julho de 2022, pág. 155. Referente PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 067/2022 - Processo Licitatório nº 112/2022. Foi verificado equívoco na publicação. ***Portanto, onde se lê:*** **"TIPO MENOR PREÇO POR LOTE".** ***Leia-se:*** **"TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**".

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:5AE410F7

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 100/2022 – Processo Licitatório nº 100/2022 Pregão Eletrônico RP nº 060/2022. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedore Registrado: Junior Batista Fagundes Eireli, CNPJ nº 26.914.471/0001-07. Objeto: contratação de empresa especializada visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos e demais órgãos da Administração Direta, na zona urbana de Santa Vitória e Distritos. Valor: R$ 285.000,00. Validade: 08/07/2022 a 08/07/2023.

Município de Santa Vitória MG, em 08 de julho de 2022 -

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA -
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:E8C5D561

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 073/2022

Extrato Contrato nº 073/2022, Processo Licitatório nº 100/2022, Pregão Presencial RP nº 060/2022. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratada: Junior Batista Fagundes Eireli, CNPJ nº 26.914.471/0001-07. Objeto do contrato: contratação de empresa especializada visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos e demais órgãos da Administração Direta, na zona urbana de Santa Vitória e Distritos. Valor: R$285.000,00. Vigência: 08/07/2022 a 08/07/2023. Dotação Orçamentária: Ficha 109, FR 100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:FA8B5911

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO: 049/2021

3ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 049/2021; Tomada de Preços 008/2021. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Wellington Lourenço da Silva Eireli ME. Objeto: acréscimo no quantitativo do contrato original no percentual de 16,1698%. Valor acrescido: R$231.305,13; Data: 05/07/2022; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:4DF04BDF

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 101/2022 – Processo Licitatório nº 101/2022 Pregão Eletrônico RP nº 061/2022. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Sebastião Pereira de Andrade e Cia Ltda ME, CNPJ nº 00.648.037/0001-20. Objeto: contratação de empresa visando à aquisição de REFEIÇÃO DO TIPO MARMITÉX DE 800GRS, para fornecimento na cidade de Ituiutaba/MG, sob demanda, para atendimento das necessidades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 134.750,00. Validade: 08/07/2022 a 08/07/2023.

Município de Santa Vitória MG, em 08 de julho de 2022 -

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA -
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:EFA5B324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo

Licitatório nº 075/2022, Dispensa de Licitação nº 033/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informação telefônica, notadamente no levantamento de informações para redução de custos de serviços de telecomunicação, estabelecendo, outrossim, o comodato de 12 (doze) linhas telefônicas móveis em favor da prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, cuja posse será transferida à comodatária. Processo ratificado nesta data. Sym Gestão e Soluções Inteligentes Ltda. com o valor total de R$ 14.400,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 11 de julho de 2022.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:144A3B90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 076/2022, Dispensa de Licitação nº 034/2022. Objeto: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de 2 notebooks para a Secretaria Municipal de Administração. Processo ratificado nesta data. André José Bissoli/MEI com o valor total de R$ 8.998,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 11 de julho de 2022.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2E8E310E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 077/2022, Dispensa de Licitação nº 035/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços de organização e produção do Evento da 4ª Corrida Rústica de São Domingos a ser realizada no Município de Santo Antonio do Aventureiro no próximo dia 14 de agosto de 2022. Processo ratificado nesta data. HLO Produções Artísticas Ltda. - ME com o valor total de R$ 12.750,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 11 de julho de 2022.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F8783FD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 029/2022 – Pregão Eletrônico nº 016/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIAL ROMA ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 19.740,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES BÁSICOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ASSINATURA: 11/04/2022 – VIGÊNCIA: 11/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, segunda-feira, 11 de julho de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A9794B95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 058/2021 – Pregão Presencial n.º 035/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X UILLITON BRUNO GONCALVES ALVES 11686533632. Ata no valor Global de: R$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 15/07/2021 – VIGÊNCIA: 15/07/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de julho de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3EB82F02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Processo Licitatório n.º 069/2022 – Dispensa de Licitação nº 019/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X O3L ARQUITETURA LTDA. Valor do Contrato: R$ 14.990,00 (quatorze mil e novecentos e noventa reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ICMS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, MAIS ESPECIFICAMENTE CRITÉRIO DE PATRIMÔNIO CULTURAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ. ASSINATURA: 01 de junho de 2022. VIGÊNCIA: De 29 de junho de 2022 à 31 de dezembro de 2022. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 cc Art. 2, Inciso II, Decreto Municipal 001/2019.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:AF7C457A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 77/2022

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 77/2022 PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

OBJETO: Aquisição de veículos novos, sem uso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria

Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito, com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Santo Antônio do Monte.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 299/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Rio Doce Comércio de Veículos Ltda**, CNPJ: 13.426.763/0001-40, no valor total de R$118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Santo Antônio do Monte, 24 de junho de 2022.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D7B68DE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 68/2022

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 68/2022 PREGÃO PRESENCIAL 48/2022

OBJETO: Aquisição de capinadeira e roçadeira para minicarregadeira, elevador automático, gerador de energia, carretas agrícolas e roçadeira a gasolina, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa BRASFERMA LTDA EPP, CNPJ: 00.503.644/0001-00, no valor total de R$37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais).

Santo Antônio do Monte, 21 de junho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B9326AF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 68/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 68/2022 PREGÃO PRESENCIAL 48/2022

OBJETO: Aquisição de capinadeira e roçadeira para minicarregadeira, elevador automático, gerador de energia, carretas agrícolas e roçadeira a gasolina, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 21 de junho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:093D1E37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 71/2022

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 71/2022 PREGÃO PRESENCIAL 50/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total – CIRF 100% tabela FIPE.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 299/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Mapfre Seguros Gerais S/A**, CNPJ: 61.074.175/0001-38, no valor total de R$5.697,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais) e **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais** CNPJ 61.198.164/0001-60 no valor total de R$600,00 (seiscentos reais).

Santo Antônio do Monte, 20 de junho de 2022.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:6B7E5853

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 71/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 71/2022 PREGÃO PRESENCIAL 50/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total – CIRF 100% tabela FIPE.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 23 de junho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C6A84A5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 74/2022

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 74/2022 PREGÃO PRESENCIAL 53/2022

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, carnes e derivados destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 299/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Supermercado Cabral Ltda**, CNPJ: 66.460.205/0001-68, no valor total estimado de R$31.734,00 (trinta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais).

Santo Antônio do Monte, 23 de junho de 2022.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:BD182AAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 74/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 74/2022 PREGÃO PRESENCIAL 53/2022

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, carnes e derivados destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 24 de junho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:8423CB6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 77/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 77/2022 PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

OBJETO: Aquisição de veículos novos, sem uso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 24 de junho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:304C381A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 82/2022 – TOMADA DE PREÇOS 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de edificação para fins comunitários, conforme projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha de custos, cronograma físico financeiro e demais condições e especificações do Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 do dia 27 de Julho de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atend.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Tel (37) 3281 7328, email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 11 de Julho de 2022.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:213D28AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 080/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2022,** cujo objeto prevê a futura **Contratação de Serviços para coleta, transporte, tratamento de resíduos infectantes hospitalares e lâmpadas, através de Termo Destruição, dar destino final as cinzas dos Resíduos de Serviços de Saúde Classes A, B, e E de acordo com as resoluções do Conama nº. 358/2005 e RDC ANVISA nº. 222/2018,** a serem realizadas sob demanda, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 26/07/2022.**

ASS.: MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Informações e Esclarecimentos: (38) 99244-0099 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:25B3E33D

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 34/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da dispensa nº 034/2022 – Processo Licitatório nº 082/2022**. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento de turma vinculada do CEMEI Nossa Senhora Aparecida na comunidade Angical, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto à Pessoa Física**: José Ferreira Gonçalves** no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais**. Contratante: Município de São Francisco/MG**. Contrato assinado em 11/07/2022 com vigência até 31 de Dezembro de 2022.

São Francisco/MG, 11 de Julho de 2022.

Ass: **CLAUDINEI DOS SANTOS RICARDO - Secretario Municipal de Educação**

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:11AA0167

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – 2020 / CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL.

RESOLUÇÃO N.º 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo sintético anual da execução físico financeira do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) – 2020 / Co-financiamento do Governo Federal.

A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Municipal 287/1996 e;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 18 de Fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

RESOLVE
Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único da Assistência Social 2020, o qual é o instrumento de prestação de contas do confinamento federal dos serviços continuados de Assistência Social, no SUASWEB, pactuados entre o Governo Federal e o Governo Municipal, referentes ao IGD SUAS, IGD PBF e ao Programa de Proteção Social – FNAS.
Art.2º Esta resolução entra vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 18 de fevereiro de 2022.

GUILHERMINA DA CONCEIÇÃO AGUIAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:0DAC6B9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º011/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso X, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, DISPENSÁVEL a licitação para locação onerosa de imóvel comercial com finalidade específica de funcionamento do Mercado Municipal Chiquinho Leite; objeto do **Procedimento de n.º 060/2022, Dispensa de Licitação n.º 011/2022**, autorizando proceder-se à necessária contratação da pessoa física JAIRO DA CONCEIÇÃO SOARES, CPF nº 322.040.606-82, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:CADB2B52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal comprimido e armazenado em cilindro, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 27 de julho de 2022, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:0FF2650F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERTOS NOS RETRANSMISSORES DIGITAIS DE FREQUENCIA DE CANAIS DE TV DIGITAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: HAILTON ONOFRE ANANIAS 618.165.236-15, COM VALOR GLOBAL DE R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2022.

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:384F00D4

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO 133/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO N° 133/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERTOS NOS RETRANSMISSORES DIGITAIS DE FREQUENCIA DE CANAIS DE TV DIGITAL DO MUNICÍPIO DE

SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: HAILTON ONOFRE ANANIAS 618.165.236-15, COM VALOR GLOBAL DE R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS); DATA DE ASSINATURA: 29/06/2022. VIGÊNCIA: 26/06/2022 A 29/06/2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:C4F0F0E7

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CALCÁRIO DOLOMÍTICO 80-85% DE PRNT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL SISMAM DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: AGRIMIG CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$233.685,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2022.

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:3605A90B

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA 084/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA N° 084/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERTOS NOS RETRANSMISSORES DIGITAIS DE FREQUENCIA DE CANAIS DE TV DIGITAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: AGRIMIG CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$233.685,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS); DATA DE ASSINATURA: 11/07/2022. VIGÊNCIA: 11/07/2022 A 11/07/2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:99BE20AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 22/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO , O **SR. MAGNO DA SILVA BESSA**, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RATIFICA NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº **104/2022**, DISPENSA N° **22/2022**, DESTINADA À **"LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A SEDE DO IBGE , SITUADO Á RUA MOACIR FRANCO Nº 330, BAIRRO CENTRO - SÃO GOTARDO/MG.** LOCADOR: **RITA AUXILIADORA FERREIRA FRANCO** . **R$ 19.399,92** (DEZENOVE MIL ,TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) PARA UM PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES** PAGOS MENSALMENTE NO VALOR DE **R$ 1.616,66** (UM MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DA RATIFICAÇÃO: **08/07/2022.**

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:451B82B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº **131/2022,** PROCESSO LICITATÓRIO Nº **104/2022,** DISPENSA Nº **22/2022**. OBJETO: **"LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A SEDE DO IBGE , SITUADO Á RUA MOACIR FRANCO Nº 330, BAIRRO CENTRO - SÃO GOTARDO/MG."** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **/07/2022.** VIGÊNCIA**: 08/07/2022 A 08/07/2023.** LOCADOR: **RITA AUXILIADORA FERREIRA FRANCO.** VALOR MENSAL: **R$ 1.616,66 (**UM MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS**)** .VALOR GLOBAL: **R$ 19.399,92** (DEZENOVE MIL ,TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). ASSINANTES **:** DENISE ABADIA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GSTÃO - MAGNO DA SILVA BESSA - REPRESENTANTE DO LOCADOR : RITA AUXILIADORA FERREIRA FRANCO - ANTONIO FRANCO RODRIGUES (CONJUGE).

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:0A4A086D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 70/2022 DISPENSA 015/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. CRISTINE ALVES RODRIGUES, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA **Nº 015/2022**, PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 70/2022**. OBJETO: **" CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO CONTRATO COM ESPECIALIZADOS PARA PACIENTE GRAVE E PERSISTENTE COM TRANSTORNOS PSQUIATRICOS E ASSOCIADO COM RELAÇÃO A ALCOOL E DROGAS ONDE FORAM ESGOTADAS TODAS AS POSSIBILIDADES DE TRATAMENTOS EXTRA PARA CUMPRIMENTO DE UMA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA MENOR DE 18 ANOS - SERGIO EDUARDO PEREIRA FONSECA, SENDO VAGA DO PARA O SEXO MASCULINO(DETERMINAÇÃO JUDICIAL NÚMERO: 5001098-09.2022.8.13.0621) INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA FINS DE ESTABILIZAÇÃO DO QUADRO MENTAL, REABILITAÇÃO , DESINTOXICAÇÃO , DEVOLVENDO A ELE DIGNIDADE, QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE MENTAL DO USUÁRIO E FAMILIARES. O TRATAMENTO SERÁ FORNECIDO PELO PERÍODO MAXIMO DE 6 MESES PELO PACIENTE ATENDIDO".** VALOR GLOBAL: **R$ 58.680,00(CINQUENTA E OITO MIL ,SEISCENTOS E OITENTA REAIS)** .DATA DA RATIFICAÇÃO: **11 DE JULHO DE 2022.**

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:24673509

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº **87/2022**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **70/2022**. DISPENSA Nº **015/2022**. OBJETO **"CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO CONTRATO COM ESPECIALIZADOS PARA PACIENTE GRAVE E PERSISTENTE COM TRANSTORNOS PSQUIATRICOS E ASSOCIADO COM**

RELAÇÃO A ALCOOL E DROGAS ONDE FORAM ESGOTADAS TODAS AS POSSIBILIDADES DE TRATAMENTOS EXTRA PARA CUMPRIMENTO DE UMA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA MENOR DE 18 ANOS - SERGIO EDUARDO PEREIRA FONSECA, SENDO VAGA DO PARA O SEXO MASCULINO(DETERMINAÇÃO JUDICIAL NÚMERO: 5001098-09.2022.8.13.0621) INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA FINS DE ESTABILIZAÇÃO DO QUADRO MENTAL, REABILITAÇÃO , DESINTOXICAÇÃO , DEVOLVENDO A ELE DIGNIDADE, QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE MENTAL DO USUÁRIO E FAMILIARES. O TRATAMENTO SERÁ FORNECIDO PELO PERÍODO MAXIMO DE 6 MESES PELO PACIENTE ATENDIDO". VALOR GLOBAL DO PROCESSO: **R$ 58.680,00(CINQUENTA E OITO MIL , SEISCENTOS E OITENTA REAIS).** .CONTRATADA: **QUINTINO PSIQUIATRIA, ALCOOL E DROGAS LTDA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 58.680,00(CINQUENTA E OITO MIL , SEISCENTOS E OITENTA REAIS).**VIGÊNCIA: **11/07/2022 A 11/01/2023**. ASSINANTES: PREFEITA: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA. CRISTINE ALVES RODRIGUES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. GIOVANNI QUINTINO MAGALHAES - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:4F729EA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 259/2021

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2021. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: CIA MINEIRA DE SANEAMENTO EIRELI. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 29/12/2022 E A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ O DIA 29/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 17/06/2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

CÉSAR JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

MAURICIO PONTES
Engenheiro Civil Municipal.

ANDRÉ CAIXETA RIBEIRO
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:3ED16EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 44/2022 E ATO JUSTIF. DE NAO CHAM. PUBLICO - ASMOG

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 44/2022 entre o Município de São Gotardo e a Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros que tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para que tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de gasolina e óleo 02 tempos, melhorando as condições socioeconômicas das famílias, visando o bem estar social da comunidade, e a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pela Prefeita.

São Gotardo- MG, 30 de junho de 2022
Prefeito: Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 4.000,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 044/2022

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2.588/2022
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASMOG – Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros
CNPJ: 20.750.782/0001-93
Endereço: Rua Agostinho Salu nº 154, Distrito de Guarda dos Ferreiros, Município de São Gotardo
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a ASMOG – Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros, para a aquisição de gasolina e óleo 02 tempos, para realizar a poda das escolas municipais, postos de saúde, praças, passarelas e etc., melhorando as condições socioeconômicas das famílias, visando o bem estar social da comunidade e a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Período: Exercício de 2022.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e a ASMOG – Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros, para a aquisição de gasolina e óleo 02 tempos, para realizar a poda das escolas municipais, postos de saúde, praças, passarelas e etc., melhorando as condições socioeconômicas das famílias, visando o bem estar social da comunidade e a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).

Considerando a necessidade do Município em relação a promoção do atendimento aos munícipes do distrito e verificando que os membros da associação conhecem as necessidades locais distritais.

Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender toda demanda do Distrito de Guarda dos Ferreiros.

Considerando que organização social Associação dos Moradores de Guarda dos Ferreiros sempre se encarregou de auxiliar nas ações essenciais, básicas para atender ao Distrito.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.588, de 22 de junho de 2022, que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a ASMOG – Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo e o ASMOG – Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para desenvolver ações de poda nas escolas municipais, postos de saúde, praças, passarelas etc.

A organização acima referida visa, entre outros objetivos, promover ações no seio urbanístico.

Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:79E45D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 45/2022 E ATO JUSTIF. DE NAO CHAM. PUBLICO - ASSAUMEX - CASA DE TONY

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do termo 45/2022 , celebrado entre o Município de São Gotardo e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS (ASSAUMEX),** cujo objetivo é a manutenção dos serviços e incremento nas despesas de custeio, conforme a necessidade da OSC, a fim de continuar prestando os seus serviços, proporcionando assistencia de forma adequada e continua. Os recursos serão utilizados para a aquisição de camas , colchões e eletrodomésticos para a entidade e tudo mais que estiver previsto no plano de trabalho em anexo, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pela Prefeita.

São Gotardo- MG, 30 de junho de 2022
Prefeito: Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 23.000,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 045/2022

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2.580/2022
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSAUMEX – Associação de Amigos e Usuários de Medicamentos
CNPJ: 20.474.488/0001-04
Endereço: Rua Tabelião Ferreira de Carvalho, n.º 1033, Cidade Nova, Belo Horizonte / MG
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros tendo por objetivo promover a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a ASSAUMEX – Associação de Amigos e Usuários de Medicamentos –, visando a manutenção dos serviços e incremento nas despesas de custeio, conforme a necessidade da associação, a fim de continuar prestando os seus serviços, proporcionando assistência de forma adequada e continuada. A destinação dos recursos repassados será para a aquisição de camas, colchões e eletrodomésticos para a entidade, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

Valor total do repasse: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
Período: Exercício de 2022.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e com a ASSAUMEX – Associação de Amigos e Usuários de Medicamentos –, visando a manutenção dos serviços e incremento nas despesas de custeio, conforme a necessidade da associação, a fim de continuar prestando os seus serviços, proporcionando assistência de forma adequada e continuada. A destinação dos recursos repassados será para a aquisição de camas, colchões e eletrodomésticos para a entidade, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

Considerando a necessidade do Município em relação ao atendimento à as pessoas portadoras de câncer e doenças graves e a excelência no tratamento realizado pela fundação ASSAUMEX.

Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender a demanda para atender pessoas portadoras de câncer e doenças graves e promover o devido tratamento a estes usuários do SUS.

Considerando que organização social ASSAUMEX se encarregou do atendimento dos portadores de Câncer e doenças graves deste município, possuindo, além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento acerca da situação dos pacientes e os tratamentos adequados aos pacientes.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.580, de 07 de junho de 2022, que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a ASSAUMEX, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a ASSAUMEX, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para desenvolver um atendimento humanitário para os portadores de câncer e doenças graves.

Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:2354F7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 46/2022 E ATO JUSTIF. DE NAO CHAM. PUBLICO - ASSOC. ABAETE DOS VENANCIOS -CONTRIB. IMPOSITIVA

SETOR DE CONVENIOS – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 46/2022 - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ABAETE DOS VENANCIOS

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento entre o Município de São Gotardo e a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios, que tem por objetivo proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no Distrito de Abaeté dos Venâncios, como pagamento de salário dos funcionários, encargos referentes a folha de pagamento, contabilidade, manutenção do poliesportivo, centro comunitário, cemitério, limpeza de ruas, manutenção das bombas e distribuição de água para a população e tudo mais que estiver previsto no plano de trabalho em anexo, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pela Prefeita. REPASSE REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA;

São Gotardo- MG, 06 de julho de 2022
Prefeita: Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor : R$ 19.500,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 046/2022

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2.580/2022
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios
CNPJ: 20.058.400/0001-65
Endereço: Rua Olímpio Rita, Praça Nossa Senhora Abadia nº 76, Distrito de Abaeté dos Venâncios, São Gotardo/MG.
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros tendo por objetivo promover a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação do Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios, com a finalidade de proporcionar melhor qualidade de vida da população que reside no Distrito de Abaeté dos Venâncios, como pagamento de salários dos funcionários, encargos referente a folha de pagamento, contabilidade, manutenção do poliesportivo, centro comunitário, cemitério, limpeza de ruas, manutenção de bombas e distribuição de água para a população e tudo mais que estiver previsto no plano de trabalho, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

Valor total do repasse: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
Período: Exercício de 2022.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e a Associação do Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios, com a finalidade de proporcionar melhor qualidade de vida da população que reside no Distrito de Abaeté dos Venâncios, como pagamento de salários dos funcionários, encargos referente a folha de pagamento, contabilidade, manutenção do poliesportivo, centro comunitário, cemitério, limpeza de ruas, manutenção de bombas e distribuição de água para a população e tudo mais que estiver previsto no plano de trabalho, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

Considerando a necessidade do Município em relação ao atendimento dos moradores do Distrito de Abaeté dos Venâncios, com vistas a garantir melhor qualidade de vida aos mesmos, em especial com limpeza, manutenção de locais de uso público, praças, ruas, centro comunitário, poliesportivo, cemitério, campo de futebol, manutenção de bombas que fornecem água a comunidade e outras ações.
Considerando a realidade administrativa e não ter condições de atender a todos os Distritos, com a elaboração limpeza, manutenção de reformas e manutenção de locais de uso público, praças, ruas, centro comunitário, poliesportivo, cemitério, campo de futebol, manutenção de bombas que fornecem água a comunidade.
Considerando que organização social Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios sempre se encarregou de realizar trabalhos no Distrito, com vistas a melhoria da qualidade de vida da população local.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.580, de 07 de junho de 2022, que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação do Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a Associação de Desenvolvimento Comunidade de Abaeté dos Venâncios, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) para promover melhor qualidade de vida aos moradores, com o recurso recebido, do qual será destinado ao desenvolvimento das mais diversas ações para atender com qualidade a comunidade, resguardando inclusive ao princípio da dignidade da pessoa humana.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes que residem no Distrito de Abaeté dos Venâncios.
O Município de São Gotardo pretende promover o repasse para manutenção de atividades realizadas no local, o que enseja na melhoria do atendimento e resguarda o interesse público.

Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:9FB50B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 028 DE 11 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Instituir a comissão de seleção pública do processo seletivo simplificado nº 03/2022, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de São Gotardo, destinado a selecionar e contratar temporariamente profissionais para cadastro reserva dos cargos de Vigia, Assistente Social, Cuidador Social, Auxiliar de Cuidador Social, Auxiliar de Serviços Gerais, Terapeuta Ocupacional, Motorista, Psicólogo, Advogado Assistencialista e Assistente Administrativo.

Art. 2º. Ficam designados como membros do processo seletivo simplificado descrito no art. 1º, os seguintes servidores municipais: Izaneth da Silva (Agente Administrativo), José Antônio da Silva Neto (Psicólogo) Fernanda Gabrielly da Silva (Psicóloga), sob a presidência da primeira.

Art.3º. À Comissão compete a organização e a divulgação de atividades e eventos do Processo Seletivo, cabendo ainda:
I- Julgar os casos omissos do processo seletivo;
II- Acompanhar, avaliar, julgar e supervisionar o processo seletivo;
III - Organizar a recepção dos envelopes contendo as inscrições e expedir o protocolo;
IV - Acompanhar a divulgação dos resultados;

Art. 4º. Os membros da comissão serão dispensados de suas atividades quando do exercício das atividades inerentes ao processo seletivo.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de julho de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:6E71E2B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
ATO ADMINISTRATIVO

Referência: Determinação de cumprimento das Atas de Registros de Preços, sob pena de aplicação das sanções previstas nos termos da Ata e Edital de Licitação.
Processo 10/2021, Pregão Eletrônico 006/2021

Empresa: MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO, CNPJ 26.788.983/0001-66

Objeto: O objeto do processo licitatório envolve o fornecimento de materiais médico-hospitalares e equipamentos, a fim de atender as demandas da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA – do Município de São João da Ponte/MG.

DA SÍNTESE DOS FATOS E DO DIREITO

Depois de devidamente notificada por duas vezes para entregar a OC (ordem de compra) 167.115, a empresa se mantém inerte e descumpre os prazos concedidos pela Administração Pública, sem apresentar qualquer justificativa plausível para tanto.
Apesar de devidamente notificada, a contratada não entrega os produtos solicitados nem justifica a impontualidade.
A FUMASA de São João da Ponte e a empresa contratada assinaram a ata de registro de preços no dia 07/06/2021, com o valor total de R$128.649,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais), sendo adjudicados os itens descritos nas fls. 1-6, do ARP nº 047/2021.
Desses materiais, restaram sem cumprimento todos os itens pertencentes à OC 167.115, cujo valor total foi de R$ 3.998,00 (três mil, novecentos e noventa e oito reais)**.**
Após a emissão da Ordem de Compra e, diante a inércia da empresa na entrega dos itens, houve a notificação por duas vezes pela Presidência da FUMASA, sendo a primeira realizada no dia 04/07/2022 e a segunda no dia 06/07/2022.
A contratada, apesar de notificada, não apresentou qualquer resposta ou justificativa para o inadimplemento, que se iniciou em 06/06/2022.
Adverte-se que os itens licitados são de uso ordinário e essencial por parte da FUMASA, fato que demonstra a necessidade urgente de cumprimento do contrato celebrado. Nesse sentido, a omissão da contratada afeta o interesse público primário e ocasiona sérios agravos aos dependentes da saúde pública do Município.
Desse modo, diante da recalcitrância da notificada e dos prejuízos ocasionados ao interesse público, surge a necessidade de se aplicar a multa de 10% sobre o valor do descumprimento.

DA CONCLUSÃO

Diante dos fatos apresentados e com a ausência de justificativas plausíveis, bem como dos grandes transtornos que a falta de tal produto poderá causar à Administração, apresentamos:

• **Concede-se à contratada PRAZO DE 5 DIAS, improrrogáveis,** para que cumpra integralmente Ordem de Compra nº 167.115, sob pena de incidência automática em multa proporcional ao descumprimento. Acrescenta-se que, caso se mantenha inerte, eventual prejuízo suportado pela FUMASA, com a compra direta e emergencial dos itens licitados, poderá ser cobrado posteriormente da empresa responsável pelo inadimplemento.

• Aplica-se à contratada, por ora, a sanção de **MULTA de 10% do total não cumprido** (total do descumprimento: R$ 3.998,00 – três mil, novecentos e noventa e oito reais)**, no valor de 399,80 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), até o 30º (trigésimo dia de atraso),** pelo descumprimento integral da entrega da Ordem de Compra nº 167.115. Bom enfatizar que a manutenção da inércia é motivo para aumento progressivo da sanção, nos termos da cláusula 7.4 da ARP 047/2021.

• Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, poderá ser realizada a exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 047/2021 e imediatamente aberto o procedimento de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública, com aplicações das demais sanções impostas pela lei, notadamente multa e a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da decisão administrativa nos órgãos oficiais.**

• A presente decisão administrativa deve ser publicada, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, disponibilizada em sua cópia integral

no site do Município, especificamente na aba referente ao procedimento licitatório originário, bem como esta decisão administrativa encaminhada a empresa para fins de conhecimento.

São João da Ponte/ MG, 08 de julho de 2022.

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

CHARLES JEFFERSON SANTOS
Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:CD703761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0275/2022
INEXIGIBILIDADE: 32/2022

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0275/2022, Inexigibilidade nº 032, artigo 25 da Lei 8666.93, licitante vencedora Soluções Moderna Editora e Serviços Educacionais Ltda, com valor de R$ 19.968,00 (dezenove mil novecentos e sessenta e oito reais) cujo objeto: Aquisição de livros didáticos do " Projeto EJA" para os alunos da rede municipal de ensino, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

São Lourenço, 06 de julho de 2022.

MARIANE SILVA PAPINI.
Secretária de Educação -

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:23F617F6

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0278/2022
INEXIGIBILIDADE: 36/2022

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0278/2022, Inexigibilidade nº 036, artigo 25 da Lei 8666.93, licitante vencedora Prenotare Comércio e Serviços Ltda, com valor de R$ 847.014,00 (oitocentos e quarenta e sete mil quatorze centavos reais) cujo objeto: Aquisição de livros didáticos dos " Tempo de Mais Aprender", " Acerta Brasil" e Novo Lendo Você Fica Sabendo" para os alunos da rede municipal de ensino, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

São Lourenço, 07 de julho de 2022.

MARIANE SILVA PAPINI.
Secretária de Educação

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:26765CBA

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0276/2022
INEXIGIBILIDADE: 34/2022

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0276/2022, Inexigibilidade nº 034, artigo 25 da Lei 8666.93, licitante vencedora AFG Editora Educacional Ltda, com valor de R$ 1.079.500,00 (Um milhão setenta e nove mil e quinhentos reais) cujo objeto: Aquisição de livros didáticos do " Programa Compasso" para os alunos da rede municipal de ensino, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

São Lourenço, 06 de julho de 2022.

MARIANE SILVA PAPINI
Secretária de Educação -

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:2ED73EE7

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0277/2022
INEXIGIBILIDADE: 35/2022

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0277/2022, Inexigibilidade nº 035, artigo 25 da Lei 8666.93, licitante vencedora Prenotare Comércio e Serviços Ltda, com valor de R$ 201.360,00 (duzentos e um mil e trezentos e sessenta reais) cujo objeto: Aquisição de livros didáticos do " Programa Sou da Paz" para os alunos da rede municipal de ensino, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

São Lourenço, 06 de julho de 2022.

MARIANE SILVA PAPINI
Secretária de Educação -

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:1C53EFCF

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0280/2022
DISPENSA: 99/2022

Extrato de Ratificação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0280/2022, Dispensa nº 099, artigo 24 iniciso XVII da lei 8666.93, licitante vencedora Marcelo Souza Guedes Júnior, com valor de R$ 4.999,98 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) cujo objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de operação, montagem, desmontagem de som e iluminação do evento " Forró na Praça" e o Evento Queijo Café e Cachaça.

São Lourenço, 07 de julho de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal –

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:1EE4B406

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.822 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.800,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.822

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 4.800,00 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº.3.507, 29 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA

6.03.03.17.512.0501.2.0555-170 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA -- - - - - R$ 4.800,00

Total da Sub-Unidade 03 -- -- - - - - - - R$ 4.800,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 4.800,00

Total da Instituição 06 - - - - - - - - R$ 4.800,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 4.800,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0501.2.0552-170 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$ 4.800,00

Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - -- - - - - R$ 4.800,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 4.800,00

Total da Instituição 06 - - - - - - - - R$ 4.800,00

Total Geral Anulado - - - -- - - - - - R$ 4.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.822
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 30 de junho de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente do SAAE

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/ESF

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:02CD6730

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.824 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.824

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3529, de 31 de maio de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-168 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - R$ 750.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - R$ 750.000,00

Total da Unidade 04 - -- - - - - - R$ 750.000,00

Total da Instituição 02 - - - - -- - - R$ 750.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 750.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 01 de julho de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/ESF

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:166CD508

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.825 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.209.527,55 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.825

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.209.527,55 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº.3.507, 29 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.209.527,55 (um milhão, duzentos e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 1.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 2.238,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 2.238,00

Total da Unidade 03 - - - - - R$ 3.238,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - R$ 900,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 900,00

Total da Unidade 04 - - - - - R$ 900,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-101 - 3.3.90.30.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - R$ 6.936,10

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 6.936,10

Total da Unidade 05 - - - -- - R$ 6.936,10

Continua folha 02
DECRETO Nº 8.825
Folha 02

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-102 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO SUS - - - - -- - R$ 8.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-102 - 3.1.90.11.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 6.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-102 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO SUS - - -- - R$ 13.091,01
2.06.01.10.122.0003.2.0070-102 - 3.3.90.30.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - - R$ 516,38
2.06.01.10.122.0001.2.0069-102 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - -R$ 200,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-102 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - R$ 444,50
2.06.01.10.302.0003.2.0079-155 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC- - - - -- - R$ 200.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0079-159 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - R$ 910.784,54

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 1.139.036,43

Total da Unidade 06 - - - - - - R$ 1.139.036,43

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0097-129 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - - - - - - R$ 15.417,02

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 15.417,02

Total da Unidade 08 - - - - - - R$ 15.417,02

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE CULTURA
2.09.01.13.122.0001.2.0119-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CULTURA - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 10.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - -- - - R$ 34.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 34.000,00

Total da Unidade 10 - - - - - R$ 34.000,00

Continua folha 03
DECRETO Nº 8.825
Folha 03

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 1.209.527,55

Total Geral Acrescido - - - - - R$ 1.209.527,55

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - R$ 2.238,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 2.238,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 04 -- - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 3.238,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0004.2.0042-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS - - - - - - - - - R$ 900,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 900,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$ 900,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-101 - 3.3.90.14.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - R$ 6.936,10

Total da Sub-Unidade 01- - - - - - - - R$ 6.936,10

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 6.936,10

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.304.0003.2.0082-102 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - -- R$ 13.091,01

Continua folha 04

DECRETO Nº 8.825
Folha 04

2.06.01.10.305.0003.2.0083-102 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS- - - - - -- - R$ 14.000,00

2.06.01.10.302.0003.2.0079-155 - 3.3.50.41.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - R$ 200.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-102 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 1.160,88
2.06.01.10.302.0003.2.0080-159 - 3.3.93.39.00 SAÚDE MENTAL - - - - - - - - R$ 840.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0083-159 - 3.3.93.39.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS - - - - - R$ 70.784,54
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 1.139.036,43

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - R$ 1.139.036,43

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0111-129 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CREAS/PAEFI - - - - - - - - - R$ 15.417,02

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 15.417,02

Total da Unidade 08 - - - - - - R$ 15.417,02

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE CULTURA
2.09.01.13.122.0001.2.0119-100 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CULTURA - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 5.000,00

Sub-Unidade 03 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.09.03.13.392.0007.2.0125-100 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 09 - - - - - - - R$ 10.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.811.0006.2.0129-100 - 3.3.90.31.00 JOGOS ESCOLARES - - - - - -R$ 4.000,00
2.10.00.27.244.0001.2.0127-100 - 3.3.90.39.00 TERMO DE PARCERIA ESPORTE -- - - - - - - - - - R$ 30.000,00

Continua folha 05

DECRETO Nº 8.825
Folha 05

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 34.000,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - R$ 34.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 1.209.527,55

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 1.209.527,55

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 01 de julho de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/ESF

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4B00C402

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.826 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.826

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.507, de 29 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 324.435,49 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta cinco reais e quarenta e nove centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-124 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -- R$ 186.200,49

Total da Sub-Unidade 00 - - R$ 186.200,49

Total da Unidade 03 - - R$ 186.200,49

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0041-186 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DETRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - - R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - R$ 30.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - R$ 30.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0072-155 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO BÁSICA - - R$ 108.235,00

Total da Sub-Unidade 01 - - R$ 108.235,00

Total da Unidade 06 - - R$ 108.235,00

Total da Instituição 02 - - R$ 324.435,49

Total Geral Acrescido - - R$ 324.435,49

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.826
Folha 02

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.451.0004.1.0007-186 - 3.3.90.30.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - - R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - R$ 30.000,00
Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.04.122.0004.1.0009-124 - 4.4.90.51.00 CONV CONSTRUÇÃO REFORMA AMPL. DE PRÉDIOS PÚBLICOS - - R$ 186.200,49

Total da Sub-Unidade 02 - - R$ 186.200,49

Total da Unidade 04 - - R$ 216.200,49

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-155 - 3.3.50.41.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - R$ 108.235,00

Total da Sub-Unidade 01 - - R$ 108.235,00

Total da Unidade 06 - - R$ 108.235,00

Total da Instituição 02 - - R$ 324.435,49

Total Geral Anulado - -R$ 324.435,49

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 01 de julho de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/CMV

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:70781475

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.827 EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DECRETO Nº. 8.827

Exonera Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. Marcel Carvalho Santos** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Desenvolvimento Social"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de julho de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo
WJL/APL/NFNC

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F125A34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.828 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DECRETO Nº. 8.828

Nomeia Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Leandro Caetano Correa** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Desenvolvimento Social"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de julho de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/NFNC

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:34E6979F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO N.º 016/2022

Contrato nº. SAAE/SLO-016/2022.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada: **Tubos Tigre-ADS do Brasil Limitada – CNPJ: 11.069.316/0001-56**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 023/2022
Objeto:aquisição de tubos PEAD
Valor total: R$ 535.999,70
Forma de pagamento:contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 20/06/2022.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:0FF7B3C0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO N.º 017/2022

Contrato nº. SAAE/SLO-017/2022.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada: **J.E. Materiais para Saneamento e Construção Eireli – CNPJ: 63.017.784/0001-80**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 023/2022
Objeto:aquisição de tubos PEAD e pasta lubrificante
Valor total: R$ 31.500,00
Forma de pagamento:contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 20/06/2022.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:77FF9FB0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO N.º 018/2022

Contrato nº. SAAE/SLO-018/2022.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada: **Kanaflex Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. – CNPJ: 26.092.860/0001-96**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 023/2022
Objeto:aquisição de tubos PEAD
Valor total: R$ 65.824,00
Forma de pagamento:contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 20/06/2022.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D1FDCE28

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO N.º 019/2022

Contrato nº. SAAE/SLO-019/2022.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada: **JK Energia Ltda. – CNPJ: 08.847.656/0001-56**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 0016/2022
Objeto:contratação de empresa especializada em manutenção preventiva de geradores
Valor total: R$ 9.400,00
Forma de pagamento:contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 21/06/2022.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C0B65AC1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº. 019/2022
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Argos Ltda. – CNPJ: 42.262.411/0001-03**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 024/2022
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tubos PVC para esgoto sanitário
Valor total: R$ 15.998,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 30/06/2022

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8DD4FE95

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019-A/2022

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº. 019-A/2022
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Distribuidora Entsorga Ltda. – CNPJ: 21.056.989/0001-25**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 024/2022
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tubos PVC para esgoto sanitário
Valor total: R$ 32.500,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 30/06/2022

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1558D9E0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019-B/2022

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº. 019-B/2022
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda. – CNPJ: 08.862.530/0011-22**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 024/2022
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tubos PVC para esgoto sanitário
Valor total: R$ 357.530,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 30/06/2022

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:ABD08F33

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019-C/2022

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº. 019-C/2022
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Polyvin Plásticos e Derivados Ltda. – CNPJ: 41.664.871/0001-97**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 024/2022
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tubos PVC para esgoto sanitário
Valor total: R$ 263.748,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 30/06/2022

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7BA75D2B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA DESERÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022

O SAAE de São Lourenço/MG, através de seu Diretor Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 038/2022**, referente ao registro de preços para futuras e eventuais locações de banheiro químico, **foi declarada deserta**, visto que não foi registrada nenhuma proposta.

São Lourenço/MG, 11/07/2022.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:38091909

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 07/2022

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso – MG, e a Caixa Escolar Dona Messias Alves Luiz Cerize, inscrita no CNPJ nº 10.972.773/0001-93, com sede neste município, na Rua Alcebíades Alves Luiz da Silva, nº 135, Bairro Jardim América. **Base Legal:** Lei Municipal nº 4801 de 07 de Outubro de 2021 e Decreto Municipal nº 5947 de 28 de Outubro de 2021. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros oriundos da receita resultante de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento da educação. **Valor Total:** R$30.000,00 (trinta mil reais). **Dotação Orçamentária:** classificação funcional programática: 020602 12 365 1202 0.057, 020603 12 361 1202 0.058. Natureza da despesa: 335041, 445041. Fichas: 302, 303, 321, 322. **Vigência:** 31/10/2022. **Assinatura:** 31/05/2022

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:7D2AA5D9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 52/2022 - AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. EDITAL RESUMIDO. Processo de Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 052/2022, Processo nº 0565/2022, Registro de Preços nº 035/2022, Tipo Menor Preço Global. **Objeto:** Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de fornecedor(es) de **ração para filhotes de cães**, destinada a atender as necessidades de alimentação dos cães abrigados no canil municipal, por um período de 12 (doze) meses, exclusivo para a participação de ME, EPP E MEI. A abertura será dia **26 de julho de 2022** às **09 horas.** O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça dos Imigrantes, nº 100, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 9h às 16h30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 11 de Julho de 2022.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:CA354E75

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022. Processo Administrativo nº 640/2022. A Prefeitura Municipal, através do Exmo. Sr. Prefeito, ratifica, com fundamento no artigo 25, "Caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da contratação da Pessoa Jurídica: **LABORATÓRIO DO SUDOESTE MINEIRO LTDA-ME, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO EXAMES CIPATOLÓGICOS, A QUAL FOI CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2021 PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, NOS TERMOS DO ART. 25 CAPUT DA LEI 8.666/93, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado a critério da Administração. **Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo, vez que se encontra devidamente instruído**. P.R.C. determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso – MG, 08 de Julho de 2.022.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:74537949

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 011/2022. Processo: 640/2022 – Contrato nº 125/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES CITOPATOLÓGICOS, A QUAL FOI CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2021 PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, NOS TERMOS DO ART. 25 CAPUT DA LEI 8.666/93, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Vigência: 12/07/2022 a 11/07/2023. Contratadas: LABORATÓRIO DO SUDOESTE MINEIRO LTDA - ME. Valor total: R$ 128.860,00 (cento e vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS.
12/07/2022.
Prefeito Municipl

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:3C2668BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 039/2022, Pregão Presencial n° 011/2022, tendo como objeto o registro de preços para faturas e eventuais para Contratação de empresa para aquisição fracionada de MATERIAIS DESTINADOS À HIGIENE E LIMPEZA, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Tomé das Letras – MG**.** Contrato n° 042/2022 VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 17.309.217/0001-80. No valor de R$ 63.426,06. Contrato n° 043/2022 WTRADE INTERNEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 21.856.981/0001-43. No valor de R$ 194.908,50. Contrato n° 044/2022 COMERCIAL MAM LTDA inscrita no CNPJ sob nº 27.820.480/0001-93. No valor de R$ 287.721,15. Contrato n° 045/2022 FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 43.782.859/0001-02. No valor de R$ 132.590,00. Contrato n° 046/2022 COMERCIAL VENER LTDA

inscrita no CNPJ sob nº 63.353.401/0001-70. No valor de R$ 150.156,50.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:3B8A2F0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PORTARIA Nº 014, DE 04 DE JULHO DE 2022

INSTITUI NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no Regimento interno e na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º - O Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, criado através da Resolução nº 001/2021, funcionará de segunda a sexta-feira, no período matutino de 8h00 às 11h00 e no período vespertino de 13h00 às 17h00.
Parágrafo Único - Nas terças-feiras, o Centro de Atendimento ao Cidadão contará com atendimento jurídico realizado pelo Advogado do CAC.
Art. 2º - O Centro de Atendimento ao Cidadão oferece gratuitamente os seguintes serviços:
I. Obtenção de certidões diversas;
II. Consulta à legislação Municipal, Estadual e Federal;
III. Consulta à previdência social;
IV. Impressão de segunda via de contas de água, luz, telefone;
V. Xerox e impressão de documentos;
VI. Elaboração de currículo;
VII. Inscrições em concursos públicos e vestibulares;
VIII. Outros serviços que o cidadão precisar e que estejam dentro das atribuições do CAC.
Art. 3º - As atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão ficarão por conta do Coordenador geral do CAC.
Art. 4º - O Coordenador geral do CAC apresentará, mensalmente, relatório referente às atividades desenvolvidas pelo Centro de Atendimento ao Cidadão.
Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, 04 de julho de 2022.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:834E2E2D

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PORTARIA Nº 015, DE 04 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR GERAL DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, em especial ao art. 6º da Resolução nº 001/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Sandra Aparecida da Silva, brasileira, solteira, funcionária pública dos quadros de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sem Peixe, para exercer a função de Coordenadora Geral do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC no âmbito da Câmara Municipal de sem Peixe.
Art. 2º – As atribuições, requisitos e demais especificações, será aquela estabelecida na RESOLUÇÃO nº 001 DE 2021.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, 04 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:591F6220

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PORTARIA Nº 016, DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Advogado do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC para exercer o cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras providencias.

O Senhor Reinaldo Pereira Viana, Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe – MG, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em especial a Lei Complementar n° 421, de 24 de junho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora BÁRBARA SOUZA DE CARVALHO, brasileira, casada, advogada, OABMG nº 168.701, para exercer o cargo de provimento em Comissão de ADVOGADA DO CAC no âmbito da Câmara Municipal de sem Peixe.
Art. 2º – As atribuições, vencimentos, requisitos e demais especificações pelo efetivo exercício do Cargo em comissão, será aquela estabelecida no anexo I da **Lei Complementar n° 421, de 24 de junho de 2022**.
Art.3º – Esta portaria passa a vigorar do dia 04 de julho de 2022, revogando as disposições ao contrário.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, 04 de julho de 2022.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:807E6AE1

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PORTARIA N.º 017, DE 17 DE JULHO DE 2022

Determina retorno às atividades de Servidor afastado em licença sem vencimentos a servidora pública da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, considerando o requerimento de suspensão da licença sem vencimentos e o pedido de retorno às atividades profissionais do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 32, pertencente ao Quadro Permanente da Câmara Municipal de Sem Peixe-MG, a partir do dia 11/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina o regresso da servidora Rosângela de Fátima Lopes, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, Estado de Minas Gerais, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 32, pertencente ao Quadro Permanente da Câmara Municipal de Sem Peixe, nos termos do art. 107, da Lei Complementar nº 243, de 16/04/2012, devendo a mesma retornar às suas atividades a partir de 11 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário em especial a Portaria 005/2022.

Câmara Municipal de Sem Peixe, em 11 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:C2D5D928

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO PREGÃO 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico 015/2021. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado. Contratado. LOTERICA SCHITINI LTDA, CNPJ/MF 01.818.867/0001-11. O valor total do contrato passa a ser de: R$ 55.546,30 (cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

Sem Peixe, 01 de junho de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:D5FB2493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PAL 054/2022 DISPENSA 012/2022

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público – Extrato de Ratificação. Processo 054/2022, Processo de Dispensa 012/2022 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DE GARAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG. Contratado: Maryhatna Thayana Oliveira Moreira CPF: 103.759.486-00 no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Ratificado em: 05/07/2022.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A096696A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 054/2022 DISPENSA 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022 Processo Licitatório nº 054/2022, Dispensa nº 012/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e a Srª Maryhatna Thayana Oliveira Moreira CPF: 103.759.486-00 no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DE GARAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:9A3067E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 54/2022. Processo licitatório nº 123/2022. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria. Abertura dia 28 de Julho de 2022 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 11 de julho de 2022.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:CF4A9B39

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Homologação e Adjudicação. T.P nº 06/2022. P.L. nº 99/2022. OBJETO: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a construção de nova Praça no Parque das Nações em Serrania/MG, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, transporte e equipamentos. O diretor do departamento de Governo, Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento licitatório e adjudica o objeto á empresa GNA Construtora Eireli, CNPJ n.º 13.536.716/0001-50, valor de R$ 396.245,97 (trezentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Serrania, 11 de julho de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Dep. Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7764DDAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 111/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO/VIGIA, COM EQUIPE CONTENDO ATÉ 5 (CINCO) FUNCIONÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 052/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 046/2022

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **14:00 (quatorze) horas do dia 27 (vinte e sete) de julho de 2022**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo menor preço GLOBAL** para a seleção das melhores propostas para a

Administração para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO/VIGIA, COM EQUIPE CONTENDO ATÉ 5 (CINCO) FUNCIONÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA,** e tudo mais contido no Projeto Básico do Edital.
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 11 de julho de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal
(Portaria 010/2022)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:97FF6C1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.499 DE 22 DE JUNHO DE 2022

LEI 1.499 DE 22 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM A '20ª TAP JUNINA 2022' BEM COMO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA O REPASSE DAS RECEITAS AOS CAIXAS ESCOLARES DAS ESCOLAS PARTICIPANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a custear as despesas necessárias para a realização da Festa "20ª Tap Junina 2022" a ser realizada no dia 2 de julho de 2022, a partir das 14h no Parque de Exposições "Vantuir Gomes de Moura", pelas escolas da rede de ensino público da cidade de Tapira/MG.

Art. 2º. Fica autorizada a formalização de parceria, nos termos da lei, para o repasse das verbas arrecadadas com a venda de comidas e bebidas realizadas na "20ª Tap Junina 2022" com os caixas escolares das escolas envolvidas no evento, desde que condicionado à prestação de contas posterior.

Art. 3º. Farão face ás despesas desta Lei as dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tapira MG, 22 de Junho de 2022.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A88D9150

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.502 DE 30 DE JUNHO DE 2022

LEI 1.502 DE 30 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI A FEIRA LIVRE MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar de Tapira/MG, que se destina à venda, exclusivamente no varejo, de hortifrutigranjeiros, aves domésticas abatidas, ovos, pescados, laticínios, embutidos, defumados, mel, produtos da lavoura e seus subprodutos, bem como produtos da agroindústria artesanal, artesanato e demais gêneros alimentícios produzidos pelos produtores rurais familiares, por grupos informais ou entidades associativas para consumo humano ou utilização doméstica.

Art. 2º. As atividades de comércio na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar de Tapira/MG só poderão ser exercidas por produtores rurais, grupo informal e entidade associativa, categorizados e devidamente cadastrados junto ao Município.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se:
Produtor rural: pessoa física, caracterizada como agricultor familiar com produção agropecuária própria localizada dentro do território de Tapira/MG e devidamente cadastrada como feirante na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente nos termos do Regimento Interno da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar de Tapira/MG;
Grupo informal: produtores familiares organizados informalmente para desenvolver atividades com objetivos comuns para a comercialização de produtos da agricultura familiar produzidos por seus associados;
Entidade associativa: instituição representativa da agricultura familiar com personalidade jurídica formada com o objetivo de comercializar formalmente a produção de seus associados.

Art. 4º. Competirá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
I – expedir o Alvará de Licença para funcionamento da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar de Tapira/MG;
II – cadastrar os feirantes;
III – a fiscalização, manutenção da ordem e da disciplina, bem como a segurança no expediente da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar de Tapira/MG;
IV – garantir, pela via regulamentar e com poder de polícia, padrões de higiene e limpeza no local da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar de Tapira/MG.
V – nos termos do art. 73, I, da Lei Municipal nº 1435/2021, regulamentar, em portaria, as formas de funcionamento, bem como horários da feira livre e forma de inspeção.

Art. 5º. São obrigações do feirante:
I - acatar instruções dos agentes municipais encarregados da fiscalização e do funcionamento das feiras livres;
II - observar, no tratamento com o público, boas maneiras e respeito;
III - apregoar as mercadorias sem algazarra;
IV - manter rigorosamente limpos e aferidos os pesos, balanças e medidas indispensáveis ao comércio de seus produtos;
V - não colocar mercadorias, embalagens, caixas e outros objetos fora do limite da barraca;
VI - não vender gêneros falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pela fiscalização sanitária ou ainda sem pesos ou medidas;
VII - não deslocar a barraca dos pontos determinados pela comissão gestora da feira livre;
VIII - observar o maior asseio, tanto no vestuário quanto nos utensílios para suas atividades, como também no espaço que ocupar nas feiras livres, devendo, ao final, limpar seu espaço, colocando o lixo em sacos plásticos em locais devidamente determinados para tal;
IX - não sonegar e nem recusar a vender mercadorias;
X - não lavar mercadorias nos recintos das feiras livres;
XI - apresentar a respectiva licença e documentos, quando solicitados pela fiscalização;

XII - não usar jornais, papéis usados ou quaisquer impressos para embrulhar os gêneros alimentícios que, por contato direto, possam ser contaminados;
XIV - colocar balanças e medidas em local que permita ao comprador verificar com facilidade e exatidão o peso das mercadorias, mantendo-as aferidas de acordo com as normas pertinentes.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:33EB5D89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – UASG: 985369 torna público o Processo 058/2022, Pregão Eletrônico N° 017/2022, Registro de Preço Nº 024/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Data da sessão pública: 22/07/2022, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.teixeiras.mg.gov.br. Data 07/07/2022.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:DF95F927

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022 - Data da Sessão: 26/05/2022, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de parque infantil multibrinquedos simples. Empresas Vencedoras: **A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 31.800,00, e **BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 287.100,00.

Teófilo Otoni/MG, 07/07/2022.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1D6972D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2021. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - Contratada: SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Referência: Pregão Eletrônico n° 116/2021 – Data da Assinatura: 17/12/2021 – Da Revisão De Preços: O Valor a ser praticado conforme tabela abaixo retroage à data de solicitação dessa alteração, que se deu em 20/06/2022, conforme documentos autuados no processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR LICITADO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
024	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 MESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO, COR BRANCA, BOA FLEXIBILIDADE PARA ADAPTAR AS BORDAS DEPELE, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM TRATAMENTO ACRÍLICO, ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. REGISTRO ANVISA OBS. OPREÇO DEVERÁ SER COTADO EM UNIDADE.	PROCITEX-CREMER S/A	R$ 8,12	R$ 9,44	R$ 10,79

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5FFB6A2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - Contratada: SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Referência: Pregão Eletrônico n° 013/2022 – Data da Assinatura: 18/05/2022 – Da Revisão De Preços: O Valor a ser praticado conforme tabela abaixo retroage à data de solicitação dessa alteração, que se deu em 04/07/2022, conforme documentos autuados no processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
088	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 0,06

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A67874B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018

RETIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 040/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição de 11/07/2022, página 177. Onde se lê: T**omada de Preços n° 009/2018**. Leia-se: **Dispensa n° 009/2018**. Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 11/07/2022.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:73890296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 51/2022

Objeto:repasse de recurso, através da Resolução SES/MG nº8.036 de 25 de fevereiro de 2022 que estabelece, em caráter extraordinário, o repasse de incentivo financeiro para custeio das ações e serviços de saúde, no âmbito da Atenção Hospitalar e Ações e Serviços da Urgência/Emergência, para o enfrentamento ao novo aumento de Internações causadas pela COVID-19, sendo aprovado Plano no CMACRO com a proposta de valor do referido Termo de Compromisso.**Contratada:**Hospital Bom Samaritano. CNES (2184834) CNPJ**:**25.112.574.0001/82. **Referência:**Resolução SES/MG nº8.036 de 25 de fevereiro de 2022.**Fonte de recurso:**Ficha 1646, Fonte 155.**Do Valor**:R$ 440.000,00.**Da vigência**: 120 (cento e vinte dias).**Data da assinatura:11/07/2022.**

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:AD865BEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 059/2022 no dia 22/07/2022, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 11/07/2022.

JENNIFER PEREIRA DO NASCIMENTO
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5BF77D69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 060/2022 no dia 22/07/2022, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumo nutricional para atender Liminares Judiciais e Hemodiálise. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 11/07/2022.

WANDERLEIA GONÇALVES BATISTA –
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:54437F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-2021

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-2021 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA-ME** - **Referência:** Processo Licitatório nº. 119/2021 - Pregão Eletrônico nº. 082/2021. **Do Objeto** O presente termo tem por objeto o cancelamento do unilateral da Ata De Registro De Preços Nº 084/2021. **Da Ata de Registro de Preços: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG"**. **Da Data de Assinatura:** 13/06/2022. Teófilo Otoni –

MARIA HELENA COSTA SALIM –
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8D260ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2017

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2017 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO- HOSPITAL BOM SAMARITANO**. **Referência:** Processo Licitatório nº 008/2017, Inexigibilidade nº 001/2017**. Data da Assinatura:** 02/05/2022. **Do Objeto**: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS E FILANTRÓPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS"**. **Do Qualitativo:** Através da possibilidade de aditivação qualitativa, apresenta-se a referida modificação de **acréscimo** do Item 03 ao Contrato nº 005/2017. Será acrescidas 8 (unidades) unidades de mês que são referentes ao período de maio a dezembro de 2022. O referido **acréscimo** do Item 03 ao contrato nº 005/2017 será exposta pela tabela a baixo:

SERVIÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**ACRÉSCIMO/ DECRÉSCIMO**	**QUANT.**	**VALOR TOTAL**
03	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS E FILANTRÓPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS: 09 LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II PORTARIA SAS.**	**MÊS**	**ACRÉSCIMO**	**8** (MAIO A DEZEMBRO 2022)	**1.182.600,00**

Teófilo Otoni/MG,

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:432C6BBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00129/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 00002/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00129/2021 – credenciamento nº 00002/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Fornecedor: fabiana franco mautoni. Cpf: 080.140.966-73. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original oriundo do credenciamento nº 00002/2021. Início vigência: 07/06/2022 até 06/06/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 07/06/2022.

Três corações, 07 de junho de 2022.

RACHID GADBEM NETO.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:14149EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA 00012/2022. CREDENCIAMENTO Nº 00003/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Errata 00012/2022. Credenciamento nº 00003/2021. O departamento de contratos na presente data, no uso de suas atribuições, em análise à publicação do 1º termo aditivo ao contrato nº 00090/2021 oriundo do credenciamento nº 00003/2021, que tem por objeto "credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações", torna pública e oficializa a presente "errata", conforme disposições a seguir alinhadas: a publicação do aditivo em questão, por um equívoco, constou erroneamente o nome do fornecedor. Onde constou: "fornecedor: md prestação de serviços médicos eireli". Passa a constar: "forcecedor: mnd magsul medicina nuclear ltda". As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Três corações, 08 de julho de 2022.

GISELLE RIBEIRO PEREIRA RODRIGUES.
Departamento de Licitação

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:8099F6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação –extrato do contrato da inexigibilidade nº 00021/2022. Referente a prestação pela distribuidora do serviço público de distribuição de energia elétrica ao consumidor em sua unidade, referente ao sistema de iluminação vinculado a in agregadora do município de três coraçõe – partes: prefeitura municipal de três corações x cemig distribuição s.a. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 27/06/2022.
Três corações, 27 de junho de 2022.
REINALDO VILELA PARANAÍBA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:A3C205F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00067/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preço do pregão presencial nº 00067/2022. Objeto: aquisição de placa adesivada. Termo: nº 000265/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x nutrifenix comercio varejista e servicos ltda. Valor: r$ 16.125,00 (dezesseis mil e cento e vinte e cinco reais). O prazo deste termo será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 29/06/2022.

Três corações, 29 de junho de 2022.

FÁBIO PARANAIBA VILELA.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:1256A14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 00037/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da dispensa nº 00037/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em execução de pintura, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, do "monumento dondinho" e "estátua do pelé". Partes: prefeitura municipal de três corações x lucas cutri de lima 31617706841 - cnpj: 22.944.900/0001-20. Valor: r$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Instrumento de contrato substituído por nota de empenho de despesa, visto que a entrega do objeto será integral e imediata, conforme preconizado no artigo 62, § 4º, da lei 8.666/93. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 05/07/2022.

Três corações, 05 de julho de 2022.

SERGIO VASCONCELOS VALLIM.
Secretaria de Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:C3E3402F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 00026/2022. Objeto: aquisição de material esportivo para atender as necessidades da secretaria municipal de esportes. Termo: nº 000266/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x andre e. S. Schilling. Valor: r$ 83.980,26 (oitenta e três mil e novecentos oitenta reais e vinte e seis centavos). Termo: nº 000267/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x orthovida industria e negocios digitais ltda. Valor: r$ 7.000,00 (sete mil reais). Termo: nº 000268/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x didaque empreendimentos ltda. Valor: r$ 3.760,00 (três mil e setecentos e sessenta reais). Termo: nº 000269/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x geracao y de resende comercio ltda. Valor: r$ 3.229,65 (três mil e duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos). Termo: nº 000270/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x o. E. Pereira brinquedos. Valor: r$ r$ 9.779,20 (nove mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Termo: nº 000271/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x pablo luis martins. Valor: r$ 3.199,90 (três mil e cento e noventa e nove reais e noventa centavos). Termo: nº 000272/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x rbm esportes ltda. Valor: r$ 72.497,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais). Termo: nº 000273/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x rodrigo tolosa rico. Valor: r$ 48.525,87 (quarenta e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos). Termo: nº 000274/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x serralheria vasconcelos ltda. Valor: r$ 9.173,20 (nove mil e cento e setenta e três reais e vinte centavo). Termo: nº 000275/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x tecbol ltda. Valor: r$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais). O prazo deste termo será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 04/07/2022.

Três corações, 04 de julho de 2022.

DANIELLA SILVA DE MORAIS.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

AMARINO ANOR AMADEU.
Secretaria Municipal de Esportes

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:6112B1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00175/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 00002/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00175/2021 – credenciamento nº 00002/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Fornecedor: elisa conceição maia amaral. Cnpj: 19.863.357/0001-21. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original oriundo do credenciamento nº 00002/2021. Início vigência: 26/07/2022 até 23/07/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/06/2022.

Três corações, 22 de junho de 2022.

RACHID GADBEM NETO.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:E022DD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00139/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 00002/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00139/2021 – credenciamento nº 00002/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Fornecedor: promater de varginha s/c ltda – epp. Cnpj: 02.062.516/0001-96. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original oriundo do credenciamento nº 00002/2021. Início vigência: 23/06/2022 até 20/06/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 23/06/2022.

Três corações, 23 de junho de 2022.

RACHID GADBEM NETO.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:6D14C7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00176/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 00003/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00176/2021 – credenciamento nº 00003/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Fornecedor: elisa conceição maia amaral. Cnpj: 19.863.357/0001-21. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original oriundo do credenciamento nº 00003/2021. Início vigência: 26/07/2022 até 25/07/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/06/2022.

Três corações, 22 de junho de 2022.

RACHID GADBEM NETO.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:CF58C23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00140/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 00003/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00140/2021 – credenciamento nº 00003/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Fornecedor: promater de varginha s/c ltda – epp. Cnpj: 02.062.516/0001-96. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original oriundo do credenciamento nº 00002/2021. Início vigência: 21/06/2022 até 20/06/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 21/06/2022.

Três corações, 21 de junho de 2022.

RACHID GADBEM NETO.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:CB963280

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00136/2021 – DISPENSA Nº 00022/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00136/2021 – dispensa nº 00022/2021. Objeto: contratação da empresa brasileira de correios e telégrafos – ect, para atender às necessidades das secretarias municipais. Fornecedor: empresa brasileira de correios e telégrafos. Cnpj: 34.028.316/0015-09. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 7ª do contrato original oriundo da dispensa nº 00022/2021. Início vigência: 22/06/2022 até 21/06/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/06/2022.

Três corações, 22 de junho de 2022.

WILLIAM OLIVEIRA VILELA.
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:652264DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º/2022 TERMO ADITIVO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO Nº 00030/2022

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2022 termo aditivo. Ata de registro de preços/termo nº 00030/2022 – pregão eletrônico nº 00004/2022. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para o período de 12 meses. Fornecedor: flexx distribuidora de alimentos ltda. Cnpj: 11.069.669/0001-56. Tipo: o valor do termo sofre alteração em função do reequilíbrio econômico-financeiro. Autorização:cláusula 13ª dda ata de registro de preços, oriunda do pregão eletrônico nº 0004/2022. Início vigência: 05/07/2022 até 03/02/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 30/06/2022.

Três corações, 05 de julho de 2022.

PAULO ROGÉRIO NABACK.
Secretaria Municipal de Educação.

DANIELLA SILVA DE MORAIS.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:9F46584D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00011/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2022.

Prefeitura municipal de três corações. 2º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00011/2022 – inexigibilidade nº 00001/2022. Objeto: aquisição do sistema de ensino aprende brasil - coleção de livros didáticos para a

educação infantil e integrados ao ambiente virtual de aprendizagem, com o correspondente assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou a distância aos docentes e equipes técnico-pedagógicas da secretaria municipal de educação. Fornecedor: gráfica e editora posigraf ltda. Cnpj: 75.104.422/0008-82. Tipo: alteração subjetiva da contratada, em razão de incorporação. Início vigência: 30/06/2022 até 20/01/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 30/06/2022.

Três corações, 30 de junho de 2022.

PAULO ROGÉRIO NABACK.
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:63E700B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2º/2022 TERMO ADITIVO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO Nº 00162/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2022.

Prefeitura municipal de três corações. 2º/2022 termo aditivo. Ata de registro de preços/termo nº 00162/2022 – pregão presencial nº 00032/2022. Objeto: aquisição de combustível para atender as necessidades dos veículos da prefeitura municipal de três corações. Fornecedor: posto nova aliança eireli – epp. Cnpj: 23.674.978/0001-34. Tipo: o valor total do termo sofre alteração em função do reequilíbrio econômico-financeiro. Autorização: cláusula 14ª da ata de registro de preços oriunda do pregão presencial nº 00032/2022. Início vigência: 24/06/2022 até 06/04/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 24/06/2022.

Três corações, 24 de junho de 2022.

MARCO AURÉLIO DE MORAIS.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PAULO ROGERIO NABACK.
Secretaria Municipal de Educação.

WILLIAM OLIVEIRA VILELA.
Secretaria Municipal de Governo.

RONALDO VILELA PARANAIBA.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

RACHID GADBEM NETO.
Secretaria Municipal de Saúde.

RAFAEL FAGUNDES COSTA.
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

FABIO PARANAIBA VILELA.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DANIELLA SILVA MORAIS.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

AMARINO ANOR AMADEU.
Secretaria Municipal de Esportes

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:4FC776FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 00035/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da dispensa nº 00035/2022. Objeto: contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial chevrolet s10 autom amb diesel, pertencente a frota da prefeitura municipal de três corações. Partes: prefeitura municipal de três corações x companhia mineira de automoveis ltda - mapi – cnpj sob o nº 24.344.495/0003-04. Valor: r$916,00 (novecentos e dezesseis reais). Instrumento de contrato substituído por nota de empenho de despesa, visto que a entrega do objeto será integral e imediata, conforme preconizado no artigo 62, §4º, da lei 8.666/93. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 05/07/2022.

Três corações, 05/07/2022.

RACHID GADBEM NETO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:C0D6378A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da inexigibilidade nº 00026/2022. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças do equipamento vídeo colonoscópio e manutenção preventiva do equipamento vídeo gastroscópio, ambos utilizados no setor de endoscopia e colonoscopia. Partes: prefeitura municipal de três corações x fuji tech equipamentos médicos ltda – cnpj nº 03.606.427/0001-26. Valor: r$9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais). Instrumento de contrato substituído por nota de empenho de despesa, visto que a entrega do objeto será integral e imediata, conforme preconizado no artigo 62, §4º, da lei 8.666/93. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 23/06/2022.

Três corações, 23 de junho de 2022.

RACHID GADBEM NETO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:145038B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 080/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 130/2022

OBJETO: Registro de Preços, visando à futura aquisição de material hidráulico, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de junho de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:023F1BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Global,** objetivando a contratação de empresa para a realização do evento CARNAMARIAS 2022, nos dias 02 e 03 de Setembro de 2022, na Praça de Eventos JK e Terminal Turístico Praia Mar de Minas, mediante fornecimento de toda a estrutura, serviços, (equipamentos, materiais, mão de obra) e shows artísticos, conforme especificações constantes neste instrumento, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar nº. 147/2014, e demais normas legais, conforme especificações, quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, Minuta de Contrato e seus anexos, que integram o presente Edital. **Recebimento e julgamento das propostas será dia 25/07/2022 ás 16h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de julho de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:210AE857

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** em caráter (sine die) a licitação referente aoPregão Presencial em epigrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site: www.tresmarias.mg.gov.br, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta quinzenal dos resíduos de serviço de saúde, estimados em 300kg mensais, através de bombonas de 200I fornecidas em regime de comodato para acondicionamento, transporte, tratamento por termo de destruição (incineração) e ou destinação final dos resíduos perigosos de serviços especiais provenientes do atendimento a saúde humana e ou animal, classificados nos grupos A (infectante), B (químico), e E (perfuro cortante), gerados em estabelecimentos de saúde do Município de Três Marias/MG, sendo: PSF Sebastião Alves, PSF São Jorge, PSF Ermírio de Morais, PSF Novo Horizonte, PSF Joaquim de Lima, PSF Progresso, PSF Ipiranga, Unidade de Apoio PSF Jardim dos Pescadores, PSF Andrequicé, CAPS, Centro de Saúde Raimundo G. dos Reis, Laboratório Municipal, Farmácia de Minas (centro), Farmácia para todos (Joaquim de Lima), Secretaria de Saúde (almoxarifado), conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital**, para reanalise e eventual readequação do edital, em virtude de impugnações apresentadas em face do edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame em momento oportuno, através dos meios de divulgação anteriormente utilizados. Informações pelo telefone (38) 3754-8832/8929.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 11 julho de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:B708C5DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2021 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais - CISAB SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.807.228/0001-16. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** fica aditivada a**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS,** com a seguinte redação:**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**- Para a execução do presente convênio, serão destinados recursos financeiros estimados em **R$ 38.491,44(trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)**, durante o período de vigência deste Convênio, oriundos do orçamento do Município de Três Pontas, sob a seguinte rubrica:**02.009.000.0018.0122.2000.1916.33393390000, Ficha 1284**, na forma do cronograma de desembolso, observadas as disponibilidades financeiras do Município de Três Pontas.- **CLÁUSULA SEGUNDA– DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO TERMO-** Ficam mantidas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio Nº 001/2021, que não sejam conflitantes com o presente TERMO ADITIVOCOMPLEMENTAR, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.**VALOR ESTIMADO**: **38.491,44**. PUBLICADO CONFORME SOLICITADO PELO CONTROLE INTERNO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:55946B1C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 10º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **PHILADELPHIA AUTO POSTO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ nº** 07.918.421/0001-45. OBJETO: Fica alterado o valor registrado para o item Gasolina Comum, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos); de acordo com o art. 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 11 de julho de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:A281FB9A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 1ª TERMO ADITIVO – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 061/2021- CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA: DEODE**

INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.103.354/0001-39**.** OBJETO**.** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo, **iniciando-se em 05/10/2022 e encerrando-se em 04/10/2023**, nos termos do artigo 57, §1º inciso V, da Lei nº 8.666/93, mantendo-se o preço e condições pactuados**..**

Três Pontas – MG, 13 de junho de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:E345F784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.149, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a substituição de sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino no Município, conforme especifica.

Autoria: Vereadora Presidente Kézia Noemi Gomes.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino do Município de Tupaciguara deverão ser substituídos por sinaleiros musicais.
Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a adoção do disposto nesta Lei, sendo que a partir de então passa a ser proibido o uso dos sinais e sirenes tradicionais nas escolas de que se trata o caput desta Lei.
Art. 2º Os novos estabelecimentos de ensino deverão iniciar suas atividades já devidamente adequados com o equipamento de que trata esta Lei.
Art. 3º Os sinaleiros musicais previstos nesta Lei visam a proteção das crianças com Transtorno de Espectro Autista (TEA).
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 11 de julho de 2022.

VERª. KÉZIA NOEMI GOMES
Presidente

VER. FERNANDO DO VALE BORGES "SORRISO"
Vice- Presidente

VER. JOSENILDO SOARES DE MELO "CUPIM DA AROEIRA"
1º Secretário

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES "DARÇO"
2º Secretário

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:EA9283B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2022

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 069/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 007/2022 objetivando a contratação de empresa especializada para adequação (reforma e construção) na Farmácia de Todos nos termos da Resolução SES/MG nº. 7.824/21, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatário. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 16/08/2022 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada a partir da última publicação do Edital até o último dia anterior a data designada para a sessão e deverá ser agendada pelo telefone 34.3281-0016. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0009 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:BD6E7233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031.2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031.2022 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: COMERCIAL ROSA LTDA. - CNPJ Nº. 19.162.101/0001-97 - VALOR: R$ 165.603,00 - VIGÊNCIA: 07/07/2022 A 07/07/2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:87C4138B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032.2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032.2022 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. - CNPJ Nº. 44.922.087/0001-20 - VALOR: R$ 138.037,68 - VIGÊNCIA: 07/07/2022 A 07/07/2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:766B26E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035.2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035.2022 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: LM COMÉRCIO LTDA. - ME - CNPJ Nº. 05.788.495/0001-89 - VALOR: R$ 95.094,55 - VIGÊNCIA: 07/07/2022 A 07/07/2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:25D914A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 058/2022 - Pregão Presencial nº. 013/2022
Abertura: 07/07/2022 às 14:00hs
Objeto: **Aquisição de barcos, caiaques, motor elétrico e de popa para realizar a premiação do evento turístico " Torneio de Pesca Esportiva em Tupaciguara" nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência**

Empresas Participantes:

ABC NÁUTICA LTDA

EVOLUTION SHOP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

Empresa Vencedora e Habilitada:

EVOLUTION SHOP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

CÁSSIO ALVES PEREIRA –
Pregoeiro

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:BDD64ED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA IMPUGNAÇÃO

Processo nº 063/2022 – Pregão Eletrônico nº 033/2022
Objeto: A aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, conforme o recurso Fundo a Fundo referente a proposta de Nº 14819.606000/1210-04, para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Em resposta da Impugnação da Empresa MKR, segue o parecer do Procurador Municipal Vital de Melo Júnior:

"O impugnante afirma que não haveria a necessidade de exigir a apresentação de Autorização de Funcionamento- AFE, junto a Anvisa de acordo com o objeto licitado; Alvará Sanitário/Licença Sanitária, expedida pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal e Registro do produto junto a Anvisa e quando for o caso a comprovação da dispensa.
Alega a impugnante que os produtos delimitados no Edital impugnado não deveriam possuir a obrigatoriedade de apresentação de Autorização de Funcionamento – AFE, junto a Anvisa de acordo com o objeto licitado; Alvará Sanitário/Licença Sanitária, expedida pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal e Registro do produto junto a Anvisa.
A alegação da impugnante encontra-se em desconformidade conforme estabelecido no art. 8º, incisos III, IV E VI da Lei n. 9.782/22, que institui os bens e produtos que serão submetidos ao controle e fiscalização Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Pois bem, a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC, nº 16, de 1º de Abril de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.
Em seu art. 2º, inciso II traz a definição de Autorização de Funcionamento e no art. 3º define a abrangência da AFE, vejamos:
Art.2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:
II – Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;
Art.3º A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.
Assim, tendo em vista que os itens do edital tratam-se de produtos que envolvem riscos à saúde pública e estão sujeitos ao controle e fiscalização da Anvisa, conforme art. 8 da Lei nº 9.782/99 e, que a sua compra ou comercialização sem a devida autorização pelo órgão sanitário competente, caracteriza infração sanitária, nos termos do art. 10, IV da Lei n. 6.437/77 e art. Art. 33 da RDC n. 16/2014, entende-se ser necessária a apresentação Autorização de Funcionamento – AFE, junto a Anvisa.
Vale ressaltar que a lei de licitações permite a possibilidade da apresentação de documentação prevista em lei especial, em determinados casos, como requisito de habilitação técnica, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da Unido (TCU), é licita a exigência de alvará sanitário e de localização ou funcionamento quando a atividade assim o exigir.
Assim, a exigência de documentos fora do rol estabelecido pelos artigos 27 a 32 da Lei n.8.666/93 são permitidos apenas se imprescindível à certeza da boa execução do objeto e desde que, devidamente fundamentado no edital licitatório (art. 28, V e Art.30, IV da Lei n.8.666/93).
Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela IMPROCEDÊNCIA da Impugnação ao Edital feita pela empresa M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI –EPP".

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:AB77C8AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Abertura do Processo Licitatório nº 057/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2022, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PAINEIS E BOMBAS SUBMERSAS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PAINEIS E CORRELATOS PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Data de abertura: 28/07/2022 as 14:00 hs da tarde. Edital disponível através do site: www.ubai.mg.gov.br ou licitaubai@gmail.com.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Pregoeiro Oficial)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:FB2B2EC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Pregão Presencial RP nº 047/2022 - Processo Licitatório Nº 081/2022 – ata de registro de preço nº 047/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: CORNELIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44. Objeto: REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VIGENCIA: 10/07/2023.

União de Minas, 11 de juLHo de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:4D4C86E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 072/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO – PARA SORTEIO COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA.

A Prefeitura de Vespasiano torna público aos interessados O SORTEIO para composição da Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas do certame mencionado, que ocorrerá em 27/07/2022 AS 09H:30M, na sala de licitação, localizada na avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, bairro Centro, Vespasiano/MG. A ata encontra se disponível no endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br.

VANDERSON MARTINS GOMES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B409209D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 129/2021 – INEXIGIBILIDADE 011/2021 – CREDENCIAMENTO

A CPL comunica a suspensão da abertura do credenciamento para análise de impugnação interposta.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:828F7A41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 42/2022.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 68/2022, PREGÃO 42/2022, Objeto: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP 4X4 E MOTOCICLETA 0KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, abertura **dia 25 de Julho de 2022 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:B7456D5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBÇICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 41/2022

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 67/2022, PREGÃO 41/2022, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ITENS FRUSTRADOS PP Nº 29/2022)**, abertura: **25 de julho de 2022 às 13:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:6F8658A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 40/2022.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 66/2022, PREGÃO 40/2022, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DIVERSAS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, abertura **dia: 26 de Julho 2022 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:5BD3DCF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Alpercata, **RATIFICA** o Ato de Dispensa (Artigo 24, inciso X) de nº 14/2022, referente a Locação de Imóveis Locação de Imóvel destinado a Srª. Jessica Meira Cordeiro, do auxílio de Aluguel Social oferecido pela Secretaria de Assistência Social de Alpercata, a favor de: Sr. Marcos Vinicius de Oliveira Lucas, portador do CPF 097.949.946-18, CI MG 116401088 SSPMG. Estipulou o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, totalizando um valor global referente a 3 (três) meses de locação de R$ 900,00 (novecentos reais). Dotação orçamentaria – fichas 359. Data 06/07/2022 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:D26B40EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contrato n. 66/2022 do Ato de Dispensa (Artigo 24, inciso X) de nº 14/2022, referente a Locação de Imóveis Locação de Imóvel destinado a Srª. Jessica Meira Cordeiro, do auxílio de Aluguel Social oferecido pela Secretaria de Assistência Social de Alpercata, a favor de: Sr. Marcos Vinicius de Oliveira Lucas, portador do CPF 097.949.946-18, CI MG 116401088 SSPMG. Estipulou o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, totalizando um valor global referente a 3 (três) meses de locação de R$ 900,00 (novecentos reais). Data do contrato 07/07/2022. Vigência 03 meses

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:1D6D7B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Alpercata, **RATIFICA** o Ato de Dispensa (Artigo 24, inciso X) de nº 15/2022, referente a Locação de imóvel para atendimento do setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Alpercata, a favor de: Sr. Roberto Rodrigues, portador do CPF 032.154.806-03. Estipulou o valor de R$ 600,00 mensais, totalizando um valor global referente a 12 meses de locação de R$ 7.200,00. Dotação orçamentaria – fichas 258. Data 06/07/2022

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:BE6D6FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Alpercata, Extrato de Contrato n. 67/2022 do Ato de Dispensa (Artigo 24, inciso X) de nº 15/2022, referente a Locação de imóvel para atendimento do setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Alpercata, a favor de: Sr. Roberto Rodrigues, portador do CPF 032.154.806-03. Estipulou o valor de R$ 600,00 mensais, totalizando um valor global referente a 12 meses de locação de R$ 7.200,00. Data do contrato 08/07/2022. Vigência 12 meses –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:9FF37848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 149/2022, Pregão Presencial 71/2022. Objeto: Aquisição de veículo a ser destinado à Secretaria Municipal de Saúde, que será utilizado conjuntamente pela Vigilância Sanitária e Ambiental. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 26 de julho de 2022 às 08h00min.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:1AF03910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 028/2022 – INEXIGIBILIDADE 004/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DOS LABORATÓRIOS QUE SE HABILITAREM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA, POR ADESÃO AOS PREÇOS DA TABELA OFICIAL DO SUS. CONTRATADO: MAX WILLIAN RIBEIRO BARCELOS LABORATÓRIO LTDA, CNPJ 66.379.470/0001-16. VIGÊNCIA: 06/07/2022 À 05/07/2023. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS ANUAL: R$ 210.752,26. CONTRATADO: ANA CÉLIA DE OLIVEIRA AMBROSIO PIRES - ME, CNPJ 00.357.778/0002-33. 06/07/2022 À 05/07/2023. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS ANUAL: R$ 210.752,26.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:C5947290

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
Adesão 001/2022 à **Ata de Registro de Preços**

Nos termos dos artigos 24, II, e 26, da Lei Federal 8.666/1993, e com âncora em parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a **Adesão 001/2022** à **Ata de Registro de Preços**, procedimento administrativo realizado de conformidade com o teor do **art. 15**, **II** da **Lei Federal 8.666/93**, no **art. 11** da **Lei Federal 10.520/02** – pregão em registro de preços, e no **art. 22** do **Dec. Federal 7.892/2013** – regulamenta registro de preços, para proceder-se à contratação da MEDICOM LTDACNPJ 22.635.177/0001-05, para a prestação dos serviços de fornecimento dos medicamentos CMED e materiais odontológicos e hospitalares diversos – titular fornecedor da ***Ata do Registro de Preços*** AMMESF ***Abril/2022***, sob o gerenciamento pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF, para fornecimento dos medicamentos CMED e produtos e materiais hospitalares e odontológicos diversos, para o Serviço Municipal de Saúde de Alvarenga (MG), pelo procedimento licitatório – pregão eletrônico 001/2022 – em registro de preços, de conformidade com *Projeto Básico* instrutor do processo e *Ata de Registro de Preços* anexa, período inicial **até 31 de dezembro de 2022**, podendo se repetir o contrato em janeiro/2023.

JUSTIFICATIVA. Justifica-se a contratação por 2 razões: A uma, por se tratar de urgência do Serviço Municipal de Saúde, pela dificuldade de se contratar o fornecimento dos produtos, em especial os medicamentos – que por orientação oficial deve pautar-se pela tabela CMED, e pela necessidade premente do setor para abastecer o serviço público e atender aos pacientes; A duas, por se tratar a adesão a ata de registro de preços de modalidade constante em lei e haver ata recente disponibilizada por Associação de Municípios e aceitação para fornecer.

As **despesas**, com os fornecimentos estão previstos para um período anual pelas espécies em: 1 – para os medicamentos descritos pelo princípio ativo pela tabela CMED: R$ **537.599,85**; e 2 – para produtos

e materiais odontológicos e hospitalares diversos: **27.400,00**; somente para os produtos que forem efetivamente demandados e fornecidos, conforme solicitações emitidas: ocorrerão pelas seguintes **dotações orçamentárias** e financeiras do exercício de **2022**:
02.09-00.10.302.0074.2008-33903900 (ficha 216– fonte 1.02, 1.23)
02.09-00.10.303.0074.2013-33903900 (ficha 222– fonte 1.02, 1.55, 1.59)
02.09-01.10.301.0092.2078-33903900 (ficha 256– fonte 1.54, 1.55, 1.59).

E por dotações equivalentes nos anos seguintes.

Prefeitura Municipal de Alvarenga, **22** de **Junho** de 2022.

DIOCÉLIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:4F54972B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Alvarenga, inscrição no CNPJ 19.770.288/0001-01, torna público que foi **ratificado** o procedimento ***Adesão 001/2022 à Ata de Registro de Preços***, com fundamento no **art. 15**, **II** da **Lei Federal 8.666/93**, no **art. 11** da **Lei Federal 10.520/02** – pregão em registro de preços, e **art. 22** do **Dec. Federal 7.892/2013** – regulamenta registro de preços, para proceder-se à contratação da MEDICOM LTDACNPJ 22.635.177/0001-05, para a prestação dos serviços de fornecimento dos medicamentos CMED e materiais odontológicos e hospitalares diversos – titular fornecedor da ***Ata do Registro de Preços*** AMMESF ***Abril/2022***, sob o gerenciamento pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF, para fornecimento dos medicamentos CMED e produtos e materiais hospitalares e odontológicos diversos, esses sob descontos na tabela da Revista Simpro, para o Serviço Municipal de Saúde, pelo procedimento licitatório – pregão eletrônico 001/2022 – efetuando registro de preços, de conformidade com *Projeto Básico* instrutor do processo e *Ata de Registro de Preços* anexa, período inicial **até 31 de dezembro de 2022**, podendo se repetir o contrato em janeiro/2023.

As **despesas**, com os fornecimentos estão previstos para um período anual pelas espécies em: 1 – para os medicamentos descritos pelo princípio ativo pela tabela CMED: R$ **537.599,85**; e 2 – para produtos e materiais odontológicos e hospitalares diversos: **27.400,00**; somente para os produtos que forem efetivamente demandados e fornecidos, conforme solicitações emitidas: ocorrerão pelas seguintes **dotações orçamentárias** e financeiras do exercício de **2022**:

02.09-00.10.302.0074.2008-33903900 (ficha 216– fonte 1.02, 1.23)
02.09-00.10.303.0074.2013-33903900 (ficha 222– fonte 1.02, 1.55, 1.59)
02.09-01.10.301.0092.2078-33903900 (ficha 256– fonte 1.54, 1.55, 1.59).

Data do contrato: **06**/**julho**/2022, vigência Até **31/dezembro**/2022.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:E80554FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Alvarenga, inscrição no CNPJ 19.770.288/0001-01, torna público que foi **RATIFICADO** o **Processo 037/2022 – Dispensa de Licitação 007/20212**, procedimento destinado a contratação da empresa CLIMEP – CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO E PEDIATRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, fulcro no **art. 24**, **I** do referido instrumento normativo, destinado à contratação de empresa especializada em serviços de medicina do trabalho a fim de elaborar PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA; PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE – LTIP. Data do contrato: **11**/**julho**/2022. Valor do contrato: **R$**16.800,00 **(dezesseis mil e oitocentos reais)**. Vigência: **15**/**julho**/2022 a **14**/**julho**/2023.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:309FA505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que em razão do Pregão ter sido declarado fracassado, fará realizar no dia 22/07/2022, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de shows musicais para a Exposição de Astolfo Dutra 2022, a se realizar entre os dias 11 a 14 de agosto de 2022. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 11/07/2022.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FC11D505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **fornecimento de equipamento e insumos para análise da qualidade da água para consumo humano**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 25/07/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de Compras do Município pelo site www.portal.sgpcloud.net:9093/comprasedital/. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 11 de julho de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9A2F5818

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 467/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

OBJETO: Contratação da Secretaria de Estado de Governo para publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, cuja publicidade é exigida por lei. **CONTRATADA:**

Secretaria de Estado de Governo, CNPJ nº 05.475.103/0001-21. **VALOR:** R$ 26.577,00 (vinte e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.

Borda da Mata – MG, 01 de julho de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B2524FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 467/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

OBJETO: Contratação da Secretaria de Estado de Governo para publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, cuja publicidade é exigida por lei. **CONTRATADA:** Secretaria de Estado de Governo, CNPJ nº 05.475.103/0001-21. **VALOR:** R$ 26.577,00 (vinte e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 01 01 04 122 0001 2.023 339039 – FICHA 024. **ASSINATURA:** 05/07/2022. **VIGÊNCIA:** 06/07/2022 a 06/07/2023.

Borda da Mata – MG, 11 de julho de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EBC9A4EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATORIO 342/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - CONTRATO Nº 066/2022

O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, Estado de Minas Gerais, com endereço Praça Antônio Megale, 86, Centro, em Borda da Mata, CEP: 37.564-000 - inscrita no CNPJ sob n. 17.912.023/0001-75, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, através da presente, em conformidade com o PRC supracitado vem **CONVOCAR a empresa CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA EPP para iniciar a EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES INTERTRAVADOS NAS RUAS RAUL COBRA, RUA AUGUSTA BRANDÃO E RUA JOSÉ MODESTO**, conforme Contrato nº 066/2022.

Borda da Mata/MG, 11 de julho de 2022.

RITA DE CASSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FD8DD159

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação as empresas **ESTIVA TRUCK DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.011.753/0001-59, no valor de R$ 10.548,00 (dez mil quinhentos e quarenta e oito reais) E REZENDE & TEIXEIRA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.594.006/0001-58, no valor de R$ 43.949,00 (quarenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais)** empresas essas devidamente classificadas no Processo Licitatório 444/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de bateria automotiva.**

Borda da Mata – MG, 11 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 444/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 11 de julho de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C1DB08DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de bateria automotiva. **CONTRATADA:** REZENDE & TEIXEIRA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.594.006/0001-58, no valor de R$ 43.949,00 (quarenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais). **ASSINATURA:** 11/07/2022. **VIGÊNCIA:** 11/07/2022 a 11/07/2023.

Borda da Mata – MG, 11 de julho de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6DC6E7C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de bateria automotiva. **CONTRATADA:** ESTIVA TRUCK DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.011.753/0001-59, no valor de R$ 10.548,00 (dez mil quinhentos e quarenta e oito reais). **ASSINATURA:** 11/07/2022. **VIGÊNCIA:** 11/07/2022 a 11/07/2023.

Borda da Mata – MG, 11 de julho de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E64A2F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada

para **fornecimento de material médico-hospitalar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 27/07/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de Compras do Município pelo site www.portal.sgpcloud.net:9093/comprasedital/. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 11 de julho de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1C7A6ACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 106/2022 - PL 105/2022 - PP 054/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas, proveniente do Processo Licitatório 105/2022 - Pregão Presencial 054/2022 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDA ARSENAL N.A., EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE** - Ata 106/2022: MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.258.338/0001-64, pelo valor estimado de R$113.525,00 . Vigência: 11/07/2022 a 10/07/2023. Assinada em 11/07/2022.

Brazópolis, 11/07/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:5D6DF95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 122/2022 PREGÃO PRESENCIAL 059/2022

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 122/2022 – Pregão Presencial nº 059/2022 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C, SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), E SERVIÇO DE TAPA BURACO, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**. Abertura: 29/07/2022 às 09:00 horas, na Divisão de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Brazópolis. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 11/07/2022.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:CB73CABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo nº 123/2022 – Pregão Presencial nº 060/2022, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICIPIO DE BRAZÓPOLIS. Entrega dos envelopes no dia 03/08/2022 as 9:00hs na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal localizada a Rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. 3641-1373.

Brazópolis, 11/07/2022.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:4A753EC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório nº 0120/2022, Pregão Eletrônico nº 028/2022, **ALTERANDO:**

- Item 6.3 - A entrega dos produtos será no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- DATA DO CERTAME PARA 20/07/2022, ÀS 09H

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMÂRAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 08 de julho de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:795D95C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:
PRC 0132/2022 – Pregão Eletrônico nº 030/2022.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETAS DOS DISTRITOS DE SANTANA DE CALDAS E SÃO PEDRO DE CALDAS.
Data: 25/07/2022 – 09h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 12 de julho de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:F1F6866A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:
PRC 0133/2022 – Pregão Presencial nº 23/2022.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ÉTICOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO - CMED, RESOLUÇÃO Nº 5 DE 9 DE OUTUBRO DE 2003, UTILIZANDO-SE O PREÇO FABRICANTE.
Data: 26/07/2022 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 12 de julho de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:0545E5F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI MUNICIPAL Nº 3.035 DE 2022

*"*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n° 2.947 de 2021, e dá outras providências*".*

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 2.947 de 2021, no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente:
SECRETARIA DE GOVERNO

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 02 02 13 392 0002 4.119 MANUTENCAO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS			
Natureza da Despesa	**Dest. Recurso**	**Ficha**	**Valor**
3390 30 Material de Consumo	200	32	200.000,00
3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200	34	600.000,00
TOTAL			800.000,00

Art. 2º. – Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro do Exercício Anterior

Art. 3º. - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal n° 2946 de 20 de dezembro de 2021, o crédito autorizado por esta lei.

Art. 4º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:51491CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 105/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 2947 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 11.466,95 (onze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.10.301.0006.4.053 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	589	BL.INV	253	240,00
02.09.02.15.451.0013.3.010 - OBRAS DE MELHORIA CALCAMENTO.ASFALTO.PONTE				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	588	RECIII	124	7.542,11
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	588	RECIII	224	3.684,84
TOTAL DE CRÉDITOS	**11.466,95**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias , conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**3.924,84**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**7.542,11**
TOTAL DE RECURSOS	**11.466,95**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 11 de julho de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:3C927A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 117/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º -DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão Temporária para análise e julgamento do Processo Seletivo Edital n.º 011/2022, para o cargo de Advogado.

- Maria José Marques da Silva

- Rosângela Maria da Silva Nogueira

- Anselmo Brandão Garcia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de Julho de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:50762426

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 103/2022

"Ato de Aposentadoria"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária Por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição*, em conformidade com o art. 32 da Lei n.º 2.109/2009 e art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação dada pela EC n.º 41 de 2003, a Servidora Municipal Terezinha de Souza da Costa, matrícula n.º 1228, no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde II, Nível VII-B.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos11 dias do mês de Julho de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:250A9C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 104/2022

"Ato de Aposentadoria"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, nos termos do Art. 58 da Lei n.º 2.109/09 e Art. 3º da EC 47/2005, à Servidora Municipal Ana Lúcia Dias da Silva, matrícula n.º 70, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I-J.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos11 dias do mês de Julho de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:4F57FF83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 116/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a ServidoraMunicipal FABIANA DE PAULA LIZ do Cargo de Auxiliar Administrativo I, a partir de 11 de Julho de 2022, conforme pedido de exoneração anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de Julho de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:BB6FBD6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL 017/2022. PROCESSO 063/2022

A prefeitura municipal de Campo Azul – MG torna público Pregão Presencial 017/2022. Processo 063/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO, SANITIZANTES, UTENCILIOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO AZUL. Sessão de 25/07/2022, as 14:00horas. Menor preço por item. Informações: e-mail: licitacazul@gmail.com; site: http:// www.campoazul.mg.gov.br/ Tel: (38) 3231-81-01.

DIOGO NOBRE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Nobre Martins
Código Identificador:5C045CD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS, PARA A CORPORAÇÃO MUSICAL ALÍCIO MIRANDA

Aviso de Licitação

Processo Licitatório N.º. 032/2022 Pregão Eletrônico N.º. 003/2022

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, que realizará Pregão Eletrônico N.º. 003/2022 do tipo: Menor Preço Por Ìtem**,** às **09:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2022**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas à quem tem por objeto a **aquisição de instrumentos musicais e equipamentos**, para a Corporação Musical Alício Miranda, bem cultural registrado pelo município através do Decreto nº 56A de 21/09/2017. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas junto à CPL, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br. Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:1120F3C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 036/2022 PRC 061/2022

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal. Data de recebimento das propostas e documentação: 22/07/2022 às 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 11 de julho de 2022.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:6EB88D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2022 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2022 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2022.

OBJETO: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA.**

ONDE SE LÊ:

O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 20/07/2022, às 09:00hs.

LEIA-SE:

O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **21/07/2022, às 09:00hs.**

Chiador – MG, 11 de julho de 2022.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:0028C1E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº:079/2022

Pregão Presencial nº:051/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de troca de 449 (quatrocentas e quarenta e nove) luminárias convencionais por luminárias de LED, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital e Projeto apresentado pela ENERGISA, à disposição no sítio https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes.

Valor estimado:R$46.396,65 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Acolhimento de propostas: Até às 09:00h do dia 26/07/2022.

Abertura da sessão pública: 09:00h do dia 26/07/2022.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214

O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:FA4D3B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2022

Processo Licitatório nº: 080/2022

Dispensa nº: 016/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento, transporte e bombeamento de concreto usinado, com entrega conforme a demanda da obra de ampliação da Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:MBC MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO– CNPJ:17.766.825/0004-67

Valor total:75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

Fundamentação Legal:art. 24, inciso V, Lei Federal n.º 8.666/1993

Dotação:4.4.90.51.00.2.04.01.12.361.0008.1.0004 - 00.01.01

Ratificado em:11/07/2022

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:90CDADB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2022

Processo Licitatório nº:080/2022

Forma de Contratação: Dispensanº 016/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:MBC MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ:17.766.825/0004-67

Objeto:: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento, transporte e bombeamento de concreto usinado, com entrega conforme a demanda da obra de ampliação da Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza.

Valor:R$75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

Data de Assinatura:11/07/2022

Vigência: 11/07/2022a 11/08/2022

Dotação:4.4.90.51.00.2.04.01.12.361.0008.1.0004 - 00.01.01

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:71D8E758

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
CONTRATADA: ANDRE LUIZ CANDIDO 01307399606,CNPJ 33.010.462/0001-49
OBJETO:"CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES LUDICAS E ESPORTIVAS DO PROJETO CUIDAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERDO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG", conforme Processo Licitatório nº 005/2021, modalidade Credenciamento Eletrônico nº 001/2021;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR
Nos termos do art. 65, § 8ºda Lei 8.666/93, e conforme autorizado pelos órgão responsáveis, observadas as justificativas acima fica reajustado o valor hora aula do Contratonº 035/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DA VIGÊNCIA E SALDO
Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 035/2021, por mais 12 meses, a partir de 23 de 06 de 2022, ATÉ 23 DE 06 DE 2023, bem como o saldo consolidado para referido período

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, observada ainda a Cláusula Sétima do contrato nº 035/2021;O reajuste de preços possui fundamento legal no § 8º, do artigo 65da Lei 8.666/1993e na Cláusula Oitava do Contrato 035/2021.
VALOR TOTAL : R$31.891,20(trinta e um mil oitocentos e noventa e umreaise vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA:22/06/2022.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Joe Blaine Ramos
PELA CONTRATADA: Seu representante legal, Sr. André Luiz Candido, CPF nº. 013.073.996-06 e RG MG-10049150
DATA DA PUBLICAÇÃO: 12/07/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:AEC5642E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO0130/2021
CREDENCIAMENTON.º 004/2021
OPrefeitoMunicipal do Município de Confins-MG, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos,no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 1.105/2021Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,HOMOLOGA PARCIALMENTEo **Processo Licitatorio: 004/2021 CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO instituições bancárias autorizadas para recebimento de tributosmunicipais, impostos, taxas, dívida ativa, multas de transitoe demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I deste Edital, para os seguintes canais de atendimento: guichê, correspondente bancário, rede lotérica e Banco Postal, por guia recebida/autenticada, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, no período de 12 meses.**
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: CAIXA ECONÓMICA FEDERAL- CNPJ **00.360.305/0001-04,**Credenciamento em EPIGRAFE , no valor de R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins,11 de julho 2022

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na Forma da Lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:02156F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 077/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui o presente Contrato, DECORRENTE DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021, através do processo licitatório nº 069/2021,na modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preço 011/2021, cujo prazo de vigência encerrará em 17/08/2022, conforme solicitação constante no Memorando 1.854/2022da Secretaria Municipal de Saúde, datada em 26/05/2022, acompanhada do saldo dos itens atualizado da Ata de Registro de Preço 026/2021, datado em26/05/2022 e a informação da dotação orçamentária que irá custear as despesas, prazo de vigência, que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato, observados o § 2º, 3º e 4º do art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013, a Procuradoria Jurídica, mediante o Parecer nº 205/2022, datada de 20/06/2022-que instrui este contrato-concluiu pela possibilidade jurídica de proceder com a transformação de saldo de Ata de Registro de Preço 026/2021 em Contrato, observada a análise técnica do órgão gestor responsável pela gestão do contrato.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 11.453.723/0001-62.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃODESUPLEMENTOS ALIMENTARES, AFIM DE ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS E AS DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DEREFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 37.665,79 (Trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2022.
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos.
PELA CONTRATADA: Marisa Helena De Souza Carvalho - RG: MG-1.389.027 SSPMG - CPF: 249.575.776-68.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 12/07/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:DB70C4A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 086/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fulcro noinciso X, do art. 24 daLei Federalnº 8.666/1993; observadaa Lei Federal nº 8.245/1991, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos;o Decreto Municipal nº 833/2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados nos casos de contratação direta mediante dispensa de licitação.
LOCATÁRIA: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação.
LOCADORA: Silvania Soterio Pereira, CPF645.531.756-49, Carteira de Identidade MG-3.177.502.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ANTÔNIO jOSÉ GONÇALVES, N° 965 (SITIO), BAIRRO TAVARES, CONFINS/MG PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IFANTIL CRIANÇA FELIZ PARA ATENDIMENTO DO TEMPO INTEGRAL (CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS) E OUTROS PROJETOS.
VALOR TOTAL: R$ 40.800,00 (tquarenta mil e oitocentos reais)
VALOR MENSAL: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2022.
SIGNATÁRIOS:
PELO LOCADOR: SecretáriaMunicipal de Educação,Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.
PELA LOCATÁRIA: Silvania Soterio Pereira, CPF645.531.756-49, Carteira de Identidade MG-3.177.502
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 12/07/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:43FE66A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente contrato administrativo, decorrente da homologação parcial e sua publicação constante em fls. 322/324, do Processo de Licitatório nº 022/2022, na Modalidade de Credenciamento 004/2022, publicada em 23/06/2022, em conformidade com o estabelecido no art. 25, daLei nº 8.666/93
CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de Cultura e Turismo.
CONTRATADA:ANDREA FELIPE FERREIRA 01448756677,CNPJ nº 34.463.352/0001-03.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA,VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MAESTRO/ MAESTRINA E INSTRUTORES(AS) MUSICAIS PARA REALIZAÇÃODE REGÊNCIA, ENSAIOS E PERPASSAR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS MEMBROS DACORPORAÇÃO MUSICAL MESTRE MÁRIO PEREIRA DA LUZ EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DASECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE CONFINS.
VALOR TOTAL: R$ 21.120,00(vinte e um mil, cento e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE:SecretárioMunicipal de Cultura e Turismo, Sr. José Carlos Apolinário de Almeida.
PELA CONTRATADA: Andrea Felipe Ferreira, CPF nº. 014.487.566-77 eCarteira de Identidade MG-11.448.369 PC/MG
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 12/07/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:9F267386

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

MUNICÍPIO PARCEIRO: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação.
OSC PARCEIRA: INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO (MANTENEDORA DE SUA FILIAL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTE DE VIDA), CNPJ 78.636.974/0018-00.
OBJETODO CONTRATO: A disponibilização de recursos financeiros à instituição especializada na área da Educação Infantil, visando garantir às criançasde 01 (um) ano a 3 (três) anos e 11 meses e 29 dias de idade, residentes no município de Confins/MG e matriculadas na Rede Municipal de educação, o acesso à Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, através da realização de atividades a serem desenvolvidas na forma presencial e/ou híbrida, em jornada integral (igual ou superior a 7 horas diárias) por instituição de ensino (CRECHE) devidamente credenciada e autorizada pela Secretaria de Estado de Educação.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Estando esta parceria em plena execução, conforme Ofício nº 005/2022, de 05/05/2022, encaminhado pela OSC PARCEIRA, foi verificada a necessidade de promover a alteração do item 7 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, do Anexo I do Termo de Colaboração nº 001/2022 para fins inclusão da possibilidade de aplicação dos recursos na aquisição de gás de cozinha e utensílios básicos de cozinha, a serem incluídos no item 3 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL E SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DO COVIV-19, tal solicitação justifica em razão de ter sido verificado a necessidade custear tais despesas relacionadas indiretamente à execução dos serviços objeto da parceria. (que desde já instrui este aditivo). Fica alterado o item 7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, constante no Anexo I do Termo de Colaboração nº 001/2022, o qualpassa a ser regido segundo as diretrizes do Anexo I do presente instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração objeto deste aditamento encontra-se balizada no item 13.1, da Cláusula Treze do Termo de Colaboração nº 001/2022; bem como de acordo com art. 57 da Lei Federal nº 13.019/14 , que estabelecem a possibilidade de revisão do Plano de Trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria
VALOR TOTALDO ADITAMENTO: Não haverá alteração de valor.
DATA DE ASSINATURA:23/06/2022.
SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO PARCEIRO: Secretária Municipal de Educação,representada pela atual Secretária Municipal, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.
PELA OSC PARCEIRA: Sra. Sueli Aparecida Sierra, portador da CI – 23.644.869-9 SSP/SP e do CPF – 259.844.868-57.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 12/07/2022

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:1E1693F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 007/2022, PROCESSO N° 043/2022,

Credenciamento de médico, para prestação de serviços especializados em ortopedia e traumatologia, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciada **Orthos Ortopedia e Especialidades Ltda CNPJ 29.045.348/0001-87.** Ratificado em 05/07/2022.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:5CAF14EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 073/2022 – PROCESSO N° 043/2022 – CREDENCIAMENTO N° 007/2022 –

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Orthos Ortopedia e Especialidades Ltda CNPJ 29.045.348/0001-87.**Objeto:Credenciamento de médico, para prestação de serviços especializados em ortopedia e traumatologia, no valor de R$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)- Vigência 05/07/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:2A01D864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 008/2022, PROCESSO N° 070/2022,

Credenciamento de profissionais para as oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para suprir a demanda da secretaria municipal de ação social. Credenciada **Adriano Luis de Carvalho CNPJ 39.530.128/0001-00.** Ratificado em 21/06/2022.
JOSÉ ODAIR DA SILVA
PrefeitoMunicipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:B1E4EC78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 074/2022 – PROCESSO N° 070/2022 – CREDENCIAMENTO N° 008/2022 –

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Adriano Luis de Carvalho CNPJ 39.530.128/0001-00.** Objeto: Credenciamento de profissionais para as oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para suprir a demanda da secretaria municipal de ação social, no valor de R$14.799,96 (Quatorze mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)- Vigência 21/06/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:187859A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 008/2022, PROCESSO N° 070/2022,

Credenciamento de profissionais para as oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para suprir a demanda da secretaria municipal de ação social. Credenciada **Gustavo Eduardo Ribeiro de Oliveira CNPJ 46.797.669/0001-57.** Ratificado em 06/07/2022.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:368BC292

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 075/2022 – PROCESSO N° 070/2022 – CREDENCIAMENTO N° 008/2022 –

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Gustavo Eduardo Ribeiro de Oliveira CNPJ 46.797.669/0001-57.**Objeto:Credenciamento de profissionais para as oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para suprir a demanda da secretaria municipal de ação social, no valor de R$14.799,96 (Quatorze mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)- Vigência 21/06/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:66DB0589

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 008/2022, PROCESSO N° 070/2022,

Credenciamento de profissionais para as oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para suprir a demanda da secretaria municipal de ação social. Credenciada **Angélica Martins Paulino Neta CNPJ 30.015.644/0001-14.**Ratificado em 07/07/2022.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
PrefeitoMunicipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:9F637565

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 076/2022 – PROCESSO N° 070/2022 – CREDENCIAMENTO N° 008/2022 –

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Angélica Martins Paulino Neta CNPJ 30.015.644/0001-14.**Objeto:Credenciamento de profissionais para as oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para suprir a demanda da secretaria municipal de ação social, no valor de R$14.799,96 (Quatorze mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)- Vigência 21/06/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:6EBF5E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2021 – PROCESSO N° 060/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021

– Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada**: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - MECNPJ**

38.649.612/0001-82.Objeto:Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios de acordo com as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de cordislândia, de acordo com a demanda do município. Reequilíbrio econômico.- Vigência 12/08/2022.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:5D235D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 11/07/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO 092/2022, PREGÃO PRESENCIAL 017/2022, MODALIDADE MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, coordenação, organização, produção e execução de eventos com fornecimento de toda a infraestrutura que se fizer necessária para a realização da "Festa do Rosário de Cordislândia" no período de 15 a 19 de Julho de 2022, sendo de responsabilidade da empresa contratada neste certame as despesas com transporte, pessoal, hospedagem, alimentação, limpeza e outros que poderão surgir.Empresa: **RS Produções Artísticas Ltda CNPJ 44.333.244/0001-61** sendo assim homologo em nome da vencedora.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:09E9EEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 010/2022.

Objeto: Credenciamento de médico para prestação de serviços especializados em ginecologia e obstetrícia, no valor de R$108.000,00**.O credenciamento estará aberto aos interessados, a partir desta publicação**, na Prefeitura de Cordislândia/MG, situada na Praça Sagrado Coração de Jesus n° 12, Centro, Cordislândia/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site **www.cordislandia.mg.gov.br**, demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@cordislandia.mg.gov.brou no telefone (35) 3244-1081

MATEUS HENRIQUE CRISPIM.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:F06109A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022.

O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para futura e eventual aquisição de gerador e compressores de ar, tendo por critério de julgamento "Menor Preço por Item", com valor estimadoem R$62.116,66, na data 28/07/2022 às 09:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081

MATEUS HENRIQUE CRISPIM
PregoeiroOficial.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:DF9717C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 099/2022, DISPENSA N° 039/2022,

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Empresa: Cardiocenter Especialidades Médicas Ltda. CNPJ 18.836.259/0001-32**.Objeto:Contratação de empresa especializada na locação de ambulância UTI móvel tipo D, com médico, enfermeiro e condutor socorrista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes e socorro imediato para a festa do Rosário, dos dias 17/07/2022 a 19/07/2022, das 21:00 ás 05:00, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,no valor de R$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos mil reais). Ratificado em 20/07/2022.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:44F0BA51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2022 – PROCESSO N° 099/2022 – DISPENSA N° 039/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Cardiocenter Especialidades Médicas Ltda. CNPJ 18.836.259/0001-32**.Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de ambulância UTI móvel tipo D, com médico, enfermeiro e condutor socorrista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes e socorro imediato para a festa do Rosário, dos dias 17/07/2022 a 19/07/2022, das 21:00 ás 05:00, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos mil reais) - Vigência 20/07/2022.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:28D51121

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022.

O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero km, tendo por critério de julgamento "Menor Preço por Item", com valor estimado em R$3.136.636,98, na data 28/07/2022 às 13:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:4E9EAF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2022.

O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para futura e eventual aquisição de retroescavadeira cabinada zero km, tendo por critério de julgamento "Menor Preço por Item", com valor estimado em R$656.666,66, na data 28/07/2022 às 11:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081

MATEUS HENRIQUE CRISPIM
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:9413E0F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, CAPINADEIRA E KIT ESCOVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão Eletrônico nº 063/2022 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pá Carregadeira, Capinadeira e Kit Escovas dia 08/08/2022 às 08:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:7561B84E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021.
O presente instrumento tem como objeto reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da WILSON DE ARAUJO - ME e a retribuição da CONTRATANTE, à Ata de Registro de Preços nº 117/2021, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 094/2021. Consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais).

Jequitinhonha/MG, 11 de julho de 2022.

NILO BARBUDA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:02E0FC56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022.
O presente instrumento tem como objeto reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da AUTO POSTO JEQUITINHONHA LTDA-EPP e a retribuição da CONTRATANTE, à Ata de Registro de Preços nº 006/2022, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 017/2022. Consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 833.433,56 (oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Jequitinhonha/MG, 11 de julho de 2022.

NILO BARBUDA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:BB5BEE11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022.
O presente instrumento tem como objeto reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da ORGANIZAÇÃO SENHOR DO BONFIM e a retribuição da CONTRATANTE, à Ata de Registro de Preços nº 005/2022, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 017/2022. Consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 901.698,73 (novecentos e um reais seiscentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).

Jequitinhonha/MG, 11 de julho de 2022.

NILO BARBUDA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:80586779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE ATAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Nº. Processo: 101/2022
Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2022 – Registro de Preços nº 032/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE TONNER, TONER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022

Contratado: IDEAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 32.111.030/0001-61, sediada à Avenida Antônio Olinto nº 1413 – Letra C – Centro – Sete Lagoas/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE TONNER, TONER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo nº 101/2022 - Pregão Presencial nº 043/2022 – Registro de Preços nº 032/2022

Vigência: 11/07/2022 à 10/07/2023

Valor Total: R$80.340,00 (oitenta mil, trezentos e quarenta reais).

Lassance, 11 de Julho de 2022.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022

Contratado: MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – EPP, CNPJ nº. 08.085.823/0001-79, sediada à Rua Boacha nº 140 – Loja A – Bairro Dom Bosco – Belo Horizonte/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE TONNER, TONER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo nº 101/2022 - Pregão Presencial nº 043/2022 – Registro de Preços nº 032/2022

Vigência: 11/07/2022 à 10/07/2023

Valor Total: R$81.052,00 (oitenta e um mil, cinquenta e dois reais).

Lassance, 11 de Julho de 2022.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:34013126

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

AA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **28 DE JULHO DE 2022**, **às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br** –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:58E9098E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 068/2021- PREGÃO32/2021

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 068/2021, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço de conserto e troca de pneus, nos veículos da frota municipal.

PREGÃO 032/2021 – Ata de Registro de Preços nº068/2021. EMPRESA **Thiago Rezende Diniz dos Reis 08274470605,** inscrita no CNPJ nº 13.099.481/0001-86, com endereço na Avenida São Vicente de Paulo, 790, Letra B, Bairro São Vicente, em Luminárias/MG, CEP: 37240-000 neste ato representado pelo Sr. Thiago Rezende Diniz dos Reis, portador da carteira de identidade nº MG 12.558.854 e inscrito no CPF nº 082.744.706-05. Valor total estimado de R$20.580,00(vinte mil quinhentos e oitenta reais).

Ata de Registro de Preços nº069/2021. EMPRESA**: Eduardo Ferreira da Silva 11873905696,** inscrita no CNPJ nº 32.823.750/0001-50, com endereço na Avenida São Vicente de Paulo, 286, Bairro Bela Vista, em Luminárias/MG, CEP: 37240-000 neste ato representado pelo Sr. Eduardo Ferreira da Silva, portador da carteira de identidade nº MG 18720322 e inscrito no CPF nº 118.739.056-96. Valor total estimado de R$4.128,00(quatro mil cento e vinte e oito).

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:50859979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 10.520/2022 e Decreto Federal nº10.024/2019, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a registro de preços para a aquisição de um Veículo 0km, tipo Pick-Up, à diesel, cabine dupla e uma Bicicleta, conforme especificações descritas no Anexo I que fazem parte integrante deste Edital, para execução da proposta de aquisição de veículos nº11923.567000/1220-03 junto ao Fundo Nacional de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Data: 25/07/2022
Horário: às 09:00 horas
Local: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)
Este Pregão Eletrônico será realizado pela plataforma eletrônica BBNNET de São Paulo/SP.

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F0FF1B0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 029/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM,** em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Data: 26/07/2022
Horário: 09:00 horas
Local: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:2B4D2AB4

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.681, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Institui no Município o PROJETO SOCIOAMBIENTAL DE COLETA SELETIVA DE PRODUTO RECICLÁVEIS, sua destinação e dá outras providências.

A Câmara Municipal por seus representantes legais aprova e eu, ADILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município de Maria da Fé o **PROJETO SOCIOAMBIENTAL DE COLETA SELETIVA DE PRODUTOS RECICLÁVEIS** a ser desenvolvido com a participação da sociedade civil e associações de catadores com a finalidade de promover a defesa do meio ambiente, a mudança de comportamento social e a geração de emprego e renda.

§1° Compreendem-se por produtos recicláveis as embalagens vazias de papel, vidro, metal, plástico e similares, isentos de líquidos e de restos de materiais orgânicos.

§2° Para o acondicionamento dos produtos recicláveis, a municipalidade poderá, mediante parceria com a iniciativa privada, oferecer aos participantes do projeto, sem qualquer custo, embalagens plásticas padronizadas.

Art. 2° O Poder Público Municipal através de seu órgão competente poderá celebrar convênios ou parcerias entre associações de catadores e assemelhados, legalmente constituídas e sediadas no Município, disponibilizando a infraestrutura ou subsídios necessários ao cumprimento da presente lei de acordo com a realidade do município.

§1° A infraestrutura a que se refere o caput deste artigo, compreende na disponibilidade de galpão de triagem e reciclagem, veículos, prensas, balanças e equipamentos de proteção individual ou outros que se fizerem necessários.

§2° A coleta poderá ser efetuada diretamente pela entidade conveniada ou parceira, através de AGENTE AMBIENTAL RECICLADOR, nela associado.

§3° Os produtos recicláveis originados pela coleta seletiva efetuada pela Prefeitura, por meios próprios ou terceirizados, poderão ser destinados às entidades referidas no caput deste artigo.

Art. 3° Os produtos recicláveis serão destinados ao Galpão de Triagem e Reciclagem do Município, onde serão submetidos a uma segunda separação e classificação e posteriormente comercializados pela entidade conveniada ou parceira.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:B8B323F6

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 121, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Concede férias-prêmio à servidora Vanilza Benedita da Silva.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio a que tem direito, à servidora VANILZA BENEDITA DA SILVA - Mat. E-299, admitida em 01/12/1995, no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviço, pelo período de 04/07/2022 a 01/09/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:61AAA03F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 122, DE 07 DE JULHO DE 2022

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares à Eliza Campos Guimarães Borges.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 148, da Lei Municipal nº 819, de 01/07/1992 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora ELIZA CAMPOS GUIMARAES BORGES, Mat. E-403, admitida em 30/07/2004, no cargo de Agente

Administrativo II, conforme Anexo II – Quadro de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295/2006, Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP), pelo período de 07/07/2022 a 06/070/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:54AF2207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 16/2022, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual publicações oficiais. A abertura está prevista para o dia 22/07/2022, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 21/07/2022, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 11 de julho de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 19/2022, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes. A abertura está prevista para o dia 25/07/2022, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 22/07/2022, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 11 de julho de 2022.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:84133D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, a revogação do **PREGAO "PRESENCIAL" 16/2022**, cujo objeto é Registro de preços para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de combustível. A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00** hs. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 3537-5829. Assessoria de Licitações e Contratos.

Mateus Leme, 11 de julho de 2022.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:CF768145

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CANCELAMENTO TP 007-2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - Nº 007/2022
Objeto: contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico de reestruturação do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, no Município de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais.

Decisão: Por conveniência da Administração fica CANCELADO o Processo em epígrafe.

ANDERSON FELISMINO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rayana Garcia Vital
Código Identificador:DBA01993

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 049-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 049/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: **Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Veículo Cabine Dupla Zero km, através da através da Resolução SES/MG nº 6.920, de 22 de novembro de 2019, complementada pela Resolução SES/MG nº 6.985, de 20 de dezembro de 2019,** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 11 de julho de 2022.

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayana Garcia Vital
Código Identificador:6081D976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão Presencial nº 18/2022 – Objeto: Contratação Exclusiva de ME/EPP ou equiparadas para a Aquisição de móveis de escritório, eletrodomésticos, produtos eletrônicos, eletroportáteis e equipamentos em geral. Administração: Município de Mato Verde–MG – Adjudicatárias: Bruna Maria Fernandes Rabelo – Valor: R$ 277.390,00; Carlucio Hernane Victor – Valor: R$ 173.695,00; I C Serafini Refrigeração – Valor: R$ 69.700,00; Joaquim Roque Mendes Borges – Valor: R$ 69.995,00; Kaisen Equipamentos e Correlatos Ltda. – Valor: R$ 49.315,00; Pinheiro e Souza Distribuidora Ltda. – Valor: R$ 206.486,00; Ramos Eletrodomésticos Ltda – Valor: R$ 120.078,00; Victor Tolentino Cruz Suprimentos Corporativos – Valor: R$ 103.760,00 – Vigência: 18/05/2022 a 18/05/2023.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:289AEBCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N.: 2305/2022

O Prefeito Municipal de Oratórios, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e ainda:
CONSIDERANDO que incumbe à administração pública nortear sua atuação segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência do serviço público;
CONSIDERANDO que a manutenção de bens inservíveis acarreta onerosidade com a manutenção de tais bens, incorrendo em custos desnecessários à administração;
CONSIDERANDO que, constatados bens inservíveis à administração, deve ser dada correta destinação a tais bens;

Art. 1º. Fica instituída, por meio da presente, a comissão para vistoria, avaliação e leilão de bens inservíveis para a administração, a qual será composta por representantes da Administração Municipal, do Poder Legislativo e da sociedade civil, a saber:
.1) VALDECIR XAVIER PEREIRA, C.P.F.: 701.640.966-04, RG: 219.412.078, como representante da sociedade civil.
2) GLEYSON DOS REIS SOARES, C.P.F.: 087.785.726-14, como representante da administração pública municipal.
3) VINÍCIUS DE CASTRO BRANGIONE, C.P.F.: 082.552.151-00, C.I.: RG: 13.470.614, como representante do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º. A comissão instituída por este decreto terá como finalidade a realização dos atos de vistoria, avaliação e leilão dos bens inservíveis para a administração, assim considerados, os bens cuja relação será entregue por escrito aos membros da comissão, sendo que, na realização de tais atividades, a comissão será auxiliada por agentes da administração pública municipal, principalmente no que tange ao auxílio para vistoria e avaliação dos bens, bem como, para a elaboração de documentos e divulgação/publicidade do leilão.
Art. 3º. Para realização das atribuições que lhes competem, poderão os membros da comissão se valer ainda de pesquisas junto à rede mundial de computadores, pesquisa de tabela FIPE, consulta a empresas e/ou revendedores de bens similares aos que serão vendidos no leilão, bem como, de quaisquer outros meios necessários ao escopo do trabalho da comissão.
Art. 4º. Caberá à comissão vistoriar e avaliar cada um dos bens preparando-os para o leilão, devendo ser emitido termo de vistoria e avaliação para cada bem a ser leiloado, no qual constem as características, estado de conservação e valor de avaliação de cada bem o qual será considerado o valor mínimo de lance aos interessados, os quais deverão ser entregues à administração para subsidiar o leilão, o qual deverá ser regido pelas normas e legislação aplicáveis ao ato, mormente, as disposições da Lei 8.666/93.
Art. 5º. A atuação da comissão instituída pelo presente decreto somente ocorrerá no período necessário para que ocorram a vistoria, avaliação e o leilão dos bens inservíveis, sendo que, realizado o leilão com a alienação de todos os bens, ficará automaticamente dissolvida a comissão.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 11 de julho de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal de Oratórios -

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:EE2A6304

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº **054/2022,** Pregão Presencial nº **046/2022,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa, **LUCIELE ABRANTES ROSSI**, CNPJ: nº 26.921.036/0001-00; com o Valor do Global de R$ 200.399,99 (duzentos mil, trezentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos); **RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA. CNPJ: nº 45.461.091/0001-09**, com o Valor do Global de R$ 73.990,00 (setenta e três mil, novecentos e noventa mil reais), **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para produção de evento, iluminação, filmagem, telão e outros serviços para realização da " 21° AGROFEST 2022"**

Data de homologação: 08 de julho de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:30D4C5E0

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº **054/2022**, Pregão Presencial nº **046/2022,** Registro de Preços nº **024/2022.** Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para produção de evento, iluminação, filmagem, telão e outros serviços para realização da "21° AGROFEST 2022".** Empresas registradas: **LUCIELE ABRANTES ROSSI**, CNPJ: nº 26.921.036/0001-00, com endereço a Avenida Getúlio Vargas, 2911, sala 210, bairro Belmonte, João Monlevade/MG. CEP: 35.930-293, Representante: Sra. Luciele Abrantes Rossi, CPF: 114.244.296-92, Representante Legal, com o Valor Total de R$ 200.399,99 (duzentos mil, trezentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos); **RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA. CNPJ: nº 45.461.091/0001-09,** com endereço a Avenida João Alves da Costa, 756, Bairro Dom Pedro I, São José da Lapa/MG, CEP: 33.350-000. Representante: Sr. Isaac Adriano Santana Viana, CPF: 028.719.656-92, Sócio Proprietário, com o Valor total de R$ 73.990,00 (setenta e três mil, novecentos e noventa mil reais)**.**

Valor total da ata de R$ **274.389,99 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais, noventa e nove centavos).**

Data da Ata: 12/07/2022
Vigência: doze meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:3CE75A74

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **054/2022**, Pregão Presencial nº **046/2022**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para produção de evento, iluminação, filmagem, telão e outros serviços para realização da "21° AGROFEST 2022".** Contrato Nº: **118/2022**. Empresa contratada: **LUCIELE ABRANTES ROSSI**, CNPJ: nº 26.921.036/0001-00, com endereço a Avenida Getúlio Vargas, 2911, sala 210, bairro Belmonte, João Monlevade/MG. CEP: 35.930-293, Representante: Sra. Luciele Abrantes Rossi, CPF: 114.244.296-92, Representante Legal, Valor do contrato: R$ 200.399,99 (duzentos mil, trezentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos);
Contrato Nº: **119/2022.** Empresa contratada: **RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA. CNPJ: nº 45.461.091/0001-09,** com endereço a Avenida João Alves da Costa, 756, Bairro Dom Pedro I, São José da Lapa/MG, CEP:

33.350-000. Representante: Sr. Isaac Adriano Santana Viana, CPF: 028.719.656-92, Sócio Proprietário, Valor do contrato: R$ 73.990,00 (setenta e três mil, novecentos e noventa mil reais)**.**

Data do Contrato: **12 de julho de 2022**

Vigência: **12 de julho de 2023**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:566332C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 19/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 10 EDITAL Nº: 13/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 19/2022
Modalidade: Pregão - RP 10
Edital nº: 13/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
Validade: até 15 de março de 2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.
CONTRATADO: **GERA SUPERMERCADO LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.568.903/0001-46, sediada na Av. Benedito Romão de Melo nº 1051 Santa Terezinha na cidade de Patrocínio/MG, neste ato assinado por seu representante legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, do Decreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:
2.1.1- item n° 01 Cestas Básicas cujo valor era de R$ 114,00 (cento e quatorze reais) o mesmo passará para o valor de R$ 137,79 (cento e trinta e sete reais e setenta e nove centavos); tudo em conformidade.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 08 de julho de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8FDEF7E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 010/22 – Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos e outros em atendimento as Secretarias Municipais de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 22/07/22 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 12/07/22 – (32) 3726-1939 –

PAULO AZIZ DAHER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:2543E683

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
CODEMA - REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE -CODEMA DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO
Art. 1º - O presente Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento do CODEMA - Conselho Municipal de Defesa do meio ambiente do Município de Patrocínio do Muriaé MG.
§ 1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, criado pela Leinº 933/2021, de 19 de outubro de 2021, é uma entidade Municipal, vinculada à Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé- MG.
§ 2º - As expressões - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente- e a sigla -CODEMA-, se equivalem para efeito de identificação, referência ou comunicação.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA
Art. 2º - O CODEMA tem por finalidade ser um órgão colegiado autônomo, normativo, deliberativo e consultivo, encarregado de assessorar o poder público municipal em assuntos referentes à proteção, à conservação, à defesa, ao equilíbrio ecológico, à melhoria do meio ambiente e ao combate às agressões ambientais em toda a área territorial do Município de Patrocínio do Muriaé, MG.

Art. 3º - O CODEMA terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé MG, inclusive no tocante às instalações, e recursos humanos necessários.
Parágrafo Único - O suporte técnico poderá ser suplementarmente, requerido aos demais órgãos e entidades da esfera federal ou estadual, afetos aos programas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 4º – O CODEMA se compõe de:
I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE EMATER COMPDEC
II – REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS ORGANIZADOS DA SOCIEDADE
AAQUIPAM-BMA – ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ E BARÃO DO MONTE ALTO SINDICATO RURAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE PATROCINIO DO MURIAE

Art.5º - COMPETE AO CODEMA:
I - Propor diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente;
II - Propor normas técnicas e legais, visando a proteção, conservação, recuperação e qualidade ambiental no Município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III - exercer ação fiscalizadora de observância às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere inciso anterior;

IV- Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental, aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral;
V - Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, promovendo a educação ambiental, formal e informal, com ênfase nos problemas do Município;
VI - Subsidiar o Ministério Público no âmbito Municipal, nos procedimentos que dizem respeito ao Meio Ambiente;
VII - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do Município, na área ambiental;
VIII - promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visem à preservação da fauna, flora, águas superficiais e subterrâneas, ar, solo,subsolo e recursos não renováveis do Município;
IX - Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas ou privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
X – Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XI- opinar sobre a realização de estudo alternativo quanto às consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico social, com a proteção do meio ambiente;
XII- acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras ou potencialmente degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XIII- receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e requisitando ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XIV- acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para controle das ações capazes de afetar o meio ambiente;
XV- Opinar nos estudos sobre o zoneamento do uso, ocupação e parcelamento do solo urbano e posturas municipais, visando a adequação das exigências do meio ambiente ao desenvolvimento do Município
XVI – realizar e coordenar as Audiências Públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XVII- propor ao Executivo Municipal a instituição de Unidades de Conservação, visando a proteção do patrimônio ambiental, artístico e cultural;
XVIII- responder a consultas e questões sobre a matéria de sua competência, selecionando e cadastrando as informações envolvidas;
XIX - examinar e deliberar em última instância, sobre os recursos impetrados por agentes poluidores penalizados no âmbito Municipal, por infração as leis ambientais;
XX -Desenvolver outras atividades relativas a proteção do meio ambiente e ao uso racional dos recursos naturais no Município,
XXI- propor ao Executivo Municipal a instituição de Unidades de Conservação, visando à proteção do patrimônio ambiental;
XXII- Atuar como conselho gestor das unidades de conservação do município;
XXIII - acompanhar as reuniões das Câmaras do COPAM em assuntos de interesse do Município;
XXIV- propor ao Executivo e Legislativo políticas públicas, normas técnicas e legais que visem aproteção ao meio ambiente no âmbito do município;
XXV- subsidiar o Ministério Público e o Judiciário, relativamente aos procedimentos e processos afetos ao meio ambiente;
XXVI- realizar e coordenar políticas públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de licenciamento ambiental para instalação de atividades potencialmente poluidoras no município.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - O CODEMA tem a seguinte estrutura básica:
I – Presidência
II – Vice-Presidência
III – Secretaria Executiva;
IV- Plenário.
§ 1º - a função dos membros do CODEMA será considerada como relevante serviço à comunidade e será exercida sem remuneração;
§ 2º - cada membro do CODEMA terá um suplente indicado pela respectiva entidade representada, que substituirá o titular nos casos de seu impedimento;

Art. 7º – O CODEMA será presidido por um de seus membros, que será eleito na primeira reunião ordinária do órgão, por maioria de votos de seus integrantes, para período de 02 (dois) anos.
§ 1º - A entidade que não se fizer representar às reuniões do CODEMA por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, durante 12 (doze) meses, será notificada pela Presidência para indicar novos nomes para representá-la, em substituição aos seus membros faltosos, o que deverá serfeito através de ofício dirigido ao Presidente.
§ 2º - no caso de ocorrer empate entre os candidatos, será considerado eleito aquele que for mais velho.

Art. 8º –Ao PresidenteCompete:
I – dirigir os trabalhos do CODEMA, convocar e presidir as sessões do Plenário;
II – Propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros
III – dirimir dúvida a interpretação de normas deste regimento;
IV – Encaminhar a votação de matéria submetida a decisão do plenário;
V – Assinar as atas aprovadas nas reuniões;
VI – Assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito, sugerindo os atos administrativos necessários;
VII – designar relatores para temas examinados pelo CODEMA;
VIII – dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra do membro do CODEMA;
IX – Estabelecer, através de Resolução normas e procedimentos para o funcionamento do CODEMA;
X – Convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;
XI – delegar atribuições de sua competência;
Parágrafo Único - O Presidente poderá delegar atribuições aos membros do CODEMA, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado as limitações legais.

Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente:
I - Substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências, exercendo as suas atribuições;
II - Assessorar a Presidência;
III - Participar das votações;

Art. 10 - O Plenário é o órgão superior de deliberação do CODEMA, constituído na forma do artigo 4º deste Regimento.

Art.11- Compete ao Secretário Executivo:
I - Secretariar as reuniões, redigir as atas e apresentá-las nas reuniões subsequentes para aprovação;
II - Providenciar a redação e expedição das correspondências;
III – manter atualizado um arquivo de documentos e correspondências
IV – Realizar outras tarefas de interesse do CODEMA, quando determinadas pelo Presidente; ou previstas neste regimento Interno.

Art.12-Compete: ao Plenário
I - Deliberar sobre alterações deste Regimento, submetendo-as ao Prefeito Municipal, para homologação;
II - Elaborar e propor leis, normas, procedimentos e ações destinadas à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulamentam a questão;
III - fornecer subsídios técnicos aos órgãos públicos, à indústria, ao comércio, à agropecuária e à comunidade em geral, para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente e acompanhar a sua execução;

IV - Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas à defesa ambiental;

V - Opinar sobre a realização de estudos de alternativas e das possíveis consequências ambientais relativas a projetos públicos ou privados requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, objetivando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
VI - Manter o controle permanente das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que provoque impacto ou desequilíbrio ecológico;
VII - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;
VIII - promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visem a preservação da fauna, flora, águas superficiais e subterrâneas, ar, solo, subsolo e recursos não renováveis existentes no Município de Patrocínio do Muriaé;
IX - Atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, promovendo seminários, palestras e debates junto aos meios de comunicação e às entidades públicas e privadas;
X - Subsidiar a atuação do Ministério Público, quando requerido e nos termos da legislação vigente;
XI - julgar a aplicabilidade das penalidades previstas em Lei, decorrentes das infrações ambientais municipais;
XII - opinar sobre uso e ocupação do solo urbano e parcelamento urbano, adequando a urbanização às exigências do meio ambiente e à preservação dos recursos naturais;
XIII - sugerir às autoridades competentes, a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XIV - receber as denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração,encaminhando aos órgãos municipais e estaduais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal asprovidências cabíveis;
XV - Emitir parecer conclusivo sobre os pedidos de alvará de localização e de licença de atividades utilizadoras de recursos ambientais dirigidos ao Município, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES
Art. 13 - O CODEMA se reunira ordinária e extraordinariamente.
I - Haverá uma reunião ordinária trimensalmente.
O Plenário do CODEMA se reunirá extraordinariamente por iniciativa do Presidente ou da maioria de seus membros.
As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias.

Art. 14 - Somente haverá reunião do plenário com a presença de um terço(1/3) dos membros com direito a voto.

§ 1º - As votações serão realizadas, preferencialmente, por escrutínio secreto, podendo o Presidente, a seu critério, submeter aos membros presentes a decisão de deliberar por votação aberta;
§ 2º - todos os membros (titulares ou suplentes) presentes à reunião poderão votar, ficando claro que cada entidade representada terá direito a 01 (um) único voto.

Art. 15 – A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:
I - Será discutida e votada matéria proposta pela Presidência ou pelos membros;
II - O Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;
III - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
IV - Encerrada a discussão e estando o assunto suficientemente esclarecido, proceder-se-á a votação.

Art. 16 - As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio e assinadas por um dos membros (titular ou suplente) das entidades que estiveram representadas na reunião que as originaram.

Art. 17 - As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente e pelo relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 18 - Os casos omissos serão apreciados e discutidos pelo Plenário do CODEMA.

Art. 19 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente do CODEMA

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:B5C39514

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC12550 ABRE CREDITO ADICIONAL

DECRETO No:12550/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4531 / 2021
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso I do art. 4º da referida lei Fica o Poder Executivo autorizado a: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações;
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA
3.3.90.39.00 044 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0004 ADMINIST. GERAL DA SEGERH
04.122.0004.2014 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGER
3.1.90.16.00 097 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 382,23
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 382,23

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2019 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMFA
3.1.90.16.00 114 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.435,39
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.435,39
3.3.90.08.00 115 Outros Benefícios Assistenciais 787,14
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 787,14

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06 Seguranca Publica
06.122 Administracao Geral
06.122.0008 TRAFEGO URBANO
06.122.0008.2012 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - DEMUT
3.1.90.16.00 152 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.874,46
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.874,46

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral

08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A
3.3.30.93.00 168 Indenizações e Restituições 971,56
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 450,00
1.42.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência 250,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 271,56
3.3.90.30.00 170 Material de Consumo 25.464,93
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 25.464,93
08.122.0010.2029 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECR
3.1.90.04.00 180 Contratação por Tempo Determinado 18.960,68
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 18.960,68
3.1.90.16.00 183 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.115,11
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.115,11

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E
3.3.90.30.00 208 Material de Consumo 5.637,10
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 5.637,10

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.39.00 312 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 13.860,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 13.860,00
10.122.0017.2064 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
3.1.90.04.00 317 Contratação por Tempo Determinado 106.347,91
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 106.347,91
10.122.0017.2065 MANUTENCAO DA FROTA DO FMS
3.3.90.30.00 322 Material de Consumo 42.688,57
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 42.688,57
3.3.90.39.00 323 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 13.913,90
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 13.913,90
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2073 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF SAU
3.1.90.04.00 342 Contratação por Tempo Determinado 14.200,11
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 14.200,11
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2371 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA D
3.3.90.30.00 399 Material de Consumo 1,20
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1,20
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2091 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS
3.1.90.16.00 412 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.999,44

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.999,44
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.30.00 415 Material de Consumo 1,20
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 1,20
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2477 EMENDAS PARLAMENT. INCREMENTO MAC
3.3.50.41.00 440 Contribuições 3.850.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 3.850.000,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2133 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXAR
3.1.90.16.00 477 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.541,13
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.541,13
3.3.90.46.00 479 Auxílio-alimentação 1.233,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.233,00

02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.39.00 490 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.105,90
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 10.105,90
12.122.0025.2128 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
3.1.90.16.00 498 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 10.956,68
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 10.956,68
12.122.0025.2129 MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA DA SEM
3.3.90.30.00 500 Material de Consumo 37.540,96
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 37.540,96
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2135 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 504 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.200,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 7.200,00
12.361.0026.2518 PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDES
3.1.90.04.00 518 Contratação por Tempo Determinado 48.823,72
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 48.823,72
3.1.90.16.00 521 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.395,68
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.395,68
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2137 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.39.00 526 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 36.024,31
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 36.024,31

02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental

12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2148 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB
3.3.90.46.00 559 Auxílio-alimentação 11.496,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 11.496,00
12.361.0026.2149 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
3.1.90.16.00 565 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 12.051,03

1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 12.051,03
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2463 PAGTO PESSOAL EDUCAÇAO CRECHE - FUNDEB
3.1.90.16.00 575 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 3.635,67
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 3.635,67
3.3.90.08.00 576 Outros Benefícios Assistenciais 12.144,69
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 12.144,69

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.16.00 603 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 5.868,28
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 5.868,28
3.3.90.08.00 604 Outros Benefícios Assistenciais 2.011,58
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 2.011,58

18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2163 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM
3.1.90.11.00 613 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 17.284,19
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 17.284,19
3.1.90.13.00 614 Obrigações Patronais 1.741,80
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.741,80
3.1.90.16.00 615 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.647,41
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 2.647,41
3.3.90.08.00 616 Outros Benefícios Assistenciais 437,30
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 437,30
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
3.1.90.16.00 619 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 8.102,14
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 8.102,14

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2170 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEMC
3.1.90.16.00 658 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 455,02
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 455,02

02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2179 MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISS
3.3.90.39.00 722 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 10.000,00
27.812.0040.2180 PAGAMENTO PESSOAL DO - DESPORTO
3.1.90.16.00 726 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.065,47
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.065,47

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2051 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA UNIDADE
3.1.90.04.00 807 Contratação por Tempo Determinado 21.113,11
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 21.113,11
08.244.0074.2519 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MIGRA
3.1.90.16.00 808 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.229,38
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.229,38
08.244.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COM
08.244.0073.2467 PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAEFI
3.1.90.16.00 834 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 75,13
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 75,13
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 4.372.820,51

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2009 DIVULGACAO OFICIAL
3.3.90.39.00 072 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
09 Previdencia Social
09.272 Previdencia do Regime Estatutario
09.272.0004 ADMINIST. GERAL DA SEGERH
09.272.0004.0009 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.03.00 105 Pensões 2.604,76
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.604,76
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRA
04.122.0006.2022 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB
3.1.90.11.00 133 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.964,57
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 10.964,57
06 Seguranca Publica
06.122 Administracao Geral
06.122.0008 TRAFEGO URBANO
06.122.0008.2012 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - DEMUT
3.1.90.11.00 150 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.874,46
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.874,46
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PU
3.3.90.39.00 160 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 450,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 450,00

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A
3.3.20.93.00 167 Indenizações e Restituições 250,00
1.42.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência 250,00
08.122.0010.2029 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECR
3.1.90.13.00 182 Obrigações Patronais 21.075,79

1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 21.075,79

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 189 Material de Consumo 25.464,93
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 25.464,93
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.- PAI
3.3.90.31.00 218 Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. 3.869,03
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.869,03
08.244.0072.2465 PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA- PAIF
3.1.90.11.00 226 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 22.342,49
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 22.342,49
08.244.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COM
08.244.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
4.4.90.52.00 238 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000,00
08.244.0073.2467 PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA- PAEFI
3.1.90.04.00 239 Contratação por Tempo Determinado 74,13
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 74,13
3.1.90.13.00 241 Obrigações Patronais 1,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1,00
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - U
3.3.90.14.00 249 Diárias - Pessoal Civil 271,56
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 271,56
3.3.90.30.00 250 Material de Consumo 768,07
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 768,07

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.14.00 310 Diárias - Pessoal Civil 1,20
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1,20
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2490 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARCOS PNAISP
3.1.90.04.00 360 Contratação por Tempo Determinado 250.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 250.000,00
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2476 EMENDAS PARLAMENT. INCREMENTO AT. BASIC
3.3.90.30.00 375 Material de Consumo 1,20
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 1,20
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.90.39.00 385 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 17.783,90
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 17.783,90
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.1163 CONSTRUCAO DE UNIDADE DA REDE FARMACIA
4.4.90.51.00 390 Obras e Instalações 9.990,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 9.990,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.30.00 415 Material de Consumo 22.793,56
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 22.793,56
3.3.90.39.00 416 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00
10.302.0021.2369 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO
3.3.90.30.00 427 Material de Consumo 14.895,01
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 14.895,01
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
3.3.90.39.00 433 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.600.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 3.600.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2117 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI
3.1.90.04.00 467 Contratação por Tempo Determinado 123.547,46
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 123.547,46

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2136 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
3.1.90.11.00 508 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 154.821,38
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 154.821,38

02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2148 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB
4.4.90.51.00 560 Obras e Instalações 39.327,39
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 39.327,39

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.04.00 600 Contratação por Tempo Determinado 27.128,13
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 27.128,13

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2170 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEMC
3.3.90.08.00 659 Outros Benefícios Assistenciais 455,02
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 455,02

02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMEJ
27 Desporto e Lazer
27.122 Administracao Geral
27.122.0059 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMEJ
27.122.0059.2358 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMEJ
4.4.90.52.00 718 Equipamento e Material Permanente 10.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL

27.812.0040.2188 CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
3.3.90.39.00 729 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.065,47
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.065,47
TOTAL: R$ 4.372.820,51
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 30 DE JUNHO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:32B0A097

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12.551 ABRE CREDITO ADICIONAL

DECRETO No:12551/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4531 / 2021
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso II do art. 4º da referida lei, Fica o Poder Executivo autorizado a: II- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A
3.3.30.93.00 168 Indenizações e Restituições 1.419,05
2.42.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência 1.419,05
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2490 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARCOS PNAISP
3.1.90.04.00 360 Contratação por Tempo Determinado 6.636,74
2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 6.636,74
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2515 IMPLEMENTAÇÃO ACÕES RES.SES/MG 7488/21
3.1.90.04.00 472 Contratação por Tempo Determinado 13.633,42
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 13.633,42
10.305.0024.2117 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI
3.1.90.16.00 816 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.860,91
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.860,91
TOTAL: R$ 23.550,12
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
**TOTAL: R$**R$ 23.550,12
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 30 DE JUNHO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES SANDRA
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:B70C213E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC12.552 ABRE CREDITO ADICIONAL

DECRETO No:12552/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4531 / 2021
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso I do art. 4º da referida lei Fica o Poder Executivo autorizado a: III- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do excesso de arrecadação apurado no exercício;
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A
3.3.30.93.00 168 Indenizações e Restituições 948,69
1.42.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência 948,69
TOTAL: R$ 948,69
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação:
R$ 948,69

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 30 DE JUNHO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES SANDRA
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

REGINA BRANDAO GUIMARAES
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico
CPF: 408.511.256-20

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:8CFDC6B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12.554 DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº 12554, de 30 de junho de 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Prefeito Municipal de PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considera:
Que há autorização prévia para transferência de dotações ao orçamentode 2022, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4490/2021

DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transferência, no valor de R$ 818,16 a(s) seguinte(s)dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha.....: 668
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
SubUnidade.....: 02.11.03 - DIFUSAO CULTURAL
Função.....: 13 - Cultura
Sub-Função.....: 392 - Difusao Cultural
Programa.....: 0039 - DIFUSAO CULTURAL
Projeto Atividade.: 2406 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIM
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 370,00

Ficha.....: 261
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 244 - Assistencia Comunitaria
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2329 - MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 448,16

Art. 2º - Fica Transferido o valor de R$ 818,16 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Ficha.....: 667
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
SubUnidade.....: 02.11.03 - DIFUSAO CULTURAL
Função.....: 13 - Cultura
Sub-Função.....: 392 - Difusao Cultural
Programa.....: 0039 - DIFUSAO CULTURAL
Projeto Atividade.: 2406 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIM
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 370,00
Ficha.....: 258
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 244 - Assistencia Comunitaria
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2329 - MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 448,16

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 30 de junho de 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:98E2365A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12.561 - TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO E DE POSSE DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 PARA PROVIMENTO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DECRETO No 12.561/2022

Torna sem efeito o ato de nomeação e de posse de aprovados no Concurso Público 01/2019 para provimento do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, notadamente artigo 18 da Lei 1.522/90, e considerando,

Que o candidato relacionado abaixo foi nomeado regularmente para o cargo no qual foi aprovado no Concurso Público 01/2019, realizado pelo Município de Ponte Nova,

Considerando que no ato da nomeação o candidato ficou ciente do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo;

Considerando que a posse implica a aceitação, pelo servidor, da respectiva nomeação e do compromisso de bem desempenhar as funções;

Considerando que apesar de convocado formalmente, o candidato relacionado no art. 1o deste Decreto não compareceu à Prefeitura Municipal até a presente data para a respectiva posse e exercício do cargo nem encaminhou pedido de desistência,
RESOLVE:
Art. 1o Fica sem efeito o termo de nomeação do seguinte concursado mediante o Decreto relacionado abaixo:

I - Decreto de nomeação de no 12.498/2022:
1 – Fernando Cézar Barbosa Ildefonso – Geólogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de julho de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:61D6FD59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12.563 DEMITIR A SERVIDORA APARECIDA DAS DORES RODRIGUES DE SOUZA, POR ABANDONO DE EMPREGO

DECRETO Nº 12.563/ 2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais, e

- Considerando a ausência **injustificada** da Servidora Aparecida das Dores Rodrigues de Souza, ocupante do Cargo de Médico,
RESOLVE:
Art. 1º Demitir a Servidora Aparecida das Dores Rodrigues de Souza, por abandono de emprego, conforme parecer final da Comissão de Processo Administrativo, instaurada pela Portaria SEMSA nº 009/2022 e nos termos do artigo 135, inciso II, da Lei Municipal nº 1.522/90 (Estatuto dos Servidores Públicos).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 07 de julho de 2022.

WAGNER MOL GUIMARAES
Prefeito Municipal

ÉRIKA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Interina

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:953D5CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12564 FICA CONVALIDADO O ATO DE APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA SERVIDORA ANA CRISTINA CARVALHO, NO CARGO DE AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

DECRETO Nº 12.564/2022
Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidado o Ato de Aposentadoria, por Tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora Ana Cristina Carvalho, no cargo de Auxiliar Consultório Dentário.

Art. 2º Por força do que dispõe o art. 1º, fica a funcionária supracitada desligada do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 10 de julho de 2022.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 7 de julho de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:4B2D2852

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12.565 FICA CONVALIDADO O ATO DE APOSENTADORIA, POR IDADE, PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR GERÔNIMO FELÍCIO, NO CARGO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

DECRETO Nº 12.565/2022

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidado o Ato de Aposentadoria, por Idade, pelo Regime Geral de Previdência Social do Servidor Gerônimo Felício, no cargo de Conservação de Vias Públicas.

Art. 2º Por força do que dispõe o art. 1º, fica o funcionário supracitado desligado do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2022.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 7 de julho de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:39C38730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 69/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 176/2022 – Pregão Presencial 69/2022 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 22 de julho de 2022, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA,**

CONFORME SOLICITAÇÃO. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7CB35C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 70/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 177/2022 – Pregão Presencial 70/2022 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 25 de julho de 2022, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Registrar Preço para aquisição de Estadiômetro Portátil Vertical para uso em avaliações nutricionais.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C05DD00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 71/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 179/2022 – Pregão Presencial 71/2022 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 26 de julho de 2022, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Aquisição de Equipamentos e Estruturas de Monitoramento conforme Convênio 1491000486/2018/SEGOV/PADEM.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8430E57C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 44/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 106/2022 – Pregão Presencial 44/2022, torna público que celebrou contrato para **registrar preço para contratação de Serviço de pintura personalizada grafite com temas variados de crianças brincando e interagindo, e socializado com pano de fundo variados como: bosques, jardins, brinquedos pedagógicos, crianças de várias etnias e especiais, temas e escolha da direção das escolas. Materiais a serem usados: tinta para fundo e preparação dos muros branco neve. Tinta semiautomotiva de secagem rápida para os desenhos. Todo o material por conta da empresa prestadora dos serviços incluindo pintura e preparação de fundo das estruturas**, com a empresa **RAUL TALLES DOS REIS 27736589810** (CNPJ: **16.485.107/0001-07**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A6A353AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 23/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 58/2022 – Pregão Presencial 23/2022, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para **Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Leite Pasteurizado Integral para Manutenção das Secretarias Municipais e atendimento as Sentenças Judiciais**, com a empresa **ASSIS E DUARTE SUPERMERCADO LTDA** (CNPJ: 39.303.304/0001-63)**.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1638FF8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 162/2022.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando à aquisição de um Aparelho de ULTRASSOM DIAGNÓSTICO Novo, para atender o Hospital Municipal de Santa Juliana, Processo de Adesão - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do processo de licitação n. 083/2021, Pregão Presencial n.º 037/2021, Ata de Registro de Preços n.º 003/2022, com prazo de validade de 03/01/2022 a 02/01/2023, do Município de Itabirinha – MG, nos termos do art. 15, da Lei federal n. 8.666/93 e do Decreto regulamentador n. 7892/2013 – Contratada: Comercial Soares e Mota Ltda EPP – Valor: R$137.900,00 – Vigência: 11/07/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:218E5951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 061/2022 – Pregão Presencial 031/2022 – Tipo: Menor Preço por Item – Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de Construção Ferragem – Entrega dos Envelopes: Dia 28 de julho de 2022 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – Edital disponível em: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:5C363FE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO 066/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 066/2022, do Processo nº 088/2022, Inexigibilidade: 009/2022, Objeto: Celebração de parcerias visando a execução de projetos destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e/ou jovens, com idades entre 06 (seis) e 21 (vinte e um) anos, que se encontrem em situação de risco e vulnerabilidade social, moradores de São Pedro dos Ferros, visando contribuir para o desenvolvimento, à participação, a promoção da cidadania e à inclusão social, educacional, ao mercado de trabalho e cultural. Com finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o município de São Pedro dos Ferros e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, advindos de doações de terceiros e/ou outros com vistas ao provimento.Contrato na integra solicitar pelo Tel. 33-3352.1286

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

São Pedro dos Ferros, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:0B7E7207

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO 065/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 065/2022 do Processo nº 087/2022, Inexigibilidade: 008/2022. Objeto: Celebração de parcerias visando a execução de projetos destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e/ou jovens, com idades entre 06 (seis) e 21 (vinte e um) anos, que se encontrem em situação de risco e vulnerabilidade social, moradores do Distrito de Águas Férreas, visando contribuir para o desenvolvimento, a participação, a promoção de cidadania e a Inclusão Social, educacional e/ou cultural. Com finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o município de São Pedro dos Ferros e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, advindos de doações de terceiros e/ou outros com vistas ao provimento.Contrato na integra solicitar pelo Tel. 33-3352.1286 –

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito

RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL –

São Pedro dos Ferros, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:7F77349D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresa **INTERPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 46.379.398/0001-10**, vencedora de todos os itens, perfazendo o valor final de R$ 691.680,00 (seiscentos e noventa e um mil e seiscentos e oitenta reais) foi vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 083/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2022**, autuado em 13 de junho de 2022, com a realização do julgamento das propostas no dia 04 de julho de 2022, homologado dia 08 de julho de 2022, razão pela qual será firmado o contrato para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) – ASFALTO. INCLUSO: TRANSPORTE, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM TINTA À BASE DE SOLVENTE.**

São Pedro dos Ferros-MG, 08 de julho de 2022,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:8099ACD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DA ATAS REGISTRO DE PREÇO 100/;2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Ata Registro de Preço 100/2022, PRC 083/2022, Pregão Presencial 023/2022, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) – ASFALTO. INCLUSO: TRANSPORTE, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM TINTA À BASE DE SOLVENTE.** Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA HO.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros-MG 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:D33347CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 046/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR CLÍNICO.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhora **LUDMILA MOTA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 014.359.836-88, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Clínico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 04 de Julho de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria retroagindo seus efeitos à partir de 04 de Julho de 2022.

São Tomás de Aquino/MG, 07 de Julho de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:53319444

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATOS DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA

- A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino faz saber que Intenção de adesão de **ata de Registro de Preços nº 003/2022** de 24 de junho de 2022**,** oriunda do **Processo 23034.018855/2022-19, PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022/FNDE/MEC** – Tendo como Objeto: **"AQUISIÇÃO DE DOIS ONIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1 CONFORME ATA DO PREGÃO ELETRONICO 02/2022/FNDE/MEC PELO SIGARP Nº 95120 COM RECURSOS PROPRIOS."**. Licitante vencedor da Ata: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS SA**, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10, foi estimado a contratação com o valor total de **R$ 676.000,00 (Seiscentos e Setenta e Seis Mil Reais).** Com a seguinte dotação orçamentária **020502 12 361 1211 1.005 449052 Ficha 740.** Em 11/07/2022**.**

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:0EBF5565

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade nº.015/2022, cujo objeto é a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO".**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **ARAUJO PIMENTA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, **CNPJ 30.535.426/0001-00**, pelo valor total de até **R$ 517.600,00 (Quinhentos e dezessete mil e seiscentos reais). Em 27/06/2022.**

DANIEL FERREIRA DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:8D42E8E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 083/2022

Tomada de preço n° 06/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em alvenaria poliédrica em diversas vias do município de Senhora dos Remédios/-MG (Morro do Almério – Mutuquinha; Morro entrada do Palmital Dos Carvalhos; Morro do Ari – Trapizonga; Morro do Domiciano – Domiciano; Morro do Dazinho – Trapizonga; Morro do Tadeu Dornelas – Bonfim; Morro do Tanque – Pião; Morro da Helena Belo – Pião; Morro da Entrada da Vargem - Palmital dos Mateus; Morro do Zé Antônio - Palmital dos Pereiras; Morro do Neném.....

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638 - CNPJ: 30.471.108/0001-23
Valor Total de R$ 847.117,17 (oitocentos e quarenta e sete mil, cento e dezessete reais e dezessete centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 08 de Julho de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:A2F5625A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 083/2022

Tomada de preço n° 06/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em alvenaria poliédrica em diversas vias do município de Senhora dos Remédios/-MG (Morro do Almério – Mutuquinha; Morro entrada do Palmital Dos Carvalhos; Morro do Ari – Trapizonga; Morro do Domiciano – Domiciano; Morro do Dazinho – Trapizonga; Morro do Tadeu Dornelas – Bonfim; Morro do Tanque – Pião; Morro da Helena Belo – Pião; Morro da Entrada da Vargem - Palmital dos Mateus; Morro do Zé Antônio - Palmital dos Pereiras; Morro do Neném.....

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638 - CNPJ: 30.471.108/0001-23
Valor Total de R$ 847.117,17 (oitocentos e quarenta e sete mil, cento e dezessete reais e dezessete centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 08 de Julho de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:5C3C7440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TP Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Homologa a Adjudicação da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADO E MEIO FIO PREMOLDADOS EM TRECHOS DAS RUAS RIO PARANAÍBA E CABO VERDE, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO**, **em** favor da seguinte empresa:

Almeida Construtora e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.556.923/0001-34, no valor global de R$ 271.186,05 (Duzentos e setenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 04 de Julho de 2022.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:DF6F99DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO PROCESSO 084/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Ratifico a homologação para os devidos e legais efeitos, referente a contratação de empresa para a execução de reforma de ponte principal na área urbana do município de Serranópolis de Minas, mencionado no processo à empresa G.R.G EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 29.479.997/0001-96, que apresentou a proposta de menor valor de R$ 23.715,54 (Vinte e três mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos) conforme parecer acima.

Serranópolis de Minas – MG, 11 de Julho de 2022.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:4E753A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 095/2022 - G.R.G. EMPREENDIMENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022
PROCESSO 084/2022 – DISPENSA 040/2022

Contrato que entre si celebram o Município de Serranópolis de Minas e a empresa G.R.G EMPREENDIMENTOS LTDA– CNPJ: 29.479.997/0001-96
Objeto: contratação de empresa para a execução de reforma de ponte principal na área urbana do município de Serranópolis de Minas.
Valor: R$ 23.715,54 (Vinte e três mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 12(doze) meses

Serranópolis de Minas-MG, 11/07/2022

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:4A26269E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 091/2022 - DM CONCRETO LTDA

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS-MG e a empresa DM CONCRETO LTDA, CNPJ nº 20.901.966/0001-07, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de reequilíbrio financeiro, originário do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 091/2021 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO 20 MPa M³ de R$ 437,00 passa a R$546,25 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), devido ao aumento da matéria prima utilizada na fabricação do mesmo..

Serranópolis de Minas/MG, 11 de julho de 2022.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:CBCF2738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM **EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP** ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DATA DE ABERTURA: 22/07/2022 ÀS 09 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 3514-9213 OU EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:E4AF6AC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.613.375/0001-90, COM SEDE NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA N° 83, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU AGENTE PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II COMBINADO COM O SEU §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÕES E MODIFICAÇÕES DE REDE ELÉTRICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO, EM DIVERSOS ENDEREÇOS NO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO ATÉ 100 POSTES (INSTALADOS, TRABALHADOS E RETIRADOS). CONSIDERANDO O EXPOSTO E A INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DO OBJETO ACIMA ESPECIFICADO, A PREFEITURA TORNA PÚBLICO O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DESSA PUBLICAÇÃO. A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, ORÇAMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER ENVIADAS PARA O E-MAIL: LICITACAO@SETUBINHA.MG.GOV.BR, DAS 08H00 MIN ÀS 17H00MIN ATÉ O DIA 14/07/2022.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:4282A398

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO DA CULTURA Nº 001/2022 ESPORTE E LAZER

A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna pública a todos os interessados o Edital do seguinte processo;
Processo nº: 001
Referência: Edital de Chamamento Publico nº001/2022
Base legal: Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art.09, do Decreto Municipal nº 2464/2017.
Objeto: Aconcessão de apoio da administração públicaMunicipalpara a execução de serviços de formação esportiva na modalidade de Futebol e Corrida de Rua Masculino e Feminino de ambas as idades .
Valor: R$ 17.000,00(dezessete mil reais)
Período de vigência: 12 meses

Tipo da Parceria: ( ) Colaboração (x) Fomento ( ) Cooperação ( )Acordo de Cooperação
A íntegra do processo estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br Dou fé,

Tiradentes, 11 de Julho de 2022.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:75A457AA

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 060/2022

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0040/2022. Nos termos do decreto nº 10024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00402022	NILZIO BARBOSA	06/07/2022

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -RECARGA BOTIJAO DE GAS P13	GAS TIRADENTES COMERCIO LTDA	NACIONAL GAS	138,0000	05/07/2022
2	Item -RECARGA DE CILINDRO DE GAS P45	GAS TIRADENTES COMERCIO LTDA	NACINAL GAS	495,0000	05/07/2022
3	Item -RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS P13 ME/EPP	GAS TIRADENTES COMERCIO LTDA	NACINAL GAS	138,0000	05/07/2022
4	Item -RECARGA DE CILINDRO DE GÁS P45 ME/EPP	GAS TIRADENTES COMERCIO LTDA	NACINAL GAS	495,0000	05/07/2022

06 de julho de 2022

NILZIO BARBOSA
Autoridade competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:B7F86700

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 060/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 060/2022
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021.
Objeto: Futura, eventual e parcelada recarga de gás de cozinha (GLP) em botijões P13 e P45, por meio do sistema de registro de preços.

Ata de Registro de Preços (ARP) N 035/2022.
Valor: R$ 181.980,00 (Cento e oitenta e um mil novecentos e oitenta reais)
Vigência: De 11/07/2022 a 11/07/2023.

Detentora: GAS TIRADENTES COMERCIO LTDA
CNPJ: 11.776.276/0001-82. **Insc. Estadual:** 001576104.00-34
Endereço: Rua Fogo Simbólico, nº 493 B, Bairro: Centro, na Cidade de Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000.
Contatos: (32) 3355-1950postotiradentes@mgconecta.com.br

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Qtde	R$ Unit.	R$ Total
1	RECARGA BOTIJAO DE GAS P13	NACIONAL GAS	720	138,0000	99.360,0000
2	RECARGA DE CILINDRO DE GAS P45	NACIONAL GAS	75	495,0000	37.125,0000
3	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS P13 ME/EPP	NACIONAL GAS	240	138,0000	33.120,0000
4	RECARGA DE CILINDRO DE GÁS P45 ME/EPP	NACIONAL GAS	25	495,0000	12.375,0000

Dou fé, Tiradentes, 11 de julho de 2022.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:2157E6F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 9/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE – TOMADA DE PREÇOS N.º 9/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022. Torna pública a Tomada de Preços nº 9/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Obras - Acréscimo da Ponte sobre o Córrego Vazamor, no Distrito de Vazamor, Vão de 7 Metros. **Protocolo dos envelopes: até as 14:00h do dia 28/07/2022**, no setor de protocolo. Abertura e Julgamento: dia 28/07/2022 às 14h10min. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital na íntegra está disponível no site https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes.

Vazante-MG, 11/07/2022 –

DAYANE APARECIDA FONSECA -
Presidente CPL – Portaria 046/2022.

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:73E91632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DO TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIEIRAS/MG, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **RICARDO CELLES MAIA,** brasileiro, divorciado, médico veterinário, inscrito no CPF – 087.039.776-17, RG-MG-12.090.680, SSPMG, residente e domiciliado na Rua Adolfo Rafael Fava, 3CA – 2º Andar – Bairro Fava – Vieiras/MG **E OS SRS. TEREZINHA CIRELI FAVA FERREIRA,** brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob o n° 281.294.156-15, portadora do RG n° M-201.794 SSP MG e **JOSÉ DO CARMO FERREIRA**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF n° 114.375.616-91 e portador do RG nº M-1.600.726 SSP MG, ambos residentes e domiciliados na Fazenda da Jaca, Zona Rural do Município de Vieiras/MG. **OBJETO:** O presente termo tem como objetivo **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL** de gleba urbanizável de 2.170,87m² (dois mil cento e setenta metros e oitenta e sete decímetros quadrados) ou 0,217087 há, do imóvel denominado "Fazenda Babilônia e Pimenta", perímetro urbano em Vieiras/MG, de propriedade dos **EXPROPRIADOS** adquirida por doação de seu pai e sogro respectivamente, conforme cópia da certidão do Cartório de Registro de Imóveis anexa, registrado sob o n° 1, na Matrícula n° 1.968/1v do L n° 2 de 25/06/1987, advinda de uma área maior composta de 148,68,48 ha de terras, delimitada com o terreno de propriedade do Sr. Antônio de Pádua Rodrigues, com os próprios expropriados e de outro com a estrada de domínio do Estado de Minas Gerais AMG 2902 – denominada João Fava Filho, de acordo com o Memorial Descritivo anexo ao Decreto 28/2022, de 21 de março de 2022, livre de ônus ou quaisquer dívidas e, que servirá para ampliação

ou instalação de empresas, na forma do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Vieiras/MG, instituído pela Lei Municipal n° 829/2009, de 02 de setembro de 2009. A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL DECLARADO UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 28 DE 21 DE MARÇO DE 2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22 de Março de 2022, Edição nº 3225. VALOR: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Vieiras, 11 de Julho de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal De Vieiras/MG.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:CE2BA4D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01– PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MBC MATERIAIS BASICOS PARA CONSTUÇÃO LTDA. – OBJETO: aquisição de Materiais para Pavimentação e Obras em Geral do Município, incluindo Convênios, sob sistema de Registro de Preços, conforme especificações, modelos, quantidades e descrições contidas no edital, no Termo de Referência, demais anexos do edital e proposta. Item 03 – brita N° 0 **Valor Reajustado: R$56,00** e Item 04 – brita N° 1. **Valor Reajustado: R$ 70,00**. Item 04 – pó de pedra **Valor Reajustado: R$ 71,00 Data: 01/07/2022.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:2100115B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 144/2022 – Dispensa nº 075/2022**, destinado à contratação de show artístico da dupla Douglas e Denilson, com vistas à realização de show na comunidade de Santa Maria distrito de Visconde do Rio Branco. **Valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Data: 04/07/2022.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucyanna Barreto de Souza Oliveira Lima
Código Identificador:EA99E3C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 147/2022 – Dispensa nº 078/2022**, destinado à prestação de serviço de hospedagem, destinado a atender as necessidades dos policiais militares que estarão em operação no Município entre os dias 10/07/2022 a 13/07/2022. **Valor total de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais). Data: 06/07/2022.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucyanna Barreto de Souza Oliveira Lima
Código Identificador:41C00773

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO

TERMO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022– PREGÃO Nº 033/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA– OBJETO: Termo de supressão de item para aquisição para aquisição de medicamentos necessários para atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Médico 24 horas e Mandados Judiciais. **Valor total: R$ 6.240,00**. **Data:11/07/22.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:EA1F5D12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO ATA DE REGISTRO Nº 075/2022– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022 — CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: Termo de Acréscimo de item para seleção de seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de medicamentos necessários para atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Médico 24 horas e Mandados Judiciais. **Valor total: R$ 6.240,00 Data:** 11/07/2022**.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:E6E4FEB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO Nº 0016/2022 - DISPENSA Nº 009/2022.

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O PROCESSO LICITATÓRIO N° 0016/2022 NA MODALIDADE DISPENSA N° 009/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CAMINHÃO MUNCK POR 07 (SETE) HORAS PRA SER USADO NO DESMONTE DE 03 (TRÊS) POÇOS ARTESIANOS DA AUTARQUIA. LICITANTE VENCEDORA: AUTO SOCORRO EDUARDO GUINCHO, CNPJ Nº: 03.223.137/0001-01, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.960,00 (UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:3BAB2175

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Ibiá/MG através de sua Diretora, Bianka Silva Reis, torna público o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2022 referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022, Processo Licitatório nº

08/2022 que trata da Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), para utilização em diversos veículos, na manutenção dos serviços do sistema de água potável e esgoto sanitário para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto serviços de Ibiá/MG.

Empresa Contratada:
ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA & CIA LTDA - CNPJ nº 03.572.854/0003-00;

Com o reajuste, os preços dos itens passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Gasolina Comum	Lts	Ipiranga	R$7,63
2	Óleo Diesel comum	Lts	Ipiranga	R$7,72
3	Óleo Diesel S-10	Lts	Ipiranga	R$7,86

A íntegra do contrato e aditamentos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 08 de julho de 2022

BIANKA SILVA REIS
– Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:A150D595

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO CONTRATO 083/2022

Extrato do Contrato 083/2022. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Construtora e Incorporadora Berna Ltda. Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de recomposição de pavimentação asfáltica (operação tapa-buracos) em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente). Valor: R$174.600,00. Dotação Orçamentária: 17.512.0017.0138.3390-39. Processo: 137/2022 Dispensa de Licitação 077/2022.

Passos, 07 de julho de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:F2E450FA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO CONTRATO 081/2022

Extrato do Contrato 081/2022. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Masterfer Ltda. Objeto: Fornecimento de abraçadeiras para reparo de tubos. Valor: R$167.340,00. Dotação Orçamentária: 17.512.0017.0138.3390-30. Processo: 124/2022 Pregão Presencial 035/2022.

Passos, 05 de julho de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:B2CC43A9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO CONTRATO 084/2022

Extrato do Contrato 084/2022. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e AC Engenharia e Construções Eireli. Objeto: Implantação do sistema de coleta de esgoto no Bairro Vila São José. Valor: R$1.985.000,00. Dotação Orçamentária: Corre a despesa de 55,2% desse valor à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do SAAE 17.512.0017.0135.4490.51 e 44,8%, transferência do município. Processo: 011/2022 Tomada de Preços 002/2022.

Passos, 07 de julho de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:35E7260A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO CONTRATO 082/2022

Extrato do Contrato 082/2022. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Cofermeta S.A. Objeto: Fornecimento de abraçadeiras para reparo de tubos. Valor: R$11.790,00. Dotação Orçamentária: 17.512.0017.0138.3390-30. Processo: 124/2022 Pregão Presencial 035/2022.

Passos, 05 de julho de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:5048774D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
TERMO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO SAAE N.º 004/2022
1º termo de supressão ao contrato SAAE n.º 004/2022 para contratação de empresa especializada para fornecimento de gasolina comum e óleo diesel s10. **CONTRATADO: POSTO ALBERTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.835.590/0001-42.** Ficando deferido o valor do item 01 (Gasolina Comum) de R$ 7,40 para R$ 7,08**.**

Viçosa 11 de julho de 2022-

MARCOS NUNES COELHO JÚNIOR.
Diretor Presidente do SAAE.

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO SAAE N.º 004/2022
2º termo de supressão ao contrato SAAE n.º 004/2022 para contratação de empresa especializada para fornecimento de gasolina comum e óleo diesel s10. **CONTRATADO: POSTO ALBERTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.835.590/0001-42.** Ficando deferido o valor do item 01 (Gasolina Comum) de R$ 7, 08 para R$ 6,08**.**

Viçosa 11 de julho de 2022-

MARCOS NUNES COELHO JÚNIOR.
Diretor Presidente do SAAE.

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO SAAE N.º 004/2022
3º termo de supressão ao contrato SAAE n.º 004/2022 para contratação de empresa especializada para fornecimento de gasolina comum e óleo diesel s10. **CONTRATADO: POSTO ALBERTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.835.590/0001-42.** Ficando deferido o valor do item 01 (Gasolina Comum) de R$ 6,08 para R$ 5,92**.**

Viçosa 11 de julho de 2022-

MARCOS NUNES COELHO JÚNIOR.
Diretor Presidente do SAAE.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:C545AFEE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PROCESSO 032/2022 PREGAO PRESENCIAL 024/2022

Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 024/2022**, cujo objeto trata-se de **aquisição de pães de sal e leite pasteurizado para complemento do café da manhã dos servidores do SAAE.** Abertura do certame será realizada no dia **26/07/2022 às 14h**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608/ (31) 3899-5609, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Viçosa, 11 de julho de 2022.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:99B40CBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 058/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 06/07/2022

Processo n° 132/2022
Pregão Eletrônico nº 058/2022

Objeto: Aquisição de material para estratégias e equipe multidisciplinar MATERIAL EDUCATIVO, ESPORTIVO, EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DIDÁTICO E EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, de acordo com as metas do POEPs com recurso da resolução 7.610 de 21 de julho de 2021, em atendimento a secretaria de saúde, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Conforme ata constante dos autos, declaro licitação fracassada para os itens 03, 08, 10 e 11 e **HOMOLOGO**, por conseguinte, o item à licitante vencedora conforme ata da sessão do dia 06/07/2022, e resultado abaixo:

ITENS FRACASSADOS:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.
0003	BONECA BEBÊ - TIPO NANA NENÊ - BONECA BEBÊ; TIPO BEBÊ NANA NENÊ; ITENS INCLUSOS: ROUPA, TRAVESSEIRO E CHUPETA.	UN	12	R$ 81,52
0008	KIT RÉPLICA DE ALIMENTOS NATURAIS E INDUSTRIALIZADOS - Kit Mala Completo de Réplicas dos Alimentos + Banner Pirâmide Brasileira dos Alimentos + kit medidores	UN	2	R$ 778,33
0010	Modelo Anatómico Mamamiga - Modelo Anatômico Mamamiga - para exames de câncer de mama. Modelo Didatico Mamamiga Modem Dimensões: 29x19,3 cm Peso 600 G	UN	10	R$ 629,25
0011	MODELO OELVICO DE ACRILICO - Tridimensional, fabricado em acrílico com lâmina móvel que permite visualizar o endométrio e os órgãos que compõem o aparelho reprodutor feminino. Medidas: 24cm x22 cM. Peso: 0,575 kg.	UN	10	R$ 373,23

A empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **09.147.535/0001-64** foi considerada vencedora do certame para os itens 05 e 13 com o valor total de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	40,00	UN	COLCHONETE DE GINÁSTICA 1.00 X 0.60 X 0.3 CM - Colchonete para ginástica, emborrachado e impermeável; Enchimento em espuma D23 de alta qualidade. Medida Exata ou maior: de 1.00 X 0.60 X 0.3 cm Cor: AZUL ROYAL. Revestido em Napa.	REDE SUL	REDE SUL	R$ 50,00	R$ 2.000,00
13	10,00	UN	PENIS DE BORRACHA - PENIS GRANDE COM BOLSA ESCROTAL TAMANHO 15CM, PESO 300 GR	SEXANGELOS	SEXANGELOS	R$ 175,00	R$ 1.750,00
Total R$ 3.750,00							

A empresa **AQUARELA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **18.905.288/0001-09** foi considerada vencedora do certame para o item 07 com o valor total de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
7	20,00	UN	HALTER EMBORRACHADO 2KG - FERRO CINZENTO FUNDIDO E REVESTIDO EM PVC VINIL EMBORRACHADO	ONELINE	ONELINE	R$ 39,00	R$ 780,00
Total R$ 780,00							

A empresa **BRUNO DO CARMO FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o n° **34.240.500/0001-12** foi considerada vencedora do certame para o item 04 com o valor total de R$ 1.410,00 (hum mil quatrocentos e dez reais), conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	2,00	UN	CAIXA AMPLIFICADA PARA MICROFONE E VIOLÃO 25W RMS - Entradas: 02 P10 microfone (Electric/Acoustics). 02 P10 guitarra/violão (Electric/Acoustics). 01 P10 órgão/teclado e 01 aux. RCA. Saída: AC - 127-220 V auxiliar. Equalização: graves, médios e agudos. Sistema eletro-acústico: 01 alto-falante de 10" e 01 tweeter piezoelétrico. Potência máxima: 25 W RMS Alimentação: 110/127 - 220 V. Dimensões (mm): (H) 460 x (L) 415 x (P) 260 Peso(Kg): 8,3	LL AUDIO	LX100	R$ 705,00	R$ 1.410,00
Total R$ 1.410,00							

A empresa **SAMUEL SILVA DE MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **38.149.368/0001-99** foi considerada vencedora do certame para os itens 01, 02, 06, 09 e 14 com o valor total de R$ 3.251,60 (três mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	12,00	UN	Arco anél flexível para Pilates - O Anel de Pilates é recomendado para exercícios que visam aumento do tônus muscular, exercícios complementares de Pilates e promover o fortalecimento muscular em áreas específicas do corpo.Desenvolvido e produzido com materiais que promovem conforto ao toque e durabilidade, é fabricado em borracha nitrílica NBR, polipropileno e polímero emborrachado EVA.Diâmetro: 35 cm	JUSTGOFIT	JUSTGOFIT	R$ 69,00	R$ 828,00
2	12,00	UN	BOLA OVERBALL 25CM - Bola facilmente inflável Possui 25 cm de diâmetro Para todas as idades Ferramenta ideal para exercícios de reforço Pode ser usada também como suporte ou almofada	ATRIO	ATRIO	R$ 37,80	R$ 453,60
6	12,00	UN	Elástico Extensor Com Pegador 120cm - Elástico Extensor 120cm Com Pegador - Forte Especificações: Material: Látex; Comprimento: 120 cm; Diâmetro total: 13 mm; Cor: Vermelho; Tensão: Forte - Resistência 6,8 kg; Peso: 235g.	ODINFIT	ODINFIT	R$ 52,00	R$ 624,00
9	4,00	UN	Kit Treino Agilidade Funcional Ginastica Futebol - 4 Cones + 10 Chapeu Chines + 1 Escada De Agilidade Treimanento em Casa 01 Escada com degraus em Nylon 04 Cones Lisos Coloridos 10 Chapéu Chinês Coloridos	NATURALFITNES	NATURALFITNES	R$ 167,00	R$ 668,00
14	12,00	UN	Tatame yoga 1,8m X 50 cm - Tapete Para Yoga em EVA Muvin Basics - Tamanho 180cm x 60cm x 0,5cm -Indicado Para Iniciantes - Colchonete Pilates, Yoga, Ginástica e Academia	AMS	AMS	R$ 56,50	R$ 678,00
Total R$ 3.251,60							

A empresa **VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR 06180888655**, inscrita no CNPJ sob o n° **24.501.724/0001-87** foi considerada vencedora do certame para o item 12 com o valor total de R$ 6.992,00 (seis mil novecentos e noventa e dois reais), conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
12	2,00	UN	NOTEBOOK - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, PROCESSADOR INTEL CORE I5 (1.2GHZ ATÉ 3.6GHZ, CACHE DE 6MB, 10ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM 8GB, SSD 256GB OU 480GB, ALIMENTAÇÃO, TIPO DE BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA), CHIPSET INTEGRADO COM O PROCESSADOR, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL UHD GRAPHICS COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, PLACA DE REDE RJ45, 10/100MBPS, DRIVES, LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC), REDE RJ45 – 10/100MBPS, 802.11AC 1X1 WIFI, TECLADO PADRÃO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2), TECLADO NUMÉRICO, MOUSE TOUCHPAD DE PRECISÃO, POLEGADAS DA TELA 15.6, CONEXÕES 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GER., 1 PORTA USB 2.0 DE 1ª GER., 1 PORTA HDMI 1.4, 1 PORTA DE REDE RJ-45, 1 LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC), CONEXÃO HDMI, WEBCAM INTEGRADA, SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, VOLTAGEM BIVOLT.	ACER A515-45-R84H	ACER A515-45-R84H	R$ 3.496,00	R$ 6.992,00
Total R$ 6.992,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:3C86C81F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PE N° 061/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 11/07/2022
Processo n° 138/2022
Pregão Eletrônico nº 061/2022
Objeto: Contratação de serviços de ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, conforme termo de referência, em atendimento ao gabinete, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos.
Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o item à licitante vencedora, conforme ata da sessão do dia 11/07/2022, e resultado abaixo:

A empresa **DAURO GARCIA MACHADO**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.945.323/0001-41 foi considerada vencedora do certame para o item com o valor total de R$ 70.530,00 (setenta mil, quinhentos e trinta reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	12,00	mês	Contratação de serviços de Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito, compreendendo os serviços de produção e revisão de textos, registros fotográfico, divulgação de matérias nas mídias sociais do município Instaram e Facebook, com divulgação na mídia impressa por força da lei municipal 3.017 de 04 de setembro de 2012 e cerimonial na cobertura de eventos promovidos pelo município, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com a necessidade da administração até o limite de 60 (sessenta) meses.	SERVICO	SERVICO	R$ 5.877,50	R$ 70.530,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:6956B144

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 109 DE 07 DE JULHO DE 2022

"ALTERA O DECRETO 111 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E A OUTROS SERVIDORES DE OUTROS ENTES COLOCADOS A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 439 de 10 de Setembro de 2018, e em especial o artigo 8º;

DECRETA:

Art. 1º. O §1º do art. 2º do Decreto 111/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º .....
§1º. Os valores das diárias de viagem para alimentação e hospedagem, fixados em moeda corrente nacional (real – R$), estão definidos no Anexo I deste decreto, podendo ser reajustados e alterados anualmente por determinação do Chefe do Poder Executivo.(..)

BENEFICIÁRIO	BRASÍLIA – DF	CAPITAL	CIDADE ATE 80 KM DA SEDE	DEMAIS CIDADES
Agentes Políticos	R$ 500,00	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 300,00
Diretores de Departamento Assessores e Profissionais de nível superior	R$ 400,00	R$ 250,00	R$ 200,00	R$ 120,00
Servidores em Geral	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 150,00	R$ 120,00
Motoristas no desempenho da função, exceto do Ônibus TFD	R$ 250,00	R$ 200,00	R$ 100,00	R$ 100,00
Motorista do Ônibus TFD	----------	**R$ 110,00**	----------	----------

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F340E656

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº110 DE 08 DE JULHO DE 2022

"ALTERA O DECRETO 109 DE 07 DE JULHO DE 2022 QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E A OUTROS SERVIDORES DE OUTROS ENTES COLOCADOS A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 439 de 10 de Setembro de 2018, e em especial o artigo 8º;

DECRETA:

Art. 1º. O §1º do art. 2º do Decreto 109/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º .....
§1º. Os valores das diárias de viagem para alimentação e hospedagem, fixados em moeda corrente nacional (real – R$), estão definidos no Anexo I deste decreto, podendo ser reajustados e alterados anualmente por determinação do Chefe do Poder Executivo.(..)

BENEFICIÁRIO	BRASÍLIA – DF	CAPITAL	CIDADE ATE 80 KM DA SEDE	DEMAIS CIDADES
Secretários Municipais	R$ 500,00	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 300,00
Diretores de Departamento Assessores e Profissionais de nível superior	R$ 400,00	R$ 250,00	R$ 120,00	R$ 200,00
Servidores em Geral	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 120,00	R$ 160,00
Motoristas no desempenho da função, exceto do Ônibus TFD	R$ 250,00	R$ 200,00	R$ 100,00	R$ 160,00
Motorista do Ônibus TFD	----------	**R$ 120,00**	----------	----------

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3E5731F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL129 - CONTRATO 130

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E**

SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): MEDSILVAS LTDA

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
06	800	52,00	**Médico Pediatra**: atendimento de segunda a sexta em nível ambulatorial * O *contratado deverá disponibilizar seu substituto nesta especialidade com o objetivo de para garantir a assistência em casos de afastamentos.* **Exigência: Médico Pediatra**	R$ 41.600,00

Arcos, 06 de junho de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

------_____

------_____

------_____

------_____

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): MEDSILVAS LTDA

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
06	800	52,00	**Médico Pediatra**: atendimento de segunda a sexta em nível ambulatorial * O *contratado deverá disponibilizar seu substituto nesta especialidade com o objetivo de para garantir a assistência em casos de afastamentos.* **Exigência: Médico Pediatra**	R$ 41.600,00

Arcos, 06 de junho de 2022

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

EXTRATO
CONTRATO Nº130/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Objeto é o**CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s)

MEDSILVAS LTDA

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
06	800	52,00	**Médico Pediatra**: atendimento de segunda a sexta em nível ambulatorial * O *contratado deverá disponibilizar seu substituto nesta especialidade com o objetivo de para garantir a assistência em casos de afastamentos.* **Exigência: Médico Pediatra**	R$ 41.600,00

vigencia 06/06/2022 a 31/12/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A832A4B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL129 - CONTRATO 111

DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): CLINICA MEDICA VIVER E VIVER LTDA

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
01	Até 1536	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	R$ 178.176,00
02	Até 384	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista, para atendimento aos pacientes com o COVID19/ sindrome gripal. **Exigência: Médico Generalista.** ***** O contratado deverá providenciar substituto em caso de afastamento.	R$44.544,00

Arcos, 25 de maio de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

------_____

------_____

------_____

------_____

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): CLINICA MEDICA VIVER E VIVER LTDA

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
01	Até 1536	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	R$ 178.176,00
02	Até 384	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista, para atendimento aos pacientes com o COVID19/ sindrome gripal. **Exigência: Médico Generalista.** ***** O contratado deverá providenciar substituto em caso de afastamento.	R$44.544,00

Arcos, 25 de maio de 2022

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

EXTRATO
CONTRATO Nº111/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Objeto é o**CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) CLINICA MEDICA VIVER E VIVER LTDA

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
01	Até 1536	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	R$ 178.176,00
02	Até 384	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista, para atendimento aos pacientes com o COVID19/ sindrome gripal. **Exigência: Médico Generalista.** * O contratado deverá providenciar substituto em caso de afastamento.	R$44.544,00

vigencia 03/06/2022 a 31/12/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:609095DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL129 - CONTRATO 128

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): CMG SERVIÇOS MEDICOS LTDA,

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
07	336	52,00	**Médico Cardiologista:** atendimento de segunda a sexta em nível ambulatorial * O *contratado deverá disponibilizar seu substituto nesta especialidade com o objetivo de para garantir a assistência em casos de afastamentos.* **Exigência: Médico Cardiologista**	R$ 17.472,00

Arcos, 03 de junho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

------_____

------_____

------_____

------_____

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): CMG SERVIÇOS MEDICOS LTDA,

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
07	336	52,00	**Médico Cardiologista:** atendimento de segunda a sexta em nível ambulatorial * O *contratado deverá disponibilizar seu substituto nesta especialidade com o objetivo de para garantir a assistência em casos de afastamentos.* **Exigência: Médico Cardiologista**	R$ 17.472,00

_____

Arcos, 03 de junho de 2022

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

EXTRATO

CONTRATO Nº128/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Objeto é o**CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s)
CMG SERVIÇOS MEDICOS LTDA,

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
07	336	52,00	**Médico Cardiologista:** atendimento de segunda a sexta em nível ambulatorial * O *contratado deverá disponibilizar seu substituto nesta especialidade com o objetivo de para garantir a assistência em casos de afastamentos.* **Exigência: Médico Cardiologista**	R$ 17.472,00

vigencia 03/06/2022 a 31/12/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4E825365

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL129 - CONTRATO 110'

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): MARTINS SOUZA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
01	Até 1152	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	R$133.632,00
02	Até 768	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista, para atendimento aos pacientes com o COVID19/ sindrome gripal. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá providenciar substituto em caso de afastamento.	R$89.088,00

Arcos, 25/05/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

------_____

------_____

------_____

------_____

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): MARTINS SOUZA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
01	Até 1152	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	R$133.632,00
02	Até 768	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista, para atendimento aos pacientes com o COVID19/ sindrome gripal. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá providenciar substituto em caso de afastamento.	R$89.088,00

Arcos, 25/05/2022

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

EXTRATO
CONTRATO Nº110/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Objeto é o**CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): MARTINS SOUZA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
01	Até 1152	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	R$133.632,00
02	Até 768	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista, para atendimento aos pacientes com o COVID19/ sindrome gripal. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá providenciar substituto em caso de afastamento.	R$89.088,00

VIGENCIA: 25/05/2022 a 31/12/2022

Arcos, 25/05/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FFC3AE10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL129 - CONTRATO 127

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): HOMEOPED CLINICA MEDICA LTDA

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
06	1000 Consultas	52,00	**Médico Pediatra**: atendimento de segunda a sexta em nível ambulatorial * O *contratado deverá disponibilizar seu substituto nesta especialidade com o objetivo de para garantir a assistência em casos de afastamentos.* **Exigência: Médico Pediatra**	R$ 52.000,00

Arcos, 03 de junho de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

------_____

------_____

------_____

------_____

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): HOMEOPED CLINICA MEDICA LTDA

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
06	1000 Consultas	52,00	**Médico Pediatra**: atendimento de segunda a sexta em nível ambulatorial * O *contratado deverá disponibilizar seu substituto nesta especialidade com o objetivo de para garantir a assistência em casos de afastamentos.* **Exigência: Médico Pediatra**	R$ 52.000,00

Arcos, 03 de junho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

EXTRATO
CONTRATO Nº127/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Objeto é o**CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s)
HOMEOPED CLINICA MEDICA LTDA

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
06	1000 Consultas	52,00	**Médico Pediatra**: atendimento de segunda a sexta em nível ambulatorial * O *contratado deverá disponibilizar seu substituto nesta especialidade com o objetivo de para garantir a assistência em casos de afastamentos.* **Exigência: Médico Pediatra**	R$ 52.000,00

vigencia de 03/06/2022 a 31/12/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7CD3E3E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL129 - CONTRATO 123

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): ALVES MEDCLIN EIRELLI

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
01	400	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	46.400,00
18	06 meses	10 dias no mês pois esta dividindo com 3 medicos, podendo iniciar em julho de 2022.	**Serviços de profissional médico <u>de qualquer especialidade</u>**, para fins de **<u>GERENCIAR E ASSINAR</u>** as AIH"s do município, nos termos do protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.	R$1.105,00 por mes e por 06 meses R$6.630,00

Arcos, 01 de junho de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

------_____

------_____

------_____

------_____

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): ALVES MEDCLIN EIRELLI

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
01	400	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	46.400,00
18	06 meses	10 dias no mês pois esta dividindo com 3 medicos, podendo iniciar em julho de 2022.	**Serviços de profissional médico de qualquer especialidade,** para fins de **GERENCIAR E ASSINAR** as AIH"s do município, nos termos do protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.	R$1.105,00 por mes e por 06 meses R$6.630,00

Arcos, 01 de junho de 2022

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

EXTRATO
CONTRATO Nº123/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Objeto é o**CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s)
ALVES MEDCLIN EIRELLI

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
01	400	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	46.400,00
18	06 meses	10 dias no mês pois esta dividindo com 3 medicos, podendo iniciar em julho de 2022.	**Serviços de profissional médico de qualquer especialidade,** para fins de **GERENCIAR E ASSINAR** as AIH"s do município, nos termos do protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.	R$1.105,00 por mes e por 06 meses R$6.630,00

vigencia 01/06/2022 a 31/12/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7BB01D72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL129 - CONTRATO 133

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): empresa CLINICA MEDICA GONTIJO LTDA,

01	960 horas	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	R$111.360,00

Arcos, 07 de junho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

------_____

------_____

------_____

------_____

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): CLINICA MEDICA GONTIJO LTDA,

01	960 horas	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	R$111.360,00

Arcos, 07 de junho de 2022

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

EXTRATO
CONTRATO Nº133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Objeto é o**CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) CLINICA MEDICA GONTIJO LTDA,

01	960 horas	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	R$111.360,00

vigencia 07/06/2022 a 31/12/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A9F4A061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL129 - CONTRATO 134

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE ARCOS LTDA,

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	**Produto/Serviços**	Valor anual estimado:
07	192 consultas	52,00	**Médico Cardiologista:** atendimento de segunda a sexta em nível ambulatorial * O *contratado deverá disponibilizar seu substituto nesta especialidade com o objetivo de para garantir a assistência em casos de afastamentos.* **Exigência: Médico Cardiologista**	R$ 9.984,00

Arcos, 07 de junho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

------_____

------_____

------_____

------_____

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE ARCOS LTDA,

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	**Produto/Serviços**	Valor anual estimado:
07	192 consultas	52,00	**Médico Cardiologista:** atendimento de segunda a sexta em nível ambulatorial * O *contratado deverá disponibilizar seu substituto nesta especialidade com o objetivo de para garantir a assistência em casos de afastamentos.* **Exigência: Médico Cardiologista**	R$ 9.984,00

Arcos, 07 de junho de 2022

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

EXTRATO
CONTRATO Nº134/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Objeto é o**CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s)
CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE ARCOS LTDA,

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	**Produto/Serviços**	Valor anual estimado:
07	192 consultas	52,00	**Médico Cardiologista:** atendimento de segunda a sexta em nível ambulatorial * O *contratado deverá disponibilizar seu substituto nesta especialidade com o objetivo de para garantir a assistência em casos de afastamentos.* **Exigência: Médico Cardiologista**	R$ 9.984,00

vigencia 07/06/2022 a 31/12/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:87F51C0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL129 - CONTRATO 119

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): CLINICA MEDVIDA ARCOS LTDA,

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
01	672	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	R$77.952,00
18	06 meses	10 dias no mês pois esta dividindo com 3 medicos, podendo iniciar em julho de 2022.	**Serviços de profissional médico de qualquer especialidade**, para fins de **GERENCIAR E ASSINAR** as AIH"s do município, nos termos do protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.	R$1.105,00 por mes e por 06 meses R$6.630,00

Arcos, 10 de junho de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

------_____

------_____

------_____

------_____

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): CLINICA MEDVIDA ARCOS LTDA,

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
01	672	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	R$77.952,00
18	06 meses	10 dias no mês pois esta dividindo com 3 medicos, podendo iniciar em julho de 2022.	**Serviços de profissional médico de qualquer especialidade**, para fins de **GERENCIAR E ASSINAR** as AIH"s do município, nos termos do protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.	R$1.105,00 por mes e por 06 meses R$6.630,00

Arcos, 10 de junho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

EXTRATO
CONTRATO Nº119/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Objeto é o**CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s)

CLINICA MEDVIDA ARCOS LTDA,

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
01	672	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	R$77.952,00
18	06 meses	10 dias no mês pois esta dividindo com 3 medicos, podendo iniciar em julho de 2022.	**Serviços de profissional médico de qualquer especialidade**, para fins de **GERENCIAR E ASSINAR** as AIH"s do município, nos termos do protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.	R$1.105,00 por mes e por 06 meses R$6.630,00

vigencia 10/06/2022 a 31/12/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1F1D910A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL129 - CONTRATO 135

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): GAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
01	1536 horas	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	R$178.176,00

Arcos, 07 de junho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

------_____

------_____

------_____

------_____

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s GAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
01	1536 horas	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar	R$178.176,00

			seu substituto em caso de afastamento.	

Arcos, 07 de junho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

EXTRATO
CONTRATO Nº135/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Objeto é o**CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s)
GAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	**Produto/Serviços**	Valor anual estimado:
01	1536 horas	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	R$178.176,00

vigencia 07/06/2022 a 31/12/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8373D9AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL129 - CONTRATO 158

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): MOURA CUIDADOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Item	**Quantidade Anual**	**Serviços**	**Valor Unitário**	**Valor global**
01	**588 horas**	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	116,00	**R$68.208,00**

Arcos, 29 de junho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

------_____

------_____

------_____

------_____

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): MOURA CUIDADOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Item	Quantidade Anual	Serviços	Valor Unitário	Valor global
01	**588 horas**	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	116,00	**R$68.208,00**

Arcos, 29 de junho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

EXTRATO
CONTRATO Nº158/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Objeto é o**CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s)
MOURA CUIDADOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Item	Quantidade Anual	Serviços	Valor Unitário	Valor global
01	**588 horas**	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	116,00	**R$68.208,00**

vigencia 29/06/2022 a 31/12/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:47CC397C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL129 - CONTRATO 159

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): RMC SERVIÇOS MEDICOW LTDA EPP,

Item	Quantidade Anual	Serviços	Valor Unitário	Valor global
14	Até 150 procedimentos	**OBS*:** 75 procedimentos médio porte a R$450,00e 75 procedimentos de grande porte a R$650,00	***Médico anestesista** pararealizar75 (setenta e cinco) procedimentos de anestésicos de médio porte, ao preço de R$ 450,00 e; 75 (setenta e cinco) procedimentos de anestésicos de grande porte, ao preço de R$ 650,00. * Obs 1 - Médico sem título de anestesista, comprovação de no mínimo 05 anos de serviços prestado através de atestado emitido por pessoa de direito público ou privado ; * Obs 2 - Médico com título de anestesista registrado no CRM dispensada a comprovação de experiência. * As anestesias serão realizadas em procedimentos cirúrgicos realizados no Hospital Municipal São José ou em nosocômio parceiro ou contratado. * O *contratado deverá disponibilizar seu substituto nesta especialidade, ou remarcar nova data para atendimento com o objetivo de garantir a assistência em casos de afastamentos.*	R$ 82.500,00

Arcos, 29 de junho de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

------_____

------_____

------_____

------_____

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): RMC SERVIÇOS MEDICOW LTDA EPP,

Item	Quantidade Anual	Serviços	Valor Unitário	Valor global
14	Até 150 procedimentos	**OBS*:** 75 procedimentos médio porte a R$450,00e 75 procedimentos de grande porte a R$650,00	***** **Médico anestesista** pararealizar75 (setenta e cinco) procedimentos de anestésicos de médio porte, ao preço de R$ 450,00 e; 75 (setenta e cinco) procedimentos de anestésicos de grande porte, ao preço de R$ 650,00. * Obs 1 - Médico sem título de anestesista, comprovação de no mínimo 05 anos de serviços prestado através de atestado emitido por pessoa de direito público ou privado ; * Obs 2 - Médico com título de anestesista registrado no CRM dispensada a comprovação de experiência. * As anestesias serão realizadas em procedimentos cirúrgicos realizados no Hospital Municipal São José ou em nosocômio parceiro ou contratado. * O *contratado deverá disponibilizar seu substituto nesta especialidade, ou remarcar nova data para atendimento com o objetivo de garantir a assistência em casos de afastamentos.*	R$ 82.500,00

Arcos, 29 de junho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

EXTRATO
CONTRATO Nº159/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Objeto é o**CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s)

RMC SERVIÇOS MEDICOW LTDA EPP,

Item	Quantidade Anual	Serviços	Valor Unitário	Valor global
14	Até 150 procedimentos	**OBS*:** 75 procedimentos médio porte a R$450,00e 75 procedimentos de grande porte a R$650,00	***** **Médico anestesista** pararealizar75 (setenta e cinco) procedimentos de anestésicos de médio porte, ao preço de R$ 450,00 e; 75 (setenta e cinco) procedimentos de anestésicos de grande porte, ao preço de R$ 650,00. * Obs 1 - Médico sem título de anestesista, comprovação de no mínimo 05 anos de serviços prestado através de atestado emitido por pessoa de direito público ou privado ; * Obs 2 - Médico com título de anestesista registrado no CRM dispensada a comprovação de experiência. * As anestesias serão realizadas em procedimentos cirúrgicos realizados no Hospital Municipal São José ou em nosocômio parceiro ou contratado. * O *contratado deverá disponibilizar seu substituto nesta especialidade, ou remarcar nova data para atendimento com o objetivo de garantir a assistência em casos de afastamentos.*	R$ 82.500,00

VIGENCIA - 29 de junho de 2022. A 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0A557E6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL129 - CONTRATO 161

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): LH SABINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,

Item	Quantidade Anual	Serviços	Valor Unitário	Valor global
01	**3.456 horas**	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	116,00	**R$400.896,00**

Arcos, 30 de junho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

------_____

------_____

------_____

------_____

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): LH SABINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,

Item	Quantidade Anual	Serviços	Valor Unitário	Valor global
01	**3.456 horas**	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	116,00	**R$400.896,00**

Arcos, 30 de junho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

EXTRATO
CONTRATO Nº161/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Objeto é o**CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s)
LH SABINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,

Item	Quantidade Anual	Serviços	Valor Unitário	Valor global
01	**3.456 horas**	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	116,00	**R$400.896,00**

vigencia 30/06/2022 a 31/12/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1E274584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 0100/2022

Processo n° 100/2022

Pregão Presencial n° 046/2022

Objeto: Realização da II Festa do Peão de Argirita

Adjudicação

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 3 inciso IV da Lei 10520/02 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Fornecedor: PS MENDES ME	Total lotes de itens e serviços R$ 30.000,00

Lote 1 - SERVIÇOS - prestação de serviços na organização e realização da II Festa do Peão de Argirita a ser realizada nos dias 08 a 10 de julho. - Serviço						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	SERVIÇOS - prestação de serviços na organização e realização da II Festa do Peão de Argirita a ser realizada nos dias 08 a 10 de julho.	Serv	-	30.000,0000	30.000,00	-
					Total Lote:	**R$ 30.000,00**

ARGIRITA, 04 de Julho de 2022.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Chefe De Serviços Administ

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D7858673

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 082/2022

Processo n° 082/2022

Pregão Presencial n° 040/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de fraldas e suplemento enteral.

Adjudicação

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 3 inciso IV da Lei 10520/02 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Fornecedor: DROGA MAIS DE MARIPA LTDA	Total lotes de itens e serviços R$ 204.020,00

Lote 1 - Formula padrão para nutrição enteral e oral (1,2 kcal/ml)

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	Formula padrão para nutrição enteral e oral (1,2 kcal/ml) Formula padrão para nutrição enteral e oral (1,2 kcal/ml). Sem adição de sacarose e sem lactose. Sabor artificial de baunilha. Embalagem com 1 Litro.	lt	1.000,0000	42,0000	42.000,00	Nestlé Isosourc

Total Lote: R$ 42.000,00

Lote 2 - FRALDA GERIATRICA: Uso diurno e noturno com formato anatômico - tamanho EG

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	FRALDA GERIATRICA: Uso diurno e noturno com formato anatômico - tamanho EG FRALDA GERIATRICA: Uso diurno e noturno com formato anatômico. Indicados para casos de incontinência urinária e fecal e pós-operatório. Barreiras protetoras de fibras de polipropileno, gel superabsorvente, indicador de umidade muda de cor sinalizando a hora de trocar o produto,	PCT	600,0000	57,9000	34.740,00	Bigfral

	hipoalergênica. Camada interna não de tecidos de fibras de polipropileno com Aloe Vera, fibras celulose Polímeros superabsorventes. Adesivos termoplásticos que garantam a selagem completa da camada interna, fios de elástico e 2 fitas adesivas reposicionáveis para a fixação, absorção mínima de 1.000ml. Pacote com 14 unidades. Tamanho EG.					

Total Lote: R$ 34.740,00

Lote 3 - FRALDA GERIATRICA: Uso diurno e noturno com formato anatômico - tamanho G

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	FRALDA GERIATRICA: Uso diurno e noturno com formato anatômico - tamanho G FRALDA GERIÁTRICA: Uso diurno e noturno com formato anatômico. Indicados para casos de incontinência urinária e fecal e pós-operatório. Barreiras protetoras de fibras de polipropileno, gel superabsorvente, indicador de umidade muda de cor sinalizando a hora de trocar o produto, hipoalergênica. Camada interna não de tecidos de fibras de polipropileno com Aloe Vera, fibras celulose Polímeros superabsorventes. Adesivos termoplásticos que garantam a selagem completa da camada interna, fios de elástico e 2 fitas adesivas reposicionáveis para a fixação, absorção mínima de 1.000ml. Pacote com 16 unidades. Tamanho G	PCT	600,0000	57,9000	34.740,00	Bigfral

Total Lote: R$ 34.740,0

Lote 4 - FRALDA GERIATRICA: Uso diurno e noturno com formato anatômico - tamanho M

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	FRALDA GERIATRICA: Uso diurno e noturno com formato anatômico - tamanho M FRALDA GERIATRICA:Uso diurno e noturno com formato anatômico. Indicados para casos de incontinência urinária e fecal e pós- operatório. Barreiras protetoras de fibras de polipropileno, gel superabsorvente, indicador de umidade muda de cor sinalizando a hora de trocar o produto, hipoalergênica. Camada interna não de tecidos de fibras de polipropileno com Aloe Vera, fibras celulose Polímeros superabsorventes. Adesivos termoplásticos que garantam a selagem completa da camada interna, fios de elástico e 2 fitas adesivas reposicionáveis para a fixação, absorção mínima de 1.000ml. Pacote 18 unidades. Tamanho M.	PCT	600,0000	57,9000	34.740,00	Bigfral

Total Lote: R$ 34.740,00

Lote 5 - FRALDA GERIATRICA: Uso diurno e noturno com formato anatômico - tamanho P

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
5	FRALDA GERIATRICA: Uso diurno e noturno com formato anatômico - tamanho P FRALDA GERIATRICA: Uso diurno e noturno com formato anatômico. Indicados para casos de incontinência urinária e fecal e pós-operatório. Barreiras protetoras de fibras de polipropileno, gel superabsorvente, indicador de umidade muda de cor sinalizando a hora de trocar o produto, hipoalergênica. Camada interna não de tecidos de fibras de polipropileno com Aloe Vera, fibras celulose Polímeros superabsorventes. Adesivos termoplásticos que garantam a selagem completa da camada interna, fios de elástico e 2 fitas adesivas reposicionáveis para a fixação, absorção mínima de 1.000ml. Pacote com 9 unidades. Tamanho P	PCT	600,0000	24,2500	14.550,00	Bigfral

Total Lote: R$ 14.550,00

Lote 6 - Suplemento nutricional

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6	Suplemento nutricional Suplemento nutricional com sabor de origem láctea alto teor de ferro, cálcio, zinco e fósforo. Rico em vitaminas A, C e E. Fonte de proteínas e vitamina D, lata com 400 gramas, aspecto pó, para aquisição de peso tanto infantil e adulto.	Latas	1.000,0000	43,2500	43.250,00	Sustemil

Total Lote: R$ 43.250,00

ARGIRITA, 05 de Julho de 2022.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Chefe De Serviços Administ

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D6C0F67F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 082/2022 PREGÃO ELETRONICO 022/2022

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0022/2022
Após averiguar o resultado do Pregãon°0022/2022referente ao processo 00008222, o pregoeiro, Sr(a) TATIANA BATISTA DE LIMA ALVIM,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -BANDEJA AÇO INOX 45CM	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	mimo	48,5000	08/07/2022
2	Item -GARRAFA TÉRMICA 1L	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	MSR	24,6000	08/07/2022
3	Item -GARRAFA TÉRMICA 5 L	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	ANTARES	33,8000	08/07/2022
4	Item -PANELA DE PRESSÃO 7 L	FABIOLA GISLE COVACIC 21380836832	SÃO JORGE/REF334	93,0000	08/07/2022
5	Item -PANELA DE PRESSÃO 10 A 12 LITROS	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	PANELUX	247,0000	08/07/2022
6	Item -PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	nigro	399,0000	08/07/2022
7	Item -XÍCARAS DE VIDRO PARA CHÁ OU CAFÉ - CX C/ 24	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	ASTRAL	128,8000	08/07/2022
8	Item -COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO - CX C/ 24 UNID.	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	NADIR	35,0000	08/07/2022
10	Item -COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	simonagio	23,5000	08/07/2022
11	Item -COLHER DE SOBREMESA - AÇO INOXIDÁVEL	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	SIMONAGGIS	1,6700	08/07/2022
12	Item -GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	imp	17,5000	08/07/2022
13	Item -FACA DE MESA - CX C/ 12 UNID.	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	MARTINAZZS	40,8000	08/07/2022
14	Item -COLHER DE ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	chef	12,9000	08/07/2022
15	Item -ESCUMADEIRA	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	SIMONAGIS	13,3300	08/07/2022
16	Item -PÁ PARA LIXO	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	CARLA	23,6000	08/07/2022
17	Item -CAÇAROLA DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 38	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	ABC	164,9000	08/07/2022
18	Item -CAÇAROLA DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 40	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	asj	112,0000	08/07/2022
19	Item -PANELA DE ALUMÍNIO Nº 32	FABIOLA GISLE COVACIC 21380836832	SÃO JORGE/REF375	78,0000	08/07/2022
20	Item -LEITEIRA DE ALUMÍNIO 2 LITROS	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	MSR	24,0000	08/07/2022
21	Item -LEITEIRA DE ALUMÍNIO 4 LITROS	FABIOLA GISLE COVACIC 21380836832	SÃO JORGE/REF369	42,8000	08/07/2022
22	Item -LEITEIRA DE ALUMÍNIO 2 LITROS LINHA HOTEL	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	asj	22,0000	08/07/2022
23	Item -JARRA DE VIDRO.	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	civ	39,0000	08/07/2022
25	Item -PENEIRA PLÁSTICA 19 CM	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	erca	6,9000	08/07/2022
26	Item -ESCORREDOR DE ALIMENTOS	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	PLASLIDER	4,0000	08/07/2022
27	Item -RALADOR 4 FACES EM AÇO INOX	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	YAZI	18,0000	08/07/2022
28	Item -RALADOR 2 FACES EM AÇO INOX	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	YANGZI	10,0600	08/07/2022
29	Item -PICADOR MANUAL DE LEGUMES TIPO INDUSTRIAL	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	cefaz	84,9000	08/07/2022
30	Item -PICADOR DE LEGUMES GRANDE C/ TRIPÉ	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	cefaz	178,9000	08/07/2022
32	Item -PORTA MANTIMENTOS-KIT EM PLÁSTICO COM 5 PEÇAS	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	ERCAPLAST	26,6000	08/07/2022
33	Item -FACA PARA CORTE	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	SIMONAGGIS	12,9000	08/07/2022
34	Item -FILTRO DE BARRO GRANDE COM CAPACIDADE DE 8 L	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	santa maria	166,1300	08/07/2022
35	Item -BACIA PLÁSTICA REFORÇADA DE 35 LTS	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	ARQ	26,9000	08/07/2022
36	Item -ESPÁTULA PARA FRITURA 10 CM	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	MAX FERRAMENTAS	4,6700	08/07/2022
37	Item -ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM INOX	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	METALDAVID	2,8300	08/07/2022
38	Item -BATEDOR DE OVOS INOX (FOUET)	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	YAZI	13,7000	08/07/2022
39	Item -VELA DE FILTRO PAREDE	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	OASIS	6,7600	08/07/2022
40	Item -TABULEIROS DE ALUMÍNIO Nº4	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	ao	37,4900	08/07/2022
41	Item -TABULEIROS DE ALUMÍNIO Nº5	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	SM	52,0000	08/07/2022
42	Item -BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE - 14 LITROS	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	ARQPLAST	13,0000	08/07/2022
43	Item -BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE - 30 LITROS	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	ARQ	42,1300	08/07/2022
44	Item -ESCORREDOR DE LOUÇAS - AÇO CROMADO	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	ARAMIG	63,8300	08/07/2022
45	Item -REGULADOR DE GÁS GLP COM MANGUEIRA	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	FORMAGAS	102,3300	08/07/2022
46	Item -REGULADOR REGISTRO DE GÁS 7 KG/H	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	FORMAGAS	103,9000	08/07/2022
48	Item -CAIXA POLIETILENO TAMPA CAIXA PLÁSTICA 25 L	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	rishioto	37,5000	08/07/2022
49	Item -CONCHA DE FEIJÃO - AÇO INOX	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	SIMONAGGIS	12,1000	08/07/2022
50	Item -PEGADOR DE MACARRÃO - AÇO INOX	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	SIMONAGGIS	13,0000	08/07/2022
51	Item -CAIXA POLIETILENO TAMPA - 40 LITROS	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	ARQ	120,0000	08/07/2022
52	Item -FACA AÇOUGUE	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	CORNETA	56,0000	08/07/2022
53	Item -FACA PARA PÃO EM INOX - 33CM	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	SIMONAGGIS	10,0000	08/07/2022
54	Item -FRIGIDEIRA Nº 28	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	MULTIFLAN	50,5700	08/07/2022
55	Item -FRIGIDEIRA Nº 36	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	abc	82,0000	08/07/2022
56	Item -CALDEIRÃO 40 LITROS	FABIOLA GISLE COVACIC 21380836832	SÃO JORGE/REF 366	190,0000	08/07/2022
57	Item -ESPREMEDOR DE BATATAS ALUMÍNIO FUNDIDO	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	PHAEL	29,3300	08/07/2022
58	Item -RODO DE PIA. DIMENSÕES: 18 X 16 X 4 CM	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	SL	7,8000	08/07/2022
59	Item -SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GÁS P13	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	ARAMIG	42,0000	08/07/2022
60	Item -AFIADOR DE FACAS	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	ARR	12,4400	08/07/2022
62	Item -ACENDEDOR DE FOGÃO COM BOTÃO DE APERTA CLICK	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	NOXAS	7,8300	08/07/2022
63	Item -ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	BIC	5,8600	08/07/2022
64	Item -CARRINHO DE SUPERMERCADO - 200 L	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	ZEA	990,0000	08/07/2022
65	Item -CARRINHO DE ARMAZÉM - 180 L	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	FERCAR	364,0000	08/07/2022
67	Item -CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA - 90 LITROS	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	SANREMO	220,0000	08/07/2022
78	Item -TOALHA DE MESA REDONDO 1,50 CM	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	DECOR	41,8000	08/07/2022
79	Item -TOALHA DE COBERTURA DE MESA REDONDA EM CETIM	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	ELO7	28,0000	08/07/2022
80	Item -BOLEIRA DE VIDRO REDONDA	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	VITAZZA	52,8000	08/07/2022
81	Item -TAÇA PARA ÁGUA VIDRO - 250 ML	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	NADIR	7,8000	08/07/2022
85	Item -PORTA GUARDANAPO DE MESA INOX	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	ARAMIG	19,2000	08/07/2022
86	Item -SUQUEIRA EM ACRÍLICO C/ BASE - 5 LITROS	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	SULPLAST	80,4000	08/07/2022
87	Item -CONJUNTO DE PRATO RASO REDONDO - CX C/ 12	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	NADIR	65,8000	08/07/2022
88	Item -TOALHA RETANGULAR - 3,80 X 2,50 OXFORD	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	ELO7	150,6000	08/07/2022
90	Item -CAIXA TÉRMICA 45 LITROS	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	INVICTA	493,0000	08/07/2022

08 de julho de 2022 13:56:18

TATIANA BATISTA DE LIMA ALVIM
CPF: 069.354.466-00
Pregoeiro

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:CEB21359

DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 082/2022 PREGÃO ELETRONICO 022/2022

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0022/2022. Nos termos do decreto nº 10024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00222022	ANDERSON GERALDO DE PAULA	08/07/2022

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -BANDEJA AÇO INOX 45CM	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	mimo	48,5000	08/07/2022
2	Item -GARRAFA TÉRMICA 1L	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	MSR	24,6000	08/07/2022
3	Item -GARRAFA TÉRMICA 5 L	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	ANTARES	33,8000	08/07/2022
4	Item -PANELA DE PRESSÃO 7 L	FABIOLA GISLE COVACIC 21380836832	SÃO JORGE/REF334	93,0000	08/07/2022
5	Item -PANELA DE PRESSÃO 10 A 12 LITROS	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	PANELUX	247,0000	08/07/2022
6	Item -PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	nigro	399,0000	08/07/2022
7	Item -XÍCARAS DE VIDRO PARA CHÁ OU CAFÉ - CX C/ 24	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	ASTRAL	128,8000	08/07/2022
8	Item -COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO - CX C/ 24 UNID.	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	NADIR	35,0000	08/07/2022
10	Item -COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	simonagio	23,5000	08/07/2022
11	Item -COLHER DE SOBREMESA - AÇO INOXIDÁVEL	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	SIMONAGGIS	1,6700	08/07/2022
12	Item -GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	imp	17,5000	08/07/2022
13	Item -FACA DE MESA - CX C/ 12 UNID.	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	MARTINAZZS	40,8000	08/07/2022
14	Item -COLHER DE ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	chef	12,9000	08/07/2022
15	Item -ESCUMADEIRA	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	SIMONAGIS	13,3300	08/07/2022
16	Item -PÁ PARA LIXO	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	CARLA	23,6000	08/07/2022
17	Item -CAÇAROLA DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 38	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	ABC	164,9000	08/07/2022
18	Item -CAÇAROLA DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 40	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	asj	112,0000	08/07/2022
19	Item -PANELA DE ALUMÍNIO Nº 32	FABIOLA GISLE COVACIC 21380836832	SÃO JORGE/REF375	78,0000	08/07/2022
20	Item -LEITEIRA DE ALUMÍNIO 2 LITROS	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	MSR	24,0000	08/07/2022
21	Item -LEITEIRA DE ALUMÍNIO 4 LITROS	FABIOLA GISLE COVACIC 21380836832	SÃO JORGE/REF369	42,8000	08/07/2022
22	Item -LEITEIRA DE ALUMÍNIO 2 LITROS LINHA HOTEL	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	asj	22,0000	08/07/2022
23	Item -JARRA DE VIDRO.	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	civ	39,0000	08/07/2022
25	Item -PENEIRA PLÁSTICA 19 CM	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	erca	6,9000	08/07/2022
26	Item -ESCORREDOR DE ALIMENTOS	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	PLASLIDER	4,0000	08/07/2022
27	Item -RALADOR 4 FACES EM AÇO INOX	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	YAZI	18,0000	08/07/2022
28	Item -RALADOR 2 FACES EM AÇO INOX	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	YANGZI	10,0600	08/07/2022
29	Item -PICADOR MANUAL DE LEGUMES TIPO INDUSTRIAL	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	cefaz	84,9000	08/07/2022
30	Item -PICADOR DE LEGUMES GRANDE C/ TRIPÉ	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	cefaz	178,9000	08/07/2022
32	Item -PORTA MANTIMENTOS-KIT EM PLÁSTICO COM 5 PEÇAS	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	ERCAPLAST	26,6000	08/07/2022
33	Item -FACA PARA CORTE	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	SIMONAGGIS	12,9000	08/07/2022
34	Item -FILTRO DE BARRO GRANDE COM CAPACIDADE DE 8 L	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	santa maria	166,1300	08/07/2022
35	Item -BACIA PLÁSTICA REFORÇADA DE 35 LTS	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	ARQ	26,9000	08/07/2022
36	Item -ESPÁTULA PARA FRITURA 10 CM	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	MAX FERRAMENTAS	4,6700	08/07/2022
37	Item -ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM INOX	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	METALDAVID	2,8300	08/07/2022
38	Item -BATEDOR DE OVOS INOX (FOUET)	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	YAZI	13,7000	08/07/2022
39	Item -VELA DE FILTRO PAREDE	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	OASIS	6,7600	08/07/2022
40	Item -TABULEIROS DE ALUMÍNIO Nº4	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	ao	37,4900	08/07/2022
41	Item -TABULEIROS DE ALUMÍNIO Nº5	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	SM	52,0000	08/07/2022
42	Item -BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE - 14 LITROS	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	ARQPLAST	13,0000	08/07/2022
43	Item -BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE - 30 LITROS	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	ARQ	42,1300	08/07/2022
44	Item -ESCORREDOR DE LOUÇAS - AÇO CROMADO	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	ARAMIG	63,8300	08/07/2022
45	Item -REGULADOR DE GÁS GLP COM MANGUEIRA	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	FORMAGAS	102,3300	08/07/2022
46	Item -REGULADOR REGISTRO DE GÁS 7 KG/H	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	FORMAGAS	103,9000	08/07/2022
48	Item -CAIXA POLIETILENO TAMPA CAIXA PLÁSTICA 25 L	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	rishioto	37,5000	08/07/2022
49	Item -CONCHA DE FEIJÃO - AÇO INOX	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	SIMONAGGIS	12,1000	08/07/2022
50	Item -PEGADOR DE MACARRÃO - AÇO INOX	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	SIMONAGGIS	13,0000	08/07/2022
51	Item -CAIXA POLIETILENO TAMPA - 40 LITROS	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	ARQ	120,0000	08/07/2022
52	Item -FACA AÇOUGUE	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	CORNETA	56,0000	08/07/2022
53	Item -FACA PARA PÃO EM INOX - 33CM	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	SIMONAGGIS	10,0000	08/07/2022
54	Item -FRIGIDEIRA Nº 28	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	MULTIFLAN	50,5700	08/07/2022
55	Item -FRIGIDEIRA Nº 36	RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680	abc	82,0000	08/07/2022
56	Item -CALDEIRÃO 40 LITROS	FABIOLA GISLE COVACIC 21380836832	SÃO JORGE/REF 366	190,0000	08/07/2022
57	Item -ESPREMEDOR DE BATATAS ALUMÍNIO FUNDIDO	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	PHAEL	29,3300	08/07/2022
58	Item -RODO DE PIA. DIMENSÕES: 18 X 16 X 4 CM	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	SL	7,8000	08/07/2022
59	Item -SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GÁS P13	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	ARAMIG	42,0000	08/07/2022
60	Item -AFIADOR DE FACAS	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	ARR	12,4400	08/07/2022
62	Item -ACENDEDOR DE FOGÃO COM BOTÃO DE APERTA CLICK	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	NOXAS	7,8300	08/07/2022
63	Item -ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	BIC	5,8600	08/07/2022
64	Item -CARRINHO DE SUPERMERCADO - 200 L	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	ZEA	990,0000	08/07/2022
65	Item -CARRINHO DE ARMAZÉM - 180 L	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	FERCAR	364,0000	08/07/2022
67	Item -CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA - 90 LITROS	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	SANREMO	220,0000	08/07/2022
78	Item -TOALHA DE MESA REDONDO 1,50 CM	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	DECOR	41,8000	08/07/2022
79	Item -TOALHA DE COBERTURA DE MESA REDONDA EM CETIM	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	ELO7	28,0000	08/07/2022
80	Item -BOLEIRA DE VIDRO REDONDA	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	VITAZZA	52,8000	08/07/2022
81	Item -TAÇA PARA ÁGUA VIDRO - 250 ML	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	NADIR	7,8000	08/07/2022
85	Item -PORTA GUARDANAPO DE MESA INOX	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	ARAMIG	19,2000	08/07/2022
86	Item -SUQUEIRA EM ACRÍLICO C/ BASE - 5 LITROS	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	SULPLAST	80,4000	08/07/2022
87	Item -CONJUNTO DE PRATO RASO REDONDO - CX C/ 12	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	NADIR	65,8000	08/07/2022
88	Item -TOALHA RETANGULAR - 3,80 X 2,50 OXFORD	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	ELO7	150,6000	08/07/2022
90	Item -CAIXA TÉRMICA 45 LITROS	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	INVICTA	493,0000	08/07/2022

08 de Julho de 2022

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:EDF23970

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
AVISO EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 – CODANORTE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVÉL DO NORTE DE MINAS. **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 18/2022. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 01 CADEIRANTE), PARA O CENTRO DE SAÚDE SINVAL FARIAS DE SÁ, CONFORME PORTARIA Nº 2.798 DE 19/10/2021, PROPOSTA Nº 11993.669000/1210-06, DO MINISTERIO DA SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILANDIA DE MINAS-MG. E CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 7.7/91/2021 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2022 - SRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022 - CODANORTE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVÉL DO NORTE DE MINAS. **FORNECEDOR:** MABELÊ COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ Nº 35.457.127/0001-19, COM ENDEREÇO AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1883, LOTEAMENTO AERO ESPAÇO EMPRESARIAL 10º ANDAR , SALAS 1005 E 1006 - CEP - 42.702-400 – BAIRRO CENTRO, LAURO DE FREITAS-BA, REPRESENTADA POR CAMILE VIANNA , INSCRITA NO CPF Nº 928.915.865-49. QUANTIDADE ADERIDA – 02 (duas) unidades. **VALOR GLOBAL:**R$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil), conforme tabela:

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor total
15	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO, TIPO VAN 0 KM 16 LUGARES adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, com uma poltrona elevatória para embarque e desembarque de acordo com a resolução do CONTRAN 316/09, Motor 2.3 16 válvulas, tração dianteira, uma porta lateral corrediça e porta traseira dupla contra batente, carroceria monobloco construída com aço, Grupo moto propulsor na posição transversal 04 tempos a diesel, 04 cilindros em linha, resfriado a água sob pressão, com vazo de expansão, suspensão dianteira com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais amortecedores hidráulicos telescópicos, suspensão traseira com eixo rígido barra estabilizadora e amortecedores hidráulicos, a diesel s50/s10, pneus 225/65 R 16, capacidade do tanque 80 litros, direção hidráulica, multimídia, teto alto, potência 130 cv, tacógrafo, câmera de ré, sensor de estacionamento, faixa refletiva, 02 cones de sinalização, garantia de no mínimo um ano, PARA O CENTRO DE SAÚDE SINVAL FARIAS DE SÁ, CONFORME PORTARIA Nº 2.798 DE 19/10/2021, PROPOSTA Nº 11993.669000/1210-06, DO MINISTERIO DA SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - E CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 7.7/91/2021- MARCA - Renault – Modelo Master L2H2- 2022/2022	**02 MARCA.** Renault – Modelo Master Marim PAS ADP - ACESS L2H2- 2022/2022	**UND**	R$ 285.500,00	R$ 571.000,00
TOTAL .....>				**R$ 571.000,00**	

BRASILÄNDIA DE MINAS/MG, 06 de Julho de 2022.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito –
Contratante

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:EE48BDA9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2022 - SRP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022 – CODANORTE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESE

O Município de Brasilândia de Minas - MG torna Público a ADESÃO A Ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 07/2022. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 01 CADEIRANTE), PARA O CENTRO DE SAÚDE SINVAL FARIAS DE SÁ, CONFORME PORTARIA Nº 2.798 DE 19/10/2021, PROPOSTA Nº 11993.669000/1210-06, DO MINISTERIO DA SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILANDIA DE MINAS-MG. E CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 7.7/91/2021 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2022 - SRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022 - CODANORTE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVÉL DO NORTE DE MINAS de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A, que integram este documento. **MABELÊ COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ Nº 35.457.127/0001-19, COM ENDEREÇO AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1883, LOTEAMENTO AERO ESPAÇO EMPRESARIAL 10º ANDAR , SALAS 1005 E 1006 - CEP - 42.702-400 – BAIRRO CENTRO, LAURO DE FREITAS-BA, REPRESENTADA POR CAMILE VIANNA , INSCRITA NO CPF Nº 928.915.865-49. QUANTIDADE ADERIDA – 02 (duas) unidades. VALOR GLOBAL:**R$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil), conforme tabela:

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor total
15	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO, TIPO VAN 0 KM 16 LUGARES adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, com uma poltrona elevatória para embarque e desembarque de acordo com a resolução do CONTRAN 316/09, Motor 2.3 16 válvulas, tração dianteira, uma porta lateral corrediça e porta traseira dupla contra batente, carroceria monobloco construída com aço, Grupo moto propulsor na posição transversal 04 tempos a diesel, 04 cilindros em linha, resfriado a água sob pressão, com vazo de expansão, suspensão dianteira com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais amortecedores hidráulicos telescópicos, suspensão traseira com eixo	**02 MARCA.** Renault – Modelo Master Marim PAS ADP - ACESS L2H2- 2022/2022	**UND**	R$ 285.500,00	R$ 571.000,00

	rígido barra estabilizadora e amortecedores hidráulicos, a diesel s50/s10, pneus 225/65 R 16, capacidade do tanque 80 litros, direção hidráulica, multimídia, teto alto, potência 130 cv, tacógrafo, câmera de ré, sensor de estacionamento, faixa refletiva, 02 cones de sinalização, garantia de no mínimo um ano, PARA O CENTRO DE SAÚDE SINVAL FARIAS DE SÁ, CONFORME PORTARIA Nº 2.798 DE 19/10/2021, PROPOSTA Nº 11993.669000/1210-06, DO MINISTERIO DA SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILANDIA DE MINAS-MG E CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 7.7/91/2021 - MARCA - Renault – Modelo Master L2H2- 2022/2022				
TOTAL.....>				**R$ 571.000,00**	

Acolho e Homologo o presente processo, para que cumpra os procedimentos legais.
Dotação Orçamentaria: 02.06.01.10.122.1001.1022.4.4.90.52.00 - Ficha 270 - Fonte 1.53.00; 02.06.01.10.122.1001.1022.4.4.90.52.00 - Ficha 270 - Fonte 2.55.00;

BRASILÄNDIA DE MINAS/MG, 06 de Julho de 2022.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito – Contratante.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:1AA88243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00020/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00001/2022 –Contrato nº 00020/2022 – Contratada: Empresa **Auto Posto Campanha Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Praça Coronel Zoroastro de Oliveira, 17 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.641.121/0001-92 – Do Objeto: altera o valor unitário do litro de combustível, conforme segue:

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Etanol	**Litro**	**0,17%**	**R$ 5,00**	**R$ 5,49**	**R$ 4,49**
Gasolina	**Litro**	**0,55%**	**R$ 6,65**	**R$ 7,91**	**R$ 6,61**

Campanha/MG, 07 de julho de 2022

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:89CD97F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **TRANSPORTADORA GEROLIM LTDA ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REEQUILÍBRIO DO VALOR PARA ATENDER À READEQUAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRO, CONFORME PREVISÃO NO CONTRATO.**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Anterior	Valor Atualizado
01	56 SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DESTINADA AO CONDOMINIO AGUAS DA RIBALTAcom capacidade mínima de 5m³ para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ouconforme solicitação da secretaria Municipal de Obras, DISTANCIA DE 34KM	416,60	465,14
02	112 SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DESTINADA AO DISTRITO DE JUBAIcom capacidade mínima de 5m³ para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ouconforme solicitação da secretaria Municipal de Obras, DISTANCIA DE 22 KM	336,60	368,01
03	112 SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DESTINADA AO DISTRITO DE GUAXIMAcom capacidade mínima de 5m³ para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ouconforme solicitação da secretaria Municipal de Obras, DISTANCIA DE 14KM	270,00	289,97
04	56 SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DESTINADA A FAZENDA SANTA MARIAcom capacidade mínima de 5m³ para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ouconforme solicitação da secretaria Municipal de Obras, DISTANCIA DE 12,5 KM	255,00	272,83
05	56 SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DESTINADA AO PORTO FELICIOcom capacidade mínima de 5m³ para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ouconforme solicitação da secretaria Municipal de Obras, DISTANCIA DE 8 KM	210,00	221,41
06	56 SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DESTINADA AO PERIMETRO URBANOcom capacidade mínima de 5m³ para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ouconforme solicitação da secretaria Municipal de Obras, DISTANCIA DE 3 KM	145,00	147,14
07	112 SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DESTINADA A LOCAL FORA DO PERIMETRO URBANO com	145,00	146,87

		capacidade mínima de 5m³ para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ouconforme solicitação da secretaria Municipal de Obras, SENDO 1,3 KM DE IDA E 1,3 KM DE VOLTA, NUM TOTAL DE 2,6 KM DE PERCURSO.		

VALOR: **EM RAZÃO DO ADITIVO, O CONTRATO, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R$ 141.668,80 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), PASSA A SER DE R$ 152.108,32 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.**

CONQUISTA/MG, 07 DE JULHO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:D8D07F58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 1 À ATA Nº 118/2021.0

Tipo de Aditivo - Reequilibrio
REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINAS, CAMINHÃO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

FORNECEDOR: ERIC SUCKER SANTOS SAMPAIO 11673221696

VALOR DO ADITIVO:R$ 50.676,00

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde Ata	Valor Anterior	Saldo Reajustado	Valor Reajustado	Diferença
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULHANTE 12M³ CAPACIDADE MINIMA 25.000KG	DIA	300,0000	890,00	172,2000	1.100,0000	36.162,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PÁ CARREGADEIRA CONCHA NO TAMANHA MINIO DE 4,2M³	HORA	500,0000	210,00	246,0000	269,0000	14.514,00

Coração de Jesus, Quinta-feira 07 Julho 2022

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:8503241E

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO
CNPJ : 07.503.792/0001-66

RUA GONTIJO RIBEIRO, 899, CENTRO

Página 1 de 2

Termo de Adjudicação					
Processo :	29 / 2022				
Nº.Modalidade :	0015				
Modalidade :	Pregão Presencial				
Data :	Segunda-feira, 11 de Julho de 2022				
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HMSVP. CLAUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHAES, PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo: Fornecedor:					
COMERCIAL SUPER BOX LTDA			05.855.672/0001-00		
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
001	20,0000	kg	9398 - Abacate Manteiga (manteiga)	9,1500	183,00
003	900,0000	kg	9400 - Abobora japonesa (japonesa)	5,4400	4896,00
004	350,0000	kg	9401 - Abobrinha Italiana (italiana)	5,4700	1914,50
006	130,0000	kg	9403 - Alho nacional (nobre)	23,9400	3112,20
010	500,0000	kg	9433 - Beterraba comum (hortifrut)	6,3200	3160,00
012	450,0000	KG	9408 - Cebola branca (hortifrut)	6,4800	2916,00
013	60,0000	kg	9409 - Cebola roxa (hortifrut)	7,9500	477,00
016	900,0000	kg	9412 - Chuchu comum (hortifrut)	6,8200	6138,00
017	150,0000	kg	9413 - Couve-Flor (hortifrut)	11,4500	1717,50
019	200,0000	KG	9415 - Inhame (hortifrut)	7,3500	1470,00
020	400,0000	kg	9416 - Laranja pera (pera)	3,8200	1528,00
024	650,0000	kg	9420 - Mandioca (amarela)	5,0000	3250,00
025	50,0000	kg	9421 - Maracuja (azedo)	8,3500	417,50
027	100,0000	KG	9423 - Melancia (rajada)	3,1800	318,00
028	250,0000	Pente	9425 - OVOS (somai)	20,0000	5000,00
029	260,0000	KG	9426 - PEPINO JAPONES (hortifrut)	11,9700	3112,20
032	150,0000	KG	9429 - REPOLHO ROXO (hortifrut)	6,4700	970,50

034	900,0000	KG	9431 - TOMATE (longavida)	8,8800	7992,00
035	80,0000	kg	9432 - Vagem manteiga (macarrao)	17,9800	1438,40
Valor Total:					50.010,80
Fornecedor:	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR- ME			18.054.834/0001-45	
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
002	50,0000	KG	9399 - Abacaxi perola (PEROLA)	7,2300	361,50
005	1500,0000	PE	9402 - Alface tipo crespa (PE) (CRESPA)	4,3200	6480,00
007	450,0000	kg	9404 - Banana prata (BRASNICA)	6,0200	2709,00
008	200,0000	kg	9405 - Batata doce (HORTIFRUT)	7,4700	1494,00
009	1000,0000	kg	9406 - Batata inglesa (MONALISA)	6,9800	6980,00
011	120,0000	MOLHO	9407 - Brocolis americana (AMERICANA)	6,8700	824,40
014	750,0000	kg	9410 - Cenoura comum (HORTIFRUT)	7,4300	5572,50
015	900,0000	MOLHO	9411 - Cheiro verde (TODO TEMPO)	2,8700	2583,00
018	300,0000	Unidade	9414 - Couve mateiga (MANTEIGA)	4,3700	1311,00
021	80,0000	kg	9417 - limão taiti (TAITI)	5,8700	469,60
022	550,0000	kg	9418 - Maçã Fuji (FUGI)	8,3700	4603,50
023	300,0000	KG	9419 - Mamão Papaia (FORMOSA)	7,8700	2361,00
026	180,0000	KG	9422 - Maxixe comum (COMUM)	6,3500	1143,00
030	150,0000	KG	9427 - PIMENTÃO VERDE (HORTIFRUT)	7,8800	1182,00
031	250,0000	KG	9428 - QUIABO (COMUM)	11,0000	2750,00
033	200,0000	KG	9430 - REPOLHO VERDE (COMUM)	5,9800	1196,00
Valor Total:					42.020,50

CLAUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHAES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:079FE7B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÊS DE REFERÊNCIA: JULHO/2022

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99017522	ADELINA DA SILVA BARBOSA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2022 A 31/07/2022
99035072	ADELINO JOSÉ DOS SANTOS	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia). Trabalho de apoio nas UBS Programa Saude na Hora	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/07/2022 à 31/07/2022
97024643	ADELSON JOÃO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2022 à 31/07/2022
99021336	ADEMIR JOÃO BOTELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a central de vacinas e alta hospitalares	01/07/2022 à 31/07/2022
99038026	ADRIANO CESAR MORAIS	Exerce a função de cirurgião dentista, apoio no programa Saúde na hora para cobrir afastamentos e licenças que se fizere necessários	A falta deste profissional acerreta em comprometimento da resolutuvidade das demandas odontológicas	DE 01/07/22 A 31/07/22
99022620	ADRIANO MENDES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2022 à 31/07/2022
99024856	ALAN NICOMEDES CANDIDO GONÇALVES	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/07/2022 a 31/07/2022
99016475	ALCIRA APARECIDA PATROCINIO DO AMARAL	ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	ATENDIMENTO REALIZADO ATÉ ÀS 22H EXCEDENDO DEVIDO AO AUMENTO DA DEMANDA E PROCEDIMENTOS REALIZADOS	DE 01/07/2022 A 31/07/22
99021537	ALESSANDRA NEVES FONSECA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2022 a 31/07/2022
	ALEX ROGÉRIO DAS CHAGAS	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07 à 31/07/2022
97013889	ALEXSANDRO RODRIGUES SALVINO	RONDA NA CENTRAL DE VACINA	PERDAS DE VACINAS E ROUBO DE EQUIPAMENTOS	02, 03, 09, 10, 16, 17, 23, 24, 30 E 31/07/2022
99038694	ALICE DE MORAIS	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que	01/06/2022 A 30/06/2022

			atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	
99035404	ALICIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/07/22 A 31/07/22
99035134	ALINE FABIANA DE SIQUEIRA	ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	ATENDIMENTO REALIZADO ATÉ ÀS 22H EXCEDENDO DEVIDO AO AUMENTO DA DEMANDA E PROCEDIMENTOS REALIZADOS	DE 01/07/2022 A 31/07/22
99021499	ALINE RESENDE OLIVEIRA	Serviços de montagem de processos de compras, julgamentos de dcumentação técnica, processo de pregão,solicitação, recebimento, conferência e controle de estoque de medicamentos e insumos	Problemas na programação e aquisição de medicamentos, podendo gerar falta de medicamentos do componente básico para a população.	Duas horas extras durante dois dias na semana no mês de julho de 2022
99039234	AMANDA ALVES DOS REIS	ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	ATENDIMENTO REALIZADO ATÉ ÀS 22H EXCEDENDO DEVIDO AO AUMENTO DA DEMANDA E PROCEDIMENTOS REALIZADOS	DE 01/07/2022 A 31/07/22
	AMANDA PADILHA DE ALMEIDA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/07/2022 A 31/07/2022
99017524	ANA CAMILA VIEIRA EVANGELISTA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/07/2022 A 31/07/2022
	ANA CLAUDIA FERNANDES	ASSISTENCIA AOS USUÁRIOS E FAMILIARES DO CAPSi E AÇOES EDUCATIVAS DA SAÚDE MENTAL NO MUNICIPIO.	COBERTURA DA FÉRIAS DE EDILAINE ALVES DOS SANTOS LAZARO ESTEVÃO DE MELO.	01/07/2022 A 31/07/2022
99037621	ANA LUISA MICHALSKY VILANO	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	que sua falta compromete a assistência da população de os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/07/22 A 31/07/22
99035780	ANA LUIZA ALVES LEONEL	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2022 a 31/07/2022
99014877	ANDERSON DE CASTRO MOURA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vacinação domiciliar e plantão alta hospitalar	01/07/2022 à 31/07/2022
99021152	ANDREIA BRAGANÇA PARDINI SOARES	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2022 A 31/07/2022
99038992	ANDREW RAIMUNDO FERNANDES DA COSTA	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/07/2022 A 31/07/2022
97034711	ANDREZA GERMANO SOUZA GOIS	Apoio administrativo para elaboração de termos de referência relacionados a vigilância sanitária	Não elaborar corretamente os de termos de referência relacionados a vigilância sanitária e consequentemente não efetuar corretamente o processo de compra	01/07/2022 à 31/07/2022
99035132	ANNA GABRYELA SOUSA DUARTE	Exercerá a função de apoio como enfermeira na Central de Imunização, cobrindo O trabalho desse profissional é essencial para o pleno a transferência de um funcionário	funcionamento da Central de Imunização	01/07/2022 ao dia 31/07/2022
99035412	ANNA KARENINA MARTINS DO AMARAL	ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	ATENDIMENTO REALIZADO ATÉ ÀS 22H EXCEDENDO DEVIDO AO AUMENTO DA DEMANDA E PROCEDIMENTOS REALIZADOS	DE 01/07/2022 A 31/07/22
97036390	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO	Campanha de Vacinação COVID-19 - Guarda das vacinas na central de imunização.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas em situações adversas, avisam a compania de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos e na rede de frio	01/07/2022 à 31/07/2022
2029491	ANTÔNIO CARLOS MARTINS	RONDANTE VAI FAZER PLANTÃO NOS DIAS DE FOLGA PARA ATENDER A DEMANDA SOLICITADA	Desproteção da unidade, com riscos de roubos, incêndios, entre outros.	01/07/2022 A 31/07/2022
97013897	ANTONIO FONSECA FILHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e altas hospitalares	01/07/2022 à 31/07/2022
99021540	ANTONIO LEONARDO ROSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2022 à 31/07/2022
97014397	ANTÔNIO PEDRO RIBEIRO	RONDA E NA CENTRAL DE VACINA	PERDAS DE VACINAS E ROUBO DE EQUIPAMENTOS	02, 03, 09, 10, 16, 17, 23, 24, 30 E 31/07/2022
99038995	BÁRBARA NAZARÉ CASTRO	Com a implementação do Programa Saúde na Hora (extensão do horário de atendimento até as 22:00) alguns médicos estão sendo solicitados pela secretaria para os atendimentos neste horário.	A presença do médico é imprescindivel para o funcionamento dos atendimentos	01/07/2022 a 31/07/2022
99037907	BARBARA SALLES SANTOS	Exercerá as funções típicas do médico generalista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/07/2022 a 31/07/2022
99038742	BRENNER DE OLIVEIRA ESTEVES	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/07 à 31/07/2022
99037668	BRUNA LAINE PEREIRA SOARES OLIVEIRA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2022 A 31/07/2022
99026322	BRUNO DE ASSIS RODRIGUES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07 à 31/07/2022

99020879	BRUNO DE ASSIS RODRIGUES	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2022 A 31/07/2022
99037922	BRUNO LUIZ MACIEL	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2022 a 31/07/2022
97034770	CALAZANS CAETANO	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia). Apoio atenção Primaria Saude na hora	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/07/2022 à 31/07/2022
99035408	CAMILA DE CASSIA VIANA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (influenza e triviral). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação maciça no dia 02/07 NO CAC para a população em atrasos das vacinas de covid- 19 e da campanha nacional de vacinação Influena e triviral, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil e adulto.	Pandemia e campanha nacional de multivacinação.Impacto no processo de vacinação. Vacinação extramuros para melhorar os indíces de cobertura vacinal adulto e infantil, garantindo plena cobertura no ponto de vacinação. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, sarampo e Influenza, com necessidade de disrtibuição de vacinas nas 38 salas de atendimento, podendo haver necessidade de chegadas mais cedo e saídas mais tarde em razão das necessidades de abastecimentos das salas de vacinas da rede de assistência	01/07/2022 à 31/07/2022
99023744	CAMILA FERREIRA RODRIGUES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza e triviral). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação maciça no dia 02/07 NO CAC para a população em atrasos das vacinas de covid- 19 e da campanha nacional de vacinação Influena e triviral, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil e adulto.	Pandemia e campanha nacional de multivacinação.Impacto no processo de vacinação. Vacinação extramuros para melhorar os indíces de cobertura vacinal adulto e infantil, garantindo plena cobertura no ponto de vacinação. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, sarampo e Influenza, com necessidade de disrtibuição de vacinas nas 38 salas de atendimento, podendo haver necessidade de chegadas mais cedo e saídas mais tarde em razão das necessidades de abastecimentos das salas de vacinas da rede de assistência	01/07/2022 à 31/07/2022
97034789	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	Dedetização em unidades de saúde	Serviço essencial de controle de pragas em unidades de saúde.	01/07/2022 à 31/07/2022
99039171	CAROLINE PEREIRA MELO DA COSTA	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/07 à 31/07/2022
2037532	CÁSSIO HENRIQUE FERREIRA DE MORAIS	Serviços de ronda na ESF Ermida devido à falta de funcionário para o exercimento da função.	Desproteção da unidade, com riscos de roubos, incêndios, entre outros.	01/07/2022 a 31/07/2022
99021563	CLARISSA TEODORA DE ALMEIDA E SILVA	ATENDIMENTO SAUDE NA HORA	A PROFISSIONAL CUMPRIRÁ ESCALA EXERCENDO FUNÇÕES INERENTE A ENFERMAGEM PARA EVITAR DESISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DA REDE.	DE 01/07/2022 A 31/07/22
99036668	CLÁUDIA BARBOSA FERREIRA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora.	A falta do profissisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2022 a 31/07/2022
99021392	CLÁUDIO CORREA DE OLIVEIRA	Serviços de ronda na ESF Sagrada Família devido à falta de funcionário para o exercimento da função.	Desproteção da unidade, com riscos de roubos, incêndios, entre outros.	01/07/2022 a 31/07/2022
99024779	CLAYTON FERNANDES DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/07/2022 a 31/07/2022
99015233	CLAYTON RODRIGUES DE SOUSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao programa da covid-19 em transporte de kits para exame laboratoriais e altas hospitalares	01/07/2022 à 31/07/2022
99021575	CLEBER ISMAEL DOS SANTOS	Serviços de ronda na ESF Tietê devido à falta de funcionário para o exercimento da função.	Desproteção da unidade, com riscos de roubos, incêndios, entre outros.	01/07/2022 a 31/07/2022
99021627	CLENILSON MARQUES DE CAMARGOS	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/07/2022 à 31/07/2022
99015462	CLERIA MARIA FERREIRA	Devido afastamento da ASB saude na hora, pode ser necessário ajuda da mesma para auxiliar dentista saude na hora	a ausencia da ASB prejudica o trabalho do dentista	01/07/2022 a 31/07/2022
99037994	CLEVERSON HUMBERTO DE SOUSA SILVA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2022 A 31/07/2022
99021576	CRISTIANE APARECIDA JERONIMO	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas da Residência Terapêutica	A Residência Terapêutica possui apenas um cuidador por turno e a ausência do mesmo inviabiliza os cuidados com os moradores	01/07/2022 a 31/07/2022
99015381	CRISTIANO CHAGAS ALMEIDA	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia). Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude. .	01/07/2022 à 31/07/2022
99021583	CRISTIANO LOPES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2022 à 31/07/2022
2034142	CRISTIANO RODRIGO DA CUNHA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vacinação domiciliar e plantão alta hospitalar	01/07/2022 à 31/07/2022
99037639	DAIANA LOPES FERREIRA RIBEIRO	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/07/2022 A 31/07/2022
99037588	DAIANE REGINA SANTOS APOLINÁRIO	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	que sua falta compromete a assistência da população de os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/07/22 A 31/07/22

99037423	DAIANY MAIRE VALADARES DE FARIA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/07/2022 a 31/07/2022
99035424	DANUBIA TALITA MENDONÇA	ENFERMEIRO EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/06/22 a 30/06/22
99022986	DENIS BENEDITO DA SILVA	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia).	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores.	01/07/2022 à 31/07/2022
99035538	DENISE DE SOUZA MORAIS	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/07/2022 A 31/07/2022
	DERLI ALVES GORGOZINHO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza e triviral). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação maciça para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influena e triviral, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil e adulto.	Impacto no processo de vacinação. Vacinação extramuros para melhorar os indíces de cobertura vacinal adulto e infantil, garantindo plena cobertura no ponto de vacinação. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, sarampo e Influenza), com necessidade de disrtibuição de vacinas nas 38 salas de atendimento, podendo haver necessidade de chegadas mais cedo e saídas mais tarde em razão das necessidades de abastecimentos das salas de vacinas da rede de assistência	01/07/2022 à 31/07/2022
99037951 99024786	DIEGO LAURINDO MARTINEZ	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/07/2022 a 31/07/2022
99038908	DOUGLAS PEREIRA DAMAS	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e atendimentos COVID 19, suporte em Saúde na Hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	DO PERIODO DE 01 A 31 DE JULHO.
99015467	EDER HELENO DA SILVA	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia). Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/07/2022 à 31/07/2022
99035066	EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA	Apoio administrativo de atendimento ao setor de protocolo	Não realizar o atendimento no setor de protocolo da vigilância sanitária	01/07/2022 à 31/07/2022
99035194	EGOM XAVIER NASCIMENTO	da vigilância sanitária na ausência do servidor que trabalha no setor Com a implementação do Programa Saúde na Hora (extensão do horário de atendimento até as 22:00) alguns tecnicos de enfermagem estão sendo solicitados pela secretaria para os atendimentos neste horário.	A presença do tecnico de enfermagem é imprescindivel para o funcionamento da sala de vacina, curativo e recepção.	01/07/2022 a 31/07/2022
	ELAINE CRISTINA RODRIGUES	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/07 à 31/07/2022
99037457	ELIANA LÚCIA PIRES DE ABREU	ATIVIDADES PERTINENTES A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA VACINAÇÃO EXTRA MURO EM CAMPANHA	O TÉCNICO DE ENFERMAGEM É FUNDAMENTAL NAS ACÕES DE IMUNIZAÇÃO, A AÇÃO EXTRA MURO EM CAMPANHAS AUMENTA A COBERTURA, A AUSÊNCIA DESTE PROFISSIONAL CAPACITADO PODE PREJUDICAR ESSA AÇÃO, REDUZINDO ASSIM ESTA COBERTURA, QUE PODE LEVAR AO APARECIMENTO DAS DOENÇAS FOCO EM SUA FORMA GRAVE, SOBRECARREGANDO O SISTEMA DE SAÚDE.	01/07/2022 A 31/07/2022
97012807	ELIANA MERCIA DA SILVA	Exercerá a função de auxiliar na transferência de pacientes para outras cidades, o deixando estabelizado para a viagem.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento do transporte dos pacientes	01/07/2022 ao dia 31/07/2022
99037672	ELIANE FARIA DE ALMEIDA MIRANDA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/07/2022 A 31/07/2022
99037239	ELIAZARO DE OLIVEIRA RIBEIRO	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas transferência hospitalar	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes em transferência entre hospitais	01/07/2022 à 31/07/2022
97037249	ELINA ROSA COELHO	ORGANIZAÇÃO DAS DEMANDAS INTERNAS DO SERVIÇO, DEMANDAS DO JUDICIÁRIO, ESTRUTURAÇÃO DA UAI, REUNIÕES DO DIAGNÓSTICO DE SAÚDE MENTAL, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, RUENIÕES COM NASF, REUNIÕES PARA DISCUSSÕES DE CASO, MATRICIAMENTO, REUNIÃO DE REDE DO CUIDADO SOBRE AS GARANTIAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CAPACITAÇÕES DE EQUIPE, REUNIÕES DE FAMÍLIA, RESOLUÇÃO 7.303/2020 E FESTA JUNINA.	PREJUIZO NO BOM FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO E FALTA CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E DIALOGO ENTRE EQUIPE, DESASSISTENCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SISTUAÇÃO NE VULNERABLIDADE SOCIA, AMEAÇADAS E/OU COM SEUS DIREITOS VIOLADOS A UM EQUIPAMENTO PARA ESTEJAM PROTEJIDOS TEMPORARIAMENETE; NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTO DE QUE TODA CRIANÇA ESTEJA NA ESCOLA; FALTA DE INTERLOCUÇÃO COM A REDE DE SAÚDE MENTAL NO MOMENTO DO CONTRUÇÃO DO DIAGNOSTICO SITUACIONAL ENTRE O DIRETOR E OS COORDENADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL DO MUNICIPIO: AUSENCIAS NAS REUNIOES QUE ENVOLVE CUIDADO DIRETO A SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LIGADOS A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL; NÃO PARTICIPAÇÃO DAS FAMILIAS NO TRATAMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ; FALTA DE APOIO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE NO MENTO DE IMPLATAÇÃO DOS NASF; NÃO INSTALAÇÃO CORRETA DO DISPOSITIVO DA SAUDE QUE COMPLEMENTA A RAPS, DESASSISTENCIA A SAÚDE DOS TRABALHADORES QUE TRABALHARAM NO ENFRETAMENTO A COVID-19 OU QUE APRESENTAM ALGUMA SEQUELA EM FUNÇAO DA DOENÇA E NÃO ACONTECIMENTO DA FESTA JUNINA EM FUNÇÃO DA ORGANIZAÇÃO POR PARTE DA COORDENAÇÃO.	01/07/2022 A 22/07/2022
99035768	ELISA APARECIDA MARQUES	Realiza cadastramento e apoio na organização em multirão de campanha de vacnação quando necessário	A falta de profissional para auxiliar na organização e cadastrado durante o multirão compromete a fluidez do serviço e agilidade no atendimento	01/07 à 31/07/2022
99018972	ELIZABETH MOREIRA DOS SANTOS	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem no postos de saúde Afonso Pena no dia D de Vacinação, período de 01/07/2022 a 31/07/2022	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de vacinação.	01/07/2022 a 31/07/2022
99038711	EMANUELE CRISTINA ARAÚJO OLIVEIRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos	A falta do profissional compromete o elo entre a população e à equipe de saúde, sendo um viabilizador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, sobretudo na educação e educação em	DE 01/07/22 A 31/07/22

		serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	saúde.	
99039210	EMILIANA SANTOS TAVARES	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/07 à 31/07/2022
98014855	ENIO MORAIS SILOS	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia). Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/07/2022 à 31/07/2022
97006262	ERSON RIBEIRO GUIMARÃES	Gerente de Vigilância em Saúde Ambiental e fiscalização em eventos	É imprescindível a presença da coordenação em tempo integral no setor, para acompanhamento e gerenciamento das atividades e nas ações de fiscalização da Vigilância Ambiental e fiscalização sanitária para proteção da saúde da população em eventos de grande porte	01/07/2022 à 31/07/2022
97033197	ESTELIA ROSA BERTO	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2022 A 31/07/2022
1025470	EURIPE FERREIRA DE MOURA	Campanha de Vacinação COVID-19 - Guarda das vacinas na central de Imunização	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a compahia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos e na rede de frio	01/07/2022 à 31/07/2022
99021467	EVANDO ALENCAR PEDROSO	Exercerá as funções de RONDA nas unidades de saúde	Serviço de RONDA, nas unidades de saúde que estão em maior vulnerabilidade, sendo estas, alvos de furtos que podem acarretar no não funcionamento da unidade.	01/07/2022 à 31/07/2022
99015375	EZIO CAETANO DA COSTA	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia). Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/07/2022 à 31/07/2022

99021304	FÁBIO MARQUES DA CUNHA	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/07/2022 à 31/07/2022
99037959	FATIMA DAS DORES FERREIRA	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2022 a 31/07/2022
99035076	FAUSTO FERREIRA MARTINS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/07/22 A 31/07/22
99021176	FELIPE CORRÊA DE SOUZA	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia).	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores.	01/07/2022 à 31/07/2022
99021306	FERNANDA OLIVEIRA MOURA REZENDE	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/07/22 A 31/07/22
99014880	FERNANDO ALVES COELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2022 à 31/07/2022
99026343	FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vacinação domiciliar e plantão alta hospitalar	01/07/2022 à 31/07/2022
99020657	FLAVIA MARIA DA FONSECA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/07/2022 a 31/07/2022
99027292	FRANCIELE CAROLINE COSTA	ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	ATENDIMENTO REALIZADO ATÉ ÀS 22H EXCEDENDO DEVIDO AO AUMENTO DA DEMANDA E PROCEDIMENTOS REALIZADOS	DE 01/07/2022 A 31/07/22
99015412	FRANCIS JHONATAN SALVINO SOUSA	Supervisão nas desinfecções com aparelho termonebulizador em unidades e atividades de Supervisão geral, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental diariamente..	Supervisão direta nas desinfecções com aparelho termonebulizador em unidades de Saúde, estabelecimentos de Saúde e repartições públicas. Por ser uma aplicação de produto quimico (quartenário de amônia) é realizada após o expediente de trabalho e supervisão direta e acompanhamento de atividades desenvolvidas pelos agentes de endemias que estão sendo realizadas.	01/07/2022 à 31/07/2022
99019013	FRANCISCO SANTOS DE SÁ	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza e triviral). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influena e triviral, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil e adulto.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, Influenza e sarampo) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas	01/07/2022 à 31/07/2022
99037828	GABRIELA FERREIRA PEDROSA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/07/2022 A 31/07/2022
99014864	GEOVANI COSTA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamentofora do domicilio	01/07/2022 à

				31/07/2022
99035521	GIOVANI BOVANI CAMILO	Trabalho de apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/07/2022 à 31/07/2022
99021078	GISELDA VIEIRA GONTIJO	PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO DE VACINAS	PARTICIPAÇÃO NOS MUTIRÕES DE VACINA QUE ACONTECERÃO NO CAC OU OUTRO LOCAL PARA AUMENTO DE COBERTURA VACINAL DO MUNICÍPIO	01/07 à 31/07/2022
99036553	GISELLE BATISTA SOARES	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2022 a 31/07/2022
99039016	GISELLE SILVA PONCIANO	MÉDICO EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/07/2022 A 31/07/2022
99035127	GLÁUCIA RIOS DE ANDRADE SANTOS	Com a implementação do Programa Saúde na Hora (extensão do horário de atendimento até as 22:00) alguns enfermeiros estão sendo solicitados pela secretaria para os atendimentos neste horário.	A ausência do enfermeiro nas unidades dificulta o processo de trabalho da equipe	01/07/2022 a 31/07/2022
99038712	GRAZIELE DO NASCIMENTO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/07/2022 a 31/07/2022
99035138	GUARACIARA ALVARES RIBEIRO	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/07/2022 a 31/07/2022
99024796	GUILHERME JOSE RABELO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/07/2022 a 31/07/2022
99023813	GUSTAVO DIAS ARAUJO	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2022 A 31/07/2022
99037962	GUSTAVO GALVÃO CUNHA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2022 a 31/07/2022
99035528	HELLEN ARIANE RIBEIRO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2022 a 31/07/2022
99023801	HENRIQUE AUGUSTO BRAGA DE SOUZA	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/07/2022 à 31/07/2022
99014866	HUDSON GONTIJO SOARES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2022 à 31/07/2022
99021111	ILDA CONCEIÇAO ARAUJO	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2022 a 31/07/2022
98014510	ILDA MARIA DE FARIA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/07/22 A 31/07/22
99021093	IRINEIA REGINA MARQUES	Dia D VACINAÇÃO COVID 19 e Influenza	O Dia D de Vacinação infantil COVID 19 e Influenza permite maior adesão deste público alvo específico. Sendo assim é indispensável que o profissional Auxiliar de Serviços possa contribuir na limpeza e organização do local, considerando o fluxo de pessoas ao longo do dia.	02/07/2022 (07 às 17 horas)
97035246	JANAÍNA RIBEIRO LOMEU	Realizar osuporte técnico para liberação do alvará simplificado pela Rede sim	Não realizar o suporte técnico a liberação de alvará simplificado e manutenção do sitema da rede sim	01/07/2022 à 31/07/2022
99037928	JANE DE SOUZA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/07/2022 A 31/07/2022
99039137	JANIO CANDIDO ROSA JUNIOR	Exercerá as funções típicas do médico generalista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/07/2022 a 31/07/2022
99022434	JANUA COELI FERREIRA COSTA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2022 a 31/07/2022
99039020	JAQUELINE DANIELA DA SILVA AMORIM	ATENDIMENTO SAUDE NA HORA	ATENDIMENTO REALIZADO ATÉ ÀS 22H EXCEDENDO DEVIDO AO AUMENTO DA DEMANDA E PROCEDIMENTOS REALIZADOS	DE 01/07/2022 A 31/07/22
99023671	JAQUELINE DANIELA SILVA AMORIM	TÉCNICA DE ENFEMAGEM EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/06/22 a 30/06/22
98014483	JARBAS INACIO DOS SANTOS	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia). Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/07/2022 à 31/07/2022
97030465	JASMASSON OLIVEIRA DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vigilância sanitária e plantão alta hospitalar e hemodiálise	01/07/2022 à 31/07/2022
99035149	JHONATAN SAMUEL F. DA SILVA SANTANA	Trabalho de apoio nas UBS Programa Saude na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/07/2022 à 31/07/2022
99017438	JOANA DARC CARVALHO DA SILVA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/07/2022 a 31/07/2022
99039014	JOÃO FLÁVIO BAÊTA VIEIRA LOPES	MÉDICO EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/07/2022 A 31/07/2022
99038019	JOICE MARCILENE DE FARIA GOMES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	DE 01/07/22 A 31/07/22
99036706	JORGE SIMOES	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/07/2022 A 31/07/2022
99021348	JOSE CARLOS ALVES LIMA	VIGIA EM PLANTÕES SAUDE NA HORA	Realizar rondas nas unidades de SAÚDE NA HORA, bem como em unidades conforme a necessidade, sob a autorização e solicitação da chefia imediata .	01/07/22 a 31/07/22
2032468	JOSE MARCIO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao C.E central de esterilização e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise e alta hospitalar	01/07/2022 à 31/07/2022

99017393	JOSIANA DOS SANTOS QUADROS	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/07/2022 a 31/07/2022
99035131	JULIA MONICA ALVES	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	DO PERIODO DE 01 A 31 DE JULHO
99018337	JULIANA PERPETUA DE SOUZA PINTO	PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO DE VACINAS	PARTICIPAÇÃO NOS MUTIRÕES DE VACINA QUE ACONTECERÃO NO CAC OU OUTRO LOCAL PARA AUMENTO DE COBERTURA VACINAL DO MUNICÍPIO	01/07 à 31/07/2022
99037244	JULIANA RAIMUNDA PEREIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/07/22 A 31/07/22
98014582	JULIANO APARECIDO DA CUNHA	Supervisão e planejamento das desinfecções com aparelho termonebulizador em unidades de saúde e atividades de Supervisão geral, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental diariamente.	Supervisão direta nas desinfecções com aparelho termonebulizador em unidades de Saúde, estabelecimentos de Saúde e repartições públicas. Por ser uma aplicação de produto quimico (quartenário de amônia) é realizada após o expediente de trabalho e supervisão direta e acompanhamento de atividades desenvolvidas pelos agentes de endemias que estão sendo realizadas.	01/07/2022 à 31/07/2022
99036552	JULIANO GONÇALVES RESENDE	MÉDICO GENERALISTA EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos atendimentos médicos.	01/07/22 a 31/07/22
99016253	JULIO CESAR VIEIRA	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/07/2022 à 31/07/2022
99021334	JUSSARA ALVES DA SILVA	Digitação de notificações diversas e compulsórias no SINAN e encerramento dos casos de COVID no sistema de notificação e-SUS Notifica devido a alta demanda no setor e saída de profissionais do mesmo.	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/07/2022 à 31/07/2022
99037852	KATIA GOMES PEIXOTO	Exercerá a função de clínico geral nos postos de saúde que tem o programa saúde na hora, período de 01/07/2022 a 31/07/2022	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/07/2022 a 31/07/2022
99026149	KATIA GONÇALVES DE SOUZA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2022 a 31/07/2022
99035231	KEZIA GONÇALVES DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2022 a 31/07/2022
Sem matricula	KIVYA NOVATO SILVESTRE DE AGUIAR	Exercerá a função de médico generalista nos postos de saúde que tem o programa saúde na hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	DE 01/07/22 A 31/07/22
99037042	LAÍS DUARTE CABRAL	MÉDICO GENERALISTA ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA (DEMANDA AUMENTOU MUITO)	ATENDIMENTO REALIZADO ATÉ ÀS 22H EXCEDENDO DEVIDO AO AUMENTO DA DEMANDA E PROCEDIMENTOS REALIZADOS	DE 01/07/2022 A 31/07/22
99035147	LEANDRO FERNANDES SILVA	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/07/2022 à 31/07/2022
99037167	LEONARDO JERÔNIMO FERREIRA	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/07/2022 à 31/07/2022
99021519	LEONARDO SILVA DUTRA	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/07/2022 à 31/07/2022
99025205	LEONEL MAX DE MORAIS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao crevisa	01/07/2022 à 31/07/2022
99037912	LIDIANE DA SILVA CORRÊA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/07/22 A 31/07/22
99021169	LIDIANE PATRÍCIA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/07/22 A 31/07/22
99021639	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	ATENDIMENTO REALIZADO ATÉ ÀS 22H EXCEDENDO DEVIDO AO AUMENTO DA DEMANDA E PROCEDIMENTOS REALIZADOS	DE 01/07/2022 A 31/07/22
99035107	LORENA FERNANDES MILARD	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2022 a 31/07/2022
99037290	LORENA TEIXEIRA DA SILVA WILLMERSDORF	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2022 a 31/07/2022
99039179	LUANA ISRAEL NOGUEIRA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2022 a 31/07/2022
99035338	LUANA SILVA GOMES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/07/22 A 31/07/22
99021116	LUCIMARIA VILELA MARTINS	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/07/2022 A 31/07/2022
99039328	LYENE MARIA RODRIGUES SILVA–	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2022 a 31/07/2022
99017137	MADSON FERREIRA SILVA	RONDANTE VAI FAZER PLANTÃO NOS DIAS DE FOLGA PARA ATENDER A DEMANDA SOLICITADA	Desproteção da unidade, com riscos de roubos, incêndios, entre outros.	01/07/2022 A 31/07/2022
99037467	MARCELO AFONSO DA SILVA	Apoio nas UBS programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o	01/07/2022 à 31/07/2022

			primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	
99035187	MARCELO DELLEVEDOVE	Apoio técnico ao monitoramento de dados relacionados a covid-19	Não realizar o monitoramento de dados relacionados a covid-19	01/07/2022 à 31/07/2022
99017394	MARCELO SOARES FERREIRA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2022 A 31/07/2022
99035154	MARCELO VIANA SANTIAGO	Apoio nas UBS programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/07/2022 à 31/07/2022
99037629	MARCELY LIDIANE FERREIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/07/22 A 31/07/22
99039012	MARCIA HELENA VENCESLAU DA SILVA	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2022 a 31/07/2022
99022540	MARCIO JOSÉ ALVES	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia). Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/07/2022 à 31/07/2022
99015389	MÁRCIO LUIS MONTEIRO ALVARENGA DA SILVA	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia). Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/07/2022 à 31/07/2022
99021408	MARCO AURELIO GOMES	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/07/2022 à 31/07/2022
14037290	MARCOS ALVES	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2022 à 31/07/2022
99039297	MARCUS VINÍCIUS DE SOUSA	Exercerá a função de médico generalista nos postos de saúde que tem o programa saúde na hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	DE 01/07/22 A 31/07/22
97036455	MARIA ADRIENE PINHEIRO	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DO PERIODO DE 01 A 31 DE JULHO
99015909	MARIA APARECIDA DE FÁTIMA LACERDA ROCHA	Subistituir agente administrativo que se encontram em licença médica	Não realizar os serviços administrativos da vigilância sanitária	01/07/2022 à 31/07/2022
99037223	MARIA KATIA PAIVA DA SILVA	EXERCER ATIVIDADES INERENTES AO CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM	SUPRIR DEFICIT DE PROFISSIONAIS SAUDE NA HORA ESF PLANALTO	01/07/22 a 31/07/22
99026075	MARIA NILCE TAVARES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/07/22 A 31/07/22
99036463	MARIELA DA MATA COIMBRA	Serviços de Enfermagem para cobertura de afastamento de servidores e ampliação do serviço	Realização de serviços de enfermagem em carater extraordinário para cobertura de servidores afastados ou faltosos, ou ainda em plantões garantindo a ampliação da assitência da população.	01/07/2022 a 31/07/2022
99037670	MARIELLA OLIVEIRA RODRIGUES	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/07/2022 a 31/07/2022
99036700	MARIO SOARES	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/07/2022 à 31/07/2022
99021606	MAURO LUCIO ALVES	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/07/2022 à 31/07/2022
97011584	MIRIAN ARAUJO QUADROS	Digitação de notificações diversas e compulsórias no SINAN e encerramento dos casos de COVID no sistema de notificação e-SUS Notifica devido a alta demanda no setor e saída de profissionais do mesmo.	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/07/2022 à 31/07/2022

99019015	MOACYR DE MORAES TAVARES	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia).	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores.	01/07/2022 à 31/07/2022
99014869	MÚCIO PEÇANHA JUNIOR	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia).	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores.	01/07/2022 à 31/07/2022
99039304	NATHALIA ABREU DINIZ	Exerce função de ASB- apoio no programa Saúde na hora para cobrir afastamentos e licenças que se fizere necessários	A falta do profisisonal compromete o atndiemtno odotológico na Unidade, tendo em vista sua função de auxiliar o cirurgião dentista durante os procedimentos	DE 01/07/22 A 31/07/22
99037257	PAMELA SILVERIO DE LIMA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	A servidora atuará no Caps no qual se faz necessário estender seu horário devido a falta de um enfermeiro na escala, registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2022 a 25/07/2022
99014896	PATRICIA AMARAL CERRI	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/07/22 A 31/07/22
99038988	PATRÍCIA APARECIDA DE ALMEIDA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza e triviral). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação maciça no dia 02/07 NO CAC para a população em atrasos das vacinas de covid- 19 e da campanha	Impacto no processo de vacinação. Vacinação extramuros para melhorar os indíces de cobertura vacinal adulto e infantil, garantindo plena cobertura no ponto de vacinação. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, sarampo e Influenza), com necessidade de disrtibuição de vacinas nas 38 salas de atendimento, podendo haver necessidade de chegadas mais cedo e saídas mais	01/07/2022 à 31/07/2022

		nacional de vacinação Influena e triviral, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil e adulto.	tarde em razão das necessidades de abastecimentos das salas de vacinas da rede de assistência. Vacinação dia D	
99016085	PATRICIA COSTA SOUZA DE SÁ	Exerce atividade de escovação, acuidade odontológica e orientação sobre educação e saúde bucal aos finais de semana, quando há demanda, campanha de vacinação, a fim de tornar acessível ao usuário a vibilização à saúde.	A falta do profisisonal compromete a completude da assistência, sobretudo no quesito saúde bucal. É um referencial da equipe e da unidade quanto às práticas de acuidade, educação e saúde bucal.	DE 01/07/22 A 31/07/22
99037025	PATRICIA FERNANDES LIVIO	ENFERMEIRO EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/22 a 31/07/22
99035104	PAULA CRISTINA CORREA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal comprometе o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2022 a 31/07/2022
99035153	PAULINA ALVES VIEIRA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/07/2022 a 31/07/2022
99035088	PAULO CESAR SOARES JÚNIOR	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/07/2022 à 31/07/2022
99037471	PAULO HENRIQUE FIALHO	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/07/2022 à 31/07/2022
99021258	PAULO HENRIQUE GONÇALVES AMARAL	Exerce a função de cirurgião dentista, apoio no programa Saúde na hora para cobrir afastamentos e licenças que se fizere necessários	A falta deste profissional acerreta em comprometimento da resolutuvidade das demandas odontológicas	DE 01/07/22 A 31/07/22
97031836	PAULO RODRIGUES	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/07/2022 à 31/07/2022
99039154	PAULO VICTOR DE MEDEIROS OLIVEIRA	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/07/2022 A 31/07/2022
99023815	PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FREITAS	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/07/2022 a 31/07/2022
99037638	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/07 à 31/07/2022
99035692	POLIANE NATALI MAIA FONSECA	Exerce a função de cirurgião dentista, apoio no programa Saúde na hora para cobrir afastamentos e licenças que se fizere necessários	A falta deste profissional acerreta em comprometimento da resolutuvidade das demandas odontológicas	DE 01/07/22 A 31/07/22
99038762	POLYANA PINHEIRO COSTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal comprometе o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2022 a 31/07/2022
99016263	PRISCILLA BERNARDO DE OLIVEIRA	Levantamento de dados para elaboração do plano municipal de saúde	Não realizar o levantamento dos dados necessários para construção do plano municipal de saúde	01/07/2022 à 31/07/2022
99037779	RAFAELA CANDIAN FILGUEIRAS SILVA	ATENDIMENTO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA	ATENDIMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS PROFISSIONAIS AFASTADOS QUE ATUAM NAS UNIDADES CREDENCIADAS NA PROGRAMA SAÚDE NA HORA	01/07 à 31/07/2022
99015223	RAIMUNDA CRISTINA DOS SANTOS VAZ	Auxiliar de serviços gerais, organizar a limpeza da unidade de saúde e orientação na fila de vacinação.	Realizar a limpeza da unidade de saúde, para manter o ambiente limpo e organizado para receber os usuarios durante a campanha de vacinção. A falta do profissional compromete a limpeza da unidade.	01/07/2022 a 31/07/2022
97031844	REGINA CÉLIA GOMIDES AUGUSTO	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/07/2022 a 31/07/2022
99021643	REGINALDO CONCEIÇÃO ROSA REZENDE	Serviços de ronda na ESF Sagrada Família devido à falta de funcionário para o exercimento da função.	Desproteção da unidade, com riscos de roubos, incêndios, entre outros.	01/07/2022 a 31/07/2022
97035920	RENATA APARECIDA ROSA REZENDE	Supervisão nas desinfecções com aparelho termonebulizador em unidades e atividades de Supervisão geral, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental diariamente..	Supervisão direta nas desinfecções com aparelho termonebulizador em unidades de Saúde, estabelecimentos de Saúde e repartições públicas. Por ser uma aplicação de produto quimico (quartenário de amônia) é realizada após o expediente de trabalho e supervisão direta e acompanhamento de atividades desenvolvidas pelos agentes de endemias que estão sendo realizadas.	01/07/2022 à 31/07/2022
99037647	RENATA DE SOUZA ARAUJO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07 à 31/07/2022
97037079	RENATA GARCIA	Serviços de Enfermagem para cobertura de afastamento de servidores e ampliação do serviço	Realização de serviços de enfermagem em carater extraordinário para cobertura de servidores afastados ou faltosos, ou ainda em plantões garantindo a ampliação da assitência da população.	01/07/2022 a 31/07/2022
99035092	RENATO MOREIRA ROCHA	Exercerá as funções de apoio como técnico de enfermagem no Saúde na Hora,; acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnico de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	DO PERIODO DE 01 A 31 DE JULHO
99014872	RICARDO RIBEIRO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise	01/07/2022 à 31/07/2022
99035155	RITA DE CASSIA MENDONÇA	TÉCNICA DE ENFEMAGEM EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	A falta do profisisonal comprometе o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2022 A 31/07/2022
99035415	RITA STEFFANE REZENDE SILVA	ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	ATENDIMENTO REALIZADO ATÉ ÀS 22H EXCEDENDO DEVIDO AO AUMENTO DA DEMANDA E PROCEDIMENTOS REALIZADOS	DE 01/07/2022 A 31/07/22
99021613	ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia). Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/07/2022 à 31/07/2022
99021614	ROBSON JOSE QUADROS	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/07/2022 à 31/07/2022
99037658	ROBSON VIEIRA COELHO JUNIOR	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/07/2022 a 31/07/2022
99037794	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2022 à 31/07/2022
99014876	RODRIGO DE OLIVEIRA BARRETO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2022 à 31/07/2022
99021324	RODRIGO VINÍCIUS ARAÚJO PADRILHA	Serviços de ronda na ESF Belvedere devido à falta de funcionário para o exercimento da função.	Desproteção da unidade, com riscos de roubos, incêndios, entre outros.	01/07/2022 a 31/07/2022
99014850	ROGÉRIO VINÍCIUS DA SILVA	Campanha de Vacinação COVID-19 - Guarda das vacinas na Central de Imunização.Escalado como porteiro no Programa Saúde na Hora na Unidade do Planalto de 17 às 22 h em noites alternadas	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e	01/07/2022 à 31/07/2022

		ou aleatórias conforme escala do gerente daquela unidade	trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de imunização para remanejar as vacinas em situações adversas, avisam a compania de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos e na rede de frio. Atua no período noturno de 17 às 22h como porteiro no Programa Saúde na Hora no Centro de Saúde Planalto, fazendo serviços de portaria, acolhimento e preservando a segurança do local no horário de funcionamneto do Programa	
99014846	RONALDO JOSÉ COELHO	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia).	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores.	01/07/2022 à 31/07/2022
97033448	ROSANGELA DA SILVEIRA SOARES	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	A servidora atuará no Caps no qual se faz necessário estender seu horário devido a falta de um enfermeiro na escala, registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2022 a 31/07/2022
99023749	ROSELENE DALDEGAN LOPES PEREIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/07/22 A 31/07/22
99039010	SABRINA KATLEN PEREIRA DE LIMA	Exercerá as funções típicas do médico generalista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/07/2022 a 31/07/2022
99037585	SAMELA SOUZA BAPTISTA GUIMARÃES	ENFERMEIRO EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/22 a 31/07/22
99036692	SAMUEL OLIVEIRA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a central de vacinas e alta hospitalares	01/07/2022 à 31/07/2022
99021646	SAVIO MENDES MAVALDO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise	01/07/2022 à 31/07/2022
99037185	SEBASTIÃO CÂNDIDO DA SILVA	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/07/2022 à 31/07/2022
97014150	SEBASTIÃO CORDEIRO CAMARGOS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e alta hospitalares	01/07/2022 à 31/07/2022
97033464	SEBASTIÃO FRANCISCO DOS REIS JUNIOR	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/07/2022 a 31/07/2022
99038998	SEIDIANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	Exercerá as funções de enfermeira típicas, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/07 à 31/07/2022
99024820	SIBELE FERREIRA JARDIM	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/07/2022 a 31/07/2022
97036480	SIDNEY GOMES DA CRUZ	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vigilância sanitária e plantão alta hospitalar	01/07/2022 à 31/07/2022
99024656	SIDNEY VILELA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2022 à 31/07/2022
99038009	SILVANA ALCANTARA DOS SANTOS	ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	ATENDIMENTO REALIZADO ATÉ ÀS 22H EXCEDENDO DEVIDO AO AUMENTO DA DEMANDA E PROCEDIMENTOS REALIZADOS	DE 01/07/2022 A 31/07/22
99023816	SIMONE DA SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	A urgência possui apenas um enfermeiro por turno e a ausência de um triagista inviabiliza o atendimento na unidade, comprometendo a assistência da população.	01/07/2022 a 31/07/2022
99037226	SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2022 a 31/07/2022
99021090	SINARA CRISTINA RODRIGUES FREITAS	ASSISTENCIA AOS USUÁRIOS E FAMILIARES DO CAPSi E AÇOES EDUCATIVAS DA SAÚDE MENTAL NO MUNICIPIO.	COBERTURA DA LICENÇA MÉDICA DE MARIA JOSE NOGUEIRA SOARES.	05/07/2022 A 31/07/2022
99037261	TALITA DE CASSIA DO SANTOS	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora. Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas transferência hospitalar	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem. Atendendo ao TFD no transporte de pacientes em transferência entre hospitais	01/07/2022 a 31/07/2022
99021100	TATIANE APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/07/2022 a 31/07/2022
99016295	TATIANE MARIA DE FREITAS DO NASCIMENTO	Supervisao de vigilancia sanitária	Não executar os trabalhos de coordenação das atividades realizadas pela vigilância sanitária, não coordenar as inpeções sanitárias, liberação de alvaras e demais documentos expedidos por este órgão	01/07/2022 à 31/07/2022
99039387	TATIANE REZENDE CAVALCANTI NUNES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/07/22 A 31/07/22
2013757	TEODOSINO DE MEDEIROS CAMPOS	Confecção de Contratos, aditivos, Atas de Registro de Preços, Apostilas e demais ações que são típicas do Setor de Contratos	O Setor de Contratos da SEMUSA possui apenas 1 (um) servidor) e, com alguma frequência, ocorre a necessidade de extrapolamento do horário habitual para garantir a confecção de instrumentos contratuais, garantindo, assim, o cumprimento de prazos . O atraso na confeccção dos referidos instrumentos pode impactar negativamente na assistência seja provocando a falta de insumos, seja oportunizando a indisponibilidade de serviços. Ademais, tanto a vigência da LC 173/2020, quanto a atual inexistência de servidores administrativos para nomeação exigem o extrapolamento da jornada. Por acréscimo, neste mês de dezembro/2021, o servidor ainda está cobrindo as férias da servidora Valéria Alexandrina Silva Batista	01/07/2022 à 31/07/2022
99016927	TÉRCIO DE FARIA LEÃO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza e triviral). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação maciça no dia 02/07 NO CAC para a população em atrasos das vacinas de covid- 19 e da campanha nacional de vacinação Influena e triviral, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil e adulto.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Campanha de vacinação com sobreposição de 3 campanhas (covid-19, sarampo e Influenza) com necessidade de distribuição das doses nas 38 munidades de saúde e planejamento das distribuições e acessoramento das equipes	01/07/2022 à 31/07/2022
99035533	THIAGO CRISTIANO ALMEIDA MARÇAL	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/07/2022 à 31/07/2022
99036704	THIAGO DE MORAIS	Monitoramento das notificações de casos suspeitos e confirmados de covid 19	Não realizar o monitoramento de casos de covid e não prestar suporte necessário quanto aos procedimentos adotads pelas esxolas em casos de covid 19	01/07/2022 à 31/07/2022
99036662	THIAGO FERNANDES BATISTA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/07/2022 a 31/07/2022
99037438	TIAGO MELLO RIGO	Exercerá a função de clínico geral nos postos de saúde que tem o programa saúde na hora, período de 01/07/2022 a 31/07/2022	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/07/2022 a 31/07/2022
97027430	VALÉRIA ALEXANDRINA	Acolhimento administrativo das demandas judiciais referentes à Judicialização da Saúde. Adoção de providências em relação ao	O Setor de de atendimento à judicialização da saúde possui apenas 2 (dois) servidores e, com alguma frequência, ocorre a necessidade de extrapolamento do horário habitual para garantir o cumprimento	01/07/2022 à 31/07/2022

	SILVA BATISTA	cumprimento mediante interface com outros setores da SEMUSA e/ou deflagração de processos de compras para aquisição de insumos/serviços. Atendimento aos pacientes com demanda judicializada e às instituições demandadoras, notadamente Defensoria Pública.	das demandas dentro do prazo pré- definido. O não cumprimento de prazos sujeita o município às penalidades decorrentes do descumprimento de comando judicial, dentre elas a multa.	
99039199	VALERIA APARECIDA VIEIRA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/07/2022 A 31/07/2022
99023854	VANDEIR DA SILVA GONTIJO JÚNIOR	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/07/2022 à 31/07/2022
99023850	VANDERLEI JOSÉ DOS REIS	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia).	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores.	01/07/2022 à 31/07/2022
97034320	VANILDO PINTO DA SILVA AZEVEDO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2022 à 31/07/2022
99036681	VANUSA APARECIDA SILVA GONZAGA	ATENDIMENTO SAUDE NA HORA	ATENDIMENTO REALIZADO ATÉ ÀS 22H EXCEDENDO DEVIDO AO AUMENTO DA DEMANDA E PROCEDIMENTOS REALIZADOS	DE 01/07/2022 A 31/07/22
99035387	VINÍCIUS CARVALHO GUIMARÃES	Com a implementação do Programa Saúde na Hora (extensão do horário de atendimento até as 22:00) alguns enfermeiros estão sendo solicitados pela secretaria para os atendimentos neste horário.	A ausência do enfermeiro nas unidades dificulta o processo de trabalho da equipe	01/07/2022 a 31/07/2022
99021480	WANDERLEY SOUSA RAMOS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2022 à 31/07/2022
99039305	WANESSA DE SOUSA PIMENTEL	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/07/22 A 31/07/22
98014695	WELLINGTON CUNHA	ENFERMEIRO EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/22 a 31/07/22
99037871	WILLIAN ALVES BUENO	Serviços médicos em plantão em outras unidades da rede de Atenção Primária.	Atendimento em carater extraordinário fora do horário de funcionamento da unidade básica de saúde para maior cobertura de assistência a saúde da população.	01/07/2022 a 31/07/2022
99016270	WILSON SATIL DE SOUSA	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/07/2022 à 31/07/2022
1030481	WITAMAR PEREIRA DE FARIA	Serviços de ronda na ESF Belvedere devido à falta de funcionário para o exercimento da função.	Desproteção da unidade, com riscos de roubos, incêndios, entre outros.	01/07/2022 a 31/07/2022
99026150	ZILA ESTEFANIA GUIMARÃES SANTOS	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01 A 31 DE JULHO

Divinópolis, 11 de julho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2AE4370

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município,
que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
01/07/2022	Acordo Vale	0372-7	109735-0	R$ 4.500.000,00
06/07/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 5.355,73
06/07/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 99.542,51
07/07/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 5.231,25
07/07/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 109.703,45
07/07/2022	Pac Saneamento	113	0012-8	R$ 1.442.317,48
07/07/2022	Fundo de Participação dos Mun. 1% adicional mês Julho	0372-7	173090-8	R$ 5.371.858,58
08/07/2022	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 5.481.260,95
08/07/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 895.630,07
08/07/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 96.931,01
08/07/2022	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 2.157,68
08/07/2022	Ipi Exportação	0372-7	115318-8	R$ 53.013,77
08/07/2022	Cide - Contrib. Intervenção Dom. Econômico	0372-7	130180-2	R$ 46.710,21

Divinópolis, 11 de Julho de 2022

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:630BC6E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAS Nº 04 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o cronograma e procedimentos para a concessão de Benefício Eventual à pessoa e/ou família desabrigada ou desalojada em decorrência das chuvas ocorridas no período de 1º de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022 no município de Divinópolis/MG.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
Considerando a RESOLUÇÃO nº 010/2018 – CMAS/DIV, que dispõe sobre os critérios da concessão de benefícios eventuais nas modalidades de auxilio natalidade, funeral, situações de calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária no âmbito Municipal da Política Pública de Assistência Social.
Considerando a Resolução nº 01 de 24 de janeiro de 2022, expedida pela Comissão Intergestora Bipartite de Minas Gerais (CIB), que pactua critérios de elegibilidade e partilha de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social dos municípios mineiros em situação de emergência e, ou, estado de calamidade pública que tenham população desabrigada ou desalojada em decorrência das chuvas ocorridas no período de 1º de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022.
Considerando a Resolução nº 08 de 04 de fevereiro de 2022 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), que dispõe sobre o repasse do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social dos municípios mineiros em situação de emergência ou estado de calamidade pública que tenham população desabrigada ou desalojada em decorrência das chuvas ocorridas no período de 1º de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022.
Considerando a situação de emergência pública declarada pelo Município de Divinópolis, por meio do Decreto nº 14.825/2022, diante dos impactos decorrentes de intensas chuvas no município.
Considerando a RESOLUÇÃO nº 016/2022 e 20/2022 – CMAS/DIV que dispõem sobre os requisitos e procedimentos para a concessão de Benefício Eventual à pessoa e/ou família desabrigada ou desalojada em decorrência das chuvas ocorridas no período de 1º de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022 no município de Divinópolis/MG.
RESOLVE:

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o cronograma e procedimentos para a concessão de Benefício Eventual à pessoa e/ou família desabrigada ou desalojada em decorrência das chuvas ocorridas no período de 1º de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022, no município de Divinópolis/MG.
Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:
I - Benefício Eventual: provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos, prestadas a pessoa e/ou família residente no Município de Divinópolis;
II - Pessoa desabrigada: aquela desalojada ou cuja habitação foi afetada por dano ou ameaça de dano e que necessita de abrigo provido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;
III - Pessoa desalojada: aquela que foi obrigada a abandonar temporária ou definitivamente sua habitação, em função de evacuações preventivas, destruição ou avaria grave, decorrentes de desastre, e que, não necessariamente carece de abrigo provido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;
IV- Família: núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.
Art. 3º O Benefício Eventual previsto na Resolução 16/2022 do CMAS será concedido em pecúnia, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada família, acrescido do valor de R$ 803,00(oitocentos e três reais) por demais pessoas da família residente no mesmo domicílio, desalojada ou desabrigada, em decorrência da situação de emergência pública, provocada pelas chuvas ocorridas no período de 1º de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022, no município de Divinópolis.

CAPÍTULO II
Dos Beneficiários

Art. 4º Serão beneficiadas 66 famílias, que correspondem a 199 pessoas na condição de desabrigadas ou desalojadas, conforme declaração pela Defesa Civil do Município, no período de 1º de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022, cujo registro tenha sido efetuado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme planilha contida no Anexo I desta Portaria.

CAPÍTULO III
Do Cronograma e Requisitos para recebimento do Benefício Eventual

Art. 5º São requisitos cumulativos para o recebimento do Benefício Eventual:
I - A pessoa e/ou família ser residente no Município de Divinópolis e estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
II - A pessoa e/ou família deverá ter a sua condição de desabrigada ou desalojada declarada pela Defesa Civil do Município, por meio de documento próprio, no período de 1º de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022, cujo registro tenha sido efetuado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID do Ministério do Desenvolvimento Regional;
III – A pessoa e/ou família ter comprovado o seu endereço e domicílio no município de Divinópolis, onde sua moradia fora afetada pelas chuvas ocorridas no período de dezembro de 2021 a janeiro de 2022.
Art. 6º A pessoa ou família beneficiária deverá se cadastrar perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio das Unidades de Referência da Assistência Social – CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) de seu território ou pelo CREAS, mediante preenchimento de formulário próprio e apresentação, até dia 15 de julho de 2022, dos seguintes documentos próprios e/ou de cada membro familiar:
a)**Folha Resumo do Cadastro Único (ativo) para Programas Sociais do Governo Federal;**
b)**Documento oficial com foto;**
c) **CPF – Cadastro de Pessoa Física;**
d) **Cartão relativo à conta indicada para o recebimento do benefício, em nome do responsável familiar;**
e) **Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone, etc); e**
f)**Declaração de reconhecimento do responsável familiar, assinada pelos membros maiores e capazes da família.**
§1º Cada família deverá ter um responsável, membro da família e morador do domicílio.

§2º Todos os membros da família, maiores e capazes, deverão assinar Declaração se responsabilizando pelas informações prestadas no cadastro, além de reconhecer o responsável familiar, autorizando o mesmo a receber, em seu nome, o Benefício Eventual a que tem direito, conforme modelo do Anexo II desta Portaria.
§3º O responsável familiar para o recebimento do Benefício Eventual deverá ser, preferencialmente, à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível.
Art. 7º O Formulário de Concessão de Benefício Eventual, juntamente com a cópia dos documentos pessoais (CPF, documento oficial com foto e comprovante de endereço) e dados da conta bancária do beneficiário, deverão ser protocolados na Gerência Administrativa até o dia **20/07/2022**, para realização dos procedimentos administrativos necessários para realização da transferência do Benefício Eventual para a família/pessoa beneficiada.
Art. 8º O pagamento do benefício será efetuado por meio de recurso repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social,pelo Fundo Estadual de Assistência Social, obedecidas as Resoluções nº 01, de 24 de janeiro de 2022, expedida pela CIB de Minas Gerais, nº 08, de 04 de fevereiro de 2022, expedida pela SEDESE, e nº 16, de 30 de maio de 2022, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 9ºO pagamento do Benefício Eventual será efetivado ao responsável familiar identificado no Cadastro, em parcela única, a ser depositada por meio de transferência bancária - TED - ou por outro meio, para a conta indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias após concessão do benefício pelo CRAS/CREAS, responsável pelo referenciamento/acompanhamento da família/pessoa beneficiada

CAPÍTULO IV
Das Disposições Gerais

Art. 10º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social a coordenação da operacionalização deste Benefício Eventual, com apoio de outros órgãos municipais, se necessário.
Art. 11 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) apreciar, acompanhar e fiscalizar as ações, os resultados, a aplicação e a prestação de contas dos recursos repassados.
Art. 12 Não serão considerados para efeito de cálculo da renda *per capta* os valores auferidos de programas de transferência de renda, municipais, estaduais, federais e outros.
Art. 13 É vedada a concessão do Benefício Eventual mediante exigência de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.
Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de junho de 2022.

Divinópolis, 20 de junho de 2022.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

PLANILHA DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA RECUPERA MINAS

QTIDADE FAMÍLIAS	BENEFICIÁRIO	CPF / NIS
1	T.A.DE O.	***.792.926-**
	W. P. P.	***.365.446-**
	V. P. P.	***.881.796-**
	P. I.P.	***.881.716-**
	A. M. P. P.	***.881.786-**
2	A. F. R.	***.451.606-**
	W. V. R.	***.327.146-**
3	V.M.G.	***.230.756-**
	A.L.G.	***.028.826-**
	I. R. R.	***.200.876-**
	K. G. R.	***.200.906-**
4	A. M. C.	***.250.976-**
	L. R. C.	***.648.946-**
5	M. DE F. DA C. D.	***.965.046-**
	A. D. F.	***.505.526-**
	M.A. C. R.	***.980.476-**
	P.DE F.R.	***.980.446-**
	M. C. D.	***.259.436-**
	S. A. D.	***6982550-*
6	S. M. DE J.	***.560.206-**
	C. A. DA S. B.	***.829.726-**
	S. C. DE J.	***.134.846-**
	M. E. M. Í.	***.480.456-**
7	R. R. DOS S.	***.878.366-**
	L. DE R. S.	***.525.166-**
8	M. I. A. B. R.	***.928.006-**
	D. A. B.R.	***.311.806-**
	J. A. B. R.	***.091.216-**
	E. D. Z.	***.293.026-**
	D. A. B. R.	***.160.426-**
	A. A. B. R.	***.088.666-**
	I. A. B. R.	***.964.226-**
	P. C. Z.DOS A.	***.020.506-**
9	M. A. B. C.	***.488.716-**
	A. L. C.	***.522.816-**
10	S. M. C.	***.660.446-**
	K. S. C. S.	***.306.756-**
	B. F. S. J.	***7005560-*
11	J. I. A S.	***.185.946-**
	S. S. S. DA S.	***.810.776-**
	F. G. S. DA S.	***.810.726-**
	M. E. G. DA S.	***.921.576-**

	R. C. S. DA S.	***.810.796-**
	M. L. DOS S.	***.595.826-**
12	R. G. M.	***.438.366-**
	L. G. M.	***.188.716-**
	L. N. M.	***.083.876-**
	L. N. M.	***6063279-*
13	P. J. DE O.	***.122.356-**
	A. L. DOS S.	***.275.726-**
	A. H. DOS S.	***.275.766-**
	S. M. M.	***.186.386-**
14	K. A.S. DE C.	***.199.056-**
	M. S. V.	***.818.866-**
15	M C T.	***.699.876-**
	R R. N. F.	***.084.406-**
	C. E. T.	***.788.836-**
	D L. S. V.	***.344.916-**
16	L. C. A. A. D.	***.374.506-**
	M.H. A. D.DE O.	***.425.196-**
	A. L. A. O.	***.257.396-**
	O. B. A. DE O.	***.637.526-**
	K. A. O.	***.702.476-**
17	W. F. A.	***.133.956-**
	A. J. F. M.	***.417.716-**
	P. H.F. A. C.	***.417.786-**
	R. A. F. A. C.	***.417.806-**
	S. C. F. A. C.	***.205.216-**
18	R. R. O. R.	***.107.996-**
	O. B. R. S.	***.227.456-**
	I. R. S.	***.663.786-**
19	R. A. Q.	***.667.676-**
20	K. P. D'A.	***.195.396-**
	E. V. D´A.	***.380.136-**
	R. E. D´A.	***.809.846-**
	M. J. D´A.	***.930.066-**
21	M.T. N.	***.362.977-**
	G. N. DE J.	***.914.027-**
	P. H. T. N.	***.060.406-**
22	A. DE A.	***.245.366-**
	G. H. A.	***.219.653-**
23	I. K. N.	***.191.196-**
	K. S. N.S P.	***.777.816-**
	R. W. S. N.	***.777.856-**
	S. G. S. N.	***.259.396-**
	K. V. N. DA S.	***.341.126-23**
24	M.DAS G. C.	***.434.478-**
	C. C.	***.777.346-**
	JO. C.	***.589.306-**
25	J. R. P. S.	***.469.596-**
	M. A.DE O.R.	***.452.756-**
26	L. P. F. A.	***.260.216-**
	B. M. F. S.	***.493.966-**
27	G. A. DE S.	***.587.546-**
28	C. A. C.	***.446.856-**
	R. DE A. G.	***.626.436-**
	T. G. T.	***.447.186-**
	A. G. T.	***.447.176-**
29	L. DE F. DE S.	***.233.596-**
	J. M. DE S.	***.917.046-**
	N. S. S.	***.531.506-**
	M. H. S. DA S.	***.103.616-**
30	J. M. DA C.	***.238.656-**
	V.O. DO A. J.	***.009.206-**
	L. M. DA C.D.	***.868.316-**
	L. M.A.DA C.	***.635.436-**
31	M. A. V. C.	***.695.346-**
	F. DO C. N.	***.780.836-**
	N. N. C.	***.200.156-**
	M. J.N. C.	***.882.306-**
32	P.C. M.	***.802.146-**
	K.L.DE S.M.	***.632.376-**
	Y. B. DE S. M.	***.439.996-**
33	M.R.M.	***.664.206-**
34	S. DOS S.	***.850.296-**
	S. S. D.	***.913.216-**
	N. S. P.	***.723.536-**
	N. S. P,	***.751.396-**
35	S. A. dos S.	***.420.426-**
36	A.E.V.	***.134.996-**
	N. C.DA S.	***.109.996-**
37	M.DAS G. S.	***.794.116-**
38	I. M. DA C.	***.916.506-**
39	S. A.M.	***.920.346-**
	A. J.M. S.	***.182.036-**
40	F. R. F. F.	***.003.156-**
	E.T. K.	***.262.786-**
41	M. G. DE M. S.	***.188.086-**
	L. C. G.	***.990.136-**
42	P. O. D.	***.134.246-**
43	D. S.D. G.	***.513.816-**

	F.C. S. G.	***.010.166-**
	D.L.D.DA P.	***.471.376-**
44	G. C. DA S. D.	***.475.846-**
	S. S.D.	***.358.236-**
	S. S.D.	***.330.576-**
45	M. A.B.	***.771.308-**
	I. H. B.	***.414.346-**
	I. H. B.	***.678.726-**
	M. M.B.	***.929.436-**
46	M. J. DE J.	***.903.636-**
47	A. N. S.	***.663.446-**
	S.A. S.	***.460.106-**
	H. A. S.	***.755.726-**
48	G. G.G.	***.427.896-**
	B.G. F.	***.543.646-**
	A.L.G.C.	***.159.186-**
	K. G. A. A.	***.732.186-**
	M. DE O. P. C.	***.108.026-**
	G.G. C.	***.674.666-**
	T. G. C.	***.033.236-**
49	R. G. F.	***.939.086-**
50	M. A. DE S.	***.551.026-**
	C. C. S. L.	***.663.976-**
	C. F. DE S. C.	***.973.956-**
	C. S. M.	***.972.126-**
	L.S.V.	***.764.896-**
51	R. DA S.	***.840.066-**
	N. F. DA S.	***.940.826-**
	M. DE L. S.	***.771.206-**
52	A.P. DE A.	***.534.746-**
	L. P. DA C.	***.361.646-**
	B. P. DE A.	***5202775-*
	C.P. DE A.	***.730.976-**
	H. P. DE A.	***.524.146-**
	T.P.DE A.	***.524.126-**
53	I.D. P.	***.175.316-**
	J. V. P. C.	***.022.976-**
	S.V. P. C.	***.022.736-**
54	R. DE C. A.F.	***.136.306-**
	M. F.R.	***.715.206-**
	N. V. A.F.	***.081.396-**
	L. A. F.	***.220.476-**
55	P. R. DE S.	***.732.906-**
	H. A. M. G.	***.943.256-**
	A. B. R. M.	***.810.026-**
56	I. S.M. S.	***.457.046-**
57	J. P. S.D.	***.748.396-**
	M. V.S. M.	***.302.046-**
	A. S. M.	***.025.616-**
58	D.R. DA S.	***.412.706-**
	G.A.DA S.	***.124.306-**
59	T. R. C.	***.288.766-**
60	G. A. DOS S.	***.173.516-**
	A. C. B. DE A.	***.693.926-**
	V. B. DE A.	***.262.546-**
	B. B.A.S.	***.373.066-**
61	A. A. L.	***.973.456-**
	I. C. L. DA S.	***.300.506-**
62	A. F.C.	***.178.466-**
	A. L.C.	***.903.826-**
63	A. A. S.	***.608.326-**
	B. M. P.	***.583.476-**
64	E. N. DA S.	***.484.726-**
65	J. E.	***.609.806-**
	L. H. S. A.	***.908.016-**
66	R.F.	***.473.536-**
	M. C. P.L.	***.856.126-**
	D. Y.P. DE S.	***.294.706-**

ANEXO II

DECLARAÇÃO SE RESPONSABILIDE E RECONHECIMENTO DO RESPONSÁVEL FAMILIAR,

Eu, __, portador do CPF: _____, Identidade: _____, estado civil: _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, nº: _____, Bairro: _____, Divinópolis – MG declaro para fins de recebimento do Benefício Eventual de Calamidade Pública, referente ao "Programa Recupera Minas", que as informações prestadas são verdadeiras e que o/a senhor/a: _____, portador/a do CPF: _____, Identidade: _____, estado civil: _____, residente e domiciliado/a à Rua/Avenida _____, nº: _____, Bairro: _____, Divinópolis – MG, está autorizado a receber em sua conta bancária, Agência: _____, Conta: _____, Operação: _____, o valor que a mim compete no que concerne ao Benefício do Recupera Minas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Divinópolis, _____ de _____ de 2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E8DD3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 148/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 245/2022	9903542-6	MARIA JOSE DE JESUS GUIMARAES	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Maria Lúcia Gregório	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Lagoa dos Mandarins	06/06/2022
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 245/2022	9902632-2	BRUNO DE ASSIS RODRIGUES	Enfermeiro (P.S.F)	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Niterói	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Primavera	16/05/2022
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 245/2022	9903562-4	BRUNA IZABELY GONCALVES SILVA	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção à Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. São Roque II	16/05/2022
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 245/2022	9903514-2	ISABELA MOREIRA SILVA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	03/06/2022
V	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 245/2022	9903723-8	MARIA CRISTINA PEREIRA LOBATO	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Niterói	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Candidés	23/06/2022
VI	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 245/2022	9903800-3	SANDRA APARECIDA DIAS	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Morada Nova	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Bom Pastor	25/04/2022
VII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 245/2022	9903679-1	MARIA LUZIA APARECIDA JACINTO	Atendente de Consultório Dentário - PSF	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Primavera	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Djalma Dutra	08/06/2022
VIII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 245/2022	9903555-5	JESSICA CAROLINA DA SILVA	Dentista PSF	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Tietê	Secretaria Municipal de Saúde -Diretoria de Atenção à Saúde	20/06/2022
IX	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 253/2022	9903578-5	HERICA LUDMILLA DE FARIA	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Nossa Senhora das Graças	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Bom Pastor	27/06/2022
X	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 253/2022	9901521-7	MIRNA MENDES HENRIQUES	Enfermeiro (P.S.F)	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância Sanitária	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	14/04/2021
XI	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 253/2022	9902130-5	MARCELA MACHADO SANTOS	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância Sanitária	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	14/04/2021
XII	OFÍCIO SEMAS Nº 623/2022	9902481-8	VINICIUS FONSECA MARRA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Especial	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	06/06/2022
XIII	OFÍCIO SEMAS Nº 637/2022	9903593-0	EDMEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Terapeuta Ocupacional	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Especial	29/06/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de julho de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0945D46E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 019/2022.

Origem: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 019/2022.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, visando o fornecimento de hortifrutigranjeiros, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Anexo I.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

ADELINA LUIZA BRAGA SILVA 48874671687 - 41.487.433/0001-09						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	6.000,00	QUILO	BATATA INGLESA, lavadas ou escovadas, classe maior que 42 ate 70 mm, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substancias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras, embaladas em sacos de ráfias reforçado, atóxico transparente. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	CEASA	R$4,10	R$24.600,00
2	1.500,00	UND	ABACAXI PEROLA MÉDIO - integro, sem sinais de deteriorização ou podridão, sem amassados, coroa saudável, sabor característico do produto.	CEASA	R$4,50	R$6.750,00
6	600	QUILO	ALHO - Alho graúdo do tipo comum, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causados por pragas Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	CEASA	R$16,30	R$9.780,00
8	200	QUILO	BATATA DOCE ROXA , lavadas ou escovadas, classe média/ graúda, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substancias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	CEASA	R$4,50	R$900,00
10	500	QUILO	CARÁ EXTRA- separado por tamanho e categoria, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas injurias por pragas ou doenças) Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	CEASA	R$4,40	R$2.200,00
11	1.500,00	QUILO	CEBOLA BRANCA.Cebola graúda, fisiologicamente desenvolvida, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos e firme. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	CEASA	R$4,95	R$7.425,00
12	2.500,00	QUILO	CENOURA , separado por tamanho e categoria, classe entre 18 a 22 cm, categoria extra, grupo Brasília, sem defeitos graves (podridão mole, deformação ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injurias por pragas ou doenças). Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	CEASA	R$3,75	R$9.375,00
15	500	QUILO	CHUCHU ESCURO, grupo retangular sub grupo verde escuro intenso, classe com aproximadamente maior que 12 e menor que 14 cm,sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo), categoria extra Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	CEASA	R$4,40	R$2.200,00
18	2.000,00	QUILO	MAÇA GALA - primeira qualidade, tamanhos e formatos padronizados, frescos, sem podridão e amassaduras. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	CEASA	R$5,75	R$11.500,00
24	2.000,00	QUILO	REPOLHO, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficial, substancias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra. Caixa ou saco em bons aspectos	CEASA	R$3,95	R$7.900,00
TOTAL						R$82.630,00

ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	1.000,00	QUILO	ABÓBORA KABUTIÁ- , separado por tamanho e categoria, média, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injurias por pragas ou doenças) Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	PINHEIRÃO	R$3,95	R$3.950,00
4	1.000,00	QUILO	ABOBRINHA TIPO ITALIANA, subgrupo verde, tamanho aproximadamente de 15 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão , danos profundos, desidratação ou virose, oca , descolorada, passada ou torta) categoria extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	PINHEIRÃO	R$5,91	R$5.910,00
7	3.000,00	QUILO	BANANA PRATA de 1ª qualidade, em pencas com maturaçao de 60 a 70%. Tamanho uniforme, sem aspecto de podre e amassada. frescos, sem podridão e amassaduras. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	PINHEIRÃO	R$3,95	R$11.850,00
9	1.500,00	UND	BETERRABA SEM FOLHAS, separado por tamanho e categoria, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas injurias por pragas ou doenças) Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	PINHEIRÃO	R$3,95	R$5.925,00
16	200	QUILO	INHAME TIPO DEDO, raiz na cor marrom e formato cilíndrico, sem defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchos ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos, tipo extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	PINHEIRÃO	R$6,62	R$1.324,00
17	2.000,00	QUILO	LARANJA PERA RIO, separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, categoria extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	PINHEIRÃO	R$3,72	R$7.440,00
19	2.000,00	QUILO	MAMÃO FORMOSA, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas);categoria extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	PINHEIRÃO	R$9,75	R$19.500,00
20	2.500,00	QUILO	MANDIOCA BRANCA congelada descascada. Cor uniforme, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas) Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	F.FREITAS	R$8,43	R$21.075,00
21	200	QUILO	MANDIOQUINHA, BATATA BAROA, MANDIOCA SALSA grupo raiz na cor amarelo intenso e formato cilíndrico, sem defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos, tipo extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	PINHEIRÃO	R$12,00	R$2.400,00
22	2.000,00	QUILO	MELANCIA REDONDA, separada por lotes homogêneos, categoria extra graúda, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Caixa ou saco em bons aspectos	PINHEIRÃO	R$3,73	R$7.460,00
23	3.000,00	DÚZIA	OVOS DE GALINHA BRANCO- branco, tamanho grande, de primeira, frescos, em perfeitas condições estruturais, padronizadas, rotuladas e lacradas. Acomodados em cartelas e embalados em caixa de papelão contendo 30 dúzias	DAGEMA	R$7,95	R$23.850,00
25	2.000,00	QUILO	TOMATE PAULISTA , grupo oblongo, cor salada, classe ou calibre maior que 7 e menor que 8cm, sem defeitos (podridão e podridão apical, passado, queimado, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado), categoria extra AA, Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	PINHEIRÃO	R$5,95	R$11.900,00
TOTAL						R$122.584,00

Término da Ata de Registro de Preços: 06 de julho de 2023.
Data da Ata de Registro de Preços: 07 de julho de 2022.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 07 de julho de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:389E940A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.107, DE 8 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	**Ficha: 86**
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.452	Serviços Urbanos	
02.06.15.452.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.452.0010.2.0016	Manut. Ativ. Sec. Obras e Serv. Públicos	
02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	**170- Outros Recursos Não Vinculados**	**450.000,00**

02.	Poder Executivo	**Ficha: 116**
02.09	Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	
02.09.26	Transporte	
02.09.26.782	Transporte Rodoviário	
02.09.26.782.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.09.26.782.0010.2.021	Manut. Ativ. Sec. Trânsito e Transportes.	
02.09.26.782.0010.2.021.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	**170- Outros Recursos Não Vinculados**	**500.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial do saldo das seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	**Ficha: 5**
02.01	Secretaria Municipal de Governo.	
02.01.04	Administração	
02.01.04.122	Administração Geral	
02.01.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.01.04.122.0001.2.006	Manutenção Atividades da Secretaria Governo	
02.01.04.122.0001.2.006.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	**170- Outros Recursos Não Vinculados**	**350.000,00**

02.	Poder Executivo	**Ficha: 14**
02.02	Secretaria Municipal Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.010	Manutenção Ativ. Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.010.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
Fonte de Recursos	**170- Outros Recursos Não Vinculados**	**300.000,00**

02.	Poder Executivo	**Ficha: 89**
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos.	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.452	Serviços Urbanos	
02.06.15.452.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.452.0010.2.0016	Manut. Ativ. Sec. Obras e Serv. Públicos	
02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	**170- Outros Recursos Não Vinculados**	**300.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de julho de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:25D5F023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.108, DE 8 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 4.065.000,00 (quatro milhões e sessenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	**Ficha: 221**
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.14.10.302.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.302.0012.2.0205	Manutenção Ativ. Centro Saúde Batista Naves	
02.14.10.302.0012.2.0205.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	**102 – Impostos e Transf. Vinculados à Saúde**	**1.500.000,00**

02.	Poder Executivo	**Ficha: 174**
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.122	Administração Geral	
02.14.10.122.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.122.0012.2.0194	Gestão das Atividades da Sec. Mun. De Saúde	
02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	**102 – Impostos e Transf. Vinculados à Saúde**	**760.000,00**

02.	Poder Executivo	**Ficha: 192**
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.301	Atenção Básica	
02.14.10.301.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.301.0012.2.0196	Assistência Rede de Atenção Primária a Saúde	
02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	**102 – Impostos e Transf. Vinculados à Saúde**	**110.000,00**
02.	Poder Executivo	**Ficha: 232**
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
02.14.10.303.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.303.0012.2.0205	Assistência Farmacêutica	
02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	**102 – Impostos e Transf. Vinculados à Saúde**	**100.000,00**

02.	Poder Executivo	**Ficha: 179**
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.122	Administração Geral	
02.14.10.122.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.122.0012.2.194	Gestão Atividades Secretaria Municipal Saúde	
02.14.10.122.0012.2.194.3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	**102 – Impostos e Transf. Vinculados à Saúde**	**120.000,00**

02.	Poder Executivo	**Ficha: 194**
02.14	Secretaria Municipal de Saúde.	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.301	Atenção Básica	
02.14.10.301.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.301.0012.2.196	Assistência Rede Atenção Primaria a Saúde	
02.14.10.301.0012.2.196.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	**102 – Impostos e Transf. Vinculados à Saúde**	**30.000,00**

02.	Poder Executivo	**Ficha: 26**
02.03	Secretaria Municipal de Educação	
02.03.12	Educação	
02.03.12.361	Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.361.0007.2.041	Manutenção das Atividades Ens. Fundamental	
02.03.12.361.0007.2.041.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	**101 – Impostos Transferencias vinc. à Educ.**	**80.000,00**

02.	Poder Executivo	**Ficha: 86**
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos.	
02.06.15	Urbanismo	

02.06.15.452	Serviços Urbanos	
02.06.15.452.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.452.0010.2.0016	Manut. Ativ. Sec. Obras e Serv. Públicos	
02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	**100 – Recursos Ordinários**	**360.000,00**

02.	Poder Executivo	**Ficha: 119**
02.09	Secretaria Municipal de Transito e Transportes	
02.09.26	Transporte	
02.09.26.782	Transporte Rodoviário	
02.09.26.782.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.09.26.782.0010.2.021	Manut. Ativ. Sec. Transito e Transportes.	
02.09.26.782.0010.2.021.3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	**100 – Recursos Ordinários**	**380.000,00**

02.	Poder Executivo	**Ficha: 111**
02.08	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
02.08.20	Meio Ambiente, Agricultura, Pec. Desenv.	
02.08.20.608	Promoção das Atividades da SMAPMAD	
02.08.20.608.0003	Desenvolvimento Rural e do Agronegócio	
02.08.20.608.0003.2.019	Manut. Ativ. Sec. Agricultura e Pecuária.	
02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	**100 – Recursos Ordinários**	**120.000,00**

02.	Poder Executivo	**Ficha: 108**
02.08	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
02.08.20	Meio Ambiente, Agricultura, Pec. Desenv.	
02.08.20.608	Promoção das Atividades da SMAPMAD	
02.08.20.608.0003	Desenvolvimento Rural e do Agronegócio	
02.08.20.608.0003.2.019	Manut. Ativ. Sec. Agricultura e Pecuária.	
02.08.20.608.0003.2.019.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	**100 – Recursos Ordinários**	**200.000,00**
02.	Poder Executivo	**Ficha: 116**
02.09	Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	
02.09.26	Transporte	
02.09.26.782	Transporte Rodoviário	
02.09.26.782.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.09.26.782.0010.2.021	Manut. Ativ. Sec. Trânsito e Transportes.	
02.09.26.782.0010.2.021.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	**100 – Recursos Ordinários**	**200.000,00**

02.	Poder Executivo	**Ficha: 3**
02.01	Secretaria Municipal de Governo.	
02.01.04	Administração	
02.01.04.122	Administração Geral	
02.01.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.01.04.122.0001.2.006	Manutenção Atividades da Secretaria Governo	
02.01.04.122.0001.2.006.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	**100 – Recursos Ordinários**	**55.000,00**

02.	Poder Executivo	**Ficha: 16**
02.02	Secretaria Municipal Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.010	Manutenção Ativ. Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.010.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	**100 – Recursos Ordinários**	**50.000,00**

Art. 2º Para atender às despesas com abertura do crédito previsto nesta Lei, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação nas fontes recursais mencionadas, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art.43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de julho de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:90794675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 3° Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 98/2022, Processo nº 10/2022, Pregão nº 09/2022**. CONTRATADA**: **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**. Objeto: Finalidade de alterar o valor do item, visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtde	Preço Atual (R$)	Preço Novo (R$)
70	LEITE ZERO LACTOSE, longa vida, semi-desnatado, por processamento UHT (Utra hight temperature), composição nutricional (200 ml- 1 copo): Valor energético: 82 Kcal 6,2g de proteína, 2,4g de lipídios) zero de lactose. Embalagens de 1L e acondicionados em engradados com 12 L. Validade mínima de 2 meses na data de entrega. - Marca: CAMPONESA	L	2076	5,56	7,83

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito Municipal –

Data de assinatura: 11/07/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:77E807ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

Ata de Pregão Eletrônico
Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00059/2022 do(a) Prefeitura Municipal de Japaraiba, CNPJ 18.306.654/0001-03.
Nome do Promotor / Comprador: Prefeitura Municipal de Japaraiba
Edital: 00059/2022
Data de início do recebimento das propostas: 07 de 06 de 2022 às 09:00
Data da Realização: 30 de 06 de 2022 às 09:00
Local: **www.bbmnet.com.br**
Pregoeiro responsável: João Antonio Ferreira
Ao(s) 30 dia(s) do mês junho do ano de 2022, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr(a) João Antonio Ferreira juntamente com a equipe de apoio Sr(a) Juliana Modesto de Morais, Lidiane Conceicao Paula Rabelo Silva , Marcia Cecília Gonçalves e Rosilene Aparecida Fernandes , para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Registro de Preços, para a Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de manejo integrado de resíduos, incluindo o seguinte item Item 1 Coleta de resíduos resultantes do tratamento preliminar, dos resíduos provenientes dos leitos de secagem lodo resultantes dos filtros resultantes da área Administrativa orgânicos e recicláveis e não recicláveis e transporte até a destinação final em Aterro de Resíduos Classe I e II licenciado, que estarão acondicionados em Bombonas plásticas com capacidade para 100 L eou 200 L, que deverão ser disponibilizadas pela Contratante, junto aos pátios das Estações de Tratamento de Esgotos localizadas em Japaraíba e comunidadedistrito de Capoeirão, vinculadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.
Inicialmente, ficou registrado que às 09:00 horas do dia 30 de junho de 2022 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços.
Foi registrado o recebimento da(s) proposta(s) inicial(ais) de preços, por lote do(s) seguinte(s) participante(s):

Lotes:			
Lote - 1 - SERV DE MANEJO INT DE RESIDUOS			
Situação - Homologado			
Classificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**		**Valor da Proposta**
AMBIENTEC SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA	29/06/2022 19:45:20		6,5000
Matos e Ribeiro Hidrojateamento Ltda	29/06/2022 15:30:11		3,5000
Desclassificação			
Nenhum participante desclassificado.			
Recursos			
Empresa	**Data Registro Recurso**	**Hora Registro Recurso**	**Motivação**
Matos e Ribeiro Hidrojateamento Ltda	30/06/2022	14:20:36	Manifestamos a intenção de recurso contra a fase de lances e nossa inabilitação. Pede que seja garantido a ampla defesa e o contraditório.
Lote - 2 - SERV DE MANEJO INT RESIDUOS 2			
Situação - Homologado			
Classificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**		**Valor da Proposta**
AMBIENTEC SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA	29/06/2022 19:46:39		6,5000
Desclassificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**	**Motivação**
Matos e Ribeiro Hidrojateamento Ltda	29/06/2022 15:30:45	3,3800	JÁ COM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA MATOS E RIBEIRO HIDROJATEAMENTO LTDA, PONTUO O SEGUINTE: A EMPRESA NÃO APRESENTOU A LICENCENÇA AMBIENTAL PARA O ATERRO, TENDO APRESNETADO APENAS PARA O TRANSPORTE NÃO ATENDENDO PORTANTO AO ITEM 12.2.1 DO EDITAL. A EMPRESA TAMBÉM NÃO APRESENTOU OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA NOS TERMOS DO ITEM 12.2.5 ONDE É SOLICITADA A COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA TAMBÉM DO RT DA EMPRESA. DOS QUATRO ATESTADOS APRESENTADOS, NENHUM MENCIONA A PROFISSIONAL INDICADA COMO RT. E TAMBÉM FALTA O CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CADASTRO TECNICO FEDERAL - IBAMA DO RESPONSPAVEL TECNICO, CONFORME SOLICITADO NO ITEM 12.28, TENDO A EMPRESA APRESENTADO APENAS O CERTIFICADO DA EMPRESA. PORTANTO A EMPRESA ESTÁ INABILITADA.
Recursos			
Empresa	**Data Registro Recurso**	**Hora Registro Recurso**	**Motivação**
Matos e Ribeiro Hidrojateamento Ltda	30/06/2022	14:20:24	Manifestamos a intenção de recurso contra a fase de lances e nossa inabilitação. Pede que seja garantido a ampla defesa e o contraditório.

Após a etapa de lances foi feita a análise de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s) vencedore(s), por lote, e o resultado foi o seguinte:**RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

Lote - 1 -		
Situação - Homologado		
Empresa	**CNPJ/CPF**	**Valor Global**
AMBIENTEC SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA	11.399.773/0001-09	3,4900
Produto/Serviço:		
Descrição	**Valor Unitário**	**Quantidade**
SERV DE MANEJO INT DE RESIDUOS	3,4900	30.000,0000
Lote - 2 -		
Situação - Homologado		
Empresa	**CNPJ/CPF**	**Valor Global**
AMBIENTEC SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA	11.399.773/0001-09	5,5100
Produto/Serviço:		
Descrição	**Valor Unitário**	**Quantidade**
SERV DE MANEJO INT RESIDUOS 2	5,5100	30.000,0000

Todos os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos do(s) participante(s), está(ão) devidamente contido(s) no relatório descritivo da sessão, individualizado por lote, que é parte integrante dessa ata.

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

JOÃO ANTONIO FERREIRA
Pregoeiro

Membro(s) de Equipe:

JULIANA MODESTO DE MORAIS,

LIDIANE CONCEICAO PAULA RABELO SILVA ,

MARCIA CECÍLIA GONÇALVES e

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:93657A02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

Ata de Pregão Eletrônico
Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00062/2022 do(a) Prefeitura Municipal de Japaraiba, CNPJ 18.306.654/0001-03.

Nome do Promotor / Comprador: Prefeitura Municipal de Japaraiba
Edital: 00062/2022
Data de início do recebimento das propostas: 14 de 06 de 2022 às 09:00
Data da Realização: 29 de 06 de 2022 às 09:00
Local: **www.bbmnet.com.br**
Pregoeiro responsável: João Antonio Ferreira

Ao(s) 29 dia(s) do mês junho do ano de 2022, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr(a) João Antonio Ferreira juntamente com a equipe de apoio Sr(a) Juliana Modesto de Morais, Lidiane Conceicao Paula Rabelo Silva , Marcia Cecília Gonçalves e Rosilene Aparecida Fernandes , para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Aquisição de equipamento Câmara fria para armazenamento e conservação de Imunobiológicos e medicamentos, para fomento e aprimoramento da infraestrutura e das condições de funcionamento da Rede de Frio da farmácia Municipal, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.
Inicialmente, ficou registrado que às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2022 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi registrado o recebimento da(s) proposta(s) inicial(ais) de preços, por lote do(s) seguinte(s) participante(s):

Lotes:			
Lote - 1 - CAMARA FRIA			
Situação - Homologado			
Classificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**		**Valor da Proposta**
Columbia Comercial de Equipamentos Eireli EPP	28/06/2022 15:18:38		23.157,60
HM LINCK ME	28/06/2022 16:22:11		16.000,00
QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	27/06/2022 12:09:39		30.760,00
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	28/06/2022 17:25:01		23.900,00
HEALTH SANTA LUZIA LTDA - EPP	28/06/2022 09:44:03		20.000,00
Desclassificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**	**Motivação**
Medical Sil Comercio de Equipamentos Odont. Med. Hosp. LTDA	28/06/2022 17:27:08	33.000,00	O MODELO NOVA INSTRUMENTOS / NI- 1760/350 TAMBÉM NÃO ATENDE, POIS O MEMSO VEM APENAS COM 04 GAVETAS. O EDITAL SOLICITA 05.

OLIMPIO EQUIPAMENTOS	28/06/2022 16:10:44	19.260,00	O MODELO INDREL/RC 330D NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. O EDITAL SOLICITA ESPESSURA DE ISOLAMENTO DE 75MM. NA FICHA TECNICA CONSTA 70MM.
Recursos			
Empresa	**Data Registro Recurso**	**Hora Registro Recurso**	**Motivação**
OLIMPIO EQUIPAMENTOS	29/06/2022	11:05:05	A EMPRESA ARREMATANTE NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Após a etapa de lances foi feita a análise de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s) vencedore(s), por lote, e o resultado foi o seguinte:			
RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO			
Lote - 1 -			
Situação - Homologado			
Empresa	**CNPJ/CPF**	**Valor Global**	
HM LINCK ME	00.660.664/0001-87	13.000,00	
Produto/Serviço:			
Descrição	**Valor Unitário**	**Quantidade**	
CAMARA FRIA	13.000,00	2,00	

Todos os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos do(s) participante(s), está(ão) devidamente contido(s) no relatório descritivo da sessão, individualizado por lote, que é parte integrante dessa ata.

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

JOÃO ANTONIO FERREIRA
Pregoeiro

Membro(s) de Equipe:

JULIANA MODESTO DE MORAIS,

LIDIANE CONCEICAO PAULA RABELO SILVA ,

MARCIA CECÍLIA GONÇALVES

e

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:5C633C63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº94/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº94/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.” .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal n° 2375/2020 de 20 de dezembro de 2020, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	**0000022**	**Dotação**	**03002001.0824308052.126.33903000000**	
Órgão	**03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER**			
Função	**08 - Assistência Social**			
Subfunção	**243 - Assistência à Criança e ao Adolescente**			
Programa	**0805 - PROGRAMA HUMANIZAR**			
Projeto	**2.126 - MANUTENÇÃO UNIDADE ACOLHEDORA**			
Elemento	**33903000000 - Material de Consumo**			
Fonte	**200 - Recursos NÃ£o Vinculados de Impostos**		**Valor**	**6.000,00**
Ficha	**0000032**	**Dotação**	**03002001.0824308052.127.33903000000**	
Órgão	**03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER**			
Função	**08 - Assistência Social**			
Subfunção	**243 - Assistência à Criança e ao Adolescente**			
Programa	**0805 - PROGRAMA HUMANIZAR**			
Projeto	**2.127 - MANUTENÇÃO CENTRO INICIAÇÃO PROFISSIONAL**			
Elemento	**33903000000 - Material de Consumo**			
Fonte	**200 - Recursos NÃ£o Vinculados de Impostos**		**Valor**	**7.000,00**
Ficha	**0000050**	**Dotação**	**03002001.0824308052.128.44905200000**	
Órgão	**03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER**			
Função	**08 - Assistência Social**			

Subfunção	**243 - Assistência à Criança e ao Adolescente**			
Programa	**0805 - PROGRAMA HUMANIZAR**			
Projeto	**2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS**			
Elemento	**44905200000 - Equipamentos e Material Permanente**			
Fonte	**200 - Recursos NÃ£o Vinculados de Impostos**		**Valor**	**57.000,00**

Art.2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito , nos termos do artigo 43 , parágrafo 1º da Lei 4320/64 :

Superávit Financeiro: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 30 de junho de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no trigésimo dia do mês de junho de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0A37C4E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00014 11 DE JULHO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 11 de Julho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ROSA AMELIA DE OLIVEIRA	591.121.666-34	4725/00039/2022
ROBERSON GONCALVES DE OLIVEIRA	981.423.806-68	4725/00040/2022
RUBENS DO REGO	245.735.318-15	4725/00049/2022
ABELAR MACIEL ANTUNES DE REZENDE	198.443.796-87	4725/00058/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:	

Data de afixação: 11/07/2022
Data de desafixação: 26/07/2022

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0882DA83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas: **ATIVVA DISTRIBUIDORA LTDA, CSA COMERCIAL LTDA ME**:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do Item	Vr Total
ATIVVA DISTRIBUIDORA LTDA						
0003	CADEIRA DE AÇO GIRATÓRIA DE RODINHA, MATERIAL DE CONFECÇÃO / BRAÇOS / REGULAGEM DE ALTURA/ RODÍZIOS/	NOBRE SECRETARIA	5	UN	394,00	1.970,00
0004	ARMÁRIO DE AÇO 1,94 MT X 0,90 MT PROFUNDIDADE 0,40 MT, 04 PRATELEIRAS, CHAPA 26, CAPACIDADE DA BANDE	NOBRE PA90	2	UN	1.238,00	2.476,00
Total do Fornecedor:						4.446,00
CSA COMERCIAL LTDA ME						
0001	Geladeira : O Refrigerador Frost Free Duplex Branca . Com 370 litros de capacidade, sendo 279 litros	continental	1	UN	3.205,00	3.205,00
Total do Fornecedor:						3.205,00
Total Geral:						7.651,00

João Pinheiro/MG, 11 de julho de 2022.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
11 De Julho De 2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5B98D58C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 195/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. **295/2021**
Modalidade: Pregão **150/2021**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ARAUJO EQUIPAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.189.554/0001-59

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR DO CONTRATO R$ 1.149,00 (mil, cento e quarenta e nove reais)
Dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30	**01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52**
01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30	**01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52**
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	**01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52**
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30	**02.01.04.122.0301.4.084.4.4.90.52**
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30	**03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52**
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	**03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30**
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	**03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30**
03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52	**04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30**
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	**06.01.11.333.0601.4.027.4.4.90.52**
07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52	**08.01.12.122.0301.4.094.4.4.90.52**
08.02.12.361.0805.4.045.4.4.90.52	**09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30**
09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52	**09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30**
09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52	**09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30**
09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52	**11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30**
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	**12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52**
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	**12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30**
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	**12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52**
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	**12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30**
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52	**01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52**
04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52	**08.02.12.361.0801.4.033.4.4.90.52**
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52	**08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52**
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	**01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52**
01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52	**02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30**

02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	05.01.04.122.0301.4.088.4.4.90.52
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30	07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52
09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30	09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30	09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30	11.01.04.122.0301.4.100.4.4.90.52
12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52	12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52	12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.040.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.4.4.90.52	12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30	13.01.04.122.0301.4.102.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52	

Vigência: ---06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 30 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:4F6A044B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 196/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. **295/2021**
Modalidade: Pregão **150/2021**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.873.616/0001-70

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR DO CONTRATO R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).
Dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30	01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30	02.01.04.122.0301.4.084.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30	03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	06.01.11.333.0601.4.027.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52	08.01.12.122.0301.4.094.4.4.90.52
08.02.12.361.0805.4.045.4.4.90.52	09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30
09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52	08.02.12.361.0801.4.033.4.4.90.52
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52	08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52	02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	05.01.04.122.0301.4.088.4.4.90.52
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30	07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52
09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30	09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30	09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52

10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	**10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52**
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30	**11.01.04.122.0301.4.100.4.4.90.52**
12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52	**12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30**
12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52	**12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52**
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30	**12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52**
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	**12.03.10.302.1203.8.040.4.4.90.52**
12.03.10.302.1203.8.044.4.4.90.52	**12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52**
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	**12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52**
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30	**13.01.04.122.0301.4.102.4.4.90.52**
09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52	

Vigência: ---06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 30 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:40BF3525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 210/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. **295/2021**
Modalidade: Pregão **150/2021**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EASYTECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.462.543/0001-44

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR DO CONTRATO R$ 7.926,85 (sete mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30	**01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52**
01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30	**01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52**
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	**01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52**
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30	**02.01.04.122.0301.4.084.4.4.90.52**
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30	**03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52**
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	**03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30**
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	**03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30**
03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52	**04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30**
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	**06.01.11.333.0601.4.027.4.4.90.52**
07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52	**08.01.12.122.0301.4.094.4.4.90.52**
08.02.12.361.0805.4.045.4.4.90.52	**09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30**
09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52	**09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30**
09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52	**09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30**
09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52	**11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30**
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	**12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52**
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	**12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30**
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	**12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52**
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	**12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30**
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52	**01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52**
04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52	**08.02.12.361.0801.4.033.4.4.90.52**
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52	**08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52**
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	**01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52**
01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52	**02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30**
02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52	**03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30**
03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52	**03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52**
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30	**03.02.04.122.0301.4.020.4.4.90.52**
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	**03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52**
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30	**03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52**
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	**05.01.04.122.0301.4.088.4.4.90.52**
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	**06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52**
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30	**07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52**
09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30	**09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52**
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30	**09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52**
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	**09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52**
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30	**09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52**
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	**10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52**
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30	**11.01.04.122.0301.4.100.4.4.90.52**
12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52	**12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30**
12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52	**12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52**
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30	**12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52**
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	**12.03.10.302.1203.8.040.4.4.90.52**
12.03.10.302.1203.8.044.4.4.90.52	**12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52**
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	**12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52**
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30	**13.01.04.122.0301.4.102.4.4.90.52**
09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52	

Vigência: ---06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 30 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:F487AA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 197/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. **295/2021**
Modalidade: Pregão **150/2021**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ES LICITACOES REGIONAIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.506.209/0001-05

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR DO CONTRATO R$ 7.926,85 (sete mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30	01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30	02.01.04.122.0301.4.084.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30	03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	06.01.11.333.0601.4.027.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52	08.01.12.122.0301.4.094.4.4.90.52
08.02.12.361.0805.4.045.4.4.90.52	09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30
09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52	08.02.12.361.0801.4.033.4.4.90.52
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52	08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52	02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	05.01.04.122.0301.4.088.4.4.90.52
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30	07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52
09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30	09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30	09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30	11.01.04.122.0301.4.100.4.4.90.52
12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52	12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52	12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.040.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.4.4.90.52	12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30	13.01.04.122.0301.4.102.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52	

Vigência: ---06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 30 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:8E4FFEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 198/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. **295/2021**
Modalidade: Pregão **150/2021**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.04.552.128/0001-19

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR DO CONTRATO R$ 127.177,68 (cento e vinte e sete mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
Dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30	**01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52**
01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30	**01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52**
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	**01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52**
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30	**02.01.04.122.0301.4.084.4.4.90.52**
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30	**03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52**
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	**03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30**
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	**03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30**
03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52	**04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30**
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	**06.01.11.333.0601.4.027.4.4.90.52**
07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52	**08.01.12.122.0301.4.094.4.4.90.52**
08.02.12.361.0805.4.045.4.4.90.52	**09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30**
09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52	**09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30**
09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52	**09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30**
09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52	**11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30**
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	**12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52**
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	**12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30**
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	**12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52**
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	**12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30**
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52	**01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52**
04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52	**08.02.12.361.0801.4.033.4.4.90.52**
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52	**08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52**
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	**01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52**
01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52	**02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30**
02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52	**03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30**
03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52	**03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52**
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30	**03.02.04.122.0301.4.020.4.4.90.52**
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	**03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52**
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30	**03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52**
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	**05.01.04.122.0301.4.088.4.4.90.52**
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	**06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52**
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30	**07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52**
09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30	**09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52**
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30	**09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52**
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	**09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52**
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30	**09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52**
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	**10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52**
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30	**11.01.04.122.0301.4.100.4.4.90.52**
12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52	**12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30**
12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52	**12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52**
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30	**12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52**
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	**12.03.10.302.1203.8.040.4.4.90.52**
12.03.10.302.1203.8.044.4.4.90.52	**12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52**
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	**12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52**
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30	**13.01.04.122.0301.4.102.4.4.90.52**
09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52	

Vigência: ---06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 30 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:6A07D542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 199/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. **295/2021**
Modalidade: Pregão **150/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604 - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.026.964/0001-37

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR DO CONTRATO R$ 2.768,28 (dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).
Dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30	01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30	02.01.04.122.0301.4.084.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30	03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	06.01.11.333.0601.4.027.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52	08.01.12.122.0301.4.094.4.4.90.52
08.02.12.361.0805.4.045.4.4.90.52	09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30
09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52	08.02.12.361.0801.4.033.4.4.90.52
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52	08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52	02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	05.01.04.122.0301.4.088.4.4.90.52
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30	07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52
09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30	09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30	09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30	11.01.04.122.0301.4.100.4.4.90.52
12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52	12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52	12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.040.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.4.4.90.52	12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30	13.01.04.122.0301.4.102.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52	

Vigência: ---06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 30 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:76325ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 200/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. **295/2021**
Modalidade: Pregão **150/2021**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: INFORMATICA BRASIL TECNOLOGIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.681.463/0001-29

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR DO CONTRATO R$ 2.397,00 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais).
Dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30	01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30	02.01.04.122.0301.4.084.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30	03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	06.01.11.333.0601.4.027.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52	08.01.12.122.0301.4.094.4.4.90.52
08.02.12.361.0805.4.045.4.4.90.52	09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30
09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52	08.02.12.361.0801.4.033.4.4.90.52
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52	08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52	02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	05.01.04.122.0301.4.088.4.4.90.52
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30	07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52
09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30	09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30	09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30	11.01.04.122.0301.4.100.4.4.90.52
12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52	12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52	12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.040.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.4.4.90.52	12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30	13.01.04.122.0301.4.102.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52	

Vigência: ---06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 30 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:9AB0CDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 211/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. **295/2021**
Modalidade: Pregão **150/2021**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: J.C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECCOES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.465.898/0001-20
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR DO CONTRATO R$ 1.384,00 (mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
Dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30	01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30	02.01.04.122.0301.4.084.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30	03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	06.01.11.333.0601.4.027.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52	08.01.12.122.0301.4.094.4.4.90.52
08.02.12.361.0805.4.045.4.4.90.52	09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30
09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30

09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52	08.02.12.361.0801.4.033.4.4.90.52
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52	08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52	02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	05.01.04.122.0301.4.088.4.4.90.52
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30	07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52
09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30	09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30	09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30	11.01.04.122.0301.4.100.4.4.90.52
12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52	12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52	12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.040.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.4.4.90.52	12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30	13.01.04.122.0301.4.102.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52	

Vigência: ---06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 30 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:7DD5818E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 202/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. **295/2021**
Modalidade: Pregão **150/2021**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada:JURANDY DOS SANTOS ELIAS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.231.972/0001-74

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR DO CONTRATO R$ R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30	01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30	02.01.04.122.0301.4.084.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30	03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	06.01.11.333.0601.4.027.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52	08.01.12.122.0301.4.094.4.4.90.52
08.02.12.361.0805.4.045.4.4.90.52	09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30
09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52	08.02.12.361.0801.4.033.4.4.90.52
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52	08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52	02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30

03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	05.01.04.122.0301.4.088.4.4.90.52
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30	07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52
09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30	09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30	09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30	11.01.04.122.0301.4.100.4.4.90.52
12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52	12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52	12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.040.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.4.4.90.52	12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30	13.01.04.122.0301.4.102.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52	

Vigência: ---06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 30 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:00FF3B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 201/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. **295/2021**
Modalidade: Pregão **150/2021**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: JULIANA FERREIRA DA SILVA 01547479639 - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.975.874/0001-01

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR DO CONTRATO R$ 11.838,92 (onze mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).
Dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30	01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30	02.01.04.122.0301.4.084.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30	03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	06.01.11.333.0601.4.027.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52	08.01.12.122.0301.4.094.4.4.90.52
08.02.12.361.0805.4.045.4.4.90.52	09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30
09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52	08.02.12.361.0801.4.033.4.4.90.52
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52	08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52	02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	05.01.04.122.0301.4.088.4.4.90.52
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30	07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52
09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30	09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30	09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52

10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30	11.01.04.122.0301.4.100.4.4.90.52
12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52	12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52	12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.040.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.4.4.90.52	12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30	13.01.04.122.0301.4.102.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52	

Vigência: ---06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 30 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E15A55C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 206/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. **295/2021**
Modalidade: Pregão **150/2021**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SCORPION INFORMATICA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.567.265/0001-27

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR DO CONTRATO R$ 196,62 (cento e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).
Dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30	01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30	02.01.04.122.0301.4.084.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30	03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	06.01.11.333.0601.4.027.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52	08.01.12.122.0301.4.094.4.4.90.52
08.02.12.361.0805.4.045.4.4.90.52	09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30
09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52	08.02.12.361.0801.4.033.4.4.90.52
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52	08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52	02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	05.01.04.122.0301.4.088.4.4.90.52
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30	07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52
09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30	09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30	09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30	11.01.04.122.0301.4.100.4.4.90.52
12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52	12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52	12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.040.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.4.4.90.52	12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30	13.01.04.122.0301.4.102.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52	

Vigência: ---06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 30 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:56950280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 208/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. **295/2021**
Modalidade: Pregão **150/2021**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.660.759/0001-15

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR DO CONTRATO R$ 505,33 (quinhentos e cinco reais e trinta e três centavos).
Dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30	01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30	02.01.04.122.0301.4.084.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30	03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	06.01.11.333.0601.4.027.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52	08.01.12.122.0301.4.094.4.4.90.52
08.02.12.361.0805.4.045.4.4.90.52	09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30
09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52	08.02.12.361.0801.4.033.4.4.90.52
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52	08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52	02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	05.01.04.122.0301.4.088.4.4.90.52
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30	07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52
09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30	09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30	09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30	11.01.04.122.0301.4.100.4.4.90.52
12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52	12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52	12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.040.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.4.4.90.52	12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30	13.01.04.122.0301.4.102.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52	

Vigência: ---06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 30 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:85BD42E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 209/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. **295/2021**
Modalidade: Pregão **150/2021**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: YURI BRINGHENTI MATTIUZ - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 41.851.777/0001-47

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR DO CONTRATO R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).
Dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30	01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30	02.01.04.122.0301.4.084.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30	03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	06.01.11.333.0601.4.027.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52	08.01.12.122.0301.4.094.4.4.90.52
08.02.12.361.0805.4.045.4.4.90.52	09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30
09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52	08.02.12.361.0801.4.033.4.4.90.52
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52	08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52	02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	05.01.04.122.0301.4.088.4.4.90.52
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30	07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52
09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30	09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30	09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30	11.01.04.122.0301.4.100.4.4.90.52
12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52	12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52	12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.040.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.4.4.90.52	12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30	13.01.04.122.0301.4.102.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52	

Vigência: ---06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 30 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:4689B82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 212/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. **295/2021**
Modalidade: Pregão **150/2021**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: VIA NOVITA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n º04.447.180/0001-05

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR DO CONTRATO R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30	01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30	02.01.04.122.0301.4.084.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30	03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	06.01.11.333.0601.4.027.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52	08.01.12.122.0301.4.094.4.4.90.52
08.02.12.361.0805.4.045.4.4.90.52	09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30
09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52	08.02.12.361.0801.4.033.4.4.90.52
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52	08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52	02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	05.01.04.122.0301.4.088.4.4.90.52
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30	07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52
09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30	09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30	09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30	11.01.04.122.0301.4.100.4.4.90.52
12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52	12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52	12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.040.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.4.4.90.52	12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30	13.01.04.122.0301.4.102.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52	

Vigência: ---06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 30 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:128D22AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 213/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. **295/2021**
Modalidade: Pregão **150/2021**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: IMAXXI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n º 39.941.736/0001-08

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR DO CONTRATO R$ 6.283,80 (seis mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30	01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30	02.01.04.122.0301.4.084.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30	03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	06.01.11.333.0601.4.027.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52	08.01.12.122.0301.4.094.4.4.90.52
08.02.12.361.0805.4.045.4.4.90.52	09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30
09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52	09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52	01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52	08.02.12.361.0801.4.033.4.4.90.52
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52	08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52
01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52	02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.019.4.4.90.52	03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.4.4.90.52
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	05.01.04.122.0301.4.088.4.4.90.52
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30	07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52
09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30	09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30	09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30	11.01.04.122.0301.4.100.4.4.90.52
12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52	12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52	12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.040.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.044.4.4.90.52	12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30	13.01.04.122.0301.4.102.4.4.90.52
09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52	

Vigência: ---06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 30 de junho de 2022

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:97589D50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 002 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS 001/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO TÉCNICO, MÉDIO E FUNDAMENTAL, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.758/2007 "DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", Nº 3.241/2012 "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, ESTABELECE NORMAS DE REENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", Nº 3.242/2012, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG", ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, SUPERVENIENTE E DEMAIS NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL.

A Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que, por erro material, foram efetuadas as seguintes alterações na 4ª CONVOCAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	FRANCISLAINE PEREIRA DE ALMEIDA	Agente Administrativo	07/07/2022	

2	ISADORA LANZA CAMPOS PEREIRA	Agente Administrativo	07/07/2022	
3	ELLEN MARTINS DE JESUS	Agente Administrativo	07/07/2022	
4	JOAO VICTOR MACHADO NUNES OLIVEIRA	Agente Administrativo	07/07/2022	
5	THAIS LOTT CALDEIRA DA CUNHA	Agente Administrativo	07/07/2022	
6	MAYRA LUCIANE DA CRUZ ROCHA	Agente Administrativo	07/07/2022	
7	ALINE CAROLINE ARAUJO MACHADO	Agente Administrativo	07/07/2022	
8	MARIANA FERNANDES SALES LOPES	Agente Administrativo	07/07/2022	
9	JOAO VITOR ALVES VISCONTI SILVA CUNHA	Agente Administrativo	07/07/2022	
10	ERIKSON LUIS MOURA DE PAULA	Agente Administrativo	07/07/2022	
11	ANA PAULA DO CARMO BRAGA	Agente Administrativo	07/07/2022	
12	EUGENIO TADEU RODRIGUES BAZAES	Agente Administrativo	07/07/2022	
13	FABIO SOARES DA PENHA	Agente Administrativo	07/07/2022	
14	CAROLINA FELIPE ALVES DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	07/07/2022	
15	LETICIA GABRIELA DE SOUZA	Agente Administrativo	07/07/2022	
16	JULIA FIGUEIREDO DE FREITAS	Agente Administrativo	07/07/2022	
17	HELYSA STACEY D ASCENCAO BRITO	Agente Administrativo	07/07/2022	
1	MOISES ESTEVAO DA SILVA	Motorista	07/07/2022	
2	DIOGO GIOVANI COSTA OLIVEIRA	Motorista	07/07/2022	
3	JAILSON PEREIRA LOPES	Motorista	07/07/2022	
8	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	07/07/2022	
9	PRISCILA DE OLIVEIRA GONCALVES	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	07/07/2022	
10	CLAUDIA BRUNA DA SILVA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	07/07/2022	
11	JAQUELINE ALVES RESENDE DE OLIVEIRA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	07/07/2022	
12	CLAUDIANA COSTA MOURA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	07/07/2022	
13	CAROLINA GONCALVES GOMES	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	07/07/2022	
3	LARA SARAIVA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - CIÊNCIAS)	07/07/2022	
4	VINICIUS SILVA FERRAZ	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - CIÊNCIAS)	07/07/2022	
2	RAYANE NAYANA MORAIS VIEIRA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA INGLESA)	07/07/2022	
2	FABIANA MARIA RIBEIRO COSTA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA PORTUGUESA)	07/07/2022	
8	PAMELLA SANTOS VICENTE	Psicólogo	07/07/2022	
5	WAGNER DE MORAES HARDOIM	Técnico em Informática	07/07/2022	

LEIA-SE:

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	FRANCISLAINE PEREIRA DE ALMEIDA	Agente Administrativo	07/07/2022	
2	ISADORA LANZA CAMPOS PEREIRA	Agente Administrativo	07/07/2022	
3	ELLEN MARTINS DE JESUS	Agente Administrativo	07/07/2022	
4	JOAO VICTOR MACHADO NUNES OLIVEIRA	Agente Administrativo	07/07/2022	
5	THAIS LOTT CALDEIRA DA CUNHA	Agente Administrativo	07/07/2022	
6	MAYRA LUCIANE DA CRUZ ROCHA	Agente Administrativo	07/07/2022	
7	ALINE CAROLINE ARAUJO MACHADO	Agente Administrativo	07/07/2022	
8	MARIANA FERNANDES SALES LOPES	Agente Administrativo	07/07/2022	
9	JOAO VITOR ALVES VISCONTI SILVA CUNHA	Agente Administrativo	07/07/2022	
10	ERIKSON LUIS MOURA DE PAULA	Agente Administrativo	07/07/2022	
11	ANA PAULA DO CARMO BRAGA	Agente Administrativo	07/07/2022	
12	EUGENIO TADEU RODRIGUES BAZAES	Agente Administrativo	07/07/2022	
13	FABIO SOARES DA PENHA	Agente Administrativo	07/07/2022	
14	CAROLINA FELIPE ALVES DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	07/07/2022	
15	LETICIA GABRIELA DE SOUZA	Agente Administrativo	07/07/2022	
16	JULIA FIGUEIREDO DE FREITAS	Agente Administrativo	07/07/2022	
17	HELYSA STACEY D ASCENCAO BRITO	Agente Administrativo	07/07/2022	
1	MOISES ESTEVAO DA SILVA	Motorista	07/07/2022	
2	DIOGO GIOVANI COSTA OLIVEIRA	Motorista	07/07/2022	
3	JAILSON PEREIRA LOPES	Motorista	07/07/2022	
8	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	07/07/2022	
9	PRISCILA DE OLIVEIRA GONCALVES	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	07/07/2022	
10	CLAUDIA BRUNA DA SILVA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	07/07/2022	
11	JAQUELINE ALVES RESENDE DE OLIVEIRA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	07/07/2022	
12	CLAUDIANA COSTA MOURA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	07/07/2022	
13	CAROLINA GONCALVES GOMES	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	07/07/2022	
3	LARA SARAIVA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - CIÊNCIAS)	07/07/2022	
2	RAYANE NAYANA MORAIS VIEIRA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA INGLESA)	07/07/2022	
2	FABIANA MARIA RIBEIRO COSTA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA PORTUGUESA)	07/07/2022	
8	PAMELLA SANTOS VICENTE	Psicólogo	07/07/2022	
5	WAGNER DE MORAES HARDOIM	Técnico em Informática	07/07/2022	

Lagoa Santa, 11 de julho de 2022.

MAKERLY APARECIDA MAIA TOLEDO
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:B9B08F76

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2018

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ART. 3º DO DECRETO 4.571/2022, QUE DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, TORNAM-SE SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES DA 52ª CONVOCAÇÃO, DOS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO:

Inscrição	Classificação	Candidato	Cargo	Não compareceu	Não compareceu ao ASO ou inapto	Não assinou o termo de posse	Não entrou em exercício	Desclassificado
2506559	5	VITHOR HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA	ADVOGADO			X		
2523947	338	ROSILENE FERREIRA CARNEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	X				
2520715	340	RENATO MAGNO DE PAULA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	X				
2513210	342	WILLIAM DE SOUZA MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	X				
2522006	345	ANDRE LUIZ RODRIGUES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	X				
2517019	348	NADIALICE MARIA DE MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	X				
2504079	349	CAROLLINE CUNHA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	X				
2505787	204	CASSIA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		X			
2530435	206	ITALO JONATAS MESSIAS DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			X		
2504235	207	PALOMA CIDADE PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	X				
2532172	209	ITALO FERNANDO DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	X				
2535356	16	EDILSON ANTONIO DE MENDONCA	CONTADOR		X			
2514129	5	STEFANNE APARECIDA GONCALVES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X				
2524082	9	LUA LOBO BAPTISTA	PROFESSOR B – CIÊNCIAS	X				
2531456	14	FERNANDA RIBAS VIANNA	PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA		X			
2533149	5	ERIKA CAROLINE DAMASCENO COSTA	PROFESSOR B - HISTÓRIA	X				
2509513	7	MARINA MAGALHAES E SILVA BAUTISTA	PROFESSOR B - INGLÊS	X				
2536625	8	JULIO CESAR MOREIRA LOPES	PROFESSOR B - MATEMÁTICA	X				
2508644	9	EDUARDO DE SOUZA	PROFESSOR B - MATEMÁTICA	X				
2515067	10	MARCELO PEREIRA RIZZI	PROFESSOR B - MATEMÁTICA	X				
2536230	8	IDERSON ETIELLY TEIXEIRA SANTOS	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	X				
2506285	9	ELIAS GONZAGA VIEIRA	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	X				
2533934	10	TAMARA CRISTINA DE SOUZA	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO			X		
2531728	11	ESTER ADONAI PEREIRA	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	X				
2533745	12	VALERIA QUEIROZ DRUMOND MEDEIROS	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	X				
2510776	13	MARYELLEN CAMILI REZENDE	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	X				
2530283	14	BRUNA MAIA ZICA	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	X				
2514792	17	SCHIRLENE BATISTA DE FARIA	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	X				
2505827	3	ANA CLAUDIA BORGES DE FREITAS	FISIOTERAPEUTA	X				
2523415	4	ROSCIO NEVES DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	X				
2533699	1	CAROLINA MARCIA DE MOURA SODRE	FONOAUDIÓLOGO	X				
2504716	2	DANIEL PALMER CALDEIRA MENDES	MÉDICO CLÍNICO	X				
2533530	3	FABIO BONFIM BARBOSA	MÉDICO CLÍNICO	X				
2523968	4	RAQUEL QUINTAO ROQUE	MÉDICO CLÍNICO	X				
2506395	5	VICTOR GAUDENCIO SANTOS CAMINHAS	MÉDICO CLÍNICO	X				

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:3BCE6C7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO FINAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 005/2022

CLASSIFICAÇÃO FINAL – APÓS RECURSOS– EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 005/2022
NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR DE ENFERMAGEM SRT

	CANDIDATO	DT. NASC.	COMP. P. CURSOS QUAL. PR. (NA ÁREA)	COMP. P. CURSOS QUAL. PR. (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DOU.	E. PR.	TOT.	SIT. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
			CH ACIMA DE 80H	CH ACIMA DE 80H								
01	DAIANA CERQUEIRA SANTOS	29/03/1984	10	03					30	43	CLASSIF.	
02	SIMONE DAS GRAÇAS JACINTO	22/02/1985	10	03					30	43	CLASSIF.	
03	ANA PAULA SOUZA SILVA	04/07/1990	07	03					30	40	CLASSIF.	

04	IVONE CRISTINA DE SOUZA	08/02/1960	06						30	36	CLASSIF.	
05	MARIA HENY ALVES DE OLIVEIRA	21/06/1974	04	1,5					30	35,5	CLASSIF.	
06	MARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	16/01/1995	06	2,5					24	32,5	CLASSIF.	
07	STEFANI FERNANDO SALTORI	21/08/1997		2,5					30	32,5	CLASSIF.	
08	SIRLENE VOIGT DE OLIVEIRA	22/12/1982	10	03					18	31	CLASSIF.	
09	JULIANA SILVA MATTOZINHOS	25/03/1978							30	30	CLASSIF.	
10	SANDRA HELENA OLIVEIRA LAMOIA	12/07/1979	07	2,5					18	27,5	CLASSIF.	
11	MICHELLE LACERDA RAMOS MARIANO	16/05/1991	07	03					11	21	CLASSIF.	
12	JULIANE PEDRO PAULINO OLIVEIRA	17/09/1986	02	03					13,5	18,5	CLASSIF.	
13	RAPHAELLE GOMES DA SILVA	19/09/1990	01	01					13	15	CLASSIF.	
14	EDNA APARECIDA DA SILVA RUBENS IVO	05/08/1990							15,5	15,5	CLASSIF.	
15	REGINA APARECIDA VIEIRA DE S. COSTA	06/09/1973	01						12	13	CLASSIF.	
16	VIVIANE DA SILVA CESAR	18/07/1997							9,5	9,5	CLASSIF.	
17	AMANDA SILVA DE SOUZA	25/04/1994	01	2,5						3,5	CLASSIF.	
18	MARIA MARTA SEVERO	02/10/1967								00	CLASSIF.	
19	CARINA MONTANO NEVES LOPES FREITAS	05/05/1988								00	CLASSIF.	
20	RAFAELA ANTUNES DA SILVA	19/05/2000								00	CLASSIF.	
	CARLOS ALEXANDRE ALONSO ELISIÁRIO	12/02/1984									DESCLASSIF.	ANEXO I EM BRANCO
	JONATHAN LENIS DAMASCENA CASTRO	28/02/1987									DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II

NÍVEL MÉDIO – CUIDADOR SRT

	CANDIDATO	**DT. NASC.**	**COMP. P. CURSOS QUAL. PR. (NA ÁREA)**	**COMP. P. CURSOS QUAL. PR. (OUTRAS ÁREAS)**	**P. GR. (NA ÁREA)**	**P. GR. (OUTRAS ÁREAS)**	**MES.**	**DOU.**	**E. PR.**	**TOT.**	**SIT. ***	**MOTIVO DA DESCLASSF.**
			CH ACIMA DE 80H	**CH ACIMA DE 80H**								
01	SABRINA APARECIDA DA SILVA	07/01/1987	09						28,5	37,5	CLASSIF.	
02	LUCIANA SANTIAGO	15/06/1971	03	02					30	35	CLASSIF.	
03	SÁLUA CRISTINA COUTO DE OLIVEIRA	25/10/1985	06	02					15,5	23,5	CLASSIF.	
04	RAPHAEL CARVALHO MORAES	28/01/2004	10	03						13	CLASSIF.	
05	RODRIGO DE MORAES SOUZA	09/04/1981	05	1,5						6,5	CLASSIF.	
06	LAILAINE APARECIDA ALVES	10/07/1992				05				05	CLASSIF.	
07	WINDERSON SOARES PEREIRA	21/08/2000							1,5	1,5	CLASSIF.	
08	ROSIMERE DE SOUZA	21/05/1964								00	CLASSIF.	
09	ROZILAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	24/06/1982								00	CLASSIF.	
10	EDNA DE OLIVEIRA RODRIGUE MARIANO	17/11/1989								00	CLASSIF.	
11	WANESSA MOREIRA MARCIANO	15/10/1997								00	CLASSIF.	
	IURI NICOLAU	28/05/1999									DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II

Leopoldina, MG, 08 de julho de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:28A45E7B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA - PSS005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

Conforme Item 5.2 – Entrevista Individual;

Conforme Item 5.2.3 – Ficam convocados os 10 (dez) primeiros candidatos a cada cargo, conforme listagem que se segue, para se submeterem a entrevista pessoala ser realizada no dia 14 de julho de 2022, à partir das 08:00HR, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina, MG, situada na Rua Benedito Valadares, 52, Praça da Bandeira, Leopoldina, MG, CEP 36.700-278.

LISTA DE CONVOCADOS

NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR DE ENFERMAGEM SRT

	CANDIDATO	DT. NASC.
01	DAIANA CERQUEIRA SANTOS	29/03/1984
02	SIMONE DAS GRAÇAS JACINTO	22/02/1985
03	ANA PAULA SOUZA SILVA	04/07/1990
04	IVONE CRISTINA DE SOUZA	08/02/1960
05	MARIA HENY ALVES DE OLIVEIRA	21/06/1974
06	MARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	16/01/1995
07	STEFANI FERNANDO SALTORI	21/08/1997
08	SIRLENE VOIGT DE OLIVEIRA	22/12/1982
09	JULIANA SILVA MATTOZINHOS	25/03/1978
10	SANDRA HELENA OLIVEIRA LAMOIA	12/07/1979

NÍVEL MÉDIO – CUIDADOR SRT

	CANDIDATO	DT. NASC.
01	SABRINA APARECIDA DA SILVA	07/01/1987
02	LUCIANA SANTIAGO	15/06/1971
03	SÁLUA CRISTINA COUTO DE OLIVEIRA	25/10/1985
04	RAPHAEL CARVALHO MORAES	28/01/2004
05	RODRIGO DE MORAES SOUZA	09/04/1981
06	LAILAINE APARECIDA ALVES	10/07/1992
07	WINDERSON SOARES PEREIRA	21/08/2000
08	ROSIMERE DE SOUZA	21/05/1964
09	ROZILAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	24/06/1982
10	EDNA DE OLIVEIRA RODRIGUE MARIANO	17/11/1989

Leopoldina, MG, 08 de julho de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:A2C5760A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESULTADO PARCIAL DO PSS SME 004/2022 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II PARA ATENDIMENTO AO ENSINO ESPECIALIZADO (AEE)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA / MINAS GERAIS

RESULTADO PARCIAL

Aos 08 dias do mês de julho de 2022, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Lucas Augusto nº 88 – Centro às 08:00 horas, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, designados pela Portaria nº 124 de 09 (nove) de junho de 2022 e tendo como objetivo analisar as inscrições realizadas no período de 15 a 26 de junho de 2022 para os cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público de Professor de Educação Básica II para **Atendimento ao Ensino Especializado (AEE)**, e para substituição aos Professores da Educação Básica do Quadro Efetivo de Pessoal. Após a verificação da documentação enviada através de arquivo em PDF anexado ao formulário do Google, os representantes da comissão iniciaram o processo de avaliação conforme Anexo I do referido edital, resultando na seguinte ordem de classificação parcial.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II PARA ATENDIMENTO AO ENSINO ESPECIALIZADO (AEE)

NOME	NASC	PONTOS
ROBERTA APARECIDA BETO VELOZO	21/03/1979	19
ACENÍLIA DE OLIVEIRA FELIX LEITE	17/08/1965	18
EDNA SANTIAGO DANIEL DE RESENDE	01/04/1966	18
MARIANA VIRGINIA THOMAS T DE RESENDE	11/04/1982	16
ANA CECÍLIA RODRIGUES	23/12/1969	14
LIDIANE MONTES ALVES	17/04/1981	14
CAMILA ARLEO DE OLIVEIRA	01/06/1983	14
MÁRCIA APARECIDA COSTA DE SOUSA ANTUNES	03/05/1979	13
ANGÉLICA DE ANDRADE LACERDA	20/12/1982	13
PATRÍCIA DE OLIVEIRA FÓFANO	29/06/1984	13
DILEUSA APARECIDA DO CARMO	28/03/1964	12
IZABEL CRISTINA PEREIRA VARGAS VASCONCELOS	13/08/1967	12
MARCIELE BONIN DIAS	26/01/1986	12
LIDIA FERRARI SANDIN FARIA	16/06/1965	11
MARCELINA APARECIDA ALMEIDA BONIN	13/03/1968	11
DANIELLA MONTES FONSECA DOS ANJOS	07/03/1978	11
PRISCILA MARQUES DE SOUZA	28/08/1987	11

MARIA DE LOURDES ROSA DUTRA	22/04/1959	10
GILMA BERNARDINA GOMES DA SILVA ONORATO	09/01/1964	10
SONIA MARIA GONÇALVES PIRES	30/11/1966	10
ROSILENE RESENDE BARBOSA	08/05/1967	10
SIMONE APARECIDA DA SILVA R. MORAES	16/08/1975	10
FABRICIA SOARES CARIAS RODRIGUES	15/10/1982	10
EDUARDA NAYARA VENTURA DA SILVA	13/06/1987	10
LEDA APARECIDA DE SOUZA FONSECA	22/01/1967	9
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MATOS	25/01/1968	9
SIMONE SOUZA JUNQUEIRA	21/04/1972	9
ROSÂNGELA RODRIGUES S BRITO	21/03/1973	9
LUCIANA APARECIDA CARMO FERRAZ	08/03/1980	9
GILCILAINE RIBEIRO DAS NEVES	11/11/1986	9
SIMONE MARQUES BARBOSA	14/11/1987	9
LAURA PEREIRA VARGAS MACHADO	17/03/1991	9
LUZIA JACINTO LOPES	23/10/1957	8
VALERIA BENINI FERREIRA TEIXEIRA	15/06/1963	8
ROMILCI APARECIDA TEODORO PEREIRA BASTOS	16/02/1973	8
ANA CLÁUDIA DA SILVA MOTA	22/06/1974	8
ELZA MARIA SIRINO VILARINHO	10/09/1974	8
FERNANDA MEIRA DE OLIVEIRA	10/10/1975	8
MONIQUE VERNECK DE OLIVEIRA ALMEIDA	15/12/1981	8
JOSILENE PIMENTEL DE FREITAS DOMINGUES	18/03/1982	8
FERNANDA SANTOS FARIA	29/08/1983	8
EDUARDA MACHADO FERRAZ CARVALHO	27/08/1990	8
QUEILLA GUIMARÃES LACERDA SANTOS	19/091993	8
MARIA APARECIDA MOURA PACÍFICO	01/08/1963	7
LEISE DA SILVA NORTE	03/03/1971	7
ISAIAS DOS SANTOS RIBEIRO	08/08/1971	7
VALMICI MUSQUINE DE BRITO ROCHA	12/11/1973	7
KARYNE RAMALHO CARRARA	10/01/1974	7
FÁTIMA APARECIDA REZENDE PINHEIRO	20/03/1976	7
VANESSA SEVERINA DE O ROCHA	03/11/1979	7
TELMA FRANCISCA COUTINHO DA SILVA	04/09/1981	7
MARIA LADJANE GALDINO DOS SANTOS	24/02/1969	6
EDNEIA DA SILVA FREITAS MONTATES	27/08/1972	6
ANA PAULA DE PAIVA PAES	02/07/1978	6
JENAINA APARECIDA OLIVEIRA MEDEIROS	20/09/1979	6
CHRISTIANE CONTI BARTOLI MACEDO	31/10/1979	6
GILMARA RIBEIRO FIALHO DAS NEVES OLIVEIRA	27/07/1982	6
SANDRA APARECIDA SIMÕES CARVALHO	18/03/1986	6
JULIANA DE MATOS DOS SANTOS PIRES	30/06/1993	6
JANE MARIA FLORES GARBY	27/07/1993	6
JULIA LIMA CANTARINO	07/01/1996	6
ANA MARIA DE SOUZA DE ALMEIDA	06/07/1955	5
FERNANDA FAJARDO DE OLIVEIRA SILVA	07/02/1969	5
ANDRÉA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA DINIZ	04/09/1969	5
LUCIMAR DUTRA DO CARMO	10/04/1973	5
VALÉRIA DE OLIVEIRA MARIANO RIBEIRO	29/07/1977	5
MIRIAM AFONSO LUMA	26/12/1977	5
EDINÉA DE ABREU GUERRA ANDRADE ALMEIDA	22/04/1981	5
MONIA JULIENE PEREIRA PINTO	25/05/1981	5
FABIANA CRISTINA DE MEIRA SANTOS	09/11/1982	5
MARCELA GRIGORIO ALVES PEREIRA	26/04/1991	5
LETÍCIA ALMEIDA VASCONCELOS	13/12/1994	5
ANA AUREDINA DA SILVA MATTOS	20/09/1952	4
MARTA APARECIDA ALMEIDA DO BEM	21/04/1964	4
GILDA SOARES DE MELO	07/03/1973	4
ALCIONE FÁTIMA DE ALMEIDA GOMES	18/09/1976	4
JEANNE DAER FRAGA DA SILVA	28/04/1978	4
FABIANA BARBOSA DA COSTA	15/06/1978	4
JOSÉLIA APARECIDA SILVA FERREIRA	07/05/1982	4
JUSSARA APARECIDA DA COSTA BRITO BRONZATO	07/09/1984	4
RAVENA NOGUEIRA DA SILVA	20/10/1989	4
LAYLA INÁCIO DA SILVA	13/01/1991	4
THAMIRES GOMES DE ALMEIDA	16/05/1993	4
MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE CASTRO	04/12/1948	3
VERA VILMA FERNADES	27/12/1962	3
VANDA LUCIA DUARTE	03/07/1968	3
CRISTINA RACCA REZENDE	04/01/1970	3
VERA LÚCIA DUARTE MEDEIROS	08/05/1970	3
JOELMA MOREIRA GOMES PINTO VIEIRA	03/02/1971	3
ANDREIA MORAIS PEREIRA MEDEIROS	10/12/1971	3
DORIANA DIAS NETO MACHADO	17/12/1973	3
MARGARETE REINALDO ROSA ROCHA	27/01/1977	3
EDILENE TAVARES DOS SANTOS	02/05/1978	3
ALINE MORAES FERRAZ	03/12/1979	3
BÁRBARA APARECIDA PIMENTEL DE F.GUIMARÃES	06/07/1980	3
DANIELA DA ROCHA FINEZA	03/12/1985	3
GEIZZIA ALMEIDA OLIVEIRA BULSONI	13/04/1986	3
PAULA GALILÉA ARLÊO DE OLIVEIRA	05/07/1986	3
MARINA DA SILVA PEREIRA	04/10/1986	3
DANIELA PIMENTEL DE FREITAS	14/09/1987	3
LORENNA MEDEIROS CAMPOS ASSIS	02/09/1988	3
LAIS GUEDES TOMAZ PIRES	16/03/1989	3
MICKAELA MEDEIROS CAMPOS	11/08/1989	3
LEYDISMARA LADEIRA REZENDE LOPES	11/06/1992	3
ANA CRISTINA OLIVEIRA LAU SOUZA	05/07/1966	2
SÔNIA JOVELINA DE ABREU PESSOA	16/10/1971	2

CINTIA CAMPOS VASCONCELOS FAJARDO	03/06/1986	2
DEBORA ELIAS MAURICIO DOS SANTOS	15/12/1988	2
MILENA GOUVÊIA MONTES DE OLIVEIRA	16/08/1990	2
ALINE CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA	23/04/1992	2
MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA	08/02/1961	1
MARINA BATALHA GOMES COSTA	17/07/1969	1
KARLA DE OLIVEIRA DANIEL PIMENTEL	19/09/1969	1
FATIMA DE ALMEIDA RAMOS	09/04/1977	1
DANIELLE VIEIRA RESENDE	17/11/1980	1
CAMILA DE AGUIAR MONTAN	15/03/1989	1
SÔNIA MARIA MARIANO SILVA	11/04/1965	0
HOZANA FERREIRA VIEIRA	20/09/1966	0
FERNANDA MARIA BERNARDO DE S.RODRIGUES	16/06/1967	0
CARLA DE BRITO NETO	28/02/1968	0
CRISTIANE APARECIDA ALMEIDA V. MAXIMIANO	25/06/1978	0
VINÍCIUS DE ALMEIDA CASTRO	07/05/1979	0
REGINA ROCHA LEITE CARVALHO BARBOSA	22/01/1980	0
JOELMA SILVA MIRANDA	06/12/1980	0
VANDA DE FÁTIMA DA SILVA LUIZ	07/12/1981	0
RAFAELA DA SILVA SANTOS	26/03/1984	0
JULIANA CÁSSIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	01/11/1984	0
MAYRA BATISTA BONIFACIO	16/03/1987	0
ELEN BATISTA MUNIZ SANTOS	01/03/1990	0
CAMILA XAVIER QUEIROZ PAES	18/05/1990	0
DAVILLA ARAUJO PINTO	28/01/1991	0
HOSANA LOPES LUMINATO	09/11/1991	0
KHAYRA CAROLINE REZENDE DE ANDRADE SILVA	31/01/1995	0
MARIA EDUARDA SOUZA FONSECA MADALENO	03/01/1996	0
ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	22/01/1975	DESCLASSIFICADA item 6.5 do Edital SME 004/2022
ADRIANE CRISTINA MOREIRA BRAGA XAVIER	18/12/1977	DESCLASSIFICADA item 6.2 letra f Edital SME 004/2022
ÁLIDA DOS SANTOS SILVA RAIMUNDI	30/09/1987	DESCLASSIFICADA item 6.2 letra f Edital SME 004/2022
ANA MARIA FILEMES DA ROCHA	19/08/1980	DESCLASSIFICADA item 6.5 do Edital SME 004/2022
ANA PAULA GOUVÊA CHICONELI	28/05/1969	DESCLASSIFICADA item 6.2 letra f Edital SME 004/2022
ANDREZA MINELLE PEREIRA	12/07/2022	DESCLASSIFICADA item 6.5 do Edital SME 004/2022
BIANCA LUZILENE NEVES BONIFACIO	23/07/1993	DESCLASSIFICADA item 6.5 do Edital SME 004/2022
CATARINA ALVES DE PAULA	28/08/1959	DESCLASSIFICADA item 6.5 do Edital SME 004/2022
CHERLENIA SOUZA DA SILVA	13/07/1983	DESCLASSIFICADA item 3.1 do Edital
CHRISTIANE FRANCO RIBEIRO	29/12/1976	DESCLASSIFICADA item 6.5 do Edital SME 004/2022
DIANA DE LOURDES CAYRES NASCIMENTO	03/01/1970	DESCLASSIFICADA item 6.2 letra f Edital SME 004/2022
ELISAMA ELI CARVALHO DOS SANTOS	31/03/1983	DESCLASSIFICADA item 6.2 letra f
ELZA NORTE	20/04/1958	DESCLASSIFICADA item 6.3Edital SME 004/2022
FABÍOLA ALMEIDA DE OLIVEIRA	20/11/1987	DESCLASSIFICADA item 6.2 letra f Edital SME 004/2022
FLAVIA BARBOSA DO NASCIMENTO	16/03/1993	DESCLASSIFICADA item 6.5 do Edital SME 004/2022
LAURA SILVA NOGUEIRA	27/03/1994	DESCLASSIFICADA item 6.2 letra f Edital SME 004/2022
LEILA DALVA DA SILVA MENDES	30/11/1982	DESCLASSIFICADA item 6.5 do Edital SME 004/2022
LUCIANA MARINATO DE OLIVEIRA G. MARTINS	09/09/1978	DESCLASSIFICADA item 6.1
MAGDA DE SOUZA XAVIER SILVA	16/01/1979	DESCLASSIFICADA item 6.2 letra f Edital SME 004/2022
MARCELLE BRAGA VARGAS DE OLIVEIRA	21/08/1983	DESCLASSIFICADA item 6.2 letra f Edital SME 004/2022
MARCELO LUIS DE SOUZA MOREIRA	16/11/1972	DESCLASSIFICADA item 6.5 do Edital SME 004/2022
MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO LEOLDINO ROCHA	21/04/1972	DESCLASSIFICADA item 3.1 do Edital
MARISE SILVA MEDEIROS WERNECK	26/10/1973	DESCLASSIFICADA item 6.2 letra f Edital SME 004/2022
MARIVANIA MARQUES DA SILVA	16/02/1984	DESCLASSIFICADA item 6.5 do Edital SME 004/2022
MIRIAM RODRIGUES MOREIRA DE ABREU	06/09/1978	DESCLASSIFICADA item 6.2 letra f Edital SME 004/2022
MÔNICA BRANQUINHO PENITENTE	31/01/1989	DESCLASSIFICADA item 6.2 letra f Edital SME 004/2022
MYLENA MARQUES TEIXEIRA	31/12/1991	DESCLASSIFICADA item 6.2 letra f Edital SME 004/2022
PATRICIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES	17/01/1982	DESCLASSIFICADA item 6.2 letra f Edital SME 004/2022
PATRÍCIA ARAÚJO DA SILVA	18/01/1976	DESCLASSIFICADA item 6.3Edital SME 004/2022
PAULA CHIARELLI DE OLIVEIRA	02/09/1996	DESCLASSIFICADA item 6.2 letra f Edital SME 004/2022
POLIANA DAS GRAÇAS DO VALLE BOALENTO	13/10/1994	DESCLASSIFICADA item 6.2 letra f Edital SME 004/2022
RITA DE CASSIA MOREIRA BRAGA DE OLIVEIRA	07/05/1966	DESCLASSIFICADA item 6.2 letra f Edital SME 004/2022
SANDRA GONÇALVES PIRES FRANCISCO	08/09/1976	DESCLASSIFICADA item 6.2 letra f Edital SME 004/2022
SANDRA MARIA DE SOUZA BATISTA	14/05/1964	DESCLASSIFICADA item 6.2 letra f Edital SME 004/2022
VANESSA DOS REIS RAMOS DA SILVA	16/11/1990	DESCLASSIFICADA item 6.5 do Edital SME 004/2022
YANDRA LEITE MOREIRA	17/01/1969	DESCLASSIFICADA item 6.2 letra f Edital SME 004/2022

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:74A6B74D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 007/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 007/2022
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, AUTORIZADA PELA LEI N° 2.620/1994 ALTERADA PELA LEI N° 3.444/2007, LEI N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015 (CAPS III), LEI COMPLEMENTAR N° 16/2010, LEI N° 3.929 DE 01 DE JULHO DE 2010, ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO/88, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 13/07/2022 A 22/07/2022 AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2022, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:
CARGOS PREVISTOS:
- **01 (UM) MÉDICO (ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA)** + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATUAR NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS III, CONFORME LEI N° 4.254/2015;
- **01 (UM) MÉDICO ESF** + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATUAR NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2 - O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link (1.5) abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.

1.3 - O(A) candidato(a), ao acessar o link (1.5) abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição, sendo VEDADA a mesma para (02) duas ou mais funções. Caso ocorram duas ou mais inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.

1.4 - DATA DAS INSCRIÇÕES: 13/07/2022 a 22/07/2022.

1.5 - LINK DE INSCRIÇÃO: https://forms.gle/ot8isz5T6n4osVSY6

1.6 - O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, **o upload, em formato PDF** escaneados dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências, devidamente preenchidos.
- Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, realizados a partir de 2017 (últimos 05 anos).

Requisitos necessários:

- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.
- Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos.
- Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4.
- Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

4 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
MÉDICO PSIQUIATRA	01 (UM) + CR	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	DIPLOMA DE NIVEL SUPERIOR EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	Salário R$ 2.466,00 + R$ 2.466,00 Adicional de Especialização + R$ 739,80 Gratificação por Dedicação CAPSIII
MÉDICO ESF	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	DIPLOMA DE NIVEL SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	Salário R$ 2.313,97 + R$ 2.313,97 Adicional Extra Jornada + R$ 9.768,29 Gratificação por Dedicação PSF

CR = CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ATRIBUIÇÕES
MÉDICO PSIQUIATRA	- Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; - Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; - Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; - Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; - Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; - Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; - Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; - Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. - Atuar em ambulatório na área de saúde mental; - Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.
MÉDICO ESF	- Além das atividades comuns a todos os profissionais integrantes das equipes de Saúde da Família, estabelecidas na legislação federal, são consideradas como atribuições do Médico de Família: – Cumprir as metas a serem alcançadas em relação aos indicadores de saúde definidos pelo gestor local do Sistema Único de Saúde; – Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção de saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; – Realizar consultas clínicas e procedimentos na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); – Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; – Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência; – Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência; – Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS (Agentes Comunitários de Saúde), Auxiliares de Enfermagem, ACD (Auxiliares de Cirurgião Dentista) e THD (Técnico de Higiene Bucal); – Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde.

5 - DA SELEÇÃO:

5.1 - A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
01	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, somente na área em que irá atuar (ESF OU CAPSIII), realizados a partir de 2017 (últimos 05 anos): a) Carga horária acima de 80h.....	01	10
02	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, em outras áreas de saúde, realizados a partir de 2017 (últimos 05 anos): a) Carga horária acima de 80h.....	0,5	03
03	Pós-graduação ou Especialização na área em que irá atuar.....	15	30
04	Pós-graduação ou Especialização em outra área de saúde.....	05	10
05	Mestrado na área pretendida (área de Saúde)	30	30
06	Doutorado na área pretendida (área de saúde)	40	40
07	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre (ESF OU CAPSIII) pontuação para cada mês de trabalho.....	0,5	30
08	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre pontuação para cada mês de trabalho.....	0,5	10

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos). É necessário

que tais informações sejam precedidas de data de entrada e de saída. Experiências em concomitância, ou seja, de dois empregadores diferentes ao mesmo período de tempo, não serão computadas em conjunto, sendo válida apenas àquela relativa a um deles.

6 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato maior idade.

6.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br), Associação Mineira de Municípios (https://portalamm.org.br), além de ser afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Leopoldina, situada na Rua Benedito Valadares, 52, Centro, Leopoldina, MG, CEP 36.700-278.

7 - DO RECURSO:

7.1 - Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (UAI), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado.

7.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos, convocará através de telefone celular ou e-mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

8.2 - O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fé a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra a administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXIII - contratar com o Poder Público Municipal. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.

8.3 – Para o cargo de Médico - Especialista em Psiquiatria, o prazo da contratação é de 12 meses, admitindo-se a sua renovação por iguais e sucessivos períodos, enquanto durar o respectivo programa, podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, nos termos do Art. 8º da Lei nº 4.254/2015, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fé a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra a administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXIII - contratar com o Poder Público Municipal.

8.4 - Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

9.3 - O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

9.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
9.5 - O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
9.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
9.7 - O presente processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS 007/2022	
NOME			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____	IDENTIDADE	CPF	SEXO
ENDEREÇO			Nº / COMPLEMENTO
BAIRRO		CEP	CIDADE / UF
TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 007/2022 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, _____ de _____ de 2022.

ANEXO II DO EDITAL - CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público).	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Cursos de Qualificação Profissional *Só serão válidos certificados de cursos na área em que irá atuar, realizados nos últimos 05 anos. *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos). É necessário que tais informações sejam precedidas de data de entrada e de saída. Experiências em concomitância, ou seja, de dois empregadores diferentes ao mesmo período de tempo, não serão computadas em conjunto, sendo válida apenas àquela relativa a um deles.

Leopoldina, MG, 30 de junho de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:C2CB9027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007, DE 07 DE JULHO DE 2022

Convoca os candidatos nomeados pelo Decreto n.º 11.204, de 07 de Julho de 2022, para a realização de atos necessários para a investidura em cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé e dá outras providências.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, de que trata o Edital 002/2019, homologado pelos Decretos n.º 9.536, de 03 de março de 2020 e n.º 9.565, de 12 de março de 2020, nomeado pelo Decreto nº 11.204, de 07 de Julho de 2022 para comparecer à BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG, 36880-000 (Antigo SESC), para a realização de Exame Médico Admissional, em ato contínuo, para apresentar os documentos admissionais e de preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo e, posteriormente, para tomar posse em seu respectivo cargo:

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL TÉCNICO CARGO TÉCNICO DE INFORMÁTICA	
Colocação	**Nome Completo**
2º	FILIPE CORDEIRO DE OLIVEIRA LIMA

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO AGENTE TRIBUTÁRIO	
Colocação	**Nome Completo**
1º	PAOLA BOECHAT DE ALMEIDA TEIXEIRA

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO NUTRICIONISTA	
Colocação	**Nome Completo**
2º	CÁSSIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO MÉDICO PSIQUIATRA	
Colocação	**Nome Completo**
4º	CAMILA DA FONSECA PORTES

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
Os candidatos nomeados pelo Decreto nº 11.204, de 07 de Julho de 2022, deverão comparecer à BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG, 36880-000 (Antigo SESC), no dia 21 de Julho de 2022, à partir de 12h30min, para a realização de Exame Médico Admissional.
Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização do Exame Médico Admissional com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido dos documentos descritos no item 3 deste Edital.
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA
Caberá à Comissão de Avaliação Médica, designada em ato próprio, analisar o resultado dos exames entregues pelo candidato aprovado e proceder ao respectivo exame médico admissional.
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
Para a realização da **Perícia Médica Oficial** de caráter eliminatório Pré-Admissional, o candidato, conforme dia e horário designado no item 1.1 deste Edital, deverá apresentar o resultado dos exames dispostos no *item 13.6* do Edital 002/2019, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laudo de avaliação psicológica ou psiquiátrica;
VIII - Formulário Padrão sobre Antecedentes Clínico-Cirúrgicos Pessoais – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO VI deste Edital**.
Os exames a que se referem os itens 3.1 deste Edital deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a **Perícia Médica Oficial.**
A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial Pré-Admissional poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.
Os candidatos que não puderem realizar a perícia na data designada no item 1.1 deste Edital deverão preencher o Requerimento de Redesignação, constante no **ANEXO I** deste Edital, e enviá-lo no endereço eletrônico: **equipedp.muriae@gmail.com**, ou entregá-lo pessoalmente no Departamento de Pessoal.
O prazo para a realização do Exame Admissional é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentar o resultado da perícia até o dia 10 de Agosto de 2022, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADMISSIONAIS
Caberá à Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais, designada pela Portaria n.º 03 da Secretaria Municipal de Administração, de 03 de Janeiro de 2022, analisar os documentos necessários à posse entregues pelos candidatos nomeados pelo Decreto nº 11.204 de 07 de Julho de 2022.
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE
Os candidatos nomeados pelo Decreto nº 11.204 de 07 de Julho de 2022, deverão apresentar os documentos dispostos no *item 13.8* do Edital 002/2019, quais sejam:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso, devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF, bem como comprovante de situação cadastral – disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for declarado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo;
Original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo;

Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
01 (uma) fotografia 3x4 recentes;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO III deste Edital**;
Documento, expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser **cidadão português** a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes, bem como **Declaração de Dependentes preenchida conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital**.
PIS/PASEP;
Declaração de bens e valores - **conforme modelo de Declaração constante no Anexo II deste Edital**.
Os candidatos aprovados poderão realizar a entrega dos documentos necessários à posse na data e horário especificados no item 1.1 deste Edital.
O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentá-los junto ao Departamento de Pessoal, para análise da Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais, até o dia 10 de Agosto de 2022.

DA POSSE

Os candidatos nomeados pelo Decreto nº 11.204 de 07 de Julho de 2022, aprovados no exame médico admissional e que tenha entregado toda documentação necessária, deverão comparecer ao Gabinete do Prefeito, localizado à Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 3º andar do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, Bairro Centro, CEP: 36880-002, no dia 26 de Julho de 2022, às 09 horas, para cerimônia de posse.
Em havendo impossibilidade de tomada de posse na data designada no item 6.1, o candidato aprovado deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias para posse, ou seja, até o dia 10 de Agosto de 2022.
Em havendo impossibilidade de tomada de posse dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado deverá requerer a prorrogação da posse, através do preenchimento do **Requerimento constante no ANEXO V deste Edital**, que deverá ser enviado no endereço eletrônico: **equipedp.muriae@gmail.com**, até às 23h59min do dia dia 10 de Agosto de 2022, ou entregá-lo pessoalmente no Departamento de Pessoal até às 17h00min do dia 10 de Agosto de 2022.
O(A) Candidato(a) que, na data da posse, encontrar-se impedido(a) de fazê-lo, por estar de licença de saúde ou em período de afastamento pós-parto, deverá comunicar, de forma inequívoca e por escrito, tal fato ao Departamento de Pessoal, até o dia 10 de Agosto de 2022, de modo que fique assegurado o direito de assumir o cargo, sendo que o prazo legal para posse será contado a partir do término do impedimento.
Na hipótese de o candidato aprovado não comparecer, a posse poderá se dar mediante procuração específica, lavrada por instrumento público.
O não comparecimento para posse do candidato aprovado, a não apresentação dos documentos exigidos para realização do Exame Médico Admissional e dos documentos admissionais, a declaração de inaptidão no Exame Médico Admissional e/ou o não preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, tornando sem efeito a nomeação do Decreto nº 11.204 de 07 de Julho de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no sítio oficial <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração.

Muriaé-MG, 07 de Julho de 2022

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Eu,_____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, nomeado(a) para o cargo de _____ pelo Decreto nº 11.204 de 07 de Julho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de realizar o Exame Médico Admissional na data designada de 21 de Julho de 2022 (conforme item 1.1 do Edital de Convocação n.º 007/2022), solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com**, ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
CARGO: _____

Para fins de posse em cargo público no Município de Muriaé–MG, conforme o disposto no §6º do artigo 15 da Lei n.º 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé-MG, das Autarquias e das Fundações Públicas -, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar;
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo.

DISCRIMINAÇÃO*	VALOR ($)
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	

* Informar bens móveis e imóveis.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Muriaé-MG, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES E APOSENTADORIA

Nome Completo: _____
CPF: _____PIS/PASEP: _____
Endereço Completo: _____
_____ Telefone: _____
Em consonância com o disposto nos **incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988** e o contido no **artigo 15, § 6º da Lei nº 3.824/2009,** declaro para fins de posse no cargo de _____, que:
1. ( ) **NÃO** exerço qualquer outro cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedades de Economia Mista **nem** percebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo, emprego ou função pública, e **não** exerço nenhuma atividade remunerada na iniciativa privada.
2. ( ) **ACUMULO** cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias; Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedade de Economia Mista; conforme a seguir:
Cargo(s):_ _____;
Órgão(s):_ _____;
3. ( ) **ACUMULO** emprego(s) em Empresa(s) da iniciativa privada:
Cargo(s):__ _____;
Empresa(s):_____;
4. ( ) **PERCEBO** proventos de aposentadoria(s) decorrente do(s):
Cargo(s):_____;
Órgão(s):_____;
Comprometo-me a comunicar ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.
Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, sem prejuízo das sanções administrativas, caso se comprove a invericidade do declarado neste documento.

Muriaé-MG, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Nome:	
CPF:	**Telefone:**
E-mail:	

RELAÇÃO DE DEPENDENTES
(casamento e/ou nascimento)

Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	

Declaro, sob pena de lei, que as informações aqui apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo ao Município de Muriaé qualquer responsabilidade. Declaro, ainda, que nenhuma vantagem foi ou será percebida, por si ou pelo cônjuge/companheiro, sob o mesmo fundamento.
Fazem parte desta declaração os seguintes documentos:
( ) Cópia da(s) certidão(ões) de nascimento do(s) dependente(s);
( ) CPF do(s) dependente(s).

Obs: O (a) servidor (a) é obrigado (a) a declarar quando alguma das pessoas relacionadas acima deixar de ser dependente.

Muriaé-MG, ____, de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, nomeado(a) para o cargo de _____ pelo Decreto nº 11.204 de 07 de Julho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de Tomar Posse na data designada de ___/___/_____ (conforme item 6 do Edital de Convocação n.º 007/2022), solicito a designação de nova data para fazê-lo.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com,** ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PADRÃO SOBRE ANTECEDENTES CLÍNICO-CIRÚRGICOS PESSOAIS

Nome: _____

1- O candidato foi ou é portador de doença infecto-contagiosa com sintomas clínicos?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

2- O candidato sofreu ou sofre de doença venérea de transmissão sexual (DST)?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

3- O candidato foi ou é portador de moléstia psiquiátrica / depressão pó período maior ou igual a 06 (seis) meses / internação psiquiátrica?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

4- O candidato foi ou é portador de patologia crônica (reumatismo) com dor e inflamação articular?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

5- O candidato foi ou é portador de distonia vocal / laringite crônica / alergia respiratória / rouquidão crônicas?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

6- O candidato sofreu ou sofre cirurgia, trauma ou seqüela de traumatismo / fratura / paralisia?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

7- O candidato sofreu internação hospitalar prévia / parto / cesariana / cirurgia / trauma / doença?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

8- O candidato foi ou é portador de anomalia congênita ou doença genética ou síndrome clínica com distúrbio psicomotor ou do aprendizado, retardo do crescimento / desenvolvimento, paralisia cerebral ou má- formação?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

9- O candidato sofreu ou sofre hemorragia / leucemia / doença linfática / anemia / icterícia / sangramento / transfusão / transplante?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

10- O candidato sofreu ou sofre tumor / câncer / displasia mamária / nódulo / cisto / neoplasia maligna comprovada por punção-biopsia / citologia, exame anatomopatológico?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

11- O candidato sofreu ou sofre angina / arritmia / isquemia / dor precordial / palpitação / crise hipertensiva?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

12- O candidato fez ou faz uso crônico de medicação anti-depressiva, analgésico, antiinflamatório, hormônio, insulina, corticóide, digitálico, diurético, vasodilatador, anti-alérgico, quimioterapia, radioterapia, transfusão, antibiótico, bronco dilatador, anti-ácido, reposição hormonal do estrógeno e progesterona, quimioterápico para tuberculose, hanseníase, AIDS ou câncer?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

13- O candidato fez ou faz uso crônico de medicação psicotrópica controlada: tranquilizante, antidepressivo, sonífero hipnótico, anti-psicótico, narcótico, anticonvulsivante, estabilizador do humor, neuroléptico, lítio?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

14- O candidato necessitou ou necessita o uso de prótese / órtese / marca-passo / válvula cardíaca / transplante / bypass arterial / membro mecânico / transfusão / aparelhos ópticos e de audição / revascularização miocárdica ou angioplastia / ponto de safena?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

15- O candidato já foi impedido de doar sangue por motivo de: sorologia positiva para qualquer infecção, alcoolismo, toxicante, insuficiência de órgão vital ou doença do sangue?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .
Por ser verdade, firmo o documento.

Muriaé, __ de _____ de 2022
__
_____
Assinatura

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2F3FFA9B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.206, DE 07 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;
DECRETA

Art. 1º Ficam os Senhores abaixo relacionados, exonerados do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 11 de Julho de 2022, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR TÉCNICO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AS-22A	CC-03	POLIANA FURTADO MONTEZANO
CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO BÁSICA	CH-41	CC-07	ALESSANDRA TEIXEIRA DE PAIVA
CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL	CH-42	CC-07	FABIANO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA
COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CO-07	CC-09	RAQUEL MARTINS PEDROSA COSTA

Art. 2º Ficam as Senhoras abaixo relacionadas, nomeadas para exercerem o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 12 de Julho de 2022, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR TÉCNICO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AS-22A	CC-03	JOSÉ LOURENÇO CAMILLO JÚNIOR
CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO BÁSICA	CH-41	CC-07	RAQUEL MARTISN PEDROSA COSTA
COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CO-07	CC-09	LORENA MARIA RAYMUNDA PEREIRA

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de Julho de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:288C2BF5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO CONTRATO Nº 006/2022 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA COM OPERADOR, PARA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO E TAMBÉM PARA USO EVENTUAL EM TERRENO BOTA FORA - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 113.886,72 (CENTO E TREZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) AO VALOR DO CONTRATO VIGENTE - CONTRATADA: **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 14.015.461/0001-42** - DATA: 28/06/2022 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Item	Quant	Un	Objeto	Valor unitário anterior ao reequilíbrio	Valor unitário após reequilíbrio
12355	1.172,76	H	LOCAÇÃO PARA USO CONTÍNUO DE TRATOR DE ESTEIRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - PESO MÍNIMO DE OPERAÇÃO 14.000 KG, - MOTOR COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 120 HP, - CAPACIDADE MÍNIMA DA LÂMINA DE 2,8 M³, - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010.* TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.* EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. * TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADOS SERÃO DE ACORDO COM A DEMANDA TÉCNICA E OPERACIONAL DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE MURIAÉ BASEADA NO RELATÓRIO E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL APROVADO SOB CONDICIONANTES QUE DETERMINAM COMPACTAÇÃO IMEDIATAS DOS RESÍDUOS, RECOBRIMENTO DIÁRIO, DESATERRO COM USO DE TOPOGRAFIA PARA ABERTURA DA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO E DEMAIS SERVIÇOS DIRETOS E INDIRETOS COMO REGULARIZAÇÃO DE TALUDES NOS LOCAIS DE JAZIDAS DE TERRA PARA RECOBRIMENTO E DEMAIS SERVIÇOS PROVENIENTES DA AUTARQUIA. * NO EQUIPAMENTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS E HORAS TRABALHADAS, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL.* A UTLIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO SERÁ DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO.	R$ 330,00	R$ 427,11
Valor do aditivo				R$ 113.886,72	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:F16D7BE4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO, SELAGEM E ENSAIO METROLÓGICO, E DEMAIS CONSERTOS NOS MESMOS, PARA À FROTA DE CAMINHÕES PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA. CONTRATADAS: **A.T DE SOUZA TACOGRAFOS, CNPJ N° 18.273.283/0001-00**, VALOR: R$ 179.918,25 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 01/07/2022 E ENCERRANDO-SE NO DIA 30/06/2023 - DATA: 28/06/2022 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

A.T DE SOUZA TACOGRAFOS CNPJ Nº 18.273.283/0001-00					
Código	Quant.	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
12505	50	H	SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	R$ 140,00	R$ 7.000,00
12507	50	un	SERVIÇO DE ENSAIO (TARIFA)	R$ 142,44	R$ 7.122,00
12504	100	H	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E TROCA DE PEÇAS NOS APARELHOS DE TACÓGRAFO	R$ 145,00	R$ 14.500,00
12506	50	un	SERVIÇO DE SELAGEM (TARIFA)	R$ 68,94	R$ 3.447,00
54992	5	UN	TACÓGRAFO 1318 - AGULHA 1D/125 DISTÂNCIA	R$ 101,50	R$ 507,50
54991	5	UN	TACÓGRAFO 1318 - AGULHA 1D/125 TEMPO	R$ 71,50	R$ 357,50
54990	5	UN	TACÓGRAFO 1318 - AGULHA 1D/125 VELOCIDADE	R$ 91,50	R$ 457,50
54994	5	UN	TACÓGRAFO 1318 - AGULHA 7D/125 DISTÂNCIA	R$ 71,50	R$ 357,50
55048	5	UN	TACÓGRAFO 1318 - AGULHA 7D/125 TEMPO	R$ 71,50	R$ 357,50
54993	5	UN	TACÓGRAFO 1318 - AGULHA 7D/125 VELOCIDADE	R$ 91,50	R$ 457,50
54989	5	UN	TACÓGRAFO 1318 - CIRCUITO DA TAMPA 16 VIAS	R$ 119,00	R$ 595,00
55003	5	UN	TACÓGRAFO 1318 - CONJ. SIT. VELOCIDADE 12/24V 125KM	R$ 695,00	R$ 3.475,00
54997	5	UN	TACÓGRAFO 1318 - CONJUNTO LÂMINA 7 DIAS	R$ 105,00	R$ 525,00
54998	5	UN	TACÓGRAFO 1318 - CONJUNTO MOSTRADOR VDO 125KM	R$ 74,00	R$ 370,00
54999	5	UN	TACÓGRAFO 1318 - CONJUNTO ODÔMETRO	R$ 145,00	R$ 725,00
55001	5	UN	TACÓGRAFO 1318 - CONJUNTO PLATINA COMPLETA	R$ 265,50	R$ 1.327,50
55002	5	UN	TACÓGRAFO 1318 - CONJUNTO PONTEIRO	R$ 72,50	R$ 362,50
55004	5	UN	TACÓGRAFO 1318 - CONJUNTO SUPORTE DE CONTATO	R$ 33,50	R$ 167,50
55005	5	UN	TACÓGRAFO 1318 - CONJUNTO TAMPA DO ODOMÊTRO	R$ 72,00	R$ 360,00

54995	5	UN	TACÓGRAFO 1318 - EIXO DO REGISTRADOS	R$ 37,50	R$ 187,50
55006	5	UN	TACÓGRAFO 1318 - FECHADURA TAC 1318	R$ 32,50	R$ 162,50
55000	5	UN	TACÓGRAFO 1318 - KIT EIXO DO ODÔMETRO	R$ 45,00	R$ 225,00
55007	5	UN	TACÓGRAFO 1318 - KIT LACRE REPARO 1318	R$ 15,00	R$ 75,00
54996	5	UN	TACÓGRAFO 1318 - MOLOS DO REGISTRADOR	R$ 25,00	R$ 125,00
55009	5	UN	TACÓGRAFO 1318 - MOTOR DO ODÔMETRO 12V OU 24V	R$ 335,00	R$ 1.675,00
55010	5	UN	TACÓGRAFO 1318 - RELÓGIO 1D OU 7D (TAC 1318)	R$ 435,00	R$ 2.175,00
54986	5	UN	TACÓGRAFO 1318 - TAC ELET. 1318 7D 12V C/ RED	R$ 3.529,00	R$ 17.645,00
54988	5	UN	TACÓGRAFO 1318 - TAC ELET. 1318 7D 12V S/RED	R$ 3.179,00	R$ 15.895,00
54985	5	UN	TACÓGRAFO 1318 - TAC ELET. 1318 7D 24V C/ RED	R$ 3.359,00	R$ 16.795,00
54987	5	UN	TACÓGRAFO 1318 - TAC ELET. 1318 7D 24V S/RED	R$ 2.959,00	R$ 14.795,00
55008	5	UN	TACÓGRAFO 1318 - TAMPA DE CONEXÃO ELÉTRICA TAC 1318	R$ 20,00	R$ 100,00
55013	5	UN	TACÓGRAFO 1390 - AGULHAS 1D/7D	R$ 91,50	R$ 457,50
55017	5	UN	TACÓGRAFO 1390 - CJ SISTEMA ABERTURA DA GAVETA MTC	R$ 62,50	R$ 312,50
55014	5	UN	TACÓGRAFO 1390 - CONJUNTO DISPLAY 12V	R$ 449,50	R$ 2.247,50
55015	5	UN	TACÓGRAFO 1390 - CONJUNTO DISPLAY 24V	R$ 474,50	R$ 2.372,50
55016	5	UN	TACÓGRAFO 1390 - CONJUNTO LÂMINA 7D	R$ 57,50	R$ 287,50
55018	5	UN	TACÓGRAFO 1390 - EIXO DE TRANSIÇÃO MTCO 1390	R$ 46,00	R$ 230,00
55019	5	UN	TACÓGRAFO 1390 - EIXO GUIA DA GAVETA	R$ 32,50	R$ 162,50
55021	2	UN	TACÓGRAFO 1390 - GAVETA 1D COMPLETA	R$ 1.002,50	R$ 2.005,00
55020	2	UN	TACÓGRAFO 1390 - GAVETA 7D COMPLETA	R$ 977,50	R$ 1.955,00
55022	2	UN	TACÓGRAFO 1390 - IMA DP RELÓGIO	R$ 87,50	R$ 175,00
55035	2	UN	TACÓGRAFO 1390 - KIT CONVERSÃO	R$ 145,00	R$ 290,00
55023	2	UN	TACÓGRAFO 1390 - MOLDURA FRONTAL 1D/7D	R$ 114,00	R$ 228,00
55026	2	UN	TACÓGRAFO 1390 - MOTOR AJUSTE DAS HORAS	R$ 48,00	R$ 96,00
55024	2	UN	TACÓGRAFO 1390 - MOTOR DE PASSO MFS/SAS	R$ 157,50	R$ 315,00
55025	2	UN	TACÓGRAFO 1390 - MOTOR DESTRAVAMENTO DA GAVETA	R$ 52,50	R$ 105,00
55028	2	UN	TACÓGRAFO 1390 - PLACA 12/24V EATON	R$ 999,00	R$ 1.998,00
55027	2	UN	TACÓGRAFO 1390 - PLACA 12/24V HALL	R$ 941,00	R$ 1.882,00
55029	2	UN	TACÓGRAFO 1390 - PLATINA 1D/7D COMPLETA	R$ 944,50	R$ 1.889,00
55030	2	UN	TACÓGRAFO 1390 - REBITE EXPANSIVO	R$ 51,00	R$ 102,00
55031	2	UN	TACÓGRAFO 1390 - SUPORTE DO DISCO 1D/7D	R$ 87,50	R$ 175,00
55011	5	UN	TACÓGRAFO 1390 - TAC. MTCO 1390 1D/7D 12V	R$ 3.849,50	R$ 19.247,50
55012	5	UN	TACÓGRAFO 1390 - TAC. MTCO 1390 1D/7D 24V	R$ 3.805,00	R$ 19.025,00
55032	2	UN	TACÓGRAFO 1390 - TAMPA DO DISCO 7D MTCO	R$ 90,00	R$ 180,00
55033	2	UN	TACÓGRAFO 1390 - TAMPA ACRE FRONTAL	R$ 9,00	R$ 18,00
55034	2	UN	TACÓGRAFO 1390 - TRILHOS DA CARCAÇA	R$ 138,50	R$ 277,00
55045	5	UN	TACÓGRAFO PEÇAS DIVERSAS - BAIONETA	R$ 10,00	R$ 50,00
55043	5	UN	TACÓGRAFO PEÇAS DIVERSAS - CHAVE TCO	R$ 11,00	R$ 55,00
55036	5	UN	TACÓGRAFO PEÇAS DIVERSAS - CHICOTE ELÉTRICO 4/2 FIOS	R$ 238,50	R$ 1.192,50
55037	15	UN	TACÓGRAFO PEÇAS DIVERSAS - DISCO TACÓGRAFO 1D	R$ 39,95	R$ 599,25
55038	100	UN	TACÓGRAFO PEÇAS DIVERSAS - DISCO TACÓGRAFO 7D	R$ 43,45	R$ 4.345,00
55039	5	UN	TACÓGRAFO PEÇAS DIVERSAS - FITA DIAGRAMA	R$ 50,00	R$ 250,00
55042	5	UN	TACÓGRAFO PEÇAS DIVERSAS - GARFO	R$ 25,00	R$ 125,00
55044	5	UN	TACÓGRAFO PEÇAS DIVERSAS - LÂMPADA 24V/12V	R$ 17,50	R$ 87,50
55046	5	UN	TACÓGRAFO PEÇAS DIVERSAS - PORCA DE FIXAÇÃO	R$ 12,00	R$ 60,00
55047	5	UN	TACÓGRAFO PEÇAS DIVERSAS - SENSOR EATON 2/7 PINOS	R$ 335,00	R$ 1.675,00
55040	3	UN	TACÓGRAFO PEÇAS DIVERSAS - SENSOR HLL M22	R$ 420,00	R$ 1.260,00
55041	3	UN	TACÓGRAFO PEÇAS DIVERSAS - SENSOR INDUTIVO 4 PINOS	R$ 620,00	R$ 1.860,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:F08CCFF6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 - CONTRATO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROLO COMPACTADOR, TODOS COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA- **CONTRATADA: TCM CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ N° 09.436.760/0001-10 - VALOR TOTAL: R$ 404.100,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL E CEM REAIS) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 03.01.05-4490.51.00-17.452.0044-1.126 (109) E 03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.233 (96) – PRAZO: 06 MESES, INICIANDO-SE EM 29/06/2022 E ENCERRANDO-SE EM 28/12/2022 - DATA: 28/06/2022 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
4	12519	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, USO CONTÍNUO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - PESO MÍNIMO DE OPERAÇÃO 14.000KG, - - MOTOR DE 4 CILINDROS DE MINIMO 110HP E CAÇAMBA COM NO MÍNIMO 0,70 M³; - EQUIPAMENTO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012, - CABINE COM AR CONDICIONADO. - TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. * NO EQUIPAMENTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO O HORÍMETRO VEÍCULAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DAS HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS.- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	H	900	R$ 300,00	R$ 270.000,00
5	12515	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ROLO COMPACTADOR TIPO PE DE	DIA	90	R$ 1.490,00	134.100,00

		CARNEIRO VIBRATORIO PARA COMPACTAÇÃO, COM OPERADOR PROFISSIONAL, PARA USO EVENTUAL EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:- PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10.000KG;- MOTOR 4 CILINDROS;- POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 HP,- FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012,- CABINE COM AR CONDICIONADO.* NO EQUIPAMENTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO O HORÍMETRO VEÍCULAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DAS HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS.- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.				

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:CA3DCB44

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 045/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração de Muriaé e demais secretários municipais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a)Processo Nº	114/2022
b)Licitação Nº	45/2022
c)Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL
d)Data Adjudicação	04/07/2022
e)Objeto Adjudicado	Objeto deste certame é a Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado em todas as Secretarias, departamentos e setores pertencentes à Prefeitura Municipal de Muriaé, incluindo área urbana e distritos.

f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores: **REFRIGERAÇÃO ACESITA LTDA**- 09.165.912/0001-98, situada na Av. Acesita, 1015 - Olaria II - Muriaé - MG com o valor total de R$ 772.920,00 (setecentos e setenta e dois mil e novecentos e vinte reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	16952	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	SERV		4.068,0000	190,0000	772.920,00

Muriaé, 08 de julho de 2022.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA	***JORGE FERES FILHO***	***FERNANDO TROTA LEVATI***
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Obras Públicas	Secretário Municipal de Agricultura
VANDERLEIA APARECIDA CASTRO DE SOUZA	***MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA***	***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***
Secretária Municipal de Governo	Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
LUIZA AGOSTINI ANDRADE	***FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JÚNIOR***	***CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO***
Secretária Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Fazenda	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:1EAA5957

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO Nº 004/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Presidente da Câmara Municipal de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 001/2021 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal nº 043 de 18 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº 017 de 02 de abril de 2020, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa conforme descrito abaixo.

LUIZ HENRIQUES DA COSTA – EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	UN	QTDE	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA MEDIA		M³	20,00	AREIA	R$ 162,00	R$ 3.240,00
2	AREIA FINA	-	M³	20,00	AREIA	R$ 162,00	R$ 3.240,00
3	BRITA 1	-	M³	17,00	BRITA	R$ 166,00	R$ 2.822,00
4	Tubo PVC Esgoto branco	40mm	UN	2,00	PAVESUL	R$ 42,50	R$ 85,00
5	Tubo PVC Esgoto branco	100mm	UN	11,00	PAVESUL	R$ 96,00	R$ 1.056,00
6	Tubo PVC Esgoto branco	50mm	UN	11,00	PAVESUL	R$ 61,00	R$ 671,00
7	Caixa de Inspeção 60x 60cm	100mm	UN	1,00	PAVESUL	R$ 217,00	R$ 217,00
8	Caixa Sifonada	100x 100x 50mm	UN	8,00	PAVESUL	R$ 22,50	R$ 180,00
9	Joelho 45	50mm	UN	16,00	PAVESUL	R$ 4,50	R$ 72,00
10	Joelho 45	100mm	UN	15,00	PAVESUL	R$ 7,50	R$ 112,50
11	Joelho 45 secundário	40mm	UN	4,00	PAVESUL	R$ 2,60	R$ 10,40
12	Joelho 90	100mm	UN	14,00	PAVESUL	R$ 8,15	R$ 114,10
13	Joelho 90	50mm	UN	27,00	PAVESUL	R$ 4,15	R$ 112,05
14	Joelho 90 secundário	40mm	UN	16,00	PAVESUL	R$ 2,50	R$ 40,00
15	Junção	100mm	UN	1,00	PAVESUL	R$ 23,00	R$ 23,00
16	Junção	100mmx 50mm	UN	4,00	PAVESUL	R$ 18,00	R$ 72,00
17	Luva	100mm	UN	36,00	PAVESUL	R$ 7,50	R$ 270,00
18	Luva	50mm	UN	26,00	PAVESUL	R$ 4,50	R$ 117,00
19	Vedação para saida de Vaso Sanitário	100mm	UN	6,00	PAVESUL	R$ 12,50	R$ 75,00
20	Terminal de Ventilação	50mm	UN	2,00	PAVESUL	R$ 29,00	R$ 58,00
21	Tê	100mm	UN	8,00	PAVESUL	R$ 15,50	R$ 124,00
22	Registro de Gaveta bruto	1"	UN	2,00	PAVESUL	R$ 82,00	R$ 164,00
23	Registro de Gaveta bruto	3/4"	UN	6,00	PAVESUL	R$ 67,00	R$ 402,00
24	Registro de Gaveta bruto	1 . 1/2"	UN	7,00	PAVESUL	R$ 136,00	R$ 952,00
25	Válvula de Descarga	1"	UN	4,00	PAVESUL	R$ 166,00	R$ 664,00
26	Caixa de Gordura 40x40	400 x 400mm	UN	1,00	PAVESUL	R$ 216,00	R$ 216,00
27	Caixa de Sabão 40x40	400 x 400mm	UN	1,00	PAVESUL	R$ 222,00	R$ 222,00
28	Caixa p/ água pluvial 50x50 cm com grelha	500 x 500mm	UN	1,00	PAVESUL	R$ 230,00	R$ 230,00
29	Reservatorio 2.000 litros	-	UN	1,00	FORTLEVE	R$ 1.165,00	R$ 1.165,00
30	Tubo PVC Aguas Pluviais	75mm	UN	2,00	PAVESUL	R$ 96,50	R$ 193,00
31	Tubo PVC Aguas Pluviais	100mm	UN	14,00	PAVESUL	R$ 96,50	R$ 1.351,00
32	Tubo PVC Aguas Pluviais	50mm	UN	3,00	PAVESUL	R$ 62,00	R$ 186,00
33	Joelho 90	75mm	UN	2,00	PAVESUL	R$ 6,60	R$ 13,20
34	Luva	75mm	UN	2,00	PAVESUL	R$ 6,50	R$ 13,00
35	Tubo PVC Soldável marrom	40mm	UN	2,00	PAVESUL	R$ 83,40	R$ 166,80
36	Tubo PVC Soldável marrom	20mm	UN	1,00	PAVESUL	R$ 27,00	R$ 27,00
37	Tubo PVC Soldável marrom	25mm	UN	15,00	PAVESUL	R$ 30,50	R$ 457,50
38	Tubo PVC Soldável marrom	50mm	UN	3,00	PAVESUL	R$ 96,00	R$ 288,00
39	Tubo PVC Soldável marrom	32mm	UN	3,00	PAVESUL	R$ 53,40	R$ 160,20
40	Tubo Ponta Azul	40mm	UN	4,00	PAVESUL	R$ 13,30	R$ 53,20
41	Adaptador c/ flanges livres p/caixa d'água	25mmx3/4"	UN	2,00	PAVESUL	R$ 11,00	R$ 22,00
42	Adaptador c/ flanges livres p/caixa d'água	50mmx1 . 1/2"	UN	4,00	PAVESUL	R$ 17,50	R$ 70,00
43	Adaptador c/ flanges livres p/caixa d'água	32mmx1"	UN	6,00	PAVESUL	R$ 13,00	R$ 78,00
44	Adaptador soldável curto bolsa e rosca	25mmx3/4"	UN	12,00	PAVESUL	R$ 2,80	R$ 33,60
45	Adaptador soldável curto bolsa e rosca	50mmx1.1/2"	UN	14,00	PAVESUL	R$ 7,70	R$ 107,80
46	Adaptador soldável curto bolsa e rosca	32mmx1"	UN	8,00	PAVESUL	R$ 4,80	R$ 38,40
47	Bucha de redução curta	50mmx40mm	UN	4,00	PAVESUL	R$ 3,60	R$ 14,40
48	Bucha de redução curta	32mmx25mm	UN	4,00	PAVESUL	R$ 1,75	R$ 7,00
49	Bucha de redução longa	32mmx20mm	UN	2,00	PAVESUL	R$ 1,75	R$ 3,50
50	Joelho 45	32mm	UN	4,00	PAVESUL	R$ 5,90	R$ 23,60
51	Joelho 90	25mm	UN	38,00	PAVESUL	R$ 1,65	R$ 62,70
52	Joelho 90	32mm	UN	12,00	PAVESUL	R$ 3,15	R$ 37,80
53	Joelho 90	40mm	UN	16,00	PAVESUL	R$ 5,10	R$ 81,60
54	Joelho 90 com bucha de latão	24mmx/4"	UN	8,00	PAVESUL	R$ 5,10	R$ 40,80
55	Tê	32mm	UN	6,00	PAVESUL	R$ 3,90	R$ 23,40
56	Tê	25mm	UN	9,00	PAVESUL	R$ 1,75	R$ 15,75
57	Tê	50mm	UN	1,00	PAVESUL	R$ 8,30	R$ 8,30
58	Tê c/bucha de latão na bolsa central	25mmx3/4"	UN	2,00	PAVESUL	R$ 6,35	R$ 12,70
59	Tê de redução	32mmx25mm	UN	2,00	PAVESUL	R$ 5,90	R$ 11,80
60	Tê de redução	50mmx40mm	UN	4,00	PAVESUL	R$ 10,90	R$ 43,60
61	Tubo PVC Soldável marrom	40mm	UN	3,00	PAVESUL	R$ 82,50	R$ 247,50
62	Tubo PVC Soldável marrom	25mm	UN	3,00	PAVESUL	R$ 28,50	R$ 85,50
63	Tubo PVC Soldável marrom	50mm	UN	1,00	PAVESUL	R$ 96,00	R$ 96,00
64	Tubo PVC Soldável marrom	32mm	UN	3,00	PAVESUL	R$ 54,50	R$ 163,50
65	Tubo PVC Soldável marrom	20mm	UN	1,00	PAVESUL	R$ 25,50	R$ 25,50
66	Joelho 45	25mm	UN	1,00	PAVESUL	R$ 2,60	R$ 2,60
Valor Total							**R$ 20.992,30**

Publique-se. Cumpra-se.

Pedrinópolis-MG, 08 de Julho de 2022.

IZABEL CRISTINA CARDOSO
Presidente Da Câmara Municipal De Pedrinópolis

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:B826F1AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – 12/05/2022.

Aos 12 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 8h30, tendo por local reunião por videoconferência pelo aplicativo Zoom, reuniram-se os membros do Conselho de Contribuintes nomeados pelo Decreto 5.347/2021. Estavam presentes os conselheiros titulares Túlio, Jéssica, Alexandre, Luiz Paulo, Henrique, José Luiz e João. Justificadamente ausente a conselheira Fábia, sendo substituída pela sua suplente, Daiane.
Aberta a décima segunda sessão ordinária de julgamento, foi retirado de pauta o seguinte processo:

Nº processo	Requerente	Advogado	CPF/CNPJ	Conselheira
8315/2021	CLAITON BATISTA DE OLIVEIRA		***.559.***-15	JESSICA REZENDE SILVA FERREIRA

O processo 8315/2021 foi retirado de pauta em virtude da necessidade de mais tempo para análise e decisão da conselheira.
Em seguida, apregoaram-se os processos, cuja sequência de relatoria e voto, fazem parte integrante da presente ata.

Nº processo	Requerente	Advogado	CPF/CNPJ	Conselheiro
13433/2019	ILMO ISRAEL DOS SANTOS		***.077.***-68	LUIZ PAULO MOREIRA
84557/2020	SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			LUIZ PAULO MOREIRA
24887/2021	SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			TULIO SILVA DE PAIVA
24887/2021	SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			TULIO SILVA DE PAIVA
24896/2021	SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			TULIO SILVA DE PAIVA
24897/2021	SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			TULIO SILVA DE PAIVA
24901/2021	SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			TULIO SILVA DE PAIVA
25022/2021	SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			TULIO SILVA DE PAIVA
24890/2021	SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			TULIO SILVA DE PAIVA
106428/2020	ANISIO DE OLIVEIRA BORGES		***.684.***-87	JOÃO BATISTA FERREIRA
128647/2021	TEREZINHA DE FATIMA SILVA		***.216.***-94	JOÃO BATISTA FERREIRA
57682/2020	PREFEITURA DE POUSO ALEGRE			JOÃO BATISTA FERREIRA
87116/2020	GILBERTO HAMILTON LEAL		***.326.***-04	JOÃO BATISTA FERREIRA
238798/2020	VITOR TADEU DE MELO PEREIRA		***.234.***-63	JOÃO BATISTA FERREIRA

No processo 13433/2019, de ILMO ISRAEL DOS SANTOS, de relatoria do conselheiro Luiz Paulo Moreira, foi proferido voto pelo conselheiro relator, por NÃO CONHECER O RECURSO, por conseguinte, devendo descer aos autos a autoridade tributária competente para analise da peça de fls. 46/57, por se tratar de direito de petição de contribuinte recorrente, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros.
No processo 84557/2020, da SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, de relatoria do conselheiro Luiz Paulo Moreira, foi proferido voto pelo conselheiro relator, o Parecer Fiscal deve ser mantido, pois, o recorrente, mesmo notificado, para sanar a irregularidade, não o fez a tempo e modo, conforme auto de constatação, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros.
No processo 24887/2021, da SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, de relatoria do conselheiro Tulio Silva de Paiva, inicialmente, reconhecida a conexão por idênticas partes, idêntica questão de direito material e circunstâncias fáticas com os processos 24887/2021; 24890/2021; 24.892/2.021; 24896/2021; 24897/2021; 24901/2021 e 25022/2021, a relatoria e voto foi pela manutenção da decisão de primeira instância, ante a impossibilidade de se atribuir e penalizar terceiro por fato que a própria administração deu causa. Excepcionou-se o processo 24.892/2.021, cuja decisão respalda-se em informação inexistente nos autos, razão pela qual fora devolvido para o Departamento de Origem para que o mesmo enfrente a defesa nos corretos termos da constatação do município e prossiga com os trâmites legais.
No processo 106428/2020, de ANISIO DE OLIVEIRA BORGES, de relatoria do conselheiro João Batista Ferreira, foi proferido voto pelo relator, pela manutenção da decisão de primeira instância, do cancelamento do IPTU, ano 2018 da inscrição nº 004.0488.0259.000, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros, com exceção do conselheiro Túlio que se declarou impedido.
No processo 128647/2021, de TEREZINHA DE FATIMA SILVA, de relatoria do conselheiro João Batista Ferreira, foi proferido voto pelo relator, pela manutenção da decisão de primeira instância, com o respectivo cancelamento do auto de infração, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros.
No processo 57682/2020, da PREFEITURA DE POUSO ALEGRE, de relatoria do conselheiro João Batista Ferreira, foi proferido voto pelo relator, pela manutenção da decisão de primeira instância, com o respectivo cancelamento do auto de infração, sendo o conselheiro Túlio divergente a decisão do relator, portanto ficou decidido pela apresentação do voto divergente do conselheiro em uma futura sessão de julgamento.
No processo 87116/2020, de GILBERTO HAMILTON LEAL, de relatoria do conselheiro João Batista Ferreira, foi proferido voto pelo relator, mantenho a decisão de primeira instância, negando assim provimento ao recurso, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros.
No processo 128647/2021, de VITOR TADEU DE MELO PEREIRA, de relatoria do conselheiro João Batista Ferreira, foi proferido voto pelo relator, ante tal constatação ratifico os relatórios dos protocolos de nº 116420/2020 e 116429/2020, negando assim provimento ao recurso, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros.

Após a votação dos processos pautados, foi agendada a próxima sessão de julgamento para o dia 26/05/2022,com horário a ser definido e publicado na respectiva pauta da sessão de julgamento.
Por fim, ficou decidido pelos conselheiros, em unanimidade, a publicação futura das atas de sessão de julgamento, a fim de prover maior publicidade aos atos realizados no Conselho de Contribuintes.
Nada mais havendo a ser tratado, o Sr Presidente deu por encerrada a reunião, a qual eu, Gabriel Antônio de Oliveira Enéas, secretário do Conselho lavrei a presente ata que após lida, discutida, aprovada e devidamente assinada pelos Conselheiros e demais presentes.

LISTA DE COMPARECIMENTO DOS CONSELHEIROS

DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Sessão virtual – Zoom

Pouso Alegre, 12 de maio de 2022.

TÚLIO SILVA DE PAIVA	*JOÃO BATISTA FERREIRA*	*DAIANE CAROLINI DE FARIA PEREIRA*	*JÉSSICA REZENDE SILVA FERREIRA*
LUIZ PAULO MOREIRA	*JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR*	*ALEXANDRE DA MATA*	*HENRIQUE BARROS ABATE*

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:96E3A364

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
QUADRO DE METAS

QUADROS DE METAS – PREVISÃO

ANEXO I

Órgão: Câmara Municipal de Prata								
Período: 01/07/2022 a31/12/2022								
R$ Valor Orçamento Anual:								
R$5.090.000,00								
Valor Orçado no Período: 2.545.000,00								
Pessoal (art. 29A CF): R$1.781.500,00						70%		
Demais despesas: R$ 763.500,00						30%		
Descrição Metas	Unidade de Medida	Quantificação - valores reais						Custo Previsto p/ realização da meta por semestre
1 - METAS DE CUSTEIO		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1.1- Pessoal (art.29A C.F e art.18 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	Pessoal efetivo, comissionado, contratados e subsidio de vereadores, e afins.	R$ 237.083,34	R$ 237.083,34	R$ 237.083,33	R$ 237.083,33	R$ 237.083,33	R$ 237.083,33	R$ 1.422.500,00
1.2 - Obrigações patronais	INSS- patronal, outros tributos e despesas afins que venham a incorrer.	R$ 49.166,66	R$ 49.166,66	R$ 49.166,67	R$ 49.166,67	R$ 49.166,67	R$ 49.166,67	R$ 295.000,00
1.3 - Contratação por tempo determinado	Contratos temporários e afins.	R$ 83,33	R$ 83,33	R$ 83,33	R$ 83,33	R$ 83,34	R$ 83,34	R$ 500,00
1.4 - Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	Despesas diversas previstas na legislação e nas normas contábeis.	R$ 83,33	R$ 83,33	R$ 83,34	R$ 83,34	R$ 83,33	R$ 83,33	R$ 500,00
1.5 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Encerramento de contrato de trabalho, despesas de carácter indenizatório, despesas afins.	R$ 1.666,67	R$ 1.666,67	R$ 1.666,67	R$ 1.666,67	R$ 1.666,66	R$ 1.666,66	R$ 10.000,00
	Abonos e gratificações previstas no							
1.6 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	Estatuto do Servidor: Auxílio Natalidade; dentre outros relacionados.	R$ 416,67	R$ 416,67	R$ 416,66	R$ 416,66	R$ 416,67	R$ 416,67	R$ 2.500,00
1.7 - Auxílio Transporte	Para estagiários. Ou hipotéses que a lei vier a permitir.	R$ 166,67	R$ 166,67	R$ 166,67	R$ 166,67	R$ 166,66	R$ 166,66	R$ 1.000,00
1.8 - Diárias Civil	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana com o agente público que se deslocar de sua sede com objeto de serviço da Câmara, outras despesas afins que a lei vier a determinar.	R$ 1.666,67	R$ 1.666,67	R$ 1.666,67	R$ 1.666,67	R$ 1.666,66	R$ 1.666,66	R$ 10.000,00
1.9 - Material de Consumo	Uniformes p/ servidores; material de expediente; antivírus; gaz de cozinha; material de cozinha; material p/ vídeo; gêneros alimentícios material de limpeza e produção de higienização; material p/ manutenção de bens imóveis e móveis; material elétrico; material de processamento de dados e outras despesas afins.	R$ 4.166,66	R$ 4.166,66	R$ 4.166,67	R$ 4.166,67	R$ 4.166,67	R$ 4.166,67	R$ 25.000,00
1.10 – Passagens e despesas com Locomoção	Despesas com aquisição de passagens aéreas, terrestres, taxas de embarque, fretamento, pedágios. Outros gastos correlatos.	R$ 3.333,34	R$ 3.333,34	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 20.000,00
1.11 - Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Despesas com Pessoal decorrentes de Serviços de terceirização	R$ 83,34	R$ 83,34	R$ 83,33	R$ 83,33	R$ 83,33	R$ 83,33	R$ 500,00
1.12 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	Serviços técnicos profissionais prestados por profissionais; manutenção e conservação de equipamentos; locação de imóveis e espaço para eventos, serviços de transporte de passageiros e/ou mercadorias; motoristas; outros serviços prestados por pessoa física e afins.	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00	R$ 22.500,00
1.13 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Assinaturas de periódicos e anuidades; serviços técnicos profissionais prestados por empresa; locação de imóveis e espaço para eventos; locação de mesas e cadeiras; Locação de veículo; contratação empresa de transporte e motoristas; combustível; Palestras e treinamentos; locação de veículo e equipamentos de som; confecção de medalhas e quadros de honraria; manutenção e conservação de bens imóveis e móveis; manutenção e conservação de máquinas e equipamentos; serviços de energia elétrica; serviços de água; serviços de comunicação em geral; serviços de processamento de dados; serviços de telecomunicações; serviços de áudio, vídeo e foto; serviços gráficos; serviços judiciários; serviços de cópias e reprodução de documentos; despesas de teleprocessamento; serviços de publicidade e propaganda; outras despesas afins.	R$ 41.666,66	R$ 41.666,67	R$ 41.666,67	R$ 41.666,67	R$ 41.666,67	R$ 41.666,66	R$ 250.000,00
1.14 - Serviço de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	Serviço de informática e comunicação; antivírus; software licenciado; serviço de backup; dentre outros serviços afins.	R$ 12.833,33	R$ 12.833,34	R$ 12.833,33	R$ 12.833,34	R$ 12.833,33	R$ 12.833,33	R$ 77.000,00
1.15 - Auxilio Alimentação	Gastos com Auxilio Alimentação	R$ 5.833,33	R$ 5.833,33	R$ 5.833,34	R$ 5.833,33	R$ 5.833,34	R$ 5.833,33	R$ 35.000,00
1.16 - Despesas de exercício anteriores	Serviços de energia elétrica; serviços de água; serviços de comunicação em geral, dentre outros	R$ 166,67	R$ 166,67	R$ 166,67	R$ 166,67	R$ 166,66	R$ 166,66	R$ 1.000,00
1.17 - Indenizações e Restituições		R$ 83,34	R$ 83,34	R$ 83,33	R$ 83,33	R$ 83,33	R$ 83,33	R$ 500,00
Custo Previsto para execução das metas no Anexo I	**Total Anexo I**	**R$ 362.250,01**	**R$ 362.250,03**	**R$ 362.250,01**	**R$ 362.250,01**	**R$ 362.249,98**	**R$ 362.249,96**	**R$ 2.173.500,00**

ANEXO II

Descrição Metas	Unidade de Medida	Quantificação - valores reais						Custo Previsto p/ realização da meta por semestre
2 - METAS P/ INVESTIMENTO		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
2.1 – Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo	Microfones, Som , etc....	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 3.000,00
2.2 – Aquisição de equipamentos de informática	Computador , impressora, Nobreak etc..	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 3.000,00
2.3 - Aquisição de equipamentos de copa e cozinha	Fogão, Geladeira, Microondas, etc...	R$ 333,34	R$ 333,34	R$ 333,33	R$ 333,33	R$ 333,33	R$ 333,33	R$ 2.000,00
2.4 - Equipamentos de Proteção e Segurança	Portal de detector de metais, catraca, etc...	R$ 500,00 R$	R$ 500,00 R$	R$ 500,00 R$	R$ 500,00 R$	R$ 500,00 R$	R$ 500,00 R$	R$ 3.000,00
2.5 - Mobiliário em Geral	Cadeira, mesas, armários, etc... Aparelho de	333,34 R$	333,34 R$	333,33 R$	333,33 R$	333,33 R$	333,33 R$	R$ 2.000,00

	Condicionamento de Ar,							
2.6 - Sistema de Ar Condicionado	Compressores, Umificadores, etc...	333,34 R$	333,34 R$	333,33 R$	333,33 R$	333,33 R$	333,33 R$	R$ 2.000,00
2.7 - Obras e instalações	Despesas com obras	59.416,66	59.416,66	59.416,67	59.416,67	59.416,67	59.416,67	R$ 356.500,00
Custo Previsto para execução das metas no Anexo II	**Total Anexo II**	**R$ 61.916,68**	**R$ 61.916,68**	**R$ 61.916,66**	**R$ 61.916,66**	**R$ 61.916,66**	**R$ 61.916,66**	**R$ 371.500,00**
Total Custos (Anexo I + Anexo II)		**R$ 424.166,69**	**R$ 424.166,71**	**R$ 424.166,67**	**R$ 424.166,67**	**R$ 424.166,64**	**R$ 424.166,62**	**R$ 2.545.000,00**

Câmara Municipal de Prata, em 07 de junho de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata

THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA
Controlador Interno da Câmara

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:502113FA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF. 06/2022 - LEI Nº 12.527/2011

Nome	Situação Funcional	Cargo	Vencimento, Subsídio e Bolsa Estagiário	Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e Aux. Transporte e 1/3 Férias	Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec. + 1/3 do abono/ 13º Sal. / Gratificação	Descontos: INSS, IR, CONSIGNA-ÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO	Líquido
ANE ROSE VIEIRA FREITAS	Agente Político	2° Secretária	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.504,81	R$ 5.393,51
ARTUR BRUNO LEMES MENEZES	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.586,00	R$ 3.312,32
CLAUDIMAR VILELA DE JESUS	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.556,94	R$ 5.341,38
CLEITON DIAS DA SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.379,07	R$ 3.519,25
DANILO SILVA VIEIRA	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.609,08	R$ 5.289,24
DONILSON NUNES SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.253,87	R$ 3.644,45
FABIO EUSTAQUIO PEREIRA	Agente Político	Presidente	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.586,95	R$ 3.311,37
JAIR PIRES	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.895,72	R$ 4.002,60
NEVILSON RIBEIRO DA SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.609,08	R$ 5.289,24
OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO	Agente Político	1° Secretário	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.609,08	R$ 5.289,24
TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA	Agente Político	Vice-Presidente	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.042,99	R$ 3.855,33
ALIARA ISABELE SANTOS COSTA	Comissionado	Secretária Geral	R$ 5.385,47	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 1.147,62	R$ 4.447,85
CHARLES MENDES LIMA	Concursado	Assistente Adm	R$ 2.504,87	R$ 210,00	R$ 626,22	R$ 487,01	R$ 2.854,08
ELESSANDRA SILVA CARVALHO	Efetivo	Serviços Gerais	R$ 3.310,62	R$ 2.708,80	R$ 3.530,93	R$ 3.857,51	R$ 5.692,84
ELIANE PADUA ALVES	Efetivo	Oficial Adm	R$ 5.517,72	R$ 4.771,32	R$ 5.039,52	R$ 3.919,51	R$ 11.409,05
EUGÊNIA AVELAR ALMEIDA	Efetivo	Assistente Adm	R$ 6.455,05	R$ 5.244,95	R$ 5.848,44	R$ 4.452,76	R$ 13.095,68
FABRÍCIO VIEIRA DOS SANTOS	Concursado	Advogado	R$ 4.942,94	R$ 210,00	R$ 1.252,44	R$ 1.423,48	R$ 4.981,90
GEOVANNA FERREIRA SILVA	Concursado	Assistente de Comunicação	R$ 4.007,79	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 643,53	R$ 3.574,26
LARA VILELA RIBEIRO	Concursado	Analista de RH	R$ 3.131,09	R$ 210,00	R$ 626,22	R$ 621,92	R$ 3.345,39
MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES	Concursado	Assistente Adm	R$ 2.504,87	R$ 210,00	R$ 626,22	R$ 409,79	R$ 2.931,30
NADIA REZENDE SILVA	Comissionado	Diretora Financeira	R$ 5.284,46	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 1.080,35	R$ 4.414,11
NELSON ANTÔNIO FERREIRA	Concursado	Contador	R$ 4.007,79	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 672,59	R$ 3.545,20
PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA	Concursado	Oficial Adm	R$ 3.131,09	R$ 210,00	R$ 626,22	R$ 602,20	R$ 3.365,11
RAFAEL MARCONDES DE OLIVEIRA (32 dias trabalhados)	Concursado	Téc. Processos Legislativos	R$ 4.007,79	R$ 224,00	R$ 267,19	R$ 737,31	R$ 3.761,67
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	Concursado	Serviços Gerais	R$ 1.878,65	R$ 210,00	R$ 1.252,44	R$ 381,35	R$ 2.959,74
ROBISSAINE FERNANDA DE SOUZA FERNANDES FERREIRA	Comissionado	Procurador Geral	R$ 7.514,61	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 1.855,48	R$ 5.869,13
RODOLFO MARQUES SILVA	Concursado	Téc. Processos Legislativos	R$ 4.007,79	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 672,59	R$ 3.545,20
THALISSA SILVA VILELA	Concursado	Recepcionista	R$ 2.254,38	R$ 210,00	R$ 626,22	R$ 938,30	R$ 2.152,30
THIAGO DA SILVA MOURÃO	Concursado	Técnico Audiovisual	R$ 5.284,46	R$ 210,00	R$ 626,22	R$ 1.316,30	R$ 4.804,38
THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA	Concursado	Controlador Interno	R$ 4.007,79	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 699,39	R$ 3.518,40

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:11AF3491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

Após julgamento da licitação Tomada de Preços nº 007/2021, Processo 241/2021, cujo objeto é a "Contratação de empresa, Produtora de Vídeo, para criação de conteúdos audiovisuais, a serem utilizados para divulgação das ações e programas desenvolvidos pelo município, considerando estes, um conjunto de atividades realizadas integradamente, que contemplam a pré-produção, a produção e a pós-produção dos conteúdos", tendo sida adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Item	Código	Unidade de Medida	Qtde.	Especificação	Valor Un. (R$)	Valor Total (R$)	Percentual de Desconto (%) *
01	28951	Segundos	1.080	Vídeo com captação de imagens em ambientes externos e/ou internos, trilha sonora, captação de áudio de depoimentos e sound design. As imagens deverão ser captadas com a utilização de drones, câmeras de ação e câmeras com estabilizador de imagens. Iluminação quando necessária e equipe técnica completa.	R$86,76	R$93.704,58	5%
02	28956	Un.	11	Criação de roteiro para vídeos de 31 segundos até 3 minutos	R$2.675,83	R$29.434,20	R$5%
03	28960	Un.	11	Locução profissional: mínimo de 3 opções para escolha do contratante para cada produção audiovisual	R$367,65	R$4.044,22	7%
04	28961	Un.	10	Tradução na Linguagem Brasileira de sinais (Libras) para cada produção audiovisual	R$377,10	R$3.771,00	10%
05	28963	Un.	10	Legendagem descritiva para cada produção audiovisual	R$210,30	R$2.103,03	10%

Valor Global: R$133.057,03 (cento e trinta e três mil cinquenta e sete reais e três centavos).

Santa Bárbara, 07 de julho de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretaria Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2C197DA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 062/2022

PROCESSO: 119/2022.
PREGÃO ELETRONICO: 062/2022.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, para execução de corte, solda e confecção de componentes de aço, ferro fundido, inox, alumínio e metalon para atender a demandas diversas em prédios públicos, mobiliários urbanos, vias urbanas e rurais, pontes e pinguelas, mata-burros, etc. incluindo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra necessários a execução dos serviços e, unidade móvel equipada com um kit de manutenção em campo com um soldador e um ajudante, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos do termo de referência.

Forn:	EMEC ESTRUTURAS METALICAS E CALDEIRARIA LTDA - EPP						
Lote	Item	Cód. Int.	Qtde	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	27871	6.411,53	SERV.CORTE EM ESTRUT. METALICA	HR	R$ 156,7300	R$ 1.004.879,10
	2	27782	3.500	MANUTENCAO MEC. MOVIMENTADOR	HR	R$ 175,8600	R$ 615.510,00
	3	27873	8.163,93	SERVICO SOLDA ESTRU. METALICA	HR	R$ 159,0700	R$ 1.298.636,35

TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.919.025,45 (dois milhões, novecentos e dezenove mil, vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Santa Bárbara, 11 de julho de 2022.

SANDRA DE JESUS ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:95AF0186

CONTABILIDADE
DECRETO N° 05263/2022

DECRETO Nº 05263/2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 4º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 1.794.858,67 (Um Milhão Setecentos e Noventa e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.01	**GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO**				
04.0122.0015.2.042.000	**CONTRIBUICOES ASSOCIACOES/ENTIDADES MUNICIPALISTA**				
	Contribuições	3.3.50.41.00	27	100	21.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0364.0006.2.017.000	**CUSTEIO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS**				
	Auxílio Financeiro a Estudantes	3.3.90.18.00	419	100	30.000,00
12.0122.0004.2.002.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**				

	Material de Consumo	3.3.90.30.00	14194	101	15.000,00
12.0365.0072.1.102.000	**CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS ESCOLARES**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	13961	119	470.000,00
12.0692.0009.2.020.000	**MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	14039	100	5.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0122.0057.2.169.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	13880	102	10.000,00
10.0301.0058.2.174.000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	13944	102	7.000,00
10.0303.0060.2.191.000	**DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE SAÚDE**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	14066	155	73.298,35
	Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00	22121	102	70.000,00
10.0302.0068.2.188.000	**PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	14025	159	22.551,60
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	14026	102	548.000,00
10.0302.0064.2.183.000	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	22017	102	492.500,80
10.0302.0067.2.178.000	**MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL**				
	Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00	22124	102	30.507,92
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			**1.794.858,67**
		Total dos Créditos.....			**1.794.858,67**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR RED***
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.01	**GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO**				
04.0131.0016.2.047.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACAO SOCIAL**				
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	13534	100	10.000,00
02.0062.0011.2.034.000	**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	13514	100	2.000,00
04.0131.0016.2.049.000	**PROMOCAO DE EVENTOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13537	100	9.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**21.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0244.0087.2.314.000	**AUXÍLIO FINANCEIRO PROGRAMA CONECTA MAIS**				
	Auxílio Financeiro a Estudantes	3.3.90.18.00	14020	100	15.000,00
12.0363.0007.2.018.000	**CUSTEIO TRANSP A ESTUDANTES TEC.PROFISSIONALIZANTE**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	417	100	15.000,00
12.0692.0009.2.020.000	**MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	14033	100	5.000,00
04.0128.0076.2.021.000	**REALIZAÇÃO DE TRENAMENTOS/FORUNS/SEMINÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13831	101	15.000,00
12.0361.0008.2.255.000	**MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB 70**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13999	118	460.000,00
12.0128.0076.2.246.000	**REALIZACAO DE ATIV. FORMACAO/DESENV. PROFISSIONAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	13919	119	10.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**520.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0302.0059.2.308.000	**MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	13962	102	52.800,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13963	102	38.002,57
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13964	102	20.885,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	13965	102	3.000,00
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	13966	102	2.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	13967	102	20.000,00
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	13968	102	2.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13969	102	88.813,23
10.0302.0067.2.178.000	**MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	13975	159	2.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	13985	159	8.551,60
10.0302.0059.2.186.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE**				
	Contribuições	3.3.50.41.00	14010	159	12.000,00
10.0301.0058.2.174.000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	13943	155	50.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	13946	102	5.000,00
10.0242.0069.2.268.000	**ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	14062	102	5.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	14063	102	5.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	14064	102	10.000,00
10.0122.0057.2.270.000	**ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE CORONAVÍRUS**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	14244	102	2.000,00
10.0305.0061.2.193.000	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	14073	102	17.000,00
10.0122.0057.2.303.000	**ACOLHIMENTO HUMANIZADO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13899	102	5.000,00
10.0302.0064.2.183.000	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO**				
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48.00	14093	100	100.507,92

10.0122.0057.2.169.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**				
	Auxílio-Transporte	3.3.90.49.00	13881	102	35.000,00
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	22033	155	1.298,35
10.0301.0058.1.082.000	**CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	13922	102	95.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	13923	155	20.000,00
10.0122.0057.1.081.000	**CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	14180	102	100.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	14181	155	2.000,00
10.0305.0061.1.086.000	**READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	14070	102	401.000,00
10.0302.0059.1.084.000	**AQUISIÇAO DE IMÓVEL E CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	13955	102	100.000,00
10.0302.0064.1.090.000	**AQUISICAO DE VEÍCULOS**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	13959	102	20.000,00
10.0305.0061.1.134.000	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	14184	102	30.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**1.253.858,67**
		Total da (s) Redução (ões).....			**1.794.858,67**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 11/07/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:F87D97B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI MUNICIPAL Nº 3.036 DE 2022

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 2.947 de 2021, no valor total de R$ 416.880,37 (quatrocentos e dezesseis mil e oitocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 06 03 10 302 0006 4.162 MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA – FES			
Natureza da Despesa	**Dest. Recurso**	**Ficha**	**Valor**
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	155		110.864,00
3191 13 Obrigações Patronais	155		25.000,00
TOTAL			135.864,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 06 04 10 305 0006 4.151 MANUTENCAO VIGILANCIA SAUDE -EPIDEMIOLOGICA- FES			
Natureza da Despesa	**Dest. Recurso**	**Ficha**	**Valor**
3390 30 Material de Consumo (VIGEST)	255	218	70.000,00
3390 39 Outros Serv. de Terceiros – Jurídica (VIGEST)	255	219	211.016,37
TOTAL			281.016,37

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro do Exercício Anterior e Excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Art. 3º - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal n° 2.946 de 20 de dezembro de 2021, o crédito autorizado por esta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:03ABF663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1679, DE 11 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 1679, DE 11 DE JULHO DE 2022

Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no âmbito do Município de Maria da Fé e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maria da Fé-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Definições e Fundamentos

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que estabelece as diretrizes municipais e a universalização do acesso aos serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos sólidos no Município de Maria da Fé.

Art. 2º Esta Lei também dispõe sobre seus princípios e objetivos, bem como às responsabilidades dos geradores e do poder público e sobre os instrumentos econômicos aplicáveis.
§1º - Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.
§2º - Dar-se-á enfoque nesta Lei aos resíduos domiciliares secos recicláveis, úmidos e rejeitos, com destaque para a segregação na fonte geradora e o serviço público de coleta seletiva.

Art. 3º Este plano é um processo permanente de planejamento para um horizonte de vinte anos, ficando assegurada sua avaliação e revisão no máximo a cada quatro anos, a fim de que se assegure a sua efetivação.

Art. 4º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se:
I - área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;
II - área órfã contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis;
III - bacia de captação de resíduos: parcela de área urbana municipal que ofereça condições homogêneas para a disposição correta de pequenos volumes de resíduos de construção, resíduos volumosos e secos domiciliares, nela gerados, em um único ponto de captação (Ponto de Entrega para Pequenos Volumes - PEPV);
IV - catadores informais e não organizados: munícipes reconhecidos pela representação municipal do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis e de órgãos municipais competentes como sobreviventes do recolhimento desordenado do resíduo seco reciclável;
V - ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;
VI - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;
VII - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos;
VIII - cooperativas ou associações de coleta seletiva de resíduos*:* grupos autogestionáveis reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como formados por munícipes demandatários de ocupação e renda, com atuação local;
IX - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclua reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
X - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
XI - galpão de triagem: estrutura física implantada pelo Poder Público Municipal e adequada à triagem, classificação, armazenamento e comercialização dos materiais secos recicláveis;
XII - geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;
XIII - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com este plano municipal, ou com projeto de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da lei;
XIV - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;
XV – logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;
XVI - padrões sustentáveis de produção e consumo: produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras;
XVII - pontos de entrega de pequenos volumes (PEPV'S): equipamento público destinado ao recebimento de até um metro cúbico de resíduos da construção civil; resíduos volumosos e secos domiciliares recicláveis, gerados e entregues pelos munícipes, podendo ainda ser coletados e entregues por pequenos transportadores diretamente contratados pelos geradores, desde que não causem danos à saúde pública e ao meio ambiente e sejam usados para a triagem de resíduos recebidos, posterior coleta diferenciada e remoção, adequada destinação e disposição obedecendo às normas brasileiras pertinentes;
XVIII - pontos de entrega voluntária de materiais recicláveis (PEV'S): equipamentos públicos destinados ao recebimento de materiais recicláveis constituídos de plásticos, vidros, metais e papéis, devidamente separados para a coleta seletiva, incentivando a segregação dos materiais recicláveis na fonte geradora e sua entrega voluntária;
XIX - postos de coleta solidária: instituições públicas ou privadas (escolas, igrejas, empresas, associações e outras) captadoras do lixo seco reciclável, participantes do processo de coleta seletiva solidária estabelecido em lei;

XX - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
XXI - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
XXII - resíduos secos domiciliares recicláveis: resíduos provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares ou a estes equiparados, constituídos principalmente por embalagens e que podem ser submetidos a um processo de reaproveitamento e ou reciclagem;
XXIII - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso solução técnica ou economicamente inviável em face da melhor tecnologia disponível;
XXIV - resíduos sólidos especiais: aqueles cuja produção diária exceda o volume ou peso fixados para a coleta regular ou os que, por sua composição qualitativa e/ou quantitativa, requeiram cuidados especiais em, pelo menos uma das seguintes fases: acondicionamento, coleta, transporte, destinação e disposição final, assim classificados:
a) perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentem significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
b) não perigosos: aqueles que não se enquadrem na alínea a;
XXV - resíduos sólidos públicos: os resíduos sólidos resultantes das atividades de limpeza urbana executados em passeios, vias e logradouros públicos e do recolhimento dos resíduos depositados em cestos públicos;
XXVI - resíduos úmidos: resíduos provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares ou a estes equiparados, constituídos principalmente por matéria orgânica e que podem ser submetidos a um processo de reaproveitamento ou compostagem;
XXVII - resíduos volumosos: resíduos constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal rotineira, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas e outros similares;
XXVIII - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos;
XXIX - reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA;
XXX - serviço público de coleta seletiva: parte integrante do serviço público de manejo de resíduos sólidos que trata da coleta dos resíduos secos recicláveis dos geradores com produção média inferior a duzentos litros ou cinquenta quilos por dia;
XXXI - serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico, comercial, industrial e do lixo originário de varrição e limpeza de vias e logradouros públicos, inclusive os resíduos da construção civil e de saúde, conforme o conjunto de atividades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

CAPÍTULO II
Dos Princípios e Objetivos

Art. 5º São princípios do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS:
I - a prevenção e a precaução;
II - o poluidor-pagador e o protetor-recebedor;
III - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
IV - o desenvolvimento sustentável;
V - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;
VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
VII - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
IX - o respeito às diversidades locais e regionais;
X - o direito da sociedade à informação e ao controle social;
XI - a razoabilidade e a proporcionalidade;
XII - educação ambiental.

Art. 6º São objetivos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS:
I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
VII - gestão integrada de resíduos sólidos;
VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
IX - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

X - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei Federal nº 11.445, de 2007;
XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
a) produtos reciclados e recicláveis;
b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XIII - estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;
XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;
XV - estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

CAPÍTULO III
Dos Instrumentos Econômicos

Art. 7º O poder público municipal poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:
I - prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;
II - desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;
III - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
IV - estruturação de sistemas de coleta seletiva e formas de participação da logística reversa no âmbito local;
V - descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;
VI - desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;
VII - desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.
§1º - Instituições públicas e privadas que promovam ações complementares às obrigatórias, em consonância com os objetivos, princípios e diretrizes desta lei, terão prioridade na concessão de benefícios fiscais ou financeiros, por parte dos organismos de crédito e fomentos ligados ao governo municipal.
§2º - O município poderá cobrar dos usuários tarifas ou taxas por serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final de resíduos sólidos originados em qualquer fonte geradora, desde que execute os serviços, direta ou indiretamente.

CAPÍTULO IV
Da competência e participação de órgãos e agentes municipais no controle e monitoramento do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas ou a que a suceder, como órgão gestor da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, coordenará as ações relativas ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
§1º - Fica instituída a Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - CTPGIRS, que subsidiariamente, assessorará e apoiará a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, ou Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e/ou órgão ou secretaria sucedânea, nas questões relacionadas a estudos ao acompanhamento, controle e avaliação da implementação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Município de Maria da Fé.
§2º - O CTPGIRS incorporará, em sua composição, representantes dos órgãos municipais responsáveis pelas ações de planejamento, meio ambiente, limpeza urbana, assistência social, políticas para a saúde pública, educação e trânsito, sem prejuízo do exposto no *caput*, devendo a nomeação de seus integrantes ser feita por decreto.
§3º - Estará garantida a participação das Cooperativas ou Associações de Catadores e de outras instituições sociais envolvidas com a temática, nas reuniões do CTPGIRS, a ser devidamente regulamentada por Decreto.
§4º - O CTPGIRS deverá promover a divulgação dos resultados da avaliação e alcance das metas do PGIR, através de informativos ou boletins impressos, cartilhas, página da internet, seminários, dentre outros mecanismos que favoreça o acompanhamento e controle social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas ou a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou a que a suceder na estrutura administrativa responsável pela gestão de limpeza urbana e meio ambiente.
§5º - A Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas ou a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou a que a suceder será a responsável pelo cadastramento/licenciamento das empresas transportadores no Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos.

SEÇÃO I
Das atribuições da Comissão Técnica Permanente de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - CTPGIRS

Art. 9º Serão atribuições da Comissão Técnica do Núcleo Permanente de Gestão de Resíduos Sólidos - CTPGIRS:
I - Monitorar a implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
II - Fomentar a educação ambiental em toda a cadeia dos resíduos sólidos;
III - Formatar mecanismo de comunicação necessária, para ciência da população quanto à quantidade de resíduos sólidos gerados no âmbito local e aos problemas ambientais e sanitários derivados do manejo inadequado de resíduos sólidos, estabelecendo um canal de comunicação direto com a sociedade local;
IV - Construção de indicadores de desempenho operacional, ambiental e do grau de satisfação dos usuários dos serviços públicos;
V - Acompanhar o gerenciamento dos resíduos considerados perigosos quanto às fontes geradoras, condições de coleta, transporte, tratamento e disposição final;
VI - Subsidiar a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos com estudos relativos a modelos gerenciais e de cobrança, que assegurem a sustentabilidade econômica e financeira dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos;
VII - Acompanhar a efetividade dos mecanismos de inclusão social nas atividades de gerenciamento de resíduos sólidos;
VIII - Monitorar os resultados dos programas de coleta seletiva, de resíduos da construção civil e volumosos e outros relativos ao manejo dos resíduos sólidos que venham a ser implementados no município;
XIX - Orientar os geradores, através de ações de educação ambiental, quanto aos locais adequados para a disposição de pequenos e grandes volumes;
X - Promover a avaliação contínua e o monitoramento dos resultados do PGIRS;

XI - Auxiliar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente na divulgação aos transportadores sobre os locais licenciados para o descarte de resíduos da construção civil e volumosos;
XII - Monitorar os locais de descargas irregulares e bota-foras, informando os resultados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Serviços Urbanos, visando contribuir com o controle e erradicação;
XIII - Identificar as instituições e entidades locais com potencial multiplicador na difusão dos novos procedimentos de gestão e manejo dos resíduos, monitorando as parcerias constituídas;
XIV - Promover a avaliação contínua e o monitoramento dos resultados do PGIRS;
XV - Monitorar e auxiliar na divulgação do banco de áreas para aterramento operado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XVI - Monitorar os resultados da planilha de fluxo de entrada e saída de resíduos nos Pontos de entrega para Pequenos Volumes e nas instalações para o manejo de grandes volumes;
XVII - Orientar as ações de fiscalização, monitorando os resultados.

CAPÍTULO V
Das Responsabilidades dos Geradores e do Poder Público

Art. 10 O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância deste Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 11 O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta pública ou, nos casos abrangidos pelos sistemas de coleta seletiva e de logística reversa, com a devolução.

Art. 12 Cabe ao poder público municipal agir, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do caput.

Art. 13 Os estabelecimentos dedicados ao manejo de resíduos, sucatas, ferros-velhos e aparas diversas terão a concessão de seu alvará de funcionamento condicionada à obtenção de licença ou Alvará Sanitário de funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária, e à apresentação de termo de compromisso do cumprimento das diretrizes definidas em legislação trabalhista.
§ 1º - A comprovação de descumprimento da licença ou Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou do termo de compromisso quanto à legislação trabalhista constituirá motivação suficiente para a cassação do alvará de localização e funcionamento.
§2º - Os estabelecimentos com alvará de funcionamento anterior à data de promulgação desta lei deverão cumprir os dispositivos do *caput* deste artigo e parágrafo primeiro e serão comunicados pela administração municipal para adequação de sua operação, no momento de expansão do serviço público de coleta seletiva para as regiões em que estejam instalados.
§3º - Os estabelecimentos citados no parágrafo anterior terão prazo máximo de adequação de sessenta dias para regularização após comunicado da administração municipal.
§4º - Os operadores dos empreendimentos citados no *caput* deste artigo e em seus parágrafos deverão promover o manejo integrado de pragas por meio de empresas licenciadas junto à vigilância sanitária.

Art. 14 Os órgãos públicos da administração municipal e demais estabelecimentos públicos de geração de resíduos sólidos especiais (grande gerador) deverão implantar, em cada uma de suas instalações e, principalmente, nas destinadas à realização de grandes eventos, procedimentos de coleta seletiva dos resíduos de características domiciliares gerados em suas atividades, observando dispositivos legais vigentes, destinando os resíduos secos recicláveis às cooperativas e associações de catadores locais.
§1º - Os órgãos públicos e demais estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo deverão indicar, do seu quadro efetivo, em cada uma de suas instalações, os funcionários responsáveis pela eficiência do procedimento de coleta seletiva.
§2º - Os materiais recicláveis segregados poderão ser coletados pelo serviço público de coleta seletiva ou por empresa privada devidamente cadastrada/licenciada para a atividade a critério do gerador, mediante comprovação por meio de Controle de Transporte de Resíduos – CTR.
§3º - Os materiais recicláveis segregados e coletados serão destinados exclusivamente às Cooperativas ou Associações de Catadores existentes no município de Maria da Fé, mediante comprovação atestada pela receptora, exceto nos casos onde os grandes geradores (apenas da Administração estadual e federal) realizarem o reaproveitamento ou a venda direta dos seus resíduos secos recicláveis.
§4º - Os órgãos públicos e demais estabelecimentos públicos com geração de resíduos inferior a duzentos litros ou cinquenta quilogramas por dia serão atendidos pelos serviços públicos de coleta seletiva e serão comunicados pelo CTPGIRS – Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para imediata adequação de seus procedimentos, no momento de expansão do serviço público de coleta seletiva para as regiões onde estejam implantados, devendo os materiais recicláveis segredados serem destinados exclusivamente as cooperativas ou associações existentes no Município.
§5º - A Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - CTPGIRS promoverá reuniões centralizadas de orientação à implantação dos procedimentos nos órgãos públicos e destes receberá, na implantação, e semestralmente após o fato, relatórios sintéticos descritivos dos resultados elaborados pelos responsáveis em cada uma de suas unidades, informando à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas ou a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou a que a suceder.

Art. 15 Ficam os condomínios não residenciais e mistos instalados neste município, com geração de resíduos superior a duzentos litros ou cinquenta quilogramas por dia, obrigados a proceder à seleção prévia dos resíduos sólidos especiais (grande gerador) por eles gerados, separando os resíduos secos recicláveis dos resíduos úmidos (orgânicos) e rejeitos.
§1º - Os condomínios mencionados no *caput* deverão dispor de área coberta proporcional e adequada para disposição dos resíduos secos recicláveis.
§2º - A exigência de que trata o § 1º deste artigo fica estabelecida para os novos condomínios a serem implantados a partir da vigência desta Lei, sendo que os instalados anteriormente a esta Lei apenas procederão à adequação de seus espaços para o acondicionamento e armazenamento dos resíduos secos recicláveis, a fim de facilitar a sua coleta.
§3º - Os resíduos úmidos (orgânicos) e rejeitos dos condomínios mencionados no *caput* deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes com capacidade máxima de cem litros e dispostos para coleta onde poderão ser coletados, a critério do gerador, pelo serviço público ou por empresa privada devidamente cadastrada/licenciada para a atividade, mediante comprovação por meio de Controle de Transporte de Resíduos – CTR, sendo os resíduos assim categorizados: sobras de alimentos, papel higiênico, guardanapos, fraldas descartáveis, absorventes, preservativos, fotografias, etiquetas e fitas adesivas, papel carbono e esponja de aço, óculos, elenco esse não exaustivo.

§4º - Os resíduos secos recicláveis dos condomínios mencionados no *caput* deverão ser acondicionados em recipientes adequados e coletados, a critério do gerador, pelo serviço público de coleta seletiva ou por empresa privada devidamente cadastrada/licenciada para a atividade, mediante comprovação com Controle de Transporte de Resíduos - CTR. São assim categorizados como: garrafas, garrafões, frascos vazios de remédios e perfumes, copos, latas de bebidas e refrigerantes, ferragens, pregos, panelas, embalagens longa vida, listas telefônicas, jornais, cadernos, revistas, listas, caixas de papel, papelão, garrafas e sacolas plásticas, brinquedos, utensílios domésticos, embalagens de produtos de limpeza e de higiene pessoal, elenco esse não exaustivo.
§5º - No momento da implantação do serviço público de coleta seletiva os condomínios não residenciais e mistos com geração de resíduos inferior a duzentos litros ou cinquenta quilogramas por dia serão atendidos pelos serviços públicos de coleta seletiva (secos recicláveis) e coleta domiciliar (úmidos e rejeitos).
§6º - Os materiais recicláveis segregados e coletados serão destinados às Cooperativas ou Associações de catadores existentes no Município de Maria da Fé, mediante comprovação atestada pela receptora, exceto nos casos onde os grandes geradores realizarem o reaproveitamento ou a venda direta dos seus resíduos secos recicláveis.
§7º - Os resíduos da construção civil e volumosos, como ferragens, pregos, latas de tintas, vernizes, espelhos, vidros planos (janela, tampos de mesa), cujo volume seja inferior a um metro cúbico, deverão ser acondicionados previamente dentro dos condomínios, de forma adequada, para posterior envio às Áreas de Triagem e Transbordo existentes no Município.
§8º - No momento da implantação gradativa do serviço público de coleta seletiva nas modalidades porta a porta e aporte voluntário, os condomínios residenciais verticais e horizontais, assim como os domicílios em geral e os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços com geração inferior a duzentos litros ou cinquenta quilogramas por dia, deverão segregar os resíduos sólidos secos recicláveis dos úmidos (orgânicos e rejeitos), disponibilizando os secos para coleta seletiva pública na modalidade implantada, com destinação exclusiva as cooperativas e associações de catadores, e os úmidos para a coleta domiciliar convencional, com destinação ao aterro sanitário municipal.

Art. 16 Ficam as empresas que trabalhem com manipulação de alimentos em geral, que manuseiem óleos vegetais de cozinha diretamente obrigadas a implantar em sua estrutura funcional programa de coleta do referido material para destiná-lo ao reaproveitamento na produção de resina para tintas, sabão, detergente, glicerina, cosméticos, biodiesel ou outros derivados, cujos estabelecimentos sejam licenciados e comprovem o recebimento dos óleos utilizados dos seus respectivos geradores, através de CTR - Controle de Transporte de Resíduos.

Parágrafo Único. Os profissionais que trabalham em feiras, mercados, hotéis, restaurantes e condomínios não residenciais ou de uso misto, também devem possuir métodos de coleta nos termos do caput deste artigo.

Art. 17 Os geradores de resíduos especiais serão assim definidos:
I - grandes geradores de resíduos sólidos urbanos – os que gerarem resíduos da Classe II, conforme a NBR nº 10.004, com volume superior a duzentos litros diários ou massa superior a cinquenta quilogramas diários, de acordo com o art. 20, II, "b", da Lei 12.305/2010;
II - geradores de resíduos especiais - os que gerarem resíduos que, por sua natureza e periculosidade, sejam classificados pela norma legal como:
III - resíduos Classe I.

Parágrafo Único. É vedada a destinação dos resíduos definidos no inciso II deste artigo e incisos de I a VII do art. 20 desta Lei ao Aterro Sanitário Municipal.

Art. 18 Caberá aos grandes geradores de resíduos sólidos urbanos, como supermercados, atacadistas e shoppings, inclusive os descritos no art. 20, da Lei Federal nº 12.305/10:
I - elaborar seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, submetendo-os à aprovação dos órgãos municipais competentes, constituindo-se em condicionante para a expedição e/ou renovação da licença de localização e do alvará de funcionamento;
II - promover a segregação na fonte geradora entre os resíduos secos recicláveis e úmidos/rejeitos na fonte geradora;
III - implantar estrutura e equipamentos apropriados, desde que tecnicamente necessários, para triagem e acondicionamento dos resíduos no interior de suas dependências em locais que facilitem o seu armazenamento, triagem e remoção, de forma a não contaminar os resíduos secos recicláveis, atendendo às características do material a ser depositado, nos termos da legislação em vigor.
§1º - Para atendimento do Inciso III, o grande gerador, a seu critério, poderá contratar empresa licenciada, cooperativas ou associações de catadores, desde que considere necessário.
§2º - Os resíduos secos recicláveis segregados poderão, a critério do gerador, ser coletados pelo serviço público de coleta seletiva ou por empresa privada devidamente cadastrada/licenciada para a atividade, mediante comprovação por meio de CTR – Controle de Transporte de Resíduos.
§3º - Os resíduos secos recicláveis segregados e coletados serão destinados às Cooperativas ou Associações de catadores existentes no Município de Maria da Fé, mediante comprovação atestada pela receptora, exceto nos casos onde os grandes geradores realizarem o reaproveitamento ou a venda direta dos seus resíduos secos recicláveis.
§4º - Os grandes geradores de resíduos orgânicos, assim entendidos, como exemplo, os supermercados, restaurantes, quartéis, feiras, eventos periódicos, serrarias, beneficiadoras de arroz ou os pequenos comerciantes de coco, milho, cana e outros alimentos deverão ser objeto de destinação a empresas ou instituições que desenvolvam atividades de produção de vegetais orgânicos, compostos orgânicos, fibras, produtos industriais e artesanatos em geral.
§5º - Os resíduos de que trata o §4º poderão ser coletados, a critério do gerador, pelo serviço público de coleta seletiva, ou por empresa privada devidamente cadastrada/licenciada para a atividade a critério do gerador, mediante comprovação por meio de CTR – Controle de Transporte de Resíduos.
§6º - Os resíduos orgânicos de que trata o § 4º poderão ser encaminhados ao setor de compostagem do Aterro Sanitário Municipal mediante pagamento de preço público, bem como para os segmentos organizados ou outros locais de processamento de resíduos orgânicos, devidamente licenciados no Município.
§7º - Na hipótese a que se refere o §6º, o grande gerador de resíduos orgânicos, caso não destine para o setor de compostagem do Aterro Sanitário Municipal, deverá elaborar projeto por profissional habilitado com o objetivo de comprovar a inexistência de possibilidade de contaminação ou de impacto para o ambiente ou a saúde humana e ser licenciado pelos órgãos competentes.
§8º - A destinação para projetos de reciclagem de que tratam os parágrafos 6° e 7º deste artigo constitui requisito a ser cumprido quando da liberação de autorização de ocupação do solo ou Alvará de Funcionamento das unidades processadoras de resíduos orgânicos.
§9º - o rejeito do grande gerador de resíduo orgânico, a seu critério, poderá ter o transporte realizado pelo serviço público de coleta mediante pagamento de preço público ou por empresa licenciada e cadastrada no município para a atividade, comprovado através de Controle de Transporte de Resíduo- CTR a sua destinação adequada.
§10 - O rejeito de que trata o § 9º deverá ser encaminhado ao Aterro Sanitário Municipal, mediante pagamento de preço público, privado ou outra solução tecnicamente adequada.

§11 - Caso o grande gerador de resíduos, conforme definido no inciso I do art. 17, não se caracterizar como grande gerador de resíduos orgânicos, na forma do §4°, deste artigo, deverá ser aplicada a regra contida no § 10º deste artigo, tendo em vista que não estará obrigado a separar os resíduos úmidos (orgânicos/rejeitos).
§12 - As empresas que operem na triagem e/ou transporte de resíduos especiais de grandes geradores deverão ter cadastro e licença como transportador obtida junto à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas e encaminhar relatório semestral dos volumes transportados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e a Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos a fim de que os dados fornecidos sejam sistematizados e informados à comunidade em geral.

Art. 19 Os resíduos da construção civil, provenientes das construções, reformas, reparos e demolições de obras da construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis e volumosos, são regidos por legislação municipal específica, devendo ser observado o caráter não exclusivo da prestação do serviço de coleta, triagem, tratamento e destinação final destes resíduos.

Art. 20 São considerados, também, geradores de resíduos especiais os estabelecimentos geradores dos resíduos cujo armazenamento, triagem, transporte, destinação adequada ou disposição final devem seguir disposições legais e normas específicas, conforme discriminados a seguir:
I - resíduos dos serviços públicos de saneamento básico;
II - resíduos industriais, gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
III - resíduos de serviços de transportes, originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários;
IV - resíduos agrossilvopastoris procedentes das atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
V - resíduos de mineração, advindos da atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios, e
VI - outros resíduos que, por sua natureza e periculosidade, estejam classificados, segundo a NBR como resíduos Classe I.
§1º - Será de responsabilidade dos geradores de resíduos especiais de que trata este artigo, configurando como condição para a concessão do Alvará de Funcionamento anualmente:
I - a classificação e caracterização de seus resíduos segundo normas legais específicas a cada tipo de resíduo, devendo ser essas características comprovadas por laudos técnicos de laboratórios específicos;
II - a comprovação do transporte dos resíduos, através de Controle de Transporte de Resíduos - CTR específico, por empresa licenciada;
III - a comprovação da destinação final adequada dos resíduos, por empresa receptora licenciada para as finalidades de triagem, transbordo, reciclagem, tratamento e/ou deposição final, considerada a obrigatoriedade de licenciamento para aquelas finalidades necessárias em cada caso;
IV - o cumprimento de todas as normas federais, estaduais e municipais específicas.
§2º - Os resíduos caracterizados pelas normas como de Classe I, devido ao seu alto poder de contaminação, deverão ser classificados e destinados adequadamente, conforme normas pertinentes, não importando a quantidade gerada, ficando vedado o uso do Aterro Sanitário Municipal para esse fim.
§3º - A destinação adequada dos resíduos sólidos especiais deverá ser comprovada através dos Controles de Transporte de Resíduos - CTR's, a serem enviados semestralmente à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas e a Comissão Técnica Permanente de Gestão de Resíduos Sólidos para sistematização das informações.

Art. 21 As instituições, empresas, condomínios e outras organizações não governamentais que adiram aos Programas de Coleta Seletiva do Município, adotem práticas conservacionistas e/ou que promovam ações de educação ambiental a ele relacionadas farão jus ao recebimento do "Selo - Responsabilidade Socioambiental", devendo a indicação ser feita por Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA), que apreciará caso a caso, considerando os seguintes critérios:
I - economia no uso de água e energia;
II - separação prévia de resíduos recicláveis, inclusive óleos vegetais e destinação para cooperativas de catadores;
III - arborização viária em fachadas;
IV - despoluição visual das fachadas;
V - proibição de fumantes em áreas fechadas;
VI - disponibilidade de torneiras adicionais para lavagem das mãos fora dos banheiros;
VII - outras ações que impliquem na melhoria da qualidade do ambiente e da saúde das pessoas.

Parágrafo único. O procedimento para obtenção do selo a que se reporta este artigo será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 22 Os resíduos sólidos públicos, definidos no inc. XXV do art. 4° desta Lei, deverão obrigatoriamente ser destinados ao Aterro Sanitário Municipal.

CAPÍTULO VI
Da Responsabilidade Compartilhada

Art. 23 É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:
I - compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;
II - promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;
III - reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;
IV - incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;
V - estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis.

Art. 24 Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:
I - investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:
que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível.
II - divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa;
IV - compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.

Art. 25 As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.
§1º - Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:
I - restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;
II - projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm;
III - recicladas, se a reutilização não for possível.
§2º - O regulamento disporá sobre os casos em que, por razões de ordem técnica ou econômica, não seja viável a aplicação do disposto no caput.
§3º - É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:
I - manufatura embalagens ou fornece materiais para a fabricação de embalagens;
II - coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.

Art. 26 São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:
I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, ou em normas técnicas;
II - pilhas e baterias;
III - pneus;
IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

CAPÍTULO VII
Da prestação do serviço público de coleta seletiva

Art. 27 O serviço público de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis será operacionalizado pelo poder público municipal, devendo os resíduos secos recicláveis encaminhados, exclusivamente, aos Galpões de Triagem implantados pela Prefeitura e administrados pelos segmentos organizados de catadores para triagem, classificação, beneficiamento e comercialização, considerando os seguintes princípios:
I - priorização das ações geradoras de ocupação e renda;
II - compromisso com ações alteradoras do comportamento dos munícipes perante os resíduos que geram;
III - incentivo à solidariedade dos munícipes e suas instituições sociais com a ação de cooperativas ou associações de coleta seletiva;
IV - reconhecimento das cooperativas e associações autogestionárias como agentes ambientais da limpeza urbana;
V - desenvolvimento de ações de inclusão e apoio social para a população menos favorecida que possa ser integrada ao programa, constituindo a cadeia produtiva da reciclagem.

Parágrafo Único. Os geradores de resíduos domiciliares ou assemelhados são os responsáveis pelos resíduos de suas atividades e pelo atendimento das diretrizes do serviço público de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis.

Art. 28 A triagem, classificação, beneficiamento e comercialização dos resíduos recicláveis coletados pelo serviço público de coleta seletiva serão prestados, exclusivamente, por cooperativas e associações autogestionárias de catadores do município de Maria da Fé, nos Galpões de Triagem implantados pelo Poder Público Municipal.
§1º - As cooperativas ou associações de catadores contribuirão com o serviço público de coleta seletiva em programas específicos de informações ambientais voltados aos munícipes atendidos.
§ 2º - As cooperativas ou associações de catadores utilizarão os galpões de triagem implantados pela administração municipal para a operacionalização dos serviços de triagem, classificação, prensagem/beneficiamento e comercialização do resíduo seco reciclável oriundo da coleta pública seletiva em quaisquer de suas modalidades.

Art. 29 É de responsabilidade da administração municipal a implantação e manutenção da rede de PEV's, PEPV,'s, contêineres para coleta solidária e galpões de triagem, em número e localização adequados ao atendimento no município, considerando o estabelecido nas metas do PMGIRS.
§1º - A rede de pontos de entrega de pequenos volumes, os PEV'S e Galpões de Triagem necessários ao serviço de coleta seletiva deverão obedecer à legislação ambiental, a de uso, ocupação e urbanização do solo, além das normas e recomendações técnicas pertinentes, podendo ser estabelecida pela administração municipal em áreas e instalações:
I - públicas;
II - cedidas por outros entes públicos ou por particulares;
III - locadas entre os imóveis disponíveis no município.
§2º - A administração municipal, de forma direta ou indiretamente, procederá à cessão de uso dos Galpões de Triagem para as cooperativas ou associações de catadores a fim de cumprirem suas atividades definidas em contrato, as quais deverão ser regulamentadas.
§3º - A administração municipal, de forma direta ou indiretamente, fornecerá às cooperativas ou associações de catadores materiais (panfletos e sacos plásticos) para o desenvolvimento contínuo dos programas de informação ambiental dirigidos aos munícipes.
§4º - A administração municipal estabelecerá os mecanismos de controle e monitoramento das atividades remuneradas de informação ambiental desenvolvidas pelas cooperativas ou associações de catadores.

Art. 30 Cabe à administração municipal a implantação do serviço público de coleta seletiva nas modalidades de entrega voluntária e porta a porta, atendendo as metas estabelecidas no Plano Municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

Art. 31 É responsabilidade da administração municipal o desenvolvimento de ações inibidoras de práticas não admitidas, tais como:
I - ação de catadores informais não organizados, fomentando a sua formalização;
II - ação de sucateiros, ferros-velhos e aparistas financiadores do trabalho de catadores informais, devendo os mesmos comercializar somente com os catadores quando organizados em cooperativas ou associações;

III - armazenamento de resíduos em domicílios, com finalidade comercial, que causem qualquer tipo de poluição, prejuízo à saúde ambiental ou que propiciem a multiplicação de vetores ou outros animais nocivos à saúde humana.

Parágrafo Único. As práticas anunciadas nos incisos I, II e III deste artigo constituem infrações penalizáveis nos termos desta lei.

SEÇÃO I
Do planejamento do serviço público de coleta seletiva

Art. 32 O planejamento do serviço público de coleta seletiva será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas ou a que a suceder, visando o alcance das metas estabelecidas no PMGIRS, mediante o estabelecimento de objetivos e estratégias, com a participação das cooperativas e associações de catadores considerando, dentre outros, os seguintes aspectos:
I - necessário atendimento gradativo de todos os locais de entrega voluntária como os PEV's, os PEPV's e os postos de coleta solidária estabelecidos nas bacias de captação de resíduos, bem como dos roteiros porta-a-porta na área atendida pela coleta regular no município;
II - setorização da coleta pública seletiva a partir das modalidades pré-definidas neste instrumento, com distribuição equânime dos resíduos secos recicláveis coletados entre os Galpões de Triagem implantados e cedidos para uso das cooperativas ou associações de catadores, cujo controle será realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, CTPGIRS e as cooperativas ou associações de catadores;
III - dimensionamento das metas de coleta e informação ambiental referenciadas nos setores censitários do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nas áreas de abrangência das unidades de saúde, bem como nas micro áreas de atuação dos agentes de controle de endemias, agentes de fiscalização e regularização e agentes comunitários de saúde; e
IV - envolvimento dos agentes de controle de endemias, agentes comunitários de saúde e outros agentes inseridos nas políticas municipais intersetoriais, no processo de planejamento, organização de grupos locais e implantação do serviço público de coleta seletiva do lixo seco reciclável.
§1º - O planejamento do serviço definirá metas incrementais:
I - para os contratos com as cooperativas ou associações de catadores, se for o caso;
II - para a implantação de pontos de entrega para pequenos volumes e galpões de triagem;
III - para a implantação de Pontos de Entrega Voluntária – PEV's;
IV - para a instalação de Postos de Coleta Solidária.
§2º - O planejamento do serviço definirá, em função do avanço geográfico da implantação de coleta seletiva, o desenvolvimento das ações inibidoras das práticas descritas nos incisos I e III do art. 31.
§3º - O órgão municipal competente preparará os roteiros de coleta e as demais peças técnicas, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas ou a que a suceder.

Art. 33 O planejamento e o controle do serviço público de coleta seletiva serão de responsabilidade da instância de gestão definida no art. 32 desta lei, garantida a participação das cooperativas ou associações de catadores e de outras instituições sociais envolvidas com a temática.

SEÇÃO II
Dos aspectos econômicos e sociais

Art. 34 Os serviços de triagem, classificação, prensagem/beneficiamento e comercialização dos materiais recicláveis provenientes dos serviços públicos de coleta seletiva, em quaisquer de suas modalidades previstas nesta Lei, porta a porta ou aporte voluntário, serão prestados exclusivamente por cooperativas ou associações de catadores, mediante contratos prevendo, entre outros, os seguintes aspectos:
I - o controle contínuo das quantidades comercializadas, em obediência às metas traçadas no planejamento dos serviços, devidamente remunerado;
II - a previsão contratual do desenvolvimento, pelas cooperativas ou associações de catadores, de trabalhos de informação ambiental compatibilizados com as metas de coleta definidas no planejamento;
III - a obrigatoriedade dos cooperados ou associados com a manutenção dos filhos em idade escolar matriculados e frequentando o ensino regular e com a carteira de vacinação atualizada, de acordo com o calendário básico de vacinas;
IV - a contratação com dispensa de licitação, nos termos das leis federais 8.666/1993 e 11.445/2007;
V - a obrigatoriedade da coleta pelo serviço público de coleta domiciliar convencional dos resíduos não comercializáveis pelas cooperativas e associações (rejeitos).

Art. 35 As ações das cooperativas ou associações de catadores serão apoiadas pela administração pública municipal.

Parágrafo Único. A inclusão dos catadores se dará exclusivamente nos grupos de informação ambiental e nos trabalhos desenvolvidos nos galpões de triagem.

SEÇÃO III
Dos aspectos técnicos
Art. 36 O serviço público de coleta seletiva, e suas instalações correspondentes, será implantado e operado em conformidade com as normas e os regulamentos técnicos e ambientais vigentes.
§1º - Os operadores dos galpões de triagem deverão promover o manejo integrado de pragas por meio de empresas licenciadas junto à vigilância sanitária.
§2º - A administração municipal deverá viabilizar o manejo integrado de pragas nas áreas dos galpões de triagem, por meio de empresas licenciadas junto à vigilância sanitária.
§3º - Os contratos de cessão de uso dos galpões de triagem junto as Cooperativas ou associações estabelecerão a obrigatoriedade de existência de assessoria técnica, por profissional com formação de nível superior devidamente habilitado.

Art. 37 As cooperativas ou associações de catadores estarão obrigadas a orientar seus cooperados ou associados quanto à proibição de:
I - uso de procedimentos destrutivos das instalações e equipamentos de galpões de triagem;
II - sujar as vias públicas durante a entrega de panfletos ou outros impressos de informativos ambientais.

Parágrafo Único. As práticas enunciadas nos incisos I e II deste artigo constituem infrações penalizáveis na forma desta Lei.

CAPÍTULO VIII
Da Fiscalização e Sanções Administrativas

Art. 38 Cabe aos órgãos de fiscalização do município, no âmbito da sua competência, o cumprimento das normas estabelecidas nesta lei e aplicação de sanções por eventual descumprimento.

Art. 39 No cumprimento das ações de fiscalização, os órgãos competentes do município devem:
I - orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de resíduos secos recicláveis quanto às exigências desta Lei;
II - vistoriar os veículos cadastrados para o transporte e os equipamentos acondicionadores de resíduos;
III - expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;
IV - enviar aos órgãos competentes, os autos que não tenham sido pagos, para fins de inscrição na dívida ativa.

Art. 40 Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, praticada a título de dolo ou culpa, que viole as disposições estabelecidas nesta Lei e nas normas dela decorrentes.

Art. 41 Por transgressão do disposto nesta lei e das normas dela decorrentes, consideram-se infratores:
I - o proprietário, o locatário ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;
II - o condutor e o proprietário do veículo transportador;
III - o representante legal da empresa transportadora;
IV - o proprietário, o operador ou responsável técnico pela instalação receptora de resíduos.

Art. 42 Considera-se reincidência o cometimento de nova infração dentre as tipificadas nesta lei, ou de normas dela decorrentes, dentro do prazo de doze meses após a data de aplicação de penalidade por infração anterior.

Art. 43 No caso em que os efeitos da infração tenham sido sanados pelo Poder Público, o infrator deverá ressarcir os custos dela decorrentes, em dinheiro ou através de outra forma, a critério da autoridade administrativa.

SEÇÃO I
Das penalidades

Art. 44 O infrator está sujeito à aplicação das seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa;
III - suspensão do exercício de atividade por até noventa dias;
IV - interdição do exercício de atividade;
V - perda de bens.

Art. 45 A pena de multa consiste no pagamento de valor pecuniário definido mediante orientação descrita no Anexo Único desta lei, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no art. 44.
§1º - Será aplicada uma multa para cada infração, inclusive quando duas ou mais infrações tenham sido cometidas simultânea ou sucessivamente.
§2º - No caso de reincidência, o valor da multa será o dobro do valor previsto no Anexo Único desta lei.
§3º - A quitação da multa, pelo infrator, não exime do cumprimento de outras obrigações legais nem o isenta da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente ou a terceiros.
§4º - Os valores das multas a serem aplicadas são os constantes do Anexo Único desta lei, em razão da gravidade da infração e de seu impacto no meio ambiente e na saúde humana, sendo seus valores corrigidos anualmente, tendo como referência o Índice tradicionalmente utilizado pelo Município.

Art. 46 A suspensão do exercício da atividade por até noventa dias será aplicada nas hipóteses de:
I - obstaculização da ação fiscalizadora;
II - não pagamento da pena de multa em até 120 (cento e vinte) dias após a sua aplicação;
III - resistência à apreensão de equipamentos e outros bens.
§1º - A suspensão do exercício de atividade consiste do afastamento temporário do desempenho de atividades determinadas.
§2º - A pena de suspensão do exercício de atividade poderá abranger todas as atividades que constituam o objeto empresarial do infrator.
§3º - A suspensão do exercício de atividade será aplicada por um mínimo de dez dias, com exceção de quando aplicada com fundamento no inciso III do caput deste artigo, cujo prazo mínimo será de trinta dias.

Art. 47 Se, antes do decurso de um ano da aplicação da penalidade prevista no art. 46, houver cometimento de infração ao disposto nesta lei, será aplicada a pena de cassação do alvará de funcionamento; caso não haja alvará de funcionamento, será aplicada a pena de interdição do exercício de atividade.
§1º - A pena de cassação de alvará de funcionamento perdurará por no mínimo 06 (seis) meses e incluirá a proibição de qualquer das pessoas físicas sócias da empresa infratora desempenhar atividade igual ou semelhante, diretamente ou por meio de outra empresa.
§2º - A pena de interdição de atividade perdurará por no mínimo 05 (cinco) anos e incluirá a proibição de qualquer das pessoas físicas sócias da empresa infratora desempenhar atividade igual ou semelhante, diretamente ou por meio de outra empresa.

Art. 48 A pena de perda de bens consiste na perda da posse e propriedade de bens antes apreendidos e poderá ser aplicada cumulativamente nas hipóteses de:
I - cassação de alvará de funcionamento;
II - interdição de atividades;
III - desobediência à pena de interdição da atividade.

SEÇÃO II
Dos Procedimentos Administrativos

Art. 49 A cada infração, ou conjunto de infrações cometidas simultânea ou sucessivamente, será emitido Auto de Infração, do qual constará:
I - a descrição sucinta da infração cometida;
II - o dispositivo legal ou regulamentar violado;
III - a indicação de quem é o infrator e as penas a que estará sujeito;

IV - as medidas preventivas eventualmente adotadas;
V - o dia e a hora da autuação.

Art. 50 O infrator será notificado mediante a entrega de cópia do Auto de infração e multa para, querendo, exercer o seu direito de defesa em cinco dias úteis.
§1º - Considerar-se-á notificado o infrator mediante a assinatura ou rubrica de seu representante legal, ou de qualquer preposto seu presente no local da infração.
§2º - No caso de recusa em lançar a assinatura ou rubrica, poderá o agente fiscalizador declarar tal recusa e identificar o notificado por meio da menção a seu documento de identidade; caso inviável a menção ao documento de identidade, deverá descrever o notificado e indicar duas testemunhas idôneas, que comprovem que o notificado teve acesso ao teor do Auto de Infração.
§3º - No caso de erro ou equívoco na notificação, estes serão sanados por meio de publicação de extrato do Auto de Infração corrigido na imprensa oficial.

Art. 51 Decorrido o prazo de defesa, o auto de infração será enviado à autoridade superior, que poderá confirmá-lo e aplicar as penalidades nele previstas, ou rejeitá-lo, de forma fundamentada.

Parágrafo único. Caso tenham sido juntados documentos ou informações novas ao auto de infração, o infrator será intimado para apresentar defesa.

SEÇÃO III
Das Medidas Preventivas

Art. 52 Sempre que em face da presença da fiscalização a atividade infracional não cessar, ou houver fundado receio de que ela venha a ser retomada, serão adotadas as seguintes medidas preventivas:
I - suspensão do exercício de atividade;
II - apreensão de bens.
§1º - As medidas preventivas poderão ser adotadas separadamente ou em conjunto.
§2º - As medidas preventivas previstas neste artigo poderão ser adotadas também no caso de o infrator não cooperar com a ação fiscalizadora, especialmente impedindo o acesso a locais e documentos, inclusive os de identificação de pessoas físicas ou jurídicas.
§3º - Os equipamentos apreendidos devem ser recolhidos ao local definido pelo órgão municipal competente; os documentos, especialmente os contábeis, ficarão na guarda da Administração ou em instituição bancária.
§4º - Tendo sido sanada a irregularidade objeto de notificação, o infrator poderá requerer a liberação dos equipamentos ou documentos apreendidos desde que apurados e recolhidos os valores referentes aos custos de apreensão, remoção e guarda.

CAPÍTULO IX
Do Sistema Municipal unificado de informações sobre o PMGIRS

Art. 53 - Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas ou sua sucedânea, em conjunto com a Comissão Técnica Permanente de Gestão de Resíduos Sólidos, organizar e manter sistema unificado de informações sobre as ações do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos:
§1º - As informações do sistema de que trata o caput deste artigo serão disponibilizadas na internet, sem prejuízo de outras de formas de divulgação.
§2º - O Sistema deverá ser compatível e estar articulado com outros afins, em especial o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, coordenado e articulado pelo Ministério do Meio Ambiente, nos termos do art. 12 da lei 12.305 de 2010.
§3º - O Sistema unificado de informações deve atender aos seguintes objetivos:
I - monitorar o desempenho da prestação dos serviços públicos de gerenciamento de resíduos sólidos em face da demanda e da sustentabilidade econômico-financeira;
II - monitorar o cumprimento das metas do Plano por parte do poder público, das empresas e da sociedade;
III - fornecer à sociedade e às instituições públicas e privadas o acesso a informações seletivas, confiáveis e atualizadas sobre os dois objetivos anteriores, constituindo-se em instrumento de fiscalização e controle social das atividades no setor.

Art. 54 Nos casos excepcionais, o Poder Público poderá, através de Decreto, definir outras estratégicas para implantação de projetos de resíduos sólidos, considerando:
I - os Termos de Ajustamento de Conduta, firmadas com o Ministério Público Estadual e Federal;
II - o Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico;
III - a Lei de Uso, Ocupação e Urbanização do Solo;
IV - programas de resíduos sólidos de iniciativa dos Executivos Municipal, Estadual e Federal;
V - outras situações.

CAPÍTULO X
Disposições Finais

Art. 55 São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
I - lançamento em quaisquer corpos hídricos;
II - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
III - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
IV - outras formas vedadas pelo poder público.

Parágrafo único. Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do Município, e, quando couber, do Estado.

Art. 56 Ficam proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:
I - utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;
II - catação, respeitada as metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
III - criação de animais domésticos;

IV - fixação de habitações temporárias ou permanentes;
V - outras atividades vedadas pelo poder público.

Art. 57 Esta Lei entra em vigor decorridos trinta dias de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 1679, DE 11 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA	ARTIGO	CONDUTA PASSÍVEL DE SANÇÃO	MULTA Em UF vigente no Município
I	Art. 29, §1º, Inc. I, II e III	Coleta em áreas e instalações públicas, cedidas por terceiros ou locadas entre os imóveis disponíveis no município sem autorização da administração pública e fora dos parâmetros legais.	2 (duas) UFs
II	Art. 29, §2°	Proceder a coleta fora do ponto de entrega de pequenos volumes e galpões de triagem cedido pela administração pública municipal.	2 (duas) UFs
III	Art. 36, §1°	Deixar de proceder o manejo de pragas dos galpões de triagem.	4 (quatro) UFs
IV	Art. 36, §3°	Deixarem as cooperativas e associações de contar com a assessoria técnica por meio de profissionais com graduação superior.	2 (duas) UFs
V	Art. 14	Os órgãos públicos da administração municipal, estadual e federal, e demais estabelecimentos públicos, bem como aqueles capazes de geração de resíduos sólidos especiais (grande gerador), que não implantarem procedimento de coleta seletiva dos resíduos.	4 (quatro) UFs
VI	Art. 15	Os condomínios não residenciais, mistos instalados neste município, com geração de resíduos superior a 200 litros/dias ou 50 kg/dias que deixarem de proceder à seleção dos resíduos especiais (grande gerador) por eles gerados.	4 (quatro) UFs
VII	Art. 16	As empresas que trabalhem com manipulação de alimentos em geral, que manuseiem óleos vegetais de cozinha, inclusive aqueles que trabalhem em feiras, mercados, hotéis, restaurantes e condomínios residenciais ou de uso misto que deixarem de implantar em sua estrutura funcional programa de coleta do material para destiná-lo ao reaproveitamento na produção de resina para tintas, sabão, detergente, glicerina, cosméticos, biodiesel ou outros derivados de estabelecimentos licenciados e comprovem o recebimento dos óleos utilizados dos seus respectivos geradores, através de CTR - controle de transporte de resíduos.	4 (quatro) UFs
VIII	Art.17, inc. I e II, Parágrafo Único	Destinar resíduos sólidos urbanos especiais ao aterro sanitário.	8 (oito) UFs
IX	Art. 18	Os grandes geradores de resíduos que deixarem de promover a segregação na fonte.	8 (oito) UFs

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:1E8850C9

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1680, DE 11 DE JULHO DE 2022

Institui o Sistema para a Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maria da Fé-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para efeito do disposto nesta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:
I - resíduos de construção civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, etc., comumente chamados de entulhos, classificados conforme Resolução específica do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
II - resíduos volumosos: são os resíduos provenientes de processos não industriais, constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal rotineira, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes, públicas ou privadas, e outros, comumente chamados de bagulhos;
III - lixo seco reciclável: resíduos secos provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares ou a estes equiparados, constituído principalmente por embalagens;
IV - geradores de resíduos de construção: pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias ou responsáveis por obra de construção civil ou empreendimento com movimento de terra, que produzam resíduos de construção civil;
V - geradores de resíduos volumosos: pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias, locatárias ou ocupantes de imóvel em que sejam gerados resíduos volumosos;
VI - transportadores de resíduos de construção e resíduos volumosos: pessoas físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte dos resíduos entre as fontes geradoras e áreas de destinação;
VII - bacias de captação de resíduos: parcelas da área urbana municipal que ofereçam condições homogêneas para a disposição correta dos resíduos de construção ou resíduos volumosos nelas gerados, em um único ponto de captação (pontos de entrega para pequenos volumes) e que poderão ser disponibilizadas às instituições voltadas à coleta seletiva de lixo seco reciclável;
VIII - pontos de entrega para pequenos volumes: equipamentos públicos destinados ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos limitados a um metro cúbico, gerados e entregues pelos munícipes, podendo ainda ser coletados e entregues por pequenos coletores, diretamente contratados pelos geradores, equipamentos esses que, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, deverão ser usados para a triagem de resíduos recebidos, posterior coleta diferenciada e remoção para adequada disposição;
IX - disque coleta para pequenos volumes: sistema de coleta de pequenos volumes de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, operado por pequenos coletores privados a partir dos pontos de entrega;
X - áreas de transbordo e triagem de resíduos de construção: são os estabelecimentos privados destinados ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos gerados e coletados por agentes privados, cujas áreas sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, deverão ser usadas para triagem dos resíduos recebidos, eventual transformação e posterior remoção para adequada disposição;
XI - aterros de resíduos de construção civil: áreas onde serão empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil, de origem mineral, visando a reserva de materiais de forma segregada, possibilitando seu uso futuro e/ou ainda, a disposição destes materiais, com vistas à futura utilização da área, empregando princípios de engenharia para confiná-los, ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente;
XII - agregados reciclados: material granular proveniente do beneficiamento de resíduos de construção civil de natureza mineral (concreto, argamassas, produtos cerâmicos e outros), classificados conforme Resolução específica do CONAMA, que apresenta características técnicas adequadas para aplicação em obras de edificação ou infraestrutura.

CAPÍTULO I
Do Objetivo

Art. 2º Os resíduos da construção civil e os resíduos volumosos gerados deverão ser destinados às áreas indicadas nos artigos 7º e 8º desta Lei, visando sua reutilização, reciclagem, reserva ou destinação mais adequada, conforme legislação específica.

Parágrafo único. Os resíduos da construção civil e os resíduos volumosos, bem como outros tipos de resíduos urbanos, não poderão ser dispostos em áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos, passeios, vias ou outras áreas públicas e em áreas protegidas por Lei.

CAPÍTULO II
Das Responsabilidades

Art. 3º Os geradores de resíduos da construção civil são os responsáveis pelos resíduos das atividades de construção, reforma, reparos e demolições, bem como por aqueles resultantes da remoção de vegetação e escavação de solos.

Art. 4º Os geradores de resíduos volumosos são os responsáveis pelos resíduos desta natureza originados nos imóveis municipais.

Art. 5º Os transportadores e os receptores de resíduos da construção civil e resíduos volumosos são os responsáveis pelos resíduos no exercício de suas respectivas atividades.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE GESTÃO

Art. 6º Fica instituído o Sistema para a Gestão Sustentável de Resíduos da Construção e Resíduos Volumosos, voltado à facilitação da correta disposição, ao disciplinamento dos fluxos e dos agentes envolvidos e à destinação adequada dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos gerados.

Parágrafo único. O Sistema será constituído por um conjunto integrado de áreas físicas e ações, descritas a seguir:
I - uma rede de pontos de entrega para pequenos volumes de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, implantada em bacias de captação de resíduos;
II - sistema disque coleta para pequenos volumes de acesso telefônico a pequenos coletores privados de resíduos da construção civil e resíduos volumosos;
III - uma rede de áreas para recepção de grandes volumes, com áreas de transbordo e triagem, áreas de reciclagem e aterros de resíduos da construção civil;
IV - ações voltadas para programas de capacitação em educação ambiental para os munícipes, dos transportadores de resíduos e das instituições sociais multiplicadoras, definidas em programa específico;
V - ações voltadas para o controle e fiscalização do conjunto de agentes envolvidos, definidas em programa específico;
VI - ação de gestão integrada a ser desenvolvida pelo Núcleo Permanente de Gestão, que garanta a unicidade das ações e exerça o papel gestor que é competência do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º A rede de pontos de entrega para pequenos volumes constitui serviço público de coleta, instrumento de política pública que expressa os compromissos municipais com a limpeza urbana, por meio de pontos de captação perenes, implantados, sempre que possível, em locais degradados por ações de deposição irregular de resíduos.
§1º - Os pontos de entrega receberão, de munícipes e pequenos coletores cadastrados, descargas de resíduos de construção e resíduos volumosos, limitadas ao volume de um metro cúbico.
§2º - Não será admitida, nos pontos de entrega, a descarga de resíduos domiciliares não inertes oriundos do preparo de alimentos, resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde.
§3º - Os geradores de pequenos volumes poderão recorrer, por meio do disque coleta para pequenos volumes, à remoção remunerada dos resíduos, realizada pelos pequenos coletores privados sediados nos pontos de entrega.
§4º - Os pontos de entrega, sem comprometimento de suas funções originais, poderão ser utilizados de forma compartilhada por grupos locais que desenvolvam ações de coleta seletiva de lixo seco reciclável.

Art. 8º A rede de áreas para recepção de grandes volumes de resíduos será constituída por empreendimentos privados regulamentados, operadores da triagem, transbordo, reciclagem, reserva e disposição final, compromissados com o disciplinamento dos fluxos e dos agentes e com a destinação adequada dos grandes volumes de resíduos gerados, atuantes em conformidade com as diretrizes desta Lei e do decreto que a regulamente.
§1º - As áreas de transbordo e triagem de resíduos de construção civil, as áreas de reciclagem e os aterros de resíduos da construção civil receberão, sem restrição de volume, resíduos oriundos de geradores ou transportadores de resíduos da construção civil e resíduos volumosos.
§2º - Poderão compor ainda a rede de áreas para recepção de grandes volumes: áreas de transbordo e triagem públicas, áreas de reciclagem públicas e aterros de resíduos da construção civil públicos que receberão, sem restrição de volume, resíduos da construção civil e resíduos volumosos oriundos de ações públicas de limpeza.
§3º - Não será admitida, nas áreas citadas nos parágrafos 1º e 2º deste caput, a descarga de resíduos de transportadores que não tenham sua atuação licenciada pelo Poder Executivo Municipal.
§4º - Não será admitida, nas áreas citadas nos parágrafos 1º e 2º deste caput, a descarga de resíduos domiciliares, resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde.
§5º - Os resíduos da construção civil e resíduos volumosos serão integralmente triados pelos operadores das áreas citadas nos parágrafos 1º e 2º deste caput e receberão a destinação definida em legislação específica, priorizando-se sua reutilização e reciclagem.

Art. 9º O número e a localização das áreas públicas previstas, bem como o detalhamento das ações de educação ambiental e das ações de controle e fiscalização, serão definidos e readequados pelo Núcleo Permanente de Gestão, visando soluções eficazes de captação e destinação.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão ambiental municipal, criará procedimento de registro e licenciamento para que proprietários de áreas que necessitem de regularização geométrica possam executar aterro de resíduos de construção civil de pequeno porte, obedecidas as normas técnicas específicas.

§1º - Os resíduos destinados a estes aterros deverão ser previamente triados, isentos de lixo, materiais velhos e quaisquer outros detritos, dispondo-se neles, exclusivamente, os resíduos de construção civil, de natureza mineral, designados como Classe A pela Resolução específica do CONAMA.
§2º - Fica proibido, aceitação, nestes aterros, de resíduos de construção provenientes de outros municípios, excetuando-se o caso em que os responsáveis pelo aterro sejam, comprovadamente, os geradores dos resíduos dispostos.
§3º - Toda e qualquer movimentação de terra que configure, por corte ou aterro acima de um metro de desnível, a alteração do relevo local, só poderá ser realizada mediante a análise e expedição de alvará pelo órgão municipal competente.

CAPÍTULO IV
Da Destinação Dos Resíduos

Art.11 Os resíduos volumosos captados no Sistema para Gestão Sustentável deverão ser triados, aplicando-se a eles processos de desmontagem, reutilização e reciclagem que evitem sua destinação final a aterro sanitário, sempre que possível.

Art. 12 Os resíduos da construção civil, de natureza mineral, designados como Classe A pela Resolução específica do CONAMA, deverão ser prioritariamente reutilizados ou reciclados, sendo, se inviáveis estas operações, conduzidos a aterros de resíduos da construção civil, para reserva ou conformação geométrica em áreas licenciadas.
§1º - O Poder Executivo Municipal regulamentará as condições de obrigatoriedade de uso destes resíduos, na forma de agregado reciclado, em obras públicas de infraestrutura (revestimento primário de vias, camadas de pavimento, passeios e muros públicos, artefatos, drenagem urbana e outras) e obras de edificações (concreto, argamassas, artefatos e outros).
§2º - As condições de obrigatoriedade de uso de agregados reciclados serão estabelecidas para obras contratadas ou executadas pela administração pública direta e indireta, obedecidas as normas técnicas ou especificações municipais vigentes.
§3º - Estarão dispensadas desta obrigatoriedade as obras de caráter emergencial, as situações em que não ocorra a oferta de agregados reciclados e situações em que estes agregados tenham preços superiores aos dos agregados naturais.
§4º - Todas as especificações técnicas e editais de licitação para obras públicas municipais deverão fazer, no corpo dos documentos, menção expressa a este dispositivo de Lei, às condições nele estabelecidas e à sua regulamentação.

CAPÍTULO V
Da Disciplina Dos Geradores

Art. 13 Os geradores de resíduos de construção e resíduos volumosos deverão ser fiscalizados e responsabilizados pelo uso correto das áreas e equipamentos disponibilizados para a captação disciplinada dos resíduos gerados.
§1º - Os geradores ficam proibidos da utilização de caçambas metálicas estacionárias para a disposição de outros resíduos que não exclusivamente resíduos de construção e resíduos volumosos.
§2º - Os geradores ficam proibidos da utilização de chapas, placas e outros dispositivos suplementares que promovam a elevação da capacidade volumétrica de caçambas metálicas estacionárias, devendo estas serem utilizadas apenas até o seu nível superior original.
§3º - Os geradores poderão transportar seus próprios resíduos e, quando usuários de serviços de transporte, ficam obrigados a utilizar exclusivamente os serviços de remoção de transportadores licenciados pelo Poder Executivo Municipal.
§4º - Os geradores de grandes volumes de resíduos de construção e os participantes em licitações públicas deverão desenvolver planos de gerenciamento de resíduos em obra, em conformidade com as diretrizes do Sistema para a Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e legislação federal e municipal pertinentes.

CAPÍTULO VI
Da Disciplina Dos Transportadores

Art. 14 Os transportadores de resíduos de construção e resíduos volumosos, reconhecidos como ação privada de coleta regulamentada, submissa às diretrizes e à ação gestora do poder público municipal, deverão ser cadastrados pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.
§1º - Os transportadores ficam proibidos da utilização de seus equipamentos para o transporte de outros resíduos que não exclusivamente resíduos de construção e resíduos volumosos.
§2º - Os transportadores ficam obrigados a utilizar dispositivos de cobertura de carga em caçambas metálicas estacionárias ou outros equipamentos de coleta, durante o transporte dos resíduos.
§3º - Os transportadores ficam proibidos de sujar as vias públicas durante a carga
ou transporte dos resíduos.
§4º - Os transportadores ficam proibidos de fazer o deslocamento de resíduos sem o respectivo documento de controle de transporte de resíduos e ficam obrigados a fornecer, aos geradores atendidos, comprovantes nomeando a correta destinação a ser dada aos resíduos coletados.
§5º - Os transportadores que operem com caçambas metálicas estacionárias ou outros tipos de recipientes removidos por veículos automotores ficam obrigados a fornecer documento simplificado de orientação aos usuários de seus equipamentos, com instruções sobre posicionamento da caçamba e volume a ser respeitado, tipos de resíduos admissíveis, prazo para preenchimento, proibição do recurso a transportadores não cadastrados, penalidades previstas em lei e outras instruções que julgue necessárias.
§6º - Será coibida pelas ações de fiscalização a presença de transportadores irregulares descompromissados com o Sistema e a utilização irregular das áreas de destinação e equipamentos de coleta.

CAPÍTULO VII
Da Gestão E Fiscalização

Art. 15 O Núcleo Permanente de Gestão será responsável pela coordenação das ações integradas previstas para o Sistema para a Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos.
§1º - O Núcleo a que se refere o caput deste artigo será composto por representantes da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, representantes da Secretaria Municipal de Saúde e representantes da Secretaria Municipal de Educação ou dos órgãos que os sucederem.
§2º - O Núcleo Permanente de Gestão será regulamentado por decreto municipal e seus membros nomeados por portaria do Executivo Municipal.

Art. 16 Caberá aos órgãos de fiscalização da Prefeitura, no âmbito da sua competência, o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei e aplicação de sanções por eventual inobservância.

Art. 17 No cumprimento da fiscalização, os órgãos da Prefeitura deverão:

I - inspecionar e orientar os geradores e transportadores de entulho quanto às normas desta Lei;
II - vistoriar, os equipamentos, veículos cadastrados para o transporte, os recipientes acondicionadores de entulho e o material transportado;
III - expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;
IV - enviar ao Departamento Jurídico da Prefeitura os autos que não tenham sido pagos para fins de inscrição da Dívida Ativa.

Art. 18 Aos infratores das disposições estabelecidas nesta Lei e das normas dela decorrentes, serão aplicadas as seguintes penalidades:
I - multa;
II - embargo;
III - apreensão de equipamentos;
IV - suspensão por até quinze dias do exercício da atividade;
V - cassação do alvará de autorização ou funcionamento da atividade.

Art. 19 Por transgressão do disposto nesta Lei e das normas dela decorrentes, consideram-se infratores:
I - o proprietário, o ocupante, o locatário e/ou síndico do imóvel;
II - o responsável legal do proprietário do imóvel ou responsável técnico da obra;
III - o motorista e/ou, o proprietário do veículo transportador;
IV - o dirigente legal da empresa transportadora.

Art. 20 Quando da aplicação das penalidades previstas nesta Lei, serão considerados agravantes:
I - impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da Prefeitura;
II - reincidir em infrações previstas nesta Lei e nas normas administrativas e técnicas.

Art. 21 O responsável pela infração será multado e, em caso de reincidência, sofrerá a penalidade em dobro.

Art. 22 A multa será aplicada de acordo com a infração cometida, conforme tabela constante do Anexo Único desta Lei, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 18.

Parágrafo único. A quitação da multa pelo infrator não o exime do cumprimento de outras obrigações legais nem o isentará da obrigação de reparar os danos resultantes da infração detectada pela fiscalização.

Art. 23 As multas serão aplicadas cumulativamente quando o infrator cometer simultaneamente, duas ou mais infrações.

Art. 24 Os autos de infração serão julgados em primeira instância, pela autoridade administrativa competente do órgão responsável pela fiscalização das normas da presente Lei.

Art. 25 Quanto à penalidade prevista no inciso II do art. 18, será aplicada após o decurso do prazo fixado na notificação, no caso de a irregularidade constatada pela fiscalização não for sanada.
§1º - Pelo não cumprimento do auto de embargo serão aplicadas multas diárias de valor igual a multa estabelecida no auto de infração respectivo.
§2º - O embargo será cancelado caso o infrator tenha cumprido todas as exigências dentro dos prazos legais determinados no respectivo auto.

Art. 26 A apreensão de equipamentos dar-se-á quando não for cumprido o embargo ou sanada a irregularidade objeto do auto de notificação, lavrando-se o termo próprio.
§1º - Os equipamentos apreendidos serão recolhidos ao pátio da prefeitura.
§2º - Tendo sido sanada a irregularidade objeto de notificação, o infrator poderá requerer a liberação dos equipamentos apreendidos, desde que apurados e recolhidos os valores referentes às custas de apreensão, remoção e guarda dos mesmos.

Art. 27 A penalidade prevista no inciso IV do art. 18 será aplicada após a segunda reincidência de um embargo ou apreensão de equipamento, no transcorrer de um mesmo ano.

Art. 28 Após aplicação da penalidade prevista no inciso IV do art. 18 e, havendo a prática de nova infração, qualquer que seja, será aplicada a penalidade do item V do mesmo artigo.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 1.680, DE 11 DE JULHO DE 2022

REF.	ARTIGO	NATUREZA DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA % sobre UF vigente no Município
I	Art. 2º	Deposição de resíduos em locais não autorizados.	100%
II	Art. 8º, § 3º	Recepção de resíduos de transportadores sem licença atualizada.	100%
III	Art. 8º, § 4º	Recepção de resíduos não autorizados	100%
IV	Art. 10, § 1º	Utilização de resíduos não triados em aterros	25% (até 1m³) 50% (a cada m³ acrescido)
V	Art. 10, § 2º	Aceitação de resíduos provenientes de outros municípios	25%
VI	Art. 10, § 3º	Realização de movimento de terra sem alvará	50%
VII	Art. 13, § 1º	Deposição de resíduos proibidos em caçambas metálicas estacionárias	100%
VIII	Art. 13, § 2º	Desrespeito do limite de volume de caçamba estacionária	25%
IX	Art. 13, § 3º	Uso de transportadores não licenciados	100%
X	Art. 14, § 1º	Transporte de resíduos não permitidos	100%
XI	Art. 14, § 2º	Ausência de dispositivo de cobertura de carga	50%
XII	Art. 14, § 3º	Despejo de resíduos na via pública durante a carga ou transporte	50%
XIII	Art. 14, § 4º	Ausência de documentos de Controle de Transporte de Resíduos	25%
XIV	Art. 14, § 5º	Não fornecer orientação aos usuários	50%

XV	Art. 14, § 6º	Transportar resíduos sem licenciamento	100%
XVI	Art. 14, § 6º	Uso de equipamentos em situação irregular (conservação, limite de volume)	25%

Os valores acima serão atualizados de acordo com a legislação pertinente, por Decreto Municipal.
A tabela não inclui as multas e penalidades decorrentes de infrações ao Código Brasileiro de Trânsito (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), em especial em relação aos seus artigos 245 e 246.
A tabela não inclui as multas e penalidades decorrentes de infrações à Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998).

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:F5A31726

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912545713, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PATROCINIO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

[1º PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912545713, QUE ENTRE SI FAZEM A(0) [MUNICIPIO DE PATROCINIO] E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social:MUNICIPIO DE PATROCINIO		
CNPJ/MF:18.468.033/0001-26	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia:PATROCINIO GABINETE PREFEITO		
Endereço:PC OLIMPIO GARCIA BRANDAO, 1452, CENTRO		
Cidade:PATROCINIO	UF: MG	CEP:38740-001
Endereço Eletrônico:licita@patrocinio.mg.gov.br	Telefone:	
Representante Legal I:DEIRO MOREIRA MARRA		
Cargo/Função:PREFEITO	RG:M3091814	CPF:491.320.596-04

CONTRATADA:

CONTRATADA:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social:**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** Superintendência Estadual de Operações: MINAS GERAIS	CNPJ/MF:34.028.316/0015-09	
Endereço: ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, KM 21,5 – 20.901 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO.		
Cidade: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 31.255-901
Endereço Eletrônico: mg.contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: (31) 3490-6116	
Representantes Legal I: **EDUARDO ALVES CORREA** GERENTE DE SUPORTE COMERCIAL/SE-SPI		
RG: 22.832.377-0 - SP	CPF:191.513.088-35	
Representante Legal II: **LUIZGUSTAVO BARBOSA BELAI** CHEFE DA SEÇÃODE CONTRATOS COMERCIAIS - SE/SPI		
RG: 27.631.325-2 - SP	CPF: 214.966.128-41	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12(DOZE) meses, de 29/07/2022até 29/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 29/07/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa:OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:INEXIGIBILIDADE 6/2021

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **DEIRO MOREIRA MARRA**, **Usuário Externo**, em 06/07/2022, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alves Correa**, **Gerente - G1**, em 06/07/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai**, **Chefe de Secao - G1**, em 06/07/2022, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32580144** e o código CRC **257D0074**.

Referência: Processo nº 53123.038298/2021-33	Belo Horizonte - 28/06/2022	SEI nº 32580144

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:28DB299F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

Processo: PRC nº 001/2022
Dispensa de Licitação nº 001/2022
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – MG
Contratada: Ana Cláudia Silva Vieira de Carvalho ***476*****
Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2022, nos termos previstos art. 65, II da Lei 8.666/93

ITEM	UNID	CÓD	QTD RESTANTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR ACRESCIDO
01	Kg	175	202	Pão francês de 50 gramas, de sal, com variação de no máximo 10% no peso	R$ 10,00	R$ 12,60	R$ 525,50
02	L	678	520	Leite Pasteurizado tipo B - Leite de gado bovino envasado em embalagem plástica, resistente, tipo barriga mole, de 01 litro, constando na embalagem data de fabricação, prazo de validade e informações do produto	R$ 4,20	R$ 5,29	R$ 566,80

Valor total: 1.092,30 (um mil e noventa e dois Reais e trinta Centavos)
Dotação Orçamentária: 03.01.01.17.512.4002.8001.3.3.90.30.
Data de Assinatura: 01/07/2022

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:3B348A93



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 006/2022

CLASSIFICAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 006/2022
NÍVEL SUP. – ASSIST. SOCIAL

	CANDIDATO	DT. NASC.	PONT. CURSO (NA ÁREA) +80H	PONT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS) +80H	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DOU.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
01	DANIELE A. CERQUEIRA S. GOUVÊA	27/04/1979	02	1,5	15	10				10	38,5	CLASSIF.	
02	EMIRA ZABELLI SOUZA NASCIMENTO	23/05/1991	07	03	15					04	29	CLASSIF.	
03	SAMANTHA COUTO MELO	21/12/1988	03	01		05				10	19	CLASSIF.	
04	MARIA DO CARMO B. VARGAS VILAS	12/01/1960	07							10	17	CLASSIF.	
05	MARIANA MENDONÇA MARTINS	06/06/1993			15						15	CLASSIF.	
06	CAMILA MARTINS SILVA	06/03/1996			15						15	CLASSIF.	
07	TEREZA CRISTINA ROSA VIEIRA	03/04/1995								10	10	CLASSIF.	
08	SÔNIA A. OLIVEIRA LAMÓIA	13/05/1975	01	02		05					08	CLASSIF.	
09	LECI A. AUGUSTA SOARES	02/05/1989				05					05	CLASSIF.	
10	IRENE MARTINS LELES	03/01/1997		01							01	CLASSIF.	
11	CAMILA DA SILVA PEREIRA	09/12/1982									00	CLASSIF.	
12	DANUZA MADALENO CARVALHO	12/02/1983									00	CLASSIF.	
13	JULIANA OTONE DE FREITAS	05/06/1984									00	CLASSIF.	
14	MARÍLIA S. MURITO LORENZETO	16/04/1986									00	CLASSIF.	
15	SUELEN DOS SANTOS BARBOSA	16/05/1989									00	CLASSIF.	
16	TATIANA O. ALVES GONÇALVES	24/09/1992									00	CLASSIF.	
17	SIMONE DE PAULA PAIVA	20/04/1993									00	CLASSIF.	
18	CLARISSA LOUISE MENDES VICENTE	10/03/1998									00	CLASSIF.	
	JANAINA DA SILVA ALVES	22/04/1982										DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I
	MAURÍCIO TISSI FONSECA	01/02/1984										DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II
	VIVIANE DE SOUZA PATROCÍNIO	29/03/1994										DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I
	KAMILA GODOY MORAIS	10/08/1998										DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I

NÍVEL SUP. – NUTRICIONISTA

	CANDIDATO	DT. NASC.	PONT. CURSO (NA ÁREA) +80H	PONT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS) +80H	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DOU.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
01	ALAN ROGER JOSÉ MARIA	26/03/1991			30		30				60	CLASSIF.	
02	MAIRY DE LOURDES M. ANDRADE	22/02/1967			30	05				24	59	CLASSIF.	
03	KÁRICA PRISCILA S. SILVA	24/04/1985		0,5	30	10			3,5	10	54	CLASSIF.	
04	ALINE RIBAS SOUTO	20/05/1983			15		30				45	CLASSIF.	
05	JULIANA CORREA NASCIMENTO	11/02/1986	01		15					10	26	CLASSIF.	
06	THAYNARA SILVA MARTINS	17/04/1995	09	1,5	15	10					35,5	CLASSIF.	

07	RAFAELA CARNEIRO MOURA	04/08/1991	03		15	05				10	33	CLASSIF.	
08	MARIANA GUEDES G. SANTOS	15/04/1986	09	1,5					11	10	31,5	CLASSIF.	
09	TAMARA RIGHETTI TUPINI CAVALHEIRO	20/03/1992					30				30	CLASSIF.	
10	ANA CAROLINA DOS S. MOREIRA	30/04/1990	01	1,5		10				10	22,5	CLASSIF.	
11	ISABELLA MARANHA CHAVES SILVA	22/02/1992			15					6,5	21,5	CLASSIF.	
12	KERLEN T. REGO M. FERREIRA	05/01/1973		01		10				10	21	CLASSIF.	
13	NATHÁLYA ZANGIROLAMI LACERDA	27/09/1996	02	01	15						18	CLASSIF.	
14	CAROLINE ROMANELI VITOI	18/02/1990	01		15						16	CLASSIF.	
15	THAYS MARIS COSTA	10/11/1996			15						15	CLASSIF.	
16	MARCELA DUTRA TOSO	30/06/1999			15						15	CLASSIF.	
17	ALICE VASCONCELOS CORRÊA	25/04/1996		0,5						10	10,5	CLASSIF.	
18	MARÍLIA BARBOSA RODRIGUES	20/08/1983	02	02						4,5	8,5	CLASSIF.	
19	ROBERTA MARQUES GOMES	18/09/1989							06		06	CLASSIF.	
20	SIMONE AUGUSTA DOS SANTOS	08/09/1987	03	01							04	CLASSIF.	
21	FLÁVIA RIBEIRO PEREIRA	27/03/1983									00	CLASSIF.	
22	ANA PAULA OLIVEIRA	11/09/1991									00	CLASSIF.	
23	LIZANDRA OLIVEIRA PINHEIRO	15/06/1992									00	CLASSIF.	
24	LARA COUTINHO SOUZA	20/01/1995									00	CLASSIF.	
25	LUÍSA FAJARDO COSTA	13/09/1995									00	CLASSIF.	
26	ANA CAROLINA DE MORAES PEROSINI	20/05/1996									00	CLASSIF.	
27	JÚLIA SENA CABRAL	03/02/1997									00	CLASSIF.	
28	GUSTAVO MOREIRA ESTEVES	10/02/1997									00	CLASSIF.	
29	LARISSA DE CARVALHO SOARES	29/08/1997									00	CLASSIF.	
30	DANIEL PAULO SILVA FRANCISCO	19/01/1994									00	CLASSIF.	
31	NATHAN NUNES RODRIGUES	13/05/2000									00	CLASSIF.	
	LAMARA XAVIER DE ARAÚJO CAMPOS	10/10/1985										DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I

NÍVEL MÉDIO – ASB

	CANDIDATO	DT. NASC.	PONT. CURSO (NA ÁREA) +80H	PONT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS) +80H	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DOU.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
01	STEPHANIE RODRIGUES FERREIRA	08/05/1992	01						3,5	7,5	11	CLASSIF.	
02	SABRINA LAGE R. SILVA	17/02/1988									00	CLASSIF.	
	FLÁVIO CONTI BARTOLI	19/05/1982										DESCLASSIF.	FEZ INSC. PARA ASB MAS APRESENTOU DOC. DE TEC. ENFERMAGEM
	RIANE SILVA BONIN	30/06/2001										DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I

NÍVEL SUP. – PSICÓLOGO

	CANDIDATO	DT. NASC.	PONT. CURSO (NA ÁREA) +80H	PONT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS) +80H	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DOU.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
01	SUÉLLEN SOARES ALTRÃO	13/08/1993				05	30			10	45	CLASSIF.	
02	RHANNA DUARTE	06/10/1995		01	15				03	10	29	CLASSIF.	

	PIMENTEL												
03	YHORRANA NATHALINA MAZZEI	20/10/1976	01	2,5		05			06	10	24,5	CLASSIF.	
04	LUCAS DO VALE COSTA	25/08/1986	05	2,5	15						22,5	CLASSIF.	
05	BRUNA FAJARDO E FAJARDO ALVIM	25/10/1991	04	0,5		05				10	19,5	CLASSIF.	
06	DAYANE LOPES BARBOSA	20/07/1990	01	2,5		10				05	18,5	CLASSIF.	
07	AMANDA MARA B. ALMEIDA CASTRO	08/11/1987			15						15	CLASSIF.	
08	PATRÍCIA C. FERREIRA SANTOS	18/03/1991	03	03		05			04		15	CLASSIF.	
09	MARCUS VINÍCIUS S. FARIA	05/02/1992				05				6,5	11,5	CLASSIF.	
10	LARISSA RIBEIRO CARVALHO	11/07/1996	02	0,5		05					7,5	CLASSIF.	
11	MAURÍCIO DA SILVA FONSECA	16/12/1991	01			05					06	CLASSIF.	
12	SIMONE PEREIRA SILVA	16/05/1982				05					05	CLASSIF.	
13	LAURA WALDOMIRO LIMA	06/03/1998				05					05	CLASSIF.	
14	LANNA ESTEVES W. PORTELA	15/12/1998	02							1,5	3,5	CLASSIF.	
15	IZABELLA CRISTINA FONSECA REIS	03/04/1997		0,5							0,5	CLASSIF.	
16	ISMÊNIA M. PEREIRA CARVALHO	13/04/1971									00	CLASSIF.	
17	LUCIANA REBOREDO S. LOBO	19/04/1974									00	CLASSIF.	
18	LUCIMÉLIA DE JESUS	12/06/1977									00	CLASSIF.	
19	DAVID MÁRCIO Q. DE SOUZA	05/06/1987									00	CLASSIF.	
20	LIVIA BARBOSA ALVES	02/09/1993									00	CLASSIF.	
21	TATIANA MIRANDA SOUZA	05/09/1995									00	CLASSIF.	
22	TAYNARA MARIA BATISTA	07/11/1997									00	CLASSIF.	
	ISADORA QUEIROZ DE MELO	13/06/1999										DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I

NÍVEL SUP. – EDUCADOR FÍSICO

	CANDIDATO	**DT. NASC.**	**PONT. CURSO (NA ÁREA) +80H**	**PONT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS) +80H**	**P. GR. (NA ÁREA)**	**P. GR. (OUTRAS ÁREAS)**	**MES.**	**DOU.**	**E. PR. (NA ÁREA)**	**E. PR. (OUTRAS ÁREAS)**	**TOT.**	**SIT. ***	**MOTIVO DA DESCLASSF.**
01	GLAUQUER DE CASTRO LACERDA	08/04/1988	07			05			30	10	52	CLASSIF.	
02	GUSTAVO DA COSTA GUEDES	01/05/1980		02		10			17		29	CLASSIF.	
03	FILIPE VILELA BARROSO	31/07/1986							20		20	CLASSIF.	
04	THALITA VARGAS DA SILVA	11/01/1986	02						06	10	18	CLASSIF	
05	JOSÉ ROLÉRITO DE ALMEIDA JR.	21/01/1983								10	10	CLASSIF.	
06	ROBERTA LINS GOIS	21/02/1983								6,5	6,5	CLASSIF.	
07	DILANE DAS GRAÇAS O. LAMOIA	31/01/1987		1,0							1,0	CLASSIF.	
08	ANDRÉA M. RODRIGUES DE O. DINIZ	04/09/1969		0,5							0,5	CLASSIF.	
09	FLÁVIO ROCHA AZEVEDO	08/02/1976									00	CLASSIF.	
10	MAIK DE MATOS RAMOS	17/11/1981									00	CLASSIF.	
11	MARCELLO CORREA DO NASCIMENTO	05/11/1983									00	CLASSIF.	
12	MIKAELA COSTA FREITAS	29/03/1988									00	CLASSIF.	
13	RENAN RESENDE VIEIRA	25/07/1994									00	CLASSIF.	
14	ENRICO PASTORE	05/05/1998									00	CLASSIF.	

	RONADO GUIDA MELÃO MACHADO	13/08/1992										DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II

NÍVEL SUP. – CIR. DENTISTA

	CANDIDATO	DT. NASC.	PONT. CURSO (NA ÁREA) +80H	PONT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS) +80H	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DOU.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
01	PAULA MORAES LUPATINI FELIPE	08/06/1987			10	30			5,5	10	55,5	CLASSIF.	
02	MOARA BARBOSA DE SOUZA	18/04/1978		0,5	15	05			30		50,5	CLASSIF.	
03	MARINA NEDER BARBOSA	01/01/1990			15	05			22		42	CLASSIF.	
04	ELISA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/04/1995	10	2,5	15	10					37,5	CLASSIF.	
05	MÁRCIO CEDENILA DOS SANTOS	29/06/1978		30	05				1,5	0,5	37	CLASSIF.	
06	LAURA RAMOS DIAS FURTADO	09/09/1991	01	15	05				13		34	CLASSIF.	
07	JOSIANE BRAGA SCARPA	25/10/1980	05	03	15	10					33	CLASSIF.	
08	RODRIGO FONSECA OLIVEIRA	30/04/1980			15	05				10	30	CLASSIF.	
09	PAULA DE OLIVEIRA BUGINE	30/10/1987	03	0,5	15					10	28,5	CLASSIF.	
10	BERNARDO COSTA TORRES	10/01/1996	01	0,5		05			20		26,5	CLASSIF.	
11	CECÍLIA BEDIN PAIXÃO	19/04/1988	01		15	05					21	CLASSIF.	
12	AMANDA SANTOS SOARES	29/11/1992		01					20		21	CLASSIF.	
13	NATÁLIA ALMEIDA DO BEM	15/09/1985	01		15						16	CLASSIF.	
14	SARAH ARRUDA G. FERRAZ COSTA	12/02/1991			15						15	CLASSIF.	
15	PRISCILA FERREIRA PADILHA	20/03/1987		0,5					13		13,5	CLASSIF.	
16	RAFAELLA FONSECA REIS GUERRA	19/01/1993				05				8,5	13,5	CLASSIF.	
17	LAURA GOMES NUNES	20/06/1979		0,5						12	12,5	CLASSIF.	
18	CAROLINA ESTEVES WERNECK	01/11/1979				05				07	12	CLASSIF.	
19	GILDA M. BRUNO JUNQUEIRA	20/10/1965		0,5						10	10,5	CLASSIF.	
20	EDUARDO MIANA DE FARIA	11/09/1961				10					10	CLASSIF.	
21	ROSANGELA SANTOS ALMEIDA	26/04/1978							08		08	CLASSIF.	
22	LARA PEREIRA BOIM	04/03/1995				05				03	08	CLASSIF.	
23	RÚBIA ROGEL M. GUEDES	23/02/1995	01							6,5	7,5	CLASSIF.	
24	RODRIGO VARGAS CONTE MONTENÁRIO	02/08/1982		0,5		05					5,5	CLASSIF.	
25	LUÍZA DE OLIVEIRA CECÍLIANO	28/01/1998								05	05	CLASSIF.	
26	RAFAELLA MATOS ALMEIDA	02/11/1992								1,5	1,5	CLASSIF.	
27	SARA MACHADO DE AMORIM	14/12/1995	01	0,5							1,5	CLASSIF.	
28	ARTHUR BONATO ANDRADE	25/11/1997	01								01	CLASSIF.	
29	ISADORA ANDRIES PINTO	14/08/1998	01								01	CLASSIF.	
30	LARAISA A. MARQUES MATIAS	21/09/1998	01								01	CLASSIF.	
31	LUISA A. VARGAS OLIVEIRA	26/06/1999	01								01	CLASSIF.	
32	LAURA LINGORDO CASTELLÕES	10/01/1991		0,5							0,5	CLASSIF.	
33	HENDELL COUTINHO	09/02/1999		0,5							0,5	CLASSIF.	
34	DÉBORA PEREIRA	11/07/1999		0,5							0,5	CLASSIF.	

	ALMEIDA												
35	JULIANA CHAVES TAMBASCO	12/09/1973									00	CLASSIF.	
36	DANIELA MAGDA SOBRINHO	16/11/1984									00	CLASSIF.	
37	HEYDER CAMARGOS SILVA	05/01/1991									00	CLASSIF.	
38	LAYNE LACERDA PEREIRA	07/02/1992									00	CLASSIF.	
39	ANDREZA RIBEIRO FERRAZ	29/09/1996									00	CLASSIF.	
40	ANGÉLICA VICENTE RIBEIRO	14/11/1996									00	CLASSIF.	
41	GISELE JOSEFA DE JESUS CARMO	15/02/1997									00	CLASSIF.	
42	DANIEL ELIZIO O. PAVANI	17/05/1997									00	CLASSIF.	
43	MARINA BEDIM ZAQUINE GALDINO	01/09/1997									00	CLASSIF.	
44	EVELYN LAINE M. ALMEIDA	25/09/1997									00	CLASSIF.	
45	MARCELLA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA	13/02/1998									00	CLASSIF.	
46	VITOR H. ANZOLIM ZAQUINE	08/05/1998									00	CLASSIF.	
47	GUILHERME B. MORAIS SOUZA	22/08/1998									00	CLASSIF.	
48	MAYRA JUNQUEIRA MACHADO	12/07/1999									00	CLASSIF.	
49	YASMIN NETO DE PAULA	01/02/2000									00	CLASSIF.	
	PAULO VICTOS CUNHA A. CABRAL	02/04/1986										DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I
	BEATRIZ DIAS DE SOUZA	16/08/1997										DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II

NÍVEL MÉDIO – TÉC. ENFERMAGEM

	CANDIDATO	DT. NASC.	PONT. CURSO (NA ÁREA) +80H	PONT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS) +80H	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DOU.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
01	ANDREA SILVA MALAQUIAS GUIMARÃES	27/05/1978	08	02					30	10	50	CLASSIF	
02	ALESSANDRA S. MALAQUIAS OLIVEIRA	28/01/1981	10	03					7,5	10	30,5	CLASSIF.	
03	MICHELLE L. RAMOS MARIANO	16/05/1991	10	03					02	09	24	CLASSIF.	
04	RENATA OLIVEIRA	18/06/1980	10	03						10	23	CLASSIF.	
05	MICHELE DE LIMA CARDOSO VIEIRA	19/12/1985	07	03					03	10	23	CLASSIF.	
06	PAULIANY C. NASCIMENTO CASTRO	02/10/1993	06	2,5					2,5	10	21	CLASSIF.	
07	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	04/07/1990	06	03						10	19	CLASSIF.	
08	JOSÉ RAFAEL L. CARDOSO	07/11/1984	04	03						10	17	CLASSIF.	
09	CARINA VILELA S. PAULA	26/08/1987	04	03						10	17	CLASSIF.	
10	MARIANA OLIVEIRA SOUZA	16/01/1995	04	03						10	17	CLASSIF	
11	FLAVIANA ALMEIDA AZEVEDO	09/02/1975	03	03						10	16	CLASSIF.	
12	STARLING GOULART PASCOAL	26/05/1986	06							10	16	CLASSIF.	
13	MARIA HENY ALVES OLIVEIRA	21/06/1974	03	02						10	15	CLASSIF.	
14	JÚLIO CESAR E. FERREIRA	31/08/1988	01	2,5						10	13,5	CLASSIF.	
15	STEFANI FERNANDO SALTORI	21/08/1997	02	1,5						10	13,5	CLASSIF.	
16	RAPHAELLE GOMES SILVA	19/09/1990	03							10	13	CLASSIF.	
17	REGINA A. VIEIRA S. COSTA	06/09/1973							12		12	CLASSIF.	
18	LUDMILA MONTEIRO	27/06/1987	02							10	12	CLASSIF.	

	MOZELI												
19	ELEMICHELLE LOPES DE LIMA	26/09/1990	01	0,5						10	11,5	CLASSIF.	
20	JULIANA SILVA MATTOZINHOS	25/03/1978								10	10	CLASSIF.	
21	EDNA A. SILVA RUBENS IVO	05/08/1990								10	10	CLASSIF.	
22	LIDIANE LEMOS SOUZA	24/01/1992								10	10	CLASSIF.	
23	VIVIANE DA SILVA CESAR	18/07/1997								9,5	9,5	CLASSIF.	
24	LARISSA ANTÔNIO DOS SANTOS	03/08/1996		01					06		07	CLASSIF.	
25	TATIANE DE O. V. VERNECH MARTINS	22/04/1982								5,5	5,5	CLASSIF.	
26	AMANDA SILVA DE SOUZA	25/04/1994	04	01							05	CLASSIF.	
27	THAINÁ BATISTA MUNIZ	22/07/1985	02								02	CLASSIF.	
28	MÁRCIA DE ALMEIDA V. BARROSO	24/10/1968	01	0,5							1,5	CLASSIF.	
29	ÉRICA SANTOS RAMOS	09/09/1998		0,5							0,5	CLASSIF.	
30	JUVANIL RODRIGUES	05/04/1966									00	CLASSIF.	
31	MARIA MARTA SEVERO	02/10/1967									00	CLASSIF.	
32	JOANA D'ARC SILVA LIMA	30/07/1980									00	CLASSIF.	
33	CARINA MONTANO N. LOPES FREITAS	05/05/1988									00	CLASSIF.	
34	LETÍCIA XAVIER DE MELO	18/01/1989									00	CLASSIF.	
35	SAMANTA DOS SANTOS MARTINS	01/09/1992									00	CLASSIF.	
36	JANAINA MARTINS ROSA	21/07/1996									00	CLASSIF.	
37	SANZIA SANT' ANA OLIVEIRA	12/08/1996									00	CLASSIF.	
38	PAMELA SOARES DE BRITO	28/12/1996									00	CLASSIF.	
39	KERSYLLA A. SILVA TEODORO	14/05/2000									00	CLASSIF.	
40	RAFAELA ANTUNES DA SILVA	19/05/2000									00	CLASSIF.	
41	MILENA EMILY COSTA SOUZA	08/10/2000									00	CLASSIF.	
42	JOICY KETELY DA SILVA M. JACOB	06/10/2003									00	CLASSIF.	
	JONATHAN LENIS D. CASTRO	28/02/1987										DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II
	LAURA VIEIRA B. MARIA	17/06/1992										DESCLASSIF.	ANEXO I E II EM BRANCO
	IURI NICOLAU DOS SANTOS	28/05/1999										DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II

NÍVEL SUP. – MED. PEDIATRA

	CANDIDATO	DT. NASC.	PONT. CURSO (NA ÁREA) +80H	PONT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS) +80H	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DOU.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
01	ANA CAROLINA BEDIM C. CABRAL	07/07/1990			15				30	4,5	49,5	CLASSIF.	
02	CAROLINA COELHO INNOCÊNCIO	12/08/1969							30	10	40	CLASSIF.	

NÍVEL SUP. – FARMACEUTICO

	CANDIDATO	DT. NASC.	PONT. CURSO (NA ÁREA) +80H	PONT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS) +80H	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DOU.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
01	MIRELLA DE OLIVEIRA ANDRÉ	08/12/1982	01		30					10	41	CLASSIF.	
02	SHIARA MARTINS DE SOUZA	13/03/1985					30			2,5	32,5	CLASSIF.	
03	NATÁLIA BRUMANO AS SILVEIRA	06/02/1989	02	0,5	15				3,5	10	31	CLASSIF.	

04	TAMIRES ALMEIDA RUBIM	20/11/1987		0,5		5,0				10	15,5	CLASSIF.	
05	HUMBERTO DO VALE NETO	21/12/1966								10	10	CLASSIF.	
06	ANGÉLICA DE OLIVEIRA G. CESAR	23/05/1980								10	10	CLASSIF.	
07	SAMUEL CORDEIRO COELHO	22/06/1989								10	10	CLASSIF.	
08	GIÚLIA DE SOUZA CASTRO	24/02/1998	05	2,5						02	9,5	CLASSIF.	
09	FELIPE CALIXTO BRAGA	16/11/1992								3,5	3,5	CLASSIF.	
10	ANA LUIZA CARNEIRO SILVA	20/01/1997	03	0,5							3,5	CLASSIF.	
11	THATIANA ALVES Z. LIMA	28/09/1983									00	CLASSIF.	

Leopoldina, MG, 08 de julho de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:1B914350

